

A síndica fala no último episódio do podcast

Eram 10h30 de uma manhã de agosto de 2023 quando a repórter Jessica Almeida se viu diante de uma lenda viva da capital mineira: a síndica do JK, Maria Lima das Graças, a "doutora Graça", para realizar uma entrevista que por quase três anos permaneceu inédita. Os principais trechos da conversa foram ao ar nesta quarta-feira (3), no quinto episódio do podcast A Síndica, patrocinado pelo Registro de Imóveis do Brasil (RIB).

[Leia +](#)

RI presente em Seminário do Fórum Fundiário Nacional

Com o intuito de contemplar situações comuns (e complexas) que demandam providências dos governos, dos poderes e da sociedade, foi realizado, nos dias 1 e 2 de junho, em Goiânia/GO, o I Fórum Fundiário Nacional.

**Confira os editais
desta edição!**

[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Golpes imobiliários crescem no Paraná e cartórios alertam para cuidados antes da compra

Banda B - 03/06/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Alienação fiduciária imobiliária: três regimes e exigência inafastável

Migalhas - 03/06/2026

Anoreg/BR lança a 8ª edição da revista Cartório Contemporâneo

Anoreg/BR - 03/06/2026

Reportagem especial traz tudo o que é importante saber sobre testamento

STJ - 03/06/2026

Petrobras investe em regularização fundiária e projetos de renda para comunidades quilombolas

Agência GOV - 03/06/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE	78
RIO BRANCO / AC	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JALUSA MENDONCA DA SILVA	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): J. M. DA SILVA EIRELI	78
ALAGOAS	79
CORURIBE / AL	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA	79
AMAZONAS	80
MANAUS / AM	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR DOS SANTOS BARRETO	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	80
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	81
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE COIMBRA	81
PARINTINS / AM	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL REIS DE SOUZA APORCINO	81
BAHIA	82
ALAGOINHAS / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO	82
BOM JESUS DA LAPA / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAEI MATIAS SOUZA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE BORGES SOUZA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE ALMEIDA SILVA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	85
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): AMANDA	85

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRO DOS SANTOS	85
CAMACARI / BA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON DE ALCANTARA FERREIRA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEANE SANTANA DA SILVA FERREIRA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO VIEIRA NERIS	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JESUS DOS SANTOS	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL NASCIMENTO SOUZA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO ALVES DOS SANTOS DE SANTANA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA DOS SANTOS ROCHA	89
ENTRE RIOS / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERONIMO MESQUITA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO SÉRGIO SENA DANTAS	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LINDINALVA DE JESUS SANTOS	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA EVANGELISTA DOS SANTOS	92
FEIRA DE SANTANA / BA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE SOUZA MESSIAS	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO FERREIRA FALCAO	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL MACHADO DA SILVA	94

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILDEMAR OLIVEIRA PAUFERRO	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROGERIO JEAN MOURA GONÇALVES	96
ITABUNA / BA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	97
JEQUIE / BA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO RODRIGUES	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LARISSA PEREIRA BISPO	99
JEREMOABO / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	100
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DA SILVA SANTOS	100
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELASIO FRANCO NETO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	102
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): SANTOS HORA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	102
MUCURI / BA	103
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE JESUS FLORES	103
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	103
PORTO SEGURO / BA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRAZIL RESORT GROUP LTDA	105

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DESOL DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA	105
SALVADOR / BA	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUELA DE LOURDES LOPES LUZ DOS SANTOS	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMANDO FERREIRA DE ARAUJO	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ BORGES DE MOURA	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIO BORGES DE MOURA	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAURINDO BORGES DE JESUS	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEZARINA PURIDADE NUNES	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ BORGES DE JESUS	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIZIA BORGES DE MOURA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPERIDIAO BORGES DE JESUS	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARINE HONDA DE ARAUJO	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISA IOCO HONDA DE ARAUJO	113
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LIMA DA SILVA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS OLIVEIRA MARTINS	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELIA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS	114

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON PEREIRA DA SILVA	114
TEOFILÂNDIA / BA	115
OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA - CNS: 014225	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS ROGERIO SILVA SANTOS	115
UNA / BA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DUARTE	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAYTON SALUME LESSA	116
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA	117
CEARÁ	117
AQUIRAZ / CE	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA GUEDES COELHO	118
FORTALEZA / CE	119
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO MOTA RIBEIRO	119
HORIZONTE / CE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DOS SANTOS DE MARIA	121
IPUEIRAS / CE	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS - CNS: 016261	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BELARMINO AUGUSTO LOPES	121

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARANGUAPE / CE	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	122
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	123
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE OSMAR DOS SANTOS	123
TAUA / CE	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DA COSTA LEITAO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA SELINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL BARRETO CAVALCANTE	127
ESPÍRITO SANTO	127
ANCHIETA / ES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	128
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	129
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	129
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	130
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVJ GRANITOS LTDA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JR. VETAGRO LTDA	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRIGOBARRA LTDA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAFELANDIA EXTRACAO DE GRANITOS LTDA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NUTRIGAS S/A	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLATINA / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	134
CONCEICAO DA BARRA / ES	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	134
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	134
GUARAPARI / ES	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIDNEY RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	135
LINHARES / ES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	136
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIGUEL DUARTE MACEDO	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	137
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	137
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	138
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	139
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	140
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	140
NOVA VENECIA / ES	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	140
RIO NOVO DO SUL / ES	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO DO SUL - CNS: 023093	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	141
SERRA / ES	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONI GLAUCO MODESTO	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GECY DOS SANTOS	142
VILA VELHA / ES	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA MEDICE COSTA	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL GOMES FIGUEREDO	143
GOIÁS	144
ANAPOLIS / GO	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO NUNES BATISTA	144

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELA VISTA DE GOIAS / GO	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS ABREU GOMES	144
CACHOEIRA DOURADA / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITHA RIBEIRO SILVA	145
CALDAS NOVAS / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCY ENEIDA FERRARI	146
CAMPINACU / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TABAJARA FABIANO DE SANTANA RAMOS	146
CAMPOS BELOS / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLEN LARISSA AIRES	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES	148
CEZARINA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELANE MARIA DINIZ SANTOS	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUISMAR COSTA DE OLIVEIRA	150
CIDADE OCIDENTAL / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LAURIENE LOPES DA SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ARAUJO PINHEIRO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANY CAVALCANTE GOMES	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO MARTINS DA	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERINALDO ALVES DA SILVA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ADALIA DA SILVA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYRA CRISTINE SOUZA GUIMARAES BRITTO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MENDES DOS SANTOS	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS CESAR DE OLIVEIRA CAMPOS	156
CRISTALINA / GO	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR FERREIRA GONZATTI	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE FERREIRA GONZATTI	157
GOIANAPOLIS / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SOARES DE SIQUEIRA	157
GOIANIA / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ULISSES RODRIGUES ARANTES	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DOS SANTOS LIMA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILMA APARECIDA DE MACEDO	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN DE SOUSA MORAES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILLO LUYIJE DA SILVA SANTOS	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RITA DO NASCIMENTO	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO SANTOS DE MORAES	161
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAILZA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA	161
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA	162
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EBERTY FONSECA CORREA	162
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA HARTMANN	163
IACIARA / GO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACIARA - CNS: 029348	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUEOS RODRIGUES CARDOSO	163
INHUMAS / GO	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MATHEUS SOARES NETO DA SILVA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELLA CAETANO CALIL	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATAIR BATISTA CORREIA	165
ITABERAI / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO PEREIRA DA SILVA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIORDANE DE OLIVEIRA TELES	165
JARAGUA / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	166
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	166
MINEIROS / GO	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	166
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OROZIMBO GONÇALVES PEREIRA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JERÔNIMA GONÇALVES PEREIRA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DORAVANTINA GONÇALVES PEREIRA	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	172
NOVO GAMA / GO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO RODRIGUES VIEIRA	173
PLANALTINA / GO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	173
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCELO GOMES VICENTE DA SILVA	173
PONTALINA / GO	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISMONIA RODRIGUES DO CARMO	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMAR VIEIRA DE JESUS	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IZABEL ARANTES FARIA OLIVEIRA	175
PORANGATU / GO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	176
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILEMEN SOARES DOS SANTOS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA LIMA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SALES SOUSA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SALLAS BARBOSA DE SOUSA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUMA DE SOUSA RODRIGUES	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DESCONHECIDO DESCONHECIDO LOTE 10 FUNDO	180
TRINDADE / GO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FELIPE RODRIGUES ALBUQUERQUE	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ BARBOSA DE MENDONCA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE APARECIDA RAMOS	182
MARANHÃO	182
SAO LUIS / MA	182
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA	182
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABYOLA KASSANDRA BRANDAO COUTO	183
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA TAVARES ALHADEF MARTINS	183
TIMON / MA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIZIANO DA SILVA REIS	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA KAROLINE SILVA DE CARVALHO REIS	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO DE SOUSA BORGES	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LIMA DA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZYANE DE SOUSA BEZERRA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONNYERY RODRIGUES DUARTE REGO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS ALLES DE JESUS SOUSA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA HAYONARA BARROS DE SOUSA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EBER DE SOUSA RAMOS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDILENE DE LIMA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLAINE FREITAS DE MOURA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS MARIA CAVALCANTE	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LEANDRO TELES DA SILVA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE CUNHA JUNIOR	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA PEREIRA DA COSTA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO FALCAO BORGES	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CARNEIRO BRITO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADJAN PEREIRA DOS SANTOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINEIDE DE SOUSA RODRIGUES	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MONTEIRO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR PHELIPE COSTA SANTANA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	196

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SANTOS SILVA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELSON PAZ LEITE GUIMARAES	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR EDUARDO ALVES LIMA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINA JESSICA DOS SANTOS COSTA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAELY DA SILVA ARAUJO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANSELMO PEREIRA DA COSTA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO SILVA MOREIRA DOS SANTOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTH MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DA SILVA COSTA NETO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICIANE NASCIMENTO DA LAPA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA FERREIRA FARIAS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO DE SOUSA CAMPOS FILHO	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA CASTELO	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA MARIA DA COSTA SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ESTER SOARES MOURA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA CRISTINA CARDOSO DE	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAUJO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DAVID FERREIRA SOUSA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIAN RENNE MADEIRO DE LIMA GOMES	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA REGIA DO CARMO MORAIS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK SANTOS FILHO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA SANTANA HIGINO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHEYLSON HASLEN DE ARAUJO MATOS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNALDO DE ARAUJO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EUGENIA LINS MONTEIRO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR MATHEUS MOURA DOS SANTOS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR NUNES SILVA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO CARVALHO DE MATOS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LUCCA DE ASSUNCAO LIMA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAUMARA VERLANNY ARRAIS ROLDAO	211
TRIZIDELA DO VALE / MA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	212
MINAS GERAIS	212
ALFENAS / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE LUIZ CARDOSO	212
ARAXÁ / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLLE KAROLINNE DA CUNHA OLIVEIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	213
ARINOS / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGRICOLA XINGU S/A	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	215
BARBACENA / MG	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	216
BELO HORIZONTE / MG	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONES ANDRE MITTER	216
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULAMITA CRESPO CARRILHO MACHADO	217
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO AUGUSTO REIS SILVA	217
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NATALÍCIO COELHO JÚNIOR	218
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RICARDO MAIA COELHO	219
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LOURES DAUARI MITRAUD	219
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WAGNER DAUARI MITRAUD	220
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	220
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALLILA VALENTIN RODRIGUES	221
BETIM / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLORIANO ALVES RUAS TEOFILIO	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR BRUNO RODRIGUES	222

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURO DA SILVA CARVALHO	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATO AMANCIO FERNANDES	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA	225
BOA ESPERANÇA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ACIMAR CARDOSO	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO	226
CALDAS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO ALEXANDRE CARDOSO	226
CAMBUI / MG	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA RODRIGUES	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE GOMES BRANDAO	230
CAPELINHA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDINETE JACINTA DE AZEVEDO	230
CARATINGA / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	231
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE IVAN HORANO	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILTON CESAR DA SILVA TIAGO	232
CONGONHAS / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	233
CONTAGEM / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ALEXANDRE TAVARES CAMARA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIO ROCHA IVO	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	237
CORONEL FABRICIANO / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERRY ADRIANO BONOMO DE OLIVEIRA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ROSA SILVA BONOMO	238
DIVINOPOLIS / MG	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CRISOSTOMO BARBARA	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE MARCO DE ALMEIDA	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATRYNNE LEMOS DE SOUZA	239
DORES DO INDAIA / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIÁ - CNS: 059766	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	240
ERVALIA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVALIA - CNS: 053900	241
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	241
ESMERALDAS / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE SILVA MILITAO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	242

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR ALVES DA SILVA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	243
ESPINOSA / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	243
FORMIGA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR RODRIGUES	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILSA SILVA RODRIGUES	244
GOVERNADOR VALADARES / MG	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO RODRIGUES	245
GUANHAES / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMMA NUNES COELHO	245
ITURAMA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZIOMAR INACIO DE FREITAS FILHO	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	247
ITABIRITO / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JANDIRA MEIRELES RODRIGUES	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRAZ BERNARDO MEIRELES	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA DE CASTRO MEIRELES	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
AILTON ANTÔNIO MEIRELES	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
TELMA APARECIDA MEIRELES	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
WANDERLEY MEIRELES	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HERBERT JOSÉ MEIRELES	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RUBENS MEIRELES	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
JOAO MONLEVADE / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
JOAO PINHEIRO / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
BRUNA RIBEIRO SILVA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
CLAYTON GARCIA FERREIRA	255
JUIZ DE FORA / MG	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
PAOLA VITORIA OLIVEIRA VICENTE	256
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JORCELI MARIA QUINTINO	256
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
WESCLEY SILVA LADEIRA	257
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
MARCOS ROBERTO LOPES	257
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
ADEMIR ANSELMINI	258
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
CLAUDECIR LUIS CONTE	258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDREY ANSELMINI BALDO	259
JUATUBA / MG	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDISLAINE BELISARIO	259
LAJINHA / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA ELISA GARONCI FULANETE	260
LAVRAS / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALMIRO JOSE FERREIRA	260
LUZ / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILKA DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARAES	260
MANHUMIRIM / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	261
MESQUITA / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265	261
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	261
MINAS NOVAS / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERREIRA SANTOS	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	263
MONTALVANIA / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	264
MONTE CARMELO / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI MOURA MARQUES	264
MONTES CLAROS / MG	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN CAROLINNY COSTA SANTOS	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	265
NOVA SERRANA / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIMEIA PECANHA ALECRIM	266
PARA DE MINAS / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO RODRIGUES NOGUEIRA	267
PARACATU / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSA NEIVA PEREIRA	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO DE CASTRO MACHADO	268
PEDRO LEOPOLDO / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	269
PIUMHI / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA PINTO FERREIRA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS PINTO FERREIRA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ROBERTO FERREIRA	271
POCOS DE CALDAS / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE HONORIO LEONIDAS LOPES	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO LOPES	272
POUSO ALEGRE / MG	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA DA SILVA OLIVEIRA	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	273
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DE PAULA RODRIGUES	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA	274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS	274
SAO JOAO DEL REI / MG	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITA MARIA DO CARMO	275
SETE LAGOAS / MG	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	277
TARUMIRIM / MG	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	278
TIROS / MG	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUANA ELEONORA LANERI DE CASTRO	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO CASTRO	279
UBERABA / MG	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESIEL ANTONIO DA SILVA	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FLOR BALBINO	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEICIANE MARIA DA SILVA	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERMANO ALMEIDA VIANA	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KYLRA GOMES FERREIRA	282
UBERLANDIA / MG	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LAGE FERREIRA FILHO	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEG DEBORA PEREIRA LAGE	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	284

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO NASCIMENTO DE LIMA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AROLDO VIEIRA NASCIMENTO	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BELLATRIX ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EIBIANA BALSANULFO DOS SANTOS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA FERREIRA COSTA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO LUIZ SILVA BARBERO	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA COSTA	287
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DA SILVA MACEDO	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA FERREIRA DA SILVA	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICY ANNE RODRIGUES COSTA	289
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO DA CRUZ DE MOURA	290
MATO GROSSO DO SUL	290
CAMPO GRANDE / MS	291
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYDE FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	291
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA GONCALVES DA COSTA	291
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEVELLYN CAROLYNE BARBOSA OVELAR SCHNEIDER	292
DOURADOS / MS	292

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIO TORRACA	292
ELDORADO / MS	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO - CNS: 061754	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OMAR NUNES	293
ITAPORA / MS	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS BARRETO JUNIOR	294
MARACAJU / MS	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	295
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): AFAEL FRANCO DOS SANTOS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	295
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): JONAS ISMAEL VARGAS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	296
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): ELIS ANDREIA DE OLIVEIRA	296
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA ALICE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIO MACHADO FILHO	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO	297
TERENOS / MS	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE BARRACO	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO	298
TRES LAGOAS / MS	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA	299
MATO GROSSO	299
NOVA MUTUM / MT	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA CABRAL	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): LAUDEVAL FREITAS DA SILVA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDECINA MOREIRA DA SILVA	300
PARANATINGA / MT	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA MANAWA LTDA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANDERSON MANOEL PEREIRA NETTO II	301
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIONE BAVUTI	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA SILVA LINO	302
RONDONOPOLIS / MT	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	303
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	303
SINOP / MT	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	304
SORRISO / MT	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ CARLOS PEREIRA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMILIO CARLOS KRIESER	305
PARÁ	306
ANANINDEUA / PA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIZ SOUZA SARRAF	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSINEIDE ASSIS DA CONCEICAO	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENGTEOWER ENGENHARIA EIRELI	308
BELEM / PA	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERSON ANTONIO DINIZ DE SOUZA	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	309
BRAGANCA / PA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENEDITO DE QUADROS FARIAS	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS BEZERRA MONTEIRO	311
CONCORDIA DO PARA / PA	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO NASCIMENTO DA COSTA	311
ITAITUBA / PA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO MEDEIROS DE SOUSA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDE CARVALHO DE AMORIM SOUSA	312
SANTA ISABEL DO PARA / PA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES	313
SAO FELIX DO XINGU / PA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EURIPA FRANICSCO LOURENÇO	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAQUIM LOURENÇO RICARDO	314
VIGIA / PA	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE MARY DE SOUSA BRITO	314
VITORIA DO XINGU / PA	315
OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO XINGU - CNS: 067447	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO BEZERRA DOS ANJOS	315
XINGUARA / PA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GISELE FERREIRA DA SILVA**

PARAÍBA	316
CAMPINA GRANDE / PB	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	316
JOAO PESSOA / PB	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS EDMUNDO XAVIER ARAUJO	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA HELLEN BEZERRA MENDES	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA CIPRIANO FONTES	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO JORGE LIMA DA SILVA	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERALDO FERREIRA PEREIRA	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DIAS DA SILVA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALINE DE FARIAS PEREIRA TOMAZ	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCY CLEBER FIRMINO	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON DOS SANTOS LIMA	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DE FRANCA SANTANA	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ GOMES DO NASCIMENTO	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSON DA SILVA LIMA	326

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDOCLECIO ROCHA FREIRE	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTER BRUNNO TAVARES DE OLIVEIRA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO BARBOSA MATIAS	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON DOS SANTOS PESSOA JUNIOR	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA HELENA DUARTE GUERRA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS DOS SANTOS PESSOA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGENOR DIAS MONTENEGRO FILHO	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN ANDRE DA CONCEICAO	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYCIELLE GOMES DA SILVA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO GABRIEL DE CASTRO SILVA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATHLEEN KATHRYN DE FREITAS DA SILVA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CANDIDO DA SILVA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA SILVA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIRA VIVIANE ERMIRIA BORBA SANTANA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE SILVA DE OLIVEIRA	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LETICIA DE ARAUJO	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIRLANE LIMA DE ARAUJO	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELINALDO JOSE SOARES	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISIS PORTO DE OLIVEIRA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN MAGNO ROBERTO DA SILVA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA SENA DOS SANTOS	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CEZAR	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANIELY OLIVEIRA DA SILVA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TEIXEIRA DA SILVA	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ETIANNE COSTA DE FREITAS	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO MARTINS DE ARAUJO	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IASMIM RODRIGUES TEOTONIO	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERTH DE SOUZA ANDRADE	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DA SILVA	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA LIMA	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR AFONSO NASCIMENTO GOMES	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPI KEVIN MESQUITA DINIZ	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IORRANA FERREIRA DA SILVA	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA EVELLEN COSTA SILVA	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVO GOMES DE FRANCA	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI LOURENCO DE OLIVEIRA	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON RAMOS FERREIRA DA SILVA	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO LUIZ DE FRANCA	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE SOUZA SANTOS	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICO DE SANTANA CRISPIM	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GLEYSSON FERNANDES DA COSTA	353
PERNAMBUCO	354
GARANHUNS / PE	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS	354
IGARASSU / PE	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE LUCIA DA SILVA FERREIRA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIVALDO GOMES DA SILVA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERREIRA DIAS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBEN DE ARAUJO RAMALHO	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODILEIDE MARIA NAZARIO	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETYLLIN VITHORIA GOMES DA SILVA	356
IPOJUCA / PE	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	358
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEOSAFÁ JOSE SILVA DOS SANTOS	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ARAUJO MAGALHÃES	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDERICO SILVA DE CARVALHO	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	360
JUPI / PE	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	362
LAGOA DO ITAENGA / PE	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE EMÍLIA DE LIMA	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO SEVERIANO BARBOSA	364
PAULISTA / PE	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AMORIM DA SILVA	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILLENE VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	365

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE / PE	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN ARAUJO DA SILVA	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTHIA BARBOSA DA SILVA	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARISTELA DE MORAES MELO VELO	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADMILSON DE LIMA MENDES	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBANETE MATIAS FILIP	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	371
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE	371
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA NIDIA LYRA ARCANJO LEAL	371
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE LEAL DE MENEZES	372
RECIFE / PE	373
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA PAULA BARROS DE MACEDO	373
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ACTITUR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	374
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIDA FEITOSA FERREIRA	374
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL CARLOS MATOS DA CUNHA	375
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	376
SURUBIM / PE	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALLAN	377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIAUÍ	377
DAVID REGO DOS SANTOS	377
ALTOS / PI	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA GOMES DA SILVA	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON BASTOS DE NEGREIROS NETO	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILDO DOS SANTOS SOUSA	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA LETICIA RODRIGUES MAGALHAES	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN VITOR DE CARVALHO SOUSA	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUIS SANTOS MARTINS	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WYDERLAN REYNALDO EVANGELISTA MELO	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIZA MANUELE MELO LIMA	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RENATA GONCALVES MENEZES	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL RIBEIRO DE FRANCA	382
ANISIO DE ABREU / PI	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANISIO DE ABREU - CNS: 140517	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	383
LAGOA DO PIAUI / PI	383
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA MARIA DE SOUSA	383
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL LOPES CARNEIRO	384
TERESINA / PI	385
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	385
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAIMUNDO MARREIRO DE MELO	385
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	386
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI ALVES DA SILVA	386
PARANÁ	387
ANDIRA / PR	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA APARECIDA DA SILVA	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIEL DEIVID ANTONIO DE MEIRA	387
CASCADEL / PR	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLINEU ANTONIO GAITKOSKI	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA LORENTZ MAYER	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO EMIR MAYER	388
CURITIBA / PR	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	389
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME SCHNEIDER GLEICH	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	389
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KARINA TRZECIAK	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA CORDEIRO	390
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO TEOFILO GERALDO	390
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DULCE PEREIRA	390
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE DE SOUSA GARCIA MARANHÃO	391
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CRISTINA LEO	391
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE	392
CENTENARIO DO SUL / PR	392
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO FELIPE GUIRELLI	392
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI	393
GOIOERE / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DA SILVA	394
IMBITUVA / PR	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MATEUS VINICIUS BOBATO	394
JAGUARIAIVA / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	395
LOANDA / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI CABRAL DA SILVA	396
LONDRINA / PR	396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DE SOUZA	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO FALCAO BRANDAO	397
MARILANDIA DO SUL / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR ALVES DE OLIVEIRA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA	398
PALMEIRA / PR	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA BARILI SCHAMNE	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURELIO SCHAMNE	399
PARANAGUA / PR	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDINA LUCIA DO NASCIMENTO DE ASSUNCAO	400
PARANAVAI / PR	400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 079905	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO LAUDELINO PARDINHO	401
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 079905	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA TAVARES	401
PIRAQUARA / PR	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDIENE BISPO BESERRA	401
RESERVA / PR	402
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENILSON COSTA	402
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA	402
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA OLIVEIRA MORO	403
TOLEDO / PR	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSE GUEPFRIE	404
UMUARAMA / PR	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALINA VITALINA DA SOLEDADE	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO DA SILVA	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	405
UNIÃO DA VITÓRIA / PR	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	406
RIO DE JANEIRO	406
ARARUAMA / RJ	406
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO VENTURA DA SILVA	406
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO	407
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO	408
BELFORD ROXO / RJ	408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	408
DUQUE DE CAXIAS / RJ	409
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SILVA SOUZA JESUS	409
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA CONCEICAO VITOR MARTINS	409
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS	410
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID ZACARIAS MARTINS	410
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO VEIGA AFFONSO	411
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO	412
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDO MARTINS REGO	412
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRA REBELLO REGO	413
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): QUINTILHA MENDES DA SILVA	413
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISAAC SCIALON Y BENOZILIO	414
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE PIMENTEL DA SILVA	415
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	415
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	416
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	416
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE JACOB ADESSE	417
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	417
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FORTUNES LEVY ADESSE	417
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FERREIRA DOS REIS	418
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA RAMOS DOS REIS,	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DA SILVA BRITO	419
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GOMES DA SILVA	420
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA MARIA DOS SANTOS PESTANA	420
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA GOMES DA SILVA	421
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON RODRIGUES DE CASTRO	421
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIOMAR BARBOSA CORREIA	422
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO	422
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO COR JESUS EMERENCIANO	423
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ESTEVAO DA SILVA	423
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA FERREIRA DE BRITO	424
GUAPIMIRIM / RJ	424
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON DE CASTRO NUNES	424
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO	425
ITABORAÍ / RJ	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA	426
MAGE / RJ	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA MORAIS DA SILVA	426
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE MEDEIROS LOPES	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GHADA HANNAF DE CARVALHO	427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES	427
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA DE SOUZA LIMA	428
MARICA / RJ	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS BRITO FERREIRA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DE FREITAS SANT ANNA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA GUARANY S MATTESCO	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCILEI DA SILVA	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILLA CARVALHO ANTONIO DA SILVA	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ FERREIRA LAETE	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ACRÍSIO LIMA BARROS	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEAI SOCIEDADE EXPLORACOES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	436
MENDES / RJ	436
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES	437
MESQUITA / RJ	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MAGALHAES FERREIRA	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOBRE	437
NOVA FRIBURGO / RJ	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HEIDI ELIZABETH HAERDY	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO	439
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO	439
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO	440
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIA MONTEIRO MAGALHAES	440
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIEGE PALHARES PINTO E SILVA	441
NOVA IGUAÇU / RJ	441
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DE MESQUITA	441
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNA CRISTINE DA SILVA ROCHA	442
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO FEITOSA	442
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS REZENDE LIMA	443
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA	443
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ITAMAR SERPA FERNANDES	444
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOMAR BELTRAME FERNANDES	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELZA SANTOS PEREIRA	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALOMAO LEVY	447

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	447
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE LEVY	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	448
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUZANA LEVY	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	449
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIA LEVY	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	450
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOYSES SALOMAO LEVY	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	451
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO ANDRE LEVY	451
PIRAI / RJ	451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	451
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	452
QUATIS / RJ	452
OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583	452
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	452
RESENDE / RJ	453
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LOUREIRO ABREU	453
RIO DAS OSTRAS / RJ	454
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMERCIAL SERRAMAR CONSTRUTORA LTDA	454
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DA SILVA PONTES	454
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES	455
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	455
RIO DE JANEIRO / RJ	456
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DE CARVALHO JORGE	456
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LUCAS TOURAO LEAO	457
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER JOSE DA SILVA	457
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA INSFRAN LOPES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR FONTOURA TEIXEIRA	458
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PRATA SGARBI	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL COIMBRA DA SILVA	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL NOGUEIRA	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN DA SILVA FERNANDES	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA SOARES SANTANA	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS BARBOSA RIBEIRO	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA DOS SANTOS ALVES	462
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAYONARA KARINA CAMPOS DIAS	462
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MARCELINA DE CARVALHO	463
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE VALERIA SILVA DE CASTRO	463
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA	464
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA	465
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE SOUZA RANGEL	465
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO RESENDE FERNANDES	466
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARCOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	466
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA	467
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL DA SILVA RIBEIRO	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXIMILIANO DE SOUZA	468
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA COUTO SILVA	469
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUIZ PINHEIRO	469
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIARA DA SILVA MOURA	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE NOBREGA DA SILVA	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE FREITAS	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCE VIEIRA DOS SANTOS	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA	473
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MARTINS DE SALES	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTENISIA LOPES CARLOS	476
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS	476
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DOS SANTOS FAUSTINO	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN LUCIO MARTINS DE SOUZA	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA BRITO MARTINS DE SOUZA	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMETRIUS MARRA DE SOUZA	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE JOSE DE SOUZA	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE EDUARDO DE SOUZA FILHO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO NADAES MORAES	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONI DA CONCEICAO	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BATISTA FLORES	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ XAVIER FERNANDES	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO LEONCIO DA SILVA	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERNANDO FERREIRA COSTA	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRISA MUANIS	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO BARRETTO JUNIOR	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN RANGEL DA SILVA	488

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARCELO DE CASTILHO	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MATERSAN--MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	489
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA PACHECO DE LIMA	490
SAO GONCALO / RJ	490
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLA DOS SANTOS	490
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RODRIGUES DA SILVA	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANE VITORIA RAMOS DE MELLO	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNNO DUARTE MONTEIRO	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE SOUZA BEZERRA	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIDILEIDE PEREIRA ALVES	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS LOPES SALES	495
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALMERINDA DE ARAUJO SALLES	496
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE CELSO TEIXEIRA	497
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MENDONCA DE SOUZA	498
SEROPEDICA / RJ	498
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	498

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ONE OFF INVESTIMENT LTDA	498
VOLTA REDONDA / RJ	499
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): QUESNEIWA CONSTRUCOES LTDA	499
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE SARKIS	500
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ASSIS SARKIS	502
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL GUEDES DA SILVA	503
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA	504
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	507
RIO GRANDE DO NORTE	508
EXTREMOZ / RN	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROSENO ARAUJO	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO GOMES DE PAIVA	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN PETTRUS MONTENEGRO E SILVA	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELIANE SOUZA BATISTA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GEOVANINA COSTA DOS SANTOS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN DIEGO DA SILVA FERREIRA	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ALICE FELIX DA SILVA	512

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZZA EMMANUELLE	
PACHECO DA SILVA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAILANE CRISTINE DE MELO	
.....	513
MACAU / RN	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAU - CNS: 093732	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMILDO GOMES OLIVEIRA DE	
PAIVA	513
MOSSORO / RN	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDIVON SIMAO DO	
NASCIMENTO	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA MARIA FERNANDES DO	
NASCIMENTO	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURIVAN FREITAS DE MORAIS	
.....	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE FERREIRA REBOUCAS	
.....	515
PARNAMIRIM / RN	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	517
RONDÔNIA	518
CEREJEIRAS / RO	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEREJEIRAS - CNS: 096008	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	518
RIO GRANDE DO SUL	519
ALVORADA / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FIGUEIRO MACIEL	
.....	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO DA LUZ DE	
MELO	520
BARAO DE COTEGIPE / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COTEGIPE - CNS: 099770	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA DEZORDI	520
CACHOEIRA DO SUL / RS	521

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MULLER TISCHLER	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANE FERREIRA DE RAMOS	521
CACHOEIRINHA / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIA DA SILVA OLIVEIRA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO JOSE TEDESCHI	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS OLIVEIRA MACIEL	523
CAMPO NOVO / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES	524
CANOAS / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE BORBA PINHEIRO	525
CARLOS BARBOSA / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DEWES LEAL	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON CARDOZO LEAL	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCOS ALBERTO RIVA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVANOR LUIZ POZEBOM	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	528
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	529
CAXIAS DO SUL / RS	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON UBIRAJARA OLIVEIRA	530

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON CARLOS MACHADO	530
RAMOS	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA ROSA DE OLIVEIRA	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR FARIAS PIRES	531
CIDREIRA / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BALNEARIO MAGISTERIO LTDA	532
CRUZ ALTA / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA PADILHA DA SILVA	532
ESTANCIA VELHA / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHA DOUGLAS BONETTI	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MULLER BORGES BONETTI	534
ENTRE-IJUIS / RS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065	534
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): ROSALVO RHODE	534
FORMIGUEIRO / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGUEIRO - CNS: 098590	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO PONTES DOS SANTOS	535
FREDERICO WESTPHALEN / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL TAUFFER JUNIOR	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL TAUFFER JUNIOR	536
GRAVATAI / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDO OSMAR DA SILVA GOMES	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO REGINALDO DA SILVA	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA JACQUELINE DA ROSA	538
.....	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR ALBERTO OLIVEIRA DA FONSECA	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA DOS SANTOS LEMOS	540
.....	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER TOSCANI FLORISBAL	541
.....	541
HUMAITA / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVO ATALIBA ANGELIN, ...	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LUCIMIR DORNELLES	542
.....	542
IJUI / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON EVANDRO DIAS	542
.....	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDONIR DREHER	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEANE DA SILVA DREHER	543
.....	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSIELI CHAGAS DA SILVA	544
.....	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOLORES BRUXEL	545
.....	545
MARAU / RS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO LOMBARDI	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELISABETE LOMBARDI	546
.....	546
NOVO HAMBURGO / RS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELENIR SEVERO GUIMARAES	547
OSORIO / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDRESSA CORREA DE FARIAS	547
PALMARES DO SUL / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR PINTO DA SILVA	548
PANAMBI / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA STOLBERG SIQUEIRA	548
PASSO FUNDO / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE BERNARDETE AGUIRRE PORTELLA	549
PELOTAS / RS	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS LUAN WANGLON DE VASCONCELOS	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE ESPERANCA MACHADO	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD DIAS DE CARVALHO	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO RODRIGUES WICKBOLDT	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME CONRAD BERNARDI	551
PORTO ALEGRE / RS	552
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	552
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA PITOL RIGHETTO	552
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA	553
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MONTEIRO WOYEINAK	554
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	554

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME BARCELOS DE CHAVES	554
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON GONCALVES PEREIRA	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA MARIA CASSEMIRO DE ABREU	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE HONORATO	556
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CARVALHO GARCIA	556
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS PRATES	557
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DE CAMARGO FERREIRA	557
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUMATHAS KEFFERSON VIEIRA DOS SANTOS	558
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DA SILVA ENDRES MENDONCA	558
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE ALBERTO GONCALVES MENDONCA	559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE JOBIM SOARES	559
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SOARES BORBA	560
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE VIEIRA PAULO	560
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL MARQUES SILVA	561
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DA SILVA SANTOS	561
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO	562
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL	562
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE SILVA RIBEIRO	563
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES	563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA FERREIRA MENEZES	564
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA CORREA PIRES	564
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ FERMINIO DORNELLES	565
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA LAZZARI	565
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA DOS SANTOS	566
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISEU BORGES DE VARGAS	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA DE AGUIAR MORAES	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA TRINDADE SILVA	568
RIO GRANDE / RS	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN DA SILVEIRA LOPES	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FERREIRA LOPES	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA SILVA SILVA	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA PATRICIA DE ALMEIDA M GUERRA	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELE DIAS DA SILVA	570
SANTA CRUZ DO SUL / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE BOETTCHER	571
SANTA MARIA / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA PEREIRA FONTOURA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA	572

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO AMARO RAMOS MACHADO	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA	574
SANTA ROSA / RS	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON CESAR DIEGER	574
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA	575
SANTO ANTONIO DAS MISSOES / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE DA SILVA SCHEFFER PEREIRA	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FRAGA PEREIRA	576
SAO LEOPOLDO / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSCAR EDUARDO COLMENAREZ MOLINA	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIRGINIA YASMIRA MEDINA DE COLMENARE	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ALVES PEREIRA	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DINIZ CARDOSO	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI RODRIGUES FERREIRA	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA ALESSANDRA LEITES MOREIRA	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INAE PASSOS DOS SANTOS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO NUNES	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELSON	581

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIDIO NUNES	581
SAO LOURENCO DO SUL / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	582
TRAMANDAI / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO BARCELOS DA SILVA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINI EVELYN VARGAS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DA SILVA SOUZA	584
VENANCIO AIRES / RS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERSON LUIS MARTH	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDREIA RAMONA DA SILVA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSIELE JAQUELINE WESCHENFELDER	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLA REGINA DA SILVA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL PFAFFENSELLER EGGERS	587
VIAMAO / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALTAIR DORO DE MELO	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	588
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THIAGO MACHADO NIETO	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	588
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALQUIRIA DORO DE MELO NIETO	589
SANTA CATARINA	589
BIGUACU / SC	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE BRITO VIEIRA	589
BLUMENAU / SC	590
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAILSON FARIAS LAMEIRA	590

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACADOR / SC	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON WEGNER	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON WEGNER	591
CHAPECO / SC	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	593
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NOBILE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	594
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	594
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	595
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	595
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DE VARGAS DA SILVA	595
FLORIANOPOLIS / SC	596
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	596
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO SILVA	596
GAROPABA / SC	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	597
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	597
ICARA / SC	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	597
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	598
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	598
ITA / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÁ - CNS: 107680	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DEROCI PAVAO NAYSINGER	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÁ - CNS: 107680	600
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	600
ITAIOPOLIS / SC	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904	600
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	600
ITAJAI / SC	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MARTINS SILVA	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA ABADI WERNER	601

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUMZ EICHSTAEDT	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE GUSTAVO GUMZ EICHSTAEDT	602
ITAPEMA / SC	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO FERNANDO RODRIGUES	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA CARVALHO RODRIGUES	603
ITUPORANGA / SC	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	604
JOACABA / SC	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	604
JOINVILLE / SC	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA EDUARDA SESTREM	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS CISZ CAPARELLI	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO VITORIO	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLI CRISTINA BRUSKE	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN ANTONIO COSTA	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MASSIGNANI COSTA	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO DAUMIRO DA SILVA	608
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	608
EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	608
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	609
EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): DANIEL RAITZ MEBS	609
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	609
EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): ODETE RAITZ CLASEN	609
LAGUNA / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	609

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OTACILIO COSTA / SC	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	610
PALHOCA / SC	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DA SILVA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATRIN DOS SANTOS NUNES LEMES	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA REINHOLD PAGANI,	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	614
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCI SOARES	614
PORTO UNIAO / SC	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	615
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	615
PRESIDENTE GETULIO / SC	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	615
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	615
QUILOMBO / SC	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	615
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	616
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	616
SAO BENTO DO SUL / SC	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANA DE SOUZA	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SLOMINSKI	617
SAO CARLOS / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	618
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	618
SAO JOAO BATISTA / SC	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GENTIL VIEIRA BRIZOLA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	619

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	619
SAO JOSE / SC	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA NEMAI PEREIRA	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RODRIGUES DA SILVA	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA OLINGER	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VICTOR OLINGER DE OLIVEIRA	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE SANTANA DAS NEVES	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMAR DE JESUS DOS SANTOS	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA JAQUELINE DA SILVA	622
TIJUCAS / SC	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	623
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS CAMARGO	623
TUBARAO / SC	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEANDRO CALEGARI CORREA	626
TURVO / SC	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO RZATKI	626
SERGIPE	627
ARACAJU / SE	627
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	627
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZZA RODRIGUES DOS SANTOS	628
6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742	628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES FARIAS	628
6º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110742	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	629
BARRA DOS COQUEIROS / SE	629

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO VINICIUS GOMES DE SOUSA	629
ITABAIANA / SE	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	630
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	630
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	630
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	631
PRÓPRIA / SE	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO DIAS DOS SANTOS	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS LARANJEIRA	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDILMA MOREIRA DOS SANTOS LARANJEIRA	633
SÃO PAULO	633
ARACATUBA / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KENJI NIEYAMA	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO GON	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NORIO YAMAZAK	635
ARARAS / SP	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DOS SANTOS	637
ATIBAIA / SP	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	639
BARRETOS / SP	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	640

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA GOUVEIA SILVA	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE DI BELLO	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA BOTTA BANDEIRA DI BELLO	641
BURITAMA / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA - CNS: 120139	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO	642
BEBEDOURO / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON FERREIRA DOS SANTOS	642
CARAGUATATUBA / SP	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DE ALMEIDA BARANEK	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	643
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	644
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	644
CARAPICUIBA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	646
CATANDUVA / SP	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCOS GERMANO JUNIOR	646
CHAVANTES / SP	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETHILYN KAUANY LOPES RODRIGUES	647
CONCHAS / SP	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808	647
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDRE VINICIUS SILVA	647
CRUZEIRO / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857	648
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	648

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA / SP	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO DIAS ARANTES	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN DE MENDONCA RODRIGUES ARANTES	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO PIMENTA DA SILVA	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GIULIANA GONCALEZ LIMA FERREIRA	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIO CESAR CUSTODIO FERREIRA	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	654
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARMEN NEGRAO NASCIMENTO	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIOGO NEGRAO NASCIMENTO	655
FRANCISCO MORATO / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	656
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): SEVERINO FRANCISCO DE PAULA	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	657
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): ANA MARIA SILVANA HERNANDES DE PAULA	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	657
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): DIVA ZAYAT	657
GARÇA / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE CRISTINA SAMPAIO LOPES	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES	658
GUARA / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	659
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	659
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROMEU RODRIGUES DA ROCHA	659

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARUJA / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILA BERNARDINA DE SOUZA	660
INDAIATUBA / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIANA OLIVEIRA DE JESUS	663
ITU / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE APARECIDA GONCALO GOMES	664
JACAREÍ / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	664
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALZIRA DA CRUZ TEIXEIRA	664
JARDINOPOLIS / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SILVA DE SOUZA	666
JUNDIAI / SP	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON NOGUEIRA PEREIRA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDENILCE DA SILVA PEREIRA	667
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR PIRES	668
LIMEIRA / SP	668

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	668
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DAS CHACARAS ONIX	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRASIELE CRISTINE DA SILVA	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	669
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCIDES JOSE DA SILVA	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	670
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SENK EMPREEND E MELHORAMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA	670
MARTINOPOLIS / SP	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	670
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	670
MAUA / SP	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DA SILVA	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ROSA ALBUQUERQUE	672
MIGUELOPOLIS / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA JACULE FERREIRA	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	673
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JORGE GALDINO	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	674
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURO CHICONE	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANA DE FREITAS CHICONE CAMOLEZ	675
MOCOCA / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO	676
MOGI DAS CRUZES / SP	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THUIANY FERNANDA DA SILVA WENDLING	676
MONTE APRAZIVEL / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CESAR SANCHES	677
MORRO AGUDO / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAIMON SOARES SANTOS	677
OLIMPIA / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCELIA DA COSTA TELES	678
OSASCO / SP	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA COSTA FARIAS DOMINGOS	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	679
PIRACICABA / SP	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	679
PIRAJUI / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ LINO DA SILVA JUNIOR	680
POA / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DA FONSECA	680
PORTO FELIZ / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949	681
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949	681
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	681
RIBEIRAO PIRES / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CAFE DELICIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	682
RIBEIRAO PRETO / SP	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROGERIO PASETTO	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENEE DE SOUZA PASETTO	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	685

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINA GUARDIA DA SILVA	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE TEIXEIRA	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE SOUZA GUEDES	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA ZANETTI	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODNEY CORREIA DE ANDRADE	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA LOPES BALBINO SILVA	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN DOS SANTOS	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE APARECIDO PADOVAN JUNIOR	689
SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DA SILVA	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	692
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSWALDO ESTEVAM	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	693
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSWALDO ESTEVAM	693
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	694
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEMENTES VISTA ALEGRE LTDA	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	695
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO MAURO	695
SANTO ANDRÉ / SP	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	695
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LILIAN CURY	695
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	696
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ELIANE CURY NAHAS	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	697
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JORGE CARLOS NAHAS	697

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	698
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FABIO ELIAS CURY	698
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	699
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ADRIANA JUBRAN CURY	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	700
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HENRIQUE ELIAS CURY	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	701
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARINA CURY	701
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	702
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	703
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	703
SAO CARLOS / SP	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA BORIM TOCHIO	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR	705
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	705
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VINICIUS CHIACHIO VERDI	705
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIO BRUNO DE SOUZA	706
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO RODRIGUES RUSSO	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE APARECIDA ALVES	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA GRILLO DOMINGUES DE CASTRO	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SOUSA SANTOS	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO EMANUEL DE BRITO CUNHA	709
SAO PAULO / SP	709
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	709

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENEDITO CARLOS BRITTO	709
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE MATTEIS	710
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA FARIA DE MATTEIS	711
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLAUDIVAN VIEIRA	711
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA MOREIRA PEREIRA VIEIRA	712
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO JUSTINIANO GUTIERREZ	713
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	713
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	713
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	713
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	714
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO VENDRAMEL	714
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE DUTRA DAS MERCES	714
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO VICTOR	715
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNE DE CASSIA TEIXEIRA	715
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	715
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA MARA MONTAGNINI VASS	716
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	716
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCUS BAYARD BASTOS MONTAGNINI	716
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	717
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUCLYDES MONTAGNINI FILHO	717
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	718
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSANE MARIA MONTAGNINI FERREIRA	718
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	718
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ALVES DE MORAIS	719
SERRANA / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	719

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	719
SOROCABA / SP	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VITOR VIEIRA SILVA	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MATEUS DOS SANTOS	722
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPPE RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	723
SUMARE / SP	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN HENRIQUE DE ANDRADE GONCALVES	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDMUNDO MOREIRA SAMPAIO	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NANCY LUIZA MOREIRA SAMPAIO	724
SÃO PAULO / SP	725
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DIEGO DA SILVA	725
TAUBATE / SP	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO FERREIRA VILAS BOAS	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE MARCELINO CORREIA VILAS BOAS	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	727
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ FRAGOSO CONTI	727
TABOAO DA SERRA / SP	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	727
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CECILIA CONCEICAO AMORIM DE SOUZA	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	728
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO AMORIM DE SOUZA FILHO	728

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOCANTINS	729
ARAGUAINA / TO	729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLITON LOURENCO SILVA	729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA MARQUES DE SOUZA	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	731
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	731
BABACULÂNDIA / TO	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801	732
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801	732
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA	732
BOM JESUS DO TOCANTINS / TO	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DO TOCANTINS - CNS: 127969	732
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENÊ BEZERRA MONTEIRO	733
COLINAS DO TOCANTINS / TO	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLY ALVES DA CONCEICAO MORAIS	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO NOGUEIRA GARCIA	734
WANDERLANDIA / TO	734
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	734
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA	734

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	735
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	735
ACRE	735
RIO BRANCO / AC	735
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	735
IMÓVEL - ID12014704 - MATRÍCULA Nº 17.439 - RUA EMA, Nº 81, BAIRRO NOVA ESPERANÇA	736
GOIÁS	736
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	736
IMÓVEL - ID26283 - MATRÍCULA Nº 286.083 - RUA BUENOS AIRES, Nº S/Nº, CASA Nº 01 BAIRRO SETOR AEROPORTO SUL - 2ª ETAPA	742
GOIÂNIA / GO	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	743
IMÓVEL - ID12011649 - MATRÍCULA Nº 152.382 - RUA TN-7, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TEMPO NOVO	743
INDIARA / GO	743
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	743
IMÓVEL - ID12010429 - MATRÍCULA Nº 7.584 - RUA BAHIA, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO NOVA INDIARA	744
JATAÍ / GO	744
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	744
IMÓVEL - ID26252 - MATRÍCULA Nº 67.514 - RUA 15, Nº 95, CASA 02 BAIRRO RESIDENCIAL BANDEIRANTES	744
MARANHÃO	745
BELA VISTA DO MARANHÃO / MA	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869	745
IMÓVEL - ID12011553 - MATRÍCULA Nº 361 - RUA SARA FONTENELE, Nº 1, BAIRRO SÃO RAIMUNDO	745
SÍTIO NOVO / MA	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478	746
IMÓVEL - ID12014701 - MATRÍCULA Nº 668 - GLEBA DE TERRAS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 32,25,00HA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO LAGOA DO PÉ TORTO DA DATA ESTREITO., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	746
MINAS GERAIS	746
JUIZ DE FORA / MG	747
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	747
IMÓVEL - ID26249 - MATRÍCULA Nº 51.905 - LOBO-GUARÁ, Nº 219, BAIRRO IPIRANGA	747
NOVA LIMA / MG	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	748
IMÓVEL - ID26202 - MATRÍCULA Nº 74.482 - RUA IPÊ ROSA, Nº 166, APARTAMENTO Nº 502 BAIRRO VALE DO SERENO	753
PATOS DE MINAS / MG	754
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	754
IMÓVEL - ID23016 - MATRÍCULA Nº 7.725 - RUA ANA DA CONCEIÇÃO DUARTE CAMPOS, Nº 415-B, CASA Nº 02 BAIRRO JARDIM VITÓRIA	760
TIROS / MG	760
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	760
IMÓVEL - ID26254 - MATRÍCULA Nº 13351 - FAZENDA SANTA MARTA, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	761
UBERLÂNDIA / MG	761
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	761
IMÓVEL - ID26274 - MATRÍCULA Nº 213.098 - AVENIDA DA ESPERANÇA, Nº 261, APARTAMENTO Nº 102 BAIRRO LOTEAMENTO PORTAL DO VALE II	767
MATO GROSSO DO SUL	768
ANASTÁCIO / MS	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANASTÁCIO - CNS: 149328	768

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12010400 - MATRÍCULA Nº 4.351 - RUA DOM AQUINO, Nº 496, BAIRRO VILA IPIRANGA	768
PERNAMBUCO	768
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	768
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	768
IMÓVEL - ID21189 - MATRÍCULA Nº 59.437 - AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 2087, AP. 701 BAIRRO BAIRRO DE PIEDADE	769
PARANÁ	769
COLOMBO / PR	769
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	769
IMÓVEL - ID19006 - MATRÍCULA Nº 71.948 - RUA PEDRO FIORESE, Nº S/Nº, BAIRRO ÁGUAS FERVIDAS	770
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR	770
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 080309	770
IMÓVEL - ID26198 - MATRÍCULA Nº 73.400 - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 3025, APARTAMENTO Nº 203A BAIRRO BOM JESUS	776
RIO DE JANEIRO	777
RIO DE JANEIRO / RJ	777
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	777
IMÓVEL - ID26209 - MATRÍCULA Nº 431.907 - RUA CÂNDIDO BENÍCIO, Nº 446, APARTAMENTO Nº 105, BLOCO 02, BAIRRO CAMPINHO	783
RIO GRANDE DO SUL	783
GRAVATAÍ / RS	783
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ - CNS: 099291	783
IMÓVEL - ID26193 - MATRÍCULA Nº 105.912 - RUA GÉRBERA, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE	789
PORTO ALEGRE / RS	790
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	790
IMÓVEL - ID12014705 E 12014706 - MATRÍCULA Nº 174.071 (APARTAMENTO) E 174.407 (BOX) - RUA TENENTE ARY TARRAGÔ, Nº 1680, APARTAMENTO 401 (4º PAVIMENTO) E BOX 342 BAIRRO JARDIM ITU	790
SÃO LEOPOLDO / RS	790
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	790
IMÓVEL - ID26273 - MATRÍCULA Nº 112.438 - RUA SANTO EXPEDITO, Nº 18, BAIRRO BOA VISTA	796
SANTA CATARINA	797
JOINVILLE / SC	797
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	797
IMÓVEL - ID26248 - MATRÍCULA Nº 61.204 - OTTO BOEHM, Nº 222, AP. 304 (3º PAV.) BAIRRO AMÉRICA	797
TANGARÁ / SC	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	798
IMÓVEL - ID26278 - MATRÍCULA Nº 3.432 - SÍTIO ROSSETO, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	803
TIJUCAS / SC	804
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	804
IMÓVEL - ID26250 - MATRÍCULA Nº 51.844 - RUA SENADOR GALLOTTI, Nº 214, AP. 102, BLOCO BL. 01 - MILÃO, BAIRRO JOÁIA	804
SÃO PAULO	805
BARRETOS / SP	805
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	805
IMÓVEL - ID26204 - MATRÍCULA Nº 52.325 - AVENIDA SF-15, Nº 760, BAIRRO SÃO FRANCISCO	811
BERTIOGA / SP	811
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	811
IMÓVEL - ID12010535 - MATRÍCULA Nº 84.366 - RUA ALBERTO DE SOUZA, Nº 67, APARTAMENTO DUPLEX 602 (6º ANDAR OU 8º PAVIMENTO E NA COBERTURA) BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM INDAIÁ	812
CAIEIRAS / SP	812
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	812
IMÓVEL - ID6448 - MATRÍCULA Nº 15.201 - AV. MARCELINO BRESSIANI, Nº 883, BAIRRO SERPA	812

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINAS / SP	813
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	813
IMÓVEL - ID26272 - MATRÍCULA Nº 144.736 - RUA ONDINA LEITE PENTEADO GIARDIELLO, Nº S/Nº, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	819
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	819
IMÓVEL - ID12014606 E 12014607 - MATRÍCULA Nº 23.765 (APARTAMENTO) E 23.766 (BOX) - AVENIDA DR. MORAES SALES, Nº 1.659, APARTAMENTO 103 (10º ANDAR) E BOX 55 BAIRRO BOA VISTA	820
CATANDUVA / SP	820
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	820
IMÓVEL - ID26251 - MATRÍCULA Nº 49.129 - MARANGUAPE, Nº 808, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO	820
NOVA GRANADA / SP	821
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GRANADA - CNS: 123554	821
IMÓVEL - ID12004030 - MATRÍCULA Nº 1.640 - AVENIDA HILDEBERTO ALBUQUERQUE FERREIRA, Nº 629 (QUARTEIRÃO 27), BAIRRO CENTRO	821
PARANAPANEMA / SP	822
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	822
IMÓVEL - ID12014605 - MATRÍCULA Nº 91.981 - RUA 45, Nº 165, BAIRRO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA VII	822
RIBEIRÃO PRETO / SP	822
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	822
IMÓVEL - ID26269 - MATRÍCULA Nº 203.106 - RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2.319, BAIRRO PARQUE RIBEIRÃO PRETO	828
SANTO ANDRÉ / SP	829
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	829
IMÓVEL - ID12014610 - MATRÍCULA Nº 161.811 - RUA SILVANA, Nº 95, RESIDÊNCIA 04 BAIRRO VILA PIRES	829
SUZANO / SP	829
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	830
IMÓVEL - ID17946 - MATRÍCULA Nº 63.253 - GUAXUPÉ, Nº 180, BAIRRO CIDADE EDSON	830
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	830
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	830
IMÓVEL - ID26045 - MATRÍCULA Nº 142.677 - RUA ENGENHEIRO ISAC GARCEZ, Nº 418, APARTAMENTO Nº 42 BAIRRO RUDGE RAMOS	836
SÃO PAULO / SP	837
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	837
IMÓVEL - ID26282 - MATRÍCULA Nº 185.636, 185.637, 185.638 E 185.639 - RUA MADRE DE DEUS, Nº 1.285, APARTAMENTO Nº 121 BAIRRO MOOCA	843
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	843
GOIÁS	843
MORRINHOS / GO	843
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187	843
IMÓVEL - ID26247 - MATRÍCULA Nº 15.637 - VIA DPI-12, Nº S/Nº, BAIRRO DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS	844
PERNAMBUCO	844
RECIFE / PE	844
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	844
IMÓVEL - ID21576 - MATRÍCULA Nº 73.483 - RUA BARÃO DE ITAMARACÁ, Nº 78, APARTAMENTO Nº 101 BAIRRO ESPINHEIRO	850
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	851
SANTA CATARINA	851
INDAIAL / SC	851
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	851

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID4950 - MATRÍCULA Nº 2.084 - RUA SANT'ANA (SANTANA), Nº 251, BAIRRO JOÃO PAULO II	851
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	852
PERNAMBUCO	852
TAMANDARÉ / PE	852
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 156588	852
IMÓVEL - ID12013762 - MATRÍCULA Nº 3.989 - AVENIDA BEIRA MAR, Nº 317 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) (PARTE DO LOTE 5A/5B), APARTAMENTO 317 (BLOCO E) BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	853
COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	853
MINAS GERAIS	853
CALDAS / MG	853
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	853
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 11.595 - DR. BERNARDO DA VEIGA, Nº 89, BAIRRO CENTRO	854
SANTA RITA DE CALDAS / MG	854
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869	854
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 3.472 - GINETA, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	855
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	855
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL UNICRED PREMIUM CAPITAL - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	855
RIO GRANDE DO SUL	855
CHARQUEADAS / RS	855
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	855
IMÓVEL - ID12014615 - MATRÍCULA Nº 100 - AVENIDA DR. JOSÉ ATHANÁSIO, Nº 833, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	855
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	856
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	856
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO	856
BANCO BRADESCO S/A E EMPRESAS COLIGADAS - CNPJ: 60.746.948/0001-12	856
DATA: 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H30	856
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)	856
DATA: 08 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11HRS\N\NLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266	856
ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO\N	856
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)	866
DATA: 23 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11HRS\N\NLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266	866
ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO	866
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 810 - ONLINE	877
2 IMÓVEIS	877
RESIDENCIAIS	877
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 811 - ONLINE	877
24 IMÓVEIS	877
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E TERRENOS	877
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	878
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36463	878

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO DE 136 IMÓVEIS - ONLINE	878
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: BA MG SC MT GO RS SP AM RJ E OUTROS	878

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JALUSA MENDONCA DA SILVA**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SIC00B CREDISUL - CNPJ nº 03.632.872/0001-60, credora na Cédula de Crédito Bancário nº 2264320, firmado em 04/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à um Lote de terra urbano nº 1A, situado na Avenida Sabiá, Bairro Universitário, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 17.414 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Garantidora Fiduciante/Avalista JALUSA MENDONÇA DA SILVA - CPF nº ***.864.002-**, em razão de não encontrá-la, conforme Certidão de Registro nº 43633, fls. 35/36V, do Livro B-356, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 19/05/2026, para que se dirija à Cooperativa de Crédito e Investimentos do Sudoeste da Amazônia Ltda - SIC00B CREDISUL, detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de 205.367,49 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), posicionado em 23/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 28/05/2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **J. M. DA SILVA EIRELI**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SIC00B CREDISUL - CNPJ nº 03.632.872/0001-60, credora na Cédula de Crédito Bancário nº 2264320, firmado em 04/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à um Lote de terra urbano nº 1A, situado na Avenida Sabiá, Bairro Universitário, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 17.414 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Emitente/Devedora J. M. DA SILVA LTDA CNPJ nº 31.031.424/0001-47, em razão de não encontrá-la, conforme Certidão de Registro nº 43632, fls. 33/34V, do Livro B-356, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 20/05/2026, para que se dirija à Cooperativa de Crédito e Investimentos do Sudoeste da Amazônia Ltda - SIC00B CREDISUL, detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de 205.367,49 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), posicionado em 23/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 28/05/2026.

ESTADO - ALAGOAS CORURIBE/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA**

MILENA GUERREIRO, na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Coruripe/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, intimo TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.091.452-** e MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.204.452-**, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 144441274745, credor Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária firmado em 08/05/2020 e registrado na matrícula 5172 desta serventia, correspondente a um imóvel situado na Rua em Projeto D, nº 222, Lote nº 27, Quadra D, do Loteamento Terra Vista, bairro Sítio Linha, nesta cidade de Coruripe, Alagoas. Nestas condições, ficam V.S.as intimados para: 1. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar a purga da mora na agência do credor detentor do financiamento ou a este registro de imóveis; 2. De acordo com o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97, no casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias acima mencionado), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; 3. Decorrido o prazo acima sem que V.S.as efetuem o pagamento devido, esse fato será certificado a fim de que o credor fiduciário faça prova do recolhimento do imposto de transmissão, para a consolidação da propriedade em seu nome, o que significa que V.S.as perderão a propriedade em definitivo para o credor fiduciário.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA**

MILENA GUERREIRO, na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Coruripe/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, intimo TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.091.452-** e MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.204.452-**, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 144441274745, credor Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária firmado em 08/05/2020 e registrado na matrícula 5172 desta serventia, correspondente a um imóvel situado na Rua em Projeto D, nº 222, Lote nº 27, Quadra D, do Loteamento Terra Vista, bairro Sítio Linha, nesta cidade de Coruripe, Alagoas. Nestas condições, ficam V.S.as intimados para: 1. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar a purga da mora na agência do credor detentor do financiamento ou a este registro de imóveis; 2. De acordo com o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97, no casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias acima mencionado), é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; 3. Decorrido o prazo acima sem que V.S.as efetuem o pagamento devido, esse fato será certificado a fim de que o credor fiduciário faça prova do recolhimento do imposto de transmissão, para a consolidação da propriedade em seu nome, o que significa que V.S.as perderão a propriedade em definitivo para o credor fiduciário.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR DOS SANTOS BARRETO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 8.4444.1619447-9, datado de 09/08/2017. Mutuário(a)(s): KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS - CPF/MF nº. ***.410.032-** e ODAIR DOS SANTOS BARRETO - CPF/MF nº. ***.424.162-**; contato(s) eletrônico(s): kelly_toia@hotmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 203, do Bloco 03, do Condomínio 03 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Orquídea, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 36, Tarumã-Açú, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25563, CNM nº 004150.2.0025563-30, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 113455 - IN01554085C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 8.4444.1619447-9, datado de 09/08/2017. Mutuário(a)(s): KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS - CPF/MF nº. ***.410.032-** e ODAIR DOS SANTOS BARRETO - CPF/MF nº. ***.424.162-**; contato(s) eletrônico(s): kelly_toia@hotmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 203, do Bloco 03, do Condomínio 03 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Orquídea, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 36, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25563, CNM nº 004150.2.0025563-30, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 113455 - IN01554085C - SAEC.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE COIMBRA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 49 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem NOTIFICAR o confrontante/confinante 1) ARAGO DE OLIVEIRA AZEVEDO; 1) MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 2) CLAYTON BARBUGIAN; E 4) JACKS INDUSTRIA E COMÉRCIO PAPEL LTDA, em virtude de não o localizar nos endereços indicados para notificação pessoal, para que querendo, manifestem-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE COIMBRA, CPF/MF nº ***.127.142-**, autuado sob a prenotação nº 159228, de 12/02/2026, do imóvel usucapiendo assim descrito: Um imóvel, localizado na Avenidada Vivenda Verde, nº 1181, Chácara Aymorés e Chácara Apirina's, bairro Tarumã-Açu, com área de 9.049.0512 m², e perímetro de 469,933m, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Manaus sob os nºs 170458 e 170457, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

PARINTINS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MANOEL REIS DE SOUZA APORCINO**

A Titular do Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis, da Comarca de Parintins/AM, Maria de Fátima Barros Barroso, a requerimento da FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, nos termos do Art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 351, centro, nesta cidade de Parintins/AM. FIDUCIANTE INTIMADO(A): MANOEL REIS DE SOUZA APORCINO - CPF: ***.047.082-** - Contrato Particular Habitacional nº 855552359748, em caráter de escritura pública, firmado em 02/10/2012, e registrado sob o nº R.2-3490 da matrícula 004861.2.0012357-56 - Cartório do 2º Ofício, referente ao imóvel situado na Estrada do Macurany, Vila Cristina, 36, Casa 22, Quadra 15 - Djard Vieira, nesta cidade de Parintins/AM. Maria de Fátima Barros Barroso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala/Registradora.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO CPF: ***.312.705-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844443005778-5, firmado em 20/06/2023, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10480, a qual diz respeito a RUA B REGINA DOURADO NR 201 QUADRA LOTE LOTE P 36 LOT JARDIM BELA VISTA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 26 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoínhas/BA.

BOM JESUS DA LAPA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL MATIAS SOUZA**

EDITAL Nº 634/2026 DESTINATÁRIO: ISABEL MATIAS DE SOUZA, CPF sob nº ***.276.775-** e MARLENE BORGES DE SOUZA, CPF sob nº ***.171.795-**. ENDEREÇO 1: Po fartura, nº 10-A, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. ENDEREÇO 1: Rua Rio Grande do Sul, nº 258, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANCO SANTANDER S/A, CNPJ sob nº 90.400.888/0001/42, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 237300300095-95, firmado em Santa Maria da Vitória em 28/06/2024. Vencimento entre 13/08/2025. Valor da dívida: R\$ 447.860,77 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER S/A. Devedor(es) Fiduciante(s): ISABEL MARTINS DE SOUZA e MARLENE BORGES DE SOUZA. 2. IMÓVEL: O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 18.480, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória/BA. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 539,22. Notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 697,28 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). 5. **ENDEREÇO PARA PAGAMENTO:** Agência Banco Santander. 6. **OBSERVAÇÕES:** a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 01/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARLENE BORGES SOUZA

EDITAL Nº 634/2026 DESTINATÁRIO: ISABEL MATIAS DE SOUZA, CPF sob nº ***.276.775-** e MARLENE BORGES DE SOUZA, CPF sob nº ***.171.795-**. **ENDEREÇO 1:** Po fartura, nº 10-A, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. **ENDEREÇO 2:** Rua Rio Grande do Sul, nº 258, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. **JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE**, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANCO SANTANDER S/A, CNPJ sob nº 90.400.888/0001/42, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. **DADOS DO CONTRATO:** Contrato nº 237300300095-95, firmado em Santa Maria da Vitória em 28/06/2024. Vencimento entre 13/08/2025. Valor da dívida: R\$ 447.860,77 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER S/A. Devedor(es) Fiduciante(s): ISABEL MARTINS DE SOUZA e MARLENE BORGES DE SOUZA. 2. **IMÓVEL:** O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 18.480, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória/BA. 3. **DEMONSTRATIVO DO DÉBITO:** Conforme planilha em anexo. 4. **VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO:** Diligência: R\$ 539,22. Notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 697,28 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). 5. **ENDEREÇO PARA PAGAMENTO:** Agência Banco Santander. 6. **OBSERVAÇÕES:** a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 01/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE ALMEIDA SILVA**

EDITAL Nº 638/2026 DESTINATÁRIO: MARILENE ALMEIDA SILVA, CPF sob nº ***.621.465-**. ENDEREÇO 1: Rua 6 de agosto, nº 21, Bairro Nova Brasília, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua José Honório da Silva, nº 959, Lote C 1-E, Bairro Itapicuru, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 3: Rua Manoel, nº 743, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844443502633-0, firmado em Bom Jesus da Lapa, em 29/07/2024. Vencimento entre 11/03/2026. Valor da dívida: R\$ 3.977,56 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARILENE ALMEIDA SILVA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº C-1E, localizado na Rua José Honório da Silva, nº predial 959, Bairro Itapicuru, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,00 m (seis metros) de frente, 6,00 m (seis metros) de fundo, 25,13 m (vinte e cinco metros e treze centímetros) do lado direito, 25,13 m (vinte e cinco metros e treze centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 149,98 m² (cento e quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a 62,26 m (sessenta e dois metros e vinte e seis centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua José Honório da Silva; do Lado Direito, com o lote urbano nº C-1F (inscrição imobiliária nº 0914.00953.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 45.095); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº C-1D (inscrição imobiliária nº 0914.00965.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 45.093); e, no Fundo, com a Gleba urbana C-1A (inscrição imobiliária nº 0926.00114.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 45.090). BENFEITORIA: Casa residência com área construída de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 45.094, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 711,30. Registro da notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 869,36 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS**

EDITAL Nº 639/2026 DESTINATÁRIO: AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF não informado. ENDEREÇO: Ignorado. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MARCIO BARBOSA DE ANDRADE, CPF sob nº ***.090.305-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 14, quadra L, loteamento Maravilha, localizado na Rua Monsenhor Turibio Vila Nova, nº predial 309, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 299,28 m² (duzentos e noventa e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 79,44 m (setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros). BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 84,35 m² (oitenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 3.401, deste Cartório. 2. REQUERENTE: MARCIO BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro que declara não conviver em união estável, empresário, nascido em 10/08/1982, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Izael Barbosa de Andrade e de Gercina Rosa de Andrade, portador da cédula de identidade (RG) nº 943943264, expedida pela ASSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 03614220843, expedida pelo DETRAN/BA em 29/11/2022, inscrito no CPF sob nº ***.090.305-**, residente e domiciliado na Avenida Almirante Beirute, nº 250, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Aprigio Ribeiro Palma, Eremita Pereira Ribeiro, Terezinha de Jesus Marques e Venice Bispo da Silva. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Amanda Ribeiro dos Santos. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 06/01/2026 pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 3.980, Livro 69-A, fls. 68/71. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.715, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON DE ALCANTARA FERREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar Sr. EVERTON DE ALCANTARA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.597.625-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0074032-9, firmado em 23 de janeiro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43455. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEANE SANTANA DA SILVA FERREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ROSEANE SANTANA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.471.855-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0074032-9, firmado em 23 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

janeiro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43455. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 01 de junho de 2026. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VIEIRA NERIS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. THIAGO VIEIRA NERIS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.393.395-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0561238-8, firmado em 30 de abril de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 204, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47744. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JESUS DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DIEGO JESUS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.896.975-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0448562-5, firmado em 28 de setembro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 22, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47950. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL NASCIMENTO SOUZA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que AGROPECUÁRIA E TRANSPORTE JLC LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.089.727/0001-55, REQUERER A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 171.601), com registro à margem da matrícula sob o n 31.317 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 1,1688 ha (hectares), com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO ALVES DOS SANTOS DE SANTANA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que AGROPECUÁRIA E TRANSPORTE JLC LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.089.727/0001-55, REQUERER A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 171.601), com registro à margem da matrícula sob o n 31.317 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 1,1688 ha (hectares), com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA DOS SANTOS ROCHA**

Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUANA DOS SANTOS ROCHA, inscrito sob o CPF nº ***.397.105-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15 de junho de 2023, com o A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 101, BLOCO 05, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP: 42.801-117 registrado sob nº da matrícula 45.196. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

ENTRE RIOS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.186.065-**, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.258.405-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.186.065-**, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.258.405-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERONIMO MESQUITA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.186.065-**, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.258.405-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO SÉRGIO SENA DANTAS**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.186.065-**, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.258.405-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LINDINALVA DE JESUS SANTOS**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3242 fls. 3242, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.186.065-**, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.258.405-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA PARAISO, com o folio real medindo 596.150,26 m² ou 59,6150 ha, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 3242, folhas 3242, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA., requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3242 fls. 3242, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.186.065-**, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.258.405-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA PARAISO, com o folio real medindo 596.150,26 m² ou 59,6150 ha, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 3242, folhas 3242, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA., requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEIRA DE SANTANA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE SOUZA MESSIAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ELAINE SOUZA MESSIAS, brasileira, servidor publico municipal, portadora de C.I nº 1199246506, expedida por SSP/BA e do CPF ***.162.755-**, solteira, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA JEOVA SHALON P TAMANDARI NR 243 TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090772 e R LIBRA NR 0 BL.17 AP301 COND RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090540, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.0434553-0, datado de 21.09.2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 301, localizado no bloco 17, integrante do Condomínio Residencial Bela Vista Residence, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 48065. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO FERREIRA FALCAO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.626.605-**, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarguece 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue ate o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Golçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL MACHADO DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.626.605-**, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarga-se 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Golçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDEMAR OLIVEIRA PAUFERRO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.626.605-**, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarguece 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Golçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO JEAN MOURA GONÇALVES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.626.605-**, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarga-se 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Gonçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, os Srs. AFRODISIO SOARES DINIZ, brasileiro, maior, capaz, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 00.769.480-64 SSPBA, inscrito no CPF nº ***.894.745-**, nascido na Cidade de Buerarema- BA em 21.02.1945, filho de Moises Soares Diniz e de Maria Clara dos Santos, casado sob regime da Comunhão Universal de bens registrado em 05.01.1976 com MARIA SUELI CALASANS DINIZ, brasileira, maior, capaz, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 00.657.244-88 SSPBA, inscrita no CPF nº ***.618.655-**, nascida de Cidade de Itabuna- BA em 21.04.1950, filha de Antonio Calasans da Silva e de Elisa Pinto de Sousa, residente e domiciliado a Rua Paulo VI nº 259, João Soares, endereço eletrônico e telefone não declarados, advogado constituído: FELIPE DE ALMEIDA HAGE, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 05/07/1992 na Cidade de Itamaraju/BA, filho de Américo Hage Filho e Ana Maria Borges de Almeida Hage, portador da Cédula de Identidade nº 12.888.449-56 SSPBA, inscrito no CPF nº ***.787.545-**, OAB BA nº 49.960, com endereço eletrônico: felipehage7@gmail.com, celular +55 73 99163-2003, e endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna/BA, CEP: 45605-200. REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: UM TERRENO situado a Rua Paulo VI, nº 215, João Soares, Itabuna-Bahia, medindo 8,00m de frente a fundo, por 20,67m do lado direito e 20,31m do lado esquerdo, perfazendo uma superfície de 163,82m². O perímetro do imóvel está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice P-01, de coordenadas Long: 39°15'47.573" W e Lat: 14°46'32.061" S; deste segue confrontando com EDIFICAÇÃO Nº 221 DA RUA PAULO VI; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°39' e de 20,31m até o vértice P-02, de coordenadas Lon: 39°15'47.261" W e Lat: 14°46'32.648" S; deste segue confrontando RUA PAULO VI; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°00' e de 7,99m até o vértice P-03, de coordenadas Lon: 39°15'47.499" W e Lat: 14°46'32.766" S; deste segue confrontando com EDIFICAÇÃO Nº 205 DA RUA PAULO VI; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°38' e de 20,67m até o vértice P-04, de coordenadas Lon: 39°15'47.817" W e Lat: 14°46'32.168" S; deste segue confrontando com EDIFICAÇÕES Nº280 e Nº288 DA RUA SENHOR DO BONFIM; com os seguintes azimutes e distâncias: 65°44' e de 8,00m até o vértice P-01, de coordenadas Lon: 39°15'47.573" W e Lat: 14°46'32.061" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM O SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CADASTRO MUNICIPAL: 01.03.269.0205.001. MATRÍCULA: 8.136 do 1º Ofício do Registro de Imóveis. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: Os Requerentes detêm a posse de forma exclusiva e individual desde 16/04/2026, conforme compromisso de compra e venda. Acrescenta-se que tal posse está sendo exercida de forma exclusiva e individual, em caráter de continuidade da posse da promitente Vendedora, qual seja: JAMILE NOLASCO FRANCO, brasileira, maior, capaz, cabelereira, solteira, conforme certidão de nascimento matrícula nº 007328 01 55 1984 1 00071 203 0079211 48, expedida pelo Cartório de RCPN do 2º Ofício de Itabuna-Bahia, nascida em 02/11/1984, natural de Itabuna-Bahia, portadora da cédula de identidade RG nº 1015001220 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.338.125-**, filha José Eduardo Neres Franco e Jussara Martins Nolasco, que por sua vez adquiriu a posse do imóvel em 07/07/2004, conforme procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Buerarema e recibo particular de quitação. Os Requerentes passaram a exercer a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua residência; E DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEU ANTECESSOR, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA, representado por sua escrevente Irana dos Santos Trindade, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante BRUNO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.872.055-**, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que: Nara Rúbia Muniz Chaves Pelegrini, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº ***.513.065-**, residente e domiciliada na Rua das Faveiras, 41, Chácara Alvorada, no município de Jequié-BA, requereu nesta Serventia, através do protocolo nº 103451 em nome de Daniel Quadros Nogueira, a Retificação Administrativa da área do imóvel rural objeto da matrícula nº 401, Livro 2-B, denominado Granjas Reunidas Provisão, com área de 3,00 hectares que após a retificação terá uma área de 3,1411 hectares. Tendo em vista que BRUNO RODRIGUES é proprietário do imóvel confrontante com o objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, expede-se o presente Edital para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do art. 213, 3º e 17º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas nos trabalhos apresentados, que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). E, para que chegue ao conhecimento de BRUNO RODRIGUES, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Coronel João Borges, 01, Centro, Jequié, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do confrontante, consistirá em anuência ao pedido de retificação, podendo ser deferida a solicitação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS ALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA, representado por sua escrevente Irana dos Santos Trindade, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expedo o presente Edital para Notificar o confrontante DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.695.105-**, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que: Moisés de Souza Silva, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº ***.378.205-**, residente e domiciliado na Fazenda São João, 30, zona rural, distrito de Florestal, no município de Jequié-BA, na condição de inventariante de José Ribeiro da Silva, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.600.365-**, requereu nesta Serventia, através do protocolo nº 103435, a Retificação Administrativa da área do imóvel rural objeto da matrícula nº 16.326, Livro 2-AAJ, denominado Fazenda São João da Bateia, com área de 43,9503 hectares que após a retificação terá uma área de 42,9776 hectares. Tendo em vista que DOMINGOS ALVES DOS SANTOS é proprietário do imóvel confrontante com o objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, expede-se o presente Edital para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do art. 213, 3º e 17º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas nos trabalhos apresentados, que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). E, para que chegue ao conhecimento de DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Coronel João Borges, 01, Centro, Jequié, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do confrontante, consistirá em anuência ao pedido de retificação, podendo ser deferida a solicitação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LARISSA PEREIRA BISPO**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, LARISSA PEREIRA BISPO, brasileira, casada, CPF nº ***.060.245-**, residente nesta cidade, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 40.157 deste Registro Imobiliário, localizado na avenida Ulisses Coelho Lima, nº 804, bairro Km 03, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.400. Considerando impossibilidade de obtenção de anuência ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade e por estarem ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias devidamente atestadas na ata notarial lavrada em 30/03/2026 no livro 10, folha 173, ordem 446, pelo Tabelionato de Notas desta Comarca, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEREMOABO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 24.752, tendo como Requerente: Icleia Silva Rodrigues, brasileira, maior, capaz, solteira, lavradora, portadora do RG nº 44.148.697 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.730.058-**, residente e domiciliada na Avenida José Lourenço de Carvalho, nº 1285, Bairro João Paulo II, Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 90,09 metros quadrados. Confrontantes: frente com a Travessa Elizeu Varjão Santana 4º; lado esquerdo com Adenilson Antônio de Jesus; Lado direito com Josefa Oliveira de Jesus; fundos com Iranilda Raquel da Silva Rodrigues. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 13 de maio de 2026. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Celia de Castro Meira, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1º Ofício DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr(a). EDSON DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.061.958-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440629759-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16/05/2014, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situada na 3ª Travessa da Rua Gonçalves Pereira e Silva, nº 1060, Bairro Estocada, na cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, com inscrição municipal nº 01.01.178.0019.001, registrado sob nº da, matrícula 17.056. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, aos 29 de maio de 2026. Celia de Castro Meira. Oficiala Delegatária.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GELASIO FRANCO NETO, inscrito(a) no CPF nº ***.783.812-**, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.486.816-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua 21 de Abril, nº 1977, Quadra 121-B, Lote 22-B, Jardim Paraíso III, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Ruy Barbosa, nº 185, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.1966, Contrato nº 1.4444.0750133-1, datado de 11 de novembro de 2014, referente ao imóvel, RUA 21 DE ABRIL, CASA RESIDENCIAL, LOTE Nº 22-B DA QUADRA 121-B, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.974. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: G843N-P8HFK-2BM9E-QY43R direto de validação Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO deste documento:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELASIO FRANCO NETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GELASIO FRANCO NETO, inscrito(a) no CPF nº ***.783.812-**, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.486.816-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua 21 de Abril, nº 1977, Quadra 121-B, Lote 22-B, Jardim Paraíso III, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Ruy Barbosa, nº 185, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.1966, Contrato nº 1.4444.0750133-1, datado de 11 de novembro de 2014, referente ao imóvel, RUA 21 DE ABRIL, CASA RESIDENCIAL, LOTE Nº 22-B DA QUADRA 121-B, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.974. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link assinador.registrodeimoveis.org.br/validade Código de validação: G843N-P8HFK-2BM9E-QY43R direto de validação Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO deste documento:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **SANTOS HORA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - LAUDINEI BRUSCHI LTDA, nome fantasia MULTICOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 04.702.489/0001-02, requerimento de notificação datado de 21 de maio de 2026, solicitando a intimação por Edital da empresa SANTOS HORA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.767.192/0001-94, com representante legal o(a) Sr(a) Luciene Santos Hora, inscrita no CPF nº ***.453.905-**, para quitar as obrigações vencidas decorrentes dos contratos de compra e venda dos seguintes veículos celebrados entre as partes: CAMINHÃO SCANIA - G420 A6X4 - Ano 2011/2011 - Branco - Placa: NFU2F84 - Renavam: 00349941416 Chassi: 9BSG6X400B3694155. Contrato assinado em 22/03/2024 pelo preço de R\$ 289.430,00 (duzentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e trinta centavos). Valor em aberto atualmente: R\$156.751,86 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme penalidades legais e contratuais. SEMIRREBOQUE GRANELEIRA 4E - LIBRELATO - Ano 2023/2024 - Preta - Sem pneus - Placa: SJK7J09 - Renavam: 01357769650 - Chassi: 97T0AB984RC000111. Contrato assinado em 07/03/2024 pelo preço de R\$ 315.680,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e oitenta reais). Valor em aberto atualmente: 44.220,02 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais e dois centavos). VALOR EM ABERTO - R\$ 200.971,88 (duzentos mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) Ademais, comunica neste ato que o Contrato de Arrendamento do implemento CAMINHÃO SCANIA - G420 A6X4 - Ano 2011/2011 - Branco - Placa: NFU2F84 - Renavam: 00349941416 Chassi: 9BSG6X400B3694155 será CANCELADO/RESCINDIDO de imediato, nos termos da Cláusula Décima Primeira. O não pagamento das parcelas vencidas neste prazo enseja o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, bem como todas as penalidades contratuais e legais previstas. Desta maneira, comunicamos formalmente a Vossa Senhoria do ocorrido para que PURGUE A MORA assinalada no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste comunicado. Em caso de não comparecimento ao nosso chamado para quitar o seu débito, comunicamos que, de acordo com o estipulado no Contrato firmado com V.Sa., o mesmo se encontrará rescindido de pleno direito, de modo que estaremos renegociando a(s) sua(s) unidade(s) com um novo adquirente, após o término do prazo de 15 dias para pagamento do débito. Em tempo informamos que o Bel. Caio Pryl Ocke, OAB/BA 58.217, se encontra à disposição de Vossa Senhoria, no intuito de fornecer as informações complementares, esclarecer eventuais dúvidas e documentos que entenderem necessários, podendo ser encontrado no e-mail caio@occaadv.com.br e no celular (71)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

999136830. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: TJJM4-P8793-5GKRU-MT4T8Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 22 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MUCURI/BA**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DE JESUS FLORES**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MUCURI - BAHIA. OFICIALA: Maria Amélia de Azevedo Gomes Governador Valadares, n. 665, centro CEP: 45.930-000 TEL.: (73) 9.9983-8453 EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente edital de INTIMAÇÃO, fica intimado o Sr. ANDRE DE JESUS FLORES, CPF Nº. ***.890.625-**, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dentro do prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da datada de publicação do presente edital, para efetuar a purgar do debito, mais as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive, tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 844441130876-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , Brasília-DF, emitido em 18/06/2012, em que foi dado em garantia o imóvel matriculado sob o Nº 8.868, registro 03, situado no(a) RUA NICARAGUA Nº 152, CIDADE NOVA, ITABATÃ, MUCURI-BA, CEP: 45936-000. Decorrido este prazo, sem purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, a requerimento da credora, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão intervivos, averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital será publicado 3 (três) vezes por 3 (três) dias consecutivos, é expedido tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, em virtude de que o mesmo não reside no endereço supracitado, apresentado no Requerimento de Intimação, portanto o mutuário encontra-se em local incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art.26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20/11/1997. Mucuri, Bahia, 02 de maio de 2026. Maria Amélia de Azevedo Gomes - Oficiala de Registros Públicos.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - MUCURI - BAHIA Rua: GOVERNADOR VALADARES, 665, CENTRO-MUCURI-BAHIA CEP. 45.930-000 Celular operadora Vivo (073) 99983-8453 e-mail: cartorioazevedogomes@hotmail.com Bela. Maria Amélia de Azevedo Gomes - Oficial Registros Públicos EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Maria Amélia de Azevedo Gomes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis - Distrito Sede, Município e Comarca de Mucuri/BA, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Ofício, tramitam autos de Usucapião Extrajudicial, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e Provimento CNJ nº 65/2017, requerido por MOISES MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, natural de Salvador-Ba, nascido em 23/01/1974, filho de José Plínio dos Santos e Matildes da Conceição Muniz, portador da cédula de identidade nº 04.406.886-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.501.845-**, residente e domiciliado na Rua Paquetá nº 705, parte dos fundos, bairro Centro, Cidade de Mucuri-Ba, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45.930-000. Para Reconhecimento de Usucapião do imóvel a seguir descrito: LOTE DE TERRAS de nº 22 da Quadra 38, situado na Rua VL 18 (Rua Campo Grande), nº 1048, Loteamento Bahia do Sol, Município de Mucuri-Ba, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ou seja 12 x 30 (doze metros de frentes e fundos por trinta metros nas laterais); obedecendo as seguintes confrontações: Frente- Rua VL 18 (Rua Campo Grande), Fundo - Lote 07, Lado esquerdo- Lote 21 e Lado Direito- Lote 23; inscrição municipal 01.12.007.0498.001; Matrícula: 8.767, Belvedere Desenvolvimento e Empreendimentos Imobiliários Eireli; tudo conforme descrição na planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado, com ART/RRT. Ficam, pelo presente edital, CITADOS E INTIMADOS eventuais interessados, confrontantes não localizados, bem como herdeiros incertos ou desconhecidos que possam se julgar com direito sobre o referido imóvel, para que, querendo, apresentem manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, diretamente no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - MUCURI - BAHIA, Rua: Governador Valadares, 665, centro, Cidade de Mucuri-Ba, sob pena de preclusão. O edital será publicado uma única vez no Registro de Imóveis Digital do Estado da Bahia (art. 216-A, 4º, LRP e arts. 10 e 11 do Provimento CNJ nº 65/2017), observadas as disposições do Código de Normas da CGJ/BA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Serviço Registral e publicado na forma da lei. Mucuri/BA, em 1º de junho de 2026. Maria Amélia de Azevedo Gomes Oficiala Registros Públicos

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por Márcia Salvador, CPF nº ***.410.657-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.612 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14627, situado na Ponta do Mutá, neste Município de Porto Seguro, medindo 2.290,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 2.287,28m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0593.001.000; W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº **.***.207/0001-**, proprietária do imóvel confinante matriculado sob o nº 46.136; BRAZIL RESORT GROUP LTDA., CNPJ nº **.***.361/0001-**, proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0100.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 26 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRAZIL RESORT GROUP LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por Márcia Salvador, CPF nº ***.410.657-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.612 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14627, situado na Ponta do Mutá, neste Município de Porto Seguro, medindo 2.290,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 2.287,28m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0593.001.000; W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº **.***.207/0001-**, proprietária do imóvel confinante matriculado sob o nº 46.136; BRAZIL RESORT GROUP LTDA., CNPJ nº **.***.361/0001-**, proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0100.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 26 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DESOL DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por ISAAC PACHECO CARDOSO, CPF nº ***.769.815-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 125.428 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 21.565, situado na Parte do lote 5 da Quadra G, na Rua 9, do loteamento Cambolo nesta Cidade de Porto Seguro, medindo 700,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 568,58m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) DESOL DISTRIBUIDORA DE SORVETE LTDA, CNPJ nº **.454.928/0001-** proprietária do imóvel confinante matriculado sob nº 16.881; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 26 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUELA DE LOURDES LOPES LUZ DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, EMANUELA DE LOURDES LOPES LUZ DOS SANTOS, CPF nº ***.913.695-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 11 de maio de 2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APTO 002, BLOCO 20 B, CJ COLINAS DE PERIPERI, SALVADOR-BA, CEP 40.726-105, situado na RUA DA AROEIRA VERMELHA, Nº 20 PERIPERI, SALVADOR-BA, CEP 40.726-105, registrado nesta Serventia na matrícula nº 36.030, consoante cálculo elaborado pelo credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº 492.606. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMANDO FERREIRA DE ARAUJO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ARMANDO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF nº ***.782.065-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 16 de abril de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba que archivei. O credor fiduciário declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 603, tipo C, do Edifício Monza, integrante do empreendimento residencial denominado "Fórmula Residencial Mirante da Paralela, situado na Rua Nova Cidade I, 68, Canabrava, Salvador/Ba, CI nº 694.722-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 128.868, consoante cálculo elaborado pela credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ BORGES DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado JOSÉ BORGES DE MOURA, CPF desconhecido, na qualidade de herdeiro de ISIDIO BORGES DA PURIDADE, este último, titular de direito real do imóvel usucapiendo, para, em desejando, se manifeste em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 (vinte) dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO BORGES DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado ANTÔNIO BORGES DE MOURA, CPF desconhecido, herdeiro de ISIDIO BORGES DA PURIDADE, este último, titular de direito real do imóvel usucapiendo, para, em desejando, se manifeste em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 (vinte) dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAURINDO BORGES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados eventuais herdeiros do LAURINDO BORGES DE JESUS, CPF 016.255.***-**, herdeiro direto de ISIDIO BORGES DA PURIDADE, este último, titular de direito real do imóvel usucapiendo, para, em desejando, se manifestem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEZARINA PURIDADE NUNES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada SEZARINA PURIDADE NUNES, CPF desconhecido, herdeira de ISIDIO BORGES DA PURIDADE, este último titular de direito real do imóvel usucapiendo, para, em desejando, se manifeste em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ BORGES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado JOSÉ BORGES DE JESUS, CPF desconhecido, herdeiro de ISIDIO BORGES DA PURIDADE, este último, titular de direito real do imóvel usucapiendo, para, em desejando, se manifeste em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZIA BORGES DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIAO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada ELIZIA BORGES DE MOURA, CPF desconhecido, herdeira de ISIDIO BORGES DA PURIDADE, este último, titular de direito real do imóvel usucapiendo, para, em desejando, se manifeste em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPERIDIAO BORGES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados eventuais herdeiros do ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, este último, titular de direito real conforme matrícula 7.956, para, em desejando, se manifestem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.***-**, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados eventuais herdeiros da MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido, esta última, titular de direito real conforme matrícula 7.956, para, em desejando, se manifestem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóvel sob o nº de prenotação 478.568, requerido por MARIA BORGES KADER, inscrita no CPF sob o nº 169.562.***-**, residente e domiciliada na Rua Elizário da Cruz, nº 2, casa 02, Pirajá, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERRENO PRÓPIO com 85,89m², localizada na Rua 24 de Agosto, nº 2, Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.295-000, onde está edificado PRÉDIO com 3 pavimentos, correspondendo a 03 unidades autônomas, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal nº 138.414-7, 964.154-8 e 964.160-2, matrícula nº 7.956 deste Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISIDIO BORGES DA PURIDADE, CPF 099.165.*-, ESPERIDIÃO BORGES DE JESUS, CPF 019.221.***-** e MARIA ELISABETE TORRES DE JESUS, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: Extraordinária, com fulcro no art. nº 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 30 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, localizado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, em Salvador/BA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 09h às 15h, ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 (vinte) dias corridos da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 - Comércio, nesta Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARINE HONDA DE ARAUJO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar CARINE HONDA DE ARAÚJO, CPF nº ***.383.765-**, na qualidade de herdeira dos proprietários do imóvel confrontante de matrícula nº 67.431, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o bem de seus genitores confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 25/09/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Claudeolino Nogueira Alves, CPF nº ***.918.295-**, prenotado sob nº 482.534, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO do imóvel localizado na Avenida Senhor do Bonfim, nº 83, Cassange, registrado nesta Serventia na matrícula nº 22.281. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISA IOCO HONDA DE ARAUJO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar ELISA IOCO HONDA DE ARAÚJO, CPF nº ***.064.578-**, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante de matrícula nº 67.431, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o bem de seus genitores confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 25/09/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Claudeolino Nogueira Alves, CPF nº ***.918.295-**, prenotado sob nº 482.534, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO do imóvel localizado na Avenida Senhor do Bonfim, nº 83, Cassange, registrado nesta Serventia na matrícula nº 22.281. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LIMA DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOSE LIMA DA SILVA, CPF: ***.401.825-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551835255-5, relativo ao imóvel situado na R NOVA VICOSA NR 535 CASA ESTANC BIQUINE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 11745, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 112755. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS OLIVEIRA MARTINS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RUBENS OLIVEIRA MARTINS, CPF: ***.904.447-** e JOSELIA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS, CPF: ***.192.665-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440247180-7, relativo ao imóvel situado na AV GON ALVES LEDO NR 520 BELA VISTA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 18493, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 112748. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELIA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, RUBENS OLIVEIRA MARTINS, CPF: ***.904.447-** e JOSELIA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS, CPF: ***.192.665-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440247180-7, relativo ao imóvel situado na AV GON ALVES LEDO NR 520 BELA VISTA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 18493, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 112748. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON PEREIRA DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, ADILSON PEREIRA DA SILVA, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.785.245-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440527197-3, relativo ao imóvel situado na R MANOEL VAZ GOMES NR 326 LOT JOAO ME JOAO MENDON A TEIXEIRA DE FRE BA 45995260, registrado na Matrícula n. 19894, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 112751. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

TEOFILÂNDIA/BA

OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA - CNS: 014225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIAS ROGERIO SILVA SANTOS**

OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA/BA - CNS: 014225 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Intimado(s): ELIAS ROGERIO SILVA SANTOS, CPF n. ***.137.755-** Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA/BA, CNS 014225, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituída e a financeira constitui da sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Contrato 800770000339-9, relativo ao imóvel situado na R FEIRA DE SANTANA NR 901 CASA NH CVRD TEOFILÂNDIA BA 48770000. Data do Contrato 02/02/2009, registrado na matrícula nº 002 na Matrícula 955; Parcelas em atraso: 02/10/2025 à 02/04/2026. Valor total das Parcelas em Atraso em 10/04/2026: R\$ 2.312,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das custas cartorárias até a data do pagamento. Informamos que foram recolhidas as custas cartorárias para cada notificação, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 036 - Número: 212170 no valor de R\$ 158,06. Diligência no valor de R\$ 118,54. R\$ 120,00 edital. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário (AGÊNCIA SERRINHA), ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97, conforme o caso. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teofilândia/BA, em 06/05/2026. Cleber Leandro Lucena. Oficial.

UNA/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DUARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que REGINA CELI MOURA DE MIRANDA VIEIRA, brasileira, CPF ***.795.735-**, residente e domiciliada na Av. Oceania, 2156, Ondina, Salvador/BA, requereu a Retificação Extrajudicial protocolada sob nº 32.126, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda BOA ESPERANÇA, localizado na Zona do Alto Aliança em Arataca/BA, matriculado atualmente sob nº 689 deste CRI. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA SÃO FRANCISCO, do proprietário Clayton Salume Lessa, CPF desconhecido; e FAZENDA SERRA PRETA, do proprietário Luis Carlos Albuquerque Duarte, CPF ***.683.005-**. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Una/BA, 31 de maio de 2026. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAYTON SALUME LESSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que REGINA CELI MOURA DE MIRANDA VIEIRA, brasileira, CPF ***.795.735-**, residente e domiciliada na Av. Oceania, 2156, Ondina, Salvador/BA, requereu a Retificação Extrajudicial protocolada sob nº 32.126, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda BOA ESPERANÇA, localizado na Zona do Alto Aliança em Arataca/BA, matriculado atualmente sob nº 689 deste CRI. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA SÃO FRANCISCO, do proprietário Clayton Salume Lessa, CPF desconhecido; e FAZENDA SERRA PRETA, do proprietário Luis Carlos Albuquerque Duarte, CPF ***.683.005-**. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Una/BA, 31 de maio de 2026. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Frago Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) Manoel Messias Bispo da Silva, por requerimento de: AMBROSINA LUZIA PIRES DOS SANTOS, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73. O pedido de retificação de área da matrícula nº 118.343, imóvel situado na: Rua I, nº 356, Bairro FELICIA (Lote 07, Quadra 10, Loteamento MORADA DOS PÁSSAROS III). As coordenadas encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.353.166,083 m e E 300.278,712 m; deste, segue confrontando com Rua I com os seguintes azimutes e distâncias: 110°21'05" e 5,00 m (cinco metros) até o vértice P2, de coordenadas N 8.353.164,344 m e E 300.283,400 m; deste, segue confrontando com Unidade Residencial 02, nº 356A, Lote 07, de propriedade de Radma Cristiane do Nascimento com os seguintes azimutes e distâncias: 200°21'05" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice P3, de coordenadas N 8.353.145,593 m e E 300.276,444 m; deste, segue confrontando com lote 44 de propriedade de Manoel Messias Bispo da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 290°21'05" e 5,00 m (cinco metros) até o vértice P4, de coordenadas N 8.353.147,331 m e E 300.271,756 m; deste, segue confrontando com lote 06 de propriedade de Lucileide Máximo de Carvalho com os seguintes azimutes e distâncias: 20°21'05" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice P1, de coordenadas N 8.353.166,083 m e E 300.278,712 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 100,00 m² (cem metros quadrados). Procedimento que recebeu a prenotação 316.917. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 16 de abril de 2026, Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ AQUIRAZ/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA e SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES DE LEMES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 1013215720-8, firmado em 27/02/2015, emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob os R-05 e R-06 da Matrícula 18.943, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 27/12/2025, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 27.033,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA e SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES DE LEMES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 1013215720-8, firmado em 27/02/2015, emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob os R-05 e R-06 da Matrícula 18.943, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 27/12/2025, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 27.033,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA GUEDES COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). REGINA GUEDES COELHO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 844442508330-7, firmado em 05/04/2021, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob os R-04 da Matrícula 27.665, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 04/11/2025, posicionado em 27/05/2026, correspondente a R\$ 4.793,68, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

FORTALEZA/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO MOTA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Bel. PABLO CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, INTIMA PEDRO PAULO MOTA RIBEIRO, brasileiro, divorciado, servidor público, identidade nº 01639235528-DETRAN-CE, CPF/MF nº ***.481.573-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, nº 3850, Aldeota, sobre o saldo devedor de vossa responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças nº 000913060-8, datado de 14 de junho de 2018, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob o R.2 da matrícula 22.726, deste ofício imobiliário, referente ao apartamento residencial nº 1203, localizado no 12º pavimento (12º andar) da TORRE 02 do empreendimento residencial BROOKLIN CENTRAL PARK, com frente para a Rua José Rangel (SD0), nº 181, Bairro Papicu, relativo aos encargos vencidos e não pagos desde 05/09/2025 à 05/04/2026. Informa, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29 de abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 22.613,49 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.s.a, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste edital dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Av. Barão de Studart, 330, Meireles, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta, ou, ainda, através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.s.a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, INSCRITO SOB O CNPJ DE Nº: ***469480**112, AGÊNCIA:- CIDADE DE DEUS, VILA YARA OSASCO/SP - CEP: 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, tudo nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V.s.a tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito, subscreve e assina, _ PABLO CAVALCANTE E SILVA.

HORIZONTE/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, auxiliar de escritório, CPF/MF ***.269.053-**, e seu cônjuge NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF/MF ***.373.603-**, casados, contrato nº 844441459068-7 firmado em 05/01/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 4.854 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DOMINGOS DA SILVA, NR 87, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP 62.882-666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 16/04/2026 totalizando R\$ 2.901,69. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, auxiliar de escritório, CPF/MF ***.269.053-**, e seu cônjuge NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF/MF ***.373.603-**, casados, contrato nº 844441459068-7 firmado em 05/01/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 4.854 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DOMINGOS DA SILVA, NR 87, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP 62.882-666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 16/04/2026 totalizando R\$ 2.901,69. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DOS SANTOS DE MARIA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) GUILHERME DOS SANTOS DE MARIA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de calçados e artefatos de couro, CPF/MF nº ***.340.773-**, contrato nº 844442859724-7 firmado em 10/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.293 deste cartório, referente ao imóvel situado na AVENIDA ENIR SANTOS, NR 2240- H, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, CEP 62.886-580, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 03/03/2026 totalizando R\$ 4.300,05. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de junho de 2026.

IPUEIRAS/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS - CNS: 016261**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BELARMINO AUGUSTO LOPES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Poranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no artigo 1.401 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e no artigo 213 da Lei Federal número 6.015/1973, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, em especial aos EVENTUAIS HERDEIROS E SUCESSORES DE BELARMINO AUGUSTO LOPES, bem como a eventuais terceiros interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que perante esta serventia tramita o Procedimento Extrajudicial, requerido por ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DO SÍTIO LEIRÃO BOA VISTA, visando a Retificação de Área do imóvel situado na localidade de "Leirão", objeto da Matrícula número 1723. FINALIDADE: Pelo presente edital, ficam os herdeiros e sucessores do confinante supramencionado devidamente NOTIFICADOS sobre as medidas, limites e confrontações apuradas na planta e memorial descritivo anexados aos autos do procedimento, cujo teor encontra-se à disposição para consulta no balcão desta serventia. PRAZO E ADVERTÊNCIA: Ficam os notificados advertidos de que dispõem do prazo improrrogável de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada por escrito perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Vicente Ferreira Lima, nº 24, bairro Centro, desta cidade de Ipueiras/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ficam expressamente cientes de que o transcurso do prazo sem manifestação será interpretado como ANUÊNCIA TÁCITA (concordância) ao pleito, prosseguindo-se o feito até o seu regular registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARANGUAPE/CE

2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS**

MARANGUAPE/CE 2º Regitro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS, MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS,. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS,. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Interessado(s): Horácio Marques Neto, Tabelião de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n . 13.465/2017, art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça bem como art. 1.441, CAPUT e 3 , da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, requerido por MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, brasileira, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação REG nº 07648066052-DETRAN/CE, onde consta que é possuidora da Cédula de Identidade RG nº 251039692-SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.008.503-** e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação REG nº 05562121901-DETRAN/CE, onde consta que é possuidor da Cédula de Identidade RG nº 2008010355088-SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.429.473-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterior a Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Osório Uchoa Soares Campos, nº 441, Bairro Parque Santa Fé, em Maranguape-CE, com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno, de forma irregular, constituído por parte dos lotes nºs 90, 91, 93, 94 e 95, da quadra 08, do LOTEAMENTO PARQUE SANTA FÉ, situado na confluência das Rua Maria Gonzaga das Neves (anteriormente Rua 4) e Rua Valter Pimenta Lira (anteriormente Rua 9), bairro Parque Santa Fé, no Município de Maranguape-CE. Com área total do terreno 939,00m², e perímetro 162,60m. Com limites, medidas e confrontações: AO LESTE (frente): Lado par, dos vértices V1(N-9569047.41m e E-534802.87m) ao V2(N-9569018.17m e E-534797.66m), com ângulo interno de 90º00'00'', no sentido NORTE/SUL, extremado-se com a Rua 4 (atualmente Rua Maria Gonzaga das Neves), medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), esquina com a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), no mesmo sentido; AO SUL (lado direito): Dos Vértices V2(N-9569018.17m e E-534797.66m) ao V3(N-9569022.62m e E-534776.16m), com ângulo interno de 88º00'00'', no sentido LESTE/OESTE, extremado-se com a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), medindo 21,90m (vinte e um metros e noventa centímetros); prosseguindo em outro segmento e no mesmo sentido, dos vértices V4(N-9569040.78m e E-534780.30m) ao V5(N-9569047.13 e E-534750.33), com ângulo interno de 274º00'00'', extremado-se com casa nº 492, com frente para a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), constituída por parte do lote nº 94, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Lucilene Ferreira Soares Leite (CPF: ***.010.863-**) e seu cônjuge José Hamilton Leite de Oliveira (CPF: ***.893.443-**); e casa nº 504, com frente para a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), constituída por parte do lote nº 94, da quadra 8, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Denize Ferreira Soares (CPF: ***.975.533-**) e Andréa Ferreira Soares (CPF: ***.960.963-**), medindo 31,00m (trinta e um metros), perfazendo um total de 52,90m (cinquenta e dois metros e noventa centímetros); AO OESTE (fundos): Dos Vértices V3(N-9569022.62m e E-534776.16m) ao V4(N-9569040.78m e E-534780.30m), com ângulo interno de 88°00'00'', no sentido SUL/NORTE, extremando-se com casa nº 492, com frente para a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), constituída por parte dos lotes nº 93 e 94, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Lucilene Ferreira Soares Leite (CPF: ***.010.863-**) e seu cônjuge José Hamilton Leite de Oliveira (CPF: ***.893.443-**), medindo 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros); prosseguindo em outro segmento e no mesmo sentido, dos vértices V5(N-9569047.13 e E-534750.33) ao V6(N-9569056.51m e E-534753.09m), com ângulo interno de 86°00'00'', extremando-se com casa nº 1085, com frente para a Estrada Boa Esperança (atualmente Rua Agostinho Fernandes), constituída por parte do lote nº 91, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, Matrícula de nº 3072 (CRI), de propriedade de Espólio de Raimunda Soares Maciel (CPF: ***.296.173-**), representada por José Unilton Maciel (CPF: ***.925.813-**) e Antônio Kátia Soares Maciel Barroso (CPF: ***.386.543-**) e seu cônjuge Francisco Ivo Barroso da Silva (CPF: ***.462.923-**); e casa nº 1079, com frente para a Estrada Boa Esperança (atualmente Rua Agostinho Fernandes), constituída por parte dos lotes nºs 90 e 91, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Francisco Adriano Soares de Lima (CPF: ***.833.233-**), medindo 10,60m (dez metros e sessenta centímetros), perfazendo um total de 29,10m (vinte e nove metros e dez centímetros); AO NORTE (lado esquerdo): Dos Vértices V6(N-9569056.51m e E-534753.09m) ao V1(N-9569047.41m e E-534802.87m), com ângulo interno de 94°00'00'', no sentido OESTE/LESTE, extremando-se com propriedade de Antônio Mendes Bezerra (CPF: ***.031.603-**) e sua cônjuge Maria Mendes Bezerra (CPF: ***.672.963-**), constituído por parte dos lotes nºs 90 e 95, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, com frente para a Rua Professor Osório Uchoa Soares Campos, medindo 50,80m (cinquenta metros e oitenta centímetros). Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados para no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE OSMAR DOS SANTOS**

MARANGUAPE/CE 2º Regitro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS, MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS,. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS,. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Interessado(s): Horácio Marques Neto, Tabela de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n. 13.465/2017, art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça bem como art. 1.441, CAPUT e 3, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, requerido por MARIA GEUCICLENE SARAIVA DOS SANTOS, brasileira, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação REG nº 07648066052-DETRAN/CE, onde consta que é possuidora da Cédula de Identidade RG nº 251039692-SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.008.503-** e seu cônjuge JOSÉ OSMAR DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação REG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05562121901-DETRAN/CE, onde consta que é possuidor da Cédula de Identidade RG nº 2008010355088-SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.429.473-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterior a Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Osório Uchoa Soares Campos, nº 441, Bairro Parque Santa Fé, em Maranguape-CE, com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno, de forma irregular, constituído por parte dos lotes nºs 90, 91, 93, 94 e 95, da quadra 08, do LOTEAMENTO PARQUE SANTA FÉ, situado na confluência das Rua Maria Gonzaga das Neves (anteriormente Rua 4) e Rua Valter Pimenta Lira (anteriormente Rua 9), bairro Parque Santa Fé, no Município de Maranguape-CE. Com área total do terreno 939,00m², e perímetro 162,60m. Com limites, medidas e confrontações: AO LESTE (frente): Lado par, dos vértices V1(N-9569047.41m e E-534802.87m) ao V2(N-9569018.17m e E-534797.66m), com ângulo interno de 90º00'00'', no sentido NORTE/SUL, extremado-se com a Rua 4 (atualmente Rua Maria Gonzaga das Neves), medindo 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros), esquina com a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), no mesmo sentido; AO SUL (lado direito): Dos Vértices V2(N-9569018.17m e E-534797.66m) ao V3(N-9569022.62m e E-534776.16m), com ângulo interno de 88º00'00'', no sentido LESTE/OESTE, extremado-se com a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), medindo 21,90m (vinte e um metros e noventa centímetros); prosseguindo em outro segmento e no mesmo sentido, dos vértices V4(N-9569040.78m e E-534780.30m) ao V5(N-9569047.13 e E-534750.33), com ângulo interno de 274º00'00'', extremado-se com casa nº 492, com frente para a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), constituída por parte do lote nº 94, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Lucilene Ferreira Soares Leite (CPF: ***.010.863-**) e seu cônjuge José Hamilton Leite de Oliveira (CPF: ***.893.443-**); e casa nº 504, com frente para a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), constituída por parte do lote nº 94, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Denize Ferreira Soares (CPF: ***.975.533-**) e Andréa Ferreira Soares (CPF: ***.960.963-**), medindo 31,00m (trinta e um metros), perfazendo um total de 52,90m (cinquenta e dois metros e noventa centímetros); AO OESTE (fundos): Dos Vértices V3(N-9569022.62m e E-534776.16m) ao V4(N-9569040.78m e E-534780.30m), com ângulo interno de 88º00'00'', no sentido SUL/NORTE, extremado-se com casa nº 492, com frente para a Rua 9 (atualmente Rua Valter Pimenta Lira), constituída por parte dos lotes nºs 93 e 94, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Lucilene Ferreira Soares Leite (CPF: ***.010.863-**) e seu cônjuge José Hamilton Leite de Oliveira (CPF: ***.893.443-**), medindo 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros); prosseguindo em outro segmento e no mesmo sentido, dos vértices V5(N-9569047.13 e E-534750.33) ao V6(N-9569056.51m e E-534753.09m), com ângulo interno de 86º00'00'', extremado-se com casa nº 1085, com frente para a Estrada Boa Esperança (atualmente Rua Agostinho Fernandes), constituída por parte do lote nº 91, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, Matrícula de nº 3072 (CRI), de propriedade de Espólio de Raimunda Soares Maciel (CPF: ***.296.173-**), representada por José Unilton Maciel (CPF: ***.925.813-**) e Antônio Kátia Soares Maciel Barroso (CPF: ***.386.543-**) e seu cônjuge Francisco Ivo Barroso da Silva (CPF: ***.462.923-**); e casa nº 1079, com frente para a Estrada Boa Esperança (atualmente Rua Agostinho Fernandes), constituída por parte dos lotes nºs 90 e 91, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, de propriedade de Francisco Adriano Soares de Lima (CPF: ***.833.233-**), medindo 10,60m (dez metros e sessenta centímetros), perfazendo um total de 29,10m (vinte e nove metros e dez centímetros); AO NORTE (lado esquerdo): Dos Vértices V6(N-9569056.51m e E-534753.09m) ao V1(N-9569047.41m e E-534802.87m), com ângulo interno de 94º00'00'', no sentido OESTE/LESTE, extremado-se com propriedade de Antônio Mendes Bezerra (CPF: ***.031.603-**) e sua cônjuge Maria Mendes Bezerra (CPF: ***.672.963-**), constituído por parte dos lotes nºs 90 e 95, da quadra 8, do Loteamento Parque Santa Fé, com frente para a Rua Professor Osório Uchoa Soares Campos, medindo 50,80m (cinquenta metros e oitenta centímetros). Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados para no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAUA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA - CNS: 020933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA**

Nº 04/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 84444096626-4, firmado em 19/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R03, na Matrícula nº 6616, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Alfes Jo O Caracas nº 316, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/RFB nº ***186333**, e JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF/RFB nº ***253023**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO**

Nº 04/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 84444096626-4, firmado em 19/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R03, na Matrícula nº 6616, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Alfes Jo O Caracas nº 316, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/RFB nº ***186333**, e JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF/RFB nº ***253023**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DA COSTA LEITAO**

Nº 05/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 844440106303-9, firmado em 29/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R04, na Matrícula nº 6636, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Zezinho Lima Filho nº 235, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, e Rua Epaminondas F Ferro nº 239, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCO DA COSTA LEITÃO, inscrito no CPF/RFB nº ***587313**, E ANTONIA SELINEIDE R D NASCIMENTO, inscrito no CPF/RFB nº ***187283**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA SELINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Nº 05/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 844440106303-9, firmado em 29/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R04, na Matrícula nº 6636, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Zezinho Lima Filho nº 235, Jose Holanda Lima,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tauá-CE, 63.660-000, e Rua Epaminondas F Ferro nº 239, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCO DA COSTA LEITÃO, inscrito no CPF/RFB nº ***587313**, E ANTONIA SELINEIDE R D NASCIMENTO, inscrito no CPF/RFB nº ***187283**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL BARRETO CAVALCANTE**

Nº 03/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº144441314100-7, firmado em 20/07/2020, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R06, na Matrícula nº 7741, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Marfisia Cidrão Rocha, nº73, Casa, A, Centro, Rua Manoel Pereira da Silva, nº 72, Alto Brilhante e Rua Manu Calaça, nº 30, José A Freitas, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) EMANUEL BARRETO CAVALCANTE, inscrito no CPF/RFB nº ***.435.983-**, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANCHIETA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n.º 30070, em 13 de março de 2026, requerido por VIRGINIA AZEVEDO CAMPANHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº24100, portador do RG nº 1.995.594 SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. Ministro Araripe, nº 145, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos, de posse mansa e pacífica, de: Um Imóvel residencial unifamiliar, constituída por 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Miltes de Oliveira Ventorim, nº 61, Bairro São Jorge, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29230-000; com as seguintes características: 1º PAVIMENTO - TÉRREO: 02 (duas) varandas de piso cerâmico, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) lavabo e 01 (uma) garagem, todos de piso cerâmico; 01 (uma) escada revestida com granito. 2º PAVIMENTO: 01 (um) hall, 02 (dois) quartos e 01 (uma) varanda, todos de piso cerâmico; 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas; 01 (uma) suíte de piso cerâmico com 01 (um) banheiro de piso cerâmico e paredes inteiramente azulejadas, conforme certidão detalhada, emitida pela Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, datada de 07/04/2015, edificada no lote acima descrito medindo 135,88 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), com o seguinte memorial descritivo; Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m e E: 323892.337m, deste, segue confrontando com Esp. Manoel Ventorin e Alexandre Carvalho da Silva, situado no Bairro Iriri, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°47'17" e 14,77 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7696086.630m e E: 323905.283m; deste, segue confrontando com Alexandre Carvalho da Silva e Marcos Paulino com os seguintes azimutes e distâncias: 212°55'08" e 9,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7696079.076m e E: 323900.392m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 302°43'05" e 2,55 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7696080.454m e E: 323898.246m; deste, segue confrontando com José Maurício Caprini com os seguintes azimutes e distâncias: 211°37'37" e 9,00 m até o vértice V-05, de coordenadas N: 7696072.791m e E: 323893.527m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes e distâncias: 346°54'02" e 3,00 m até o vértice V-06, de coordenadas N: 7696075.717m e E: 323892.846m; deste, segue confrontando com a Rua Miltes de Oliveira Ventorim com os seguintes azimutes e distâncias: 358°22'57" e 18,03 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7696093.744m E: 323892.337m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Municipal: 0211300756001-061, não possuindo matrícula nesta Serventia Imobiliária. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 02 de junho de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 29603, em 26 de novembro de 2025, formulado por BRUNO SARA HARTUIQ, brasileiro, representante comercial, portador do CNH nº 0647602644-DETRAN/ES e CPF nº ***.648.717-**, e-mail: brunovendas35@gmail.com, e sua esposa JULIE CRISTE SOARES DE SOUZA HARTUIQ, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.470.277-**, RG nº 1.634.075-SSP/ES, e-mail: juliehartuiql2@gmail.com, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 16/09/2005, residentes e domiciliados na Rua Angelica, nº 42, Bairro Boa Vista, Nova Almeida, Serra/ES, pelo prazo de mais de 12 (doze) anos, de posse mansa e pacífica, de: "Um lote de terreno urbano sob nº 05 da Quadra C, Loteamento Bairro Costa Azul, situado na Avenida Dom Helvécio Gomes de Oliveira - Iriri, neste Município de Anchieta/ES, CEP: 29230-000, com área total de 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N7.696.038,300 m e E 323.983,912 m, deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°08'51" e 29,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.696.018,840 m e E 324.005,413 m; deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'51" e 12,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.009,943 m e E 323.997,361 m; deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 312°08'51" e 29,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.696.029,403 m e E 323.975,860 m; deste, segue confrontando com a Rod. Dr. Moacyr de Abreu Junqueira com os seguintes azimutes e distâncias: 42°08'51" e 12,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.038,300 m e E 323.983,912 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 348,00m², situada na Avenida Dom Helvécio, s/nº, Iriri, município de Anchieta - ES", conforme planta e memorial descritivo assinado eletronicamente pelo Responsável Técnico Felipe Alves Costa, Técnico em Agrimensura, CRT/ES nº ***306607**, TRT nº CFT2403804317, cadastrado na Prefeitura Municipal de Anchieta/ES sob a Inscrição Municipal nº 0220290046001-961, imóvel este integrante da Matrícula 19874, Lº 2, ficha 01, neste Ofício Imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 02 de junho de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n.º 29869, em 22/01/2026, requerido por JEANNE ENCLICH FABRE KASCHNER, brasileira, viúva, advogada, inscrito no CPF nº ***.066.087-** e identidade nº 548.286/SSP-ES, e-mail:jeanne.e.fabre@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Jeronimo Ribeiro, nº 32, 2º andar, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29304-637, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, somando a posse de antecessores, sem oposição e pacífica de: Um lote de terreno urbano sob nº 15 da Quadra C, Jardim de Santa Helena, Iriri, neste Município de Anchieta/ES - CEP: 29230-000, com are total de 96,41m² (noventa e seis metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados), com as seguintes medidas e características e descrição do Terreno conforme Planta apresentada, e assinada: Lote 15, área: 96,41 m², Perímetro: 47,80 m; medindo do Ponto 01 ao Ponto 02 em confrontação com imóvel de Sebastião Pereira dos Santos: 18,79 metros; do Ponto 02 ao Ponto 03 em confrontação com imóvel de Gleice Kally Pereira medindo 5,10 metros; do Ponto 03 ao Ponto 04 em confrontação com imóvel de João Vitor Diniz medindo 18,79 metros; e finalmente, do Ponto 04 ao Ponto 01, em divisa com a Rua Augusto F. Mendonça, medindo 5,10 metros; coordenadas: ponto 01 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 02 Lat. (S) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 03 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 04 Lat. (S) 20°49'22" - Long (O) 40°41'16"; conforme levantamento topográfico, memorial descritivo assinado pelo responsável técnico Júlio Cesar Coutinho Varella - CREA 44448D. E usando memorial descritivo georreferenciado Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.696.560,0924 m e E= 324.339,3979 m; implantado no limite da Rua Augusto Furtado de Mendonça com as terras do Sr. Sebastião Pereira dos Santos; deste, segue confrontando com as terras do Sr. Sebastião Pereira dos Santos com azimute 72°42'33" e distância 18,79 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.696.565,6767 m e E= 324.357,3372 m, implantado no limite das terras do Sr. Sebastião Pereira dos Santos com as terras do Sra. Gleice Kally Pereira Costa; deste, segue confrontando com as terras do Sra. Gleice Kally Pereira Costa com azimute 164°29'45" e distância 5,10 m até o vértice 3, de coordenadas N= 7.696.560,7623 m e E= 324.358,7005 m, implantado no limite das terras do Sra. Gleice Kally Pereira Costa com as terras do Sr. João Vitor Pereira Diniz e Outros; deste, segue confrontando com as terras do Sr. João Vitor Pereira Diniz e Outros com azimute 252°42'33" e distância 18,79 m até o vértice 4, de coordenadas N= 7.696.555,1780 m e E= 324.340,7612 m, implantado no limite das terras do Sr. João Vitor Pereira Diniz e Outros com a Rua Augusto Furtado de Mendonça; deste segue confrontando com a Rua Augusto Furtado de Mendonça, com azimute 344°29'45" e distâncias 5,10 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com Inscrição Municipal nº 0220700070001-001, sem matrícula neste ofício imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 02 de junho de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVJ GRANITOS LTDA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.***.455.107-**-**; ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.***.231.867-**-**; CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.***.190.697-**-**; CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.127.437-**-**; CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.199.017-**-**; ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.989.747-**-**; IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.826.337-**-**; CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.531.897-**-**; LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.302.887-**-**; e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.539.137-**-**, solicitaram a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 2.400, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP n.º ***757796**, TRT n.º CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e nos memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR EVJ GRANITOS LTDA, CNPJ/MF nº. 03.605.293/0001-29, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JR. VETAGRO LTDA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.***.455.107-**-**; ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.***.231.867-**-**; CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.***.190.697-**-**; CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.127.437-**-**; CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.199.017-**-**; ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.989.747-**-**; IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.826.337-**-**; CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.531.897-**-**; LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.302.887-**-**; e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.539.137-**-**, solicitaram a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 2.400, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP n.º ***757796**, TRT n.º CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e nos memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR JR VETAGRO LTDA, CNPJ/MF nº. 11.290.279/0001-01, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRIGOBARRA LTDA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.***.455.107-**, ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.***.231.867-**, CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.***.190.697-**, CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.127.437-**, CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.199.017-**, ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.989.747-**, IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.826.337-**, CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.531.897-**, LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.302.887-**, e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.539.137-**, solicitaram a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 2.400, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP n.º ***757796**, TRT n.º CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e nos memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR FRIGOBARRA LTDA, CNPJ/MF n.º 45.128.973/0001-49, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAFELÂNDIA EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.***.455.107-**, ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.***.231.867-**, CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.***.190.697-**, CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.127.437-**, CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.199.017-**, ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.989.747-**, IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.826.337-**, CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.531.897-**, LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.302.887-**, e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.539.137-**, solicitaram a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 2.400, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP n.º ***757796**, TRT n.º CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e nos memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR CAFELÂNDIA EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 05.008.188/0001-38, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NUTRIGAS S/A**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.***.455.107-**, ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.***.231.867-**, CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.***.190.697-**, CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.127.437-**, CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.199.017-**, ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.989.747-**, IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.826.337-**, CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.531.897-**, LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.302.887-**, e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.539.137-**, solicitaram a retificação de área dos imóveis registrados sob as matrículas nº 3.237 e nº 2.400, Livro 02, todos desta Serventia, conforme plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP nº.***757796**, TRT nº. CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR NUTRIGAS S/A, CNPJ/MF nº. 39.793.260/0001-05, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, nº 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.***.455.107-**, ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.***.231.867-**, CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.***.190.697-**, CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.127.437-**, CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.199.017-**, ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.989.747-**, IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.826.337-**, CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.***.531.897-**, LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.302.887-**, e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.***.539.137-**, solicitaram a retificação de área dos imóveis registrados sob as matrículas nº 3.237 e nº 2.400, Livro 02, todos desta Serventia, conforme plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP nº.***757796**, TRT nº. CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos dos titulares de domínio localizados entre os vértices QDWM-P-5372 a UDCU-P-12861 (matrícula 3.237), e UDCU-M-2900 a UDCU-P-12869 (matrícula 2.400), tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR os INTERESSADOS TITULARES das propriedades localizadas nas matrículas nº 3.237 e nº 2.400, Livro 02, todos desta Serventia, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, nº 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº. 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 213, 817º da Lei 6.015/73, FAZ SABER, através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/alteração de medidas perimetrais de imóvel rural no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Colatina-ES, Protocolo nº 160.176, datado de 02/06/2026 contendo como requerente Paulino Alves Dourado, brasileiro, inscrito no CPF nº 488 XXX.937-XX, procedimento esse referente a área do Imóvel matriculado sob o nº R.15/56 do Livro 2, desta Serventia, com a seguinte descrição: Uma área de Terreno Urbano, medindo 200m² e perímetro de 60,00m, situado na Rua Nelson Ambrósio, nº 75, Bairro Vila Amelia, Colatina-ES, CEP: 29.706-250, cadastrada na Prefeitura Municipal de Colatina sob a inscrição municipal nº 01.04.335.0025.001, Frente: Confronta-se com 10,00 metros com a Rua Nelson Ambrósio Riva. Fundos: Confronta-se com 10,00 metros com o imóvel de inscrição municipal nº 01.04.335.0192.001, em nome de Joaquim Fagundes. Direita: Confronta-se com 20,00 metros com o imóvel de inscrição municipal nº 01.04.335.0033.001, em nome de Cristiane Macedo Freires. Esquerda: Confronta-se com 20,00 metros com o imóvel de inscrição municipal nº 01.04.335.0017.001, em nome de Lovercy Fernandes Ramos e Samuel Souza Ramos. Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos confrontantes e do Município de Colatina-ES, em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina 8º 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

CONCEICAO DA BARRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - CONCEIÇÃO DA BARRA/ES 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): THIAGO LOPES FERREIRA. O Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, Dr. RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, a requerimento de THIAGO LOPES FERREIRA, brasileiro, advogado, inscrita no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-28, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens com MICHAELA MOHARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIMBOIBA FIGUEIREDO LOPES, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 134.xxx.xxx-78, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova Venécia, nº 103, Centro, Conceição da Barra-ES, representado por Advogado em causa própria Dr. Thiago Lopes Ferreira - Advogado, OAB-ES 32771, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade extraordinária, do imóvel urbano, localizado na Rua Manoel Guimarães Vasconcelos, nº 33, Lote 0705, da Quadra 026, Bairro São Thiago, nesta cidade de Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, com as seguintes confrontações: Norte - Mario Ferreira Alves Dias Junior; a Leste - Neres Veríssimo Machado, Alexandre Alves Azevedo e outro; ao Sul - Município de Conceição da Barra/ES (Rua Manoel Guimarães Vasconcelos), a Oeste - Romilda Coelho de Macedo; Mario Batista de Oliveira; Mario Ferreira Dias Junior; cadastrado nesta municipalidade sob o nº 01.02.026.0705.001, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P_04, de coordenadas N 7.945.819,10m e E 422.115,51m; deste segue confrontando com imóvel Inscrição imobiliária: 01-02-026-0060-001 de propriedade/posse de Neres Veríssimo Machado, com seguintes azimutes e distâncias: 144°14'46" e de 3,94 m até o vértice P_03, de coordenadas N 7.945.815,85m e E 422.177,85m; deste segue confrontando com imóvel de Inscrição Imobiliária 01-02-026-0694-001 de propriedade/posse de Patrícia A. Azevedo e Outro, com seguintes azimutes e distâncias: 143°28'00" e de 30,98 m até o vértice P_02, de coordenadas N 7.945.790,96m e E 422.136,29m; deste segue confrontando com Rua Manoel Guimarães Vasconcelos de propriedade de Município de Conceição da Barra, com seguintes azimutes e distâncias: 233°44'17" e de 11,31 m até o vértice P_01, de coordenadas N 7.945.784,27m e E 422.127,17m; deste segue confrontando com imóvel de Inscrição Imobiliária 01-02-026-0717-001 de propriedade/posse de Romilda Coelho de Macedo, com seguintes azimutes e distâncias: 325°08'09" de 17,99 m até o vértice P_07, de coordenadas N 7.945.799,04m e E 422.116,88m; deste segue confrontando com imóvel de Inscrição Imobiliária 01-02-026-0772-001 de propriedade/posse de Mario Batista de Oliveira, com seguintes azimutes e distâncias: 325°21'48" e de 16,06 m até o vértice P_06, de coordenadas N 7.945.812,30m e E 422.107,72m; 325°13'20" e de 0,88 m até o vértice P_05, de coordenadas N 7.945.813,02m e E 422.107,22m; deste segue confrontando com imóvel de Inscrição Imobiliária 01-02-026-0048-001 de propriedade/posse de Mario Ferreira Alves Dias Junior, com seguintes azimutes e distâncias: 53°44'35" e de 10,32 m até o vértice P_04, de coordenadas N 7.945.819,10m e E 422.115,51m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM"; que tramita neste Cartório sob número de protocolo 31.829 de 05/04/2023. O referido imóvel está inserido dentro da matrícula do imóvel 2.875 do Lº 02 deste Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rod. Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. Conceição da Barra - ES. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WIDNEY RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADO O SR. WIDNEY RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA, CPF Nº ***.842.918-**, COM ENDEREÇO NA RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 55, APTO. 306, BLOCO 1 DO CONDOMÍNIO MORADA DAS CÁSSIAS, KUBSTICHECK, GUARAPARI/ES, CEP 29.203-070; RUA BATISTA GOTARDO, Nº 45, APTO. 201, MUQUIÇABA, GUARAPARI/ES, CEP 29.215-260; RUA PROMISSÃO, Nº 39, APTO. 1, BAIRRO JARDIM IPANEMA, SANTO ANDRÉ/SP, CEP 09.121-530 E ENDEREÇO ELETRÔNICO: WIDNEY32@GMAIL.COM, devedor fiduciante no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de nº 8.5555.3233381-3, garantido por alienação fiduciária e firmado em 14 de novembro de 2014, devidamente registrado sob nº R-01 e R-02 da matrícula nº 63.577, em 11 de dezembro de 2014, tendo como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data subsequente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 18/05/2026, corresponde a R\$ 5.111,13, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora o devedor fiduciante e ser consolidada a propriedade do imóvel (APARTAMENTO Nº 306, BLOCO 01 DO CONDOMÍNIO MORADA DAS CÁSSIAS, LOCALIZADO NA RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 55, MORRO DOS COCOS, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA Nº 63.577) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIGUEL DUARTE MACEDO**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a MIGUEL DUARTE MACEDO, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 149291, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Claudiani Vergna Deoclécio dos Santos, assistida por seu esposo Miguel Angelo dos Santos, brasileiros, funcionários públicos, casados sob regime de comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF nº ***.056.647-**, ele portador do CPF nº ***.195.057-**, residentes e domiciliados na Rua Itala Durão Guimarães, nº 631, bairro Três Barras, Comarca de Linhares-ES; tendo por objeto o Lote nº 09 (nove), da quadra nº 502 (quinhentos e dois), situado na Rua Baixo Guandu, nº 189, bairro Novo Horizonte, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 360,00m² e o perímetro de 84,00m, com a seguinte descrição: A poligonal inicia no ponto V01, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=7.856.751,19m e E=389.014,35m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 95º06'52" e distância de 30,00m, confrontando com terras de LOTE 08, QUADRA 502, M-60.980 PROPRIEDADE DE WELITON DA SILVA BRAVO e CAROLINA TETZNER até atingir o ponto V02, de coordenadas N 7.856.748,51m e E 389.044,23m; deste segue com azimute de 185º04'34" e distância de 12,00m, confrontando com terras de RUA BAIXO GUANDU, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 7.856.736,56m e E 389.043,16m; deste segue com azimute de 275º06'52" e distância de 30,00m, confrontando com terras de LOTE 10, QUADRA 502, EM POSSE DE VANUSA SILVA DE SOUZA, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 7.856.739,23m e E 389.013,28m; deste segue com azimute de 5º04'34" e distância de 12,00m, confrontando com terras de LOTE 19, QUADRA 502, M-10.192 PROPRIEDADE DE: MIGUEL DUARTE MACEDO e MARIA HELENA BARCELOS MACEDO, até atingir o ponto V01, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.856.751,19m e E 389.014,35m, onde teve início a descrição deste perímetro, cujo imóvel não possui origem registral. Inscrição Municipal nº 0107071288000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143322, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Pratti Hoteis LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 30.552.095/0001-17, com sede na Avenida Rufino de Carvalho, nº 793, Centro, Cidade de Linhares/ES; tendo por objeto Lote nº 11, da quadra nº 83, com área de 424,07m³, e o perímetro de 88,53 metros, situado na Avenida Rui Barbosa, Centro Linhares/ES, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, com a seguinte descrição: 388.167,93m; deste segue confrontando com Avenida Rui Barbosa, com azimute de 150°51'24" por uma distância de 14,12m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.854.750,26m e E 388.174,81m; deste segue confrontando com Lote 05A - Prefeitura Municipal de Linhares - Matrícula:_, com azimute de 241°24'07" por uma distância de 30,20m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.854.735,80m e E 388.148,30m ; deste segue confrontando com Lote 04A - Pedro Gilson Molina - Matrícula:14.679, com azimute de 330°33'25" por uma distância de 11,20m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.854.745,56m e E 388.142,79m; deste segue confrontando com Lote 04 - S. Galon Comércio de Tintas Ltda - Matrícula: 18.251, com azimute de 330°33'25" por uma distância de 2,74m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.854.747,94m e E 388.141,45m; deste segue confrontando com Lote 10 - Pratti Hotéis Ltda-ME - Matrícula: 958, com azimute de 61°03'29" por uma distância de 30,27m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 142956, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Lodovico Bianchi e sua esposa Maria Goreti Badiani Binachi, casados sob regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, agricultores, ele portador do CPF nº ***.474.837-**, ela portadora do CPF nº ***.198.527-**, residentes e domiciliados em Sítio Bianchi, Córrego Rodrigues, distrito da Sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 04, da quadra nº 325, situado na Rua Presidente Afonso Pena, nº 166, bairro Shell, na cidade de Linhares/ES, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.856.345,76m e E 388.075,05m; deste segue com azimuth de 94°57'49" e distância de 30,00m, confrontando com LOTE 03 - Q325 M-3.044, PROPRIEDADE DE PIANNA VEICULOS LTDA, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 7.856.343,17m e E 388.104,93m; deste segue com azimuth de 186°03'12" e distância de 12,00m, confrontando com RUA PRESIDENTE AFONSO PENA, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 7.856.331,24m e E 388.103,67m; deste segue com azimuth de 274°56'08" e distância de 30,00m, confrontando com LOTE 05 - Q325, TRANSCRIÇÃO 723 - LIVRO 3 - FOLHA 214, PROPRIEDADE DE WILSON DURÃO e MARIA JOAQUINA SILVESTRE DURÃO, EM POSSE DE ALAIZA DOS SANTOS SOUZA E JORGE LUIS GOMES MATHEUS, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 7.856.333,82m e E 388.073,78m; deste segue com azimuth de 6°03'06" e distância de 12,00m, confrontando com LOTE 14 - Q325, M-13.547, PROPRIEDADE DE PAULO SERGIO TOFFOLLI e LEIDIMAR DONDONI TOFFOLLI, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 7.856.345,76m e E 388.075,05m, onde teve início a descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária nº 0107147243000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 149944, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Braúna Imóveis Ltda, Linhares/ES; tendo por objeto Uma área rural medindo 0,9024ha, e o perímetro de 380,03m, situada no lugar denominado Três Pontas, Canivete, Linhares/E, cujo imóvel não possui cadeia registral, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BWV-M-2199, de coordenadas (Longitude: -40°04'21,803", Latitude: -19°18'35,042" e Altitude: 34,76 m); deste, segue confrontando com POSSE - DANUSIA ARAGÃO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°36' e 97,25 m até o vértice BWV-M-2395, (Longitude: -40°04'21,664", Latitude: -19°18'38,202" e Altitude: 36,78 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°29' e 93,74 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice BWV-M-2201, (Longitude: -40°04'24,872", Latitude: -19°18'38,335" e Altitude: 36,70 m); deste, segue confrontando com MTRICULA 60547 - ANA TALITA HELENA MARQUES GOMES ARAGÃO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°36' e 95,28 m até o vértice BWV-M-2200, (Longitude: -40°04'25,008", Latitude: -19°18'35,239" e Altitude: 35,83 m); 86°17' e 93,76 m até o vértice BWV-M-2199, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. INCRA nº 950.092.396.133-5. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 149291, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Claudiani Vergna Deoclécio dos Santos, assistida por seu esposo Miguel Angelo dos Santos, brasileiros, funcionários públicos, casados sob regime de comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF nº ***.056.647-**, ele portador do CPF nº ***.195.057-**, residentes e domiciliados na Rua Itala Durão Guimarães, nº 631, bairro Três Barras, Comarca de Linhares-ES; tendo por objeto o Lote nº 09 (nove), da quadra nº 502 (quinhentos e dois), situado na Rua Baixo Guandu, nº 189, bairro Novo Horizonte, na cidade de Linhares/ES, medindo a área de 360,00m² e o perímetro de 84,00m, com a seguinte descrição: A poligonal inicia no ponto V01, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=7.856.751,19m e E=389.014,35m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 95°06'52" e distância de 30,00m, confrontando com terras de LOTE 08, QUADRA 502, M-60.980 PROPRIEDADE DE WELITON DA SILVA BRAVO e CAROLINA TETZNER até atingir o ponto V02, de coordenadas N 7.856.748,51m e E 389.044,23m; deste segue com azimute de 185°04'34" e distância de 12,00m, confrontando com terras de RUA BAIXO GUANDU, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 7.856.736,56m e E 389.043,16m; deste segue com azimute de 275°06'52" e distância de 30,00m, confrontando com terras de LOTE 10, QUADRA 502, EM POSSE DE VANUSA SILVA DE SOUZA, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 7.856.739,23m e E 389.013,28m; deste segue com azimute de 5°04'34" e distância de 12,00m, confrontando com terras de LOTE 19, QUADRA 502, M-10.192 PROPRIEDADE DE: MIGUEL DUARTE MACEDO e MARIA HELENA BARCELOS MACEDO, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 7.856.751,19m e E 389.014,35m, onde teve início a descrição deste perímetro, cujo imóvel não possui origem registral. Inscrição Municipal nº 0107071288000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143416, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Onécia Carvalho Jardim, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº ***.446.057-**, residente e domiciliada na Avenida Conceição da Barra, s/nº, T.E2 Venezia, Ap 610, Shell, Linhares/ES; tendo por objeto o Domínio útil do Lote nº 32 (TRINTA E DOIS) da Quadra nº 25 (VINTE E CINCO), situado na Avenida Presidente Rodrigues Alves, do LOTEAMENTO JUPARANÃ, nesta Cidade de Linhares-ES, com a área de 200,00m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações e dimensões: frente, AVENIDA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES (PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - Representante da via pública), com 10,00m; fundos, Lote nº 05 Quadra nº 25 - M-56.186 - Livro nº 2 - Srs. FRANCINE DELARMELINA ALVES FERRAZ e seu marido LAILO IURY KAIANO FERRAZ QUEIROZ, com 10,00m; lado direito, Lote nº 34 Quadra nº 25 - M-41.080 - Livro nº 2 - Srs. CLAUDIO FANTIN e sua esposa LAURECY MONTEIRO FANTIN, com 20,00m; e lado esquerdo, AVENIDA LUIZ CANDIDO DURÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - Representante da via pública), com 20,00m. Cujo imóvel encontra-se encravado na matriculada nº 1.905, do Livro nº 2, inscrito na municipalidade sob nº 0102074230001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por JESSICA MERLO LUCHI, prenotado sob o n.º 66.327 em 19/02/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado nos lugares "Córrego da Cascata e Córrego Boa Esperança", distrito da sede deste município, medindo 48.400,00m², confrontando-se por seus diversos lados, com Gilmar Miotto, pedreiras, Nair de Fátima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Calegari Queiroz e José Antonio Fioroti.", matrícula n.º 11.159, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 4,6681 ha (quatro hectares, sessenta e seis ares e oitenta e um centiares), com perímetro de 1.033,29 m (um mil e trinta e três metros e vinte e nove centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco CP6-M-5362 ao marco CP6-M-5367, tendo sido colhida a anuência do posseiro/ocupante GILMAR MIOTTO, do marco CP6-M-5367 ao marco CP6-M-5371, tendo sido colhida a anuência do posseiro/ocupante GIVANILDO JOSÉ GUIMARÃES, do marco CP6-M-5371 ao marco CP6-M-5372, tendo sido colhida a anuência do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO/IDAF - AFLORAMENTO ROCHOSO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 11.159, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO NOVO DO SUL/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO DO SUL - CNS: 023093

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/área/inserção de medidas perimetrais de imóvel rural no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Novo do Sul, Protocolo n. 7134, datado de 02 de junho de 2026, com os seguintes dados: A) Requerente/interessado: PÉRICLES ROFINO BORSOI, CPF n. ***.170.807-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de São Francisco, Rio Novo do Sul-ES. B) Identificação do imóvel objeto da retificação, que resultou em três glebas distintas, em razão do seccionamento por estrada pública municipal, situadas na localidade de São Francisco, Município de Rio Novo do Sul-ES: GLEBA 01: TERRENO RURAL com área de 11,8175 ha (onze hectares, oitenta e um ares e setenta e cinco centiares) que se confronta por seus diversos lados com: Imóvel em posse do espólio de Florentino Ferreira Gomes; Faixa de domínio da Estrada Pública Municipal; Imóvel da Matrícula 800, de Fabiana Machado Marabotti Fiorio; Imóvel da Matrícula 1901, de Olendino Cabral de Freitas (CERTIFICAÇÃO INCRA: 2e56893f-4af5-4734-8c9b-3bb6f9213c8e); GLEBA 02: TERRENO RURAL com área de 13,3673 ha (treze hectares, trinta e seis ares e setenta e três centiares), que se confronta por seus diversos lados com: Imóvel da Matrícula 595, de Antonio Borsoi; Imóvel da Matrícula 906, de José Natal Vieira e outro; Faixa de domínio da Estrada Pública Municipal; Imóvel em posse do espólio de Florentino Ferreira Gomes (CERTIFICAÇÃO INCRA: 0fcc17b6-6618-4c42-8e54-3ae8b7fb688b); e GLEBA 03: TERRENO RURAL com área de 6,8192 ha (seis hectares, oitenta e um ares e noventa e dois centiares), que se confronta por seus diversos lados com: Faixa de domínio da Estrada Pública Municipal; Imóvel da Matrícula 906, de José Natal Vieira e outro; Imóvel da Matrícula 800, de Fabiana Machado Marabotti Fiorio (CERTIFICAÇÃO INCRA: 0ef799b4-35ee-4b3e-b8c5-f78399826428). CADASTRO NO INCRA: 508.071.001.848-2, denominação do imóvel rural: SÃO FRANCISCO. C) Matrícula do imóvel objeto da retificação: 612, Livro 02, deste Cartório. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS não identificados, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina o parágrafo 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro, nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Novo do Sul, situado na Rua Maria Elias Mameri, n. 09, Bairro Padre Guido Spolaor, Rio Novo do Sul-ES - CEP: 29.290-000, no horário das 09h00 às 18h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: cartoriorn@gmail.com, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Rio Novo do Sul-ES, 03 de junho de 2026. Pollyana Vieira de Oliveira - Oficiala Titular.

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONI GLAUCO MODESTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RONI GLAUCO MODESTO - CPF nº ***.144.987-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Pedra Azul, Lote 05, Quadra 28, Boulevard Lagoa, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.0110179-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/09/2012 - Matrícula do Imóvel nº 54474, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GECY DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. GECY DOS SANTOS - CPF nº ***.100.157-**, proprietário do imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, nº 475, Apartamento 604, Bloco A, Edifício Mônaco, Condomínio Riviera Residencial, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855550297988, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/06/2010 - Matrícula do Imóvel nº 67115, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA MEDICE COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante RENATA MEDICE COSTA, CPF nº ***.415.027-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.095, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10173836306, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S/A, em 27/05/2022, registrado nesta Serventia sob o R-15 da matrícula nº 57.660, do imóvel situado na Rua Itaperuna, nº 1200, apartamento nº 303, Edifício Giseli, Coqueiral de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$18.552,58, em 29/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAU UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL GOMES FIGUEREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante RAQUEL GOMES FIGUEIREDO, CPF nº ***.299.997-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 454.656, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770155004, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 19/07/2017, registrado nesta Serventia sob o R-4 da matrícula nº 154.897, do imóvel situado na Avenida Linhares, nº 950, apartamento nº 204, bloco 07, Condomínio Residencial Praia dos Arrecifes, Ulisses Guimarães, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$34.185,40, em 28/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 28 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TIAGO NUNES BATISTA

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor TIAGO NUNES BATISTA, CPF nº ***.764.801-**, para que cumpra o Contrato nº 144441338932, assinado em 24 de agosto de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 67.975 (Lote 10 da Quadra 36, unidade de gestão autônoma pertencente ao Condomínio Residencial Grand Trianon, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 02/01/2026 à 02/04/2026, que montam ao valor de R\$ 43.401,39. Valor posicionado em 13 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 217.972.

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATEUS ABREU GOMES

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Mateus Abreu Gomes, CPF: ***.825.891-**, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 595.402,25 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 284176, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula de nº 25.643, sob o Livro R-5, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

CACHOEIRA DOURADA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITHA RIBEIRO SILVA**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO de THALITA RIBEIRO SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da CI nº 4.450.371-DGPC/GO, expedida em 03/03/2000 e do CPF/MF nº ***.250.241-**, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$2.028,31, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440230578, datado de 13/12/2012, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Rua José Gois de Medeiros, quadra 45, lote 14, neste município, Matrícula M-5341, deste CRI de Cachoeira Dourada - GO. Tendo em vista a impossibilidade de realização da intimação pessoal, diante da informação de que a notificanda teria falecido, obtida durante a diligência realizada no endereço indicado, conforme certificado nos autos do procedimento, e em atendimento ao requerimento formulado pela credora fiduciária, expede-se o presente edital para os fins previstos no artigo 26 da Lei nº 9.514/1997. Fica, assim, a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, INTIMADA por meio do presente edital para que efetue o pagamento da importância acima mencionada, acrescida das prestações vencidas e vincendas, juros, encargos legais e contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514/1997. Cachoeira Dourada - GO, em 29 de maio de 2026.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, credora fiduciária da Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Financiamento no Âmbito do SFH, lavrada no Cartório do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho/DF, Livro 0366, fls. 047/062, em 21/03/2024, registrada sob o nº R.5, da matrícula nº 54.950, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.297.831-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado: "Rua 20, nº 370, Quadra nº 71, Lote nº 04-R, Apart. 401, Bloco 1, Sol das Caldas Apart Service, Turista II Etapa, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-148", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCY ENEIDA FERRARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n.º 10198920804, datado de 19/09/2025, registrada sob o nº R.13, da matrícula nº 77.275, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. LUCY ENEIDA FERRARI, CPF nº ***.474.208-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Hernesto Sinhoara, nº 231, Casa 05, Quadra GL, Lote DR, Residencial Olga Atamanchuck, Jardim Hanashiro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-325", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de junho de 2026.

CAMPINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TABAJARA FABIANO DE SANTANA RAMOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campinaçu, Estado de Goiás, para os fins do 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, CIENTIFICA terceiros interessados que presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil) de um imóvel urbano, nesta Serventia Extrajudicial, com os seguintes dados: Trata-se de um "Uma (01) gleba de terras, com a área de 67,0943 hectares, em cultura e campos na fazenda Queixadas do Corriola, denominada FAZENDA DO SONHO, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FT0-P-B407, de coordenadas (Longitude: -48°37'46,047", Latitude: -13°37'11,356" e Altitude: 460,64 m); deste, segue confrontando com o RIO CANA BRAVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°50' e 83,05 m até o vértice FT0-P-B408, (Longitude: -48°37'43,520", Latitude: -13°37'12,448" e Altitude: 456,62 m); 155°19' e 401,17 m até o vértice FT0-P-B409, (Longitude: -48°37'37,949", Latitude: -13°37'24,309" e Altitude: 459,04 m); 151°41' e 91,08 m até o vértice FT0-P-B410, (Longitude: -48°37'36,512", Latitude: -13°37'26,918" e Altitude: 456,62 m); 167°21' e 103,92 m até o vértice FT0-P-B411, (Longitude: -48°37'35,755", Latitude: -13°37'30,217" e Altitude: 460,04 m); 156°16' e 68,75 m até o vértice FT0-P-B412, (Longitude: -48°37'34,835", Latitude: -13°37'32,265" e Altitude: 457,22 m); 160°46' e 77,17 m até o vértice FT0-P-B413, (Longitude: -48°37'33,990", Latitude: -13°37'34,636" e Altitude: 457,54 m); 154°35' e 12,05 m até o vértice FT0-P-7180, (Longitude: -48°37'33,818", Latitude: -13°37'34,990" e Altitude: 458,06 m); deste, segue confrontando com o CÔRREGO BARRA MANSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°16' e 71,35 m até o vértice FT0-P-7179, (Longitude: -48°37'34,403", Latitude: -13°37'37,240" e Altitude: 455,69 m); 225°25' e 54,13 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice FT0-P-7178, (Longitude: -48°37'35,686", Latitude: -13°37'38,476" e Altitude: 457,31 m); 273°35' e 75,45 m até o vértice FT0-P-7177, (Longitude: -48°37'38,191", Latitude: -13°37'38,322" e Altitude: 459,68 m); 227°49' e 28,06 m até o vértice FT0-P-7176, (Longitude: -48°37'38,883", Latitude: -13°37'38,935" e Altitude: 462,58 m); 307°26' e 21,84 m até o vértice FT0-P-7175, (Longitude: -48°37'39,460", Latitude: -13°37'38,503" e Altitude: 462,33 m); 334°58' e 88,80 m até o vértice FT0-P-7174, (Longitude: -48°37'40,710", Latitude: -13°37'35,885" e Altitude: 463,74 m); 322°47' e 74,56 m até o vértice FT0-P-7173, (Longitude: -48°37'42,210", Latitude: -13°37'33,953" e Altitude: 463,22 m); 249°41' e 76,57 m até o vértice FT0-P-7172, (Longitude: -48°37'44,599", Latitude: -13°37'34,818" e Altitude: 463,75 m); 214°31' e 73,72 m até o vértice FT0-P-7171, (Longitude: -48°37'45,989", Latitude: -13°37'36,794" e Altitude: 465,89 m); 223°24' e 80,97 m até o vértice FT0-P-7170, (Longitude: -48°37'47,840", Latitude: -13°37'38,708" e Altitude: 467,13 m); 233°38' e 102,76 m até o vértice FT0-P-7169, (Longitude: -48°37'50,593", Latitude: -13°37'40,690" e Altitude: 469,47 m); 213°01' e 63,75 m até o vértice FT0-P-7168, (Longitude: -48°37'51,749", Latitude: -13°37'42,429" e Altitude: 470,05 m); 260°36' e 132,47 m até o vértice FT0-P-7167, (Longitude: -48°37'56,097", Latitude: -13°37'43,132" e Altitude: 473,08 m); 218°26' e 60,74 m até o vértice FT0-P-7166, (Longitude: -48°37'57,353", Latitude: -13°37'44,680" e Altitude: 472,14 m); 193°47' e 123,17 m até o vértice FT0-P-7165, (Longitude: -48°37'58,330", Latitude: -13°37'48,572" e Altitude: 472,16 m); 189°45' e 50,02 m até o vértice FT0-P-7164, (Longitude: -48°37'58,612", Latitude: -13°37'50,176" e Altitude: 533,89 m); 274°43' e 60,72 m até o vértice FT0-P-7163, (Longitude: -48°38'00,625", Latitude: -13°37'50,013" e Altitude: 493,86 m); 262°09' e 44,82 m até o vértice FT0-P-7162, (Longitude: -48°38'02,102", Latitude: -13°37'50,212" e Altitude: 501,93 m); 183°51' e 39,34 m até o vértice FT0-P-7161, (Longitude: -48°38'02,190", Latitude: -13°37'51,489" e Altitude: 493,76 m); 160°03' e 82,52 m até o vértice FT0-P-7160, (Longitude: -48°38'01,254", Latitude: -13°37'54,013" e Altitude: 497,97 m); 191°20' e 45,11 m até o vértice FT0-P-7159, (Longitude: -48°38'01,549", Latitude: -13°37'55,452" e Altitude: 497,86 m); 228°10' e 50,42 m até o vértice FT0-P-7158, (Longitude: -48°38'02,799", Latitude: -13°37'56,546" e Altitude: 499,57 m); 218°32' e 44,91 m até o vértice FT0-P-7157, (Longitude: -48°38'03,730", Latitude: -13°37'57,689" e Altitude: 500,40 m); 210°42' e 46,86 m até o vértice FT0-P-7156, (Longitude: -48°38'04,526", Latitude: -13°37'59,000" e Altitude: 499,44 m); 195°47' e 71,48 m até o vértice FT0-P-7155, (Longitude: -48°38'05,173", Latitude: -13°38'01,238" e Altitude: 500,45 m); 215°28' e 51,02 m até o vértice FT0-P-7154, (Longitude: -48°38'06,158", Latitude: -13°38'02,590" e Altitude: 503,44 m); deste, segue confrontando com JOSÉ CARLOS DE LIMA, CPF nº ***.192.821-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°49' e 222,48 m até o vértice FT0-M-3531, (Longitude: -48°38'12,579", Latitude: -13°37'58,990" e Altitude: 586,41 m); deste, segue confrontando com EUSTAQUIO LUIS PINTO, CPF nº ***.920.301-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°44' e 258,30 m até o vértice FT0-M-3532, (Longitude: -48°38'08,713", Latitude: -13°37'51,485" e Altitude: 581,34 m); 21°14' e 298,79 m até o vértice FT0-M-3533, (Longitude: -48°38'05,112", Latitude: -13°37'42,424" e Altitude: 609,19 m); 21°22' e 439,03 m até o vértice FT0-M-3534, (Longitude: -48°37'59,789", Latitude: -13°37'29,122" e Altitude: 573,70 m); 21°41' e 525,55 m até o vértice FT0-M-3530, (Longitude: -48°37'53,325", Latitude: -13°37'13,234" e Altitude: 460,71 m); deste, segue confrontando com o RIO CANA BRAVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°15' e 72,76 m até o vértice FT0-P-B405, (Longitude: -48°37'50,964", Latitude: -13°37'12,712" e Altitude: 459,66 m); 71°48' e 94,58 m até o vértice FT0-P-B406, (Longitude: -48°37'47,975", Latitude: -13°37'11,751" e Altitude: 461,29 m); 78°10' e 59,21 m até o vértice FT0-P-B407, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui foram calculadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O procedimento foi proposto, na forma da lei, por requerimento de: LUCILIO MENDES ARANTES, brasileiro, nascida em Campinaçu-GO no dia 13/janeiro/1991, filho de Sebastiao Luiz Arantes e Nilva Mendes Severino Arantes, lavrador, portador da CI-RG nº 5646250 SSP/GO e do CPF/MF nº ***.628.771-**, telefone: não informado, endereço eletrônico: não informado, casado sob regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Kéllita Ferreira da Silva Arantes, brasileira, nascida em Itapaci/GO no dia 15/agosto/2005, filha de Edmar Ferreira da Silva e Edilaine Silva dos Santos, do lar, portadora da C.I.N. nº ***.063.171-**, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Bom Jesus, Zona Rural, Campinaçu/GO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil. Pelo presente edital, NOTIFICO TERCEIROS INTERESSADOS para, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestarem-se, caso queiram, quanto ao procedimento instaurado, em relação ao imóvel citado acima, apresentando, impugnação escrita e fundamentada, nesta Serventia Extrajudicial de Campinaçu/GO, localizado na Av. Francisco Irene da Silva, Qd. 23, Lt. 07, nº 47, Centro, nesta cidade de Campinaçu/GO, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, com as razões de sua discordância. Os notificandos/terceiros interessados, por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao respeito de limite e confrontações do imóvel, conforme Planta e Memorial Descritivo anexos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELEN LARISSA AIRES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 23/03/2026; 24/03/2026; 25/03/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Srª KELEN LARISSA AIRES, nacionalidade brasileira, nascida em 28/05/1998, servidora pública estadual, filha de Simone da Silva Aires e José Souza Aires, e-mail: larissinhalarissaaaires@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 0003040476, expedida por Secretaria de Segurança Pública - GO em 17/11/2022 e do CPF ***.413.361-**, solteira, residente e domiciliado em Rua Onorina Rosa de Oliveira, Quadra Qn3, Lt. 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, e o Sr ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/2000, barbeiro, filho de Luciene Magalhães dos Santos e Benjamin Ferreira Costa, e-mail: athisonferreira5@gmail.com, portador de CNH nº 07586388894, expedida por Órgão de Transito - GO em 18/07/2022 e do CPF ***.242.521-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua de Oliveira, Quadra QN3, Lote 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442938920, firmado nesta cidade, em 04.04.2023, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 3.914, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 19, QUADRA 55, LOTE 22-B, SETOR BEM BOM, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026- a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 23/03/2026; 24/03/2026; 25/03/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Sr^a KELEN LARISSA AIRES, nacionalidade brasileira, nascida em 28/05/1998, servidora pública estadual, filha de Simone da Silva Aires e José Souza Aires, e-mail: larissinhalarissaaaires@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 0003040476, expedida por Secretaria de Segurança Pública - GO em 17/11/2022 e do CPF ***.413.361-**, solteira, residente e domiciliado em Rua Onorina Rosa de Oliveira, Quadra Qn3, Lt. 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, e o Sr ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/2000, barbeiro, filho de Luciene Magalhães dos Santos e Benjamin Ferreira Costa, e-mail: athisonferreira5@gmail.com, portador de CNH nº 07586388894, expedida por Órgão de Transito - GO em 18/07/2022 e do CPF ***.242.521-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua de Oliveira, Quadra QN3, Lote 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442938920, firmado nesta cidade, em 04.04.2023, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 3.914, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 19, QUADRA 55, LOTE 22-B, SETOR BEM BOM, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026- a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

CEZARINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELANE MARIA DINIZ SANTOS**

Rafael Augusto Donadel, Oficial Registrador do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado na Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º da Lei 9.514/97 combinado com Artigo 997, 1º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ELANE MARIA DINIZ SANTOS OLIVEIRA, brasileiro(a), contadora, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxx-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.408.xxx-15, email xxxx@gmail.com. para PURGAR a mora referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento, Alienação fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 10130312508, firmadas entre as partes em 31/07/2014 R-04 em 08/08/2014 da Matrícula nº 3.135, referente a um LOTE 14 DA QUADRA 17, situado no loteamento denominado Vila Calândia, nesta cidade, com a área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente para a Rua 10; 12,00m de fundo, dividindo como o lote 26; 30,00m na lateral direita, dividindo com o lote 15; e, 30,00m na lateral esquerda, dividindo com o lote 13; para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s), corresponde às prestações vencidas as quais transcorreu o prazo contratual de que trata o 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997, correspondente a parcelas em atraso oriundas de Financiamento do Imóvel, no valor total de R\$3.486,09 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), data base 13/01/2026, dessa forma, com os acréscimos legais e contratuais devidos. Sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a(s) propriedade(s) acima aludida(s), em nome da credora fiduciária requerente. O edital será publicado durante três dias, o prazo para purgação da mora começa a contar a partir da última publicação. Não purgada a mora em 15 (quinze) dias e após cumprido o disposto no 5º do art. 991 do Código Nacional de Normas e Provimento 182 de 26 de fevereiro de 2026, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUISMAR COSTA DE OLIVEIRA**

Rafael Augusto Donadel, Oficial Registrador do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado na Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º da Lei 9.514/97 combinado com Artigo 997, 1º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LUISMAR COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), operador de caminhão, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens, portador(a) da carteira de identidade RG nºxxxxx-2ªVIA-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.011.xxx-49, email xxxx@gmail.com. para PURGAR a mora referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento, Alienação fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 10130312508, firmadas entre as partes em 31/07/2014 R-04 em 08/08/2014 da Matrícula nº 3.135, referente a um LOTE 14 DA QUADRA 17, situado no loteamento denominado Vila Calândia, nesta cidade, com a área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente para a Rua 10; 12,00m de fundo, dividindo com o lote 26; 30,00m na lateral direita, dividindo com o lote 15; e, 30,00m na lateral esquerda, dividindo com o lote 13; para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s), corresponde às prestações vencidas as quais transcorreu o prazo contratual de que trata o 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997, correspondente a parcelas em atraso oriundas de Financiamento do Imóvel, no valor total de R\$3.486,09 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), data base 13/01/2026, dessa forma, com os acréscimos legais e contratuais devidos. Sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a(s) propriedade(s) acima aludida(s), em nome da credora fiduciária requerente. O edital será publicado durante três dias, o prazo para purgação da mora começa a contar a partir da última publicação. Não purgada a mora em 15 (quinze) dias e após cumprido o disposto no 5º do art. 991 do Código Nacional de Normas e Provimento 182 de 26 de fevereiro de 2026, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel a favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.895.378-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0326164-4, firmado em Brasília-DF, em 29/04/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 38, Quadra 16-A, Rua 05-A, CASA A do CONDOMÍNIO ALBATROZ V, MANSÕES DE RECREIO SÃO MATHEUS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 7725 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950025 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LAURIENE LOPES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA LAURIENE LOPES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.513.632-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553387457, firmado em Brasília-DF, em 15/07/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Superquadra 09, Lote 01, Casa 44, do TIPO C, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 9123 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950031 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ARAUJO PINHEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCO ARAUJO PINHEIRO, portador(a) do CPF nº ***.629.233-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 288.103.390, firmado em Brasília-DF, em 17/11/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Mansão 09, CASA Nº 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARIZONA, MANSÕES TAPERA FLORIDA, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18043 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950026 consulte este selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.361.211-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3834440-6, firmado em Brasília-DF, em 10/06/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, Quadra 21, Rua 5, APARTAMENTO Nº 202 - PAVIMENTO SUPERIOR do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUME II, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22379 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950029 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANY CAVALCANTE GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALANY CAVALCANTE FERREIRA, portador(a) do CPF nº ***.693.151-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0730370-6, firmado nesta cidade, em 29/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 15, Quadra 03, Rua Oswaldo Cruz, APARTAMENTO Nº 1306, PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGIE, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26431 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950032 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO MARTINS DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOAO PAULO MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.605.821-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0854799-4, firmado em Luziânia-GO, em 19/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 15 da Quadra 03, Rua Oswaldo Cruz, APARTAMENTO Nº 1403, PAVIMENTO TÉRREO - BLOCO 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGIE, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26436 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950022 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERINALDO ALVES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ERINALDO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.227.941-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores nº 8.7877.0297813-6, firmado em Brasília - DF, em 26/03/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 61, Rua 28, APARTAMENTO nº 202, PAVIMENTO SUPERIOR, do ALAMEDA DOS ANJOS, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29655 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950021 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.959.431-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0813293-0, firmado em Brasília-DF, em 24/04/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, da Quadra 08, Rua 3, APARTAMENTO nº 301, TERCEIRO PAVIMENTO do ED. ÁGATA ROXA, PARQUE NÁPOLIS GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31798 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950030 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ADALIA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA ADALIA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.784.643-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Casa Verde e Amarela Recursos FGTS nº 8.7877.1191373-4, firmado em Brasília-DF, em 09/07/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 18, Rua 02, APARTAMENTO nº 102, PRIMEIRO PAVIMENTO do PALAZZO CRISTAL, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 33934 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950024 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYRA CRISTINE SOUZA GUIMARAES BRITTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MAYRA CRISTINE SOUZA GUIMARAES BRITTO, portador(a) do CPF nº ***.387.241-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2004047-0, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/06/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 14, da Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, APARTAMENTO nº 102 - BLOCO L, PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL DOS IPÊS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40647 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950028 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MENDES DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JESSICA MENDES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.940.901-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1757226-2, firmado em Brasília-DF, em 01/08/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, APARTAMENTO nº 1002 - BLOCO 10 - TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA NOVA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41417 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950027 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS CESAR DE OLIVEIRA CAMPOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **MARCOS CESAR DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador(a) do CPF nº ***.426.051-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3779154-9, firmado nesta cidade, em 03/04/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 33, da Quadra 75, Rua 32, APARTAMENTO Nº 102 - PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL SÃO RAFAEL, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 43528 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950023 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CRISTALINA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR FERREIRA GONZATTI**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro nº 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de JOÃO VITOR FERREIRA GONZATTI CPF/MF Nº ***.162.261-**, sócio representante da Devedora Fiduciante GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 11.437.729/0001-46, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 29/05/2026, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 305.021,54 (trezentos e cinco mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32, Credor do Contrato Particular nº 4.144.579, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-10 nas Matrículas nºs 6.372, 6.376, 6.378, 6.380, 6.382, 6.384, 6.386, 6.388 e 6.390, referentes aos imóveis urbanos, constituídos pelos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 05, do Setor Noroeste, no município de Cristalina-GO. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro nº 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32. Art. 26-A, 2º, até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Ibraim Alves de Macêdo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE FERREIRA GONZATTI**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro nº 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de PEDRO HENRIQUE FERREIRA GONZATTI CPF/MF Nº ***.162.421-**, sócio representante da Devedora Fiduciante GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 11.437.729/0001-46, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 29/05/2026, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 305.021,54 (trezentos e cinco mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32, Credor do Contrato Particular nº 4.144.579, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-10 nas Matrículas nºs 6.372, 6.376, 6.378, 6.380, 6.382, 6.384, 6.386, 6.388 e 6.390, referentes aos imóveis urbanos, constituídos pelos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 05, do Setor Noroeste, no município de Cristalina-GO. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro nº 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32. Art. 26-A, 2º, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Ibraim Alves de Macêdo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

GOIANAPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SOARES DE SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goiânia/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 e 2º do art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/1997, bem como do art. 408 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, que, em virtude do requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - LTDA - SIC00B SECOVICRED, credora da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 366873, emitida em 04/12/2024, em Goiânia/GO, garantida por Alienação Fiduciária de imóvel correspondente ao Quinhão nº 10, com área de 08 alqueires, 01 hectare, 39 ares e 15 centiares de terras, situado na Fazenda Bom Sucesso, neste Município, registrado sob a matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.560 desta Serventia, INTIMA o devedor fiduciante LEANDRO SOARES DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº ***.998.521-**, tendo em vista que não foi encontrado para intimação pessoal, conforme Certidão expedida em 13/03/2026, sendo que as diligências realizadas em 27/02/2026, às 11h15min, 04/03/2026, às 13h04min, e 10/03/2026, às 11h24min, restaram infrutíferas, para comparecer à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - LTDA - SIC00B SECOVICRED, credora fiduciária, ou a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianópolis/GO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais em atraso, no valor de R\$ 67.080,98 (sessenta e sete mil, oitenta reais e noventa e oito centavos), apurado em 01/12/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da obrigação no prazo acima consignado garantirá à credora fiduciária o direito de promover a consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, nos termos da Lei nº 9.514/1997. Goianópolis/GO, 01 de junho de 2026. ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianópolis/GO.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ULISSES RODRIGUES ARANTES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ULISSES RODRIGUES ARANTES, inscrito sob o CPF n. ***.054.921-**, e a Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES, inscrita sob o CPF n. ***.505.041-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416450734 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 203, Bloco "C", do "RESIDENCIAL PORTO PRÍNCIPE III", lote nº 1/18, da quadra 116, sito a Rua das Orquídeas, esquina com a Rua das Margaridas, Rua da Borracha e Rua dos Gerânios, no Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 126.700. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 17.405,36 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 832,14 (oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122606016733026950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ULISSES RODRIGUES ARANTES, inscrito sob o CPF n. ***.054.921-**, e a Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES, inscrita sob o CPF n. ***.505.041-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416450734 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 203, Bloco "C", do "RESIDENCIAL PORTO PRÍNCIPE III", lote nº 1/18, da quadra 116, sito a Rua das Orquídeas, esquina com a Rua das Margaridas, Rua da Borracha e Rua dos Gerânios, no Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 126.700. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 17.405,36 (dezesete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 832,14 (oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122606016733026950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DOS SANTOS LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ILMA APARECIDA DE MACEDO, inscrita sob o CPF n. ***.129.748-**, e o Sr. MARCOS DOS SANTOS LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.370.338-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial, do lote 28, da Quadra 15, sito à Rua General Osório, no Anhanguera Acréscimo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6, R-7 e Av-8 da matrícula n. 237.422. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 24.106,84 (vinte e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606016733026950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILMA APARECIDA DE MACEDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ILMA APARECIDA DE MACEDO, inscrita sob o CPF n. ***.129.748-**, e o Sr. MARCOS DOS SANTOS LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.370.338-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial, do lote 28, da Quadra 15, sito à Rua General Osório, no Anhanguera Acréscimo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, consoante aos registros R-6, R-7 e Av-8 da matrícula n. 237.422. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 24.106,84 (vinte e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606016733026950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN DE SOUSA MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JHONATAN DE SOUSA MORAES, inscrito sob o CPF n. ***.118.381-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415592500 - Programa Minha Casa Minha Vida da Casa n. 02, no RESIDENCIAL MANU DINIZ, situado na Rua Paulo Rodrigues, Lote 34, Quadra 54, Residencial Buena Vista III, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 299.042. O valor do débito até 29/05/2026 era de R\$ 5.573,02 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605216213526950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILLO LUYIJE DA SILVA SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DANILLO LUYIJE DA SILVA SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.940.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 8787707601324 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 304, com direito a Vaga Descoberta n. 84, localizado no Bloco 06 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 350.068. O valor do débito até 29/05/2026 era de R\$ 4.439,73 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605216213526950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.521.193-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001087138-7 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA LINDA I, situada na Rua Liberdade, Lote 15, Quadra 91, Residencial Santa Fé I, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 357.389. O valor do débito até 29/05/2026 era de R\$20.269,49 (vinte mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605216213526950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO SANTOS DE MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FREDERICO SANTOS DE MORAES, inscrito sob o CPF n. ***.408.741-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2819128-3 - Programa Casa Verde e Amarela da Casa n. 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE-132816, situada na Avenida Alphaville, Lote 04, Quadra 33, Alphaville Residencial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 367.288. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 17.485,39 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 468,13 (quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), e procedimento de edital R\$ 561,58 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122606016733026950002.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAILZA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/0001-91 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ODAILZA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA, RG 3440243 SSP-GO, CPF n. ***.249.401-** e CARLOS ALBERTO DA SILVA, CNH ***853245** DETRAN-GO CPF n. ***.739.141-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa edificada no Lote de terras n. 22, Unidade 101, sito à Rua 1012, Parque Atheneu, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-9-42.394, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25.05.2026. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/0001-91 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ODAILZA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA, RG 3440243 SSP-GO, CPF n. ***.249.401-** e CARLOS ALBERTO DA SILVA, CNH ***853245** DETRAN-GO CPF n. ***.739.141-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa edificada no Lote de terras n. 22, Unidade 101, sito à Rua 1012, Parque Atheneu, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-9-42.394, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25.05.2026. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EBERTY FONSECA CORREA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: EBERTY FONSECA CORREA, RG 4184832-DGPC-GO, CPF n. ***.048.536-** e TATIANA HARTMANN, RG 3814631-2ª VIA-DGPC-GO, CPF n. ***.518.711-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 204 - Box 114/114A - Escaninho 58 - Vermont Residence edificado no Lote de terra de n. 8/9/10, da Quadra B-7, sito às Ruas 54, 55 e 59, Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-4-87.573, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 22.05.2026. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA HARTMANN**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: EBERTY FONSECA CORREA, RG 4184832-DGPC-GO, CPF n. ***.048.536-** e TATIANA HARTMANN, RG 3814631-2ª VIA-DGPC-GO, CPF n. ***.518.711-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 204 - Box 114/114A - Escaninho 58 - Vermont Residence edificado no Lote de terra de n. 8/9/10, da Quadra B-7, sito às Ruas 54, 55 e 59, Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-4-87.573, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 22.05.2026. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

IACIARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACIARA - CNS: 029348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUEOS RODRIGUES CARDOSO**

Iaciara/GO Registro de Imóveis de Iaciara/GO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado: QUEOS RODRIGUES CARDOSO- CPF: ***.064.881-**. AGUIA LUZ FERREIRA DOS SANTOS, Oficial Responsável pelo Registro de Imóveis da Comarca de Iaciara, Estado de Goiás, instalado à Rua 04, Quadra 24, Lote 04-D, Centro, Iaciara/GO - CEP 73.920-000, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr QUEOS RODRIGUES CARDOSO- CPF: ***.064.881-**, qualificação constante do Contrato de Compra e Venda lavrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04,, referente ao contrato habitacional nº 844440201677, firmado em: 12/11/2012, em virtude de estarem em local incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer em Cartório, no endereço sito à Rua 04, Quadra 24, Lote 04-D, Centro, Iaciara/GO - CEP 73.920-000, no horário de expediente compreendido entre 08h00 e 17h00, em dias úteis, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$ 183.453,56 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440201677, firmado em: 12/11/2012, registrado na matrícula nº 2296, nesta serventia, tendo como garantia o imóvel situado na QD 02, nº 0, LOTE 11-B, ALTO DA BOA VISTA, IACIARA-GO, Cep: 73920000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Iaciara-GO, em 18/05/2026.

INHUMAS/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MATHEUS SOARES NETO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Banco Santander S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) LUIZ MATHEUS SOARES NETO DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.768.701-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 0010332943 firmado em 12/09/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Coronel Sixelício Simões de Lima, quadra 25, lote 3, n. 112, Centro, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 4.288, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 01 de junho de 2026. Jordana Rodrigues Menezes. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172605273292325430017. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELLA CAETANO CALIL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Banco Santander S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RAFAELLA CAETANO CALIL, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.702.591-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 0010332943 firmado em 12/09/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Coronel Sixelício Simões de Lima, quadra 25, lote 3, n. 112, Centro, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 4.288, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 01 de junho de 2026. Jordana Rodrigues Menezes. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172605273292325430017. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATAIR BATISTA CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ATAIR BATISTA CORREIA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.703.621-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844443541403 firmado em 14/08/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-08, quadra 14, lote 16, casa 1, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 36.770, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de maio de 2026. Jordana Rodrigues Menezes Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172605042747225430031. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

ITABERAÍ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO PEREIRA DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, Atendendo ao requerimento do Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, datado de 17 de março de 2026, pelo presente, INTIMA os Senhores MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 4017696 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.463.751-**, e GIORDANE DE OLIVEIRA TELES, Carteira de Identidade nº 3620719 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.528.001-**, por estarem em local incerto e não sabido, avalistas inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do instrumento particular de contrato de limite de credito, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em 09 de fevereiro de 2022, em Itaberaí/GO, registrado sob nº R-03, da matrícula nº 21.001, Livro 2-RG, Ficha 01-F, do Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel Rua 28, quadra 52, lote 16, Jardim Cabral, Itaberaí/GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIORDANE DE OLIVEIRA TELES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, Atendendo ao requerimento do Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, datado de 17 de março de 2026, pelo presente, INTIMA os Senhores MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 4017696 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.463.751-**, e GIORDANE DE OLIVEIRA TELES, Carteira de Identidade nº 3620719 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.528.001-**, por estarem em local incerto e não sabido, avalistas inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do instrumento particular de contrato de limite de credito, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em 09 de fevereiro de 2022, em Itaberaí/GO, registrado sob nº R-03, da matrícula nº 21.001, Livro 2-RG, Ficha 01-F, do Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel Rua 28, quadra 52, lote 16, Jardim Cabral, Itaberaí/GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual EVERSON DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF sob o nº ***.371.971-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, visando o registro da aquisição do imóvel urbano com a seguinte descrição: um terreno identificado como lote nº 03, da quadra nº 21, nº 82, Rua 02, Centro, com área total de 425,44m', com o seguinte perímetro: Coordenadas UTM datum sirgas 2000 - E: 678532.72-N:8257920.65, com as seguintes limites e confrontações e dimensões: FRENTE: 14,80m confrontando com a Rua 2; FUNDOS: 1,0m + 0,30m + 1,00m + 1,00m + 14,00m + 4,00m + 5,40m, confrontando com Joaquim José de Oliveira; LADO DIREITO: 38,60m confrontando com o Lote 04, propriedade de Natalina Felix de Souza; LADO ESQUERDO: 21,40m confrontando com o Lote 03, propriedade de Dirce Pinto Rangel. Área construída: 525,00m². Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 01 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OROZIMBO GONÇALVES PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA o OROZIMBO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por KAREN PRADO BARBOSA, brasileira, empresária, portadora da CNH registro nº 04598072767 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.076.011-**, nascida em 27 de dezembro de 1988, filha de Nilson José Barbosa e Dalvanir Prado Barbosa, natural de Mineiros-GO, com o seguinte endereço eletrônico: karenfarma2011@gmail.com, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUAN ANANIAS DE ASSIS, brasileiro, bombeiro militar, portador da CNH registro nº 04671268759 GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.481-**, nascido em 07 de março de 1991, filho de Amirto Ananias Neto e Leida Assis de Lima, natural de Jataí-GO, com o seguinte endereço eletrônico: luan_cpai0@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Sebastião B. de Oliveira, quadra 05, lote 01, apartamento 102, Residencial Habitat Jardins, Setor Rodrigues, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, constante do Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 11 (onze), do Setor Vila Santa Izabel, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na 8ª Avenida, com a área de 395,17 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados vírgula dezessete), descrito sob a matrícula nº 11.246 neste CRI, de propriedade de Cipriano Gonçalves Pereira, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dona, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 42 (quarenta e dois) anos (artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JERÔNIMA GONÇALVES PEREIRA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA a JERÔNIMA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por KAREN PRADO BARBOSA, brasileira, empresária, portadora da CNH registro nº 04598072767 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.076.011-**, nascida em 27 de dezembro de 1988, filha de Nilson José Barbosa e Dalvanir Prado Barbosa, natural de Mineiros-GO, com o seguinte endereço eletrônico: karenfarma2011@gmail.com, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUAN ANANIAS DE ASSIS, brasileiro, bombeiro militar, portador da CNH registro nº 04671268759 GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.481-**, nascido em 07 de março de 1991, filho de Amirto Ananias Neto e Leida Assis de Lima, natural de Jataí-GO, com o seguinte endereço eletrônico: luan_cpai0@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Sebastião B. de Oliveira, quadra 05, lote 01, apartamento 102, Residencial Habitat Jardins, Setor Rodrigues, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, constante do Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 11 (onze), do Setor Vila Santa Izabel, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na 8ª Avenida, com a área de 395,17 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados vírgula dezessete), descrito sob a matrícula nº 11.246 neste CRI, de propriedade de Cipriano Gonçalves Pereira, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dona, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 42 (quarenta e dois) anos (artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DORAVANTINA GONÇALVES PEREIRA**

Pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 408 e Parágrafo Único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, NOTIFICA a DORAVANTINA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por KAREN PRADO BARBOSA, brasileira, empresária, portadora da CNH registro nº 04598072767 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.076.011-**, nascida em 27 de dezembro de 1988, filha de Nilson José Barbosa e Dalvanir Prado Barbosa, natural de Mineiros-GO, com o seguinte endereço eletrônico: karenfarma2011@gmail.com, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUAN ANANIAS DE ASSIS, brasileiro, bombeiro militar, portador da CNH registro nº 04671268759 GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.481-**, nascido em 07 de março de 1991, filho de Amirto Ananias Neto e Leida Assis de Lima, natural de Jataí-GO, com o seguinte endereço eletrônico: luan_cpai0@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Sebastião B. de Oliveira, quadra 05, lote 01, apartamento 102, Residencial Habitat Jardins, Setor Rodrigues, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, constante do Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 11 (onze), do Setor Vila Santa Izabel, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na 8ª Avenida, com a área de 395,17 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados vírgula dezessete), descrito sob a matrícula nº 11.246 neste CRI, de propriedade de Cipriano Gonçalves Pereira, sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declara exercer sobre área urbana a posse mansa, pacífica e com ânimo de dona, o qual perfaz o lapso temporal de mais de 42 (quarenta e dois) anos (artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por ALEX REZENDE MACHADO, brasileiro, solteiro, declarou não manter união estável (Provimento nº 61/ 2017 - CNJ), supervisor de operações, portador da CNH registro nº 03836701925 DETRAN/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.908.731-**, nascido em 15 de março de 1988, filho de Alonso Rodrigues Machado e Maria José Neves de Rezende, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Avenida Alessandro Marchiό, quadra 01, lote 10, casa 02, Bairro São João, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, localizado no BAIRRO SÃO JOÃO, outrora conhecido como Bairro QUEBRADÃO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Avenida Alessandro Marchiό (Travessa Ten Caten), com a área de 160,13 m² (cento e sessenta metros quadrados vírgula treze), o qual não possui registro imobiliário, ou seja, não se encontram matriculados ou transcritos neste CRI, a qual tem como confrontantes os Srs. Franklin Miguel de Rezende, Neuraci Martins Machado Moraes e Adriana Ferreira da Silva; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre o imóvel a posse mansa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pacífica e com ânimo de dono há mais de 19 (dezenove) anos (artigo 1.238 e seu parágrafo único do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por VANESSA SOUZA ARANTES RODRIGUES, brasileira, secretária, portadora da CNH registro nº 03512827943 DETRAN-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.615.871-**, nascida em 11 de abril de 1985, filha de Helio Arantes Alves e Arlinda Antônia de Souza Alves, natural de Mineiros-GO, endereço eletrônico não declarado, e seu esposo JOAQUIM BERNARDO RODRIGUES NETO, brasileiro, vendedor de peças, portador da CNH registro nº 03559481009 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.909.921-**, nascido em 30 de outubro de 1981, filho de Benedito Bernardo Rodrigues e Odete Rodrigues Bernardo, natural de Mineiros-GO, com o seguinte endereço eletrônico: joaquim.neto301081@gmail.com, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Alessandro Marchio, Quadra 01, Lote 10, Apartamento 12, Bairro São João, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, localizado no BAIRRO SÃO JOÃO, outrora denominado QUEBRA-DEDO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Avenida Alessandro Marchio (Travessa Ten Caten), com a área de 184,20 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados vírgula vinte), o qual não possui registro imobiliário, ou seja, não se encontram matriculados ou transcritos neste CRI, a qual tem como confrontantes os Srs. Evelyn Hoffmann Martins, Adriana Ferreira da Silva e Aderval de Oliveira Martins; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois os requerentes declaram exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos há mais de 19 (dezenove) anos (artigo 1.238 e seu parágrafo único do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por FRANCELINO SILVA RESENDE, brasileiro, motorista, portador da CI/RG nº 3422092-6006396 SESP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.414.691-**, nascido em 21 de maio de 1974, filho de Osvaldo Galdino de Resende e Nailda Cesaria da Silva, natural de Mineiros-GO, com o seguinte endereço eletrônico: francelinoresend@gmail.com, e sua esposa DANIELA ARAÚJO DE JESUS RESENDE, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº MG-15.359.601 PC-MG e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.553.606-**, nascida em 09 de março de 1982, filha de José de Jesus e Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lázara Araújo, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Alessandro Marchiό, Quadra 01, Lote 10, Casa 10, Bairro São João, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, localizado no BAIRRO SÃO JOÃO, outrora denominado QUEBRA-DEDO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Avenida Alessandro Marchiό (Travessa Ten Caten), com a área de 177,56 m² (cento e setenta e sete metros quadrados vírgula cinquenta e seis), o qual não possui registro imobiliário, ou seja, não se encontram matriculados ou transcritos neste CRI, a qual tem como confrontantes os Srs. Evelyn Hoffmann Martins, Aderval de Oliveira Martins e Denize Vilela Ribeiro Santos; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois os requerentes declaram exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos há mais de 18 (dezoito) anos (artigo 1.238 e seu parágrafo único do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por LUIS CARLOS BORGES SILVA, brasileiro, divorciado, declarou não manter união estável (Provimento nº 61/ 2017 - CNJ), operador de máquinas, portador da CI/RG nº 3171081-1935542 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.714.901-**, nascido em 19 de outubro de 1973, filho de Higino Igidio da Silva e Eronides Borges Silva, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua NV 10, quadra 10, lote 08, Nova República, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, localizado no BAIRRO SÃO JOÃO, outrora denominado QUEBRA-DEDO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Avenida Alessandro Marchiό (Travessa Ten Caten), com a área de 167,57 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados vírgula cinquenta e sete), o qual não possui registro imobiliário, ou seja, não se encontram matriculados ou transcritos neste CRI, a qual tem como confrontantes os Srs. Franklin Miguel de Rezende, Neuraci Martins Machado Moraes e Denise Vilela Ribeiro Santos; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois o requerente declara exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de dono há mais de 15 (quinze) anos (artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por EVELYN HOFFMANN MARTINS, brasileira, solteira, declarou não manter união estável (Provimento nº 61/ 2017 - CNJ), engenheira florestal, portadora da CI/RG nº 6260078 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.019.611-**, nascida em 25 de outubro de 1990, filha de Avelina de Fátima Hoffmann Martins, natural de Mineiros-GO, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada na Avenida 05, quadra 10, lotes 09 e 10, São Bento, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, localizado no BAIRRO SÃO JOÃO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Avenida Alessandro Marchiô (Travessa Ten Caten), com a área de 179,38 m² (cento e setenta e nove metros quadrados vírgula trinta e oito), o qual não possui registro imobiliário, ou seja, não se encontram matriculados ou transcritos neste CRI, a qual tem como confrontantes os Srs. Francelino Silva Resende, Aderval de Oliveira Martins e Vanessa Souza Arantes Rodrigues; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declara exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de dona há mais de 19 (dezenove) anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por INÁ MATIAS SOARES, brasileira, viúva, declarou não manter união estável (Provimento nº 61/2017 - CNJ), aposentada, portadora da CI/RG nº 27.632.764-0 SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.566.258-**, nascida em 11 de junho de 1947, filha de Joaquim Matias Gonçalves e Madalena Neres Gomes, natural de Ponte Paraúna-MG, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Cabeceira Alta, quadra 12, lote 06, Setor Ioris, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, constante de parte Lote 06 (seis) da Quadra nº 12 (doze), do Loteamento SETOR IORIS, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua Cabeceira Alta, com a área de 201,60m² (duzentos e um metros quadrados vírgula sessenta), descrita sob a matrícula nº 9.673 neste CRI, de propriedade de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS e ANNE IJBELE JONKMAN, a qual tem como confrontantes os Srs. Leopoldo Honório Batista, Amado Honório Carrijo e Honório Jesus da Silva; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declara exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos há mais de 11 (onze) anos (artigo 1.238 e seu parágrafo único do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do caput do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, cabelereiro, portador da CNH registro nº 02379124004 GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.614.091-**, nascido em 18 de junho de 1974, filho de Jose Antônio Vieira da Silva e Maria Aparecida D Silva, natural de Goiânia-GO, com o seguinte endereço: pedropaulo_1974@hotmail.com e sua esposa JULIA MENDONÇA MACIEL VIEIRA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CNH registro nº ***624854** GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.862.601-**, nascida em 03 de março de 1981, filha de Donato Alves Maciel e Maria Amelia Mendonça Maciel, natural de Mineiros-GO, declarou não possuir endereço eletrônico, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jatobá, quadra 18, lote 21, Residencial Portal do Cerrado, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, constante do LOTE "1-1" da QUADRA "02", do Loteamento SETOR IORIS, nesta Cidade, sito à Rua dos Quilombos, com a área de (625,00m²) seiscientos e vinte e cinco metros quadrados, descrita sob a matrícula nº 8.612 neste CRI, de propriedade de JERONYMA GONÇALVES PEREIRA e LÁZARO FELIPE DA COSTA, a qual tem como confrontantes os Srs. José Bernardino de Souza, Luan Oliveira Resende Neves, Glaucia Resende Naves de Oliveira, Adjarbas Resende Naves e Ana Marta Rezende Vilela; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois os requerentes declararam exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos há mais de 12 (doze) anos (artigo 1.238 e seu parágrafo único do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros-GO, nos termos do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por KAREN PRADO BARBOSA, brasileira, empresária, portadora da CNH registro nº 04598072767 GO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.076.011-**, nascida em 27 de dezembro de 1988, filha de Nilson José Barbosa e Dalvanir Prado Barbosa, natural de Mineiros-GO, com o seguinte endereço eletrônico: karenfarma2011@gmail.com, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUAN ANANIAS DE ASSIS, brasileiro, bombeiro militar, portador da CNH registro nº 04671268759 GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.481-**, nascido em 07 de março de 1991, filho de Amirto Ananias Neto e Leida Assis de Lima, natural de Jataí-GO, com o seguinte endereço eletrônico: luan_cpai0@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Sebastião B. de Oliveira, quadra 05, lote 01, apartamento 102, Residencial Habitat Jardins, Setor Rodrigues, nesta cidade, relativo ao seguinte imóvel: UM TERRENO, constante do Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 11 (onze), do Setor Vila Santa Izabel, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na 8ª Avenida, com a área de 395,17 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados vírgula dezessete), descrita sob a matrícula nº 11.246 neste CRI, de propriedade de CIPRIANO GONÇALVES PEREIRA, a qual tem como confrontantes os Srs. Francisco José dos Santos, Laerte Borges da Silva, Dercílio Francisco de Souza e Maria Barbosa de Resende; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declara exercer sobre o imóvel a posse mansa, pacífica e com ânimo de donos há mais de 42 (quarenta e dois) anos (artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, do artigo 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 02 de junho de 2026. Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO RODRIGUES VIEIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE ROBERTO RODRIGUES VIEIRA CPF: ***.186.161-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOSE ROBERTO RODRIGUES VIEIRA CPF: ***.186.161-**, residente e domiciliado em QUADRA 209, NR 41 B, RESIDENCIAL ALVORADA, devedor fiduciante do imóvel: CASA 01, QUADRA 05, LOTE 39, LOTE 39, DA QUADRA 05, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA 01, QUADRA 05, LOTE 39, LOTE 39, DA QUADRA 05, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da BANCO DO BRASIL S.A, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 4.203 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 6.063,26 (seis mil e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, BANCO DO BRASIL S.A, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCELO GOMES VICENTE DA SILVA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-B da Lei n.º 6.015/1973, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o requerido, MARCELO GOMES VICENTE DA SILVA - CPF: ***.864.821-**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na QE 44, Conjunto D-1, Casa 09, Guarã II, Brasília-DF, INTIMADO, na qualidade de promitente vendedor titular do domínio, acerca da instauração de procedimento de adjudicação compulsória neste Ofício Imobiliário, sob o Protocolo n.º 148.961, nos seguintes termos: REQUERIDO: MARCELO GOMES VICENTE DA SILVA, já qualificado. REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUSA SANTOS - CPF: ***.975.278-**, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Quadra 05, MR 08, Casa 32, Setor Norte, em Planaltina-GO. CONTRATO FUNDANTE: Compromisso de compra e venda, datado de 15/10/2014, e cessão de direitos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10/01/2026. IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: LOTE 32, QUADRA 05, MR-08, SETOR NORTE, em PLANALTINA-GO. MATRÍCULA: 7.814. VALOR DA VENDA: R\$ 25.000,00. Alega a requerente que possui o direito à adjudicação da propriedade do imóvel acima caracterizado, baseado no contrato indicado, que se acha quitado. Diante da recusa do requerido em outorgar a escritura definitiva, deflagrou-se este procedimento para regularização da propriedade. Assim, nos termos do Art. 216-B, da Lei 6.015, de 1.973, fica o REQUERIDO NOTIFICADO da existência do presente procedimento, para que se manifeste acerca do pedido de adjudicação compulsória formulado pela requerente, relacionado ao imóvel acima descrito, podendo, querendo: a) apresentar impugnação fundamentada, instruída com documentos comprobatórios; b) comprovar a outorga da escritura definitiva de compra e venda; c) demonstrar a inexistência de quitação ou eventual inadimplemento contratual; d) adotar as providências necessárias à regularização da transmissão imobiliária. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: o presente Edital será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em meio eletrônico, tendo o INTIMADO o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à última publicação, para se manifestar. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO: a) eletronicamente pelo e-mail: planaltina.ri@gmail.com; b) presencialmente na sede desta Serventia, situada na Quadra 01, MR-12, Lote 07, Setor Leste, em Planaltina/GO, CEP: 73.752-025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; c) via postal encaminhada ao endereço acima indicado. ADVERTÊNCIAS: o silêncio no prazo assinalado poderá implicar presunção de veracidade das alegações da requerente, especialmente quanto à quitação e à recusa na outorga da escritura; o não exercício do direito de impugnação poderá ensejar o prosseguimento do procedimento, com a consequente adjudicação do imóvel em favor da requerente; e havendo impugnação relevante, o procedimento poderá ser encaminhado à via judicial. Os autos do procedimento se acham disponíveis nesta serventia para consulta dos interessados. Lucas Rodrigues Coimbra - CPF: ***.684.741-** - Oficial Substituto.

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISMONIA RODRIGUES DO CARMO**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora MISMONIA RODRIGUES DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº ***.151.711-**, residente e domiciliada à Rua Jose Parreira Guimarães, Qd. 02, Lote 05, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552240251 firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10503. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 05 da quadra 02 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 m², sendo 10,00 metros de frente com a Rua Jose Parreira Guimarães, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 16, 20,00 metros lado direito confrontando com o lote 06, 20,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 02. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.503 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m². Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-8888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de junho de 2026. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMAR VIEIRA DE JESUS**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora ROSIMAR VIEIRA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº ***.241.071-**, residente e domiciliada à Rua Atilio Jose de Faria, Qd. 03, Lote 20, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552241550 firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10538. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 20 da quadra 03 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 ², sendo 10,00 metros de frente pela Rua Atilio Jose de Faria, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 09, 20,00 metros lado direito confrontando com o lote 21, 20,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 19. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.538 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m². Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-8888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de junho de 2026. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IZABEL ARANTES FARIA OLIVEIRA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora MARIA IZABEL ARANTES FARIA, inscrita no CPF sob o nº ***.869.781-**, residente e domiciliada à Rua Jacarandá, nº 9999, Quadra 13, Lote 36, Jardim Ypê, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440497326 firmado em 10/02/2014 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 11127. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 36 da quadra 13 do Loteamento Jardim Ypê, medindo 240,00 m², sendo 8,00 metros de frente com a Rua Jacarandá, 8,00 metros de fundos confrontando com os lotes 03 e 04, 30,00 metros lado direito confrontando com o lote 37, 30,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 35. Existe neste lote a edificação de AV.02.M.11.127 - Tem esta a finalidade de constar a construção de uma casa residencial, com 99,24 m² de área construída, contendo 01 sala, três (3) quartos, sendo um deles suíte de paredes revestidas em cerâmica até o teto, 01 banheiro social também de paredes revestidas até o teto, 01 cozinha, 01 área de iluminação(jardim de inverno), 01 área de serviços e 01 garagem, toda a casa em piso de cerâmica e forro PVC, na conformidade da CND do INSS de nº 003142013-08001123 e CEI de nº70.012.08123/65 emitida em 22.11.2013 e válida até 21.05.2014 que fica arquivada em Cartório. Registros R-3 (Instrumento Particular de Venda e Compra, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 10.02.2014. R.04.M.11.127 - O imóvel acima foi dado em alienação fiduciária a Caixa Econômica Federal - Pontalina 13 de fevereiro de 2014, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expedir-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de junho de 2026. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, constituída sob forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srº. ADEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.046.631-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, nº 8.7877.0272872-5, datado de 23 de Fevereiro de 2018, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 21 (vinte e um) de terreno da Quadra 04 (quatro), à Rua dos Amores Perfeitos, situado no Residencial Araguaia, zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, nº 8.7877.0272872-5, datado de 23 de Fevereiro de 2018, registrado sob o nº R.04, Matrícula nº 19571. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 01 de Junho de 2026.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEMEN SOARES DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01432634C, prenotação 70675, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Edilemen Soares Dos Santos e Fabio Ferreira Lima, CPF/MF(s) nº(s) ***.486.331-** e ***.877.541-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 107.037,24, referente ao imóvel: Lote 10-A da Quadra 33 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 800092010022, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 15429 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de abril de 2026. Prenotação: 75349, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430032 - 04572604285552526950012 - 04572604285552526950013 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2728.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FERREIRA LIMA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01432634C, prenotação 70675, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Edilemen Soares Dos Santos e Fabio Ferreira Lima, CPF/MF(s) nº(s) ***.486.331-** e ***.877.541-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 107.037,24, referente ao imóvel: Lote 10-A da Quadra 33 do loteamento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 800092010022, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 15429 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de abril de 2026. Prenotação: 75349, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430032 - 04572604285552526950012 - 04572604285552526950013 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2728.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SALES SOUSA**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01521001C, prenotação 73670, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Francisco Sales Sousa e Ana Lucia Rabelo Oliviera Sales, CPF/MF(s) nº(s) ***.055.551-** e ***.667.791-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.628,96, referente ao imóvel: Lote 04-B da Quadra 88 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato nº. 844440841124, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 27305 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de abril de 2026. Prenotação: 75350, consulte o(s) Selo(s) 04572604283729025430033 - 04572604285552526950014 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3008.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SALLAS BARBOSA DE SOUSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01543054C, prenotação 74239, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Alex Sallas Barbosa De Sousa e Neuma De Sousa Rodrigues, CPF/MF(s) nº(s) ***.596.483-** e ***.669.013-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 10.498,23, referente ao imóvel: Lote 22-A da Quadra 251 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato nº. 844442860283, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 33281 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de maio de 2026. Prenotação: 75767, consulte o(s) Selo(s) 04572605276020225430001 - 04572605283105726950000 - 04572605283105726950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3060.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUMA DE SOUSA RODRIGUES**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01543054C, prenotação 74239, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Alex Sallas Barbosa De Sousa e Neuma De Sousa Rodrigues, CPF/MF(s) nº(s) ***.596.483-** e ***.669.013-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 10.498,23, referente ao imóvel: Lote 22-A da Quadra 251 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato nº. 844442860283, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 33281 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 28 de maio de 2026. Prenotação: 75767, consulte o(s) Selo(s) 04572605276020225430001 - 04572605283105726950000 - 04572605283105726950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 3060.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DESCONHECIDO DESCONHECIDO LOTE 10 FUNDO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Rainer Jerônimo Roweder, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, na forma da lei e do Código de Normas do Foro Extrajudicial, Art. 1.212 e 1.213, FAZ SABER a tantos quantos este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dela conhecimento tiverem, que nesta Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, localizada à Quadra 71, Lote 07, Lojas 01/02, CEP 72.900-314, Fone: (61) 3606-1007 - Correio eletrônico: crisantoantoniodescoberto@gmail.com, foi protocolado sob nº 72.068, de 14/10/2025, requerimento por meio do qual Marilene Santos da Mata, brasileira, solteira, ajudante de motorista, portadora da RG nº 3.723.901 - SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.645.641-**, residente e domiciliada na Quadra 116 lote 21 Parque Estrela D'alva XIV, Santo Antonio do Descoberto/GO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e regulamentação pelo Provimento 149/2023 do CNJ, do seguinte imóvel urbano: Lote nº 21 (vinte e um) da Quadra nº 116 (cento e dezesseis), situado no loteamento Parque Estrela D'alva XIV, com área de 360,00m², neste município, com frente com a frente para a Rua 46, com 12,00m, fundo com o lote 10, com 12,00m, lado direito, visto da rua, com o lote 20, com 30,00m, lado esquerdo visto da rua, com o lote 22, com 30,00m, conforme Matrícula 259 desta Serventia, tudo conforme documentação apresentada que encontra-se disponível para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual o Requerente alega que detém a posse desde 2009. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimados: Os Proprietários tabulares do Lote 21 da Quadra 116, Parque Estrela D'alva XIV, Miguel Alvaro Ozório de Almeida, CPF ***.276.431-**, e seu cônjuge Margaret Ozório de Almeida, CPF 076.211.307-60, no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 04, Conjunto F, Casa 19, Sobradinho, Brasília-DF; O Confinante à direita, Sr. Ivan Fernandes de Souza (CPF ***.168.591-**), na Quadra 116, Lote 20, Parque Estrela D'alva XIV; O Confinante à esquerda, Sr. Álisson José da Mata Silva (CPF ***.187.621-**), na Quadra 116, Lote 22, Parque Estrela D'alva XIV; O Confinante ao fundo, com morador não identificado, na Quadra 116, Lote 10, Parque Estrela D'alva XIV; e, ainda, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Protocolo Registro de Imóveis nº 75.324, consulte o Selo 04572604283729025430017 e 04572604285552526950010, em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Santo Antônio do Descoberto/GO, 29 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FELIPE RODRIGUES ALBUQUERQUE**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: MATHEUS FELIPE RODRIGUES ALBUQUERQUE, portador da CI.RG nº 6664763 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.469.051-**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, vendedor, residente e domiciliado na Rua E, nº 02, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9203202, de 09 de outubro de 2024, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 18, da quadra 169, situado na Rua Natividade, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-11 e R-13, na matrícula nº 28.241, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950003

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ BARBOSA DE MENDONÇA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: BEATRIZ BARBOSA DE MENDONÇA, portadora da CI.RG nº 6644232 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.026.611-** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, vendedora, residente e domiciliada na Rua E, nº 02, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9203202, de 09 de outubro de 2024, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial e o respectivo lote de terras de nº 18, da quadra 169, situado na Rua Natividade, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-11 e R-13 na matrícula nº 28.241, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950004

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE APARECIDA RAMOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4117-36, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Vila Brasília-GO, pelo presente edital, INTIME: JOYCE APARECIDA RAMOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI.RG nº 6503701 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.294.831-**, residente e domiciliada na Rua S-12, Quadra 09, Lote 17, Residencial Santa Fé, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 467.800.537 de 12 de julho de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIRO - Nº VIII", do lote de terras de nº 36, da quadra 09, situado na Rua 108, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 63.590, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950005

ESTADO - MARANHÃO
SAO LUIS/MA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 55/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **.***.305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.306, em 19/03/2026, fica pelo presente INTIMADO, ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.022.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$12.347,76, calculado em 01/06/2026, vigente na data de 01 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 05, do CNM sob o n.º 162743.2.0000636-25, em 30 de agosto de 2021, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 608, TORRE 3, integrante do empreendimento residencial denominado RESIDENCIAL ILHA DE ARUBA, situado na Rua Projetada/Rosa de Carvalho, s/n, bairro Cohama, neste Município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 01 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743M8E50UMR4MAZ8297.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABYOLA KASSANDRA BRANDAO COUTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 57/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **.***305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 27.961, em 06/03/2026, fica pelo presente INTIMADA, FABYOLA KASSANDRA BRANDÃO COUTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***,576.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$880.498,81, calculado em 02/06/2026, vigente na data de 02 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 03, da matrícula n.º 93.584, às folhas 015, do livro n.º 2-TQ, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0017732-50, em 30 de janeiro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Apartamento n.º 106, localizado no 1º andar, do "EDIFÍCIO BRISA DA NOITE" - (TORRE B), integrante do empreendimento residencial denominado CONDOMÍNIO BRISAS ALTO DO CALHAU, situado no terreno identificado como ÁREA 01 SQR 01 - resultante do loteamento do Loteamento Quitandinha, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, desmembrado do Sítio São Benedito, Distrito de Vinhais, neste Município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 02 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743VC198W45ZD7NBI53.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA TAVARES ALHADEF MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 54/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **.***.305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.353, em 20/03/2026, fica pelo presente INTIMADA, FERNANDA TAVARES ALHADEF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***,970.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$17.946,10, calculado em 01/06/2026, vigente na data de 01 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 63, da matrícula n.º 72.579, às folhas 056-X, do livro n.º 2-PH, devidamente transportada no CNM sob o n.º 029702.2.0079543-11, em 25 de junho de 2009, ambas do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0018309-65, em 03 de março de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 103, do Bloco 17, localizado no primeiro pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELIZE", situado no terreno à Rua 04 de Janeiro, n.º 04, no lugar Turu, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 01 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743Z3BV40MYTR50MA40.

TIMON/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIZIANO DA SILVA REIS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20294 e 20295, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante TIZIANO DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433533**, e DIANA KAROLINE SILVA DE C REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211643**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852362, firmada em 24/03/2015, registrada no R- 3 da Matrícula nº 5516, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, TIUBA, QD102 L29, VILA MONTEIRO, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.290,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA KAROLINE SILVA DE CARVALHO REIS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20294 e 20295, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIZIANO DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433533**, e DIANA KAROLINE SILVA DE C REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211643**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852362, firmada em 24/03/2015, registrada no R- 3 da Matrícula nº 5516, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, TIUBA, QD102 L29, VILA MONTEIRO, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.290,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO DE SOUSA BORGES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20299 e 20300, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante RONALDO DE SOUSA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954003**, e NAIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824420000965, firmada em 16/05/2008, registrada no R- 4 da Matrícula nº 14024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 06, 630, PARQUE SAO FRA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 698,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20299 e 20300, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante RONALDO DE SOUSA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954003**, e NAIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824420000965, firmada em 16/05/2008, registrada no R- 4 da Matrícula nº 14024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 06, 630, PARQUE SAO FRA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 698,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE LIMA DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20353, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292473**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440428582, firmada em 07/08/2013, registrada no R- 6 da Matrícula nº 16402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. 650, 412, PLANALTO FORMO, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 5.404,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO LUIZ DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20307, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126573**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551169799, firmada em 10/05/2011, registrada no R- 2 da Matricula nº 20232, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, LUIS PIRES DE SA, 51, QUADRA B, BAIXAO DO RETI, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 1.506,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20292, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551087888, firmada em 05/04/2011, registrada no R- 3 da Matricula nº 30493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, DEZOTO, 1514, PQ PAUI, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 1.434,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZYANE DE SOUSA BEZERRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20371, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante SUZYANE DE SOUSA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889513**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551930133, firmada em 12/01/2012, registrada no R- 3 da Matricula nº 32336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, SAO JOSE, 1451, SAO BENEDITO, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.399,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONNYERY RODRIGUES DUARTE REGO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20262, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante RONYERY RODRIGUES DUARTE REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470813**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551915499, firmada em 06/01/2012, registrada no R- 3 da Matrícula nº 32374, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, UM, 887, GLEBA B VISTA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 2.862,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAS ALLES DE JESUS SOUSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20284, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JONATHAS ALLES DE JESUS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440374840, firmada em 10/06/2013, registrada no R- 2 da Matrícula nº 35369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, NEWTON BEZERRA DE MOURA, 1043, RUA 16, PARQUE ALVORAD, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 3.169,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA HAYONARA BARROS DE SOUSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 18901, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA HAYONARA BARROS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 272606511, firmada em 15/07/2019, registrada no R- 4 da Matrícula nº 36456, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 19 - Nº 708, LOTE 06-A, QD 57, PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$23.316,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EBER DE SOUSA RAMOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20363 e 20364, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EBER DE SOUSA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145753**, e MARIA EDILENE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786763**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003728, firmada em 12/08/2015, registrada no R- 2 da Matrícula nº 40511, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, VINTE E QUATRO, 2366, QUADRA 27 L, SETE ESTRELAS, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.241,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDILENE DE LIMA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20363 e 20364, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EBER DE SOUSA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145753**, e MARIA EDILENE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786763**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003728, firmada em 12/08/2015, registrada no R- 2 da Matrícula nº 40511, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, VINTE E QUATRO, 2366, QUADRA 27 L, SETE ESTRELAS, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.241,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLAINE FREITAS DE MOURA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20285, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante SHIRLAINE FREITAS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440857098, firmada em 16/03/2015, registrada no R- 2 da Matrícula nº 41533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 15, 633, QD 45 LT 07, PLANALTO BOA E, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 7.283,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS MARIA CAVALCANTE**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20367, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante THAIS MARIA CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590203**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440861715, firmada em 13/04/2015, registrada no R- 2 da Matrícula nº 41813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 05, 1630, QD 18 LT 22, LOTEAMENTO BOA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 7.285,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LEANDRO TELES DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20362, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LEANDRO TELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441261049, firmada em 01/06/2016, registrada no R- 2 da Matrícula nº 43336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 17, QD 51 LT 2, PLANALTO BOA E, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 2.768,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE CUNHA JUNIOR**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20250 e 20251, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE CUNHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224103**, e TATIANA PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512263**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441679963, firmada em 14/11/2017, registrada no R- 2 da Matrícula nº 45693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, PROJETADA, 40, Q236 L02 (P, PARQUE PIAUI, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 5.450,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA PEREIRA DA COSTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20250 e 20251, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSE CUNHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224103**, e TATIANA PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512263**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441679963, firmada em 14/11/2017, registrada no R- 2 da Matrícula nº 45693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, PROJETADA, 40, Q236 L02 (P, PARQUE PIAUI, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 5.450,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FALCAO BORGES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20245, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante THIAGO FALCAO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441529608, firmada em 20/04/2017, registrada no R- 2 da Matrícula nº 47616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, PROJETADA (PARTES DOS L0, 38, Q03L26E27PT, CINTURAO VERDE, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 1.870,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CARNEIRO BRITO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20356, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante BRUNO CARNEIRO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141093**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441586263, firmada em 23/06/2017, registrada no R- 2 da Matrícula nº 47900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, D, QD 42, LT11(, PLANALTO BOA E, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 6.009,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MADJAN PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 18664, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MADJAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665553**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24809743, firmada em 24/03/2021, registrada no R- 3 da Matrícula nº 48489, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 1, 55, QUADRA 16, LOTE 06 A, PARQUE UNIÃO, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 149.529,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINEIDE DE SOUSA RODRIGUES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20384, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCINEIDE DE SOUSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442652760, firmada em 04/02/2022, registrada no R- 1 da Matrícula nº 63171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA, 04, QUADRA 125 LOTE 19 A, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.027,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MONTEIRO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20365, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante THIAGO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480084**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442728022, firmada em 08/08/2022, registrada no R- 1 da Matrícula nº 63998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, TOPAZIO, 4, QD AV, LOTE 04-A, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 5.361,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR PHELIPE COSTA SANTANA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20380, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ARTHUR PHELIPE COSTA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860813**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442681844, firmada em 13/04/2022, registrada no R- 2 da Matrícula nº 64242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA, LUIS FIRMINO DE SOUSA, 101, QUADRA 05 LOTE 20 N, CINTURAO VERDE, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.670,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20310, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986073**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771773808, firmada em 04/09/2023, registrada no R- 2 da Matrícula nº 65193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, MANOEL TEIXEIRA D MORAES, CS8, CAJUEIRO, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 10.321,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SANTOS SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20336, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616363**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771914531, firmada em 07/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68017, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.1 LT13, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.407,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELSON PAZ LEITE GUIMARAES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20337, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DANIELSON PAZ LEITE GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662453**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771918137, firmada em 18/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68071, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.2 LT42, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.420,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR EDUARDO ALVES LIMA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20349 e 20350, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante VICTOR EDUARDO ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541373**, e LINA JESSICA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677253**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771955622, firmada em 01/04/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68073, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.2 LT44, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.159,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINA JESSICA DOS SANTOS COSTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20349 e 20350, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante VICTOR EDUARDO ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541373**, e LINA JESSICA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677253**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771955622, firmada em 01/04/2024, registrada no R- 2 da Matricula nº 68073, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.2 LT44, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.159,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAELY DA SILVA ARAUJO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20266, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MICHAELY DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772077662, firmada em 23/08/2024, registrada no R- 2 da Matricula nº 68121, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.3 LT46, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 4.981,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANSELMO PEREIRA DA COSTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20347, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ANSELMO PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785783**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771949040, firmada em 26/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68140, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.4 LT19, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.715,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO SILVA MOREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20265, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante FABRICIO SILVA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313263**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772007684, firmada em 10/06/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68152, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.4 LT31, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 8.217,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTH MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20343, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145573**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771944038, firmada em 22/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68156, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.4 LT35, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 3.679,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DA SILVA COSTA NETO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20342, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOAO DA SILVA COSTA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336723**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771940682, firmada em 26/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68228, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.8 LT15, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.023,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICIANE NASCIMENTO DA LAPA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20338, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOICIANE NASCIMENTO DA LAPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561943**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771918548, firmada em 11/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68230, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.8 LT17, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 2.431,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20312, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ANTONIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420443**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771991529, firmada em 14/05/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68236, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.9 LT5, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.198,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA FERREIRA FARIAS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20267, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante THAYNA FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772089199, firmada em 26/08/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68248, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.9 LT17, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 4.528,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20348, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393973**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771952250, firmada em 28/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68254, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.9 LT23, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 5.017,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO DE SOUSA CAMPOS FILHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20313, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HELIO DE SOUSA CAMPOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292963**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772256163, firmada em 25/02/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68257, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.9 LT26, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 7.188,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA CASTELO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20273, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DA SILVA CASTELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679023**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772279136, firmada em 03/04/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68264, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.09 LT33, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 5.096,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA MARIA DA COSTA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20278, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOANA MARIA DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772336333, firmada em 17/06/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68272, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.9 LT41, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 5.835,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ESTER SOARES MOURA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20271, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARIA ESTER SOARES MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314503**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772266350, firmada em 17/03/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68314, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.10 LT37, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 3.949,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20314, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante KEILA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417503**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772269719, firmada em 20/03/2025, registrada no R- 2 da Matricula nº 68318, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.10 LT41, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 6.009,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DAVID FERREIRA SOUSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20270, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LUCAS DAVID FERREIRA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398593**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772233979, firmada em 31/01/2025, registrada no R- 2 da Matricula nº 68334, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.11 LT11, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 5.328,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIAN RENNE MADEIRO DE LIMA GOMES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20277, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante RIAN RENNE MADEIRO DE LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668463**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772328393, firmada em 14/05/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68359, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.11 LT36, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.497,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA REGIA DO CARMO MORAIS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20275, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante VITORIA REGIA DO CARMO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772321658, firmada em 16/05/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68374, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.11 LT51, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 5.380,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK SANTOS FILHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20276, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante PATRICK SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772323282, firmada em 20/05/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68375, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.11 LT52, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.267,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA SANTANA HIGINO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20274, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LORENA SANTANA HIGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655613**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772307764, firmada em 17/04/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68389, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.12 LT10, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 6.467,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHEYLSON HASLEN DE ARAUJO MATOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20311, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DHEYLSON HASLEN DE ARAUJO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434543**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982995, firmada em 13/05/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68390, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.12 LT11, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.022,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNALDO DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20279, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante EDINALDO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772350543, firmada em 20/05/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68391, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.12 LT12, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 9.050,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EUGENIA LINS MONTEIRO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20345, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARIA EUGENIA LINS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682243**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771946559, firmada em 28/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68445, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.13 LT10, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 4.848,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR MATHEUS MOURA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20280, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante VICTOR MATHEUS MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093673**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772411998, firmada em 30/07/2025, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68490, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV, PROJETADA N O D GAMELEI, QD.15 LT2, JOIA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 6.150,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR NUNES SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20255, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante YGOR NUNES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317453**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443328453, firmada em 28/03/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, 26, 2007, QD 50, BLOCO B, LT 41, CENTRO OPERAR, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 5.074,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO CARVALHO DE MATOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20259, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CARVALHO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378973**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443587168, firmada em 20/09/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 68994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, PROJETADA 02, 209, TEERENO C 02F, NOVA OLINDA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 11.081,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LUCCA DE ASSUNCAO LIMA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20296 e 20297, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DIEGO LUCCA DE ASSUNCAO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762143**, e TAUMARA VERLANNY ARRAIS ROLDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263113**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443463078, firmada em 27/06/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 69297, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, PROJETADA 01, 124, QUADRA 50 LOTE 04-A13, PARQUE ALIANCA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 2.923,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAUMARA VERLANNY ARRAIS ROLDAO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20296 e 20297, nos termos do Art. 26 e 2º do Art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante DIEGO LUCCA DE ASSUNCAO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762143**, e TAUMARA VERLANNY ARRAIS ROLDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263113**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável, e, alterado pela decisão da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, nº COGEX-8412025 - Relativo ao Processo nº 349712025, de 03.03.2026; de 45 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443463078, firmada em 27/06/2024, registrada no R- 2 da Matrícula nº 69297, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, PROJETADA 01, 124, QUADRA 50 LOTE 04-A13, PARQUE ALIANCA, TIMON/MA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2026, correspondentes a R\$ 2.923,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRIZIDELA DO VALE/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital Retificação - Loteamento SERVIÇO IMOBILIÁRIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO. FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA, Registrador Imobiliário da Cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a DOS SANTOS MARTINS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 55.xxxxxx-78, com endereço eletrônico nubyamartins223@gmail.com, e sede na Rua da Baixinha, s/nº, Transwal, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada por seu sócio diretor NUBIA LAFAETE DOS SANTOS MARTINS SOUSA, de nacionalidade brasileira, Casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 06683305210 DETRAN/MA emitida em 23/03/2018 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.066.343-**, com endereço eletrônico não informado, nascida aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e setenta e nove (1979), filha de Gonçalo Ribeiro Martins e Maria dos Santos Martins, residente e domiciliada à Rua Messias da Costa, nº 87, Centro, Trizidela do Vale/MA, apresentou o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade sob o Código Nacional de Matrícula 149013.2.0004862-32 desta Serventia, situado no perímetro urbano desta cidade, no endereço Rua da Baixinha, s/nº, Transwal, nesta cidade, com área total de 168.597,00 m², Loteamento que será denominado "São Gonçalo", compreendendo 592 (quinhentos e noventa e dois) Lotes, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 01/06/2026 (Decreto nº 22/2026-GP). As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal local; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Trizidela do Vale - MA, 03 de junho de 2026. _ FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA - Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - MINAS GERAIS**
ALFENAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPPE LUIZ CARDOSO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE LUIZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441915764-7, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 0054268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE NR 86 CASA CIDADE JARDIM ALFENAS MG 37130414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 4.297,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLLE KAROLINNE DA CUNHA OLIVEIRA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLLE KAROLINNE DA CUNHA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442171324-3, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 41537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAN NR 0 LOTE 18 QUADRA 11 VEREDAS D BEL ARAXA MG 38182602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 7.316,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLLE KAROLINNE DA CUNHA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442171324-3, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 41537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAN NR 0 LOTE 18 QUADRA 11 VEREDAS D BEL ARAXA MG 38182602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 7.316,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARINOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGRICOLA XINGU S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 3, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3º da Lei 6.015/73, após requerimento da proprietária RETIFICANTE: AGRÍCOLA XINGU - S.A, inscrito no CPF/MF 07.205.440/0001-24, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 1.957 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 1.957. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 3º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.588.866-**, divorciada, residente e domiciliada na Rua Uruguai, nº 101, Bairro Alto Caiçaras, Patos de Minas/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 1.986 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 1986. Esclarecendo-se, ainda, que, presumir-se-á a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: DAMAZIO GOMES PERIRA, inscrito no CPF/MF ***.598.436-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 13.372 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 13.372. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: DAMAZIO GOMES PERIRA, inscrito no CPF/MF ***.598.436-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 13.372 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 13.372. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: DAMAZIO GOMES PERIRA, inscrito no CPF/MF ***.598.436-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 13.372 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 13.372. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Esta publicação é uma retificação do Edital número 956272. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 69920, na qual José Geraldo Esteves, Sônia de Fátima Carvalho Esteves, João Evangelista da Silva e Maria Terezinha Aparecida Esteves da Silva requereram a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 23.251, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Fazenda da Pedra", em Ressaquinha/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área de 36,3659ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes os imóveis denominados "Canjamba", em Ressaquinha/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: João Benedito dos Santos e Mauro Maurício de Souza. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONES ANDRE MITTER**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONES ANDRE MITTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102236-9, firmada em 11/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-4 - 174936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na R CORCOVADO, 1068, AP 202, JARDIM AMERICA, BELO HORIZONTE MG, 30421415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 127.550,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sulamita Crespo Carrilho Machado**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Brazilian Securities Companhia de Securitização., prenotado sob nº635497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sulamita Crespo Carrilho Machado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rogerio Augusto Reis Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 08465-15, firmada em 06/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.309, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO ESPERA, 303, APT0. 302, EDIFÍCIO ODÍLIA CHAGAS DE CARVALHO, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 30.710-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.688.089,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Rogerio Augusto Reis Silva**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Brazilian Securities Companhia de Securitização., prenotado sob nº635497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sulamita Crespo Carrilho Machado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Rogerio Augusto Reis Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 08465-15, firmada em 06/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.309, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO ESPERA, 303, APT0. 302, EDIFÍCIO ODÍLIA CHAGAS DE CARVALHO, CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG, CEP. 30.710-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.688.089,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NATALÍCIO COELHO JÚNIOR**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP: 30.140-092, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 455.601 em 02/08/2024 o requerimento pelo qual José Antônio de Andrade, português, industriário aposentado, RG n. MG-15.387.835, CPF n. ***.630.506-** e Maria Emília Condesso de Andrade, portuguesa, RG n. MG-3.143.478-SSP/MG, CPF n. ***.036.206-**, casados desde 23/03/1974 pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, na Rua Itaberá, n. 1025, bairro Santa Efigênia, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do seguinte imóvel: Três edificações, situadas na Rua São Sebastião, n. 369, e seu respectivo terreno formado pelo lote 05 do quarteirão 29 do bairro Sagrada Família, com área de 300,00m², registrado sob n. 35.455, fls. 164, Livro 3-AF, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Natalício Coelho, brasileiro, solteiro, maior, músico, residente nesta Cidade. Os requerentes alegam que a posse iniciou com o contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 16/08/1988, apresentado em original, constando como promitentes vendedores: Nelza Maia Coelho, à época, viúva do proprietário registral Natalício Coelho, que, na ocasião, representou dois filhos menores: Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho. Compareceu ainda Cláudia Maia Coelho, filha maior à época. Não consta no imóvel nenhum ônus. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado na Serventia. Pelo presente edital de intimação ficam intimados Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho, herdeiros dos proprietários registraes Natalício Coelho e Nelza Maia Coelho; Lourdes Dauari Mitraud e Wagner Dauari Mitraud, confrontantes do imóvel objeto do pedido, e ainda terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RICARDO MAIA COELHO**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP: 30.140-092, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 455.601 em 02/08/2024 o requerimento pelo qual José Antônio de Andrade, português, industrial aposentado, RG n. MG-15.387.835, CPF n. ***.630.506-** e Maria Emília Condesso de Andrade, portuguesa, RG n. MG-3.143.478-SSP/MG, CPF n. ***.036.206-**, casados desde 23/03/1974 pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, na Rua Itaberá, n. 1025, bairro Santa Efigênia, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do seguinte imóvel: Três edificações, situadas na Rua São Sebastião, n. 369, e seu respectivo terreno formado pelo lote 05 do quarteirão 29 do bairro Sagrada Família, com área de 300,00m², registrado sob n. 35.455, fls. 164, Livro 3-AF, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Natalício Coelho, brasileiro, solteiro, maior, músico, residente nesta Cidade. Os requerentes alegam que a posse iniciou com o contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 16/08/1988, apresentado em original, constando como promitentes vendedores: Nelza Maia Coelho, à época, viúva do proprietário registral Natalício Coelho, que, na ocasião, representou dois filhos menores: Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho. Compareceu ainda Cláudia Maia Coelho, filha maior à época. Não consta no imóvel nenhum ônus. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado na Serventia. Pelo presente edital de intimação ficam intimados Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho, herdeiros dos proprietários registraes Natalício Coelho e Nelza Maia Coelho; Lourdes Dauari Mitraud e Wagner Dauari Mitraud, confrontantes do imóvel objeto do pedido, e ainda terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LOURES DAUARI MITRAUD**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP: 30.140-092, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 455.601 em 02/08/2024 o requerimento pelo qual José Antônio de Andrade, português, industrial aposentado, RG n. MG-15.387.835, CPF n. ***.630.506-** e Maria Emília Condesso de Andrade, portuguesa, RG n. MG-3.143.478-SSP/MG, CPF n. ***.036.206-**, casados desde 23/03/1974 pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, na Rua Itaberá, n. 1025, bairro Santa Efigênia, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do seguinte imóvel: Três edificações, situadas na Rua São Sebastião, n. 369, e seu respectivo terreno formado pelo lote 05 do quarteirão 29 do bairro Sagrada Família, com área de 300,00m², registrado sob n. 35.455, fls. 164, Livro 3-AF, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Natalício Coelho, brasileiro, solteiro, maior, músico, residente nesta Cidade. Os requerentes alegam que a posse iniciou com o contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 16/08/1988, apresentado em original, constando como promitentes vendedores: Nelza Maia Coelho, à época, viúva do proprietário registral Natalício Coelho, que, na ocasião, representou dois filhos menores: Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Coelho. Compareceu ainda Cláudia Maia Coelho, filha maior à época. Não consta no imóvel nenhum ônus. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado na Serventia. Pelo presente edital de intimação ficam intimados Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho, herdeiros dos proprietários registraes Natalício Coelho e Nelza Maia Coelho; Lourdes Dauari Mitraud e Wagner Dauari Mitraud, confrontantes do imóvel objeto do pedido, e ainda terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WAGNER DAUARI MITRAUD**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP: 30.140-092, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 455.601 em 02/08/2024 o requerimento pelo qual José Antônio de Andrade, português, industriário aposentado, RG n. MG-15.387.835, CPF n. ***.630.506-** e Maria Emília Condesso de Andrade, portuguesa, RG n. MG-3.143.478-SSP/MG, CPF n. ***.036.206-**, casados desde 23/03/1974 pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, na Rua Itaberá, n. 1025, bairro Santa Efigênia, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do seguinte imóvel: Três edificações, situadas na Rua São Sebastião, n. 369, e seu respectivo terreno formado pelo lote 05 do quarteirão 29 do bairro Sagrada Família, com área de 300,00m², registrado sob n. 35.455, fls. 164, Livro 3-AF, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Natalício Coelho, brasileiro, solteiro, maior, músico, residente nesta Cidade. Os requerentes alegam que a posse iniciou com o contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 16/08/1988, apresentado em original, constando como promitentes vendedores: Nelza Maia Coelho, à época, viúva do proprietário registral Natalício Coelho, que, na ocasião, representou dois filhos menores: Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho. Compareceu ainda Cláudia Maia Coelho, filha maior à época. Não consta no imóvel nenhum ônus. Toda a documentação encontra-se à disposição de qualquer interessado na Serventia. Pelo presente edital de intimação ficam intimados Natalício Coelho Júnior e Ricardo Maia Coelho, herdeiros dos proprietários registraes Natalício Coelho e Nelza Maia Coelho; Lourdes Dauari Mitraud e Wagner Dauari Mitraud, confrontantes do imóvel objeto do pedido, e ainda terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 23/01/2026, o requerimento pelo qual: 1) WERLAYNE BATISTA BASTOS, brasileira, solteira, assistente administrativa, CPF ***.069.816-**, residente na Rua Madureira, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 2) KERLEY BATISTA BASTOS brasileiro, divorciado desde 25/08/2008, vigilante, CPF ***.604.176-**, residente na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 3) GLÁUCIO BATISTA BASTOS, brasileiro, vistoriador veicular, CPF ***.854.056-**, e seu cônjuge MARILENE ALVES MIRANDA, brasileira, camareira, CPF ***.309.056-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 28/07/2023, residentes na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 4) TATIANA BATISTA BASTOS, brasileira, assistente administrativa, CPF ***.828.416-**, e seu cônjuge MARCO AURELIO MIRANDA, brasileiro, policial militar, CPF ***.189.546-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 14/06/2019, residentes na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 5) NILCE CANDIDO BASTOS DE ANDRADE, brasileira, viúva desde 12/06/2000, aposentada, CPF ***.750.006-**, residente na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 6) Nanci Candido Bastos de Lima, brasileira, aposentada, CPF ***.174.286-**, e seu cônjuge ROGÉRIO LUIZ DE LIMA, brasileiro, aposentado, CPF ***.265.546-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 08/06/1984, residentes na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 7) NIVALDO CANDIDO BASTOS, brasileiro, aposentado, CPF ***.050.056-**, e seu cônjuge ELZENIR DE ALMEIDA BASTOS, brasileira, aposentada, CPF ***.760.056-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 01/07/1987, residentes na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG; 8) NELSON JOSE BASTOS, brasileiro, aposentado, CPF ***.786.856-**, e seu cônjuge ROGERIA DE ALMEIDA BASTOS, brasileira, aposentada, CPF ***.022.116-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 04/07/1979, residentes na Rua Madureira, nº 646, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/73, na modalidade Extraordinária, autuado sob o protocolo nº 399.539, de 23/01/2026, do imóvel urbano constituído pelo lote 07, do quarteirão 35, do Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, registrado sob a transcrição nº 17.608, Lº 3-0, fls. 77, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, de propriedade de ARISTIDES DAS NEVES, brasileiro, casado, comerciante, residente em Coromandel-MG. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Belo Horizonte, 02 de junho de 2026. O Oficial, Leonardo Caixeta dos Santos.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALLILA VALENTIN RODRIGUES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALLILA VALENTIN RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443317479-0, firmada em 24/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13773, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 502, Bloco 05, do Condomínio Rossi Mais Primavera, situado na Rua Geralda Rodrigues da Costa, nº 185 e na Avenida Vilarinho, nº 2900, do Bairro Cénaculo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.882,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLORIANO ALVES RUAS TEOFILO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORIANO ALVES RUAS TEOFILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550801657-9, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 138179, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9285, APTO 501, BLOCO 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAJÁS, BAIRRO RIACHO DE AREIA, BETIM/MG, CEP 32676235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.678,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772061370-5, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0178373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JÚLIA CRUZ BAHIA, Nº 150, BLOCO 07, APTO 203, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITY TURQUESA, BAIRRO NITERÓI, BETIM/MG, CEP 32672100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 15.776,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURO DA SILVA CARVALHO**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 425.463, com os seguintes dados: Requerentes: FIDELIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, natural de Betim/MG, nascido aos 23/03/1967, filho de José Ribeiro dos Reis e Petrina Pereira da Silva, inscrito no RG MG-4.562.332, CPF ***.888.896-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em data de 24 de setembro de 1988 com Darcia de Jesus Martins Silva, brasileira, casada, aposentada, natural de Belo Horizonte/MG, nascida em 27/11/1969, inscrito no CPF ***.685.596-**, filha de Cruzelina do Cravo Martins e José Martins, residentes e domiciliados na Rua Zilah Rodrigues, nº 83, Bairro Havai, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-360; PETRINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em Guanhães/MG aos 17/07/1939, filha de Manoel Feliciano Pereira e Efigenia Firmiana da Silva, aposentada, portadora do Registro Geral - CPF/MF sob o nº ***.771.396-**, NAIR RIBEIRO CEZARIO, brasileira, divorciada, nascida em Açucena/MG, aos 29/11/1962, filha de José Ribeiro dos Reis e Petrina Firmiana da Silva, auxiliar de cozinha, portadora da cédula de identidade nº MG-4.246.005 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.080.846-**, residente e domiciliada à Rua Nove, nº 60, cx A, Bairro Jardim Brasília, na cidade de Betim/MG; e MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em Açucena/MG, aos 28/06/1958, filha de José Ribeiro dos Reis e Petrina Firmiana dos Reis, aposentada, portadora do Registro Geral - CPF/MF sob o nº ***.262.676-**, residente e domiciliada à Rua Esmeraldas, nº 51, Bairro Alto das Flores, na cidade de Betim/MG, todos representados por seu advogado, Dr. Adelino de Bastos Freire Neto, inscrito na OAB/MG sob nº 152.689, com escritório profissional na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, 8º andar, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006.056. Identificação do imóvel usucapiendo: lote 13 (treze) da quadra 24 (vinte e quatro) do Bairro Jardim Brasília, município de Betim/MG, com área de 360m², registrado conforme matrícula nº 154.538 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Este memorial descritivo trata-se Lote 13 (treze), da Quadra 24 (vinte e quatro), do Bairro Jardim Brasília, no Município de Betim. Possui certidão de matrícula nº 154.538, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Propriedade de CONSTRUTORA ANDRADE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 17.178.500/0001-10, com sede em Belo Horizonte / MG Datum: SIRGAS 2000 Meridiano Central: 45°00', fuso 23 Este memorial inicia-se no ponto V1 entre a Rua Josina Beralda de Jesus e o lote 12 de coordenadas N 7793768,7882 e E 584862,0161; Deste ponto, segue pela frente confrontando com a Rua Josina Beralda de Jesus, com azimute de 183°37'33" e distancia de 12,00 metros ao ponto V2, de coordenadas N 7793756,8122 e E 584861,2573; Segue confrontando pela sua lateral Esquerda Lote 14 (quatorze) Quadra 24 (vinte e quatro), do Bairro Jardim Brasília, no Município de Betim. Possui certidão de matrícula nº 68.525. Propriedade de ROBERTO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, açougueiro, CPF ***.180.739-** residente nesta cidade, até o ponto V3 com o azimute de 93°37'3", distancia de 30,00m e coordenadas N 7793754,9150 e E 584891,1972; Deste Ponto, segue ao fundo confrontando com o Lote 08 (oito), Quadra 33 (trinta e três), do Bairro Espírito Santo 2ª Gleba, nesta cidade. Possui certidão de registro nº 65.606. Propriedade de MONSUETO BERNARDINO DO CARMO, brasileiro, casado, industrial, CPF nº ***.768.576-**, residente à rua 5 s/n, nesta cidade, até o ponto V4 com o azimute de 3°37'33", distancia de 12,00m e coordenadas N 7793766,8909 e E 584891,956. Segue confrontando pela sua lateral direita com o Lote 12 (doze) Quadra 24 (vinte e quatro), do Bairro Jardim Brasília, neste Município de Betim, possui certidão de registro nº 175.390. Propriedade de VANDERLANA ANTÔNIO DUARTE, brasileiro, construtor, portador da CI nº MG-11.981.603-SSP/MG, CPF nº ****.157.076-**, casado em 19/09/2003 sob o regime de comunhão parcial de bens com Cássia Santos Silva Duarte, brasileira, do lar, portadora da CI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NG-15.437.557-PC/MG, CPF nº***.174.167-**. Residentes e domiciliados na Rua Rio Branco, nº51, Bairro Niterói, em Betim/MG, ate o ponto VI com o azimute 273°37'33" com distancia de 30,00m e coordenadas N 7793768,7882 e E 584862,0161. Perfazendo um polígono fechado com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: CONSTRUTORA ANDRADE E CAMPOS LTDA. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o Srº. MAURO DA SILVA CARVALHO, representante da empresa ANDRADE E CAMPOS LTDA, que é titular de direitos reais registrados, e terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 12 de Maio de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATO AMANCIO FERNANDES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. RENATO AMANCIO FERNANDES, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 10.947 e 10.949; RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.623 e BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.624, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 409.166, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: Lote 18 da quadra 146 do bairro Industrial São Pedro, com área de 438,65m², constante da matrícula 10.948 livro 02 desta Serventia : Proprietário : JOÃO PEREIRA FILHO e MARIA LUIZA DOS REIS PEREIRA. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO DINIZ MEIRELES, C.F.T/BR: 040000006344. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 29 de maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. RENATO AMANCIO FERNANDES, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 10.947 e 10.949; RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.623 e BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA, proprietário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel constante da matrícula 173.624, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 409.166 , cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: Lote 18 da quadra 146 do bairro Industrial São Pedro, com área de 438,65m², constante da matrícula 10.948 livro 02 desta Serventia : Proprietário : JOÃO PEREIRA FILHO e MARIA LUIZA DOS REIS PEREIRA. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO DINIZ MEIRELES, C.F.T/BR: 040000006344. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 29 de maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. RENATO AMANCIO FERNANDES, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 10.947 e 10.949; RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.623 e BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.624, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 409.166 , cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: Lote 18 da quadra 146 do bairro Industrial São Pedro, com área de 438,65m², constante da matrícula 10.948 livro 02 desta Serventia : Proprietário : JOÃO PEREIRA FILHO e MARIA LUIZA DOS REIS PEREIRA. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO DINIZ MEIRELES, C.F.T/BR: 040000006344. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 29 de maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

BOA ESPERANÇA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ACIMAR CARDOSO**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ACIMAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550574615-0, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 6-7 na Matrícula 5706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FRANCISCO NR 84 CASA GLORIA ILICINEA MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 1.390,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ACIMAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550574615-0, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6-7 na Matrícula 5706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FRANCISCO NR 84 CASA GLORIA ILICINEA MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 1.390,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANÇA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO ALEXANDRE CARDOSO**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caldas-MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. nº 213, 2º e 3º da Lei nº 6.015/73 e art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/TJMG/CGJ-MG/2020, vem notificar FABIO ALEXANDRE CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº ***.390.978-**, para fins de ciência quanto ao pedido de Estremação, Retificação de Área e Georreferenciamento protocolado nesta Serventia sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

61.373, Livro nº 1, em 19/01/2026, referente ao imóvel urbano objeto da matrícula nº 1.217, Livro nº 02, desta Serventia formado gleba de terras mistas, situada no lugar denominado Ribeirão dos Bugres, Ponte Funda, Coroado e Bugres, com área em comum de 18,9430 hectares, com medidas e confrontações constantes da referida matrícula, tendo em vista que emvirtude de levantamento topográfico realizado pelo(a) requerente, verificou-se um acréscimo na área do imóvel, passando a ter 24,5816 hectares, com a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NAAR-P-7806, de coordenadas (Longitude: 46°22'38,395", Latitude: -21°53'14,244" e Altitude: 1.109,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Coroado, Matrícula nº 5842, de propriedade de Joao Batista de Carvalho, CPF nº ***.898.776-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°34' e 46,6 m até o vértice NAAR-P-7807, (Longitude: -46°22'36,907", Latitude: -21°53'14,850" e Altitude: 1.114,03 m); 117°07' e 45,0 m até o vértice NAAR-P-7808, (Longitude: -46°22'35,512", Latitude: -21°53'15,517" e Altitude: 1.111,16 m); 117°33' e 55,8 m até o vértice NAAR-P-7809, (Longitude: -46°22'33,789", Latitude: 21°53'16,356" e Altitude: 1.108,52 m); 117°00' e 51,8 m até o vértice NAAR-P-7810, (Longitude: 46°22'32,183", Latitude: -21°53'17,120" e Altitude: 1.105,77 m); 117°26' e 20,1 m até o vértice NAAR-P-7811, (Longitude: -46°22'31,562", Latitude: -21°53'17,421" e Altitude: 1.108,65 m); 109°07' e 11,5 m até o vértice NAAR-P-7812, (Longitude: -46°22'31,182", Latitude: -21°53'17,544" e Altitude: 1.110,17 m); 105°37' e 52,4 m até o vértice NAAR-P-7813, (Longitude: -46°22'29,424", Latitude: -21°53'18,003" e Altitude: 1.111,64 m); 107°09' e 46,9 m até o vértice NAAR-P-7814, (Longitude: -46°22'27,863", Latitude: -21°53'18,453" e Altitude: 1.114,49 m); 106°58' e 38,1 m até o vértice NAAR-P-7815, (Longitude: -46°22'26,593", Latitude: -21°53'18,815" e Altitude: 1.118,40 m); 106°39' e 38,2 m até o vértice NAAR-P-7816, (Longitude: -46°22'25,318", Latitude: -21°53'19,171" e Altitude: 1.122,01 m); 02°55' e 5,1 m até o vértice NAAR-M-0352, (Longitude: -46°22'25,309", Latitude: -21°53'19,007" e Altitude: 1.122,12 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Rio Verde, Matrícula nº 8168, de propriedade de Jose Carlos da Silva, CPF nº ***.833.386-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°47' e 27,2 m até o vértice NAAR-P-7817, (Longitude: 46°22'24,364", Latitude: -21°53'18,942" e Altitude: 1.125,09 m); 87°54' e 46,5 m até o vértice NAAR-P-7818, (Longitude: -46°22'22,744", Latitude: -21°53'18,887" e Altitude: 1.131,59 m); 88°25' e 22,4 m até o vértice NAAR-P-7819, (Longitude: -46°22'21,965", Latitude: -21°53'18,867" e Altitude: 1.133,58 m); 103°30' e 7,8 m até o vértice NAAR-P-7820, (Longitude: -46°22'21,702", Latitude: -21°53'18,926" e Altitude: 1.135,31 m); 100°41' e 87,3 m até o vértice NAAR-P-7821, (Longitude: -46°22'18,715", Latitude: -21°53'19,452" e Altitude: 1.148,53 m); 100°28' e 56,4 m até o vértice NAAR-M-0351, (Longitude: -46°22'16,784", Latitude: -21°53'19,785" e Altitude: 1.153,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Ribeirao dos Bugres ou Coroado, Matrícula nº 1217, de propriedade de Pedro Carlos Barbosa, CPF nº ***.664.206-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°25' e 42,0 m até o vértice NAAR-P-7738, (Longitude: -46°22'16,642", Latitude: 21°53'21,144" e Altitude: 1.151,96 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Ribeirao dos Bugres ou Coroado, Matrícula nº 1217, de propriedade de Rosa Aparecida Barbosa, CPF nº ***.490.806-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°46' e 30,8 m até o vértice NAAR-P-7822, (Longitude: -46°22'16,563", Latitude: -21°53'22,142" e Altitude: 1.149,91 m); 190°50' e 37,2 m até o vértice NAAR-P-7823, (Longitude: -46°22'16,807", Latitude: -21°53'23,331" e Altitude: 1.144,56 m); 190°16' e 58,4 m até o vértice NAAR-P-7824, (Longitude: -46°22'17,170", Latitude: 21°53'25,200" e Altitude: 1.135,21 m); 193°14' e 82,3 m até o vértice NAAR-M-0353, (Longitude: 46°22'17,827", Latitude: -21°53'27,804" e Altitude: 1.130,81 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Coroado, Matrícula nº 14859, de propriedade de Rubens Antonio Borges, CPF nº ***.150.066-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°07' e 48,0 m até o vértice NAAR-P-7825, (Longitude: -46°22'19,468", Latitude: -21°53'27,503" e Altitude: 1.127,17 m); 279°54' e 32,5 m até o vértice NAAR-P-7826, (Longitude: -46°22'20,584", Latitude: -21°53'27,321" e Altitude: 1.123,90 m); 281°50' e 45,9 m até o vértice NAAR-P-7827, (Longitude: -46°22'22,147", Latitude: 21°53'27,015" e Altitude: 1.118,26 m); 199°43' e 48,6 m até o vértice NAAR-P-7828, (Longitude: 46°22'22,718", Latitude: -21°53'28,501" e Altitude: 1.119,31 m); 201°26' e 57,6 m até o vértice NAAR-P-7829, (Longitude: -46°22'23,452", Latitude: -21°53'30,245" e Altitude: 1.121,50 m); 214°58' e 37,5 m até o vértice NAAR-P-7830, (Longitude: -46°22'24,200", Latitude: -21°53'31,243" e Altitude: 1.121,70 m); 229°43' e 18,5 m até o vértice NAAR-P-7831, (Longitude: -46°22'24,692", Latitude: -21°53'31,632" e Altitude: 1.120,58 m); 231°37' e 47,5 m até o vértice NAAR-P-7832, (Longitude: -46°22'25,990", Latitude: -21°53'32,591" e Altitude: 1.120,05 m); 233°07' e 28,2 m até o vértice NAAR-P-7833, (Longitude: -46°22'26,777", Latitude: -21°53'33,142" e Altitude: 1.120,04 m); 235°12' e 31,4 m até o vértice NAAR-P-7834, (Longitude: -46°22'27,676", Latitude: -21°53'33,725" e Altitude: 1.120,55

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m); 232°21' e 40,0 m até o vértice NAAR-P-7835, (Longitude: -46°22'28,778", Latitude: -21°53'34,518" e Altitude: 1.121,53 m); 231°23' e 42,5 m até o vértice NAAR-P-7836, (Longitude: -46°22'29,935", Latitude: -21°53'35,380" e Altitude: 1.122,46 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Coroadó, Matrícula nº 14858, de propriedade de Fábio Alexandre Cardoso, CPF nº ***.390.978-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°34' e 8,2 m até o vértice NAAR-P-7837, (Longitude: -46°22'30,221", Latitude: -21°53'35,368" e Altitude: 1.121,81 m); 292°35' e 18,8 m até o vértice NAAR-P-7838, (Longitude: -46°22'30,826", Latitude: -21°53'35,133" e Altitude: 1.119,40 m); 292°14' e 43,6 m até o vértice NAAR-P-7839, (Longitude: -46°22'32,231", Latitude: -21°53'34,597" e Altitude: 1.113,73 m); 292°34' e 46,8 m até o vértice NAAR-P-7840, (Longitude: -46°22'33,736", Latitude: -21°53'34,013" e Altitude: 1.109,23 m); 291°54' e 44,0 m até o vértice NAAR-P-7841, (Longitude: -46°22'35,159", Latitude: -21°53'33,479" e Altitude: 1.107,31 m); 291°27' e 52,9 m até o vértice NAAR-P-7842, (Longitude: -46°22'36,873", Latitude: -21°53'32,850" e Altitude: 1.106,11 m); 339°16' e 41,5 m até o vértice NAAR-P-7843, (Longitude: -46°22'37,385", Latitude: -21°53'31,587" e Altitude: 1.098,47 m); 339°07' e 33,8 m até o vértice NAAR-P-7844, (Longitude: -46°22'37,805", Latitude: -21°53'30,559" e Altitude: 1.092,24 m); 349°10' e 48,6 m até o vértice NAAR-P-7845, (Longitude: -46°22'38,123", Latitude: -21°53'29,007" e Altitude: 1.082,37 m); 344°21' e 24,5 m até o vértice NAAR-P-7846, (Longitude: -46°22'38,353", Latitude: -21°53'28,240" e Altitude: 1.079,69 m); 352°49' e 34,3 m até o vértice NAAR-P-7847, (Longitude: -46°22'38,502", Latitude: -21°53'27,135" e Altitude: 1.075,18 m); 05°06' e 19,3 m até o vértice NAAR-P-7848, (Longitude: -46°22'38,442", Latitude: -21°53'26,509" e Altitude: 1.072,58 m); Córrego; deste, segue confrontando com Sítio Ribeirão dos Bugres ou Coroadó, Matrícula nº 1217, de propriedade de Helio Eiji Sueta, CPF nº ***.988.008-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°43' e 13,7 m até o vértice NAAR-P-7849, (Longitude: -46°22'37,988", Latitude: -21°53'26,369" e Altitude: 1.072,67 m); 89°43' e 13,3 m até o vértice NAAR-P-7850, (Longitude: -46°22'37,524", Latitude: -21°53'26,367" e Altitude: 1.072,94 m); 57°18' e 19,0 m até o vértice NAAR-P-7851, (Longitude: -46°22'36,968", Latitude: -21°53'26,034" e Altitude: 1.073,58 m); 88°37' e 23,2 m até o vértice NAAR-P-7852, (Longitude: -46°22'36,160", Latitude: -21°53'26,016" e Altitude: 1.071,31 m); 17°22' e 20,1 m até o vértice NAAR-P-7853, (Longitude: -46°22'35,951", Latitude: -21°53'25,393" e Altitude: 1.075,87 m); 87°41' e 6,9 m até o vértice NAAR-P-7854, (Longitude: -46°22'35,711", Latitude: -21°53'25,384" e Altitude: 1.074,26 m); 51°09' e 10,8 m até o vértice NAAR-P-7855, (Longitude: -46°22'35,417", Latitude: -21°53'25,163" e Altitude: 1.074,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Ribeirão dos Bugres ou Coroadó, Matrícula nº 1217, de propriedade de Helio Eiji Sueta, CPF nº ***.988.008-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°30' e 15,8 m até o vértice NAAR-P-7856, (Longitude: -46°22'35,610", Latitude: -21°53'24,681" e Altitude: 1.076,96 m); 344°48' e 55,2 m até o vértice NAAR-P-7857, (Longitude: -46°22'36,114", Latitude: -21°53'22,948" e Altitude: 1.081,69 m); 344°07' e 60,1 m até o vértice NAAR-P-7858, (Longitude: -46°22'36,687", Latitude: -21°53'21,068" e Altitude: 1.092,65 m); 342°16' e 63,3 m até o vértice NAAR-P-7859, (Longitude: -46°22'37,358", Latitude: -21°53'19,109" e Altitude: 1.120,84 m); 342°45' e 32,6 m até o vértice NAAR-P-7860, (Longitude: -46°22'37,695", Latitude: -21°53'18,096" e Altitude: 1.128,45 m); 345°08' e 15,3 m até o vértice NAAR-P-7861, (Longitude: -46°22'37,832", Latitude: -21°53'17,614" e Altitude: 1.130,63 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio Coroadó, Matrícula nº 15020, posse de Virgulino da Silva, CPF nº ***.487.646-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°38' e 30,2 m até o vértice NAAR-P-7862, (Longitude: -46°22'38,003", Latitude: -21°53'16,645" e Altitude: 1.129,16 m); 350°16' e 42,9 m até o vértice NAAR-P-7863, (Longitude: -46°22'38,255", Latitude: -21°53'15,272" e Altitude: 1.120,29 m); 352°45' e 31,9 m até o vértice NAAR-P-7806, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Trata-se do imóvel de propriedade de João Batista Barbosa, CPF nº ***.303.266-**, brasileiro, produtor rural, solteiro, maior, residente e domiciliado no Sítio Ribeirão dos Bugres, Bairro Ribeirão dos Bugres, neste município, conforme consta na matrícula supracitada. Assim, na qualidade de confrontante do imóvel acima referido, fica Fábio Alexandre Cardoso, desde já NOTIFICADO para, caso sinta-se prejudicado(a) em qualquer aspecto da retificação ora pretendida, apresentar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da 2ª e última publicação deste edital, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caldas-MG, situado na Rua Dr. Vital Brasil, nº 33, Centro, Caldas-MG, CEP 37780-000, impugnação escrita devidamente fundamentada à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertido(a) que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente, sendo procedida a retificação de área, com a competente averbação, conforme determina a lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA RODRIGUES**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do EXTINTO - Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº87.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550998**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017295590-9, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benedita Quirino da Rosa, nº 291, Casa Térrea, Bairro Edith Lopes, Cambuí/MG, CEP 37600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 25.905,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do EXTINTO - Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº87.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550998**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017295590-9, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.180, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benedita Quirino da Rosa, nº 291, Casa Térrea, Bairro Edith Lopes, Cambuí/MG, CEP 37600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 25.905,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE GOMES BRANDAO**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do EXTINTO - Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº86893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE GOMES BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9147601-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.884, R7 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSEFINA MENDES NOGUEIRA, Nº06, LOTE 09-A, QUADRA J, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMBUI/MG, CEP: 37600-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 18.194,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPELINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDINETE JACINTA DE AZEVEDO**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINETE JACINTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440593082-9, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 10369, Livro 02-RG, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua México, nº 225, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.783,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel urbano com 271,07m², localizado Rua Coronel Antônio Salim, n.27, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, objeto da matrícula n.21.340, R-6, de propriedade de Caratinga Tower Empreendimentos e Participações SPE Ltda, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área, protocolado sob n.199.375, em 23 de abril de 2026, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE IVAN HORANO**

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99.320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE IVAN HORANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552287325-4, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERALDA MARIA DA SILVA NR 145 CASA DOURADOS PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.194,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON CESAR DA SILVA TIAGO**

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99.335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON CESAR DA SILVA TIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552369020-0, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 14482, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ALVES NUNES, NR 380 L142 Q28 PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 2.149,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONGONHAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que NIVALDO BRAZ DE AZEVEDO, CPF: ***.075.***-91; nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 12.97.43 ha (doze hectares, noventa e sete ares e quarenta e três centiares) situado no lugar denominado Casa Nova, CEP: 36417-899, em Congonhas/MG, imóvel registrado sob o nº de matrícula 3.613, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico agrimensor: Eustáquio Tadeu de Faria, CFT: ***902326**. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 1º de junho de 2026. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que NIVALDO BRAZ DE AZEVEDO, CPF: ***.075.***-91; nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 18.09.86 ha (dezoito hectares, nove ares e oitenta e seis centiares) situado no lugar denominado Casa Nova, CEP: 36417-899, em Congonhas/MG, imóvel registrado sob o nº de matrícula 3.613, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico agrimensor: Eustáquio Tadeu de Faria, CFT: ***902326**. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 1º de junho de 2026. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que NIVALDO BRAZ DE AZEVEDO, CPF: ***.075.***-91; nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de uma área de 11.18.39 ha (onze hectares, dezoito ares e trinta e nove centiares) situado no lugar denominado Casa Nova, CEP: 36417-899, em Congonhas/MG, imóvel registrado sob o nº de matrícula 7.715, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico agrimensor: Eustáquio Tadeu de Faria, CFT: ***902326**. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 1º de junho de 2026. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ALEXANDRE TAVARES CAMARA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº613676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ALEXANDRE TAVARES CAMARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441557726-0, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 174230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRETAMA NR 426 AP 301 NOVO ELDORADO CONTAGEM MG 32341110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 15.863,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº613611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIO ROCHA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009133805-0, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193281 . AV 1, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATORZE, Nº 87, LOTE Nº15, QUADRA 23, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA, CONTAGEM/MG, CEP: 32187-635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 202.200,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIO ROCHA IVO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº613611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIO ROCHA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009133805-0, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193281 . AV 1, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATORZE, Nº 87, LOTE Nº15, QUADRA 23, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA, CONTAGEM/MG, CEP: 32187-635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 202.200,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 553790, referente a uma área medindo 4.839,03m² (quatro mil oitocentos e trinta e nove metros e três decímetros quadrados), situada no local denominado "DOMINGOS PEREIRA", neste Município, registrado sob o nº 18.247, livro 3-R, fls. 255, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, MG, requerido por LUIZ FERNANDES DINIZ, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, maior, motorista, CPF ***009.626**, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 19, Bairro Jardim Vera Cruz, Contagem, MG; ROBERTO CARLOS DINIZ, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF ***356.356**, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 07, Bairro Jardim Vera Cruz, Contagem, MG; JADER JOSÉ DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF ***227.126**, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 19, Bairro Jardim Vera Cruz, Contagem, MG; MAURO LÚCIO DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF ***075.936**, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 19, Bairro Jardim Vera Cruz, Contagem, MG; SIMEIRE LÚCIA DINIZ, brasileira, solteira, maior, comerciária, CPF ***410.446**, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 19, Bairro Jardim Vera Cruz, Contagem, MG; SANDRA BEATRIZ DINIZ SOUZA, do lar, CPF ***794.236**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com WILLIAM GERALDO DE SOUZA, comerciante, CPF ***584.836**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Domingos do Sítio, nº 770, Bairro Fonte Grande, Contagem, MG; NIVTON ANTÔNIO DINIZ, comerciante, CPF ***890.106**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com IRAILDES SOTERO DOS SANTOS DINIZ, do lar, CPF ***196.545**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Augusto Macedo, nº 556, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Contagem, MG, por meio de sua advogada Rigel Gonçalves Pires, OABMG 78.028, com escritório situado na Rua Paraíba, nº 1.323, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, endereço eletrônico: rigel.pires@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titular de direitos reais: Waldir Garcia Barbosa. Confrontantes: Tamig Empreendimentos Ltda, Raul Cardoso Bessa Júnior e s/m Flávia Rodrigues Peres Bessa, Antônio Melchiades Simões e s/m Maria Elza Alves de Souza Simões, Márcia Regina Carmargos Cunha, Roberto Márcio Cunha, Rui Camargos Cunha, Carlos Marcelo Cunha, José Márcio Cunha, Ângelo Eustáquio Cunha, Guilherme Lara da Cunha, Marlene Inês de Melo Cunha, Ana Carolina Melo Cunha, Luiz Cláudio de Melo Cunha e Ana Cláudia de Melo Cunha. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 28 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 01 de junho de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 595760, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 16 (dezesseis), da quadra nº 182 (cento e oitenta e dois), do CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CASTELO, neste Município, registrado sob os nºs 39.060 e 39.061, fls. 182, livro 3-AI e AV-1 da ficha nº 550, livro 3 (Registro Auxiliar), do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, MG, requerido por SILVANA FÁTIMA GRISE RAMOS, solteira, aposentada, CI MG-4.008.573 PCMG, CPF ***.888.276-**, e seu companheiro JUAREZ UBIRATAN SANCHES DE MEDEIROS, divorciado, engenheiro civil, CI M-3.226.244 SSPMG, CPF ***.734.436-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Comprido, nº 3451, Conjunto Habitacional Monte Castelo, Contagem, MG, por meio de sua advogada Euda Alves de Azevedo e Silva, OABMG 145.563, com escritório situado na Rua Santa Cruz, nº 402, sala 1.209, Centro, Betim, MG, endereço eletrônico: eudaadv@yahoo.com.br. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titular de direitos reais: Cooperativa Habitacional Monte Castelo. Confrontações: frente: Rua Rio Comprido; lado direito: lote 17 - proprietários: Carlos Roberto Xavier e s/m Jasmine Fernandino Xavier; lado esquerdo: lote 15 - proprietária: Silvana Fátima Grise Ramos; fundos: lote 37 - proprietários: José Ferreira da Cunha e s/m Maria das Graças Sabino Cunha. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 28 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, ficam V.S.^{as} cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 01 de junho de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 577157, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 05 (cinco), da quadra nº B-26 (B - vinte e seis), do BAIRRO CIDADE JARDIM ELDORADO, neste Município, matriculado sob o nº 130248, livro 02, deste Cartório, requerido por VALERIANO DA SILVA, empresário, CI M-3.766.308 SSPMG, CPF ***.451.206-**, e sua esposa JOELMA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA, professora, CI MG-6.620.380 PCMG, CPF ***.446.216-**, casados sob o regime da comunhão total de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida José Faria da Rocha, nº 875, Bairro Eldorado, Contagem, MG, por meio de seu advogado, Alessandro Henrique Ferreira, OABMG 193.543, com escritório situado na Rua do Peru, nº 604, Bairro Eldorado, Contagem, MG, endereço eletrônico: alessandroadvogado@terra.com.br. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.^a NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direitos reais: José Balbino da Cruz, Hilda Oliveira da Cruz, Margarida da Cruz Jorge e Maria Ágata Vieira. Confrontações: frente: Avenida José Faria da Rocha; lado direito: lote 06 - proprietário: Geraldo Gomes Bicalho; lado esquerdo: lote 04 - proprietário: Zilá de Sousa Pinto e s/m Walter Pinto de Oliveira; fundos: lote 16 - proprietário: Cláudio Moises Tolentino - lote 17 - proprietário: José Itamar Egídio. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Ordinária - artigo 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 10 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.^{as} cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 01 de junho de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JERRY ADRIANO BONOMO DE OLIVEIRA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67.374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERRY ADRIANO BONOMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA ROSA SILVA BONOMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290222-3, firmada em 01/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 63231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICA NR 75 CS MANGUEIRAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL FABRICI MG 35171296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.701,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ROSA SILVA BONOMO**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67.374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERRY ADRIANO BONOMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA ROSA SILVA BONOMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290222-3, firmada em 01/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 63231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICA NR 75 CS MANGUEIRAS CORONEL FABRICI MG 35171296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.701,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CRISOSTOMO BARBARA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 28941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CRISOSTOMO BARBARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771790085-5, firmada em 06/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0001263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FRANCISCO JOSE PEDRO NR 951 BL.7 AP302 FAZENDA CACHOEIRINHA DIVINOPOLIS MG 35503209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 8.436,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE MARCO DE ALMEIDA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARCO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770201278-9, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITOLIO GL999 QD30Z3 NR 0 BL03 AP 803 SANTA L - P B DIVINOPOLIS MG 35501197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.918,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATRYNNE LEMOS DE SOUZA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº29358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATRYNNE LEMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257804-1, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO JOSE PEDRO NR 761 BL.3 AP103 BAIRRO NILDA BARROS DIVINOPOLIS MG 35503209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 33.661,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

DORES DO INDAIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIÁ - CNS: 059766

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 51.374 do único Ofício de Registro de Imóveis de Dorés do Indaiá, Minas Gerais, situado na Avenida Francisco Campos, 490ª, Centro, Dorés do Indaiá, MG - CEP: 35.610-000. Requerente: GERAÇÃO FUTURO F.M COMERCIAL, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.265.464/0001/95, Nire: 31209860419, com sede no Beco Guimarães, nº 20, bairro São José - Dorés do Indaiá/MG, representada por seu sócio administrador Maycon Alex Diniz, empresário, CPF: 357.932.918/90, CI: 32152250 SSP/SP, filho de Evandro Jorge Diniz e Márcia Aparecida Gernerzo Diniz, nascido aos 28/05/1988. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 20 anos consecutivos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um lote de terreno urbano com área total 233,07m² (duzentos e trinta e três metros e sete centímetros quadrados), situado à RUA AIMORÉS, nº 472, Bairro São José - Dorés do Indaiá/MG, que fica dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.848.697,52m e E 437.954,10m; Muro; deste, segue confrontando com RUA OIAPOQUE, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, CNPJ nº 18.301.010/0001-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°26'19" e 18,33 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.848.681,58m e E 437.963,14m; Muro; deste, segue confrontando com POSSE DE MARIA TEREZINHA FERNANDES, CPF nº ***.898.616-** RUA OIAPOQUE 188, Bairro SÃO JOSÉ, na cidade de Dorés do Indaiá-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°10'40" e 12,99 m até o vértice 3, de coordenadas N7.848.675,52m e E 437.951,65m; Muro; deste, segue confrontando com CELSON ANTÔNIO SOUZA, CPF nº ***.919.836-** RUA AIMORÉS 464, na cidade de Dorés do Indaiá-MG, Matrícula nº 19277, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°22'34" e 18,47 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.848.691,88m e E 437.943,08m; Muro; deste, segue confrontando com RUA AIMORÉS, de RESPONSABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, CNPJ nº 18.301.010/0001-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°52'20" e 12,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

calculados no plano de projeção U T M; tudo conforme planta, memorial descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Dionei Ricardo Oliveira, CAU-A-103478-2. O imóvel possui inscrição cadastral no município de Dorés do Indaiá/MG, sob nº 01.001.00026.00029.00001. Matrícula/Transcrição: 25.383. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Dorés do Indaiá, 02 de junho de 2026. O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dorés do Indaiá/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ERVALIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVALIA - CNS: 053900

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - REGISTRO DO LOTEAMENTO "BAIRRO CHÁCARA". O Oficial do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ervália/MG torna público, para ciência dos terceiros interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº6.766/79, que MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, do lar, viúva de Paulo Afonso dos Santos, falecido na data de 05/07/2014, conforme averbação na certidão de casamento inscrita na matrícula sob o nº0507400155.1975.3.00019.185.0003539.10, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ervália/MG, inscrita no CPF sob o nº***.757.746-**, portadora da carteira de identidade nº60.653.662-0, SSP/SP, expedida na data de 09/12/2015, nasceu em Ervália/MG, na data de 16/04/1955, filha de Sebastião Gonçalves da Silva e Maria Izabel de Souza, residente e domiciliada na rua Estados Unidos, nº68 FD, Vila Bressani, no município de Paulina/SP, CEP: 13.140-506, não possui endereço eletrônico, depositaram neste Ofício Imobiliário, localizado na rua Nossa Senhora Aparecida, nº186, Centro, Ervália/MG, CEP: 36.555-000, sob o protocolo nº28.596 no Livro 01 o requerimento, levantamento planimétrico, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei nº6.766/79, relativos ao registro do loteamento, no imóvel matriculado sob o nº17.009, localizado na rua Imaculada da Conceição, nº01, bairro Imaculada da Conceição, no Município de Ervália/MG, composto por 130 lotes, sendo 32 lotes na quadra A, 28 lotes na quadra B, 25 lotes na quadra C, 10 lotes na quadra D, 04 lotes na quadra E, 05 lotes na quadra F, 16 lotes na quadra G, 06 lotes na quadra H, e 04 lotes na quadra I. O loteamento ocupa a área total de 42.510,00m², assim discriminado: área de lotes: 32.335,46m²; área destinada às vias (arruamentos): 10.174,54m². Projeto examinado e aprovado pelo Município de Ervália/MG, de acordo com o levantamento planimétrico, aprovado pelo Decreto nº03, de 05/01/2026. Ficam intimados os interessados, no prazo de 15(quinze) dias, contado da terceira e última publicação deste edital, para apresentar impugnação ao registro do loteamento supra e, se nenhuma se verificar, o loteamento estará apto para registro. A localização da área loteada é a abaixo indicada: Ervália/MG, 01 de junho de 2026. Daniel de Araújo Ribeiro Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ervália/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCIELLE SILVA MILITAO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE SILVA MILITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375768-2, firmada em 02/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42401, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 259 CASA 02 POUSADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.003,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILMAR ALVES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE SILVA MILITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375768-2, firmada em 02/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42401, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 259 CASA 02 POUSADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.003,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442088005-5, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAUFER NR 130 CASA 02 RETIRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.028,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélío Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPINOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS / RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espinosa/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna-se público, que tramita o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INSERÇÃO / ALTERAÇÃO DE MEDIDAS no Ofício de Registro de Imóveis de Espinosa/MG, sob o protocolo nº 16105, com os seguintes dados: REQUERENTE / RETIFICANTE: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n. ***.785.748-**. IDENTIFICAÇÃO ABREVIADA DO IMÓVEL A SER RETIFICADO / GEORREFERENCIADO: "Uma pequena propriedade agrícola rural constituída de terras de Cultura de terceira Categoria, com a área de hum hectare e um ares (1,21ha), situada no lugar denominado "Lavrinha", na Fazenda Espigão, neste Município", registrado neste cartório sob a MATRÍCULA N. 2147. NOVAS DIMENSÕES DO IMÓVEL: passará a constar as seguintes NOVAS DIMENSÕES: área de 11,636 HA, CONFORME DIMENSÕES ESTIPULADAS NA PLANTA E MEMORIAL ANEXOS. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação ABC0072E-72C9-485F-B056-3EC003000341. ART nº MG20264806295 - MG devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9502208543600. Desta forma, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula / transcrição E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Doutor José Cangussu, n. 132, Centro, Espinosa-MG, CEP: 39510-000, email: registrodeimoveis.espinosa@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO REFERIDO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Espinosa-MG. Datado na publicação. HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO OFICIAL TITULAR DO RITDPJ DE ESPINOSA-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORMIGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR RODRIGUES**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILSA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441859363-1, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-01, da Matrícula 66.849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel Justino Nunes, nº 92, Bairro Centenário, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.574-130). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 6.561,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILSA SILVA RODRIGUES**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILSA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441859363-1, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-01, da Matrícula 66.849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel Justino Nunes, nº 92, Bairro Centenário, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.574-130). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 6.561,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO PEDRO RODRIGUES**

LÍDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, OFICIALA DA PRIMEIRA SERVENTIA IMOBILIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES/MG, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/1973, especialmente, JOÃO PEDRO RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF nº ***.911.796-**, residente nesta cidade, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área do imóvel descrito na matrícula nº 1.621, de propriedade de José Benedito de Sá, brasileiro, portador do CPF nº ***.532.826-**, falecido, neste ato representado por seu inventariante, Sr. Carlos Alves de Sá, brasileiro, autônomo, CPF: ***.550.816-**, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 3.751, Centro, Governador Valadares/MG, protocolado nesta serventia sob nº 209075, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às 17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado, por 02 (dois) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMMA NUNES COELHO**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça c/c 4º do Art. 1.158 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, FAZ SABER que o Sr. CRISTIANO AVELINO CRISTIANISMO, brasileiro, médico, CPF ***.767.556-** e CI MG-12.352.583 SSP/MG, casado aos 13/11/2021, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com FERNANDA BARROSO VASCONCELOS, brasileira, tabeliã, CPF ***.489.676-** e CI MG-11.644.769 SSP/MG, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Primavera, nº 381, Bairro Colina Verde 1, Guanhões-MG, protocolaram nesta Serventia sob o nº 61.055, um pedido de reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do imóvel constituído por uma casa residencial, situada na Rua Claudionor Nunes, nº 227, Centro, neste município e comarca de Guanhões-MG, e seu respectivo lote de terreno com a área de 313,45m² (trezentos e treze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme plantas e memoriais descritivos elaborados pelo técnico em agrimensura Paulo Roberto de Vasconcelos Júnior, inscrito no CFT nº ***489646**, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2202101431, registrado na Matrícula nº 7.111 de 18/08/1986, do Livro nº 2-Registro Geral deste Registro Imobiliário, processado nos termos do Art. 216-A da Lei de Registros Públicos nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta do titular de direito registrado na Matrícula do imóvel, e conforme declarado pelos Requerentes na pessoa de sua advogada/procuradora, Dra. MARIA ELIZETE BARROSO MOURÃO DE VASCONCELOS, inscrita na OAB/MG sob o nº 63.921, foi informado pelas partes que a impossibilidade de registrar o imóvel pelos meios convencionais se deve pelo fato proprietária Emma, ter falecido, e não ter deixado descendente e ascendente na ocasião do seu falecimento e a família é extensa, a maioria dos irmãos já falecidos, e não há interesse na propositura do inventário e partilha, e que os mesmos se encontram em local incerto, não sabido ou inacessível, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR: EMMA NUNES COELHO (falecida), CPF nº ***,522.066-**, que na época do registro era sediada em Guanhões-MG ou seus possíveis HERDEIROS legais, desde que apresentem escritura pública declaratória de únicos herdeiros com nomeação do inventariante, nos termos do Art. 409, do Provimento nº 149/2023/CNJ, para comparecer neste Cartório situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhões-MG, a fim de manifestar sobre a presente Usucapião Extrajudicial para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS o titular registral e/ou seus herdeiros legais eventualmente interessados em relação ao pedido, que no caso de impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de cada publicação deste Edital, que será publicado por duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

ITURAMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZIOMAR INACIO DE FREITAS FILHO**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190.189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZIOMAR INACIO DE FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442470472-3, firmada em 20/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 46357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV APORE NR 417 LOTE 25 QUADRA 04 DHAMA I ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.392,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190.292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551137714-5, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1 NR 0 L04 QT SANTA ROSA ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 1.234,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITURAMA - MG, em 03 de junho de 2.026. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979) Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Iturama- MG, faz saber a todos os interessados que LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA II LIMEIRA DO OESTE SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 64.463.315/0001-58, estabelecida na Avenida Minas Gerais, n. 210, bairro Jardim Bela Vista, em Limeira do Oeste-MG, depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "JARDIM BELA VISTA II", situado no perímetro urbano do município de Limeira do Oeste-MG, com a área de 12.94.10ha, confrontando por seus diferentes lados nas divisas com Área Institucional - 01 - Município de Limeira do Oeste (M/23.284), Rua 06 de Novembro (Município de Limeira do Oeste), Área Institucional - 02 - Município de Limeira do Oeste (M/23.284), Avenida Faustina Antonia de Oliveira (Município de Limeira do Oeste), Rogério Giliotti (M/41.154), Gilberto dos Santos Ferreira e sua esposa (M/46.668), Vitor Montenegro Wanderley Junior e sua esposa (M/49.428), Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste (M/16.389), por ficha no Livro R.G.2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Iturama- MG. Havido pela Matrícula sob n. 60.882, por ficha no Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R.G.2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Iturama- MG. O Loteamento contém a área de 129.410,00m², dividido em 11 Quadras designadas pelos números "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", e "11", e estas subdivididas em 258 Lotes com a área de 60.816,27m²; 6.497,73m² destinados a Área Institucional; 6.556,28m² destinados às Áreas Verdes; 23.203,86m² destinados a Área de Preservação Permanente (APP), e a área de 32.335,86m² ocupados pelo Sistema Viário, denominadas: Rua 06 de Novembro - Parte A; Rua 06 de Novembro - Parte B; Rua 18 de Maio; Rua 21 de Setembro - Parte A; Rua 21 de Setembro - Parte B; Rua 10 de Março - Parte A; Rua 10 de Março - Parte B; Rua 16 de Setembro; Avenida 19 de Julho; Travessa 05 de Março; Rua 04 de Junho; Avenida Faustina Antonia de Oliveira; Avenida Bela Vista; Rua Walter Covizzi. O Loteamento destina-se a uma zona Residencial e Comercial, devendo ser, observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes do contrato padrão. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por meio eletrônico na plataforma digital do Registro Imobiliário Brasileiro-RIB site: www.registrodeimoveis.org.br/, por (03) três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766/79. Iturama-MG, 03 de junho de 2.026. Eu, Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JANDIRA MEIRELES RODRIGUES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRAZ BERNARDO MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSA DE CASTRO MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçone, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçone, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AILTON ANTÔNIO MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TELMA APARECIDA MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WANDERLEY MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçõete, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçone, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HERBERT JOSÉ MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçone, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RUBENS MEIRELES**

Pelo presente Edital ficam notificados: JANDIRA MEIRELES RODRIGUES; RAIMUNDO TOMAZ MEIRELES; BRAZ BERNARDO MEIRELES; JOSÉ BARBOSA DE MEIRELES; ROSA DE CASTRO MEIRELES; ANDRÉA DE FÁTIMA MEIRELES; AILTON ANTÔNIO MEIRELES; TELMA APARECIDA MEIRELES; WANDERLEY MEIRELES; ÂNGELA DA CONCEIÇÃO MEIRELES; HERBERT JOSÉ MEIRELES e RUBENS MEIRELES, na qualidade de herdeiros titulares de 50% do Imóvel situado à Rua João Pinheiro, n.º 687, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 254,89m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída de 92,74m² (noventa e dois metros e setenta e quatro decímetros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados), matriculado sob o n.º 7400, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por NAYANNE VIRGÍNIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, garçone, portadora da C.I. MG-8.300.903 - SSP/MG, inscrita no CPF de n.º ***.467.746-**, residente e domiciliada à Rua Benjamim Dias, n.º 102, Santo Antônio, nesta cidade de Itabirito/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 25 de março de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Torno público, pelo presente Edital, que HAMILTON ESTEVAM JUNIOR, brasileiro, bancário, portador da C.I. M-6.337.983 - SSP/MG, inscrito no CPF ***.292.486-**, e sua esposa Fabiane Santana Das Graças, brasileira, enfermeira, portadora da C.I. MG-8.824.710 - SSP/MG, inscrita no CPF ***.453.226-**, residentes e domiciliados à Rua Izilda Faustina Lopes Teixeira, n.º 65, Bairro Adão Lopes, Itabirito/MG; e RAMON DE OLIVEIRA ESTEVAM, brasileiro, empresário, portador da C.I. M-4.128.559 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.569.846-**, e sua esposa, Vaneska Tavares Santos Estevam, brasileira, do lar, portadora da C.I. MG-5.698.504 - SSP/MG e do CPF. de n.º ***.497.756-**, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos, n.º 222, bairro Boa Viagem, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n.º 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade extraordinária, nos termos do Art. 412 do Provimento 149/2023, referente a um Imóvel rural denominado "Sítio Cachoeirinha", situado no Cabral, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 3,07.83Ha (três hectares, sete ares e oitenta e três centiares), e bem assim, uma área construída de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), do qual mantêm a posse há mais de 36 anos, somando posse com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 02 de junho de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, A Oficial Substituta, o subscrevi e assino.

JOAO MONLEVADE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião objeto do protocolo nº67.214, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: ANTÔNIO EUSTÁQUIO VIDIGAL, brasileiro, CNH nº **3**2**5*0 expedida por DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF sob nº **8.**6-*, e sua cônjuge MARGARIDA MARIA ALACOQUE FERNANDES VIDIGAL, brasileira, portadora do Registro Geral CPF sob nº **8.**3.**6-*2 expedida por PC/MG, residentes e domiciliados em Presidente Bernardes/MG. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: área situada na Rua Alberto Scharlé, nº601, bairro Novo Horizonte, João Monlevade/MG, denominada "Área R" medindo 94,94m² (noventa e quatro vírgula noventa e quatro metros quadrados) de um lote de terras nº 01 (um) da Quadra 03 (três) com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com 15,00m (quinze metros) de frente para a rua Itajubá, 15,00m (quinze metros) nos fundos com o lote 03; 24,00m (vinte e quatro metros) de um lado com a rua Alberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Scharlé e 24,00m (vinte e quatro metros) do outro lado com o lote 02, situado no bairro Novo Horizonte, João Monlevade/MG. Conforme Planta e Memorial descritivo o imóvel Usucapiendo possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M1, de coordenadas N 7808354.556m e E 690226.596m; deste segue confrontando com a RUA ALBERTO SCHARLÉ, por uma distância de 6,40m até o marco M2, de coordenadas N 7808357.354m e E 690232.352m; deste segue confrontando com ANTÔNIO EUSTÁQUIO VIDIGAL (proprietário da matrícula 4.586), por uma distância de 15,17m até o marco M3, de coordenadas N 7808343.673m e E 690238.902m; deste segue confrontando com JOSÉ ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE FILHO (proprietário da matrícula 10.158), por uma distância de 6,40m até o marco M4, de coordenadas N. 7808340.882m e E 690233.143m; deste segue confrontando com MARIA LOURDES LOUREIRO LEITE (proprietário matrícula 4.285), por uma distância de 1,33m até o marco M5, de coordenadas N 7808342.087m e E 690232.582m; deste segue confrontando com MARIA LOURDES LOUREIRO LEITE (proprietário da matrícula 4.285), por uma distância de 0,29m até o marco M6, de coordenadas N 7808342.218m e E 690232.840m; deste segue confrontando com MARIA LOURDES LOUREIRO LEITE (proprietário da matrícula 4.285), por uma distância de 13,83m até o marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Foi apresentada planta datada de Junho de 2025 e memorial descritivo datado de 11/06/2025, contendo o levantamento topográfico acima com identificação e descrição atualizadas do imóvel usucapiendo, cujos dados, características e especificações declaram as partes serem fiéis à realidade física do imóvel. A área usucapienda encontra-se cadastrada sob as inscrições municipais nº 01.05.019.0114.0001 à 01.05.019.0114.0004. O imóvel acima caracterizado é resultante do desmembramento objeto da Av.02 da matrícula 4.586, Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG originalmente grafado como 105,00m², mas que após medição restou identificado com 94,94m² conforme acima descrito. MODALIDADE DE USUCAPÃO: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente edital ficam os terceiros eventualmente interessados intimados a se manifestarem em relação ao presente pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 01 de junho de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

JOAO PINHEIRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA RIBEIRO SILVA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, CNPJ nº 88.038.260/0001-05, prenotado sob os nºs 140.734 a 140.741, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante/intervenientes garantidores CLAYTON GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***027.896-** e BRUNA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***994.516-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos nas cédula de crédito, com garantia de alienação fiduciária registradas na matrícula 42.185, a qual diz respeito ao imóvel rural, denominado Gleba do Cotovelo, no distrito e município de Brasilândia de Minas/MG, nesta comarca, sendo a parcela rural 42, com a área de 371,41,14 ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), referente ao contrato constante do R-16-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 2.609.147,38; referente ao contrato constante do R-19-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.193.652,35; referente ao contrato constante do R-20-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 828.145,83; referente ao contrato constante do R-22-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.860.894,96; referente ao contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constante do R-23-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 808.631,09; referente ao contrato constante do R-25-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 1.200.309,66; referente ao contrato constante do R-26-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 661.095,34; referente ao contrato constante do R-27-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 644.900,38; sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON GARCIA FERREIRA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, CNPJ nº 88.038.260/0001-05, prenotado sob os nºs 140.734 a 140.741, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante/intervenientes garantidores CLAYTON GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***027.896-** e BRUNA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***994.516-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos nas cédula de crédito, com garantia de alienação fiduciária registradas na matrícula 42.185, a qual diz respeito ao imóvel rural, denominado Gleba do Cotovelo, no distrito e município de Brasilândia de Minas/MG, nesta comarca, sendo a parcela rural 42, com a área de 371,41,14 ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), referente ao contrato constante do R-16-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 2.609.147,38; referente ao contrato constante do R-19-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.193.652,35; referente ao contrato constante do R-20-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 828.145,83; referente ao contrato constante do R-22-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.860.894,96; referente ao contrato constante do R-23-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 808.631,09; referente ao contrato constante do R-25-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 1.200.309,66; referente ao contrato constante do R-26-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 661.095,34; referente ao contrato constante do R-27-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 644.900,38; sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAOLA VITORIA OLIVEIRA VICENTE**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLA VITORIA OLIVEIRA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443674168-8, firmada em 30/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 78700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI NR 580 APTO 106 TORRE I MARILÂNDIA JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 3.853,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JORCELI MARIA QUINTINO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORCELI MARIA QUINTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443959692-1, firmada em 26/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 75406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CECILIA HAGER GINTNER NR 55 AP 203 BLOCO C PARQUE INDEPE JUIZ DE FORA MG 36048393. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.818,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESCLEY SILVA LADEIRA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESCLEY SILVA LADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551623970-0, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 63053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF MAURICIO MACEDO NR 100 BL B AP 203 JD STA ISABEL JUIZ DE FORA MG 36087750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 120.338,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROBERTO LOPES**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A - BANCO SICCOB, prenotado sob nº225283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROBERTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000001642-0, firmada em 18/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.529, APARTAMENTO DUPLEX RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOMINGOS TAVARES DE SOUZA, 244, APARTAMENTO 502, JUIZ DE FORA, MG, CEP: 36025-030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.011,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADEMIR ANSELMINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 222357 requerido por MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº ***.313.056-**, FERNANDO TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.911.456-**, MARIA INEZ TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.874.696-** e MARISTELA TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.402.006-**, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 36036 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903.0 referido imóvel descrito como: "Imóvel rural denominado FAZENDA SESMARIA- CHALET com área total de 50,9078 hectares localizado no Distrito de Paula Lima no Município de Juiz de Fora/MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta na Serventia. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial ADEMIR ANSELMINI CPF Nº ***.545.807-**, CLAUDECIR LUÍS CONTI CPF Nº ***.857.520-** e ANDREY ANSELMINI BALDO CPF Nº ***.166.387-** que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDECIR LUIS CONTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 222357 requerido por MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº ***.313.056-**, FERNANDO TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.911.456-**, MARIA INEZ TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.874.696-** e MARISTELA TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.402.006-**, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 36036 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903.0 referido imóvel descrito como: "Imóvel rural denominado FAZENDA SESMARIA- CHALET com área total de 50,9078 hectares localizado no Distrito de Paula Lima no Município de Juiz de Fora/MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta na Serventia. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial ADEMIR ANSELMINI CPF Nº ***.545.807-**, CLAUDECIR LUÍS CONTI CPF Nº ***.857.520-** e ANDREY ANSELMINI BALDO CPF Nº ***.166.387-** que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDREY ANSELMINI BALDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 222357 requerido por MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº ***.313.056-**, FERNANDO TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.911.456-**, MARIA INEZ TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.874.696-** e MARISTELA TAVARES FERNANDES CPF Nº ***.402.006-**, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 36036 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903.0 referido imóvel descrito como: "Imóvel rural denominado FAZENDA SESMARIA- CHALET com área total de 50,9078 hectares localizado no Distrito de Paula Lima no Município de Juiz de Fora/MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta na Serventia. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial ADEMIR ANSELMINI CPF Nº ***.545.807-**, CLAUDECIR LUÍS CONTI CPF Nº ***.857.520-** e ANDREY ANSELMINI BALDO CPF Nº ***.166.387-** que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

JUATUBA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDISLAINE BELISARIO**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDISLAINE BELISARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896376-3, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL TIPIANA NR 65 CASA 02 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 3.886,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA ELISA GARONCI FULANETE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 964 do provimento 93/2020 CGJ/TJMG e Art. 26, 4º da Lei 9514/97, após requerimento do Credor Fiduciante Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária de Minas Gerais - Cresol (protocolo 43234) solicitando a intimação do devedor fiduciante Roberta Elisa Garonci Fulanete para a purgação da mora do contrato da matrícula 6311. Foi feita tentativa de intimação pelo cartório nos termos da certidão emitida em 21/05/2026, onde foi informado que a intimada não reside no endereço informado, sendo indicado não saber seu atual endereço. Assim, nos termos do art. 26 4º da lei 9514/97, publica-se o presente edital, para que dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste, a intimada efetue a purgação da mora. A Oficiala, Luiza Pacheco de Medeiros Oliveira Carneiro.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALMIRO JOSE FERREIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Valmiro José Ferreira, CPF nº 286.***.***-20, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Marciléia Auxiliadora de Carvalho Vieira e outra requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 218.608, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por uma gleba de terras, sita no município de Ijaci, Comarca de Lavras/MG, no lugar denominado Boca da Mata, denominada gleba 02, com a área de 6,2601ha, (área real de 9,8054ha), matriculado nesta Serventia sob o nº 55.655, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

LUZ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILKA DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO, prenotado sob nº64725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILKA DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346531**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 504844--, firmada em 24/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 20391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL, FAZENDA BOA ESPERANCA, VEADOS E SAO JOSE, CORREGO DANTAS LUZ/MG - CEP: 35595-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 642.061,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ/TJMG e da Lei 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o protocolo nº 61153, no qual ADEVALCIR TAVARES DA SILVA & CIA LTDA requer a retificação da área do imóvel matriculado sob nº 12.675, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, localizado na Avenida Pico da Bandeira, nº 700, Bairro independência, Alto Caparaó/MG. Nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/MG, fica NOTIFICADO por este edital eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 02 de junho de 2026. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MESQUITA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Retificação de Área Administrativa - Protocolo nº 25237- Notificação de Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Requerente/Interessado: Sebastião de Alvarenga Lage abaixo qualificados. EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). Eu, Isaura Victor de Pinho Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG, situado na Rua São José, nº 87, Centro, Mesquita/MG, atendendo a requerimento dos interessados, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros/ocupantes e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: foi requerido por SEBASTIÃO DE ALVARENGA LAGE, brasileiro, casado, portador do CPF ***.864.616-**, a retificação administrativa do Registro/área, na qualidade de legítimo proprietário, do imóvel denominado "FAZENDA CARATINGUINHA", localizado na Zona Rural do Município de Mesquita, Matrícula nº 1631 e transcrição 9113 desta serventia, com área registrada de 41,4122ha de terras; 2) Efetuado levantamento topográfico do terreno ficou constatado ter a mesma uma área total de 74,9127ha, encerrada num perímetro de 4.057,83m, havendo portanto um acréscimo de aproximadamente 33,5005ha; 3) Devido à impossibilidade de identificar o titular do domínio do seguinte imóvel confrontante, indicado na Planta, Memorial Descritivo e Declaração Individual de Respeito de Limites como "posse" foram colhidas a anuências de: a) KELLY CRISTINA TEIXEIRA FERNANDES, portadora do CPF ***.434.976-**, nos vértices LSGH-P-7588 a LSGH-P-7611; b) MOISES DIAS DE ALVARENGA, portador do CPF ***.242.346-**, nos vértices LSGH-P-7536 a LSGH-P-7541 4) pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral (cópia em anexo), podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MINAS NOVAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA SANTOS**

DIMAS GERALDO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Minas Novas-MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 27.244, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RAFAEL FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.367.526-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capelinha, nº 28, Saudade - Minas Novas/MG, CEP 39.650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440778883-3, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na sob o nº R-5, da Matrícula nº 12.927, nesta serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOA VISTA, Nº 650, BAIRRO LAGOINHA, EM JENIPAPO DE MINAS COMARCA DE MINAS NOVAS/MG, CEP: 39650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 31.582,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Minas Novas-MG. Dimas Geraldo da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIMAS GERALDO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições, etc., torna público e faz saber a quem possa interessar que, nos termos da Lei 13.105/15 em seu Art. 1.071 e a Lei 6.015/73, Art. 216-A e Art. 16 do Provimento 65/17, CARLOS GUILHERME BUENO SOARES, capaz, bombeiro militar, portador da cédula de identidade nº MG-13.309.880, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob ***.239.546-**, dados obtidos da CNH registro nº 02904357851, aos 09/11/2023 pelo Detran/MG), nascido em 28/11/1984, natural de Minas Novas/MG, filho de Joana Darc Bueno e Geraldo Magela de Fátima, e, sua esposa MARCIA ADRIANE PIRES, capaz, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº M-8.933.230, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.151.426-**, (dados obtidos da CNH registro nº 04490861561 emitida aos 29/03/2022 pelo Detran/MG), nascida em 19/06/1978, natural de Capelinha/MG, filha de Judith Gandra Peixoto e Enedino Gonçalves Pires; ambos brasileiros, casados aos 11/12/2015 sob o regime de comunhão parcial de bens, expedida aos 17/04/2025 da matrícula 0560280155 2015 2 00023 152 0005693 01 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas de Capelinha/MG, 559/B, bairro Cidade Nova, município e comarca de Capelinha/MG, CEP: 39.680-000.; requereu nesta Serventia a abertura de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA do imóvel rural denominado VEREDA D' ÁGUA, no distrito, município e Comarca de Minas Novas/MG, com área de 15,8044 ha (quinze hectares oitenta ares e quarenta e quatro centiares), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RELV-P-3477, de coordenadas Long: 42º29'46,756" W, Lat: 17º29'17,763" S e Altitude: 862,440 m; deste segue deste segue confrontando com Estrada Municipal de Acesso ao Distrito de Lagoa Grande Município de Minas Novas | CNPJ: 22.516.405/0001-10, encerrado em um perímetro de 1.943,22 metros. Cumpre informar que em buscas realizadas no acervo desta serventia, não foi encontrado transcrição ou Registro do imóvel objeto deste procedimento, motivo pelo qual instaurou-se tal procedimento para a sua devida regularização. Eventuais interessados deverão apresentar impugnação ao procedimento diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, situado a Rua Capelinha, n 28 - Bairro Saudade, com de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 hrs, ou via email registrodeimoveismn@hotmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Minas Novas-MG. Dimas Geraldo da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTALVANIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento dos proprietários RETIFICANTE: CARLOS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, CPF: ***.292.039-**, residente e domiciliado na Fazenda Caraíbas, município de Montalvânia/MG. FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel denominado Fazenda Caraíbas, município de Montalvânia-MG, constantes da matrícula 1534 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA GEORREFERENCIADA, prenotado sob nº 13.153. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 08 de maio de 2026. Layane Novais de Almeida Fernandes - Oficiala Substituta do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: ESPÓLIO DE JOSMACIR PEREIRA DE MACEDO, que era brasileiro, casado, agropecuarista, filho de Quintiliano Soares de Macedo e Isabel Pereira de Macedo, RG: MG-2.114.586 PC/MG, CPF: ***.701.806-**, residente e domiciliado na Rua Marco Aurelio, 100, centro, Montalvânia-MG. FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel denominado Fazenda Inhumas, distrito de São Sebastião de Poções, município de Montalvânia-MG, constantes das matrículas nºs 5100 e 5385 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA GEORREFERENCIADA, prenotado sob nº 13.196. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 01 de junho de 2026. Layane Novais de Almeida Fernandes - Oficiala Substituta do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI MOURA MARQUES**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230.689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECI MOURA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442381603-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANCHOVA NR 156 RESIDENCIAL B MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 5.050,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN CAROLINNY COSTA SANTOS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN CAROLINNY COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771555612-0, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0046807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELLIS CHAMONE NR 0 BL.11 AP403 SAO J TADEU MONTES CLAROS MG 39402562. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.360,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante do imóvel a ser retificado e terceiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados não identificados, de que, em 23/04/2026, foi prenotado sob Protocolo n.º 122.032, Requerimento de Retificação Administrativa de Área, feito pelo proprietário DANILO CARLOS MENDES DOMICIANO, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.624.676-**, residente e domiciliado na Rua João Carroceiro, n.º 361, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Montes Claros-MG, referente aos imóveis descritos nas Matrículas n.º 12.163, do Livro 2-1-T, folha 105, n.º 49.242 e n.º 49.243, do Livro 2 - Registro Geral, em fichas, todas deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. A Matrícula n.º 12.163 é constituída pelo Lote de terreno n.º 16 (dezesseis), da Quadra 23 (vinte e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados); a Matrícula n.º 49.242 é constituída pela Área 5 (cinco), com 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados); e a Matrícula n.º 49.243 é constituída pela Área 6 (seis), com 213,00 m² (duzentos e treze metros quadrados), todos com frente para a Rua João Carroceiro, localizados no Bairro Nossa Senhora das Graças, em Montes Claros-MG. Conforme Croqui para Unificação, Retificação de Áreas e Desdobro, bem como Memorial Descritivo protocolizados nesta Serventia, elaborados pelo Responsável Técnico Sebastião dos Reis da Silva (CREA 133.861/D), com a respectiva ART n.º MG20254552706, os quais indicam que os imóveis serão previamente unificados e, posteriormente, desmembrados, passando a constituir os seguintes: Lote de terreno n.º 16-A (dezesseis A), com área de 240,70 m² (duzentos e quarenta vírgula setenta metros quadrados), e Lote de terreno n.º 16-B (dezesseis B), com área de 431,74 m² (quatrocentos e trinta e um vírgula setenta e quatro metros quadrados). Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2º, 3º e 17 da Lei n.º 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante sem origem registral, situado na Rua C, n.º 236, Casa A, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Montes Claros-MG, CEP 39403-532, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação de Área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação de Área em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada da LSEC-RI, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMEIA PECANHA ALECRIM**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMEIA PECANHA ALECRIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551676921-1, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 29096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE NR 682 ITAPUA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.647,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO RODRIGUES NOGUEIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAQUINA NOGUEIRA DE ASSIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Retificação de Registro - Confrontantes, 3º e 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro, desmembramento compulsório e inserção de medidas da gleba de terras situada na "Fazenda do Retiro ou Caldas", Município de Onça de Pitangui desta Comarca de Pará de Minas - MG, com Matrícula nº 45.193 do livro 2 desta Serventia, Protocolo nº 240292, em 20/03/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: JOAQUINA NOGUEIRA DE ASSIS, residente e domiciliada no Sítio Retiro, Bairro Caldas, Município de Onça de Pitangui - MG. B) TERRENO RURAL - Identificação do imóvel objeto da retificação/desmembramento: Gleba de terras situada na "Fazenda do Retiro ou Caldas", Município de Onça de Pitangui desta Comarca de Pará de Minas - MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 07,83,85ha (sete hectares, oitenta e três ares e oitenta e cinco centiares), que após o levantamento topográfico passará a ter a área total de 8,05,47ha (oito hectares, cinco ares e quarenta e sete centiares) sendo: duas glebas de terras desmembradas, Gleba 01 com 5,36,59ha (cinco hectares, trinta e seis ares e cinquenta e nove centiares), Gleba 2 com 2,68,88ha (dois hectares, sessenta e oito ares e oitenta e oito centiares), Estrada Municipal que secciona com 0,06,62ha (seis ares e sessenta e dois centiares), descrito conforme memoriais anexos a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Miguel Duarte Lemos (matrícula 55.698 desta Serventia); Joaquina Nogueira de Assis (matrícula 66.255 desta Serventia); Solange Neri Nogueira (matrícula 66.254 desta Serventia); João Rodrigues Nogueira (matrícula 66.517 desta Serventia); Geraldo Neri Nogueira (matrícula 62.604 desta Serventia); Associação dos Produtores Agrícolas do Município de Onça de Pitangui (matrícula 43.800 desta Serventia); Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (Estrada Municipal Capoeira Grande/Jaguara); e João Teixeira Pinto (matrícula 72.986 e 44.772 desta Serventia). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: 45.193 do Livro 2, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS possíveis interessados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas ou manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSA NEIVA PEREIRA**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº153952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA NEIVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21279-1, firmada em 02/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO DO LOTE Nº 04, DA QUADRA 20, COM ÁREA TOTAL DE 521,50M², SITUADO NA RUA C-13, BAIRRO ALTO DO CÔRREGO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PARACATU/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 328.293,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO DE CASTRO MACHADO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu-MG, Protocolo nº. 152188 de 14/11/2025, com os seguintes dados: Requerente: CARLOS MAGNO CALDAS, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, portador da CNH nº 03351642216, onde consta CI nº M-8.914.300-SSP/MG., e CPF nº 511.724.886/49, residente e domiciliado na Rua Olhos D'água, nº 101, Centro, CEP 38.600-200, Paracatu-MG., representado pela advogada JOICE FERNANDES LAGE, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG nº 115.865, CPF nº 046.929.726/37, com escritório profissional na Rua Getúlio de Melo Franco, nº 33 Centro, CEP 38.600-228, Paracatu-MG., endereço eletrônico: joiceflage@gmail.com. Identificação do imóvel Usucapiendo: "Um lote de terreno situado na Rua Olhos D'Água, nº 101, Bairro Centro, nesta Cidade, com área de 96,92m² nele uma edificação para fins residencial com área construída de 49,94m²". Matrícula/Transcrição: Possui origem registral conforme Matrícula 5.178 Ficha nº 4.483 Livro 02. Imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário do Município sob nº 01.10.001.0233.001.01.01. Tudo conforme Memorial Descritivo e Planta datados de 03/11/2025 E 19/08/2025, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Giovani Benedito Guimarães - CREA 65920/D-MG - ART MG 20254212376. Confrontantes: Rua Olhos D'Água; Nicodemos Rodrigues de Oliveira e sua esposa; Mário Caetano da Silva e Hélio Antônio Araújo. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo Requerente: há mais de 40 (quarenta) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado EDUARDO DE CASTRO MACHADO, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu-MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu-MG, situado na Avenida Olegário Maciel nº.807, Centro, Paracatu-MG. Paracatu-MG, 04 de Maio de 2026. A Oficial, (a)- Bel^a. Inah Alvares da Silva Campos

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Protocolo nº 92046 do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG, situado à Rua Comendador Antônio Alves, nº 451, Centro, em Pedro Leopoldo-MG. Requerente: GERALDO ALEXANDRE DE MELO FRANÇA casado com FLÁVIA RICARDO FERNANDES FRANÇA. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 23 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Urbano, situado à Avenida Heitor Cláudio de Sales, nº 400, Bairro Felipe Cláudio de Sales, município de Pedro Leopoldo/MG, com área total de 427,61m² e área construída de 332,64m². Matrícula: Não possui. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Pedro Leopoldo. (ass) Césio Rosa Pereira, Oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIUMHI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARINA PINTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 9433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS NR 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 667.921,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAIS PINTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 9433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS NR 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 667.921,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ROBERTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 9433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS NR 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 667.921,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE HONORIO LEONIDAS LOPES**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE HONORIO LEONIDAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441986452-3, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 80343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIOMAR NOVAES NR 238 APT0 201 ESTANCIA S JO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POCOS DE CALDAS MG 37706022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.739,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO LOPES**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE HONORIO LEONIDAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441986452-3, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 80343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIOMAR NOVAES NR 238 APTO 201 ESTANCIA S JO POCOS DE CALDAS MG 37706022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.739,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA DA SILVA OLIVEIRA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442808849-0, firmada em 07/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 96559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NELSON VILELA DOS SANTOS NR 275 LOTE 06, QUADRA 24 SITIO D CONTAS CONGONHAL MG 37584000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.674,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Ronaldo Vergílio Pereira, requereu a retificação da descrição do imóvel da transcrição nº 39.491 deste Registro Imobiliário, situado no Sítio São Francisco, Bairro São Domingos, zona rural do município de Congonhal/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos FIWR-P-77012 ao FIWR-P-77016, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 377.565, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DE PAULA RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 844442413039-5, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 49363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIANO NUNES DE SOUZA NR 35 APT0 203 BL 03 MARACANA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33902670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.608,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442413039-5, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 49363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIANO NUNES DE SOUZA NR 35 APT0 203 BL 03 MARACANA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33902670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.608,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº112543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 827430000133-9, firmada em 21/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 19200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO BERNAR DE MELO NR 93 CASA DOM BOSCO SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 6.911,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DO MONTE-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITA MARIA DO CARMO**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC. Protocolo: 9 332.517. Faz público para conhecimento de terceiros interessados que por FRANCISCO TOMAZ DA SILVA, brasileiro, produtor rural, CI nº MG-2.652.247 PC/MG, CPF nº ***.085.296-** casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e sua esposa YARA AUXILIADORA DA SILVA, brasileira, professora, aposentada, CI nº MG-3.458.518 PC/MG, CPF nº ***.834.106-**, residentes e domiciliados na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 22, Centro, Conceição da Barra de Minas-MG, devidamente representados por sua advogada Dra BÁRBARA DE SOUZA NAZARETH, brasileira, maior, casada, OAB/MG nº 155.401, CPF nº ***.169.906-**, CI nº 16.126.977 SSP/MG, com endereço profissional na Rua Dr. Matheus Salomé, nº 22, Sala 04, bairro Centro, São João del Rei - MG, foi depositado nesta serventia o pedido de Usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do art. 1.242, Código Civil, alegando o exercício da posse com animus domini, de forma contínua, mansa e pacífica, fundada em justo título e boa-fé, uma vez que a aquisição foi onerosa, pelo prazo superior a 10 (dez) anos, com a realização de obras ou serviços de caráter produtivo, como plantações e cultivos, referente a um terreno com área total de 18.70.17ha (dezoito hectares, setenta ares e dezessete centiares), situado no lugar denominado LAGINHA ou LAJINHA, Zona Rural, Conceição da Barra de Minas - MG, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FBE-M-7239, de longitude -44°29'22,732, latitude -21°07'41,856 e altitude de 88623 m, deste, segue confrontando com Rosângela Cristina do Carmo Silva, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 91°06' e 164.44 m até o vértice FBE-P-112538, de longitude -44°29'17,035, latitude -21°07'41,959 e altitude de 88909 m, 111°02' e 48.71 m até o vértice FBE-P-112539, de longitude -44°29'15,459, latitude -21°07'42,527 e altitude de 8900 m, 135°30' e 19.81 m até o vértice FBE-P-112540, de longitude -44°29'14,978, latitude -21°07'42,987 e altitude de 8909 m, 134°54' e 53.37 m até o vértice FBE-P-112541, de longitude -44°29'13,669, latitude -21°07'44,212 e altitude de 89149 m, 109°48' e 40.59 m até o vértice FBE-P-112542, de longitude -44°29'12,345, latitude -21°07'44,659 e altitude de 89298 m, 102°13' e 40.36 m até o vértice FBE-P-112543, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

longitude -44°29'10,978, latitude -21°07'44,937 e altitude de 89557 m, 79°00' e 12.98 m até o vértice FBE-P-112544, de longitude -44°29'10,537, latitude -21°07'44,856 e altitude de 89764 m, 99°30' e 23.81 m até o vértice FBE-P-112545, de longitude -44°29'09,723, latitude -21°07'44,984 e altitude de 89531 m, 94°28' e 54.52 m até o vértice FBE-M-7240, de longitude -44°29'07,840, latitude -21°07'45,123 e altitude de 89857 m, deste, segue confrontando com Adezir Heitor Teixeira, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 97°10' e 39.59 m até o vértice FBE-P-112546, de longitude -44°29'06,479, latitude -21°07'45,283 e altitude de 90002 m, 92°16' e 57.43 m até o vértice FBE-P-112547, de longitude -44°29'04,490, latitude -21°07'45,357 e altitude de 90161 m, 113°36' e 43.8 m até o vértice FBE-P-112548, de longitude -44°29'03,100, latitude -21°07'45,928 e altitude de 9030 m, 117°32' e 39.21 m até o vértice FBE-P-112549, de longitude -44°29'01,895, latitude -21°07'46,517 e altitude de 90272 m, 119°18' e 63.39 m até o vértice FBE-P-112550, de longitude -44°28'59,980, latitude -21°07'47,526 e altitude de 90368 m, 98°16' e 36.33 m até o vértice FBE-P-112551, de longitude -44°28'58,734, latitude -21°07'47,696 e altitude de 90515 m, 138°59' e 42.39 m até o vértice FBE-M-7241, de longitude -44°28'57,770, latitude -21°07'48,736 e altitude de 90497 m, deste, segue confrontando com João Batista da Cruz, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 121°06' e 15.83 m até o vértice FBE-P-112552, de longitude -44°28'57,300, latitude -21°07'49,002 e altitude de 90661 m, 136°31' e 12.3 m até o vértice FBE-P-112553, de longitude -44°28'57,007, latitude -21°07'49,292 e altitude de 90697 m, 160°51' e 11.65 m até o vértice FBE-P-112554, de longitude -44°28'56,875, latitude -21°07'49,649 e altitude de 90699 m, 186°00' e 7.05 m até o vértice FBE-M-7242, de longitude -44°28'56,900, latitude -21°07'49,878 e altitude de 90778 m, deste, segue confrontando com Paulo Ailton Silva, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 256°24' e 25.56 m até o vértice FBE-P-112555, de longitude -44°28'57,761, latitude -21°07'50,073 e altitude de 90845 m, 227°35' e 4.09 m até o vértice FBE-P-112556, de longitude -44°28'57,866, latitude -21°07'50,162 e altitude de 90794 m, 200°35' e 46.16 m até o vértice FBE-P-112557, de longitude -44°28'58,428, latitude -21°07'51,567 e altitude de 90939 m, 210°25' e 55.42 m até o vértice FBE-P-112558, de longitude -44°28'59,401, latitude -21°07'53,121 e altitude de 91087 m, 187°37' e 31.04 m até o vértice FBE-P-112559, de longitude -44°28'59,544, latitude -21°07'54,121 e altitude de 91175 m, 183°07' e 26.71 m até o vértice FBE-P-112560, de longitude -44°28'59,594, latitude -21°07'54,988 e altitude de 91296 m, 192°17' e 32.32 m até o vértice FBE-P-112561, de longitude -44°28'59,833, latitude -21°07'56,015 e altitude de 91466 m, 208°43' e 26.84 m até o vértice FBE-P-112562, de longitude -44°29'00,280, latitude -21°07'56,780 e altitude de 91648 m, 242°55' e 33.6 m até o vértice FBE-P-112563, de longitude -44°29'01,316, latitude -21°07'57,277 e altitude de 92461 m, 187°37' e 17.36 m até o vértice FBE-M-7243, de longitude -44°29'01,396, latitude -21°07'57,837 e altitude de 92763 m, deste, segue confrontando com Aparecida de Fátima Teixeira, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 266°15' e 20.79 m até o vértice FBE-P-112564, de longitude -44°29'02,115, latitude -21°07'57,881 e altitude de 9310 m, 271°42' e 19.31 m até o vértice FBE-P-112565, de longitude -44°29'02,784, latitude -21°07'57,862 e altitude de 9328 m, 280°51' e 33.9 m até o vértice FBE-P-112566, de longitude -44°29'03,938, latitude -21°07'57,654 e altitude de 93706 m, 285°46' e 30.18 m até o vértice FBE-P-112567, de longitude -44°29'04,944, latitude -21°07'57,388 e altitude de 93752 m, 290°16' e 16.57 m até o vértice FBE-P-112568, de longitude -44°29'05,483, latitude -21°07'57,201 e altitude de 93802 m, 286°41' e 30.43 m até o vértice FBE-P-112569, de longitude -44°29'06,492, latitude -21°07'56,917 e altitude de 93216 m, 301°33' e 25.32 m até o vértice FBE-P-112570, de longitude -44°29'07,240, latitude -21°07'56,486 e altitude de 93145 m, 272°47' e 14.48 m até o vértice FBE-P-112571, de longitude -44°29'07,741, latitude -21°07'56,463 e altitude de 92829 m, 293°44' e 53.96 m até o vértice FBE-P-112572, de longitude -44°29'09,453, latitude -21°07'55,757 e altitude de 91128 m, 312°57' e 12.04 m até o vértice FBE-P-112573, de longitude -44°29'09,758, latitude -21°07'55,490 e altitude de 90592 m, 282°45' e 2.68 m até o vértice FBE-P-112574, de longitude -44°29'09,849, latitude -21°07'55,471 e altitude de 90535 m, 310°59' e 13.81 m até o vértice FBE-P-112575, de longitude -44°29'10,210, latitude -21°07'55,176 e altitude de 9044 m, deste, segue confrontando com Marco Antonio Lopes, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 327°14' e 12.73 m até o vértice FBE-P-112576, de longitude -44°29'10,448, latitude -21°07'54,828 e altitude de 9033 m, 280°10' e 19.6 m até o vértice FBE-P-112577, de longitude -44°29'11,117, latitude -21°07'54,716 e altitude de 91016 m, 300°07' e 39.33 m até o vértice FBE-P-112578, de longitude -44°29'12,296, latitude -21°07'54,074 e altitude de 90965 m, 268°13' e 30.3 m até o vértice FBE-P-112579, de longitude -44°29'13,345, latitude -21°07'54,105 e altitude de 91559 m, 280°05' e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.49 m até o vértice FBE-P-112580, de longitude -44°29'13,737, latitude -21°07'54,039 e altitude de 91617 m, 315°28' e 60.1 m até o vértice FBE-P-112581, de longitude -44°29'15,197, latitude -21°07'52,646 e altitude de 9159 m, deste, segue confrontando com João Tomaz da Silva, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 330°47' e 31.08 m até o vértice FBE-P-112582, de longitude -44°29'15,723, latitude -21°07'51,764 e altitude de 91589 m, 337°51' e 23.25 m até o vértice FBE-P-112583, de longitude -44°29'16,026, latitude -21°07'51,064 e altitude de 91503 m, 05°18' e 12.76 m até o vértice FBE-P-112584, de longitude -44°29'15,986, latitude -21°07'50,651 e altitude de 91408 m, 28°13' e 29.13 m até o vértice FBE-P-112585, de longitude -44°29'15,508, latitude -21°07'49,817 e altitude de 91009 m, 344°28' e 7.68 m até o vértice FBE-P-112586, de longitude -44°29'15,579, latitude -21°07'49,576 e altitude de 90956 m, 295°46' e 21.85 m até o vértice FBE-P-112587, de longitude -44°29'16,261, latitude -21°07'49,267 e altitude de 9121 m, 289°24' e 24.32 m até o vértice FBE-P-112588, de longitude -44°29'17,056, latitude -21°07'49,005 e altitude de 91222 m, 294°37' e 28.55 m até o vértice FBE-P-112589, de longitude -44°29'17,955, latitude -21°07'48,618 e altitude de 90808 m, 302°57' e 23.78 m até o vértice FBE-P-112590, de longitude -44°29'18,646, latitude -21°07'48,198 e altitude de 90594 m, 313°15' e 24.6 m até o vértice FBE-P-112591, de longitude -44°29'19,267, latitude -21°07'47,649 e altitude de 9004 m, 315°54' e 15.18 m até o vértice FBE-P-112592, de longitude -44°29'19,633, latitude -21°07'47,295 e altitude de 89751 m, 04°45' e 19.64 m até o vértice FBE-P-112593, de longitude -44°29'19,577, latitude -21°07'46,659 e altitude de 89771 m, 06°38' e 22.23 m até o vértice FBE-P-112594, de longitude -44°29'19,488, latitude -21°07'45,941 e altitude de 89594 m, 15°48' e 17.04 m até o vértice FBE-P-112595, de longitude -44°29'19,327, latitude -21°07'45,408 e altitude de 89517 m, 313°08' e 23.64 m até o vértice FBE-P-112596, de longitude -44°29'19,925, latitude -21°07'44,882 e altitude de 89571 m, 322°12' e 32.1 m até o vértice FBE-P-112597, de longitude -44°29'20,606, latitude -21°07'44,058 e altitude de 89243 m, 321°45' e 28.53 m até o vértice FBE-P-112598, de longitude -44°29'21,218, latitude -21°07'43,329 e altitude de 88862 m, 317°50' e 20.45 m até o vértice FBE-P-112599, de longitude -44°29'21,694, latitude -21°07'42,836 e altitude de 88617 m, 316°20' e 23.19 m até o vértice FBE-P-112600, de longitude -44°29'22,249, latitude -21°07'42,291 e altitude de 88543 m, 313°48' e 19.32 m até o vértice FBE-M-7239, ponto inicial da descrição deste perímetro, imóvel este ainda não matriculado nesta serventia imobiliária. Assim, publica-se o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023, para que possam, acaso prejudicados, impugnar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. São João del Rei-MG, 01 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIANE TEIXEIRA DOS SANTOS**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824750801057-0, firmada em 24/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 31315, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MODESTINO C DE BARROS NR 25 CENTRO INHAUMA MG 35710000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 979,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

TARUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 207, Centro, Engenheiro Caldas/MG, com área de 483,95m², matriculado sob o nº 6016, livro 2, desta serventia, que corre sob o protocolo n 52.961 um procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante EDSON LIMA DA SILVA, CPF ***.495.886-**, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@crtitarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 01 de junho de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 207, Centro, Engenheiro Caldas/MG, com área de 483,95m², matriculado sob o nº 6016, livro 2, desta serventia, que corre sob o protocolo n 52.961 um procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante EDSON LIMA DA SILVA, CPF ***.495.886-**, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@crtarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4º do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 01 de junho de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIROS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUANA ELEONORA LANERI DE CASTRO**

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tiros/MG, nos termos dos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 - (LRP), não encontrado o confrontante referido nos endereços informados, e estando o mesmo em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar o ESPÓLIO DE JUANA ELEONORA LANERI DE CASTRO - CPF: ***.310.208-**, que figura nas matrículas nºs.: 5.388 e 5.389, Livro 2-RG, neste ato representado pelo inventariante, Sr. FERNANDO CASTRO - CPF: ***.310.548-**, proprietário/responsável pelo imóvel matriculado nesta Serventia, cognominado "Fazenda Jaguará", no distrito do Canastrão, município e Comarca de Tiros/MG, confrontante ao imóvel denominado "Fazenda Jaguará", no distrito do Canastrão, município e Comarca de Tiros/MG, com a área de 25.39.21 has (Vinte e cinco hectares, trinta e nove ares e vinte e um centiares), que figura na matrícula nº.: 9.499, de propriedade de SILVIA SUZUKI NISHIKAWA, brasileiro, separada judicialmente, produtora rural, CI RG 9.682.913-8 SSP/SP e CPF: ***.202.388-**, residente e domiciliada à Rua José Gonzaga Trigo Muniz, nº. 84, Apto 101, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG; tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e/ou no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço supra, V. Sa. fica NOTIFICADO(A) do procedimento de retificação de área administrativa e concomitante averbação de georreferenciamento, protocolado nesta Serventia sob o nº.: 34.713, recibo/talão nº.: 15.354, datado de 28/05/2026, podendo, nos termos do Parágrafo 2º, do Inciso II, do Artigo 213, da Lei 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, da 3ª e última publicação deste Edital. Nos termos Parágrafo 4º, do Inciso II, do Artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia à Avenida José Ferreira Capetinga, nº. 759, Centro, na cidade de Tiros/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 12:00h, e, de 13:00 às 16:00h; ou, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este Edital. Tiros/MG, 28 de maio de 2026. Leny Bomtempo de Queiroz - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO CASTRO**

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tiros/MG, nos termos dos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 - (LRP), não encontrado o confrontante referido nos endereços informados, e estando o mesmo em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar o ESPÓLIO DE JUANA ELEONORA LANERI DE CASTRO - CPF: ***.310.208-**, que figura nas matrículas nºs.: 5.388 e 5.389, Livro 2-RG, neste ato representado pelo inventariante, Sr. FERNANDO CASTRO - CPF: ***.310.548-**, proprietário/responsável pelo imóvel matriculado nesta Serventia, cognominado "Fazenda Jaguará", no distrito do Canastrão, município e Comarca de Tiros/MG, confrontante ao imóvel denominado "Fazenda Jaguará", no distrito do Canastrão, município e Comarca de Tiros/MG, com a área de 25.39.21 has (Vinte e cinco hectares, trinta e nove ares e vinte e um centiares), que figura na matrícula nº.: 9.499, de propriedade de SILVIA SUZUKI NISHIKAWA, brasileiro, separada judicialmente, produtora rural, CI RG 9.682.913-8 SSP/SP e CPF: ***.202.388-**, residente e domiciliada à Rua José Gonzaga Trigo Muniz, nº. 84, Apto 101, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG; tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e/ou no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço supra, V. Sa. fica NOTIFICADO(A) do procedimento de retificação de área administrativa e concomitante averbação de georreferenciamento, protocolado nesta Serventia sob o nº.: 34.713, recibo/talão nº.: 15.354, datado de 28/05/2026, podendo, nos termos do Parágrafo 2º, do Inciso II, do Artigo 213, da Lei 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, da 3ª e última publicação deste Edital. Nos termos Parágrafo 4º, do Inciso II, do Artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia à Avenida José Ferreira Capetinga, nº. 759, Centro, na cidade de Tiros/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 12:00h, e, de 13:00 às 16:00h; ou, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este Edital. Tiros/MG, 28 de maio de 2026. Leny Bomtempo de Queiroz - Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.499, de propriedade de SILVIA SUZUKI NISHIKAWA, brasileiro, separada judicialmente, produtora rural, CI RG 9.682.913-8 SSP/SP e CPF: ***.202.388-**, residente e domiciliada à Rua José Gonzaga Trigo Muniz, nº. 84, Apto 101, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG; tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e/ou no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço supra, V. Sa. fica NOTIFICADO(A) do procedimento de retificação de área administrativa e concomitante averbação de georreferenciamento, protocolado nesta Serventia sob o nº.: 34.713, recibo/talão nº.: 15.354, datado de 28/05/2026, podendo, nos termos do Parágrafo 2º, do Inciso II, do Artigo 213, da Lei 6.015/1973, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, da 3ª e última publicação deste Edital. Nos termos Parágrafo 4º, do Inciso II, do Artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia à Avenida José Ferreira Capetinga, nº. 759, Centro, na cidade de Tiros/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 12:00h, e, de 13:00 às 16:00h; ou, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este Edital. Tiros/MG, 28 de maio de 2026. Leny Bomtempo de Queiroz - Oficial.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESIEL ANTONIO DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESIEL ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17100018128-4, firmada em 20/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.7 na Matrícula nº 41.214., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABSAIR ALVES FERREIRA, Nº 280, RESIDENCIAL PACAEMBU II, UBERABA-MG, CEP 38051-574.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 32.515,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FLOR BALBINO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLLEY FLOR BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770487014-6, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 83000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 08, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.924,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEICIANE MARIA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351.206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEICIANE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707704-0, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Outono, nº 250, aptº 202, localizado no 2º pavimento do Bloco 09, no Bairro Boa Vista, no Condomínio Residencial Veneza, Uberaba-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.096,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERMANO ALMEIDA VIANA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344.821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERMANO ALMEIDA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KYLRA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188520-9, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Francisco José de Carvalho, nº 129, aptº 306, localizado no 3º pavimento, no loteamento denominado Residencial Europark, no Condomínio Residencial Park Leopoldino, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 17.602,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KYLRA GOMES FERREIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344.821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERMANO ALMEIDA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KYLRA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188520-9, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Francisco José de Carvalho, nº 129, aptº 306, localizado no 3º pavimento, no loteamento denominado Residencial Europark, no Condomínio Residencial Park Leopoldino, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 17.602,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LAGE FERREIRA FILHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LAGE FERREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MEG DEBORA PEREIRA LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771555183-7, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 197448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1.148, AP. 02, BLOCO 04, CONDOMÍNIO SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.453,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEG DEBORA PEREIRA LAGE**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LAGE FERREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MEG DEBORA PEREIRA LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771555183-7, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 197448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1.148, AP. 02, BLOCO 04, CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.453,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770706**6-8, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 215460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, AP. 202, BLOCO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA MG 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 2.398,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO NASCIMENTO DE LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO NASCIMENTO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700314**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770805167-0, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 209558, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP. 301, BLOCO 01, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL HYDE PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AROLD VIEIRA NASCIMENTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AROLD VIEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610008238-6, firmada em 30/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 65122, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monte Roraima, nº 223, Loteamento Parque São Gabriel, Uberlândia-MG, CEP: 38410-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 1.555,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BELLATRIX ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELLATRIX ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642689-0, firmada em 27/03/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BOSCO RIBEIRO DE SOUSA, Nº 100, AP. 301, BLOCO 01, PLACE + CERRADO, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.760,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EIBIANA BALSANULFO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EIBIANA BALSANULFO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916822-9, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 214756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 222, CASA 29, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.457,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA FERREIRA COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771793717-1, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAPITI, Nº 1157, AP. 24, BLOCO B, TORRE 06, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.649,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO LUIZ SILVA BARBERO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO LUIZ SILVA BARBERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772179907-1, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241592, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSO PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, AV. DOUTOR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 206, TORRE 03, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 4.061,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920720-0, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0253619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 601, AP. 105, BLOCO B, CONDOMÍNIO GRAND LIFE, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.452,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DA SILVA MACEDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841624**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443838335-5, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 98.198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Fernandes da Cruz n.º 80, Ap. 21, bl. B, 2º pavimento do Edifício Aragua, Condomínio Venezuela, Residencial América do Sul, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 4.723,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA FERREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920606**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443435408-3, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 109.409, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Taylor Silva n.º 751, Ap.104, bl.01, pavimento térreo, Condomínio Residencial Tocantins I, Tocantins, Uberlândia/MG - 38415381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 1.918,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICY ANNE RODRIGUES COSTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº473593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICY ANNE RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042213**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 80880053-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75962 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Thomaz de Rezende n.º 163, Rezende, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 11.214,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIADE MINAS GERAIS - CRESOL MINAS GERAIS, prenotado sob nº99741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO DA CRUZ DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001095-2022.026079-4, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Boa Vista, Vilas Boas, Guiricema, MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 46.665,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO DA CRUZ DE MOURA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIADE MINAS GERAIS - CRESOL MINAS GERAIS, prenotado sob nº99741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO DA CRUZ DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001095-2022.026079-4, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Boa Vista, Vilas Boas, Guiricema, MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 46.665,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO GRANDE/MS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYDE FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA PELO APARTAMENTO Nº 24, DO BLOCO A-10 DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ PEDROSSIAN, AVENIDA JÚLIA MAKSOUD, Nº 593, MONTE CASTELO, objeto da matrícula n.º 12.555 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante CLEYDE FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.774.661-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/06/2026 no valor de R\$ 8.095,69 (oito mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 242707. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA GONCALVES DA COSTA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 203 (DUZENTOS E TRÊS) DO BLOCO 5, PAVIMENTO 2º, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.265 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante KAUÁ GONCALVES DA COSTA, CPF n.º ***.896.061-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/06/2026 no valor de R\$ 7.914,37 (sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241216. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEVELLYN CAROLYNE BARBOSA OVELAR SCHNEIDER**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 203 (DUZENTOS E TRÊS) DO BLOCO 5, PAVIMENTO 2º, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.265 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante HEVELLYN CAROLYNE BARBOSA OVELAR SCHNEIDER, CPF n.º ***.389.261-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/06/2026 no valor de R\$ 7.914,37 (sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241216. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIO TORRACA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO HUDSON FERREIRA PINHEIRO, Tabelião Oficial Substituto, do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11 de março de 2026, o requerimento pelo qual ALBERI JOSÉ PRADELLA, brasileiro, pecuarista, casado, portador da CI-RG nº 001489541 SSP/MS e titular do CPF/MF nº ***.956.409-**, nascido em 31/08/1950, casado no regime da Separação Obrigatória de Bens, e sua cónjuge ZÉLIA BRAGA DOS SANTOS CAVALHEIRO PRADELLA, brasileira, comerciante, casada, portadora da CI-RG nº 2552826 SSP/MS e titular do CPF/MF nº ***.626.961-**, nascida em 25/09/1959, residentes e domiciliados na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2229, Jardim América, nesta cidade de Dourados/MS, CEP 79824-140. SOLICITAM reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 CC e art. 216-A Lei 6.015/1973, autuado sob nº 038, no protocolo 24.160 de 11 de março de 2025, do imóvel urbano determinado por Lote nº 12 (doze) do Quarteirão C situado na zona urbana de Dourados/MS, com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), situado na Avenida Marcelino Pires nº 409, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 20,00 metros com os lotes nº 08 e 09; Ao Sul: 20,00 metros com a Avenida Marcelino Pires; Ao Leste: 35,00 metros com o lote nº 11; Ao Oeste: 35,00 metros com o lote nº 13, do mesmo quarteirão. Imóvel objeto da matrícula nº 15.184 da 2ª Circunscrição Imobiliária de Dourados/MS. Inscrição Municipal nº 00.01.04.02.140.000.1. COMO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIETÁRIO TABULAR: ELIO TORRACA DE MATTOS, falecido em 27/10/2016, o qual era inscrito no CPF nº ***.707.011-**. Assim sendo, por meio do presente edital, ficam INTIMADOS os proprietários tabulares, seus herdeiros e sucessores, os terceiros eventualmente interessados, bem como os titulares de direitos reais e de outros direitos incidentes sobre o imóvel objeto do pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados/MS, em 02 de Junho de 2026. Eu, _ Oficial e Registrador Substituto do 1º Ofício de Notas e 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, conferi e assino. _ Hudson Ferreira Pinheiro Tabelião e Oficial Substituto da 2ª CRI. Comarca de Dourados/MS

ELDORADO/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO - CNS: 061754**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OMAR NUNES**

Marilda Santos de Ávila Borges- Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado-MS, nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas-Foro Extrajudicial/ CNJ ., FAZ SABER aos Titulares Registrais a seguir nominados e não intimados : OMAR NUNES, TEREZINHA DE JESUS RICCIARDELLI, VICENTE RICCIARDELLI e LEONOR RINO RICCIARDELI, JULIO EHRARDT EHRARDT e sua esposa: APARECIDA EHRARDT , GUITHEMBERGUE ASTOLPHI e HENRIQUE PEDROSO MAZZEI ou seu sucessores. incertos e desconhecidos, residindo em lugar incerto e não sabido, proprietários dos Lote Urbano n. 04 Quadra n. 42, com a Área de 600,00m2 , Matrícula n. 66.751 do Imóveis de Ponta Porã-MS, situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS . Notifico-os para ciência que tramita neste Cartório, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na ,modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA , conforme prevê o Art. 1.238 do Código Civil, cujo tempo de posse da requerente somada com a de seus antecessores perfaz um lapso temporal de mais de 15 anos, proposto pela REQUERENTE: TERESINHA RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 00024444-SSP-MS e inscrita no CPF sob o n. ***.888.301-**, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1493, Município e Comarca de Eldorado-MS,,, com o objetivo de Usucapir o Imóvel Urbano :Lote Urbano n. 04 Quadra n. 42, com a Área de 600,00m2 , Matrícula n. 66.751 do Imóveis de Ponta Porã-MS,,situado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS.(Protocolado sob n. 25.958,Livro 1-Z - em 27.03.2026).Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, deste edital, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua São Paulo, 1223, centro-CEP; 79970000- Eldorado-MS. fone-67-3473-1232-Será o presente edital, afixado na Serventia e publicado por duas vezes, na forma da lei.Eldorado-MS, 13 de maio de 2026.Eu, Marilda Santos de Ávila Borges, Oficial Titular, o digitei, conferi e assino. Marilda S. de Ávila Borges - Oficiala

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPORA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS BARRETO JUNIOR**

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4º art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOÃO CARLOS BARRETO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.289.421-**, a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira nº 618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 10153952909, emitida em 06/01/2021, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 08.299, deste Cartório, referente ao imóvel situado no lado IMPAR da Rua Avelina Nunes Gama, a 13,125 metros da esquina com a Rua Ana Rosa da Silva, na cidade de Douradina, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.- Informo, nesta oportunidade, que caso seja constituído em mora, ou seja, não pague as prestações e acessórios devidos, importará a Vossa Senhoria, a perda definitiva da propriedade do imóvel alienado fiduciariamente acima identificado, consolidando a propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do que dispõe o art. 26, da Lei nº 9.514/97.

MARACAJU/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 413, 2º, do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento formulado por Nereide Ferreira Buchmann, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº ***.720.601-**, representada por seu procurador Dr. José Henrique Costa Soares, inscrito na OAB/MS sob nº 26.866, protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 138.182, em 28/07/2025, de PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, do imóvel constituído pelo Lote nº 03-A (três - A) da Quadra nº 39 (trinta e nove), da Vila Juquita, nesta cidade, de configuração retangular, com 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo da esquina da Rua Olsair Lopes do Nascimento com a Rua Major Carlos da Silva, daí mediu-se 40,00 metros até o M1; daí com 90º e segue pela distância de 40,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M3; daí com 270º e a distância de 40,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote. O lote situa-se na Rua Major Carlos da Silva no seu lado par. Confrontações: ao Norte: com o lote 2-B por 40,00 metros; ao Sul: com o lote 3-B por 40,00 metros; ao Leste: com parte do lote 12 por 10,00 metros; ao Oeste: com a Rua Major Carlos da Silva por 10,00 metros. O imóvel descrito acima será desmembrado da matrícula nº 9.474, Livro 2 - Registro Geral, desta Circunscrição (Lote nº 3, da Quadra nº 39, da Vila Juquita, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente por 40,00 ditos da frente aos fundos, com 800,00 m²), de propriedade de Francisco Pinto, brasileiro, casado, ferroviário. Assim, expede-se o presente Edital para NOTIFICAR Terceiros eventualmente interessados, do imóvel objeto da presente usucapião. Não há direitos reais contraditórios ao reconhecimento da usucapião registrados na matrícula de nº 9.474 ou prenotados nesta Serventia Registral. O pedido de usucapião está fundamentado no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária), exercendo a requerente a posse há mais de 15 anos, somando-se a posse de seus antecessores. Ficam Vossas Senhorias cientes que o prazo para impugnação é de QUINZE (15)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS ÚTEIS, após a publicação deste Edital, para se manifestarem expressamente por escrito sobre este pedido, na sede deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, localizado na Rua Comandante Camisão, nº 280, sala 03, Centro, em Maracaju/MS, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Finalmente, ressalta-se que findo o prazo sem qualquer manifestação ou impugnação dos Terceiros eventualmente interessados, no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da publicação deste edital, será presumida como aquiescência ao pedido de reconhecimento Extrajudicial deste Usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de Terceiros eventualmente interessados, expede-se este Edital, que será publicado, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Maracaju/MS, 02 de Junho de 2026. Camila Candido Emerim Oficial Registradora Imobiliária

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **AFAEL FRANCO DOS SANTOS**

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Compromisso de Compra e Venda - promitente comprador, art. 49 2º, Lei n. 6.766/79 Interessado: AFAEL FRANCO DOS SANTOS - CPF/MF sob nº ***.050.681-**. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência do interessado, em cumprimento ao disposto no artigo 49, 2º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, em que figura como notificante: FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 03.234.788/0001-99 e notificado: AFAEL FRANCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.050.681-**. Notificamos Vossa Senhoria acerca do inadimplemento das obrigações pactuadas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, expedido aos 28/11/2016, sob nº 251/157-1, devidamente registrada sob R-1 da matrícula nº 19.113, Livro 02, deste Serviço Registral, no valor do débito indicado pelas credoras fiduciárias, posicionado em 02/06/2026, de R\$ 12.792,49 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), resultante das prestações vencidas, juros convencionados, penalidades e demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação. Assim, solicita-se o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Serventia, situada na Rua Comandante Camisão, nº 280, Sala 03, Centro, em Maracaju/MS, com horário de funcionamento das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contatos da última publicação. Maracaju/MS, 02 de junho de 2026. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **JONAS ISMAEL VARGAS**

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Compromisso de Compra e Venda - Promitente Comprador, art. 49 2º, Lei n. 6.766/79 Interessado: JONAS ISMAEL VARGAS - CPF/MF sob nº ***.469.451-** Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência do interessado, em cumprimento ao disposto no artigo 49, 2º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, em que figura como notificantes: FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 03.234.788/0001-99; ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 04.781.553/0001-80; e MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 07.166.091/0001-89 e notificado: JONAS ISMAEL VARGAS, brasileiro, solteiro, mestre de obras, inscrito no CPF/MF sob nº ***.469.451-**. Notificamos Vossa Senhoria acerca do inadimplemento das obrigações pactuadas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, expedido aos 06/11/2020, sob nº 264/234-1, devidamente registrada sob R-1 da matrícula nº 22.323, Livro 02, deste Serviço Registral, no valor do débito indicado pelas credoras fiduciárias, posicionado em 02/06/2026, de R\$ 10.784,57 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), resultante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das prestações vencidas, juros convencionados, penalidades e demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação. Assim, solicita-se o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Serventia, situada na Rua Comandante Camisão, nº 280, Sala 03, Centro, em Maracaju/MS, com horário de funcionamento das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da última publicação. Maracaju/MS, 02 de junho de 2026. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **ELIS ANDREIA DE OLIVEIRA**

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Compromisso de Compra e Venda - promitente compradora, art. 49 2º, Lei n. 6.766/79 Interessada: ELIS ANDREIA DE OLIVEIRA - CPF/MF sob nº ***.952.791-** Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência da interessada, em cumprimento ao disposto no artigo 49, 2º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, em que figura como notificantes: FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 03.234.788/0001-99; ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 04.781.553/0001-80; e MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 07.166.091/0001-89 e notificada: ELIS ANDREIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de caixa, inscrita no CPF/MF sob nº ***.952.791-**. Notificamos Vossa Senhoria acerca do inadimplemento das obrigações pactuadas no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, expedido aos 23/08/2021, sob nº 264/12-2, devidamente registrada sob R-1 da matrícula nº 22.697, Livro 02, deste Serviço Registral, no valor do débito indicado pelas credoras fiduciárias, posicionado em 02/06/2026, de R\$ 13.458,78 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), resultante das prestações vencidas, juros convencionados, penalidades e demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação. Assim, solicita-se o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Serventia, situada na Rua Comandante Camisão, nº 280, Sala 03, Centro, em Maracaju/MS, com horário de funcionamento das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da última publicação. Maracaju/MS, 02 de junho de 2026. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSA ALICE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85906, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) ROSA ALICE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844440104514, firmado em 29.06.2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 11.475, desta Serventia Registral. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor destes encargos, posicionado em 19.05.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIO MACHADO FILHO**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85906, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) EMILIO MACHADO FILHO e DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 155553386122, firmado em 07.04.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.425, desta Serventia Registral. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20.05.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85906, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) EMILIO MACHADO FILHO e DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 155553386122, firmado em 07.04.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.425, desta Serventia Registral. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20.05.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

TERENOS/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE BARRACO**

EDITAL Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL S.A, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 762803496 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 24/03/2023, referente ao imóvel situado na R: Elvira Mathias de Oliveira, lote 03, quadra 06, nº 19, Jardim America, Terenos-MS, objeto da matrícula nº 2800, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Fernando Correa da Costa, 90B, Centro, Terenos-MS, os devedores fiduciantes, PAULO HENRIQUE BARRACO, CPF ***.384.909-** e LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data de 13.03.2026 no valor de R\$ 32.745,15 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Terenos-MS, 27/05/2026. _ ANA LUIZA VIEIRA GLAGAU - 2ª Substituta. Serviço de Registro de Imóveis. Terenos-MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO**

EDITAL Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL S.A, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 762803496 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 24/03/2023, referente ao imóvel situado na R: Elvira Mathias de Oliveira, lote 03, quadra 06, nº 19, Jardim America, Terenos-MS, objeto da matrícula nº 2800, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Fernando Correa da Costa, 90B, Centro, Terenos-MS, os devedores fiduciantes, PAULO HENRIQUE BARRACO, CPF ***.384.909-** e LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data de 13.03.2026 no valor de R\$ 32.745,15 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Terenos-MS, 27/05/2026. _ ANA LUIZA VIEIRA GLAGAU - 2ª Substituta. Serviço de Registro de Imóveis. Terenos-MS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES LAGOAS/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA. EDITAL - Georreferenciamento- Titulares de direitos e confrontantes, Art. 212 e 213 da lei 6.015/1973 - Intimado(s): FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA. inscrito no CPF/MF sob n. ***.165.711-**- Confrontante - Interessado(s): SERGIO WILIAN ANNIBAL ; GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita por SERGIO WILIAN ANNIBAL inscrito no CPF/MF sob n. ***.814.191-**, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 1.232, Livro 02, do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: LOTE 01 da QUADRA Q do Loteamento Jardim Angelica, nos termos do Art. 212 e 213 da lei 6.015/1973, fica intimado a se manifestar no prazo de 15 dias sobre o consentimento ou oposição ao procedimento da abertura de matrícula pela retificação administrativa acima apontado, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Eventual manifestação/impugnação deverá ser feita junto à Serventia do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS situada na Av. Rosário Congro, 3150 - Salão 2 - Pq. Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas/MS, CEP 79611-223 - Telefone (67) 2104-3431.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO**NOVA MUTUM/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO BATISTA CABRAL**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, o requerimento, datado em 05/05/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. JOAO BATISTA CABRAL, inscrito no CPF nº ***.345.381-**, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 09/08/2023, registrada sob nº 12, na matrícula nº 394, deste Cartório, referente ao Pelo Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação, nº 322.815.479, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor - conforme previsto nos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 02 de junho de 2026. Selo Digital: CML 15152. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAUDEVAL FREITAS DA SILVA**

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO - Artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 CONFINANTE: LAUDEVAL FREITAS DA SILVA MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Oficial Registradora do 1º Ofício de Nova Mutum/MT, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do imóvel denominado "LOTE 03, DA SECÇÃO F", situado na Gleba Iracema, no município de Nova Mutum/MT, objeto da MATRÍCULA nº 789, de propriedade de Gabriel Puziski e Graciosa Levandoski Puziski. Em virtude dos notificados não residirem mais no endereço fornecido, e a notificação ter restado negativa, fica, por meio deste edital, NOTIFICADO o confrontante LAUDEVAL FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.172.081-**, proprietário do imóvel confinante "LOTE 02, DA SECÇÃO F", situado no município de Nova Mutum/MT, objeto da MATRÍCULA nº 11.887, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da última publicação deste edital, conforme o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73. A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência tácita ao pedido formulado. A documentação técnica completa (plantas e memoriais) está disponível para consulta neste Cartório, localizado na Avenida dos Beija-Flores, nº 451-N, Centro, em Nova Mutum/MT, fone (65) 3308-4597, com atendimento das 9h às 11h30 e das 13h às 17h. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Nova Mutum-MT, 29 de maio de 2026. MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA Oficial Registradora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDECINA MOREIRA DA SILVA**

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO - Artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73 CONFINANTE: VALDECINA MOREIRA DA SILVA MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, Oficial Registradora do 1º Ofício de Nova Mutum/MT, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do imóvel denominado "LOTE 03, DA SECÇÃO F", situado na Gleba Iracema, no município de Nova Mutum/MT, objeto da MATRÍCULA nº 789, de propriedade de Gabriel Puziski e Graciosa Levandoski Puziski. Em virtude dos notificados não residirem mais no endereço fornecido, e a notificação ter restado negativa, fica, por meio deste edital, NOTIFICADO a confrontante VALDECINA MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.922.091-**, proprietário do imóvel confinante "LOTE 02, DA SECÇÃO F", situado na Gleba Iracema, no município de Nova Mutum/MT, objeto da MATRÍCULA nº 11.887, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da última publicação deste edital, conforme o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73. A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência tácita ao pedido formulado. A documentação técnica completa (plantas e memoriais) está disponível para consulta neste Cartório, localizado na Avenida dos Beija-Flores, nº 451-N, Centro, em Nova Mutum/MT, fone (65) 3308-4597, com atendimento das 9h às 11h30 e das 13h às 17h. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Nova Mutum-MT, 29 de maio de 2026. MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA Oficial Registradora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARANATINGA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUTORA MANAWA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias. A Oficial de Registro Imobiliário do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga-MT, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20.11.1997, a requerimento do credor fiduciário CREDISIS PRIMACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO, com relação à Área Remanescente da Quadra 15, com a área de 1.809,88 m², localizado no perímetro urbano do Município de Paranatinga-MT, objeto do Instrumento Cédula de Credito Bancário, n.º 0013000480, expedido aos 30/05/2023, registrado sob R:05 da matrícula nº 18.170, Livro n.º 2-CM, neste Registro de Imóveis, tendo em vista que o devedor fiduciante CONSTRUTORA MANAWA LTDA, com CNPJ nº 28.170.703/0001-87, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 750, Bairro Novo Horizonte, no município de Paranatinga-MT, representado por seu socio proprietário Senhor LUANDERSON MANOEL PEREIRA NETTO, brasileiro, solteiro, portador de R.G. nº 29951275 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.832.191-**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido devedor fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga-MT, situado na Av. Mato Grosso, nº 421, Centro, Paranatinga-MT, para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento das prestações vencidas, e as demais que vencerem após as citadas datas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança. Ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do citado credor fiduciário - CREDISIS PRIMACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO, nos termos estabelecidos no artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Dou fé. Paranatinga, MT, 26 de maio de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANDERSON MANOEL PEREIRA NETTO II**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias. A Oficial de Registro Imobiliário do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga-MT, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20.11.1997, a requerimento do credor fiduciário CREDISIS PRIMACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO, com relação à Área Remanescente da Quadra 15, com a área de 1.809,88 m², localizado no perímetro urbano do Município de Paranatinga-MT, objeto do Instrumento Cédula de Credito Bancário, n.º 0013000480, expedido aos 30/05/2023, registrado sob R:05 da matrícula nº 18.170, Livro n.º 2-CM, neste Registro de Imóveis, tendo em vista que o devedor fiduciante CONSTRUTORA MANAWA LTDA, com CNPJ nº 28.170.703/0001-87, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 750, Bairro Novo Horizonte, no município de Paranatinga-MT, representado por seu socio proprietário Senhor LUANDERSON MANOEL PEREIRA NETTO, brasileiro, solteiro, portador de R.G. nº 29951275 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.832.191-**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido devedor fiduciante para, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga-MT, situado na Av. Mato Grosso, nº 421, Centro, Paranatinga-MT, para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato, efetuando o pagamento das prestações vencidas, e as demais que vencerem após as citadas datas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança. Ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do citado credor fiduciário - CREDISIS PRIMACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO, nos termos estabelecidos no artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Dou fé. Paranatinga, MT, 26 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIONE BAVUTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados, CIONE BAVUTI, CPF nº 033.838.584-02, e FABIANA SILVA LINO, CPF ***.067.081-**. Rua São João, 110, bairro Vila Nova, Confresa/MT, CEP: 78.652-000. Aline de Souza Zanirato, escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, CNPJ nº 32.995.755/0001-60, estabelecida em Tangará da Serra/MT, credora fiduciária da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C23921045-6, de 01/08/2022, garantida pela alienação fiduciária dos imóveis denominados lotes urbanos nº 11, 12, e 13, da quadra nº 79, do loteamento Santa Luzia II, na cidade de Confresa/MT, registrada sob o R-02, nas Matrículas nº 7.821, 7.822, e 7.823, deste cartório, intima os senhores Cione Bavuti, CPF nº 033.838.584-02, Fabiana Silva Lino, CPF ***.067.081-**, acima qualificados, em razão de tentativa infrutífera de intimação pessoal, no endereço de Confresa-MT, acima descrito, conforme está certificado nos autos, para que cumpram as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 108.156,50 (cento e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), posição de 19.03.2026. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. Assim, procedo à intimação dos senhores Cione Bavuti, e Fabiana Silva Lino, acima qualificados, para que se dirijam ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou à agência da credora Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, estabelecida em Tangará da Serra/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Após a purga da mora junto a credora deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 26 de maio de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA SILVA LINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados, CIONE BAVUTI, CPF nº 033.838.584-02, e FABIANA SILVA LINO, CPF ***.067.081-**. Rua São João, 110, bairro Vila Nova, Confresa/MT, CEP: 78.652-000. Aline de Souza Zanirato, escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, CNPJ nº 32.995.755/0001-60, estabelecida em Tangará da Serra/MT, credora fiduciária da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C23921045-6, de 01/08/2022, garantida pela alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis denominados lotes urbanos nº 11, 12, e 13, da quadra nº 79, do loteamento Santa Luzia II, na cidade de Confresa/MT, registrada sob o R-02, nas Matrículas nº 7.821, 7.822, e 7.823, deste cartório, intima os senhores Cione Bavuti, CPF nº 033.838.584-02, Fabiana Silva Lino, CPF ***.067.081-**, acima qualificados, em razão de tentativa infrutífera de intimação pessoal, no endereço de Confresa-MT, acima descrito, conforme está certificado nos autos, para que cumpram as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 108.156,50 (cento e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), posição de 19.03.2026. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. Assim, procedo à intimação dos senhores Cione Bavuti, e Fabiana Silva Lino, acima qualificados, para que se dirijam ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou à agência da credora Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, estabelecida em Tangará da Serra/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MTPA - Sicredi Sudoeste MTPA, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Após a purga da mora junto a credora deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 26 de maio de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ PÚBLICO, que foram apresentados em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o Memorial Descritivo, o Projeto Urbanístico aprovados no dia 21/05/2026, pela Superintendência de Análise e Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, e demais documentos relativos à venda de lotes de terrenos para construção, integrantes do loteamento denominado "JARDIM PORTAL DO CERRADO", com área total de 390.609,95m² (trezentos e noventa mil, seiscentos e nove metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), caracterizado como Lote 3B, localizado nas proximidades do Loteamento Residencial Edelmina Querobim, com acesso pelo Anel Viário Conrado Sales Brito, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Rondonópolis-MT; aprovado por meio do Decreto nº 12.400, de 08/11/2024, expedido pela Prefeitura Municipal desta comarca. O imóvel é de propriedade de N C IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n 01.286.337/0001-70, estando devidamente matriculado sob nº 143.289, desde 25/10/2024, nesta Serventia Registral. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira publicação deste edital no site Registro de Imóveis no Brasil, e não havendo impugnação por parte deste Ofício ou de terceiros, proceder-se-á ao competente registro, nos termos da legislação supracitada. Dado e passada nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis-MT, aos Dois (02) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). CLW 59035. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, registradora substituta o digitei e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SINOP/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Faz saber que, VINÍCIUS MECCA e sua mulher ELIZA MARIA SCH NINGER, brasileiros, Gerente Comercial e Empresária, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, ele portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00456256023-DETRAN/MT, expedida em 08/03/2023 e inscrito no CPF sob número ***.317.400-**, ela portadora da Carteira Nacional de Habilitação número ***548139**-DETRAN/MT, expedida em 17/10/2019 e inscrita no CPF sob número ***.998.711-**, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, número 474, Jardim Maringá, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail's: viniciusmecca@hotmail.com e elizaschoningner@hotmail.com; DARIAN MECCA e sua mulher JOELMA FARIAS ESPINDOLA, brasileiros, Supervisor Comercial e do Lar, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, ele portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02679858768-DETRAN/MT, expedida em 28/05/2024 e inscrito no CPF sob número ***.403.770-**, ela portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 04654099819-DETRAN/MT, expedida em 03/04/2024 e inscrita no CPF sob número ***.862.271-**, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, número 460, Jardim Maringá, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail's: darian.mecca@gmail.com e joelmafariasmecca@gmail.com; MARIA ADRIANA FARIAS e seu marido JORGE FERNANDO TIRLONI, brasileiros, Agricultores, casados conforme Certidão de Casamento número 20476, lavrada às folhas 272, do livro 59-B, em 25/07/2024, neste Ofício de Justiça, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, ela portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 00766493983-DETRAN/MT, expedida em 22/08/2024 e inscrita no CPF sob número ***.316.081-**, ele portador da Carteira Nacional de Habilitação número ***664929**-DETRAN/MT, expedida em 22/08/2024 e inscrito no CPF sob número ***.712.641-**, residentes e domiciliados na Avenida Principal, número 321, Loteamento Menino Jesus II, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail's: mariaadrianafarias@hotmail.com e fernandotirlone01@hotmail.com; CHARLES DA ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, que declara ser solteiro, Gerente Comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02580036108-DETRAN/MT, expedida em 02/06/2022 e inscrito no CPF sob número ***.581.840-**, e MUNIRA DALENOGARE WARRAYAT, brasileira, que declara ser solteira, Contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 06454419317-DETRAN/MT, expedida em 08/01/2020 e inscrita no CPF sob número ***.275.870-**, que convivem em união estável, residentes e domiciliados na Rua dos Mógnos, número 411, Apartamento 302, Bloco 05 - Residencial Green Ville, Loteamento Village, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail's: ele: charlesspmt@gmail.com e ela: não possui, neste ato representados por seu bastante Procurador/Advogado Assistente RODRIGO FERNANDES TURATTI, inscrito na OAB/MT sob número 13.755, com escritório profissional situado na Rua dos Cedros, número 1.027-C, Jardim Botânico, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: rodrigo.turatti@feltrimturatti.com, requereram o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária do imóvel denominado Lote nº 03-A, da Quadra nº 01, com área de 3.935,1758 m², situado no loteamento irregular denominado Chácara de Lazer Boa Vista, em Sinop-MT, no Barro Eunice, em Sinop/MT, parte pertencente à matrícula nº 91.274, do Livro 02, deste Ofício, de propriedade de Antonio Gordo Marques, Cleiton Mario Paganotti, David Fontes e Neuza Maria Seolin Fontes, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono desde o ano de 2015, accessio possessionis, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 233333 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ CARLOS PEREIRA**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por GABRIEL WITECK MARCHIORO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 1795389-8-SSP-MT, CPF n.º ***.267.661-**, casado com DAIANE PREDIGER MARCHIORO, brasileira, arquiteta, RG n.º 171441-7-SSP-MT, CPF n.º ***.599.581-**, residente na Rua das Hortênsias n.º 1174, Bairro Residencial Alphaville, Sorriso - MT; e LUANA WITECK MARCHIORO NASCIMENTO, brasileira, produtora rural, CNH n.º 04902966720-Detran-MT, CPF n.º ***.361.089-**, casada com FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 8.704.125-5-SSP-PR, CPF n.º ***.361.089-**, residentes na Rua das Petúncias n.º 09, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Bridi, situado na Gleba Rio Verde, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 157,30 ha, matriculado sob n.º 2565 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto ou não sabido, JOSÉ CARLOS PEREIRA, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 304.943 em 29/04/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 27 de maio de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMILIO CARLOS KRIESER**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por GABRIEL WITECK MARCHIORO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 1795389-8-SSP-MT, CPF n.º ***.267.661-**, casado com DAIANE PREDIGER MARCHIORO, RG n.º 1714481-7-SSP-MT, CPF n.º ***.599.581-**, residentes na Rua das Hortênsias n.º 1174, Bairro Residencial Alphaville, Sorriso - MT, e LUANA WITECK MARCHIORO NASCIMENTO, brasileira, produtora rural, CNH n.º 04902966720 Detran MT, CPF n.º ***.267.651-**, casada com FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 8.704.125-5-SSP-PR, CPF n.º ***.361.089-**, residentes na Rua das Petúncias n.º 09, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, interessados do imóvel rural situado na Gleba Rio Verde, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 117,8939 ha, matriculado sob n.º 25403 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto ou não sabido, EMILIO CARLOS KRIESER, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 304.941 em 29/04/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 01 de julho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553202583-5, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO PEDRO TORRE FIORI NR 0 BL B AP 201 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 289.884,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553202583-5, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO PEDRO TORRE FIORI NR 0 BL B AP 201 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 289.884,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIZ SOUZA SARRAF**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ SOUZA SARRAF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920067-0, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65784, Matrícula 65784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.5 APT0 307 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 4.438,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442372305-0, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 60853, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR QUINTA GARMITA NR 0 QD 7 LT 267 CENTRO ANANINDEUA PA 67030370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 19.225,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSINEIDE ASSIS DA CONCEICAO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSINEIDE ASSIS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771501730-0, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0075346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS - AREA 3 NR 0 BL.01 APT0 302 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.724,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ENGTOWER ENGENHARIA EIRELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 164284, com os seguintes dados dos Requerentes: DIEGO DAHÁS CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.704.712-**, e FABIANE MATIAS CARDOSO CÂMARA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.828.731-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Localizado na Rua Ricardo Borges, nº 67-A, Residencial "LAGO DA LUA", Bloco 01, Apto. 103, Águas Lindas, Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 28.568, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aproximadamente 12 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrado e averbado na matrícula do imóvel usucapiendo, sendo ENGTOWER ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Belém/PA, na Travessa 9 de Janeiro, nº 1706, Sala "E", bairro de São Braz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.595.868.0001-03. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, . DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERSON ANTONIO DINIZ DE SOUZA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERSON ANTONIO DINIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443150396-7, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 25943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TAPANA NR 4340 AP 301 BL 27 JD BELA VIDA I PARQUE VERDE DISTRITO BENGUI BELEM PA 66825010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 15.705,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de MARCELO TAVARES COSTA, brasileiro, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0289701827 DETRAN/PA, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 2529735 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.198.652-**, residente e domiciliado na Travessa Benjamim Constant, nº 1663, Edifício Sorrento, apto. 2001, bairro Nazaré, CEP: 66035-095, representado por seu advogado Dr. RAIMUNDO BESSA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº 11.163, com endereço profissional no Conjunto Abelardo Conduru, nº 03, Quadra 20, bairro Coqueiro, no município de Ananindeua/PA, CEP: 67015-180, referente ao imóvel situado na Rodovia Mário Covas, n.º 257, Residencial Lion Ville, Alameda Lion, Lote 04, da Quadra 08, bairro Coqueiro, CEP: 66650-000, Belém/PA. Inscrição Imobiliária: 048/32893/12/08/2316/134/000-33 e Sequencial: 386.588, de propriedade de LEÃO AGUIAR (CPF nº 003.567.682-34) e REINA ABITBOL AGUIAR (CPF 306.304.442.34), tendo como inventariante MERCEDES AGUIAR SARMENTO (CPF ***.160.862-**), inscrito na Matrícula n.º 13.875, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com área total de 160,00 m², com perímetro de 56,00 m, medindo 08,00 m de frente, confrontando com Alameda Lion; 20,00 m pela lateral direita, confrontando com o imóvel situado na Alameda Lion, n.º 03, de propriedade de SANTINO CARVALHO FRANCO (CPF ***.497.072-**), inscrito na Matrícula n.º 19.100, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; 20,00 m pela lateral esquerda, confrontando com imóvel situado na Alameda Lion, n.º 05, de propriedade de ARTHUR DE OLIVEIRA LIMA (CPF nº ***.377.302-**), inscrito na Matrícula n.º 23.730, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; e, por fim, 08,00 m pelos fundos, confrontando com o imóvel situado na Alameda Paris, n.º 08, de propriedade de LEÃO AGUIAR (CPF nº 003.567.682-34) e REINA ABITBOL AGUIAR (CPF 306.304.442.34), inscrito na Matrícula n.º 13.875, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; vem NOTIFICAR OS TERCEIROS INTERESSADOS, para que, querendo, se manifestem acerca do pedido de usucapião extraordinário, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Decorrido o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENEDITO DE QUADROS FARIAS**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 37704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO DE QUADROS FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443666260-5, firmada em 05/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES DOS REIS NR 0 LT 17,QD 09, CIDADE JARDIM RESIDENCIAL VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.745,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS BEZERRA MONTEIRO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS BEZERRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442556133-0, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 0 LT 02 QD 04, RES. NSA. SRA. DE NAZARE NOVA ESPERANCA TRACUATEUA PA 68647000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 26.116,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO NASCIMENTO DA COSTA**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1.504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443520410-7, firmada em 02/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CAPANEMA NR 0 QD 308, LT 0170, SETOR 02 LARANJAL CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.573,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA DO PARA-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO MEDEIROS DE SOUSA**

34.621 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 34.621, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ADAO MEDEIROS DE SOUSA, CPF: ***.432.672-** e IVANILDE CARVALHO DE AMORIM, CPF: ***.012.472-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 305, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68181970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 855550939016-4, firmado em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 7.473, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na R QUARTA (4) NR 0 V E AMARELO FLORESTA ITAITUBA PA 68181410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.317,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDE CARVALHO DE AMORIM SOUSA**

34.621 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 34.621, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ADAO MEDEIROS DE SOUSA, CPF: ***.432.672-** e IVANILDE CARVALHO DE AMORIM, CPF: ***.012.472-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 305, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68181970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 855550939016-4, firmado em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 7.473, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na R QUARTA (4) NR 0 V E AMARELO FLORESTA ITAITUBA PA 68181410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.317,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444065231-7, firmada em 05/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12978, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASTANHEIRA NR 0 LT10 QD I, RESID ECOPARK SANTA IZABEL TOQUIO SANTA ISABEL DO PA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.861,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FELIX DO XINGU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EURIPA FRANICSCO LOURENÇO**

Shelly Borges de Souza, oficial do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº24574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIA EURIPA FRANICSCO LOURENÇO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216721**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOAQUIM LOURENÇO RICARDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883861**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Março, 147, Cartório do Único Ofício Centro Sao Felix do Xingu PA CEP 68380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 45905-1, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZENDA SANTA MARIA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/0226, correspondentes a R\$ 1.185.298,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FELIX DO XINGU-PA. Shelly Borges de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAQUIM LOURENÇO RICARDO**

Shelly Borges de Souza, oficial do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº24574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EURIPA FRANICSCO LOURENÇO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216721**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM LOURENÇO RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883861**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Março, 147, Cartório do Único Ofício Centro Sao Felix do Xingu PA CEP 68380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 45905-1, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZENDA SANTA MARIA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/0226, correspondentes a R\$ 1.185.298,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FELIX DO XINGU-PA. Shelly Borges de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

VIGIA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSE MARY DE SOUSA BRITO**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARY DE SOUSA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913322**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770156333-3, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6694, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TULIPA NR 0 QUADRA 01 LOTE 49 CASA 49 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 6.799,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

VITÓRIA DO XINGU/PA

OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO XINGU - CNS: 067447

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO BEZERRA DOS ANJOS**

O Oficial do Registro de Imóveis do Cartório Vitória do Xingu da Comarca de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4º do Art. 216-A, que foi acrescentado à Lei 6.015/73, pela Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015, (novo Código de Processo Civil Brasileiro) e nos termos do Provimento nº 149 do CNJ/2023, para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, Requerido por EDUARDO BEZERRA DOS ANJOS, brasileiro, maior, capaz, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01307721010 Detran/PA, onde consta o RG nº 22015228 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.102.638-**, e sua esposa VIVIANE WOSNY ANJOS, brasileira, maior, capaz, médica, portadora do RG nº 2758697 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº ***.458.232-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais de Santarém - 3º Ofício - PA, sob a matrícula nº 065649 01 55 2015 2 00111 103 0019558 49, residentes e domiciliados no Lote 16 da quadra 01 do Loteamento Condomínio Jardim Tropical, Independente II, Altamira-PA. O pedido fundamenta-se na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM PRAZO REDUZIDO, prevista no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando os requerentes exercerem posse mansa, pacífica, contínua, duradoura e com ânimo de dono sobre o imóvel usucapiendo, somada à posse de seus antecessores desde o ano de 2014, podendo o requerente comprovar documentalmente os cinco últimos anos, quando adquiriu a posse de terceiro. Em face dos herdeiros de VALDOMIRO SOUZA COLARES, inscrito no CPF nº ***.462.822-**, titular registral do imóvel, já falecido. Descrição do imóvel - A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel rural situado na Rodovia BR-230, Km 60, denominado Lote 422 da Gleba Pakissamba, Fazenda Morada dos Anjos, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, com área total de 110,8629 ha (cento e dez hectares, oitenta e seis ares e vinte e nove centiares), perímetro total de 6.303,62 metros, dividido em Parcela 1, com área de 8,4424 ha e perímetro de 1.863,85 metros, e Parcela 2, com área de 102,4205 ha e perímetro de 4.439,77 metros; Descrição do Perímetro: O perímetro do imóvel descrito está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS 2000, com área total de 110,8629 hectares e perímetro de 6.303,62 metros, composto por duas parcelas. A área confronta-se ao Norte com o Lote 417 da Gleba Pakissamba; ao Sul com o Rio Xingu; a Leste com o Lote 429 da Gleba Pakissamba; e a Oeste com a Estrada Vicinal 60, conforme a planta e memorial descritivo, com Documento de Responsabilidade Técnica - RT nº PA20220755917 - PA, apresentado nestas Notas, assinado por Weiklison da Rocha Sobrinho, Engenheiro Agrônomo, Código de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credenciamento: NPBR, Conselho Profissional: 151404360-2/PA. Devidamente matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 1377, Ficha 001, Livro 2 - Registro Geral, CNM nº 067447.2.0001377-54. Dessa forma, ficam os interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Registro de Imóveis, sito à Avenida Manoel Félix de Farias, n.º 292 Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:30(oito horas e trinta minutos) às 15:30(quinze horas e trinta minutos), IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Vitória do Xingu - PA, 02 de Junho de 2026. _ Fernando Lopes Lacerda Tabelião e Oficial Registrador

XINGUARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE FERREIRA DA SILVA**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442138434-5, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 9115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO VESPUCCIO NR 0 QD 3A LT 22 JARDIM AMERICA XINGUARA PA 68557862. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.526,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bruno Andrade Porto Virgínio, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). FAZ SABER, a todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 213, inciso II, da Lei n.º 6.015/1973, foi apresentado o pedido de retificação de área, formulado por ESPÓLIO DE EUDÓCIA FERREIRA, CPF ***.853.494-**, Certidão de Óbito, sob registro nº 42.757, às fls. 07, Livro C-00114, matrícula nº 0697730155 2019 4 00114 007 0042757 11; representado por sua inventariante, Sra. Marlene Ferreira Silva Barreto, brasileira, declara-se viúva desde 16/09/2007, aposentada, natural de Campina Grande/PB, nascida em 13 de setembro de 1959, filha de Eudócia Ferreira, portadora do RG nº 985.701 - 2ª Via - SSDS/PB e inscrita no CPF sob nº ***.352.934-**, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 931, Bairro Liberdade, Campina Grande/PB, nomeada nos termos da Escritura Pública de Inventário com Renúncia e Adjudicação, lavrada no Cartório Salmeron Dantas - 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB, Livro 0091, Folha 093, em 07 de julho de 2025; tendo por objeto o seguinte imóvel: "UM TERRENO medindo 5,00 metros de frente, por 30,00 metros de comprimento, situado na Rua Almirante Barroso, nesta cidade, limitando-se: ao norte, com a Rua Almirante Barroso; ao sul, com Dr. Álvaro Pereira; ao nascente, com Severino Brasil de Sousa e ao poente, com Milton da Costa Carvalho". Registrado sob n.º de 14.412, nesta Serventia. Após levantamento procedido pela responsável técnico LUCÉLIO AUGUSTO JÚNIOR - CREA 1618211501, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4.º do artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial (as) Bruno Andrade Porto Virgínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS EDMUNDO XAVIER ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442969223, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/05/23, registrado na matrícula nº. 123.227, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 40 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º 42 DA RUA CABO VERDE, BAIRRO DE MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-631, venho pelo presente instrumentar o (a) Sr (a). MATHEUS EDMUNDO XAVIER ARAUJO, portador do CPF nº ***.163.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.924,22, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442935514, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/23, registrado na matrícula nº. 123.228, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 44 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º. 42 DA RUA CABO VERDE, BAIRRO BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL. CEP 58083-631, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.905.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.861,49, posicionado em 27/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA HELLEN BEZERRA MENDES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770519076,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/04/19, registrado na matrícula nº. 133.144, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 105 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL PAÇO PARAÍBA Nº. 120 DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL. CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). BARBARA HELLEN BEZERRA MENDES, portador do CPF nº ***.760.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 18.523,58, posicionado em 16/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA CIPRIANO FONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553186056, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/14, registrado na matrícula nº. 148.645, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 003 - TÉRREO DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL VIALONGA Nº. 759 DA RUA JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-188, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRESSA CIPRIANO FONTES, portador do CPF nº ***.132.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.583,63, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO JORGE LIMA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440823781, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/01/15, registrado na matrícula nº. 155.588, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL BOSQUES DO SUL B N.º 61 DA RUA EDITE SÁTIRO DA NÓBREGA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-215, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO JORGE LIMA DA SILVA, portador do CPF nº ***.411.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.548,31, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO FERREIRA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441297065, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/08/16, registrado na matrícula nº. 160.395, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 303 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR XIII N.º. 589 DA RUA PRODUÇÃO, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-065, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVERALDO FERREIRA PEREIRA, portador do CPF nº ***.919.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.377,94, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441183399, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/04/16, registrado na matrícula nº. 167.776, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL ESPÍRITO SANTO, Nº 166, DA RUA BENEDITA DAMÁSIO DA SILVA, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-651, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.162.444-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.989,82, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DIAS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770030648, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/16, registrado na matrícula nº. 168.990, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 401 - 3º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BERLIM, Nº 169, SITUADO NA RUA ASSIS FERREIRA DE LIMA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-314, venho pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIELE DIAS DA SILVA, portador do CPF nº ***.863.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.751,52, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553977054, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/18, registrado na matrícula nº. 175.977, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO BLOCO VILLA 01 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DO ALTO, N.º 151 DA RUA MARIA JOSE GOMES DO AMARAL, BAIRRO ALTO DO MATEUS, NESTA CAPITAL, CEP 58090-842, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES, portador do CPF nº ***.099.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.443,95, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALINE DE FARIAS PEREIRA TOMAZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770922955, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/20, registrado na matrícula nº. 176.481, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 109 - TÉRREO DO BLOCO B04 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KALINE DA FARIAS PEREIRA, portador do CPF nº ***.670.054-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.596,67, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trintaduas após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCY CLEBER FIRMINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771237729, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/21, registrado na matrícula nº. 177.360, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 108 - TÉRREO DO BLOCO B08 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALCY CLEBER FIRMINO, portador do CPF nº ***.937.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.843,91, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441693265, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/17, registrado na matrícula nº. 179.032, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL DONDAS I, Nº 195 , DA RUA SEM NOME 7947(RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO) , NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-005, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDMILSON DOS SANTOS LIMA, portador do CPF nº ***.316.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.019,78, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DE FRANCA SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441693265, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/17, registrado na matrícula nº. 179.032, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL DONDAS I, Nº 195 ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA RUA SEM NOME 7947(RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO) , NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-005, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AMANDA DE FRANCA SANTANA, portador do CPF nº ***.881.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.019,78, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ GOMES DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770699313, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/19, registrado na matrícula nº. 182.645, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIETA, SITUADO NA RUA APOSENTADA SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, Nº 45, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-068, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRE LUIZ GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.313.054-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.485,38, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELSON DA SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770602393, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/19, registrado na matrícula nº. 185.072, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 107 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DO SUL, Nº 500, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDUSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58084-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADELSON DA SILVA LIMA, portador do CPF nº ***.703.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.153,82, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDOCLECIO ROCHA FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442465763, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/21, registrado na matrícula nº. 189.552, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA VITÓRIA, Nº 83, SITUADO NA RUA JÓRIO DE HOLANDA CHACON, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-478, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WANDOCLECIO ROCHA FREIRE, portador do CPF nº ***.445.774-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.017,52, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTER BRUNNO TAVARES DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770784972, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/20, registrado na matrícula nº. 192.123, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GABRIEL PIMENTA, Nº 131, DA RUA MARIA HELENA PESSOA DE MELLO RIBEIRO COUTINHO, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-515, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WALTER BRUNNO TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.870.934-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.698,99, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AUGUSTO BARBOSA MATIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770716849, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/19, registrado na matrícula nº. 194.907, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUESTE, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

150, SITUADO NA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE AUGUSTO BARBOSA MATIAS, portador do CPF nº ***.698.814-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 19.123,55, posicionado em 05/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON DOS SANTOS PESSOA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770698666, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/19, registrado na matrícula nº. 194.901, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUESTE, Nº 150, SITUADO NA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WILSON DOS SANTOS PESSOA JUNIOR, portador do CPF nº ***.693.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.385,97, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA HELENA DUARTE GUERRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770698666, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/19, registrado na matrícula nº. 194.901, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUESTE, Nº 150, SITUADO NA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA HELENA DUARTE GUERRA, portador do CPF nº ***.785.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.385,97, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS DOS SANTOS PESSOA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770923229, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/08/20, registrado na matrícula nº. 199.193, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 409 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA GIOVANNI RESIDENCE, Nº 71, SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES MATOS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-198, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JONAS DOS SANTOS PESSOA, portador do CPF nº ***.036.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 23.845,87, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144441386809, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/20, registrado na matrícula nº. 202.016, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 106 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL, N.º 400 SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOUTO MAIOR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO, portador do CPF nº ***.834.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.359,17, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGENOR DIAS MONTENEGRO FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144441386809, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/20, registrado na matrícula nº. 202.016, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 106 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOSQUE IMPERIAL, N.º 400 SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOUTO MAIOR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AGENOR DIAS MONTENEGRO FILHO, portador do CPF nº ***.948.854-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.359,17, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN ANDRE DA CONCEICAO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442466468, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/21, registrado na matrícula nº. 203.441, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALDIVAS, Nº 341, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUAN ANDRE DA CONCEICAO, portador do CPF nº ***.263.834-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.565,73, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYCIELLE GOMES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442466468, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/21, registrado na matrícula nº. 203.441, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALDIVAS, Nº 341, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAYCIELLE GOMES DA SILVA, portador do CPF nº ***.641.004-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.565,73, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO GABRIEL DE CASTRO SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442487996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/02/21, registrado na matrícula nº. 204.227, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 408 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURQUIA, N.º 155 SITUADO NA RUA PROFESSORA EUNILDE CALDAS TAVARES, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-143, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PEDRO GABRIEL DE CASTRO SILVA, portador do CPF nº ***.062.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.701,23, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATHLEEN KATHRYN DE FREITAS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442578403, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/08/21, registrado na matrícula nº. 204.862, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 42 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º 44 SITUADO NA RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-471, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KATHLEEN KATHRYN DE FREITAS DA SILVA, portador do CPF nº ***.267.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.544,61, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771165868, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/06/21, registrado na matrícula nº. 204.046, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 302 - 2º ANDAR, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILAS DO SUL, Nº 350, DA RUA ANA CAVALCANTI ALBUQUERQUE TEIXEIRA LIMA, NO BARRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-470, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL, portador do CPF nº ***.743.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.006,78, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CANDIDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771073409, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/21, registrado na matrícula nº. 205.217, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103, DO BLOCO 04, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, Nº 200, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, Nº 800, SITUADO NA RUA VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VIVIANE CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº ***.099.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.720,16, posicionado em 27/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771131696, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/21, registrado na matrícula nº. 207.488, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 206, DO BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, Nº 229, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK COWBOY, Nº 800, DA AVENIDA DR. VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, NO BAIRRO DE GRAMAME NESTA CAPITAL CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.075.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.887,29, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIRA VIVIANE ERMIRIA BORBA SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442631122, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/21, registrado na matrícula nº. 209.541, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO PEDRO III, SOB Nº 142, SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA ARAÚJO DIAS, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-235, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACIRA VIVIANE ERMIRIA BORBA, portador do CPF nº ***.415.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.329,74, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE SILVA DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442626708, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/02/22, registrado na matrícula nº. 209.847, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 92 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 90, SITUADO A RUA JOSÉ BORGES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-514, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GEORGE SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.303.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 40.541,11, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LETICIA DE ARAUJO MARTINS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771283133, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/21, registrado na matrícula nº. 209.744, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 - TÉRREO, BLOCO 22 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N.º 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA LETICIA DE ARAUJO MARTINS, portador do CPF nº ***.032.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.901,22, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIRLANE LIMA DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771283133, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/21, registrado na matrícula nº. 209.744, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 - TÉRREO, BLOCO 22 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N.º 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GIRLANE LIMA DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.901.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.901,22, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELINALDO JOSE SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442649328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/22, registrado na matrícula nº. 210.648, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME III, Nº 120 DA RUA DOUTOR AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-469, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELINALDO JOSE SOARES, portador do CPF nº ***.732.094-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.111,30, posicionado em 15/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISIS PORTO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771260275, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/11/21, registrado na matrícula nº. 211.601, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-012, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISIS PORTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.480.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 32.267,02, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN MAGNO ROBERTO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442662040, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/02/22, registrado na matrícula nº. 212.063, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 108 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, Nº 138, SITUADO NA RUA JOSÉ MATIAS GUEDES, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-243, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RUAN MAGNO ROBERTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.193.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.839,15, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ANTONIO DE SOUSA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771333943, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/03/22, registrado na matrícula nº. 213.966, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO BLOCO 7 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-022, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS ANTONIO DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF nº ***.033.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 37.460,78, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA SENA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442697996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/22, registrado na matrícula nº. 213.667, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEISLARES 4, Nº 456, DA RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA LUCIA SENA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.240.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.547,69, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CEZAR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442720541, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/22, registrado na matrícula nº. 213.609, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE VERDE, Nº 185, DA RUA MARLENE BARBOSA DA SILVA, BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58063-298, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FERNANDA CEZAR, portador do CPF nº ***.961.037-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.412,55, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANIELY OLIVEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771517954, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/22, registrado na matrícula nº. 216.916, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO I, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JANIELY OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.655.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.309,44, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TEIXEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771517954, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/22, registrado na matrícula nº. 216.916, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO I, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). THIAGO TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.850.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.309,44, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ETIANNE COSTA DE FREITAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442767262, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/08/22, registrado na matrícula nº. 217.073, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 - 3º ANDAR DO BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILLA REAL RESIDENCE I, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 420 , BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ETIANNE COSTA DE FREITAS, portador do CPF nº ***.090.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.429,42, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO MARTINS DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771570533, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/22, registrado na matrícula nº. 298.187, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO, BLOCO 23, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº 240, SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RONALDO MARTINS DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.474.864-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.550,30, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA IASMIM RODRIGUES TEOTONIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771684021, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/23, registrado na matrícula nº. 301.510, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, BLOCO G DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA IASMIM RODRIGUES TEOTONIO, portador do CPF nº ***.883.464-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.823,17, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERTH DE SOUZA ANDRADE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771684021, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/23, registrado na matrícula nº. 301.510, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, BLOCO G DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WERTH DE SOUZA ANDRADE, portador do CPF nº ***.905.063-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.823,17, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771757130, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/07/23, registrado na matrícula nº. 303.507, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DIONE PACHECO, Nº 29, SITUADO NA RUA PEDRO MONTENEGRO DE OLIVEIRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58067-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SERGIO DA SILVA, portador do CPF nº ***.409.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.899,37, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DA SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. ***443245**1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/01/24, registrado na matrícula nº. 306.993, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARFIM XVI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

192 , DA RUA APOSENTADA JOSEFA CAVALCANTE ARAÚJO, NO BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-666, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO DA SILVA LIMA, portador do CPF nº ***.961.454-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.566,91, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR AFONSO NASCIMENTO GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771807050, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/09/23, registrado na matrícula nº. 307.114, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - BLOCO G - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL RESIDENCE, Nº 150, SITUADO NA RUA RUFINO GOMES DE ARAÚJO NETO, BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-516, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VICTOR AFONSO NASCIMENTO GOMES, portador do CPF nº ***.822.714-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.047,52, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPI KEVIN MESQUITA DINIZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771899880, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/01/24, registrado na matrícula nº. 307.913, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 306 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL IV, 293, DA RUA JOSÉ PIRES BENJAMIM, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-326, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FILIPI KEVIN MESQUITA DINIZ, portador do CPF nº ***.349.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.593,98, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IORRANA FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771897669, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/01/24, registrado na matrícula nº. 308.989, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101- TÉRREO, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL VI, 209, DA RUA GIZELDA DE F SPINELLY DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-329, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IORRANA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.083.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.368,95, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA EVELLEN COSTA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443395284, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/24, registrado na matrícula nº. 309.869, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR MONTE HERMON, 194, DA RUA SEVERINO BENEDITO DE PAULO, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-064, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SUSANA EVELLEN COSTA SILVA, portador do CPF nº ***.361.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.145,53, posicionado em 05/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVO GOMES DE FRANCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443358517, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/24, registrado na matrícula nº. 310.317, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÁXIMO, 176 , DA RUA DOS CACIQUES, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IVO GOMES DE FRANCA, portador do CPF nº ***.464.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.006,49, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI LOURENCO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771959932, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/04/24, registrado na matrícula nº. 310.513, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL VII, 47 , DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). YURI LOURENCO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.640.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.398,86, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON RAMOS FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772092948, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/24, registrado na matrícula nº. 314.281, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO JAVARI, 140, DA RUA DOUTOR ARNALDO TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-334, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). **EDILSON RAMOS FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº ***.464.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.455,89, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. **MATHEUS MENDES DIAS** - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772159663, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/11/24, registrado na matrícula nº. 318.056, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR, BLOCO I, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 04, Nº 1026, SITUADO NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº ***.899.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.854,99, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO LUIZ DE FRANCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443758576, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/03/25, registrado na matrícula nº. 318.458, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2, DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAÚJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO LUIZ DE FRANCA, portador do CPF nº ***.384.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.771,62, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE SOUZA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772370903, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/25, registrado na matrícula nº. 319.339, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 - 1º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE SINAI, Nº 235, DA RUA SANTA SOFIA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-124, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº ***.468.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.043,40, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772335351, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/25, registrado na matrícula nº. 324.600, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 05 Nº 90, DA RUA POETA ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-448, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES, portador do CPF nº ***.878.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.157,96, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICO DE SANTANA CRISPIM**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772473535, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/25, registrado na matrícula nº. 324.164, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARTAGENA, Nº 313, DA RUA DOS CEDROS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-125, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VERONICO DE SANTANA CRISPIM, portador do CPF nº ***.863.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.458,26, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GLEYSSON FERNANDES DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772472216, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/25, registrado na matrícula nº. 326.622, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL RESIDENCE, Nº 72, DA RUA FRANCISCO SERAFIM DA COSTA, NO BAIRRO BARRA DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58060-415, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE GLEYSSON FERNANDES DA COSTA, portador do CPF nº ***.018.524-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.752,68, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

ESTADO - PERNAMBUCO

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 656980, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS - CPF nº ***.405.224-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 4.368,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 11/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553714815-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 25/07/2016 e registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 24.871, desta Serventia, com o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 27, nº 137, Quadra 32, Lote 24, Loteamento Viana e Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE LUCIA DA SILVA FERREIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **EDILENE LUCIA DA SILVA FERREIRA. 0**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) EDILENE LUCIA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.802.214-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844443265852-2, garantido por alienação fiduciária, datada de 17 de maio de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 14211, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIVALDO GOMES DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ROSIVALDO GOMES DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ROSIVALDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.101.894-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844443549131-9, garantido por alienação fiduciária, datada de 25 de outubro de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 21317, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERREIRA DIAS**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA FERREIRA DIAS. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) GABRIELA FERREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.052.524-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844443030606-8, garantido por alienação fiduciária, datada de 20 de julho de 2023, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 23615, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBEN DE ARAUJO RAMALHO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): RUBEN DE ARAUJO RAMALHO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) RUBEN DE ARAUJO RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.871.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878772011115-7, garantido por alienação fiduciária, datada de 02 de julho de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 26462, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODILEIDE MARIA NAZARIO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ODILEIDE MARIA NAZARIO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ODILEIDE MARIA NAZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.158.224-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878772044397-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 03 de julho de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 26480, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETYLIN VITHORIA GOMES DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): KETYLIN VITHORIA GOMES DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) KETYLIN VITHORIA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.209.084-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844443696703-1, garantido por alienação fiduciária, datada de 17 de janeiro de 2025, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 26884, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 419369/2026 e 421869/2026 sob o pedido nº 688449, datados de 16/04/2026 e 11/05/2026, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 54209, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3989, em data de 16/04/2026, a qual deixou de intimar/notificar os destinatários DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira CPF/MF nº ***.943.644-**, e DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR CPF/MF nº ***.274.324-**, no endereço constante na notificação: APARTAMENTO Nº 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE, em razão da ausência dos notificados e da mudança de seu endereço residencial, em diligência realizada no dia 28/04/2026, conforme certidão datada de 28/04/2026. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02 sob o nº de ordem 4012 em data de 15/05/2026, que também deixou de intimar a destinatária no segundo endereço, qual seja: Rua São Benedito, NR 8, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em razão da mudança de endereço dos destinatários. Constatando-se portanto, que a notificada encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.035,58 (Quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.), posicionada em data de 02/04/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 855553948124, datado de 25 de abril de 2018, firmado com credor o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula nº 10092, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 10092 em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal nº 9.514/97. Ipojuca/PE, 01 de junho de 2026. Deise Carla Vieira Sales (Registradora Substituta).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 419369/2026 e 421869/2026 sob o pedido nº 688449, datados de 16/04/2026 e 11/05/2026, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 54209, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3989, em data de 16/04/2026, a qual deixou de intimar/notificar os destinatários DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira CPF/MF nº ***.943.644-**, e DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR CPF/MF nº ***.274.324-**, no endereço constante na notificação: APARTAMENTO Nº 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE, em razão da ausência dos notificados e da mudança de seu endereço residencial, em diligência realizada no dia 28/04/2026, conforme certidão datada de 28/04/2026. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02 sob o nº de ordem 4012 em data de 15/05/2026, que também deixou de intimar a destinatária no segundo endereço, qual seja: Rua São Benedito, NR 8, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em razão da mudança de endereço dos destinatários. Constatando-se portanto, que a notificada encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.035,58 (Quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.), posicionada em data de 02/04/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 855553948124, datado de 25 de abril de 2018, firmado com credor o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula nº 10092, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 10092 em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 01 de junho de 2026. Deise Carla Vieira Sales (Registradora Substituta).

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEOSAFA JOSE SILVA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90.210, neste Cartório, referente APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 503, BLOCO Nº 07, DO "RESIDENCIAL RECANTO DA LAGOA", COM ENDEREÇO A RUA JARANGARÍ, Nº 793, NO BAIRRO DE CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JEOSAFA JOSE SILVA DOS SANTOS, CPF Nº ***.715.074-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23/03/2026, corresponde a R\$ 6.564,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83562, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 BL-11 AP 101, PRAIA BELA - CONDOMINIO I BARRA JANGADA JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO, CPF Nº ***.928.904-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 27/10/2025, corresponde a R\$ 35.889,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO ARAUJO MAGALHAES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.562, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 AP 403 BL.21 PRAIA BELA-CONDOMINIO I BARRA DA JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho LEANDRO ARAUJO MAGALHAES, CPF Nº ***.972.304-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 22/12/2025, corresponde a R\$ 3.237,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87.121, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 673 BL-01 AP 102, COND RES RECANTO DO MAR CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA S CARVAL, CPF Nº ***.822.064-**/ FREDERICO SILVA DE CARVALHO, CPF Nº ***.255.124-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/01/2026, corresponde a R\$ 8.411,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO SILVA DE CARVALHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87.121, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 673 BL-01 AP 102, COND RES RECANTO DO MAR CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA S CARVAL, CPF Nº ***.822.064-**/ FREDERICO SILVA DE CARVALHO, CPF Nº ***.255.124-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/01/2026, corresponde a R\$ 8.411,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90125, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 793 AP 402 BL.18 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar RAFAEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº ***.286.784-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 27/11/2025, corresponde a R\$ 4.003,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

JUPI/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Celina Tenório de Brito Maciel, Tabeliã Pública da Comarca de Jupi/PE, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual COSME COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.570.822/0001-73, subscritos através de seu advogado Dr. MATTHEUS ANTONIO COSME DE OLIVEIRA - OAB-PE nº 50.890, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Arts. 1.238, 1239 e 1243/ CC 2008, tendo como objeto (01) um imóvel comercial urbano, localizado na Rua José Correia Lima, nº 272, Centro, Jupi-PE, edificado em terreno que mede 22,86 metros de frente, por 26,45 metros de fundos, 10,32 metros do lado Direito e 11,08 metros do lado Esquerdo, perfazendo um total de 256:27m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com mesma área construída. O referido imóvel possui os seguintes cômodos: 06 garagens, 03 lavabos e 01 sala. Sendo a garagem 01 com área de 23:79m² e contendo 01 sala e 01 lavabo; a garagem 02 com área de 46:35m²; a garagem 03 com área de 94:00m²; a garagem 04 com área de 24:00m²; a garagem 05 com área de 34:93m² e contendo 01 lavabo; e a garagem 06 com área de 47:76m² e contendo 01 lavabo. Com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição no vértice 01 de coordenadas - 8,7107660 - -36,4189083, deste segue com 22,86m de distância, confrontando-se pela frente, Sul, com a Rua José Correia Lima, até vértice 02 de coordenadas - 8,7107852 - 36,4187919, deste segue com 11,08m de distância, confrontando-se pelo lado Leste com a Rua Liberato Correia, até o vértice 03 de coordenadas - 8,7107179 - -36,4187497, deste segue com 26,45m de distância, confrontando-se pelo fundo, Norte, com o Posto Santa Quitéria, S/N, da empresa Cosme Combustíveis LTDA, até o vértice 04 de coordenadas - 8,7107077 - -36,4189663, deste segue com 10,32m de distância, confrontando-se pelo lado Oeste com o Posto Santa Quitéria, S/N, da empresa Cosme Combustíveis LTDA, até o vértice 01, ponto inicial da descrição, área do terreno: 256,27m², área total construída: 256,27m², conforme planta e memorial descritivo, anexos. Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.001.0100.001. Nº do cadastro: 1767. Com demais características, limites, confrontações constantes da planta do levantamento devidamente assinados pela Arquiteta e Urbanista Responsável Rafaela de Luna Costa, inscrita no CAU Nº: A246928-6, sendo, os ditos documentos arquivados em originais neste Tabelionato, juntamente com o comprovante de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 13734008 arquivados no CAU. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jupi, Pernambuco, 08 de Dezembro de 2025. A Tabeliã Pública, Celina Tenório de Brito Maciel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Celina Tenório de Brito Maciel, Tabela Pública da Comarca de Jupi/PE, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual COSME COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.570.822/0001-73, subscritos através de seu advogado Dr. MATTHEUS ANTONIO COSME DE OLIVEIRA - OAB-PE nº 50.890, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Arts. 1.238, 1239 e 1243/ CC 2008, tendo como objeto (01) Um imóvel comercial urbano, localizada na Rua Manoel Vicente Bezerra, nº 56, esquina com o Posto Santa Quitéria, Jupi-PE e às margens da BR-423, medindo uma área de 5,50 metros de frente, por igual dimensão de fundos e 27,55 metros de flancos, perfazendo um total de 151:52m² (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com área construída na totalidade do imóvel. Confrontando-se do lado Direito: com imóvel de Nº 68 de propriedade da Sra. Irani Maria de Moraes; lado Esquerdo e Fundos: com a pousada, s/n, se propriedade da Empresa Cosme Combustíveis LTDA, e a Frente: para o leito da citada Rua Manoel Vicente Bezerra, onde está localizado o referido imóvel. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição no vértice 01 de coordenadas - 8,7101293 - 36,4190062, deste segue com 5,50m de distância, confrontando-se pela frente, Oeste, com a Rodovia BR 423, até o vértice 02 de coordenadas - 8,7101691 - -36,4190424, deste segue com 27,55m de distância, confrontando-se pelo lado Sul com a pousada, S/N, da empresa Cosme Combustíveis LTDA, até o vértice 03 de coordenadas - 8,7102569 - -36,4188251, deste segue com 5,50m de distância, confrontando-se pelo fundo, Leste, com a pousada, S/N, da empresa Cosme Combustíveis LTDA, até vértice 04 de coordenadas - 8,7102135 - -36,4188110, deste segue com 27,55m de distância, confrontando-se pelo lado Norte com o imóvel, nº 68, da senhora Irani Maria de Barros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição, área do terreno: 151,52m², área total construída: 151,52m², conforme planta e memorial descritivos, anexos. Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.001.0145.001. Nº do cadastro: 1757. Com demais características, limites, confrontações constantes da planta do levantamento devidamente assinados pela Arquiteta e Urbanista Responsável Rafaela de Luna Costa inscrita no CAU Nº: A246928-6, sendo, os ditos documentos arquivados em originais neste Tabelionato, juntamente com o comprovante de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 13733870 arquivados no CAU. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Tabela e Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jupi, Pernambuco, 08 de Dezembro de 2025. A Tabela Pública, Celina Tenório de Brito Maciel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUPI - CNS: 076471

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Celina Tenório de Brito Maciel, Tabela Pública da Comarca de Jupi/PE, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual JUNIO BENEVIDES DA SILVA, subscrito através de seu advogado Dr. LIBERATO MENICIO VILELA SILVA - OAB/PE 44.605,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Arts. 1.238, 1239 e 1243/ CC 2008, tendo como objeto UM TERRENO URBANO localizado na Rua Luis Inácio dos Santos, nº 209, bairro centro, nesta cidade de Jupi-PE, medindo 789,05m² (setecentos e oitenta e nove metros quadrados e cinco centésimos de metro quadrado) e perímetro de 124,71m, com formato irregular. O terreno mede 23,39m (vinte e três metros e trinta e nove centímetros) de frente para a RUA LUIS INÁCIO DOS SANTOS, por 17,47m (dezessete metros e quarenta e sete centímetros) de fundos com JOSÉ MATIAS DE MELO, 37,28m (trinta e sete metros e vinte e oito centímetros) em seu lado direito com MARIA ETELVINA DA SILVA PEREIRA e 39,88m (trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros) em seu lado esquerdo com FRANCISCO EXPEDITO LIBERATO DE OLIVEIRA. Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.005.0047.001 e Número de cadastro: 2678. Com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 784.178,275 m e N: 9.036.386,039 m; confrontando com a Rua Luis Inácio dos Santos, com azimute 125º 52' 38" e distância de 23,39 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 784.197,225 m e N: 9.036.372,333 m; confrontando com Maria Etelvina da Silva Pereira, com azimute 216º 51' 34" e distância de 24,26 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 784.182,670 m e N: 9.036.352,919 m; confrontando com José Matias de Melo, com azimute 297º 56' 17" e distância de 6,70 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 784.176,751 m e N: 9.036.356,058 m; confrontando com José Matias de Melo, com azimute 202º 50' 48" e distância de 13,02 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 784.171,696 m e N: 9.036.344,060 m; confrontando com José Matias de Melo, com azimute 299º 26' 12" e distância de 17,47 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 784.156,481 m e N: 9.036.352,646 m; confrontando com Francisco Expedito Liberato de Oliveira, com azimute 33º 07' 50" e distância de 39,88 m até o vértice V-1, encerrando este perímetro. Com demais características, limites, confrontações constantes da planta do levantamento devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Responsável Diego Félix dos Santos, inscrito no CREA-PE Nº: 1820789934 PE, sendo, os ditos documentos arquivados em originais neste Tabelionato, juntamente com o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº PE 20230925171 arquivados no CREA-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jupi, Pernambuco, 06 de Abril de 2026. A Tabeliã Pública, Celina Tenório de Brito Maciel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA DO ITAENGA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONETE EMILIA DE LIMA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONETE EMILIA DE LIMA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) IVONETE EMILIA DE LIMA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de IVONETE EMILIA DE LIMA, CPF/MF Nº ***.945.004-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440440490-2 firmado em 22/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 82, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 10, nº 453, Lote 03, Quadra "I", 1ª etapa do Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO SEVERIANO BARBOSA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO SEVERIANO BARBOSA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ALBERTO SEVERIANO BARBOSA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ALBERTO SEVERIANO BARBOSA, CPF/MF Nº ***.885.224-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440370719-7 firmado em 05/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 83, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 06, nº 32, Lote 05, Quadra I, Centro, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO AMORIM DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. THIAGO AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.119.484-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441403005-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de novembro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 62.808, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILLENE VITORIA PEREIRA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MILLENE VITORIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.607.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443531343-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de agosto de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 80.853, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN ARAUJO DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JEAN ARAUJO DA SILVA e CYNTHIA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, CPF nº ***.224.724-** e ***.125.164-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 144441383859-8, firmado em 06.11.2020, e registrado sob nº 6, da matrícula nº 123.738, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 408, apt.1902, do Edifício Golden Dive Home Service, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTHIA BARBOSA DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JEAN ARAUJO DA SILVA e CYNTHIA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, CPF nº ***.224.724.** e ***.125.164-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 144441383859-8, firmado em 06.11.2020, e registrado sob nº 6, da matrícula nº 123.738, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 408, apt.1902, do Edifício Golden Dive Home Service, no bairro de Boa Viagem, Reife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do(a) Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARISTELA DE MORAES MELO VELO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra 1, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuço, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra 1, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuceiro, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra 1, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuceiro, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra l, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuço, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADMILSON DE LIMA MENDES**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra l, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuço, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBANETE MATIAS FILIP**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra 1, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuceiro, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Veloso da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 09 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que WALTER CABUS, na qualidade de proprietário do terreno parte próprio e parte de marinha (domínio útil), lote 04-A, da quadra 1, do loteamento Sítio Passo da Barreta, situado à Rua Padre Carapuceiro, em Boa Viagem, freguesia de Afogados, Recife/PE, oriundo do remembramento dos lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra e loteamento, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotado sob o nº 575.947, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, MARISTELA DE MORAES MELO VELOSO, proprietária da Casa triplex nº IV, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; LEONCIO LOPES DE ALBUQUERQUE, proprietário da Casa nº 11, do Bloco B, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, e sua esposa JANE HAZIN ASFORA DE OLIVEIRA E SILVA, proprietários da Casa nº 12, Bloco B, componente do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ADMILSON DE LIMA MENDES, proprietário da Casa triplex nº 13, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; ALBANETE MATIAS FILIP, proprietário da Casa residencial nº 14, Bloco B, integrante do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, localizado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife-PE; e JAYNETTE DE SOUZA ALBUQUERQUE, proprietária da Casa triplex nº VIII, do Bloco A, do Conjunto Residencial Bruno Vellozo da Silveira, na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 590, Boa Viagem, Recife/PE; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PATRICIA NIDIA LYRA ARCANJO LEAL**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. PATRICIA NIDIA LYRA ARCANJO LEAL, CPF ***.353.094-** e CARLOS HENRIQUE LEAL DE MENEZES, CPF ***.218.574-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 12.952,93 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 11 de fevereiro de 2015, registrado sob o nº. R-15 da Matrícula nº. 48.150, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 3001, BLOCO A, EDIFÍCIO MARIA LINA DO EDIFÍCIO DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, SITUADO NA RUA DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, 156, BAIRRO DA MADALENA, NESTA CIDADE, CEP: 50610-120, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE, e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE LEAL DE MENEZES**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs. PATRICIA NIDIA LYRA ARCANJO LEAL, CPF ***.353.094-** e CARLOS HENRIQUE LEAL DE MENEZES, CPF ***.218.574-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 12.952,93 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 11 de fevereiro de 2015, registrado sob o nº. R-15 da Matrícula nº. 48.150, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 3001, BLOCO A, EDIFÍCIO MARIA LINA DO EDIFÍCIO DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, SITUADO NA RUA DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, 156, BAIRRO DA MADALENA, NESTA CIDADE, CEP: 50610-120, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE, e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA PAULA BARROS DE MACEDO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por não ser possível identificar os proprietários tabulares e, ficam NOTIFICADOS ainda os Proprietários ou Titulares de outros direitos reais dos IMÓVEIS CONFINANTES: Lado direito: imóvel 436, da Rua do Futuro e os imóveis 34, 38, 54 e 64, da Avenida Santos Dumont; Lado esquerdo: imóvel de 418, da Rua do Futuro e, Fundos: imóvel 1283, da Avenida Conselheiro Rosa e Silva, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 40.440, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 20 (vinte) anos, requerido por ANA PAULA BARROS DE MACÊDO, brasileira, autônoma, divorciada, não convivente em união estável, inscrita no CPF ***.851.384-**, residente e domiciliada na Rua do Futuro, 428, Graças, Recife/PE; ADRIANA DA SILVA BARROS, brasileira, policial militar, inscrita no CPF ***.563.834-**, casada com FABIO ALEXANDRE VICENTE DE FREITAS, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF ***.186.004-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua do Futuro, 428, Graças, Recife/PE; e NATÁLIA DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, inscrita no CPF ***.074.664-**, residente e domiciliada na Rua do Futuro, 428, Graças, Recife/PE; representadas por sua advogada Dra. Danielle Altino de Souza, inscrita na OAB/PE sob o nº 45.717, com endereço eletrônico daniellealtino.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como a CASA 428, situada na Rua do Futuro, bairro das Graças, Recife - Pernambuco, CEP 52050-005, composta de uma sala comercial, seis cozinhas, oito BWC's, sete salas, depósito 1 e depósito 2 e sete quartos, com área construída de 498,69m², com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 11,50m, confrontando-se com a Rua do Futuro; Lado direito: 62,22m, confrontando-se com o imóvel 436, da Rua do Futuro e os imóveis 34, 38, 54 e 64, da Avenida Santos Dumont; Lado esquerdo: 60,67m, confrontando-se com o imóvel de 418, da Rua do Futuro e, Fundos: 11,01m, confrontando-se com o imóvel 1283, da Avenida Conselheiro Rosa e Silva, com área total do terreno de 707,25m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 102110.9 inscrição municipal 1.1410.105.03.0170.0000.5, sem registro encontrado. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20 de maio de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ACTITUR - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, O PROPRIETÁRIO TABULAR, a saber ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede em Barueri/SP, CNPJ 71.966.220/0001-12, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 54.666, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por mais de 10 (dez) anos, requerida por ELIDA FEITOSA FERREIRA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF ***.736.954-**, e seu cônjuge MANOEL CARLOS MATOS DA CUNHA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF ***.734.024-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, 760, Apartamento 301, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, representados por sua advogada, Dra. CLEONICE MARIA DE SOUSA, inscrita na OAB/PE sob o nº 11970, com e-mail para contato: cleo.jus@gmail.com, e com endereço profissional na Rua do Riachuelo, 189, sala 307, Boa Vista, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 902, Tipo C, em construção, localizado no 9º pavimento tipo elevado, do EDIFÍCIO MORADA INFANTE DOM HENRIQUE, situado na Rua Rodolfo de Holanda, Encruzilhada, nesta cidade, CEP: 52041-260, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação interna, quarto social, quarto suíte, bcw social, bcw suíte, cozinha, área de serviço, local para condensadores de ar condicionado tipo split, uma vaga de garagem, com área total de 91,4339m², sendo a área privativa de 54,19m², área comum de 26,2439m², área de garagem de 11,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01668322, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Rodolfo de Holanda; pelo lado direito, com a Rua Doutor Enéas de Lucena; pelo lado esquerdo, com o imóvel 256, da Rua Rodolfo de Holanda e com o imóvel 175, da Rua Joaquim Amaral Cardoso; e, pelos fundos, com a Rua Joaquim Amaral Cardoso, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, o mesmo possui assento registrário nesta serventia sob o nº de ordem 33.249. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 18 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIDA FEITOSA FERREIRA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, O PROPRIETÁRIO TABULAR, a saber ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barueri/SP, CNPJ 71.966.220/0001-12, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 54.666, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por mais de 10 (dez) anos, requerida por ELIDA FEITOSA FERREIRA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF ***.736.954-**, e seu cônjuge MANOEL CARLOS MATOS DA CUNHA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF ***.734.024-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, 760, Apartamento 301, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, representados por sua advogada, Dra. CLEONICE MARIA DE SOUSA, inscrita na OAB/PE sob o nº 11970, com e-mail para contato: cleo.jus@gmail.com, e com endereço profissional na Rua do Riachuelo, 189, sala 307, Boa Vista, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 902, Tipo C, em construção, localizado no 9º pavimento tipo elevado, do EDIFÍCIO MORADA INFANTE DOM HENRIQUE, situado na Rua Rodolfo de Holanda, Encruzilhada, nesta cidade, CEP: 52041-260, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação interna, quarto social, quarto suíte, bcw social, bcw suíte, cozinha, área de serviço, local para condensadores de ar condicionado tipo split, uma vaga de garagem, com área total de 91,4339m², sendo a área privativa de 54,19m², área comum de 26,2439m², área de garagem de 11,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01668322, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Rodolfo de Holanda; pelo lado direito, com a Rua Doutor Enéas de Lucena; pelo lado esquerdo, com o imóvel 256, da Rua Rodolfo de Holanda e com o imóvel 175, da Rua Joaquim Amaral Cardoso; e, pelos fundos, com a Rua Joaquim Amaral Cardoso, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, o mesmo possui assento registrário nesta serventia sob o nº de ordem 33.249. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 18 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL CARLOS MATOS DA CUNHA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, O PROPRIETÁRIO TABULAR, a saber ACTITUR - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede em Barueri/SP, CNPJ 71.966.220/0001-12, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 54.666, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por mais de 10 (dez) anos, requerida por ELIDA FEITOSA FERREIRA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF ***.736.954-**, e seu cônjuge MANOEL CARLOS MATOS DA CUNHA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF ***.734.024-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, 760, Apartamento 301, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, representados por sua advogada, Dra. CLEONICE MARIA DE SOUSA, inscrita na OAB/PE sob o nº 11970, com e-mail para contato: cleo.jus@gmail.com, e com endereço profissional na Rua do Riachuelo, 189, sala 307, Boa Vista, Recife/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 902, Tipo C, em construção, localizado no 9º pavimento tipo elevado, do EDIFÍCIO MORADA INFANTE DOM HENRIQUE, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodolfo de Holanda, Encruzilhada, nesta cidade, CEP: 52041-260, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação interna, quarto social, quarto suíte, bcw social, bcw suíte, cozinha, área de serviço, local para condensadores de ar condicionado tipo split, uma vaga de garagem, com área total de 91,4339m², sendo a área privativa de 54,19m², área comum de 26,2439m², área de garagem de 11,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01668322, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Rodolfo de Holanda; pelo lado direito, com a Rua Doutor Enéas de Lucena; pelo lado esquerdo, com o imóvel 256, da Rua Rodolfo de Holanda e com o imóvel 175, da Rua Joaquim Amaral Cardoso; e, pelos fundos, com a Rua Joaquim Amaral Cardoso, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, o mesmo possui assento registrário nesta serventia sob o nº de ordem 33.249. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 18 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número 54.667, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 10 (dez) anos, requerido por FRANCISCA MARIA NETA, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF ***.791.253-**, residente e domiciliada na Rua Rodolfo de Holanda, 284, Apartamento 1602, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52041-260, representada por sua advogada, Dra. CLEONICE MARIA DE SOUSA, inscrita na OAB/PE sob o nº 11970, com e-mail para contato: cleo.jus@gmail.com, e com endereço profissional na Rua do Riachuelo, 189, sala 307, Boa Vista, Recife/PE. Tendo como objeto o imóvel caracterizado como: APARTAMENTO 1602, Tipo C, em construção, localizado no 16º pavimento tipo elevado, do EDIFÍCIO MORADA INFANTE DOM HENRIQUE, situado na Rua Rodolfo de Holanda, Encruzilhada, nesta cidade, CEP: 52041-260, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação interna, quarto social, quarto suíte, bcw social, bcw suíte, cozinha, área de serviço, local para condensadores de ar condicionado tipo split, uma vaga de garagem, com área total de 91,4339m², sendo a área privativa de 54,19m², área comum de 26,2439m², área de garagem de 11,00m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01668322, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Rodolfo de Holanda; pelo lado direito, com a Rua Doutor Enéas de Lucena; pelo lado esquerdo, com o imóvel 256, da Rua Rodolfo de Holanda e com o imóvel 175, da Rua Joaquim Amaral Cardoso; e, pelos fundos, com a Rua Joaquim Amaral Cardoso. O imóvel consta registrado no do 6º Registro de Imóveis do Recife, sob o número da matrícula imobiliária 33.276. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, artigo 1706 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 e Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Normas - CNJ - artigo 413, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 02 de junho de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SURUBIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALLAN DAVID REGO DOS SANTOS**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 116863 e recepção nº 19977, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por ALLAN DAVID REGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em 18/xl/xxx6, filho de Adeilton Dias Dos Santos e de Rosa Andrea Maria do Rego, alfabetizado, professor, solteiro, conforme certidão de nascimento extraído do livro-A-25, fls. 11v, sob o nº xx40, matrícula xxxxx 01 55 1997 1 00025 011 00xxxxx0 01, datado em 05/xx/20xx, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Surubim-PE, declarando não conviver em união estável, portador da cédula de identidade nº 7.xxx.x75 SDS-PE e do CPF(MF) nº 094.xxx.xxx 54, residente e domiciliado na Rua João Felix Filho, nº 227, Bairro Centro, Surubim-PE, CEP 55750 000, tendo como objeto o seguinte imóvel: Lote 09, quadra S, do Loteamento Exposição, na cidade de Surubim/PE, medindo 8,00 metros de largura de frente, 8,00 metros de largura nos fundos; 20,00 metros de comprimento do lado direito e 20,00 metros de comprimento do lado esquerdo. Totaliza uma área de A= 160,00 m². Limita-se ao NORTE, com a rua João Felix Filho do Loteamento Nova Esperança; ao SUL, com a empresa Leal Imóveis LTDA; ao leste, com a área verde pertencente a PMS (Prefeitura Municipal de Surubim) e pelo OESTE, com a Sra. Misslene Ferreira Brasil. O referido terreno se localiza no lado ímpar do logradouro, distante cerca de 24,50 metros da esquina mais próxima, cujo nome denomina-se Rua Severino Alexandre da Silva, registrado no Ofício de Imóveis de Surubim/PE, sob a matrícula número 3650 - CNM nº 077214.2.0003650-40, aberta de 24/04/1984, inscrição imobiliária na Prefeitura de Surubim número 01.01.055.0040.001, Sequencial 1496. Identificador 71603082, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 15 anos. Espécie: EXTRAORDINÁRIO. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 01/06/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ARAÚJO, CPF nº 450.###.###-68, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 11,803,61 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575581C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443856112, firmado em 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA VICENTE PESTANA, Nº 290, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 10011, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45866, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70706 - 1QGW. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOSE MARIA GOMES DA SILVA, CPF nº 064.###.###-85, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.005,58 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01574787C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443413321, firmado em 13/05/2024, referente ao imóvel situado na RUA VIII, Nº 65, QUADRA N, LOTE 16, JARDIM CIDADE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12851, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46433, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71177 - 6FUW. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON BASTOS DE NEGREIROS NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de EDSON BASTOS DE NEGREIROS NETO, CPF nº 081.###.###-52, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.194,45 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557187C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443856112, firmado em 25/06/2025, referente ao imóvel situado na RUA VIII, Nº 46, QUADRA 0, LOTE 07, JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12862, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45861, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70704 - QIMT. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANILDO DOS SANTOS SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de VANILDO DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 620.###.###-95, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.798,32 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575634C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442985524, firmado em 16/06/2023, referente ao imóvel situado na RUA A-03, Nº 38, QUADRA 12, RECANTO DOS ALTOS, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 14060, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45864, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70707 - NIHR. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIK A LETICIA RODRIGUES MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ERIKA LETICIA RODRIGUES ARAUJO, CPF nº 019.###.###-09, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.731,29 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01574782C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844441555244, firmado em 20/06/2017, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 80, BACURIZEIRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 14688, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46435, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71191 - 8G7D. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN VITOR DE CARVALHO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOHN VITOR RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº 621.###.###-00, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.909,28 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557143C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442388700, firmado em 29/10/2020, referente ao imóvel situado na RUA LISBOA, Nº 2362, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 16374, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45854, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70700 - 4C47. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUIS SANTOS MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOAO LUIS SANTOS MARTINS, CPF nº 058.###.###-57, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 5.655,66 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557180C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443628185, firmado em 29/10/2024, referente ao imóvel situado na RUA I, Nº 325, RE. JARDIM ORQUÍDEAS, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21599, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45858, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70702 - DOWK. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WYDERLAN REYNALDO EVANGELISTA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de WYDERLAN REYNALDO DA SILVA EVANGELISTA, CPF nº 068.###.###-20, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.667,66 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575533C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442874117, firmado em 30/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 14, RES. FLORÊNCIA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21908, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46437, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71175 - LONI. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIZA MANUELE MELO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de RAIZA MANUELE MELO LIMA, CPF nº 102.###.###-22, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.667,66 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575533C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442874117, firmado em 30/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 14, RES. FLORÊNCIA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21908, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46437, Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71179 - 2I5W. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RENATA GONCALVES MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANA RENATA GONÇALVES MENEZES, CPF nº 068.###.###-52, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.392,68 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557178C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 8444435000987, firmado em 23/07/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA III, Nº 262, RES. PINHEIROS III, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22890, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45857, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70701 - Y9SK. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL RIBEIRO DE FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de MANOEL RIBEIRO DE FRANCA, CPF nº 035.###.###-79, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.929,70 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557185C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443826252, firmado em 22/05/2025, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA VI, Nº 131, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 24124, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45860, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70703 - 1NQN. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

ANISIO DE ABREU/PI**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÍSIO DE ABREU - CNS: 140517

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS HERDEIROS DE SALUSTIANO JOSÉ DOS PASSOS E DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial OS HERDEIROS DE SALUSTIANO JOSÉ DOS PASSOS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Lino Ribeiro, nº 95, na cidade de Anísio de Abreu - PI, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 1165, em 28/05/2026, com tempo de posse de 15 anos, formulado por MARIA JOVECI FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, inscrita no Registro Geral CPF sob nº ***.984.508-**, filha de Benvinda Pereira de Oliveira e Francisco Ferreira de Oliveira, divorciada, residente e domiciliado em Rua Manoel Ribeiro Soares, nº 315, bairro centro, em Anísio de Abreu - PI, CEP: 64.780-000, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Local: Gleba Baixão Grande Fazenda Tamandua, município de Anísio de Abreu - PI, Área: 19,0319 ha, Perímetro : 2.038,90. Começa o perímetro desta gleba no ponto P1 de coordenadas E 710241 e N 86530, deste segue limitando com Juarez Ferreira de Oliveira ao Norte por 62,00 m até o ponto P2 de coordenadas E 710292 e N 8986493, deste segue limitando ao leste com Miguel de Sousa Soares (herdeiro de João Soares da Rocha) por 467,25m até o ponto P3 de coordenadas E 710170 e N 8986042, deste segue limitando ao Leste com Sandro Antunes Ribeiro por 190,65m até o ponto P4 de coordenadas E 710124 e N 8985857, deste segue limitando ao Sul com Sandro Antunes por 172,0 m até o ponto P5 de coordenadas E 709991 e N 8985745, deste segue limitando ao Sul com Dirceu Ribeiro Oliveira por 104,00 m até o ponto p6 de coordenada E 709921 e E 8985821, deste segue limitando ao Sul com Dirceu Ribeiro Oliveira por 172,00 m até o ponto P7 de coordenadas E 709762 e N 8985891, deste segue limitando ao Oeste com Leonidas Ferreira de Oliveira por 290,00 m até o ponto P8 de coordenada E 709840 e N 8986172, deste segue limitando ao Oeste com Juarez Ferreira Ribeiro por 71,00 m até o ponto P9 de coordenadas E 709907 e N 8986145, deste segue limitando ao Oeste com Juarez Ferreira de Oliveira por 510,00 m até o ponto inicial, fechando a área com área de 18,49 ha e perímetro de 2.038,90m. Referido imóvel é objeto da transcrição nº 397, da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral São Raimundo Nonato - PI, e consta ser de propriedade tabular de Salustiano José dos Passos, sendo confinantes Juarêz Ferreira de Oliveira, Dirceu Ribeiro de Oliveira, Sandro Antunes Ribeiro, Miguel de Sousa Soares e Leonidas Ferreira de Oliveira. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 01/06/2026. Eu, Eliésio José da Rocha, Registrador, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**LAGOA DO PIAUI/PI****OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA MARIA DE SOUSA**

PROTOCOLO: IN01489765C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCA MARIA DE SOUSA CPF:***.661.393-**, residente no endereço, R, COLOMBIA, 1001, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441014451, firmado em 21/08/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 91, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, COLOMBIA, 1001, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 20.561,52, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 20.564,63, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 20.567,75. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL LOPES CARNEIRO**

PROTOCOLO: IN01489783C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MANOEL LOPES CARNEIRO CPF:***.149.053-**, residente no endereço, R DA ESTRELA 170 Q 30 CENTRO LAGOA DO PIAUI PI 64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442179799, firmado em 01/10/2019, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 104, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R DA ESTRELA 170 Q 30 CENTRO LAGOA DO PIAUI PI 64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 48.302,13, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 48.313,57, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 48.325,00. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 10 Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI, Protocolo n 14218, com os seguintes dados: Requerente(s): MARIA ALVINA ROCHA MARTINS, portadora do CPF n ####. 923.793-## e JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS, portador do CPF n ####. 490.423-##. Identificação do imóvel usucapiendo: localizado no lugar Vale Quem Tem, neste município, medindo 14,50 metros de frente para Rua VIII; lado direito mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 06; lado esquerdo mede 30,00 metros, limitando-se com os lotes 03 e 04; e fundo mede 14,50 Metros, limitando-se com o lote 09; Área de 435,00m2. Constante do registro R-2, R-3, AV-186 e AV-201-3.377; Livro 2-E, FI. 10, Cartório do 2ª Serventia de Registro de Imóveis, Teresina-PI. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Por mais de 22 anos. O referido edital se fez necessário uma vez que as notificações como interessado a IMOBILIÁRIA VERDE CAP LTDA, foram infrutíferas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível. Bem como ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação aos bens, devendo ser apresentada impugnação escrita diretamente no 10 Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 10º Cartório de Registro de Imóveis de Teresina/PI, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina/PI. Dou fé. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Oficial Registradora.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIMUNDO MARREIRO DE MELO**

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica RAIMUNDO MARREIRO DE MELO, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade de Maria do Carmo Melo, falecida em 22/03/2019, situado na Rua Arlindo Nogueira, S/N, Bairro: Centro, zona norte, matriculado sob nº 25.267, Livro 3-U, Fls. 182v/183, de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Capital., do qual o referido é confrontante. Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 27,67; FERMOJUPI: R\$ 5,53; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,21; FEAD: R\$ 0,28; FMADPEP: R\$ 0,28; Total: R\$ 36,23 O presente ato só terá validade com o Selo: AJI13688 - TVGK. Data do pagamento: 22/05/2026. Teresina, 27 de Maio de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 27 de Maio de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 910.XXX.XXX-04, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de venda e compra de terreno residencial, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - Carta de Crédito Individual - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 14 de maio de 2025, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.090. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI ALVES DA SILVA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) DAVI ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-20, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0829452-2, datado de 14 de maio de 2020, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 15.504. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
ANDIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA APARECIDA DA SILVA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, é este para intimar o senhor JACKSON DE OLIVEIRA LOBO, CPF ***.714.479-**, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a instrumento particular de compra e venda de terreno e mutuo para construção unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa imóvel na planta associativo parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV, contrato n. 855552346831, referente aos imóveis objeto da matrícula nº 13.199, deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIEL DEIVID ANTONIO DE MEIRA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, é este para intimar o senhor ARIEL DEIVID ANTONIO DE MEIRA, CPF ***.681.249-**, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.1935480-7, referente aos imóveis objeto da matrícula nº 18.855, deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLINEU ANTONIO GAITKOSKI**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 44006282395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/08/2021, registrado na Matrícula nº 52525, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, 1925, a saber, do Apartamento 112 do Edifício Helena, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 21/05/2026, corresponde á R\$415.093,04 (quatrocentos e quinze mil, noventa e três reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: CLINEU ANTONIO GAITKOSKI- CPF: ***.877.009-** Rua Mato Grosso, 1925, Apartamento 112, Edifício Helena, Centro, Cascavel/PR Telefone (45) 98415-0065

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA LORENTZ MAYER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 8.44440885558, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.05.2026, registrado na Matrícula nº 81.296, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Esmeralda, 640, a saber, da Unidade 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 29.05.2026, corresponde á R\$3.291,93 (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: ANA LUCIA LORENTZ MAYER - CPF: ***.854.019-** Rua Esmeralda, 640, Unid. 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, Cascavel/PR Rua Curitiba, 2955, Casa 6, Alto Alegre, Cascavel/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO EMIR MAYER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 8.44440885558, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.05.2026, registrado na Matrícula nº 81.296, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Esmeralda, 640, a saber, da Unidade 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 29.05.2026, corresponde a R\$3.291,93 (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: ROGERIO EMIR MAYER- CPF: ***.728.239-** Rua Esmeralda, 640, Unid. 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, Cascavel/PR Rua Curitiba, 2955, Casa 6, Alto Alegre, Cascavel/PR

CURITIBA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME SCHNEIDER GLEICH**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Guilherme Schneider Gleich e Karina Trzeciak, proprietários do imóvel da Matrícula nº 2.122 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº H-1, de frente para a Rua Nilo Peçanha nº 2.023, nesta cidade, com a área superficial de 3.840,50m2 (objeto da Matrícula nº 9.218), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de Junho de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARINA TRZECIAK**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Guilherme Schneider Gleich e Karina Trzeciak, proprietários do imóvel da Matrícula nº 2.122 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº H-1, de frente para a Rua Nilo Peçanha nº 2.023, nesta cidade, com a área superficial de 3.840,50m2 (objeto da Matrícula nº 9.218), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de Junho de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA MARIA CORDEIRO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Sandra Maria Cordeiro, proprietária do imóvel da Matrícula nº 49.977 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº H-1, de frente para a Rua Nilo Peçanha nº 2.023, nesta cidade, com a área superficial de 3.840,50m2 (objeto da Matrícula nº 9.218), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de Junho de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO TEOFILO GERALDO**

Protocolo: 509.417 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a MARIO TEOFILO GERALDO inscrito no CPF sob nº ***.462.***-00 e DULCE PEREIRA GERALDO inscrita no CPF sob nº ***.060.***-00; A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.397,06 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 25/05/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 10/07/2022 a 10/05/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 155551773557, firmado em: 23/11/2011, registrado na matrícula nº 61.201, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o n.º **.360.*/0001-**. Curitiba, 25 de maio de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DULCE PEREIRA**

Protocolo: 509.417 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a MARIO TEOFILO GERALDO inscrito no CPF sob nº ***.462.***-00 e DULCE PEREIRA GERALDO inscrita no CPF sob nº ***.060.***-00; A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.397,06 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 25/05/2026, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 10/07/2022 a 10/05/2026, vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 155551773557, firmado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: 23/11/2011, registrado na matrícula nº 61.201, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o n.º **.360.*/0001-**. Curitiba, 25 de maio de 2026.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE DE SOUSA GARCIA MARANHÃO**

ROSILENE DE SOUSA GARCIA MARANHÃO, brasileiro, solteira, técnica sênior, portador da CI/RG nº **.348.469*3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.614.002-**, atualmente em local incerto e ignorado, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 310321-05 - cota 193 do grupo 510, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 31/03/2021, conforme R-7, da matrícula nº 49.574, referente ao Apartamento 1002, localizado no 13º pavimento ou 12º andar do EDIFÍCIO STILLUS IV, situado na Rua Dr. Pedrosa nº 90, 186 e 194, com área de garagem (1 vaga sob o nº 38 média). IF 11.139.070.069-2, tendo como credora fiduciária ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 84.911.098/00001-29, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 5870, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240-001, INTIMADA a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 16 de abril de 2026 o valor de R\$24.908,35, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CRISTINA LEAO**

BARBARA CRISTINA LEÃO, brasileiro, designer, portadora da CI/RG nº *9206345*3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.306.379-**, e seu cônjuge SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE, norte-americano, produtor musical, portador do RNM nº F223589-0/CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF nº ***.462.539-**, ambos atualmente em local incerto e ignorado, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10180398704, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 28/12/2022, conforme R-8, da matrícula nº 111.597, referente ao Apartamento nº 01, 1º andar, com vaga nº 17, do EDIFÍCIO CANADÁ, situado na Rua Comendador Araújo, 560. IF 11.135.021.001-7, tendo como credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 19 de janeiro de 2026 o valor de R\$17.185,38, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE**

BARBARA CRISTINA LEÃO, brasileiro, designer, portadora da CI/RG nº*9206345*3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.306.379-**, e seu cônjuge SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE, norte-americano, produtor musical, portador do RNM nº F223589-0/CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF nº ***.462.539-**, ambos atualmente em local incerto e ignorado, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10180398704, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 28/12/2022, conforme R-8, da matrícula nº 111.597, referente ao Apartamento nº 01, 1º andar, com vaga nº 17, do EDIFÍCIO CANADÁ, situado na Rua Comendador Araújo, 560. IF 11.135.021.001-7, tendo como credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 19 de janeiro de 2026 o valor de R\$17.185,38, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

CENTENARIO DO SUL/PR**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO FELIPE GUIRELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 006/2026 AUTOS 21/2026 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº 68072/2026 - CESAV/BU, expedido aos 20/05/2026, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Renato Felipe Guirelli - CPF nº ***.713.729-** casado com Patrícia Hathanasio Guirelli - CPF nº ***.744.309-**, referente ao contrato habitacional nº 855553113948, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº R.02-03/9.150, neste cartório, referente ao imóvel: Uma área de terras medindo 211,96 metros quadrados: Quadra 001 Lote 05, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 40,80 metros quadrados, situada na Rua Generino Fernandes Leão, nº 50, no Conjunto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional São Judas Tadeu, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná e comarca. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$3.016,82(três mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Após 16/09/2026 - Valor Atualizado R\$4.752,30. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 26 de maio de 2026 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 006/2026 AUTOS 21/2026 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº68072/2026 - CESAV/BU, expedido aos 20/05/2026, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Renato Felipe Guirelli - CPF nº***.713.729-** casado com Patrícia Hathanzio Guirelli - CPF nº.***.744.309-**, referente ao contrato habitacional nº855553113948, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.02-03/9.150, neste cartório, referente ao imóvel: Uma área de terras medindo 211,96 metros quadrados: Quadra 001 Lote 05, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 40,80 metros quadrados, situada na Rua Generino Fernandes Leão, nº50, no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná e comarca. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$3.016,82(três mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Após 16/09/2026 - Valor Atualizado R\$4.752,30. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 26 de maio de 2026 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

GOIOERE/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS Av. José Geraldo de Souza, nº. 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 0 44 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto I N T I M A Ç Ã O Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira privada com sede na Cidade de Deus nº 1- Osasco SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por seu procurador constituído, Tainara Delafina Nogaroto Mantovani, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº. 9.514, de 20-11-1997, INTIMA - POR EDITAL - RICARDO DA SILVA (CPF. ***.444.849-**), devedor fiduciante do requerente nos termos da Alienação Fiduciária, registrada sob nº 6 na Matrícula nº. 25.452, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 25-11-2025, corresponde a R\$ 2.554,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada : a) - diretamente junto a agência do Banco Bradesco S.A. onde foi contratada a operação; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. - Finalmente, cientifica-a que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A, - nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, entrega aos intimados: a Intimação, cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. PRESTAÇÕES VENCIDAS: nº 14 - Venc. 14-10-2025 - Parcela atualizada até 25-11-2025 - R\$ 1.283,88; - nº 15 - Venc. 14/11/2026 - Parcela atualizada até 25-11-2025 - R\$ 1.270,98; Totalização - R\$ 2.554,86. Eu, Antonio Carlos Alves, E. substituto do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR (Port. 11/2016), digitei e subscrevo. Goioerê PR, 02 de junho de 2026. -

IMBITUVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MATEUS VINICIUS BOBATO**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.005/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) MATEUS VINICIUS BOBATO, casado com THAISA CRISTINA WEIBER BOBATO, em 15 de janeiro de 2.010, sob o regime da Separação de Bens, na vigência da Lei nº. 10.406/2002, conforme Certidão de Casamento com matrícula nº 088385 01 55 2010 2 00017 094 0003476 73, do Ofício de Registro Civil da sede deste Município e Comarca de Imbituva-PR, e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 16/12/2009, nas notas do Tabelião da sede desta Comarca, Alciran Cláudio Pedroso, no Lº. 211, às fls. 061/062, devidamente registrada em 28/03/2011, sob nº. 9.504, no Livro 3 de Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis, brasileiros, empresários, ele nascido em 08/08/1981, filho de Acir José Bobato e de Sonia Maria Bobato, portador da CIRC nº 5.994.136-4-SESP/PR, expedida em 21/11/2001, inscrito no CPF/MF nº ***.880.329-**, ela nascida em 03/02/1986, filha de Claucir Antonio Weiber e Tereza Taques Weiber, portadora da CIRC nº 8.534.517-6-SESP/PR, expedida em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20/10/1998, inscrita no CPF/MF sob nº ***.758.399-**, residentes e domiciliados na Rua Herman Scheidt, esquina com Diogo Emanuel de Almeida, Loteamento Arthur Rickli, nesta cidade de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de Alto do Tigre (Água Branca), no Município de Guamiranga, desta Comarca de Imbituva-PR, com área de 29.828,00 m² (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados), igual a 2,9828 hectares, com as seguintes divisas e confrontações: Perímetro (m): 1.022,28 m. Com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo que foram apresentados pelas partes e elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Jhonatan Lucas Gaspar, inscrito no CREA-PR 148907/D, datado em 21/10/2025, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XHCN-V-0086 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°45'41,072" de latitude -25°11'50,967" e de altitude 874.49m; deste segue confrontando com MARILENE APARECIDA FERREIRA POSSE com azimute de 144°40' e distância de 60,92m até o vértice XHCN-M-0168 de longitude -50°45'39,814" de latitude -25°11'52,582" e de altitude 870.16m; deste segue confrontando com TEREZA DE LURDES SILVA POSSE com azimute de 138°36' e distância de 22,4m até o vértice XHCN-M-0169 de longitude -50°45'39,285" de latitude -25°11'53,128" e de altitude 868.58m com azimute de 56°13' e distância de 29,17m até o vértice XHCN-M-0171 de longitude -50°45'38,419" de latitude -25°11'52,601" e de altitude 868.03m com azimute de 138°03' e distância de 62,72m até o vértice XHCN-M-0170 de longitude -50°45'36,922" de latitude -25°11'54,117" e de altitude 859.41m com azimute de 55°33' e distância de 67,26m até o vértice XHCN-M-0166 de longitude -50°45'34,941" de latitude -25°11'52,881" e de altitude 860.02m; deste segue confrontando com MARIA SOLANGE MARCONATO POSSOBAM POSSE com azimute de 182°43' e distância de 29,52m até o vértice XHCN-M-0173 de longitude -50°45'34,991" de latitude -25°11'53,839" e de altitude 857.7m com azimute de 91°54' e distância de 19,33m até o vértice XHCN-M-0174 de longitude -50°45'34,301" de latitude -25°11'53,860" e de altitude 858.07m com azimute de 140°36' e distância de 121,82m até o vértice XHCN-M-0175 de longitude -50°45'31,540" de latitude -25°11'56,919" e de altitude 847.23m; deste segue confrontando com JUBAIR GONÇALVES PEREIRA POSSE com azimute de 265°23' e distância de 39,02m até o vértice XHCN-M-0177 de longitude -50°45'32,929" de latitude -25°11'57,021" e de altitude 848.68m com azimute de 123°17' e distância de 59,72m até o vértice XHCN-M-0176 de longitude -50°45'31,146" de latitude -25°11'58,086" e de altitude 844.29m com azimute de 254°03' e distância de 133,07m até o vértice XHCN-M-0178 de longitude -50°45'35,716" de latitude -25°11'59,273" e de altitude 843.37m; deste segue confrontando com LUIZ BORGOS POSSE com azimute de 308°40' e distância de 152,88m até o vértice XHCN-M-0180 de longitude -50°45'39,979" de latitude -25°11'56,169" e de altitude 857.8m; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE ADELINO BATISTA POSSE com azimute de 56°59' e distância de 49,88m até o vértice XHCN-M-0182 de longitude -50°45'38,485" de latitude -25°11'55,286" e de altitude 860.96m com azimute de 323°33' e distância de 153,59m até o vértice XHCN-V-0085 de longitude -50°45'41,743" de latitude -25°11'51,271" e de altitude 875.08m; deste segue confrontando com RODOVIA BR-373 com azimute de 63°31' e distância de 20,99m até o vértice XHCN-V-0086 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.022,28 m.". A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

JAGUARIAIVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de retificação de área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por procedimento administrativo com inserção de medidas geodésicas, formulado por Carlos Henrique Panek, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil sob o CPF nº ***.465.599-**, casado com Liana Silveira Civolani Panek, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.562.409-**, João Carlos Mancini de Oliveira, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF nº ***.781.809-**, casado com Marlene Paoli de Oliveira, brasileira, economista, inscrita no CPF nº ***.125.769-**, e José Inácio Rondina, brasileiro, economista, inscrito no CPF nº ***.149.948-**, casado com Silvana França dos Santos Rondina, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.536.009-**, todos com endereço profissional na Rua João Cezar Beloni, nº 361, Distrito Industrial Ary Fanchin, Município de Jaguariaíva/PR, CEP 84200-000, protocolado sob nº 67.315 em 18/11/2025,, tendo por objeto o imóvel, "Sítio Geronimo", Área Titulada e Não Registrada (Sentença de Usucapião 130/2.011); O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro do referido procedimento, como previsto no art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no site "<https://www.registrodeimoveis.org.br/>", para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, Ana Maria Scardulli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI CABRAL DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/05/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.858, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2689286, firmado em 14/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 19, da Quadra nº 176, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores SIDNEI CABRAL DA SILVA - CPF/MF Nº ***.878.379-**, e GISELIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/MF Nº ***.420.899-** INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DE SOUZA**

Prenotação: 78.142 Matrícula: 21.509 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 06/2026 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR LUIZ FELIPE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.814.579-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$5.753,88 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), referindo-se o valor as prestações 32 a 39, vencidas em 05/10/2025 a 05/05/2026, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado na cidade de Londrina/PR em 27/10/2021, contrato nº 8.7877.1262734-4, Apartamento nº 204 (duzentos e quatro), localizado no 2º Pavimento, do Bloco 6, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGO DI BIENNA", matrícula 21.509 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 28 de Maio de 2026 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO FALCAO BRANDAO**

Prenotação: 78.342 Matrícula: 21.839 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 07/2026 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR FABRICIO FALCAO BRANDAO, inscrito no CPF sob o nº ***.998.969-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$13.600,12 (treze mil, seiscentos reais e doze centavos), referindo-se o valor as prestações 01 a 09, vencidas em 12/09/2025 a 12/05/2026, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional, assinado na cidade de Londrina/PR em 10/10/2023, contrato nº 8.7877.1759144-5, Apartamento nº 503 (quinhentos e três), localizado no 5º Pavimento, da Torre 1, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAKE PORTINARI", matrícula 21.839 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 28 de Maio de 2026 _
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MARILANDIA DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): VITOR ALVES DE OLIVEIRA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n .8.7877.2221147-7, Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná, Apoio ao Crédito Habitacional, com caráter de Escritura Pública, datado de 11/03/2025, Faxinal/PR, registrado a margem da matrícula n .24.418, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n .9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n.º 8.7877.2359542-2, Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Programa Casa Fácil Paraná, Apoio ao Crédito Habitacional, com caráter de Escritura Pública, datado de 30/05/2025, registrado a margem da matrícula n.º 24.384, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

PALMEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA BARILI SCHAMNE**

De acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de: I) MARCO AURELIO SCHAMNE, inscrito no CPF/MF nº ***.070.109-**, II) CATIA BARILI SCHAMNE, inscrita no CPF/MF nº ***.461.949-**, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido do credor: BANCO BRADESCO S.A., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-5 da matrícula nº 6.466, que importava em R\$ 73.488,03 na data de 15/05/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURELIO SCHAMNE**

De acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de: I) MARCO AURELIO SCHAMNE, inscrito no CPF/MF nº ***.070.109-**, II) CATIA BARILI SCHAMNE, inscrita no CPF/MF nº ***.461.949-**, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido do credor: BANCO BRADESCO S.A., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-5 da matrícula nº 6.466, que importava em R\$ 73.488,03 na data de 15/05/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

PARANAGUA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA - CNS: 084368

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDINA LUCIA DO NASCIMENTO DE ASSUNCAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Na qualidade de Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ante a localização infrutífera, nos termos do art. 2013, 3º da Lei 6.015/1973, NOTIFICAMOS a sra. EDINA LUCIA DO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO, na qualidade de confrontante, do imóvel objeto matriculado sob nº 32.813, que está em tramite nesta Serventia o PROCESSO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, protocolado sob nº 178.197; com os seguintes elementos: - REQUERENTE: CONSTÂNCIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.952.609-**, residente à Av. Coronel Santa Rita, nº 712-A, Centro, Paranaguá-PR. IMÓVEL OBJETO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TIVZ-M-0246, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.164.246,51m e E 740.794,23m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MARIA LUIZA, com azimute de 158°58'42" por uma distância de 280,00m até o vértice TIVZ-M-0247, de coordenadas N 7.163.985,14m e E 740.894,67m; deste segue confrontando com a propriedade de CONSTATINO FANINI LOTE 20 TRANSCRIÇÃO 3.371, com azimute de 249°12'06" por uma distância de 552,89m até o vértice TIVZ-M-0248, de coordenadas N 7.163.788,82m e E 740.377,81m; deste segue confrontando com a propriedade de EDINA LUCIA DO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO CPF:***.504.609-** LOTE 31-D MAT.65.202, com azimute de 345°07'32" por uma distância de 280,03m até o vértice TIVZ-M-0249, de coordenadas N 7.164.059,47m e E 740.305,93m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARTINS DA SILVA NETO CPF:***.519.367-** LOTE 16 MAT.10.201, com azimute 69°02'29" por uma distância de 522,90m até o vértice TIVZ-M-0246, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.635,82 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, a partir desta publicação. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento da retificação administrativa de área, e consequente prosseguimento do feito. Atenciosamente. Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO LAUDELINO PARDINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485, mencionado no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.485 atual 50.650, sendo devedores BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF nº ***.404.649-**) da importância de R\$ 89.596,77, calculada até 02/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485, mencionado no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.485 atual 50.650, sendo devedores BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF nº ***.404.649-**) da importância de R\$ 89.596,77, calculada até 02/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PIRAQUARA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDIENE BISPO BESERRA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues, Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária de contrato de financiamento imobiliário firmado em 27/06/2016, e registrado neste Serviço sob nº R-2/50.882, FICA NOTIFICADA a fiduciante ALDIENE BISPO BEZERRA, CPF/MF nº ***.306.751-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 36.407,05, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 07/05/2026, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 01, do "Condomínio Residencial Tulipas", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 06 de fevereiro de 2026; e pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba-PR, em 19 de janeiro de 2026; a mesma por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADA para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda a fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 01 de junho de 2026.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).-

RESERVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENILSON COSTA**

Prezado Sr. VALDENILSON COSTA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI.RG. sob nº 6.845.198-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.982.629-**, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1347, Centro, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 04/11/2024, sob R-03 e R-02 das matrículas nº 11.471 e 11.472, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Informações da Operação. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito, valor constante da "Informações da Operação", no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA**

Prezada Sra. LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG. sob nº 9.050.250-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.169.469-**, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, 1347, Centro, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada em 04/11/2024, sob R-03 e R-02 das matrículas nº 11.471 e 11.472, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Informações da Operação. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito, valor constante da "Informações da Operação", no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA OLIVEIRA MORO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A WOLNEI VENTURA XAVIER, inscrito no CPF/MF nº ***.789.099-** e DANIELA OLIVEIRA MORO, inscrita no CPF/MF nº ***.930.579-**, que fora protocolado sob nº 295.009 requerimento de intimação extrajudicial dos fiduciantes para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 844441877989 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.03-94.508 da matrícula 94.508 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Residência nº 172, Condomínio Residencial Paulina V, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 15/09/2026 (Dia quinze de setembro de dois mil e vinte e seis) de R\$ 18.190,03 (dezoito mil, cento e noventa reais, e três centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CELSO GUEPFRIE

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada por seu procurador substabelecido, fica intimado o devedor/fiduciante: CELSO GUEPFRIE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos 02/12/1979, comerciante, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, nº 269, Jardim Paulista, Toledo-PR, CPF ***.448.089-**, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 155550649036, firmado nesta cidade em 09/11/2010, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 27.691, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Urbano nº 084, com a área de 401,89m², da Quadra nº 037, do Setor 710, do Loteamento Boa Esperança III, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data o devedor/fiduciante supra qualificado, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Toledo-PR, 29 de maio de 2026.

UMUARAMA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALINA VITALINA DA SOLEDADE

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciantes NATALINA VITALINA DA SOLEDADE, CPF nº. xxx.262.xxx-xx e LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº xxx.209.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS dos compradores nº 8.4444.1854112-5 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrada sob nº 04, na matrícula nº 60.468, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 273.732 de 18/11/2.025, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de fevereiro de 2.026. Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciários NATALINA VITALINA DA SOLEDADE, CPF nº xxx.262.xxx-xx e LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº xxx.209.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS dos compradores nº 8.4444.1854112-5 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrada sob nº 04, na matrícula nº 60.468, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 273.732 de 18/11/2.025, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de fevereiro de 2.026. Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE APARECIDA DE ARAUJO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 052.*1*.0**-38, com últimos endereços conhecidos à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, Prolongamento Jardim Laguna, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-760, e/ou à Avenida Portugal, nº 5025, Zona I-A, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-530, para que satisfaça a dívida na importância de R\$ 7.138,78 (sete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 11/05/2026), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato nº 1.4444.1266545-2, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 22.834, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 16/06/2020, consoante ato registral R-12/M-22.834. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 07/2026 (protocolo 180.763), fica a devedora/fiduciante: SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO, acima qualificada constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica a devedora/fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 10-B, da subdivisão do lote nº 10, da Quadra nº 6, do Loteamento Jardim Laguna, com área de 200,75 m², situado no Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 22.834, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de maio de 2026. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro, Decreto Judiciário 1248/2016.

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos seguintes marcos: segue confrontando com a área de posse com os seguintes azimutes e distâncias: 306°17'31" e 10.82 m até o marco '29' (E=506399.614 m e N=7101546.357 m); 332°51'45" e 7.74 m até o marco '30' (E=506396.085 m e N=7101553.242 m); 342°02'57" e 19.32 m até o marco '31' (E=506390.130 m e N=7101571.624 m); 345°45'22" e 9.16 m até o marco '32' (E=506387.877 m e N=7101580.500 m); 356°20'23" e 7.46 m até o marco '33' (E=506387.401 m e N=7101587.941 m); 335°53'31" e 5.58 m até o marco '34' (E=506385.123 m e N=7101593.030 m); 344°45'29" e 10.85 m até o marco '35' (E=506382.270 m e N=7101603.501 m); 237°11'39" e 6.01 m até o marco '36' (E=506377.220 m e N=7101600.246 m); 342°48'00" e 9.10 m até o marco '37' (E=506374.529 m e N=7101608.939 m); 18°31'48" e 5.79 m até o marco '38' (E=506376.370 m e N=7101614.431 m), do lote urbano situado no Município de Paula Freitas, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da matrícula sob nº. 6.437 deste 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Volmir Geller e outros, conforme levantamento topográfico efetuado pela engenheira florestal, Manuela Ruckl Pereira Crestani, registro CREA/PR sob o nº. 093569-3, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNO VENTURA DA SILVA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VENTURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442508834-3, firmada em 02/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 60381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CENTRAL NR 786 CS114 LT31 QD43 NOVO HORIZONTE (IGUABINHA) ARARUAMA RJ 28970385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº222044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202332860-00, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 62363 e Registro nº R-3., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAMES MENDOÇA CLARK, Nº154, CASA Nº102, BAIRRO COQUEIRAL, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº222044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202332860-00, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 62363 e Registro nº R-3., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAMES MENDOÇA CLARK, Nº154, CASA Nº102, BAIRRO COQUEIRAL, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550899859-2, firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 7853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 1000 BL6 APT 901 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SILVA SOUZA JESUS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SILVA SOUZA JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802017000627-0, firmada em 14/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 30530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIRA MARTINS NR 59 CASA CAMPOS ELISEOS DUQUE DE CAXIAS RJ 25220080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA CONCEICAO VITOR MARTINS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DA CONCEICAO VITOR MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772001564-6, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0058570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD WASHINGTON LUIZ NR 14005 BL.T2 AP1302 FIGUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25065005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID ZACARIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676821-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0055666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD WASHINGTON LUIZ NR 14005 BL.T2 AP303 FIGUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25065005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID ZACARIAS MARTINS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID ZACARIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676821-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0055666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD WASHINGTON LUIZ NR 14005 BL.T2 AP303 FIGUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25065005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO VEIGA AFFONSO**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme cláusula 10º Capítulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácara Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município- RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESIDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário público, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de 10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls-160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme cláusula 10º Capítulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácara Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município- RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESÍDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário público, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de 10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls-160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO MARTINS REGO**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme cláusula 10º Capítulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município- RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESÍDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário publico, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de 10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls- 160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA REBELLO REGO**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácaras Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme clausula 10º Capitulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município- RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESÍDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário publico, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de 10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls- 160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **QUINTILHA MENDES DA SILVA**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme cláusula 10º Capítulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácara Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município-RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESÍDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário público, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de 10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls- 160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISAAC SCIALON Y BENOZILIO**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme cláusula 10º Capítulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácara Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município- RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESÍDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário público, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls-160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE PIMENTEL DA SILVA**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 82657, requerida por CSA RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.742/0001-67, com sede à Estrada Velha do Pilar, nº 2440, QD 17 LT 09, Chácara Rio Petrópolis, neste município, CEP 25230-610, neste ato representada por CLAUDIA MARINHO MANCEBO, brasileira, casada, advogada, natural do RJ, nascida em 24/10/1964, filha de Franque Arnaldo Mancebo e de Mariles Marinho Mancebo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03494589562 expedida pelo DETRAN-RJ em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº ***.289.527-**, residente a rua Moura Brasil nº 52 apt 201, Laranjeiras-RJ/CEP 22.231-200, tudo conforme cláusula 10º Capítulo V - da administração da 1ª alteração contratual datada de 28/01/2010; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre os imóveis designados como: 1.1) Lote de terreno nº. 33 da quadra nº. 17, situado na rua Bion, 2º loteamento das Chácara Rio-Petrópolis, 2º Distrito de Duque de Caxias, medindo 50,00m de frente, sendo 32,00m para a rua N (atual rua Bion), e 18,00m. confrontando com o lote 32, 58,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com a área e 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 34 e nos fundos com o lote 09, terreno este de forma irregular, distante 159,00m da esquina da Estrada São Lourenço, pelo lado direito, conforme matrícula 20.797, situado no 2º loteamento das Chácara Rio Petrópolis, 2º distrito deste Município- RGI da 1ª Circunscrição deste Município, inscrito na PMDC Inscrição - 2.3.248.026.001 - Código: 2059309, CEP: 25.231-140 - contribuinte- 272223- CSA RESÍDUOS LTDA ME. PROPRIETÁRIO - ALVARO VEIGA AFFONSO, brasileiro, funcionário público, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA ANTONIA GOMES AFFONSO, residente na rua Campinas nº 186, Grajaú, na Cidade do Rio de Janeiro, portador da identidade expedida pelo IFP nº 932.426 de 10/04/1977 e do CPF nº 054.723.427/91, por escritura de 12/02/82, deste cartório livro 55-ED, fls-160v - R-2 da matrícula 20.797 acima mencionada, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 88.790, requerida por GILSON GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 00383294069, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/09/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.391.057-**, e sua esposa LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05450618753, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/03/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.327.407-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Rio Grande do Norte, 289, Quadra 23, Lote 261, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 25 (vinte e cinco) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 01 da quadra nº 02, com frente para a Rodovia Washington Luiz, esquina com a Alameda Diana, situado no lugar denominado "Parque Dona Amélia", 2º distrito deste município, no perímetro urbano, medindo 5,75 metros de frente, em dois seguimentos, o primeiro com 1,75 metros e o segundo com 4,00 metros, fazendo esquina com a Alameda Diana (Antiga Alameda Durão), 5,75 metros na linha dos fundos, onde confronta com parte da área remanescente do lote 01, 32,10 metros pelo lado esquerdo, confrontando com parte da área remanescente do lote 01, 28,10 metros pelo lado direito, confrontando com a Alameda Diana (Antiga Alameda Durão), com área total de 181,13m², tendo uma loja comercial com 86,25m² e área livre de 94,88m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 21.018 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, sendo o imóvel de propriedade de Combustíveis Vitória LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.321.973/0001-04, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.751, requerida por CLEIDE SIMONE RODRIGUES MORA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.834.817-**, e CLERIO MORA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.318.707-**, residentes e domiciliados na Rua Silva Cardoso, Lote 16, Quadra 08, Pilar, Duque de Caxias, RJ, CEP 25233-170, representados por seu advogado Dr. THIAGO RAMOS DA COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 256.013; que alegou posse sobre o imóvel urbano designado como: FRAÇÃO DO LOTE 16 DA QUADRA 8, situado no Loteamento Bairro Silva Cardoso, medindo 16,56m de frente em 2 segmentos, sendo: o 1º de 4,00m em linha reta para a Rua Comendador Silva Cardoso e 12,56m em linha curva na confluência da Rua Comendador Silva Cardoso com a Rua Haderá, com 12,00m de largura na linha dos fundos confrontando com a outra fração do Lote 16 pertencente a terceiros, por 14,40m de extensão pelo lado direito confrontando com o Lote 15, por 6,40m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Haderá, perfazendo uma área de 158,80m², situado no 2º Distrito deste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 61.125 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, de propriedade de Carolina dos Santos Cardoso e Espólio de Joaquim da Silva Cardoso, e inscrito na PMDC sob o nº 2.3.080.016.000, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE JACOB ADESSE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 68276, o requerimento pelo qual: MARCIA RAMOS DA ROCHA, brasileira, solteira, que declara não possuir união estável, empresaria, portadora da carteira de identidade RG n. 07875569-1, expedida pelo IFP/RJ em 24/02/1986, inscrita no CPF sob o n. ***.935.847-**, residente e domiciliada na Rua Magé n.º 28, Piabetá, Magé, Rio de Janeiro. 1.2) Loja A da Avenida Automóvel Clube, com a área construída de 70,56m², área livre de 36,01m², participação no condomínio de 106,57m², fração ideal de 365/1000, edificada em terreno de uso exclusivo que mede 5,20m de frente para a Av. Automóvel Club, 4,90m nos fundos por onde confronta com o lote 18 da quadra A, 21,00m pelo lado direito onde confronta com o lote 31 da quadra A, 22,50m pelo lado esquerdo onde confronta com a Loja B, edificado sobre o lote 01 (oriundo do desmembramento do lote 28 da quadra A), medindo 10,45m de frente, por 10,00m de largura na linha dos fundos confrontando com o lote 18, por 21,00 de extensão pelo lado direito confrontado com o lote 31, por 24,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02, totalizando 225,00m², dito imóvel integra um condomínio composto de 3 lojas construídas sobre o lote de terreno supra descrito, constituído cada uma delas, com sua correspondente fração ideal do terreno e demais coisas comuns, averbadas na prefeitura nos exercício de 1940 e 1960 construção própria dos proprietários, situado no Loteamento denominado "Vila Santa Cruz", no 3º Distrito de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, inscrito junto a Prefeitura sob o Código Imobiliário n. 3.5.150.019.001 e Inscrição n. 3045090, com demais características e confrontações constantes da Matrícula 61.114, anexo a estas notas. PROPRIETÁRIO: José Jacob Adesse, inscrito no CPF sob o n. ***.172.667-** e seu cônjuge Fortunes Levy Adesse, tendo os mesmos adquirido o lote de terreno através de Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 4º Ofício de Duque de Caxias, no livro 44-A, as fls. 168, em 14/11/1950, devidamente registrada na matrícula acima, onde consta o registro anterior da matrícula 58.324, do mesmo registro. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 12 de maio de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **FORTUNES LEVY ADESSE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 68276, o requerimento pelo qual: MARCIA RAMOS DA ROCHA, brasileira, solteira, que declara não possuir união estável, empresaria, portadora da carteira de identidade RG n. 07875569-1, expedida pelo IFP/RJ em 24/02/1986, inscrita no CPF sob o n. ***.935.847-**, residente e domiciliada na Rua Magé n.º 28, Piabetá, Magé, Rio de Janeiro. 1.2) Loja A da Avenida Automóvel Clube, com a área construída de 70,56m², área livre de 36,01m², participação no condomínio de 106,57m², fração ideal de 365/1000, edificada em terreno de uso exclusivo que mede 5,20m de frente para a Av. Automóvel Club, 4,90m nos fundos por onde confronta com o lote 18 da quadra A, 21,00m pelo lado direito onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confronta com o lote 31 da quadra A, 22,50m pelo lado esquerdo onde confronta com a Loja B, edificado sobre o lote 01 (oriundo do desmembramento do lote 28 da quadra A), medindo 10,45m de frente, por 10,00m de largura na linha dos fundos confrontando com o lote 18, por 21,00 de extensão pelo lado direito confrontado com o lote 31, por 24,00m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02, totalizando 225,00m², dito imóvel integra um condomínio composto de 3 lojas construídas sobre o lote de terreno supra descrito, constituído cada uma delas, com sua correspondente fração ideal do terreno e demais coisas comuns, averbadas na prefeitura nos exercícios de 1940 e 1960 construção própria dos proprietários, situado no Loteamento denominado "Vila Santa Cruz", no 3º Distrito de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, inscrito junto a Prefeitura sob o Código Imobiliário n. 3.5.150.019.001 e Inscrição n. 3045090, com demais características e confrontações constantes da Matrícula 61.114, anexo a estas notas. PROPRIETÁRIO: José Jacob Adesse, inscrito no CPF sob o n. ***.172.667-** e seu cônjuge Fortunes Levy Adesse, tendo os mesmos adquirido o lote de terreno através de Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório do 4º Ofício de Duque de Caxias, no livro 44-A, as fls. 168, em 14/11/1950, devidamente registrada na matrícula acima, onde consta o registro anterior da matrícula 58.324, do mesmo registro. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 12 de maio de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FERREIRA DOS REIS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. Este é o CNPJ para a matriz da instituição, prenotado sob nº47691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA RAMOS DOS REIS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9195070-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO NÚMERO 685, APT0. 302, SITUADO NA RUA GENERAL DIONÍSIO25075-095, JARDIM 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA RAMOS DOS REIS,**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. Este é o CNPJ para a matriz da instituição, prenotado sob nº47691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA RAMOS DOS REIS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9195070-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO NÚMERO 685, APT0. 302, SITUADO NA RUA GENERAL DIONÍSIO25075-095, JARDIM 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DA SILVA BRITO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770181018-7, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 7386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL.T2 AP303 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GOMES DA SILVA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770872235-4, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Ana Dantas 1779, BL6 AP 104, Portal Recanto das Alpinas, XEREM DUQUE DE CAXIAS RJ 25250597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA MARIA DOS SANTOS PESTANA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MARIA DOS SANTOS PESTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592144**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770203064-9, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0007516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL7 AP504 PORTAL JARDIM DO BEIJA FLOR MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA GOMES DA SILVA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770084672-2, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.4 502 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON RODRIGUES DE CASTRO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON RODRIGUES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770174529-6, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0007376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.3 503 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIOMAR BARBOSA CORREIA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIOMAR BARBOSA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883965**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770124113-1, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL.T7 AP103 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIOMAR BARBOSA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883965**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770124113-1, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 2 na Matrícula 7108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL.T7 AP103 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO COR JESUS EMERENCIANO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO COR JESUS EMERENCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770900844-2, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO AVIÁRIO NR 1779 BL.BL5 AP 104 XEREM DUQUE DE CAXIAS RJ 25250597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ESTEVAO DA SILVA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ESTEVAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771044160-0, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.3 202 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA FERREIRA DE BRITO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771518872-4, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.4 803 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON DE CASTRO NUNES**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON DE CASTRO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181167**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441857006-2, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 0 LT 95 CITROLANDIA GUAPIMIRIM RJ 25942430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON DE CASTRO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441857006-2, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 0 LT 95 CITROLANDIA GUAPIMIRIM RJ 25942430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526869-5, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.27 AP403 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA MORAIS DA SILVA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MORAIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443258916-4, firmada em 24/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MARIA NR 12 CASA 08 RESIDENCIAL OLA MAUA IPIRANGA (D MAGE RJ 25927284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS LOPES**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE MEDEIROS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GHADA HANNAF DE CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443248668-3, firmada em 10/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 NR108 CASA 01 PRAIA D ESPER MAGE RJ 25926744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GHADA HANNAF DE CARVALHO ALVES**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE MEDEIROS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GHADA HANNAF DE CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443248668-3, firmada em 10/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 NR 108 CASA 01 PRAIA D ESPER MAGE RJ 25926744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA DE SOUZA LIMA**

HELON ARRAIS AMARAL MORAES, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440579514-0, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 14710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUI O ALKEGAWA NR 32 QD 15 CS 02 PRAIA DO IMPER MAGE RJ 25900043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. HELON ARRAIS AMARAL MORAES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441819962-3, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R5 na Matrícula 113020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Seis Nº 859 Unidade 292, da quadra G do do Condomínio Elisa Lake & Beach, situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24914345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS BRITO FERREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441819962-3, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 113020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Seis Nº 859 Unidade 292, da quadra G do do Condomínio Elisa Lake & Beach, situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24914345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DE FREITAS SANT ANNA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DE FREITAS SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440469983-1, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA SEM DENOMINACAO DO LOTE 20 DA QUADRA 548 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO - SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE MUNICIPIO - MARICA/RJ, 24937-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA GUARANY MATTESCO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº353017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA GUARANY MATTESCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00058173-06, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda das Sibipirunas, s/n, lote 131, Pedra Verde Residencial, Ubatiba, Maricá/RJ, CEP: 24908-075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCILEI DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, em 12/02/2026, sob o nº 351.896. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 7, nº 9.514/97, INTIMA Vossa Senhoria, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula nº 110.007 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: MAYAS FINANCEIRO EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.897.152/0001-13, com sede na Rua Doutor Gradim, nº 804, Lote 1247, Gradim, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu sócio BELISÁRIO DE SOUZA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº ***.816.587-**. FIDUCIANTES: JUCILEI DA SILVA, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.867.953-0 DETRAN/RJ, nascido em 06/04/1988, inscrito no CPF sob o nº ***.023.090-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CAMILA CARVALHO ANTONIO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH nº 05976566272 DETRAN/RJ, expedida em 28/09/2023, nascida em 06/02/1991, inscrita no CPF sob o nº ***.480.867-**, residentes na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 790, casa 82, Cambinhas, Niterói/RJ, C 24358-580. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado na RUA 8, LOTE 14, DA QUADRA G, DO CONDOMÍNIO "SOLARIS RESIDENCIAL CLUBE", situado no 3º Distrito de Maricá/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 150.580. Fica INTIMADA para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA CARVALHO ANTONIO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, em 12/02/2026, sob o nº 351.896. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 7, nº 9.514/97, INTIMA Vossa Senhoria, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula nº 110.007 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: MAYAS FINANCEIRO EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.897.152/0001-13, com sede na Rua Doutor Gradim, nº 804, Lote 1247, Gradim, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu sócio BELISÁRIO DE SOUZA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº ***.816.587-**. FIDUCIANTES: JUCILEI DA SILVA, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.867.953-0 DETRAN/RJ, nascido em 06/04/1988, inscrito no CPF sob o nº ***.023.090-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CAMILA CARVALHO ANTONIO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH nº 05976566272 DETRAN/RJ, expedida em 28/09/2023, nascida em 06/02/1991, inscrita no CPF sob o nº ***.480.867-**, residentes na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 790, casa 82, Cambinhas, Niterói/RJ, C 24358-580. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado na RUA 8, LOTE 14, DA QUADRA G, DO CONDOMÍNIO "SOLARIS RESIDENCIAL CLUBE", situado no 3º Distrito de Maricá/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 150.580. Fica INTIMADA para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia, em 10/02/2026, sob o nº 351.782. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Vossas Senhorias a cumprirem as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob os R-1 e R-2 da matrícula nº 120.009 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: KAMAL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.818/0001-55, com sede na Avenida Francisco Mendes, nº 350, Centro, Cabo Frio/RJ, neste ato representada por seu sócio, Hector Raul Tucci, argentino, inscrito no CPF sob o nº ***.390.297-**. FIDUCIANTES: SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA, professora, portadora da carteira de identidade nº 084994151, DETRAN/RJ, nascida em 05/07/1970, inscrita no CPF sob o nº ***.902.047-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, supervisor de engenharia, portador da CNH nº 00070038121, expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 21/09/1968, inscrito no CPF sob o nº ***.737.237-**, residentes na Rua Agostinho Felix Vieira, nº 318, Raul Veiga, São Gonçalo/RJ, CEP 24.711-020. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado de frente para a Rodovia RJ-114 (Estrada Maricá- Venda das Pedras, Km 5,5), Rua dos João de Barros, Unidade designada por Área Privativa nº 212 do Condomínio Gan Eden, situado no 2º Distrito do Município de Maricá/RJ, CEP 24.908-845, inscrito na municipalidade sob o nº 124.632. Ficam os fiduciários intimados a efetuar o pagamento das prestações vencidas e dos demais encargos contratuais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia, em 10/02/2026, sob o nº 351.782. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Vossas Senhorias a cumprirem as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob os R-1 e R-2 da matrícula nº 120.009 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: KAMAL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.818/0001-55, com sede na Avenida Francisco Mendes, nº 350, Centro, Cabo Frio/RJ, neste ato representada por seu sócio, Hector Raul Tucci, argentino, inscrito no CPF sob o nº ***.390.297-**. FIDUCIANTES: SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA, professora, portadora da carteira de identidade nº 084994151, DETRAN/RJ, nascida em 05/07/1970, inscrita no CPF sob o nº ***.902.047-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, supervisor de engenharia, portador da CNH nº 00070038121, expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 21/09/1968, inscrito no CPF sob o nº ***.737.237-**, residentes na Rua Agostinho Felix Vieira, nº 318, Raul Veiga, São Gonçalo/RJ, CEP 24.711-020. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado de frente para a Rodovia RJ-114 (Estrada Maricá- Venda das Pedras, Km 5,5), Rua dos João de Barros, Unidade designada por Área Privativa nº 212 do Condomínio Gan Eden, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Distrito do Município de Maricá/RJ, CEP 24.908-845, inscrito na municipalidade sob o nº 124.632. Ficam os fiduciários intimados a efetuar o pagamento das prestações vencidas e dos demais encargos contratuais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMINAT S A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/11/2025 sob o nº 349.081, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sra. FERNANDA GARCES RABELO, brasileira, engenheira, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 25/03/1982, filha de Álvaro Matos Rabelo e Iracema da Conceição Santos Garces Rabelo, portadora da identidade nº 12379546-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 02221875665, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/03/2022, inscrita no CPF sob o nº 000.663.567-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Coimbra, s/nº, lote nº 14, quadra nº 498, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 24.933-185. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 01, da quadra nº 493, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 438,05m²; medindo 10,33m de frente para a Rua 36; mais 3,00m raio na confluência das ruas 36 e 113; 13,33m de largura nos fundos para parte do lote nº 28; 33,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº 2, e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a rua nº 113. O imóvel encontra-se cadastrado, na PMM, sob a matrícula municipal nº 103.976. De propriedade: COMINAT S.A Empreendimentos e Consultoria, inscrita no CNPJ nº 33.467.465/0001-06; com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 350, salas 306 e 307, Barra da Tijuca/RJ, CEP.: 22.640-020; cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro nº 3-Q, às folhas 85v/86, sob nº de ordem 23.212, do Registro de imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Propriedade da empresa COMINAT S.A, acima qualificada, que prometeu vender a José Ferreira Laete, brasileiro, viúvo, mecânico, residente na Rua Jaguaribe, nº 30, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, através de contrato nº 25.408, devidamente registrado no Livro 8-J, fls. 286, nº 43.029, em 14/08/1970; que se encontrava aos cuidados de um representante do Sr. Acrísio Lima Barros, e que foi o mesmo que o cedeu a Solicitante. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ FERREIRA LAETE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/11/2025 sob o nº 349.081, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sra. FERNANDA GARCES RABELO, brasileira, engenheira, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 25/03/1982, filha de Álvaro Matos Rabelo e Iracema da Conceição Santos Garces Rabelo, portadora da identidade nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12379546-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº02221875665, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/03/2022, inscrita no CPF sob o nº***.663.567-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Coimbra, s/nº, lote nº 14, quadra nº 498, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 24.933-185. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 01, da quadra nº493, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 438,05m²; medindo 10,33m de frente para a Rua 36; mais 3,00m raio na confluência das ruas 36 e 113; 13,33m de largura nos fundos para parte do lote nº 28; 33,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº2, e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a rua nº113. O imóvel encontra-se cadastrado, na PMM, sob a matrícula municipal nº103.976. De propriedade: COMINAT S.A Empreendimentos e Consultoria, inscrita no CNPJ nº33.467.465/0001-06; com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 350, salas 306 e 307, Barra da Tijuca/RJ, CEP.: 22.640-020; cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro nº 3-Q, às folhas 85v/86, sob nº de ordem 23.212, do Registro de imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Propriedade da empresa COMINAT S.A, acima qualificada, que prometeu vender a José Ferreira Laete, brasileiro, viúvo, mecânico, residente na Rua Jaguaribe, nº30, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, através de contrato nº25.408, devidamente registrado no Livro 8-J, fls. 286, nº43.029, em 14/08/1970; que se encontrava aos cuidados de um representante do Sr. Acrísio Lima Barros, e que foi o mesmo que o cedeu a Solicitante. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ACRÍSIO LIMA BARROS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/11/2025 sob o nº 349.081, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sra. FERNANDA GARCES RABELO, brasileira, engenheira, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 25/03/1982, filha de Álvaro Matos Rabelo e Iracema da Conceição Santos Garces Rabelo, portadora da identidade nº 12379546-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº02221875665, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/03/2022, inscrita no CPF sob o nº***.663.567-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Coimbra, s/nº, lote nº 14, quadra nº 498, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 24.933-185. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 01, da quadra nº493, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 438,05m²; medindo 10,33m de frente para a Rua 36; mais 3,00m raio na confluência das ruas 36 e 113; 13,33m de largura nos fundos para parte do lote nº 28; 33,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº2, e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a rua nº113. O imóvel encontra-se cadastrado, na PMM, sob a matrícula municipal nº103.976. De propriedade: COMINAT S.A Empreendimentos e Consultoria, inscrita no CNPJ nº33.467.465/0001-06; com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 350, salas 306 e 307, Barra da Tijuca/RJ, CEP.: 22.640-020; cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro nº 3-Q, às folhas 85v/86, sob nº de ordem 23.212, do Registro de imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Propriedade da empresa COMINAT S.A, acima qualificada, que prometeu vender a José Ferreira Laete, brasileiro, viúvo, mecânico, residente na Rua Jaguaribe, nº30, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, através de contrato nº25.408, devidamente registrado no Livro 8-J, fls. 286, nº43.029, em 14/08/1970; que se encontrava aos cuidados de um representante do Sr. Acrísio Lima Barros, e que foi o mesmo que o cedeu a Solicitante. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEAI SOCIEDADE EXPLORACOES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/12/2025 sob o nº 350.694, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. LUCRÉCIA GOMES SILVA DE MAGALHÃES, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 13/12/1966, filha de Esmael Silva da Conceição e Maria Rosa Gomes Silva, portadora da carteira de identidade nº07483946-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº***.246.487-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Jakub Rzepecki, s/nº, lote nº27, quadra nº23, Loteamento Praia das Lagoas, Maricá/RJ CEP: 24.900-480. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº27, da quadra nº23, do Loteamento Praia das Lagoas, 2º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos para o lote nº12; 40,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº26, e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 28. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº26.411. De propriedade: SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº33.050.154/0001-47, com sede na Avenida General Justo, nº335, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.021-130; cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-S, fis. 193v/194, nº26.320 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/11/2025 sob o nº 349.081, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sra. FERNANDA GARCES RABELO, brasileira, engenheira, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 25/03/1982, filha de Álvaro Matos Rabelo e Iracema da Conceição Santos Garces Rabelo, portadora da identidade nº 12379546-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº02221875665, expedida pelo DETRAN/RJ, em 09/03/2022, inscrita no CPF sob o nº***.663.567-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Coimbra, s/nº, lote nº 14, quadra nº 498, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 24.933-185. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 01, da quadra nº493, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

438,05m²; medindo 10,33m de frente para a Rua 36; mais 3,00m raio na confluência das ruas 36 e 113; 13,33m de largura nos fundos para parte do lote nº 28; 33,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº 2, e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a rua nº 113. O imóvel encontra-se cadastrado, na PMM, sob a matrícula municipal nº 103.976. De propriedade: COMINAT S.A Empreendimentos e Consultoria, inscrita no CNPJ nº 33.467.465/0001-06; com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 350, salas 306 e 307, Barra da Tijuca/RJ, CEP.: 22.640-020; cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro nº 3-Q, às folhas 85v/86, sob nº de ordem 23.212, do Registro de imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Propriedade da empresa COMINAT S.A, acima qualificada, que prometeu vender a José Ferreira Laete, brasileiro, viúvo, mecânico, residente na Rua Jaguaribe, nº 30, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, através de contrato nº 25.408, devidamente registrado no Livro 8-J, fls. 286, nº 43.029, em 14/08/1970; que se encontrava aos cuidados de um representante do Sr. Acrísio Lima Barros, e que foi o mesmo que o cedeu a Solicitante. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/12/2025 sob o nº 350.694, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. LUCRÉCIA GOMES SILVA DE MAGALHÃES, brasileira, aposentada, viúva, que declara não conviver em união estável, nascida em 13/12/1966, filha de Esmael Silva da Conceição e Maria Rosa Gomes Silva, portadora da carteira de identidade nº 07483946-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/01/2020, inscrita no CPF sob o nº 000.246.487-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Jakub Rzepecki, s/nº, lote nº 27, quadra nº 23, Loteamento Praia das Lagoas, Maricá/RJ CEP: 24.900-480. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 27, da quadra nº 23, do Loteamento Praia das Lagoas, 2º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos para o lote nº 12; 40,00m pelo lado direito limítrofe com o lote nº 26, e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 28. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 26.411. De propriedade: SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.050.154/0001-47, com sede na Avenida General Justo, nº 335, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.021-130; cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-S, fis. 193v/194, nº 26.320 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

MENDES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES - CNS: 089409****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES**

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe lei 13.105/15 (Código Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ nº 23/2016, art. 23, FAZ SABER ao confrontante do l e a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Ladeira Amilcar Correia Pinto, nº 58, Centro, Mendes - RJ, com as seguintes características: Área com total 426,00m², medindo de frente para a Ladeira Amilcar Correia Pinto 16,60m + 4,30m, Pelo lado direito medindo 5,60m + 8,22m + 15,20m + 4,19m + 7,41m + 2,90m + 5,00m + 7,20m, pelo lado esquerdo 14,15m + 3,45m + 5,57m e nos fundos mede 16,00m + 5,00m. Cujo solicitante é Marco Antonio da Silva Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador da ID nº 02727360430, CPF nº ***.256.347-**, residente na Ladeira Amilcar Correia Pinto, nº 58, Centro, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Maria Caetana, nº 270, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 22 de maio de 2026 Paulo Tovar Elias - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MESQUITA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAMILA MAGALHAES FERREIRA NOBRE**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MAGALHAES FERREIRA NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552227659-0, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLEDADE NR 124 ROCHA SOBRINHO BNH MESQUITA RJ 26574590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HEIDI ELIZABETH HAERDY**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ****.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ****.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ****.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ****.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ****.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ****.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ****.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ****.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º***.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º***.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA MONTEIRO MAGALHAES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º***.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º***.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIEGE PALHARES PINTO E SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HEIDI ELIZABETH HAERDY, inscrita no CPF sob o nº 729.955.057/15, 2) ESPÓLIO DE UBIRAJARA DA SILVA MONTEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.856.334/49, 3) ESPÓLIO DE MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 077.769.357/78, 4) VITOR COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.604.125-**, 5) ALEXANDRE COELHO DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº n.º***.785.937-**, 6) CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 390.402.405/15, e 7) LIÉGE PALHARES PINTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº n.º***.837.257-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RENATA CAMARGO SÁ, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04007441100, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2022, inscrita no CPF sob o nº 008.991.267/58, residente na Estrada Constância Heringer, s/nº, Lotes 5 e 6, Sítio Bela Manhã, São Pedro da Serra, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, com a superfície de 1.000,00m² oriunda do remembramento das áreas 5 e 6, cujos lotes tiveram como origem o imóvel agrícola, situado no lugar São Pedro, no 5º Distrito deste Município, que no seu todo possuía a área de 37.425,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROBERTA DE MESQUITA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728131-5, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 46790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DE VILA NR 47 LOTE 03 GRAJA NOVA IGUAÇU RJ 26030650. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNA CRISTINE DA SILVA ROCHA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNA CRISTINE DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770064553-9, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTI NR 0 AP101 BL1C VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO FEITOSA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569714**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114658-9, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.B 1 APTO 1604 PRATA NOVA IGUACU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS REZENDE LIMA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº194766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS REZENDE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015989530-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.137 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutora Rajane Pedro Equi, nº 44, apartamento nº 803, Torre A, Emp. Jardins Nova Iguaçu, Lote 05, Quadra B, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº **.975.416/****-**, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06M², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ITAMAR SERPA FERNANDES**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº **.975.416/****-**, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOMAR BELTRAME FERNANDES**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº **,975.416/****-**, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELZA SANTOS PEREIRA**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.416/0001-00, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06M², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALOMAO LEVY**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº **975.416/****-**, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06M², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE LEVY**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.416/0000-00, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SUZANA LEVY**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.416/0000-00, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIA LEVY**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.416/0001-00, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOYSES SALOMAO LEVY**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.416/0001-00, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SERGIO ANDRE LEVY**

O OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, foi protocolado sob o nº 190.588, o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido por IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PONTO CHIC, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº **975.416/****-**, com sede estabelecida a Estrada Velha de Santa Rita, nº 330, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, através da usucapião extraordinária, do seguinte imóvel: ÁREA DE TERRA COM 1.084,06m², SITUADA A RUA JOÃO FERREIRA PINTO (ANTIGA ESTRADA DE SANTA RITA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA PONTO CHIC, que mede: 30,93m de frente, em dois segmentos, 10,23m e 20,70m confrontando com a Estrada Velha para Santa Rita; 30,65m de fundos confrontando com a rua Estela Pinto (antiga rua Projetada); 41,22m pelo lado direito confrontando com o Lote 18; e 52,85m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14. Onde atualmente encontra-se edificado complexo religioso de nº 330 com 1.422,77m² de área construída; área esta composta pela unificação dos seguintes imóveis: LOTE DE TERRENO Nº 15, com área de 360,80m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 11,75m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 11,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 34,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 16; e 31,60m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14, com a área total de 360,80m², inscrição municipal: 774.191-0, de propriedade de IMOBILIÁRIA PROGRESSO LIMITADA, registrado na Transcrição nº 26.110, fls. 117, Livro 3-BR de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Consta do registro imobiliário, que por instrumento particular datado de 20/11/1956, proprietária prometeu vender o referido Lote a ELZA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente a rua Marechal de Assis, nº 36, apto 42, Catete, Distrito Federal; LOTE DE TERRENO Nº 16, com área de 360,50m², situada a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,50m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,30m de fundos confrontando com a rua Projetada; 36,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 17; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15, com a área total de 360,50m², inscrição municipal: 921.778-9, de propriedade de SALOMÃO LEVY, registrado na Matrícula 27.442, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária; e LOTE DE TERRENO 17, situado a rua João Ferreira Pinto, medindo 10,40m de frente confrontando com a rua João Ferreira; 10,00m de fundos confrontando com a rua Projetada; 39,00m pelo lado direito confrontando com os Lotes 18 e 23; e 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 16, com a área total de 377,50m², inscrição municipal: 570.693-9, de propriedade de JOSÉ DE FREITAS LINDO e DORA BASTOS LINDO, registrado na Transcrição nº 39.699, fls. 224, Livro 3-CT de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, herdeiros, sucessores e demais interessados para, querendo, apresentarem impugnação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada pessoalmente junto a este Cartório, localizado na Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e deverá conter: a) anuência expressa à transmissão da propriedade; ou b) impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com os fatos alegados pelo requerente, possibilitando o eventual reconhecimento da usucapião e o registro correspondente, nos termos da legislação vigente. O Oficial.

PIRAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Bacharel EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Pirai - RJ, na forma da Lei 6.766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29.01.99 e alterações posteriores, FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da lei 6.766/79, foi depositado e Protocolizado sob o nº 12.830 em 03 de junho de 2026, por MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15/10/1956, residente e domiciliado na Rua Barão do Pirai, nº 484, Centro, Pirai - RJ, portador da Carteira de Identidade do IFP nº 06216521-2, expedida em 21.01.82, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.150.807/34, o projeto de LOTEAMENTO/DESMEBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirai, em 05/05/2026, através do processo nº PIR-020205/000162/2026, levantado sobre o imóvel constituído da Área C remanescente do Sítio da Palha com 100.068,00m², sito na Rua Osmar Ferreira Nunes, Bairro Santa Martha, na cidade de Pirai, 1ª Distrito deste Município de Pirai - RJ, cujas características e confrontações são as constantes da Matrícula 2.566. O loteamento/desmembramento possui acesso pelas Ruas Miguel Franco dos Santos, João XXIII (atual Orlando Guedes), Ana Hack Teixeira Campos, Adão Moreira da Silva e Omar Ferreira Nunes, e composto por Lotes 1 até 27, Lote "institucional", e uma servidão, terá ruas internas denominadas Ruas Ana Hack Teixeira Campos, Adão Moreira da Silva e prolongamento da rua Omar Ferreira Nunes, que conforme Certidão nº 003/2026 de 07/04/2026 da Prefeitura de Pirai já são existentes e servidas de água, esgoto, guias, sarjetas, energia e iluminação pública. Os documentos apresentados para a prática do ato na forma do artigo 1.325. "O registro de que trata o artigo 18 da Lei nº 6.766/1979 não se aplica aos seguintes casos: 2º. Para a dispensa do registro especial de parcelamento do solo, previsto no artigo 18 da Lei nº 6.766/1979, o oficial deverá ter atenção às seguintes circunstâncias: I - não implicar transferência de área para o domínio público, exceto área de recuo; II - resulte até 10 lotes; III- resulte entre 11 e 30 lotes, mas seja servido por rede de água, esgoto, guias, sarjetas, energia e iluminação pública, o que deve ser comprovado mediante a apresentação de certidão da Prefeitura Municipal"; encontram-se arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, à disposição dos interessados, certificando que, decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação consecutiva deste edital, não havendo impugnação esta Serventia, será feito de imediato o registro. Pirai - RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUATIS/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Pedro Alves de Sousa, Responsável pelo Expediente do Cartório do Ofício Único de Quatis, Comarca de Porto Real - Quatis/RJ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, nº 52, Loja 04, Centro, em Quatis - RJ, no horário de 10:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 4067, em 17/04/2026, com tempo de posse superior a 25 (vinte e cinco) anos, formulado por VERÔNICA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, brasileira, divorciada, professora, portadora da CNH nº 03896648290, expedida pelo DETRAN/RJ, em 31/05/2021 (onde consta a cédula de identidade nº 115598617, IFP/RJ), e inscrita no CPF sob o nº *.346.257-**, residente e domiciliada na Rua Dona Amélia de Carvalho Pollastri, nº 165, Jardim**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pollastri, Quatis - RJ, assistida por seu advogado Dr. Alex Sandro Lima Alves, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 183.651, expedida em 20/09/2013 (onde consta a cédula de identidade nº 096061064, IFP/RJ), e CPF nº ***.778.667-**, com escritório profissional na Praça dos Expedicionários, nº 110, sala 02, Centro, Quatis - RJ, tendo por objeto o seguinte imóvel urbano designado por: "Lote 09 da Quadra D", situado na Rua Dona Amélia de Carvalho Pollastri, nº 165, Bairro Jardim Pollastri, Município de Quatis - RJ, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W de coordenadas N 7521203,671 m e E 575445,727 m; deste, segue até o vértice ponto 02, confrontando com a Rua Dona Amélia de Carvalho Pollastri; com os seguintes azimutes e distâncias: 130°5'46" e 11,80 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7521196,073 m e E 575454,752 m; deste, segue até o vértice ponto 03, confrontando com a posse de Angelo Vilela Costa (Casa nº 155, Lote 10, Quadra D); com os seguintes azimutes e distâncias: 40°6'10" e 35,70 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7521223,379 m e E 575477,748 m; deste, segue até o vértice ponto 04, confrontando com a propriedade de José Geraldo Rodrigues de Lima (Casa nº 148, Lote 12, Quadra D); com os seguintes azimutes e distâncias: 220°6'10" e 11,65 m até o vértice ponto 04, de coordenadas N 7521230,410 m e E 575468,460 m; deste, segue até o vértice ponto 01, confrontando com a posse de Jaime Clarildo Ferreira (Casa nº 175, Lote 08, Quadra D) com os seguintes azimutes e distâncias: 220°22'12" e 35,10 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando desta forma área de 414,67m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. No referido imóvel possui uma edificação de uso residencial com área de lazer, ambas constituídas de pavimento térreo, totalizando área construída de 190,74m². Inscrição Municipal na Prefeitura de Quatis sob o n.º: 17900001. O imóvel em tela não consta registrado nesta Serventia, nem mesmo no Cartório do 2º Ofício de Barra Mansa - RJ, competente pelo RGI desta cidade antes do ano 2000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias, a contar desta publicação. O Responsável pelo Expediente: Pedro Alves de Sousa. Quatis, 02 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº122525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010373612-0, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO MARINS, Nº 261, SALA 14, MIRANTE AGULHAS, RESENDE/RJ. CEP: 27524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMERCIAL SERRAMAR CONSTRUTORA LTDA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIAL SERRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12647209000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DA SILVA PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3911-0, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 303 do Loteamento Viverde III. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DA SILVA PONTES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIAL SERRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12647209000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DA SILVA PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3911-0, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 303 do Loteamento Viverde III. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4060-0, firmada em 04/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 344 do Loteamento Viverde III. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO JUNQUEIRA NEVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4060-0, firmada em 04/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 344 do Loteamento Viverde III. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DE CARVALHO JORGE**,

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº478284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DE CARVALHO JORGE,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 883337-0, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R:08-95.851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Marechal Rondon, N° 320, apto 102, Bloco 02, Maracana, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20950-900.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIO LUCAS TOURAO LEAO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUCAS TOURAO LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770264301-2, firmada em 18/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUADOR NR 441 BL.2 AP219 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDER JOSE DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA INSFRAN LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813302000677-9, firmada em 03/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 167056, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO SA LESSA NR 139 AP 202 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21530040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA INSFRAN LOPES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 748647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA INSFRAN LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813302000677-9, firmada em 03/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 167056, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO SA LESSA NR 139 AP 202 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21530040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR FONTOURA TEIXEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 748208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR FONTOURA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440084619-6, firmada em 04/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 179690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAICURU NR 125 BL06 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PRATA SGARBI**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PRATA SGARBI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440546757-6, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 81948, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUZEBIO PAULO DE OLIVEIR NR 32 QD 10 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23028190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL COIMBRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL COIMBRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771167265-6, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261762, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.10 AP301 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL NOGUEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553475852-8, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 243135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 442 AP103 BL4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN DA SILVA FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308490-2, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 238667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1956

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP501 BL9 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA SOARES SANTANA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA SOARES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784735**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772138508-0, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.11 AP206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS BARBOSA RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS BARBOSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 144440586256-6, firmada em 07/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 158636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIO ALVES NR 140 A104 B2 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA DOS SANTOS ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738648-2, firmada em 14/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.4 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAYONARA KARINA CAMPOS DIAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAYONARA KARINA CAMPOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771492733-7, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MARCELINA DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MARCELINA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770357228-1, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257201, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP507 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE VALERIA SILVA DE CASTRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante REJANE VALERIA SILVA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552801-8, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A207 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 714576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000008423-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 88337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA DE MELO NR 50 AP 306 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ 22410010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 714576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000008423-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 88337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA DE MELO NR 50 AP 306 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ 22410010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE SOUZA RANGEL**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº 710469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUZA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FERNANDO RESENDE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARCOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10603948000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09060537000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.1343.606.136-76, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Epitácio Pessoa, 2180- Ap 403- Bairro Lagoa- Rio de Janeiro-RJ- CEP 22411-072.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO RESENDE FERNANDES**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº710469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUZA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FERNANDO RESENDE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARCOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10603948000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09060537000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.1343.606.136-76, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Epitacio Pessoa, 2180- Ap 403- Bairro Lagoa- Rio de Janeiro-RJ- CEP 22411-072.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARCOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº710469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUZA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FERNANDO RESENDE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARCOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10603948000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09060537000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.1343.606.136-76, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Epitacio Pessoa, 2180- Ap 403- Bairro Lagoa- Rio de Janeiro-RJ- CEP 22411-072.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, prenotado sob nº710469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SOUZA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FERNANDO RESENDE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARCOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10603948000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09060537000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 19.1343.606.136-76, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Epitacio Pessoa, 2180- Ap 403- Bairro Lagoa- Rio de Janeiro-RJ- CEP 22411-072.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISRAEL DA SILVA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553783224-9, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 120784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP508 BL2 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAXIMILIANO DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXIMILIANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553884820-3, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP402 BL3 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA COUTO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA COUTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO LUIZ PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552188845-4, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 105.542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 780 BL01 AP103 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUIZ PINHEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA COUTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO LUIZ PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552188845-4, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 105.542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 780 BL01 AP103 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIARA DA SILVA MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE NOBREGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393509-6, firmada em 17/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 81529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 AP 406 BL 4 CAVACANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE NOBREGA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE NOBREGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393509-6, firmada em 17/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 81529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NR 722 AP 406 BL 4 CAVACANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DE FREITAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950434**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632027-5, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A505 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950434**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632027-5, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A505 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCE VIEIRA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442006073-4, firmada em 24/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 73521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO DE MORAIS NR 105 APARTAMENTO 402 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401977**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553680593-0, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP301 BL23 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001954-4, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 104916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO DE MORAES NR 80 AP203 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001954-4, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 104916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO DE MORAES NR 80 AP203 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS MARTINS DE SALES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARTINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875675-5, firmada em 08/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL NR 376 BL.1 A609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARTINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875675-5, firmada em 08/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL NR 376 BL.1 A609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARTINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875675-5, firmada em 08/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL NR 376 BL.1 A609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTENISIA LOPES CARLOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTENISIA LOPES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550371004-3, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 136.801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARANHOS, Nº 29, APARTAMENTO 101, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21073460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ARTENISIA LOPES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550371004-3, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 136.801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARANHOS, Nº 29, APARTAMENTO 101, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21073460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DOS SANTOS FAUSTINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DOS SANTOS FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832410000139-4, firmada em 25/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 84706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL FLOCH NR 42 AP 101 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLAN LUCIO MARTINS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN LUCIO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA BRITO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440759885-8, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 151812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA SENHORA DA PENHA NR 332 AP. 302 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA BRITO MARTINS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN LUCIO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA BRITO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440759885-8, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 151812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA SENHORA DA PENHA NR 332 AP. 302 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMETRIUS MARRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMETRIUS MARRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552848843-3, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 231450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 309 DO BLOCO 05, PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE JOSE DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322688 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE EDUARDO DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771130545-9, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 454.740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.6 507 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE EDUARDO DE SOUZA FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2322688 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE EDUARDO DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528133**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771130545-9, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 454.740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.6 507 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2328801 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020582-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 411960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 5, do PAL 46823, Nº 173, CASA 02 R BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO NADAES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328801 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020582-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 411960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 5, do PAL 46823, Nº 173, CASA 02 R BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONI DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326402 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONI DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772125391-5, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326402 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONI DA CONCEICA0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772125391-5, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME BATISTA FLORES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2332270 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BATISTA FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894020**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771096089-5, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 460645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.2 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ XAVIER FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333231-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ XAVIER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675294-1, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP112 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333231-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ XAVIER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675294-1, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP112 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO LEONCIO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333211-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO LEONCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557214**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004969-9, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 475553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP411 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLOS FERNANDO FERREIRA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333201-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERNANDO FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771686107-4, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP510 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333226-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771571356-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333226-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771571356-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRISA MUANIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2323152 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRISA MUANIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO BARRETTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009383131--, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 4 matrícula nº 394771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 407, 01 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 1, RUA GEMINIANO DE GÓES N 425, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 22743-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO BARRETTO JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2323152 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRISA MUANIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO BARRETTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009383131--, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 4 matrícula nº 394771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 407, 01 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 1, RUA GEMINIANO DE GOES N 425, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 22743-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2330855-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770057520-6, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 451742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.1 A307 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN RANGEL DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328805- E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN RANGEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771588586-7, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.6 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2331177-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCELO DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10136972107-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 401128 do R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Anna Maria Niemeyer (Marchand), nº 360, Apto. 308, Bloco 1, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22790-302.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MARCELO DE CASTILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2331177-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCELO DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10136972107-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 401128 do R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anna Maria Niemeyer (Marchand), nº 360, Apto. 308, Bloco 1, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22790-302.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MATERSAN--MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de SAMIRA TUFFY FELIPPE, CPF ***.826.107-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº149/2023, à NOTIFICAÇÃO de MATERSAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 40.370.090/0001-27, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 350, bloco 1, apto 706, inserido da matrícula 133006, que se encontra em local ignorado, por não estar estabelecida no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicado pela requerente à SCN, quadra 1, bloco E, sala 602-parte, edifício Central Park, Asa Norte, Brasília/DF. CEP 70711-903, conforme certidão do 1º Ofício de Registro Civil, das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, datada de 25/05/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício com o nº 2301931, em 17/11/2025, através do requerimento de 06/11/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda lavrada em 11/05/1995, no 18º Ofício, livro 5904, fl. 32, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 10º Ofício, datada de 06/11/2025, às fls. 86, livro 8314; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA PACHECO DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA PACHECO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436671-5, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL.2 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441884587-6, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 71362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARDEAL ARCOVERDE NR 928 CASA 6 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441884587-6, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 71362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARDEAL ARCOVERDE NR 928 CASA 6 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANE VITORIA RAMOS DE MELLO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIANE VITORIA RAMOS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443938044-9, firmada em 15/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 83400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE JACEGUAI NR 511 APARTAMENTO 202 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNNO DUARTE MONTEIRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNNO DUARTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603136-5, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP304 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JESSICA DE SOUZA BEZERRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNNO DUARTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603136-5, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP304 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441427394-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 60981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J L D SI NR 247 UNIDADE 29 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441427394-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 60981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J L D SI NR 247 UNIDADE 29 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIDILEIDE PEREIRA ALVES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIDILEIDE PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771272630-0, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 77504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.18 AP104 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS LOPES SALES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 199.457 de 16/10/2025, DELMA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 08/01/1956, filha de Manoel Figueiredo da Silva Sobrinho e de Maria Carmen Figueiredo, portadora da identidade nº 83.-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/07/2024, inscrita no CPF nº 354.-91, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; SORAIA FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileira, microempresária, divorciada, nascida em 23/09/1981, filha de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portadora da identidade nº 13.-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2023, inscrita no CPF nº 089.-88, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; FÁBIO FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileiro, microempresário, divorciado, nascido em 14/06/1975, filho de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portador da identidade nº 11.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/09/2021, inscrito no CPF nº 071.-47, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; LEANDRO FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileiro, microempresário, nascido em 24/06/1977, filho de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portador da identidade nº 11.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/03/2020, inscrito no CPF nº 078.-10, casado com Patrícia Lima Ferreira, residentes e domiciliados na Rua G, Inoã, Maricá/RJ, representados por sua advogada Dra. Tandreia Campos Guimarães Rabelo Iglesias, inscrita na OAB/RJ sob nº 180.381, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 457 da quadra nº 22, da Rua Estelita Ferreira da Cunha, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 201571-000, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o polígono do imóvel no ponto P - 1 definido pelas coordenadas (E) 711015,5430 m e (N) 7479793,647 m, deste segue até o ponto P - 2 definido pelas coordenadas (E) 710990,7630 m e (N) 7479782,546 m, com o azimute de 289° 21' 37.10'' e distância de 27,154 m confrontando com espólio de Celso Teixeira, deste segue até o ponto P - 3 definido pelas coordenadas (E) 710979,2790 m e (N) 7479804,940 m, com o azimute de 24° 52' 42.31'' e distância de 52,321 m confrontando com rua Ligação, deste segue até o ponto P - 4 definido pelas coordenadas (E) 710997,9270 m e (N) 7479809,278 m, com o azimute de 83° 25' 53.03'' e distância de 71,467 m confrontando com rua Ligação, deste segue até o ponto P - 5 definido pelas coordenadas (E) 711004,3440 m e (N) 7479809,283 m, com o azimute de 102° 53' 11.90'' e distância de 77,883 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 6 definido pelas coordenadas (E) 711008,9360 m e (N) 7479807,061 m, com o azimute de 131° 50' 19.63'' e distância de 82,985 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 7 definido pelas coordenadas (E) 711012,4440 m e (N) 7479801,477 m, com o azimute de 153° 8' 1.57'' e distância de 89,579 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 1 definido pelas coordenadas (E) 711015,5430 m e (N) 7479793,647 m, com o azimute de 202° 8' 12.11'' e distância de 98,000 m, confrontando com Maria Sonia de Santana Tito, encerrando o polígono do imóvel com 603,714 m² e um perímetro de 97,990 m. Tendo como proprietários DOMINGOS LOPES SALLES e sua esposa ALMERINDA DE ARAUJO SALLES, registrado na matrícula nº 83.162. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1983, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 291, fls. 47-54, Ato 21, em 17/02/2025. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 13 de maio de 2026.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALMERINDA DE ARAUJO SALLES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 199.457 de 16/10/2025, DELMA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 08/01/1956, filha de Manoel Figueiredo da Silva Sobrinho e de Maria Carmen Figueiredo, portadora da identidade nº 83.-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/07/2024, inscrita no CPF nº 354.-91, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; SORAIA FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileira, microempresária, divorciada, nascida em 23/09/1981, filha de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portadora da identidade nº 13.-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2023, inscrita no CPF nº 089.-88, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; FÁBIO FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileiro, microempresário, divorciado, nascido em 14/06/1975, filho de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portador da identidade nº 11.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/09/2021, inscrito no CPF nº 071.-47, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; LEANDRO FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileiro, microempresário, nascido em 24/06/1977, filho de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portador da identidade nº 11.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/03/2020, inscrito no CPF nº 078.-10, casado com Patrícia Lima Ferreira, residentes e domiciliados na Rua G, Inoã, Maricá/RJ, representados por sua advogada Dra. Tandreia Campos Guimarães Rabelo Iglesias, inscrita na OAB/RJ sob nº 180.381, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 457 da quadra nº 22, da Rua Estelita Ferreira da Cunha, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 201571-000, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o polígono do imóvel no ponto P - 1 definido pelas coordenadas (E) 711015,5430 m e (N) 7479793,647 m, deste segue até o ponto P - 2 definido pelas coordenadas (E) 710990,7630 m e (N) 7479782,546 m, com o azimute de 289° 21' 37.10'' e distância de 27,154 m confrontando com espólio de Celso Teixeira, deste segue até o ponto P - 3 definido pelas coordenadas (E) 710979,2790 m e (N) 7479804,940 m, com o azimute de 24° 52' 42.31'' e distância de 52,321 m confrontando com rua Ligação, deste segue até o ponto P - 4 definido pelas coordenadas (E) 710997,9270 m e (N) 7479809,278 m, com o azimute de 83° 25' 53.03'' e distância de 71,467 m confrontando com rua Ligação, deste segue até o ponto P - 5 definido pelas coordenadas (E) 711004,3440 m e (N) 7479809,283 m, com o azimute de 102° 53' 11.90'' e distância de 77,883 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 6 definido pelas coordenadas (E) 711008,9360 m e (N) 7479807,061 m, com o azimute de 131° 50' 19.63'' e distância de 82,985 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 7 definido pelas coordenadas (E) 711012,4440 m e (N) 7479801,477 m, com o azimute de 153° 8' 1.57'' e distância de 89,579 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 1 definido pelas coordenadas (E) 711015,5430 m e (N) 7479793,647 m, com o azimute de 202° 8' 12.11'' e distância de 98,000 m, confrontando com Maria Sonia de Santana Tito, encerrando o polígono do imóvel com 603,714 m² e um perímetro de 97,990 m. Tendo como proprietários DOMINGOS LOPES SALLES e sua esposa ALMERINDA DE ARAUJO SALLES, registrado na matrícula nº 83.162. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1983, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 291, fls. 47-54, Ato 21, em 17/02/2025. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 13 de maio de 2026.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE CELSO TEIXEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ, torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 199.457 de 16/10/2025, DELMA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, aposentada, divorciada, nascida em 08/01/1956, filha de Manoel Figueiredo da Silva Sobrinho e de Maria Carmen Figueiredo, portadora da identidade nº 83.-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/07/2024, inscrita no CPF nº 354.-91, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; SORAIA FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileira, microempresária, divorciada, nascida em 23/09/1981, filha de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portadora da identidade nº 13.-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/05/2023, inscrita no CPF nº 089.-88, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; FÁBIO FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileiro, microempresário, divorciado, nascido em 14/06/1975, filho de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portador da identidade nº 11.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/09/2021, inscrito no CPF nº 071.-47, residente e domiciliado na Rua Dr Paulo Alves, Ingá, Niterói/RJ; LEANDRO FIGUEIREDO DA SILVA HENRICE, brasileiro, microempresário, nascido em 24/06/1977, filho de Edmundo Henrice Netto e Delma Figueiredo da Silva, portador da identidade nº 11.-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/03/2020, inscrito no CPF nº 078.-10, casado com Patrícia Lima Ferreira, residentes e domiciliados na Rua G, Inoã, Maricá/RJ, representados por sua advogada Dra. Tandreia Campos Guimarães Rabelo Iglesias, inscrita na OAB/RJ sob nº 180.381, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 457 da quadra nº 22, da Rua Estelita Ferreira da Cunha, localizado em zona urbana, 3º Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 201571-000, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o polígono do imóvel no ponto P - 1 definido pelas coordenadas (E) 711015,5430 m e (N) 7479793,647 m, deste segue até o ponto P - 2 definido pelas coordenadas (E) 710990,7630 m e (N) 7479782,546 m, com o azimute de 289° 21' 37.10'' e distância de 27,154 m confrontando com espólio de Celso Teixeira, deste segue até o ponto P - 3 definido pelas coordenadas (E) 710979,2790 m e (N) 7479804,940 m, com o azimute de 24° 52' 42.31'' e distância de 52,321 m confrontando com rua Ligação, deste segue até o ponto P - 4 definido pelas coordenadas (E) 710997,9270 m e (N) 7479809,278 m, com o azimute de 83° 25' 53.03'' e distância de 71,467 m confrontando com rua Ligação, deste segue até o ponto P - 5 definido pelas coordenadas (E) 711004,3440 m e (N) 7479809,283 m, com o azimute de 102° 53' 11.90'' e distância de 77,883 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 6 definido pelas coordenadas (E) 711008,9360 m e (N) 7479807,061 m, com o azimute de 131° 50' 19.63'' e distância de 82,985 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 7 definido pelas coordenadas (E) 711012,4440 m e (N) 7479801,477 m, com o azimute de 153° 8' 1.57'' e distância de 89,579 m confrontando com rua 24, deste segue até o ponto P - 1 definido pelas coordenadas (E) 711015,5430 m e (N) 7479793,647 m, com o azimute de 202° 8' 12.11'' e distância de 98,000 m, confrontando com Maria Sonia de Santana Tito, encerrando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

polígono do imóvel com 603,714 m² e um perímetro de 97,990 m. Tendo como proprietários DOMINGOS LOPES SALLES e sua esposa ALMERINDA DE ARAUJO SALLES, registrado na matrícula nº 83.162. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 1983, conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 291, fls. 47-54, Ato 21, em 17/02/2025. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 13 de maio de 2026.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MENDONCA DE SOUZA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MENDONCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770867254-3, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.5 A502 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SEROPEDICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ONE OFF INVESTIMENT LTDA**

Sandra Airoso Linhares, oficial do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº7096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONE OFF INVESTIMENT LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12536691000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Joana Resende, S/N, Loja Fazenda Caxias Seropedica RJ CEP 23895-205, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 306277-0, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2784 . R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, SNº, LOTE 4, PLANTA K, CANTO DO RIO, SEROPEDICA/RJ, CEP: 23898-893. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEROPEDICA-RJ. Sandra Airoso Linhares, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): QUESNEIWA CONSTRUCOES LTDA

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN-RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início a partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEIWA CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José Sarkis, acima qualificado e, sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IFP/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IFP de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ SARKIS, MARIA ASSIS SARKIS, MANOEL GUEDES DA SILVA, IRENE NAZAR DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE SARKIS**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN-RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início A partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEIWA CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José Sarkis, acima qualificado e, sua mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IPF/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IFP de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEIWA CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietária tabular QUESNEIWA CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade QUESNEIWA CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ SARKIS, MARIA ASSIS SARKIS, MANOEL GUEDES DA SILVA, IRENE NAZAR DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ASSIS SARKIS**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN/RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início a partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José Sarkis, acima qualificado e, sua mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IPF/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IPF de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietária tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ SARKIS, MARIA ASSIS SARKIS, MANOEL GUEDES DA SILVA, IRENE NAZAR DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL GUEDES DA SILVA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN-RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início A partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José Sarkis, acima qualificado e, sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IFP/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IFP de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ SARKIS, MARIA ASSIS SARKIS, MANOEL GUEDES DA SILVA, IRENE NAZAR DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN/RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início A partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José Sarkis, acima qualificado e, sua mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IPF/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IFP de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietária tabular QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ SARKIS, MARIA ASSIS SARKIS, MANOEL GUEDES DA SILVA, IRENE NAZAR DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA**

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN/RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início a partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEI WAL CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José Sarkis, acima qualificado e, sua mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IPF/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IPF de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEIWAL CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietária tabular QUESNEIWAL CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão aos titulares do direito real de propriedade QUESNEIWAL CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ SARKIS, MARIA ASSIS SARKIS, MANOEL GUEDES DA SILVA, IRENE NAZAR DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARIA DE LOURDES VIANA E SILVA, na forma do artigo 408 parágrafo único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, noticia que foi apresentado a este Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade Extraordinária, o qual foi protocolado sob o n. 67944, em 06/04/2026. O pedido foi formulado por MARCELO MEDEIROS DE BEM, nascido em 13/xx/1973, filho de xxxxxxxx, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 0xxxxx0 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxxxxxx3 expedida pelo DETRAN/RJ em 02/xx/2022 e CPF nº 989.xxx.xxx-04, e sua mulher CARLA TIBURCIO DIAS MEDEIROS DE BEM, nascida em 22/xx/1968, filha de xxxxxx, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 0xxxxxxx2 expedida pelo DETRAN/RJ e CNH reg. nº 0xxxxx7 expedida pelo DETRAN-RJ em 06/xx/2022 e CPF nº 664.xxx.xxx-25, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 12/12/2008, residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 130, apartamento 501, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ, CEP: 27283-200. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: RESIDENCIAL nº 130/501, do Edifício 4 Irmãs, situado na Rua Santa Terezinha, bairro Niterói, zona urbana e não foreira nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27283-200, inscrito no cadastro municipal sob o nº 4.003.0024.016-9, com área privativa de 177,54m² e 203,90m² de área construída com direito a uma vaga de garagem com a correspondente fração ideal de 9,89% do terreno designado por LOTE DE TERRA nº 10 Quadra "A" que em sua totalidade mede: frente confinando com a aludida via pública, mede 12,00m; à direita confinando com o lote 11, mede 36,50m; à esquerda confinando com o lote 9 mede 38,00m e nos fundos, confinando com os lotes 19 e 20 mede 12,50m com a área total de 447,00m², devidamente registrado na matrícula nº 17101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie ORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.242 do Código Civil de 2002, a posse do imóvel teve início a posse do imóvel teve início A partir da leitura da matrícula do imóvel, identifica-se como proprietária tabular a empresa QUESNEIWAL CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, CNPJ/MF 29.xxx.xxx/0001. (i) A titular do direito real de propriedade prometeu vender o imóvel acima descrito a JOSÉ SARKIS, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1xxxx4-IPF e CPF/MF 239.xxx.xx-68, conforme registro especial no livro 08, às fls. 16v/17, nº 05, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e averbado na matrícula 17101, sob nº Av.1/17101, do Registro de Imóveis em referência; (ii) Posteriormente o Sr. José

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sarkis, acima qualificado e, sua mulher Maria Assis Sarkis, brasileira, do lar, identidade nº 6xxxxx4-IPF de 02.10.1974, cederam e transferiram em favor MANOEL GUEDES DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado com Irene Nazar da Silva, sob o regime da comunhão de bens, identidade nº 1.xxxxx6- IPF de 23.02.1973 e CPF/MF 048.xxx.xxx-68, os direitos aquisitivos sobre o imóvel, conforme registro especial Livro 08, às fls. 33, sob o nº 05 e averbação na mesma matrícula 17101, sob o nº Av.2/17101 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; (iii) Por ocasião do falecimento do Sr. Manoel Guedes da Silva, os direitos aquisitivos do imóvel usucapiendo foi adjudicado em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, identidade reg. nº 0xxxx8-IFP/RJ e CPF/MF 500.xxx.xxx-91, filho de Manoel Guedes da Silva e Irene Nazar da Silva, nascido em 23.10.1956, casado sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/01/1987, com Maria de Lourdes Viana e Silva, brasileira, funcionária pública municipal, identidade nº 0xxxx2 IFP de 12/01/1988 e CPF nº 768.xxx.xxx-00, consoante Formal de Partilha extraído dos autos nº 0005474-80.1999.8.19.0066 (1999.066.029630-6) cujo trâmite teve curso pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Vara respectiva Dr. Flavio Pimentel de Lemos Filho, devidamente registrado na mesma matrícula sob o nº R.3/17101, do Serviço Registral do 2º Ofício de Volta Redonda/RJ. (iv) O Sr. Carlos Alberto da Silva com anuência de sua mulher Maria de Lourdes Viana e Silva, na qualidade de titular dos direitos aquisitivos, sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, cedeu e transferiu a posse do imóvel a Marcelo Medeiros de Bem e sua mulher Carla Tiburcio Dias Medeiros de Bem, ora requerentes antes qualificados, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, datado de 20/05/2005 e recibo de quitação datado de 15/06/2005. Foi apresentada Declaração da proprietária tabular QUESNEIWAL CONSTRUÇÕES LTDA datada de 03/12/2025, representada pelo administrador sócio Espedito Missel do Carmo, declarando que reconhece e tem pleno conhecimento do requerimento de usucapião extrajudicial formulado pelos requerentes. O imóvel usucapiendo possui como proprietário tabular QUESNEIWAL CONSTRUÇÕES LTDA. A partir da leitura da matrícula do imóvel, usucapiendo, identifica-se que se trata de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel na forma do artigo 407, 10 do Provimento n.º 149/23, do Conselho Nacional de Justiça. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade à ciência de terceiros eventualmente interessados na forma do artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, uma única vez, tudo nos termos da Lei n. 6.015/73 e dos Provimentos n. 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4, 5, do Provimento n. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de maio de 2026. WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO - Oficial do Serviço Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/3039.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROSENO ARAUJO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440894595 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 21.608, neste cartório, o imóvel situado à Rua PE BARTOLOMEU GUSMAO, 281 - LT 47; QD 1 - SANTOS DUMONT. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO ROSENO ARAUJO CPF: 00091287570410, residente(s) à Rua PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARTOLOMEU GUSMAO, 281 - LT 47; QD 1 - SANTOS DUMONT. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.520,12, posicionada até 17/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO GOMES DE PAIVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442461390 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24229 , neste cartório, o imóvel situado à Rua JEAN MERMOZ, 347 - CASA 10, LOTE 01, QU - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ADRIANO GOMES DE PAIVA CPF: 00010303931418 , residente(s) à Rua JEAN MERMOZ, 347 - CASA 10, LOTE 01, QU - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.132,72, posicionada até 22/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN PETTRUS MONTENEGRO E SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441298993 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 27844 , neste cartório, o imóvel situado à Rua TOME DE SOUZA, 1261 - L12 Q02 - LOTEAMENTO MOI. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUAN PETTRUS MONTENEGRO E SILVA CPF: 00008063763416 , residente(s) à Rua TOME DE SOUZA, 1261 - L12 Q02 - LOTEAMENTO MOI. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.926,94, posicionada até 25/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441822760 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30291 , neste cartório, o imóvel situado à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES CPF: 00010822231409 e o Sr(a). JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA CPF: 00011183566409 , residente(s) à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.371,90, posicionada até 24/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441822760 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30291 , neste cartório, o imóvel situado à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES CPF: 00010822231409 e o Sr(a). JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA CPF: 00011183566409 , residente(s) à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.371,90, posicionada até 24/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELIANE SOUZA BATISTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771541797 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43316 , neste cartório, o imóvel situado à AV VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - BL.I APTO 304 - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KELIANE SOUZA BATISTA CPF: 00009888430483 , residente(s) à AV VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - BL.I APTO 304 - CENTRO. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.865,84, posicionada até 10/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GEOVANINA COSTA DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771918156 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44654 , neste cartório, o imóvel situado à Rua CAMARA CASCUDO, 386 - LT1652 QD50 PORTAL D - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA GEOVANINA COSTA DOS SANTOS CPF: 00003803403480 , residente(s) à Rua CAMARA CASCUDO, 386 - LT1652 QD50 PORTAL D - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.264,77, posicionada até 22/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN DIEGO DA SILVA FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443978873 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44758 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PALMEIRA DOURADA, 119 - LT 17 QD 02 - LOTEAMENTO P. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RUAN DIEGO DA SILVA FERREIRA CPF: 00071150033436 , residente(s) à Rua PALMEIRA DOURADA, 119 - LT 17 QD 02 - LOTEAMENTO P. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.823,48, posicionada até 06/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ALICE FELIX DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443630273 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48966 , neste cartório, o imóvel situado à Rua MAIORCA, 46 - LOTE 209, QUADRA 02 - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA ALICE FELIX DA SILVA CPF: 00070081147457 , residente(s) à Rua MAIORCA, 46 - LOTE 209, QUADRA 02 - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.693,69, posicionada até 02/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZZA EMMANUELLE PACHECO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444020080 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53420 , neste cartório, o imóvel situado à Rua AQUARIO, 284 - LT 896 QD 29 - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANDREZZA EMMANUELLE PACHECO DA SILVA CPF: 00006194752424 , residente(s) à Rua AQUARIO, 284 - LT 896 QD 29 - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.649,47, posicionada até 15/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAILANE CRISTINE DE MELO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444007864 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 54103 , neste cartório, o imóvel situado à Rua ALMADA, 235 - CS 02 LT 1007 QD 10 - LOT J P II. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KAILANE CRISTINE DE MELO CPF: 00013084717427 , residente(s) à Rua ALMADA, 235 - CS 02 LT 1007 QD 10 - LOT J P II. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.384,10, posicionada até 20/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MACAU/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAU - CNS: 093732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMILDO GOMES OLIVEIRA DE PAIVA**

Primeiro Ofício de Notas RUA MARTINS DE FERREIRA, N°179 - CENTRO - MACAU/RN. CEP:59500-000 - TELEFONE - (84)99898-0166 GERLANE VERUSKA DE OLIVEIRA CARMO - Oficial Substituta do Registro EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituto do Primeiro Ofício de Notas de Macau/RN, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo (a) credor (a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA Senhor (a) ROMILDO GOMES OLIVEIRA DE PAIVA CPF: ***.597.624-**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua DOS POSSEIROS SETE 4; POSSEIROS- MACAU/RN, 59500-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimados, conforme certificado pelo Oficial de Registro responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. 24 de Abril de 2026. GERLANE VERUSKA DE OLIVEIRA CARMO. Tabeliã Substituta de Registro

MOSSORO/RN

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 16.160, neste cartório, o imóvel situado à Rua Juvenal Lamartine, N.º 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.603-040, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.244.404-** e LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: ***.424.804-**, residente(s) à Rua Juvenal Lamartine, N.º 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.603-040, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 535.935,84 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), posicionada até 29/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 29/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 16.160, neste cartório, o imóvel situado à Rua Juvenal Lamartine, N.º 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.603-040, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALDIVON SIMAO DO NASCIMENTO, CPF: ***.244.404-** e LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF: ***.424.804-**, residente(s) à Rua Juvenal Lamartine, N.º 80, Apto 602, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.603-040, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 535.935,84 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), posicionada até 29/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 29/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURIVAN FREITAS DE MORAIS**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.1421909, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 18.657, neste cartório, o imóvel situado à Rua Alto do Rodrigues, Nº 11, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EURIVAN FREITAS DE MORAIS, CPF: ***.670.734-**, residente(s) à RUA GENERAL PERICLES, 635, ILHA DE SANTA LUZIA, EM MOSSORÓ/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 58.598,64 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), posicionada até 29/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 29/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE FERREIRA REBOUCAS**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.078, neste cartório, o imóvel situado à Rua Estevam Romão Franca, Nº 140, Casa, Bairro Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.603-350, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ELIANE FERRERA REBOUÇAS, CPF: ***.437.384-**, residente(s) à RAIMUNDO CLEZIO LINS BARBOSA, 521, ABOLIÇÃO, EM MOSSORÓ/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.786,90 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), posicionada até 29/05/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 29/05/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietário de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: TRÊSM EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede em Natal/RN, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Doutor João Chaves, nº 972, Sala 05, no bairro de Tirol, CEP: 59020-310, inscrita no CNPJ sob o nº 04.565.018/0001-91; tendo sido sua posse atestada há mais de 15 (quinze) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis urbanos consistentes por: 1) Um Terreno Próprio, situado a Limite Com Linha 69KV COSERN, lado par, esquina de Limite Rua Projetada, designado pelo LOTE 01, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 30,00m; ao Sul, com o lote 02, com 30,00m; ao Leste, com a Limite Com Linha 69KV COSERN, com 12,00m; e ao Oeste, com parte do lote 07, com 12,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário; Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.03.0150.0000.7 e sequencial 1026203.2; 2) Um Terreno Próprio, situado a Limite Com Linha 69KV COSERN, lado par, distando 12,00m de Limite Rua Projetada, designado pelo LOTE 02, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 01, com 30,00m; ao Sul, com o lote 03, com 30,00m; ao Leste, com a Limite Com Linha 69KV COSERN, com 12,00m; e ao Oeste, com parte do lote 07, com 12,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.03.0162.0000.0 e sequencial 1026204.0; 3) Um Terreno Próprio, situado a Limite Com Linha 69KV COSERN, lado par, designado pelo LOTE 03, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 2, com 30,00m; ao Sul, com o lote 04, com 30,00m; ao Leste, com a Limite Com Linha 69KV COSERN, com 12,00m; e ao Oeste, com parte dos lotes 06 e 07, com 12,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.03.0174.0000.2 e sequencial 1026205.9; 4) Um Terreno Próprio, situado a Limite Com Linha 69KV COSERN, lado par, distando 12,00m de Rua Projetada, designado pelo LOTE 04, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 03, com 30,00m; ao Sul, com o lote 05, com 30,00m; ao Leste, com a Limite Com Linha 69KV COSERN, com 12,00m; e ao Oeste, com parte do lote 06, com 12,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.03.0186.0000.5 e sequencial 1026206.7; 5) um Terreno Próprio, situado a Limite Com Linha 69KV COSERN, lado par, esquina da Rua Projetada, designado pelo LOTE 05, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 04, com 30,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 30,00m; ao Leste, com a Limite Com Linha 69KV COSERN, com 12,00m; e ao Oeste, com parte do lote 06, com 12,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.03.0228.0000.5 e sequencial 1026208.3; 6) um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado impar, distando 30,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 06, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 07, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lotes 04, 05 e parte do lote 03, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 08, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0240.0000.0 e sequencial 2003213.7; 7) um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 30,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 07, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 06, com 12,00m; ao Leste, com lotes 01, 02 e parte do lote 03, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 09, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0108.0000.7 e sequencial 2003224.2; 8) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado impar, distando 42,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 08, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 09, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 06, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 11, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0252.0000.2 e sequencial 2003214.5; 9) Um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 42,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 09, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 08, com 12,00m; ao Leste, com lote 07, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 10, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0096.0000.8 e sequencial 2003225.0; 10) Um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 54,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 10, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 11, com 12,00m; ao Leste, com lote 09, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 13, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0084.0000.5 e sequencial 2003229.3; 11) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 54,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 11, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 10, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 08, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 12, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0264.0000.3 e sequencial 1026218.0; 12) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 66,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 12, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 13, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 11, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 15, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0276.0000.8 e sequencial 2003216.1; e, 13) um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 66,00m de Limite Com Linha 69KV COSERN, designado pelo LOTE 13, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 12, com 12,00m; ao Leste, com lote 10, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 14, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0072.0000.2 e sequencial 2003228.5. Tendo como titular de direito real, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (CPF/MF. sob nº. ***.779.924-**), brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 160, Nova Descoberta, em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Róeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietário de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: PAULO SÉRGIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro (não convivente em união estável), nascido(a) em 04/02/1967, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04024321296-SENATRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 409290-MM/RN, inscrito no CPF sob nº ***.560.914-**, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 800, no bairro de Candelária, em Natal/RN, CEP: 59064-160; tendo sido sua posse atestada há mais de 15 (quinze) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis urbanos consistentes por: 1) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 12,00m de outra Rua Projetada, designado pelo LOTE 22, da QUADRA 1, integrante do loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 23, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 20, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 24, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, devidamente inscrito no Município de Parnamirim/RN, com Inscrição Imobiliária 1.2202.001.01.0336.0000.6, e sequencial 2003221.8; 2) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, esquina com outra Rua Projetada, designado pelo LOTE 24, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 25, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 22, com 30,00m; e ao Oeste, com Rua Projetada, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, devidamente inscrito no Município de Parnamirim/RN, com Inscrição Imobiliária 1.2202.001.02.0378.0000.8, e sequencial 1026207.5; e, 3) Um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, esquina com Rua Projetada, designado pelo LOTE 25, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 24, com 12,00m; ao Leste, com lote 23, com 30,00m; e ao Oeste, com Rua Projetada, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, devidamente inscrito no Município de Parnamirim/RN, com Inscrição Imobiliária 1.2202.001.02.0420.0000.6, e sequencial 1026219.9. Tendo como titular de direito real, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (CPF/MF. sob nº. ***.779.924-**), brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 160, Nova Descoberta, em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

ESTADO - RONDÔNIA CEREJEIRAS/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEREJEIRAS - CNS: 096008

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Cerejeiras - Estado de Rondônia Nafé de Jesus de Oliveira Oficial Interino - - - - -

- - - - - EDITAL PARA CONHECIMENTO E CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLO Nº 58.056, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Portugal, 2229, Centro, nesta cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, com expediente ao público das 8:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse percorrido de mais de 15 (quinze anos) calculados entre o período de 2009 a 2025, formulado por JOÃO CARLOS BALABAN, brasileiro, produtor rural, portador da CI.RG.: 1201180-0 - SESP-MT, inscrito no CPF nº ***.453.731-**, filho de Jose Balaban e Zofia Balaban, declara ser solteiro e não convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 490, Bairro Maranata, CEP 76997-000, no município de Cerejeiras, neste Estado, protocolizado sob nº 58.056, em 26 de março de 2026, tendo por objeto o imóvel rural assim descrito e caracterizado: "IMÓVEL: LOTE RURAL Nº 29 (vinte e nove), DA GLEBA 07 (sete), PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO PAULO DE ASSIS RIBEIRO - PIC/PAR, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - COMARCA DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA, COM A ÁREA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50,9991,5 (cinquenta hectares, noventa e nove ares e noventa e um e meio centiares). Matrícula nº 234. A descrição do Lote como área remanescente e sua correta localização não foram averbadas na matrícula, haja vista que o imóvel possuía uma área total de 101,9985 ha, assim descrita e caracterizada: Lote nº 29 (vinte e nove), Gleba 07 (sete), Projeto Integrado de Colonização Paulo de Assis Ribeiro - PIC/PAR, situado no município de Cerejeiras-RO, com a área de 101,9985 ha (cento e um hectares, noventa e nove ares e oitenta e cinco centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: lote 10 da gleba 07. ESTE: lote 28 da gleba 07. SUL: lote 10 da gleba 06, separado pela Linha 192. OESTE: lote 30 da gleba 07, tendo sido averbado na AV-4-234, o desmembramento de 50,9991 (cinquenta hectares, noventa e nove ares e noventa e um centiares), sendo essa a última informação constante da matrícula nº 234. A descrição do imóvel atualizada (área remanescente), corresponde ao que consta no memorial descritivo e planta apresentados pelo possuidor para averbação da demarcação perimetral, com a área final apurada de 49,9435 ha, correspondente ao LOTE 29, GLEBA 07, PIC PAR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição de todos os eventuais interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os eventualmente interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o pedido. Expedido nesta cidade e circunscrição imobiliária de Cerejeiras, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026). Eu, (a.) (Tânia Aparecida de Sousa), Escrevente autorizada do Registro de Imóveis, digitei, conferi, assino e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FIGUEIRO MACIEL**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FIGUEIRO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443584444-0, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 80351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA AXELRUD NR 11 APARTAMENTO 302 MARIA REGINA ALVORADA RS 94828030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.427,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO DA LUZ DE MELO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO DA LUZ DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551876148-0, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROQUE SANTEIRO NR 136 AP 401 SALOME ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 4.231,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BARAO DE COTEGIPE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE COTEGIPE - CNS: 099770**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA DEZORDI**

Maria Clarice Tomasi Lorentz, oficial do Registro de Imóveis da cidade de Barão de Cotegipe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DEZORDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 165, Sala 1 Centro Barao de Cotegipe RS CEP 99740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441848472-5, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 0077352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 DE JANEIRO NR 0 LT 07, QD 0 LOTEAMENTO VIT BARAO DE COTEGI RS 99740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.638,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARAO DE COTEGIPE-RS. Maria Clarice Tomasi Lorentz, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MULLER TISCHLER**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº287.915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MULLER TISCHLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551301977-9, firmada em 24/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 18969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HEITOR FERREIRA MARTINS NR 817 NOEMIA CACHOEIRA DO SU RS 96503110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 13.766,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANE FERREIRA DE RAMOS**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288.644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANE FERREIRA DE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804590041817-0, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 13425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO PEREIRA NR 952 XXXXXXXXX XANGRILA CACHOEIRA DO SU RS 96508770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.742,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441580491-5, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PACAEMBU NR 160 CASA 01 PARQUE DA MATR CACHOEIRINHA RS 94950320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 19.025,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBIA DA SILVA OLIVEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441580491-5, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PACAEMBU NR 160 CASA 01 PARQUE DA MATR CACHOEIRINHA RS 94950320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 19.025,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO JOSE TEDESCHI**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELO JOSE TEDESCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552205763-5, firmada em 01/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 4096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELI SILVEIRA NUNES NR 101 CS 2 - RES MORADAS DO BOSQUE PQ G ESPERANCA CACHOEIRINHA RS 94960866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.618,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS OLIVEIRA MACIEL**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS OLIVEIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552733176-0, firmada em 26/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 4098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JADE VERMELHA NR 49 UP 01 CH ROSAS CACHOEIRINHA RS 94967348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.899,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagni, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPO NOVO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES**

JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, oficial do Registro de Imóveis de Campo Novo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº38409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braga, 416, Centro Campo Novo RS CEP 98570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50430787-4, firmada em 27/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14/160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO SUBÚRBIO DA CIDADE DE CAMPO NOVO/RS, NO LADO IMPAR DA RUA CAPITÃO WALDOMIRO ARBO CO A AV. GETULIO VARGAS, C/ 7.440M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 51.123,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO NOVO-RS. JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES**

JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, oficial do Registro de Imóveis de Campo Novo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº38409, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braga, 416, Centro Campo Novo RS CEP 98570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50430787-4, firmada em 27/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14/160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO SUBÚRBIO DA CIDADE DE CAMPO NOVO/RS, NO LADO IMPAR DA RUA CAPITÃO WALDOMIRO ARBO CO A AV. GETULIO VARGAS, C/ 7.440M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 51.123,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO NOVO-RS. JOICE BOTH LIESENFELD GROEDERS, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE BORBA PINHEIRO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 513514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE BORBA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770645504-9, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 156203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO NICOLAU NR 850 BL.17 Apto 203 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.301,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARLOS BARBOSA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DEWES LEAL**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DEWES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON CARDOZO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441536301-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 10617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO T TENEDI NR 0 LOTE 66 QD G BELA VISTA CARLOS BARBOSA RS 95185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 9.586,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON CARDOZO LEAL**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DEWES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON CARDOZO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441536301-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 10617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO T TENEDI NR 0 LOTE 66 QD G BELA VISTA CARLOS BARBOSA RS 95185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 9.586,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS ALBERTO RIVA**

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que MARCOS ALBERTO RIVA, filho de Alberto Riva e de Beloni Zilda Riva, brasileiro, solteiro, maior, declara não viver em união estável, administrador de empresa, portador do CPF nº ***.472.460-**, residente e domiciliado na Av. Dr. Jose A. Brugger, nº 1553, Ap. 502, bairro Jardim America, no município de Caxias do Sul/RS, com endereço eletrônico marcosrival971@gmail.com, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. Um terreno urbano, localizado na Rua Eliseo Bavaresco, distante 476,21 metros da faixa de domínio da Rodovia BR 470, bairro Barão Velho, no município de Barão/RS, não forma quarteirão, com a área de 3.401,58m² (Três mil, quatrocentos e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), com uma casa residencial de alvenaria, com um pavimento, coberta com telhas de cerâmica, com área total construída de 96,00m², ficando o imóvel com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por uma linha irregular, no sentido Sudoeste-Nordeste, por 86,67 metros, com João Carlos Berta e Lovani Cristina Riese Berta; ao SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por 80,99 metros, com a Rua Eliseo Bavaresco; ao LESTE, no sentido Norte-Sul, por 43,12 metros, com João Carlos Berta e Lovani Cristina Riese Berta; e, ao OESTE, por uma linha irregular, no sentido Sul-Norte, por 39,61 metros, com Irineu Andreoli e Sonia de Jesus Nunes. A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente quatorze (14) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Marcos Alberto Riva. Carlos Barbosa, 02 de junho de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANOR LUIZ POZEBOM**

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que IVANOR LUIZ POZEBOM, filho de Setembrino Pozebom e de Rochilda Viatriz Pontin Pozebom, brasileiro, divorciado, declara não viver em união estável, metalúrgico aposentado, portador do CPF nº ***.422.600-** e do RG nº 2017700011 SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Brasília, no município de Carlos Barbosa/RS, sem endereço eletrônico., REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. Um terreno rural, localizado na Estrada Linha Vitória esquina com a Rua Agostinho Carrer, em Linha Brasília, no município de Carlos Barbosa/RS, com a área de 4.303,00m² (Quatro mil, trezentos e três metros quadrados), com uma casa residencial mista, com um pavimento, coberta com telhas de fibrocimento, com área total construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 112,00m², ficando o imóvel com os seguintes marcos e coordenadas, seguido dos azimutes, medidas e confrontações, tendo início ao NORTE, partindo do marco DZ2-P-1248, com Longitude: -51°34'30.720" e Latitude: -29°17'34.917", segue no sentido horário, na direção Leste, em 90°23', por 68,67 metros, até o marco DZ2-P-1247, confrontando com Zair Meneghetti e Bárbara Elizana Vicente De Oliveira Meneghetti; ao LESTE, partindo do marco DZ2-P-1247, com Longitude: -51°34'28.176" e Latitude: -29°17'34.932", em 177°48', por 99,16 metros, até o marco DZ2-M-1260, confrontando com Algenor Bortolini e Mirian Loss Bortolini; e, ao OESTE, partindo do marco DZ2-M-1260, com Longitude: -51°34'28.036" e Latitude: -29°17'38.150", em 322°00', por 2,50 metros até o marco DZ2-P-1259, com Longitude: -51°34'28.093" e Latitude: -29°17'38.086", daí segue em 319°45', por 15,17 metros, até o marco DZ2-P-1258, com Longitude: -51°34'28.456" e Latitude: -29°17'37.710", daí segue em 318°41', por 17,71 metros, até o marco DZ2-P-1257, com Longitude: -51°34'28.889" e Latitude: -29°17'37.278", daí segue em 316°02', por 19,68 metros, até o marco DZ2-P-1256, com Longitude: -51°34'29.395" e Latitude: -29°17'36.818", daí segue em 312°12', por 31,81 metros, até o marco DZ2-P-1255, com Longitude: -51°34'30.268" e Latitude: -29°17'36.124", daí segue em 313°48', por 13,88 metros, até o marco DZ2-P-1254, com Longitude: -51°34'30.639" e Latitude: -29°17'35.812", daí segue em 320°27', por 10,26 metros, até o marco DZ2-P-1253, com Longitude: -51°34'30.881" e Latitude: -29°17'35.355", daí segue em 336°44', por 6,84 metros, até o marco DZ2-P-1252, com Longitude: -51°34'30.981" e Latitude: -29°17'35.351", daí segue em 346°23', por 3,90 metros, até o marco DZ2-P-1251, com Longitude: -51°34'31.015" e Latitude: -29°17'35.228", todos confrontando com a Estrada Linha Vitória, daí segue em 02°44', por 2,25 metros, até o marco DZ2-P-1250, com Longitude: -51°34'31.011" e Latitude: -29°17'35.155", daí segue em 31°25', por 1,19 metros, até o marco DZ2-P-1249, com Longitude: -51°34'30.988" e Latitude: -29°17'35.122", daí segue em 48°53', por 9,60 metros, até o marco DZ2-P-1248, todos confrontando com a Rua Agostinho Carrer. A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel desde 10 de dezembro de 1997. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Marcos Alberto Riva. Carlos Barbosa, 02 de junho de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que IVANOR LUIZ POZEBOM, filho de Setembrino Pozebom e de Rochilda Viatriz Pontin Pozebom, brasileiro, divorciado, declara não viver em união estável, metalúrgico aposentado, portador do CPF nº ***.422.600-** e do RG nº 2017700011 SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Brasília, no município de Carlos Barbosa/RS, sem endereço eletrônico., REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. Um terreno rural, localizado na Estrada Linha Vitória esquina com a Rua Agostinho Carrer, em Linha Brasília, no município de Carlos Barbosa/RS, com a área de 4.303,00m² (Quatro mil, trezentos e três metros quadrados), com uma casa residencial mista, com um pavimento, coberta com telhas de fibrocimento, com área total construída de 112,00m², ficando o imóvel com os seguintes marcos e coordenadas, seguido dos azimutes, medidas e confrontações, tendo início ao NORTE, partindo do marco DZ2-P-1248, com Longitude: -51°34'30.720" e Latitude: -29°17'34.917", segue no sentido horário, na direção Leste, em 90°23', por 68,67 metros, até o marco DZ2-P-1247, confrontando com Zair Meneghetti e Bárbara Elizana Vicente De Oliveira Meneghetti; ao LESTE, partindo do marco DZ2-P-1247, com Longitude: -51°34'28.176" e Latitude: -29°17'34.932", em 177°48', por 99,16 metros, até o marco DZ2-M-1260, confrontando com Algenor Bortolini e Mirian Loss Bortolini; e, ao OESTE, partindo do marco DZ2-M-1260, com Longitude: -51°34'28.036" e Latitude: -29°17'38.150", em 322°00', por 2,50 metros até o marco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DZ2-P-1259, com Longitude: -51°34'28.093" e Latitude: -29°17'38.086", daí segue em 319°45', por 15,17 metros, até o marco DZ2-P-1258, com Longitude: -51°34'28.456" e Latitude: -29°17'37.710", daí segue em 318°41', por 17,71 metros, até o marco DZ2-P-1257, com Longitude: -51°34'28.889" e Latitude: -29°17'37.278", daí segue em 316°02', por 19,68 metros, até o marco DZ2-P-1256, com Longitude: -51°34'29.395" e Latitude: -29°17'36.818", daí segue em 312°12', por 31,81 metros, até o marco DZ2-P-1255, com Longitude: -51°34'30.268" e Latitude: -29°17'36.124", daí segue em 313°48', por 13,88 metros, até o marco DZ2-P-1254, com Longitude: -51°34'30.639" e Latitude: -29°17'35.812", daí segue em 320°27', por 10,26 metros, até o marco DZ2-P-1253, com Longitude: -51°34'30.881" e Latitude: -29°17'35.355", daí segue em 336°44', por 6,84 metros, até o marco DZ2-P-1252, com Longitude: -51°34'30.981" e Latitude: -29°17'35.351", daí segue em 346°23', por 3,90 metros, até o marco DZ2-P-1251, com Longitude: -51°34'31.015" e Latitude: -29°17'35.228", todos confrontando com a Estrada Linha Vitória, daí segue em 02°44', por 2,25 metros, até o marco DZ2-P-1250, com Longitude: -51°34'31.011" e Latitude: -29°17'35.155", daí segue em 31°25', por 1,19 metros, até o marco DZ2-P-1249, com Longitude: -51°34'30.988" e Latitude: -29°17'35.122", daí segue em 48°53', por 9,60 metros, até o marco DZ2-P-1248, todos confrontando com a Rua Agostinho Carrer. A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel desde 10 de dezembro de 1997. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Marcos Alberto Riva. Carlos Barbosa, 02 de junho de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DRA. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOUR, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, FAZ SABER que MARCOS ALBERTO RIVA, filho de Alberto Riva e de Beloni Zilda Riva, brasileiro, solteiro, maior, declara não viver em união estável, administrador de empresa, portador do CPF nº ***.472.460-**, residente e domiciliado na Av. Dr. Jose A. Brugger, nº 1553, Ap. 502, bairro Jardim America, no município de Caxias do Sul/RS, com endereço eletrônico marcosrival971@gmail.com, REQUEREM o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo descrito, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Art. 1.071 do Código de Processo Civil, e Provimento 65/2017-CNJ. Um terreno urbano, localizado na Rua Eliseo Bavaresco, distante 476,21 metros da faixa de domínio da Rodovia BR 470, bairro Barão Velho, no município de Barão/RS, não forma quarteirão, com a área de 3.401,58m² (Três mil, quatrocentos e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), com uma casa residencial de alvenaria, com um pavimento, coberta com telhas de cerâmica, com área total construída de 96,00m², ficando o imóvel com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por uma linha irregular, no sentido Sudoeste-Nordeste, por 86,67 metros, com João Carlos Berta e Lovani Cristina Riese Berta; ao SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por 80,99 metros, com a Rua Eliseo Bavaresco; ao LESTE, no sentido Norte-Sul, por 43,12 metros, com João Carlos Berta e Lovani Cristina Riese Berta; e, ao OESTE, por uma linha irregular, no sentido Sul-Norte, por 39,61 metros, com Irineu Andreoli e Sonia de Jesus Nunes. A usucapião pretendida é de forma "ORDINÁRIA", e os requerentes alegam ter a posse, de forma mansa e pacífica sobre o imóvel há aproximadamente quatorze (14) anos. A documentação se acha na Serventia Registral à disposição dos interessados. Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada (Usucapião Extrajudicial), em nome de Marcos Alberto Riva. Carlos Barbosa, 02 de junho de 2026. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON UBIRAJARA OLIVEIRA DA SILVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON UBIRAJARA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586384-4, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 109445 e R.6 na Matrícula 109200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA OSMAR ALVES DA ROSA NR 110 AP1309 PETROPOLIS CAXIAS DO SUL RS 95070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 6.904,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON CARLOS MACHADO RAMOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON CARLOS MACHADO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442311199-2, firmada em 13/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 11061, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORESTES ALBE NR 1236 ANA RECH CAXIAS DO SUL RS 95060510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 26.540,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA ROSA DE OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443558785-5, firmada em 04/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 98345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MARCOLINO MENDES NR 47 AP 302, BLOCO E SAO LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074775. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 4.308,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR FARIAS PIRES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR FARIAS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771426948-8, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 118432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO DALFOVO NR 237 BL.14 A301 PANAZZOLLO CAXIAS DO SUL RS 95080330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.449,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CIDREIRA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BALNEARIO MAGISTERIO LTDA**

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber, que devido a tentativa de notificar o proprietário lindeiro, prevista no art. 216-A, 2º - LRP, e por este se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, NOTIFICA, nos termos do art. 216-A, 13º da Lei 6015/73, BALNEÁRIO MAGISTÉRIO LTDA para se manifestar, impugnando ou anuindo expressamente sobre o Procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 005/2025, que foi protocolado nesta Serventia em 22 de setembro de 2025 tratando-se de Requerimento de Registro de Usucapião pelo qual JOSÉ FARIAS DE SOUZA, brasileiro, militar aposentado, portador da CNH nº 0221269686, expedido pela DETRAN/RS, inscrito no CPF sob o nº ***.527.600-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LIANE DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 5039239586, expedido pela SSP/RS, inscrita sob o CPF nº ***.441.110-**, residentes e domiciliados na Rua Honório Lemos, nº 198 - Bairro: Piratini, na cidade de Alvorada/RS, endereço eletrônico: contato@machadoemallmann.com.br solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e provimento nº 65 do CNJ, protocolado neste Ofício sob o nº 107646 de 22 de setembro de 2025, do imóvel com a seguinte descrição: Um terreno urbano, situado no município de Balneário Pinhal, no Balneário Magistério, constituído do lote 04 da Quadra C-23, o qual mede 12,00m de frente ao nordeste, no alinhamento da Rua Cachoeira do Sul, tendo nos fundos, ao sudeste, a mesma largura da frente, onde entesta com o lote 03 de propriedade de Alves Correa Construtora Eireli e outro, por 25,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao noroeste, com o lote 06, de propriedade de edmar Anselmo Siqueira, e pelo outro lado, ao sudeste, com o lote 02, de propriedade de Alex da Silva Porcelis, perfazendo a área superficial de 300,00m², distando 13,00m da esquina com a Rua Rui Barbosa. Quarteirão é formado pelas Ruas Cachoeira do Sul, Ruy Barbosa, Osvaldo Aranha e Avenida Paraguassú. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Ramiro de Lima Souza, inscrito no CAU A 58183-6 sob Anotação de Responsabilidade Técnica RRT 16350139. Assim sendo, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s), para apresentar(em) impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, sendo que, passado o referido prazo sem manifestação, e na forma da Lei, presumir-se-á a anuência tácita do(s) proprietário(s) com o procedimento de prescrição aquisitiva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIANA PADILHA DA SILVA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PADILHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440049850-3, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 11959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEJUCARA NR 744 JARDIM PETROPO CRUZ ALTA RS 98030420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 1.767,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHA DOUGLAS BONETTI**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº133675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHA DOUGLAS BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MULLER BORGES BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035812-4, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.683, R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO BAIRRO LIRA, ESTÂNCIA VELHA/RS, LT B6 QD 16, RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, LADO IMPAR. IMÓVEL DESDOBRADO MAT Nº 36386. PRÉDIO RESID UNIFAM, TOMOU O NÚMERO 75 DA RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE (AV 6).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 18.917,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MULLER BORGES BONETTI**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº133675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHA DOUGLAS BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MULLER BORGES BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035812-4, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.683, R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO BAIRRO LIRA, ESTÂNCIA VELHA/RS, LT B6 QD 16, RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, LADO IMPAR. IMÓVEL DESDOBRADO MAT Nº 36386. PRÉDIO RESID UNIFAM, TOMOU O NÚMERO 75 DA RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE (AV 6).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 18.917,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **ROSALVO RHODE**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.465/17, FAZ SABER que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), da área situada no bairro Desordi, no município de Eugênio de Castro-RS, com as seguintes características: LOTE 19 - Um terreno urbano, lote 19, quadra 76, setor C, do bairro Desordi, no município de Eugênio de Castro-RS, de forma irregular, com área superficial de 297,07 metros quadrados, o terreno possui uma edificação mista com área de 59,52m² e um galpão em madeira com área de 15,69m², situado no lado par, esquina da Rua Afonso Matte com a Rua Adelino Garcia dos Reis, com a seguinte confrontação: partindo do ponto P01, de coordenadas N 6840154.5831m E 778775.5753m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno de 92°12'45'' e distância de 24,90 metros, confrontando ao Noroeste com a Rua Adelino Garcia dos Reis, até atingir P02, de coordenadas N 6840175.9585m E 778788.3514m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno de 88°54'50'' e distância de 13,23 metros, confrontando ao Nordeste com o lote 11, até atingir P03, de coordenadas N 6840168.9586m E 778799.5741m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno de 91°11'28'' e distância de 25,16 metros, confrontando ao Sudeste com lote 09, até atingir P04, de coordenadas N 6840147.3347m E 778786.7032m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste com ângulo interno de 87°40'57'' e distância de 13,28 metros, confrontando ao Sudoeste com Rua Afonso Matte, até atingir novamente P01, ponto inicial desta descrição. QUARTEIRÃO: NORDESTE - Rua Almiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Madke SUDESTE - Rua João Desordi SUDOESTE - Rua Afonso Matte NOROESTE - Rua Adelino Garcia dos Reis Dito lote acha-se registrado em um todo maior junto a Matrícula 2.099, Livro 02, deste Serviço, tendo como proprietária registral ROSA EDI ALMEIDA e como ocupantes ROSALVO RHODE, nos termos da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida em 19 de fevereiro de 2026 pela Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro-RS, e Certidões de Situação e Localização Nº 01/26, datada de 03 de fevereiro de 2025, pelo Departamento de Engenharia e Projetos da cidade de Eugênio de Castro, RS. OBS: O imóvel possui toda a infraestrutura urbana necessária como luz, água, pavimentação de asfalto e recolhimento de lixo. Dessa forma, ficam cientificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua Integração, nº 1384, sala 04, centro, nesta cidade de Entre-Ijuís-RS, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação urbanística realizada, conforme lhes é facultado por este ato. Entre-Ijuís-RS, 01 de junho de 2026. _ JOSIANE WEIRICH OFICIAL SUBSTITUTA

FORMIGUEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGUEIRO - CNS: 098590

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO PONTES DOS SANTOS**

Antônio Grenalvo Rosback Dominguez, oficial do Registro de Imóveis de Formigueiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PONTES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 23 de Janeiro, 31 - sala, Centro Formigueiro RS CEP 97210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440489447-0, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 2741, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R S O JOS NR 18 SCHERER FORMIGUEIRO RS 97210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 1.732,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGUEIRO-RS. Antônio Grenalvo Rosback Dominguez, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL TAUFFER JUNIOR**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº98881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL TAUFFER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089930-3, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 38813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO PAULO NR 362 BL.1 AP804 APARECIDA FREDERICO WESTP RS 98400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 8.791,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL TAUFFER JUNIOR**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL TAUFFER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770091356-0, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 38811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO PAULO NR 362 BL.1 AP802 APARECIDA FREDERICO WESTP RS 98400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 15.963,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757128-0, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 114649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE DE JULHO NR 412 BL.6 AP 401 SAO LUIZ GRAVATAI RS 94065290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.326,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILDO OSMAR DA SILVA GOMES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDO OSMAR DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808440039987-8, firmada em 10/05/2004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 72035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CC(25 DE JULHO) NR 955 CASA 01 VILA BARNABE GRAVATAI RS 94150290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 46.429,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO REGINALDO DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO REGINALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA JACQUELINE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326802-1, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 87501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 529 UNIDADE 09 NOVO MUNDO GRAVATAI RS 94075030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 5.699,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA JACQUELINE DA ROSA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO REGINALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA JACQUELINE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326802-1, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 87501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 529 UNIDADE 09 NOVO MUNDO GRAVATAI RS 94075030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 5.699,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441323449-6, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 106785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 42 APT0 201 AGUAS MORTAS GRAVATAI RS 94100662. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.197,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441323449-6, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 106785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 42 APT0 201 AGUAS MORTAS GRAVATAI RS 94100662. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.197,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR ALBERTO OLIVEIRA DA FONSECA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR ALBERTO OLIVEIRA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441598934-6, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 77537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO NR 1540 CASA 38 LOTEAMENTO VIL GRAVATAI RS 94070400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.302,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA DOS SANTOS LEMOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DOS SANTOS LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442262217-7, firmada em 12/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 118060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VASCO ALVES NR 701 CASA 03 VAGA ESTACIONAMENTO 03 SAO J TADEU GRAVATAI RS 94075120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.629,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER TOSCANI FLORISBAL**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER TOSCANI FLORISBAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441038790-9, firmada em 29/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 105494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PIONEIROS NR 260 SOBRADO 01 RINCAO DA MADA GRAVATAI RS 94199705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 4.601,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

HUMAITA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVO ATALIBA ANGELIN,**

DANIELA TREVISOL, oficial do Registro de Imóveis de Humaita, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº27452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO ATALIBA ANGELIN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO LUCIMIR DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osorio, 388, Centro Humaita RS CEP 98670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30431082-0, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4982, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na COMUNIDADE SANGA FREITAS, 1, INTERIOR, HUMAITA, RS, 98670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 110.100,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HUMAITA-RS. DANIELA TREVISOL, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LUCIMIR DORNELLES**

DANIELA TREVISOL, oficial do Registro de Imóveis de Humaita, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº27452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO ATALIBA ANGELIN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO LUCIMIR DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osorio, 388, Centro Humaita RS CEP 98670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30431082-0, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na COMUNIDADE SANGA FREITAS, 1, INTERIOR, HUMAITA, RS, 98670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 110.100,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HUMAITA-RS. DANIELA TREVISOL, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON EVANDRO DIAS**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON EVANDRO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550942346-1, firmada em 03/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 25453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO NR 112 LUIZ FOGLIATTO IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.415,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDONIR DREHER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDONIR DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEANE DA SILVA DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441326823-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 30662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR PESTANA NR 1982 GLORIA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 10.025,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEANE DA SILVA DREHER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDONIR DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEANE DA SILVA DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441326823-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 30662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR PESTANA NR 1982 GLORIA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 10.025,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GESSIELI CHAGAS DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESSIELI CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841489-0, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 51455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL KONAGESKI NR 365 QUINZE DE NOVE IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.929,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESSIELI CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841489-0, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 51455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL KONAGESKI NR 365 QUINZE DE NOVE IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.929,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOLORES BRUXEL**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DOLORES BRUXEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804830047764-1, firmada em 13/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 36714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL MALLET NR 644 AP31 PENHA IJUÍ RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 5.455,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO LOMBARDI**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LOMBARDI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELISABETE LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615872-3, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4622, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIZZIERI DE CARLI NR 142 RES 05 CENTRO CAMARGO RS 99165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.790,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELISABETE LOMBARDI**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELISABETE LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615872-3, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4622, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIZZIERI DE CARLI NR 142 RES 05 CENTRO CAMARGO RS 99165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.790,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CELENIR SEVERO GUIMARAES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELENIR SEVERO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249911-7, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 128040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA TELLES NR 1222 BL.9 AP 403 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.368,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

OSORIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANDRESSA CORREA DE FARIAS**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDRESSA CORREA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441343826-1, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 110099, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FARROUPILHA LT13ST140 NR 226 APT101QD241 CARAVAGIO OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 2.390,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR PINTO DA SILVA**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Palmares do Sul Nº 1477, 0, Centro Palmares do Sul RS CEP 95540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553124947-0, firmada em 04/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 2538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERO VAZ DE CAMINHA NR 3628 QD B104 QUINTAO PALMARES DO SUL RS 95540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.283,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMARES DO SUL-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA STOLBERG SIQUEIRA**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA STOLBERG SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804930028946-0, firmada em 08/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 19334, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMILTON BARBOSA RODRIGUE NR 568 PAVAO PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 1.920,11, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE BERNARDETE AGUIRRE PORTELLA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477.818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE BERNARDETE AGUIRRE PORTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551399117-7, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 101182, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVINO MARTINS NR 1324 PROF SCHISLER PASSO FUNDO RS 99034210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.660,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS LUAN WANGLON DE VASCONCELOS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS LUAN WANGLON DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771893549-0, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0130275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DO R D ESTADOS NR 775 CS3 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 5.320,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE ESPERANCA MACHADO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE ESPERANCA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771851457-6, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0130901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FERNANDO OSORIO NR 7138 BL.5 AP401 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 3.799,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD DIAS DE CARVALHO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD DIAS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771514612-6, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0127350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-116 NR 9101 QDG CS164 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 6.744,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO RODRIGUES WICKBOLDT**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RODRIGUES WICKBOLDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551703030-9, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 136435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE CARLOS DE MORAES NR 631 TRES VENDAS PELOTAS RS 96072025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 40.121,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME CONRAD BERNARDI**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CONRAD BERNARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771172380-3, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNANI OSMAR BLASS NR 801 CS22 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 19.785,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEI PEDROSO DOS SANTOS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº665427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEI PEDROSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440255814-7, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 82855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME ALVES NR 1339 AP 104 PARTENON PORTO ALEGRE RS 90680001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.754,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA PITOL RIGHETTO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº665681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA PITOL RIGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019389010-1, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 142.306/R.11 (apto) - 142.235 (box 13), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Francisco, nº 469, apartamento nº 403, 4º pavimento do Edifício Residencial Duque de York, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 18.491,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº665681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA PITOL RIGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019389010-1, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 142.306/R.11 (apto) - 142.235 (box 13), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Francisco, nº 469, apartamento nº 403, 4º pavimento do Edifício Residencial Duque de York, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 18.491,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO MONTEIRO WOYEINAK**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MONTEIRO WOYEINAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771410880-8, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 215524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDGAR PIRES DE CASTRO NR 4900 BL.C AP112 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790788. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.245,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GUILHERME BARCELOS DE CHAVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BARCELOS DE CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443964913-8, firmada em 09/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 130361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOLORES DURAN NR 701 APT0 319 BL 05 LOMBA D PINHE PORTO ALEGRE RS 91540220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 5.740,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON GONCALVES PEREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON GONCALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771419082-2, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 206224, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 Nº 280 BL.10 A401 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 4.995,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA MARIA CASSEMIRO DE ABREU**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA MARIA CASSEMIRO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902498**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552878086-1, firmada em 19/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrículas 156933 e 157081, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CAMPOS VELHO NR 1756 AP 103 T B CRISTAL PORTO ALEGRE RS 90820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 19.125,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE HONORATO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE HONORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442668030-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 188550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA G CARNEIRO NR 441 BLOCO 24 APTO 104 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.676,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CARVALHO GARCIA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CARVALHO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770611718-6, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 191.382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRE ASSUNTA NR 254, RESIDENCIAL WINTER PARK QD-F RESIDENCIA 61, RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91791636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 2.988,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS PRATES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469215-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 215.100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 1738 BL-T4 AP 503 LOMBA DO PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 91550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 14.050,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros demora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DE CAMARGO FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE CAMARGO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772045812-2, firmada em 26/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 218.243, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.20 AP 302, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 7.734,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUMATHAS KEFFERSON VIEIRA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUMATHAS KEFFERSON VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771991242-7, firmada em 10/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 218.312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, 2021, CONDOMÍNIO MORADA DO CAMPO I, BL.23 AP503, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE RS, 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 5.675,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DA SILVA ENDRES MENDONCA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DA SILVA ENDRES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE ALBERTO GONCALVES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440888722-3, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 6547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIETA MENNA BARRETO NR 25 AP 503 QD B PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 6.849,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPPE ALBERTO GONCALVES MENDONCA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DA SILVA ENDRES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPPE ALBERTO GONCALVES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440888722-3, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 6547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIETA MENNA BARRETO NR 25 AP 503 QD B PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 6.849,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE JOBIM SOARES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEANE JOBIM SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA SOARES BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442897720-1, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 36352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 100 AP 106 BLOCO B RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 4.623,64, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SOARES BORBA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEANE JOBIM SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA SOARES BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442897720-1, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 36352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 100 AP 106 BLOCO B RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 4.623,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE VIEIRA PAULO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEANE VIEIRA PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315031-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP304 BL27 SARANDI PORTO ALEGRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.409,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL MARQUES SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440631**1-4, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 44895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 203 BL F D LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 9.073,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DA SILVA SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº ***440631**1-4, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 44895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 203 BL F D LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 9.073,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606030-3, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.5 A302 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.329,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606030-3, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.5 A302 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.329,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE SILVA RIBEIRO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420041991-4, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 36429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 220 AP 305 BL D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.574,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963520**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420041991-4, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 36429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 220 AP 305 BL D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.574,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA FERREIRA MENEZES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FERREIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772082540-0, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0072393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 2030 BL.12 AP402 PASSO D PEDRAS PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 4.082,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA CORREA PIRES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256281, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CORREA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099451-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.14 A403 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 2.772,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ FERMINIO DORNELLES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FERMINIO DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569801-3, firmada em 15/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0069189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 1040 BL.7 AP101 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.923,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA LAZZARI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA LAZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815872006024-0, firmada em 13/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 30794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO ABREU PEREIRA NR 720 APTO 402 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 17.126,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISEU BORGES DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982430-7, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ERWIG FILHO NR 0 BL.T5 AP1105 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.149,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELISEU BORGES DE VARGAS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISEU BORGES DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982430-7, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ERWIG FILHO NR 0 BL.T5 AP1105 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.149,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIELA DE AGUIAR MORAES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE AGUIAR MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722852-9, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP101 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 7.766,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA TRINDADE SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº256120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA TRINDADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016038420-3, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.423/ R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmelita Grippi, nº 265, apartamento nº 307, bloco 9, Edifício Jardim de Nasca, Lot. Pq. dos Mayas, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91170-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 67.191,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO GRANDE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN DA SILVEIRA LOPES**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN DA SILVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440746659-5, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 68893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SADY GAUBERT NR 1246 C CASSINO RIO GRANDE RS 96209000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 511.804,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FERREIRA LOPES**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN DA SILVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440746659-5, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 68893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SADY GAUBERT NR 1246 C CASSINO RIO GRANDE RS 96209000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 511.804,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DA SILVA SILVA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA SILVA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553257571-0, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 67007, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO SA DE FREITAS NR 250 AP 119 BL 5 SAO MIGUEL RIO GRANDE RS 96212360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.817,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA PATRICIA DE ALMEIDA M GUERRA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA PATRICIA DE ALMEIDA M GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440437817-2, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 67872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO AIKIM NR 521 CASA 02 VILA N S DE FA RIO GRANDE RS 96200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 7.419,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELE DIAS DA SILVA**

WILSON MULLER, oficial do Registro de Imóveis de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIBELE DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 574, Térreo Centro Rio Grande RS CEP 96200-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552010510-1, firmada em 09/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 65723, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO DE SA FREITAS NR 240 AP 239 BL10 SAO MIGUEL RIO GRANDE RS 96212360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2025, correspondentes a R\$ 23.187,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO GRANDE-RS. WILSON MULLER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA CRUZ DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANETE BOETTCHER**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº402877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE BOETTCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00620530-1, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88.790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida General Flores da Cunha, 1231, bairro Centro, município de Sinimbu - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 9.013,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA PEREIRA FONTOURA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA PEREIRA FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772057025-9, firmada em 05/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 196.067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD RSC 287 NR 6250 BL.A AP207 CAMOBI SANTA MARIA RS 97105030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.379,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633578**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841-Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633578**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841- Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO AMARO RAMOS MACHADO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633578**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841- Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633578**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841-Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON CESAR DIEGER**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213.915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON CESAR DIEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440330184-0, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 15281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMINHO LESTE NR 11 FRA 0 DA C SULINA SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 1.399,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552500204-3, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40166, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERAL DALTRO FILHO NR 1455 AP213 BL J JARDINS SANTANA DO LIVR RS 90010500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 5.934,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE DA SILVA SCHEFFER PEREIRA**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº81118, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DA SILVA SCHEFFER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FRAGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31330067-0, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-102-4.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRA DE 9HA, DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 34HA, 04A, 37CA, DE TERRA DE CAMPO E MATOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO CAMAQUAN OU SESMARIA SAO JOSE DO ICAMAQUAN, EM SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 206.238,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DAS MISSOES-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FRAGA PEREIRA**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº81118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DA SILVA SCHEFFER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FRAGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31330067-0, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-102-4.918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRA DE 9HA, DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 34HA, 04A, 37CA, DE TERRA DE CAMPO E MATOS, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO CAMAQUAN OU SESMARIA SAO JOSE DO ICAMAQUAN, EM SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 206.238,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DAS MISSOES-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSCAR EDUARDO COLMENAREZ MOLINA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSCAR EDUARDO COLMENAREZ MOLINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIRGINIA YASMIRA MEDINA DE COLMENARE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441475947-0, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 91405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 100 AP 203 BLOCO 7 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.812,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIRGINIA YASMIRA MEDINA DE COLMENARE**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSCAR EDUARDO COLMENAREZ MOLINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIRGINIA YASMIRA MEDINA DE COLMENARE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441475947-0, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 91405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 100 AP 203 BLOCO 7 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.812,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ALVES PEREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699441-1, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.38 A103 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 3.816,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DINIZ CARDOSO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DINIZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771910465-7, firmada em 15/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0114519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, QUADRA 2 NR 131 BL.6 AP404 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 3.565,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116440000153-3, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 30211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO BERGER NR 1 LT01 QD1636 SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93125480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.925,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI RODRIGUES FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116440000153-3, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 30211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO BERGER NR 1 LT01 QD1636 SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93125480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.925,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA ALESSANDRA LEITES MOREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA ALESSANDRA LEITES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032934-6, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO OTAVIANO NR 0 LT9H P1 QD8 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.465,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INAE PASSOS DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INAE PASSOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771095034-2, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 101503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.34 AP402 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.738,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO NUNES**

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo nº 401.871, com os seguintes dados: Requerente: WILSON PEREIRA DIAS. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Santo André, composto do Lote 09 da Quadra 1549 da planta geral, no quarteirão formado pelas Ruas Santiago, Djalmo Stumpf (antes Rua Dietrich Hilbk), Coronel Bordini e Nova Petrópolis, com área superficial de 409,40m², matriculado sob nº 60.552, constando Lori Paulina Uebel, Hertha Yeda Nunes e Lidio Belmiro Nunes como proprietários registraes. Sobre o terreno existe edificada uma construção em alvenaria, de uso comercial, com área de 487,54m², que tomou o nº 177 na Rua Djalmo Stumpf, pendente de regularização. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: 28 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Paulo Roberto Nunes, na qualidade de inventariante de Hertha Yeda Nunes e Lori Paulina Uebel; Nelson Lidio Nunes, na qualidade de inventariante de Lidio Belmiro Nunes; e os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NELSON LIDIO NUNES**

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo nº 401.871, com os seguintes dados: Requerente: WILSON PEREIRA DIAS. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Santo André, composto do Lote 09 da Quadra 1549 da planta geral, no quarteirão formado pelas Ruas Santiago, Djalmo Stumpf (antes Rua Dietrich Hilbk), Coronel Bordini e Nova Petrópolis, com área superficial de 409,40m², matriculado sob nº 60.552, constando Lori Paulina Uebel, Hertha Yeda Nunes e Lidio Belmiro Nunes como proprietários registraes. Sobre o terreno existe edificada uma construção em alvenaria, de uso comercial, com área de 487,54m², que tomou o nº 177 na Rua Djalmo Stumpf, pendente de regularização. Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: 28 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Paulo Roberto Nunes, na qualidade de inventariante de Hertha Yeda Nunes e Lori Paulina Uebel; Nelson Lidio Nunes, na qualidade de inventariante de Lidio Belmiro Nunes; e os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

SAO LOURENCO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL Nº 14/2026 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (LINDEIRO OCUPANTE) (Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973). Simone André Harter Coelho, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, FAZ SABER que foi protocolado nesta serventia, sob nº 130.465, Livro 1-S, em 21 de maio de 2026, Instrumento Particular de Georreferenciamento, visando o georreferenciamento dos imóveis matriculados sob nº 2.816 e 25.288, ambos do livro 2-RG, de propriedade de OTTO KARNOPP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.151.030-** e sua esposa, LENI THUROW KARNOPP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.886.390-** e NESTOR MÁRIO KARNOPP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.333.960-**, e sua esposa, ILKA VANI BLANK KARNOPP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.232.230-**, assim descritos e caracterizados: 1) Uma gleba de terras, com 14,9990ha (quatorze hectares, noventa e nove ares e noventa centiares) de área superficial, localizada na zona rural do município de São Lourenço do Sul, no lugar denominado Santa Augusta, 2º distrito, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no vértice V1, situado na divisa do imóvel de Lilian Karnopp (matrícula nº 22.245, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Dalmir Kr ger e outro (matrícula nº 4.441, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 32,47m, rumo de 80°21'07" SE, ângulo interno de 91°22'21", até o vértice V2, situado na divisa do imóvel de Dalmir Kr ger e outro (matrícula nº 4.441, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Otto Karnopp e outro (matrícula nº 25.288, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 74,95m, rumo de 80°14'37" SE, ângulo interno de 179°53'30", até o vértice V3; deste, segue por mais 15,56m, rumo de 80°15'32" SE, ângulo interno de 180°00'55", até o vértice V4; deste, segue por mais 97,36m, rumo de 80°14'47" SE, ângulo interno de 179°59'15", até o vértice V5, situado na divisa do imóvel de Otto Karnopp e outro (matrícula nº 25.288, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Daniel Rutz (matrícula nº 1.768, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 682,76m, rumo de 10°59'46" SO, ângulo interno de 88°45'27", até o vértice V6, situado na divisa do imóvel de Daniel Rutz (matrícula nº 1.768, livro 2-RG), com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual ERS-265 (40m); deste, segue confrontando pela referida rodovia, por 56,12m, rumo de 81°45'36" NO, ângulo interno de 92°45'23", até o vértice V7; deste, segue por mais 19,11m, rumo de 78°57'17" NO, ângulo interno de 177°11'41", até o vértice V8; deste, segue por mais 15,14m, rumo de 78°59'14" NO, ângulo interno de 180°01'57", até o vértice V9; deste, segue por mais 26,32m, rumo de 73°52'20" NO, ângulo interno de 174°53'06", até o vértice V10; deste, segue por mais 109,66m, rumo de 69°46'07" NO, ângulo interno de 175°53'47", até o vértice V11, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual ERS-265 (40m), com a divisa do imóvel de Lilian Karnopp e outra (matrícula nº 22.241, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 314,28m, rumo de 11°47'11" NE, ângulo interno de 98°26'42", até o vértice V12, situado na divisa do imóvel de Lilian Karnopp e outra (matrícula nº 22.241, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Lilian Karnopp (matrícula nº 22.245, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 346,38m, rumo de 11°01'14" NE, ângulo interno de 180°45'57", até o vértice V1, início desta descrição. Sem benfeitorias. 2) Uma gleba de terras, com 19,6660ha (dezenove hectares, sessenta e seis ares e sessenta centiares) de área superficial, localizada na zona rural do município de São Lourenço do Sul, no lugar denominado Santa Augusta, 2º distrito, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se esta descrição no vértice V1, situado na divisa do imóvel de posse de Lico Grossklags (matrícula nº 4.441, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 84,77m, rumo de 78°23'06" SE, ângulo interno de 96°30'30", até o vértice V2, situado na divisa do imóvel de posse de Lico Grossklags (matrícula nº 4.441, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de posse de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Darvin Wiegand; deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 52,36m, rumo de 78°23'54" SE, ângulo interno de 180°00'47", até o vértice V3, situado na divisa do imóvel de posse de Darvin Wiegand, com a divisa do imóvel de Roni Rutz (matrícula nº 5.461, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 868,36m, rumo de 00°12'17" SO, ângulo interno de 101°23'50", até o vértice V4, situado na divisa do imóvel de Roni Rutz (matrícula nº 5.461, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Daniel Rutz (matrícula nº 1.768, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 49,38m, rumo de 80°15'47" NO, ângulo interno de 80°28'03", até o vértice V5, situado na divisa do imóvel de Daniel Rutz (matrícula nº 1.768, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Otto Karnopp e outro (matrícula nº 2.816, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 97,36m, rumo de 80°14'47" NO, ângulo interno de 179°59'00", até o vértice V6; deste, segue por mais 15,56m, rumo de 80°15'32" NO, ângulo interno de 180°00'45", até o vértice V7; deste, segue por mais 74,95m, rumo de 80°14'37" NO, ângulo interno de 179°59'05", até o vértice V8, situado na divisa do imóvel de Otto Karnopp e outro (matrícula nº 2.816, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Dalmir Kr ger e outro (matrícula nº 4.441, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 448,94m, rumo de 03°56'43" NO, ângulo interno de 103°42'06", até o vértice V9; deste, segue por mais 32,48m, rumo de 18°07'21" NE, ângulo interno de 157°55'56", até o vértice V10; deste, segue por mais 32,23m, rumo de 18°08'53" NE, ângulo interno de 179°58'28", até o vértice V11; deste, segue por mais 166,71m, rumo de 18°06'55" NE, ângulo interno de 180°01'57", até o vértice V12, situado na divisa do imóvel de Dalmir Kr ger e outro (matrícula nº 4.441, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de posse de Lico Grossklags (matrícula nº 4.441, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 197,76m, rumo de 18°07'24" NE, ângulo interno de 179°59'31", até o vértice V1, início desta descrição. Sem benfeitorias. A retificação pretendida envolve, dentre outros pontos, área localizada na confrontação com o imóvel lindeiro, podendo ser melhor identificada na planta, conforme anexo, atualmente ocupada por DARVIN WIEGAND, cuja anuência expressa foi formalmente apresentada. O presente edital é expedido para fins de publicidade e ciência de terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. Ficam todos cientes de que não havendo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, o registro da referida extinção de condomínio será efetuada. Lavro o presente para ser publicado em edital online. Simone André Harter Coelho. Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO BARCELOS DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BARCELOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINI EVELYN VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440330969-0, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 115817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRITO NR 265 COURHASA IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 13.147,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINI EVELYN VARGAS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BARCELOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINI EVELYN VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440330969-0, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 115817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRITO NR 265 COURHASA IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 13.147,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DA SILVA SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675135-9, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 115305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAITON HOFFMEISTER NR 2033 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.220,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VENANCIO AIRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERSON LUIS MARTH**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Eu, ROBSON BARBOZA DE LIMA, Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, 2 e 3, com a cominação do 4, da Lei n 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 164929 datado de 28/04/2026, para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel objeto da matrícula nº 40.940 do Livro 2-RG, localizado na zona urbananesta cidade de Venâncio Aires/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA o proprietário do imóvel confrontante, Sr. Gerson Luis Marth, inscrito no CPF nº ***.750.310-**, proprietário do Lote 05, Quadra 1049, da matrícula nº 41.167 do Livro 2-RG deste Ofício, localizada na Rua Augusto Hansel, nº 1741, Bairro Coronel S. Mascante, Venâncio Aires/RS, CEP: 95800-000, bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, o citado INTIMADO a se manifestar expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente nesta Serventia Registral de Venâncio Aires-RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, Centro, cidade de Venâncio Aires-RS. O horário de funcionamento da Serventia é de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Informo, ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital, que se fará por dois (02) dias consecutivos, será presumida a anuência.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDREIA RAMONA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - Eu, ROBSON BARBOZA DE LIMA, Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, parágrafos 2 e 3, com a cominação do 4 parágrafo, da Lei n 6.015/73 , em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 164929 datado de 28/04/2026, para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel objeto da matrícula nº 40.940 do Livro 2-RG, localizado na zona urbana nesta cidade de Venâncio Aires/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA a proprietária do imóvel confrontante, Sra. Andreia Ramona da Silva, inscrita no CPF nº ***.426.080-**, proprietária do Lote 08, Quadra 1049, da matrícula nº 41.170 do Livro 2-RG deste Ofício, localizada na Rua Paul Harris, nº 2142, Bairro Coronel Brito, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, a citada INTIMADA a se manifestar expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente nesta Serventia Registral de Venâncio Aires-RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, Centro, cidade de Venâncio Aires-RS. O horário de funcionamento da Serventia é de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Informo, ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital, que se fará por dois (02) dias consecutivos, será presumida a anuência.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSIELE JAQUELINE WESCHENFELDER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Eu, ROBSON BARBOZA DE LIMA, Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, parágrafos 2 e 3, com a cominação do 4 parágrafo, da Lei n 6.015/73, em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 164929 datado de 28/04/2026, para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel objeto da matrícula nº 40.940 do Livro 2-RG, localizado na zona urbana nesta cidade de Venâncio Aires/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA a proprietária do imóvel confrontante, Sra. Josiele Jaqueline Weschenfelder, inscrita no CPF nº ***.311.790-**, proprietária do Lote 12, Quadra 1049, da matrícula nº 50.954 do Livro 2-RG deste Ofício, localizada na Rua João Jorge Hinterholz, nº 3052, Vila Rica, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, a citada INTIMADA a se manifestar expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente nesta Serventia Registral de Venâncio Aires-RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, Centro, cidade de Venâncio Aires-RS. O horário de funcionamento da Serventia é de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Informo, ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital, que se fará por dois (02) dias consecutivos, será presumida a anuência.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLA REGINA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE- Eu, ROBSON BARBOZA DE LIMA, Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, parágrafos 2 e 3, com a cominação do 4 parágrafo, da Lei n 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 164929 datado de 28/04/2026, para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel objeto da matrícula nº 40.940 do Livro 2-RG, localizado na zona urbana nesta cidade de Venâncio Aires/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA a proprietária do imóvel confrontante, Sra. Carla Regina da Silva, inscrita no CPF nº ***.942.110-**, proprietária do Lote 12, Quadra 1049, da matrícula nº 50.955 do Livro 2-RG deste Ofício, localizada na Rua Major Hermes J. Pereira, nº 1440, Bairro Aviação, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, a citada INTIMADA a se manifestar expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente nesta Serventia Registral de Venâncio Aires-RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, Centro, cidade de Venâncio Aires-RS. O horário de funcionamento da Serventia é de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Informo, ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital, que se fará por dois (02) dias consecutivos, será presumida a anuência.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL PFAFFENSELLER EGGERS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE- Eu, ROBSON BARBOZA DE LIMA, Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires-RS, no uso das atribuições conferidas pelos art. 213, inc. II, parágrafos 2 e 3, com a cominação do parágrafo 4, da Lei n 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, em atendimento ao requerimento protocolado neste Registro de Imóveis, sob nº 164929 datado de 28/04/2026, para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA referente ao imóvel objeto da matrícula nº 40.940 do Livro 2-RG, localizado na zona urbana nesta cidade de Venâncio Aires/RS, pelo presente Edital, NOTIFICA o proprietário do imóvel confrontante, Sr. Daniel Pfaffenseller Eggerg, inscrito no CPF nº ***.826.550-**, proprietário do Lote 12, Quadra 1049, da matrícula nº 50.956 do Livro 2-RG deste Ofício, localizada na Rua Pedro Tarelli, nº 1806, Bairro Coronel Brito, Venâncio Aires, CEP 95800-000, bem como eventual ocupante do imóvel lindeiro e/ou a quem possa interessar, sobre a referida pretensão. Fica, assim, o citado INTIMADO a se manifestar expressamente sobre o pedido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da data da publicação deste edital, diretamente nesta Serventia Registral de Venâncio Aires-RS, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, Centro, cidade de Venâncio Aires-RS. O horário de funcionamento da Serventia é de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h. Informo, ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital, que se fará por dois (02) dias consecutivos, será presumida a anuência.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VALTAIR DORO DE MELO**

FAZ SABER a VALTAIR DORO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº ***.000.690-**, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 296499, do Livro 1-AX, em 05/05/2025, o requerimento pelo qual JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.082.220-** e MARIA ELIANE BENITTES DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº ***.289.680-**, Rua Farroupilha, nº 384, Vila Sepé Tiarajú, Viamão/RS, CEP 94740-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão, constituído de Dois prédios de alvenaria medindo aproximadamente 165,00m² e 70,00m², sob Número 384 da respectivo terreno constituído de PARTES dos lotes numeros 14 e 15, da quadra 07, do loteamento denominado de VILA SEPÉ TIARAJÚ, situado no distrito sede deste município de Viamão, com a área superficial de 377,60m2, que apresenta em suas linhas divisórias as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a N0, com a rua FARROUPILHA, em linha curva, caracterizada por dois segmentos, medindo respectivamente 19m90 a partir do vértice um (1) de coordenadas X - 492350.8070 e Y - 6671231.9908, até o vértice dois (2) de coordenadas geográficas X - 492332.5109 e Y - 6671224.1656 e 4m70 até o vértice 3, de coordenadas geográficas X - 492328.9348 e Y - 6671221.1158; por um lado, a N0, segue entestando para o alinhamento da rua Sepé Tiarajú (antiga Av. 4), onde forma esquina e também faz frente, em linha curva, formada por dois segmentos, medindo respectivamente, 5m70 até o vértice 4, de coordenadas geográficas X - 492326.9022 e Y - 6671215.8977 e 5m80 até o vértice 5, de coordenadas geográficas X - 492326.5141 e Y - 6671210.1107; pelos fundos, ao sul, limita-se com Paulo Renato da Silva Benites (parte do mesmo lote 14) e parte do lote 15, por uma extensão de 30m25 até o vértice 06 de coordenadas geográficas X - 492356.8892 e Y - 6671216.7034; e, pelo outro lado, ao leste, limita-se com Maria Itelvina Brasil da Graça (parte do lote 15), por uma extensão de 16m00 até o vértice um (1), ponto de partida. Distante 182m70 da esquina com a rua Ouro Preto (antiga rua 5). Localizado no quarteirão formado pelas ruas Riachuelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(antiga Av. 10, Farroupilha (antiga Av. 7), Sepé Tiarajú (antiga Av. 4) e Ouro Preto (antiga rua r) e terras que foram de Ernani Paulo Granata. A área demarcada é certa e determinada, constituída unicamente de parte dos lotes 14 e 15, da quadra 07, da Vila Sepé Tiarajú. Não se verificou nenhuma sobra de terras, ou área "res nullius", devidamente matriculado sob o nº 17.036 e 46.987, Livro nº 2 - Registro Geral. Assim sendo, fica V. Sa. notificado à manifestar-se sobre o referido pedido no prazo legal, dentro do qual poderá apresentar impugnação. Fica, ainda, V. Sa. cientificada de que decorrido o prazo legal, sem impugnação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme determina a Lei. Em caso de impugnação, a mesma deverá ser encaminhada diretamente nesta serventia, sito à rua Isabel Bastos 253/201, nesta cidade de Viamão. Atenciosamente, GUILHERME PINHO MACHADO, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THIAGO MACHADO NIETO**

FAZ SABER a THIAGO MACHADO NIETO, inscrito no CPF sob o nº ***.006.260-**, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 296499, do Livro 1-AX, em 05/05/2025, o requerimento pelo qual JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.082.220-** e MARIA ELIANE BENITTES DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº ***.289.680-**, Rua Farroupilha, nº 384, Vila Sepé Tiarajú, Viamão/RS, CEP 94740-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão, constituído de Dois prédios de alvenaria medindo aproximadamente 165,00m² e 70,00m², sob Número 384 da respectivo terreno constituído de PARTES dos lotes números 14 e 15, da quadra 07, do loteamento denominado de VILA SEPÉ TIARAJÚ, situado no distrito sede deste município de Viamão, com a área superficial de 377,60m2, que apresenta em suas linhas divisórias as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a NO, com a rua FARROUPILHA, em linha curva, caracterizada por dois segmentos, medindo respectivamente 19m90 a partir do vértice um (1) de coordenadas X - 492350.8070 e Y - 6671231.9908, até o vértice dois (2) de coordenadas geográficas X - 492332.5109 e Y - 6671224.1656 e 4m70 até o vértice 3, de coordenadas geográficas X - 492328.9348 e Y - 6671221.1158; por um lado, a NO, segue entestando para o alinhamento da rua Sepé Tiarajú (antiga Av. 4), onde forma esquina e também faz frente, em linha curva, formada por dois segmentos, medindo respectivamente, 5m70 até o vértice 4, de coordenadas geográficas X - 492326.9022 e Y - 6671215.8977 e 5m80 até o vértice 5, de coordenadas geográficas X - 492326.5141 e Y - 6671210.1107; pelos fundos, ao sul, limita-se com Paulo Renato da Silva Benites (parte do mesmo lote 14) e parte do lote 15, por uma extensão de 30m25 até o vértice 06 de coordenadas geográficas X - 492356.8892 e Y - 6671216.7034; e, pelo outro lado, ao leste, limita-se com Maria Itelvina Brasil da Graça (parte do lote 15), por uma extensão de 16m00 até o vértice um (1), ponto de partida. Distante 182m70 da esquina com a rua Ouro Preto (antiga rua 5). Localizado no quarteirão formado pelas ruas Riachuelo (antiga Av. 10, Farroupilha (antiga Av. 7), Sepé Tiarajú (antiga Av. 4) e Ouro Preto (antiga rua r) e terras que foram de Ernani Paulo Granata. A área demarcada é certa e determinada, constituída unicamente de parte dos lotes 14 e 15, da quadra 07, da Vila Sepé Tiarajú. Não se verificou nenhuma sobra de terras, ou área "res nullius", devidamente matriculado sob o nº 17.036 e 46.987, Livro nº 2 - Registro Geral. Assim sendo, fica V. Sa. notificado à manifestar-se sobre o referido pedido no prazo legal, dentro do qual poderá apresentar impugnação. Fica, ainda, V. Sa. cientificada de que decorrido o prazo legal, sem impugnação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme determina a Lei. Em caso de impugnação, a mesma deverá ser encaminhada diretamente nesta serventia, sito à rua Isabel Bastos 253/201, nesta cidade de Viamão. Atenciosamente, GUILHERME PINHO MACHADO, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VALQUIRIA DORO DE MELO NIETO**

FAZ SABER a VALQUIRIA DORO DE MELO NIETO, inscrito no CPF sob o nº ***.592.240-**, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 296499, do Livro 1-AX, em 05/05/2025, o requerimento pelo qual JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO ROCHA, inscrito no CPF sob o nº ***.082.220-** e MARIA ELIANE BENITTES DA ROCHA inscrita no CPF sob o nº ***.289.680-**, Rua Farroupilha, nº 384, Vila Sepé Tiarajú, Viamão/RS, CEP 94740-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão, constituído de Dois prédios de alvenaria medindo aproximadamente 165,00m² e 70,00m², sob Número 384 da respectivo terreno constituído de PARTES dos lotes numeros 14 e 15, da quadra 07, do loteamento denominado de VILA SEPÉ TIARAJÚ, situado no distrito sede deste município de Viamão, com a área superficial de 377,60m², que apresenta em suas linhas divisórias as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a NO, com a rua FARROUPILHA, em linha curva, caracterizada por dois segmentos, medindo respectivamente 19m90 a partir do vértice um (1) de coordenadas X - 492350.8070 e Y - 6671231.9908, até o vértice dois (2) de coordenadas geográficas X - 492332.5109 e Y - 6671224.1656 e 4m70 até o vértice 3, de coordenadas geográficas X - 492328.9348 e Y - 6671221.1158; por um lado, a NO, segue entestando para o alinhamento da rua Sepé Tiarajú (antiga Av. 4), onde forma esquina e também faz frente, em linha curva, formada por dois segmentos, medindo respectivamente, 5m70 até o vértice 4, de coordenadas geográficas X - 492326.9022 e Y - 6671215.8977 e 5m80 até o vértice 5, de coordenadas geográficas X - 492326.5141 e Y - 6671210.1107; pelos fundos, ao sul, limita-se com Paulo Renato da Silva Benites (parte do mesmo lote 14) e parte do lote 15, por uma extensão de 30m25 até o vértice 06 de coordenadas geográficas X - 492356.8892 e Y - 6671216.7034; e, pelo outro lado, ao leste, limita-se com Maria Itelvina Brasil da Graça (parte do lote 15), por uma extensão de 16m00 até o vértice um (1), ponto de partida. Distante 182m70 da esquina com a rua Ouro Preto (antiga rua 5). Localizado no quarteirão formado pelas ruas Riachuelo (antiga Av. 10, Farroupilha (antiga Av. 7), Sepé Tiarajú (antiga Av. 4) e Ouro Preto (antiga rua r) e terras que foram de Ernani Paulo Granata. A área demarcada é certa e determinada, constituída unicamente de parte dos lotes 14 e 15, da quadra 07, da Vila Sepé Tiarajú. Não se verificou nenhuma sobra de terras, ou área "res nullius", devidamente matriculado sob o nº 17.036 e 46.987, Livro nº 2 - Registro Geral. Assim sendo, fica V. Sa. notificado à manifestar-se sobre o referido pedido no prazo legal, dentro do qual poderá apresentar impugnação. Fica, ainda, V. Sa. cientificada de que decorrido o prazo legal, sem impugnação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme determina a Lei. Em caso de impugnação, a mesma deverá ser encaminhada diretamente nesta serventia, sito à rua Isabel Bastos 253/201, nesta cidade de Viamão. Atenciosamente, GUILHERME PINHO MACHADO, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE BRITO VIEIRA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE BRITO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443709158-0, firmada em 20/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 31257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 DE MAIO NR 4440 APARTAMENTO 622, BLOCO 6-B ENCRUZILHADA BIGUACU SC 88165330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.024,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAILSON FARIAS LAMEIRA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILSON FARIAS LAMEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011306-8, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 53349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSBETH FEDDERSEN NR 565 BL.1 AP208 SALTO DO NORTE BLUMENAU SC 89065430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.772,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON WEGNER**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que SERGIO OMAR DE OLIVEIRA, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 14.168, prenotado sob nº 143.356 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno rural com 779.168,63m², sendo 770.604,23m² pela Gleba A, e 8.564,4m² pela Gleba B, cuja as descrições estão em anexo. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 05/05/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que NELSON WEGNER, proprietário da área de posse sem registro existente entre os pontos DAO-V-28944 ao DAO-M-2526 do referido processo de retificação, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 1º/06/2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON WEGNER**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que HENRIQUE VALTER HECKEL, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 19.609, prenotado sob nº 143.638 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno rural com 205.600,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DAO-M-2523, de coordenadas Lat 26°53'13.908" S, Long 51°02'55.094" W e Alt 938,61 m, situado no limite da propriedade de SÉRGIO OMAR DE OLIVEIRA e LEYZA PALOCHI DE OLIVEIRA, matrícula 14.168 e da propriedade de ALCIDES PEDRO MAZZURANA e CLARICE GALINA MAZZURANA, matrícula 38.816; deste, segue confrontando com SÉRGIO OMAR DE OLIVEIRA e LEYZA PALOCHI DE OLIVEIRA, matrícula 14.168, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 92°20' e 131,47 m até o vértice DA0-P-17650, de coordenadas Lat 26°53'14.083" S, Long 51°02'50.335" W e Alt 931,30 m, 98°15' e 250,74 m até o vértice DA0-M-2526, de coordenadas Lat 26°53'15.253" S, Long 51°02'41.345" W e Alt 942,84 m, situado no limite da propriedade de SÉRGIO OMAR DE OLIVEIRA e LEYZA PALOCHI DE OLIVEIRA, matrícula 14.168 e da propriedade de NELSON WEGNER, documentação Posse Área de Posse; deste, segue confrontando com NELSON WEGNER, posse Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°51' e 121,45 m até o vértice DA0-P-17651, de coordenadas Lat 26°53'19.198" S, Long 51°02'41.411" W e Alt 966,71 m, 181°50' e 132,56 m até o vértice DA0-P-17652, de coordenadas Lat 26°53'23.502" S, Long 51°02'41.565" W e Alt 966,86 m, 181°35' e 126,60 m até o vértice DA0-P-17653, de coordenadas Lat 26°53'27.613" S, Long 51°02'41.692" W e Alt 965,57 m, 180°35' e 112,95 m até o vértice DA0-V-28798, de coordenadas Lat 26°53'31.282" S, Long 51°02'41.734" W e Alt 929,49 m, situado no limite da , faixa de domínio DA ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com faixa de domínio DA ESTRADA MUNICIPAL com os seguintes azimutes e distâncias: 242°53' e 19,32 m até o vértice DA0-V-28799, de coordenadas Lat 26°53'31.568" S, Long 51°02'42.357" W e Alt 931,78 m, 243°13' e 27,05 m até o vértice DA0-V-28800, de coordenadas Lat 26°53'31.964" S, Long 51°02'43.232" W e Alt 931,43 m, 244°25' e 19,19 m até o vértice DA0-V-28801, de coordenadas Lat 26°53'32.233" S, Long 51°02'43.859" W e Alt 931,29 m, 246°31' e 21,33 m até o vértice DA0-V-28802, de coordenadas Lat 26°53'32.509" S, Long 51°02'44.568" W e Alt 931,10 m, 253°56' e 18,70 m até o vértice DA0-V-28803, de coordenadas Lat 26°53'32.677" S, Long 51°02'45.219" W e Alt 931,07 m, 267°27' e 15,97 m até o vértice DA0-V-28804, de coordenadas Lat 26°53'32.700" S, Long 51°02'45.797" W e Alt 930,71 m, 282°07' e 15,84 m até o vértice DA0-V-28805, de coordenadas Lat 26°53'32.592" S, Long 51°02'46.358" W e Alt 929,86 m, 288°29' e 20,57 m até o vértice DA0-V-28806, de coordenadas Lat 26°53'32.380" S, Long 51°02'47.065" W e Alt 928,38 m, 280°45' e 23,26 m até o vértice DA0-V-28807, de coordenadas Lat 26°53'32.239" S, Long 51°02'47.893" W e Alt 927,12 m, 271°24' e 13,80 m até o vértice DA0-V-28808, de coordenadas Lat 26°53'32.228" S, Long 51°02'48.393" W e Alt 926,63 m, 260°09' e 12,97 m até o vértice DA0-V-28809, de coordenadas Lat 26°53'32.300" S, Long 51°02'48.856" W e Alt 926,17 m, 256°15' e 16,20 m até o vértice DA0-V-28810, de coordenadas Lat 26°53'32.425" S, Long 51°02'49.426" W e Alt 925,53 m, 265°09' e 14,24 m até o vértice DA0-V-28811, de coordenadas Lat 26°53'32.464" S, Long 51°02'49.940" W e Alt 924,31 m, 282°09' e 18,12 m até o vértice DA0-V-28812, de coordenadas Lat 26°53'32.340" S, Long 51°02'50.582" W e Alt 921,39 m, 285°45' e 24,92 m até o vértice DA0-V-28813, de coordenadas Lat 26°53'32.120" S, Long 51°02'51.451" W e Alt 918,57 m, 283°49' e 21,52 m até o vértice DA0-V-28814, de coordenadas Lat 26°53'31.953" S, Long 51°02'52.208" W e Alt 915,20 m, 283°32' e 29,33 m até o vértice DA0-V-28815, de coordenadas Lat 26°53'31.730" S, Long 51°02'53.241" W e Alt 910,31 m, 277°44' e 32,70 m até o vértice DA0-V-28816, de coordenadas Lat 26°53'31.587" S, Long 51°02'54.415" W e Alt 905,47 m, 269°55' e 23,93 m até o vértice DA0-V-28817, de coordenadas Lat 26°53'31.588" S, Long 51°02'55.282" W e Alt 901,41 m, 267°08' e 4,93 m até o vértice DA0-V-28818, de coordenadas Lat 26°53'31.596" S, Long 51°02'55.460" W e Alt 929,49 m, situado no limite da propriedade de ALCIDES PEDRO MAZZURANA e CLARICE GALINA MAZZURANA, matrícula 38.816; deste, segue confrontando com ALCIDES PEDRO MAZZURANA e CLARICE GALINA MAZZURANA, matrícula 38.816, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°09' e 0,65 m até o vértice DA0-M-2535, de coordenadas Lat 26°53'31.572" S, Long 51°02'55.459" W e Alt 898,66 m, 1°03' e 543,84 m até o vértice DA0-M-2523 ponto inicial da descrição deste perímetro. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 25/05/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que NELSON WEGNER, proprietário da área de posse sem registro existente entre os pontos DA0-M-2526 ao DA0-V-28798 do referido processo de retificação, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 1º/06/2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NOBILE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 253/2026 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC, neste ato representado por seu Escrevente Substituto, Cleberton Oliveira dos Reis, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-060, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e pelo art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, FAZ SABER a quem possa interessar e, especialmente, à pessoa jurídica extinta NÓBILE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.403.295/0001-74, que fica NOTIFICADA POR EDITAL para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término das publicações legais, manifestar-se nos autos do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, com prazo de posse de 15 (quinze) anos, fundamentado no art. 1.238 do Código Civil. Protocolo n. 453.656, de 23 de janeiro de 2026. Imóvel: Lote Urbano nº 15, da quadra nº 2116, com a área de 450,00m², do Loteamento Iracema I, situado na Rua Major José Luiz Maia, nº 105, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó/SC, CEP: 89805-710, matriculado sob o n. 22.118 - Livro 02, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Requerentes: Jotilde Maria Carasek, brasileira, nascida em 27/07/1946, separada judicialmente, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.982-049-**, residente à Rua José Luiz Maia, nº 105 - D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC. O imóvel objeto deste procedimento de Usucapião Extrajudicial possui a seguinte descrição: Lote Urbano nº 15, da Quadra 2116, com área de 450,00m², sito na Rua Major José Luiz Maia, nº 105-D, Bairro Passo dos Fortes, no Município e Comarca de Chapecó/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte com o Lote Urbano nº 05 matrícula 37.914 na extensão de 15,00 metros; Ao Sul com a Rua Major José Luiz Maia na extensão de 15,00 metros; Ao Leste com o Lote Urbano nº 02 matrícula 37.414 na extensão de 15,00 metros e com o Lote Urbano nº 01 matrícula 37.413 na extensão de 15,00 metros, totalizando 30,00 metros; Ao Oeste com o Lote Urbano nº 14 matrícula 56.701 na extensão de 30,00 metros. Localizado ao Lado Ímpar do logradouro, a uma distância de 30,00 metros da esquina mais próxima. Fica expressamente consignado que: a) o silêncio ou a ausência de manifestação no prazo legal implicará presunção de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 407, 5º, do Provimento nº 149/2023 do CNJ; b) o consentimento expresso poderá ser manifestado pelos confrontantes e titulares de direitos reais a qualquer momento, por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, sendo prescindível a assistência de advogado ou defensor público, conforme art. 407, 7º, do Provimento nº 149/2023 do CNJ; c) a concordância poderá ser manifestada ao escrevente encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância lavrada no ato pelo preposto, nos termos do 407, 8º, do Provimento nº 149/2023 do CNJ; d) eventual impugnação será processada na forma do art. 415 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. O presente edital será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. O procedimento integral encontra-se disponível para consulta nesta Serventia Imobiliária. Chapecó/SC, 12 de maio de 2026. Cleberton Oliveira dos Reis Escrevente Substituto 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 255/2026 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-060, vem, com base no art. 216-A, 4º da Lei n. 6.015/73, faz saber a todos que, o requerente PIETRO MICHELI ROMANHOTTO ZANDAVALLI, inscrito no CPF sob n. ***.630.089-**, requereu perante este Ofício o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na espécie Extraordinária, com prazo de 15 (dez) anos, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil. Protocolo n. 431.711, de 20 de junho 2024. Imóvel: Área de 1.985,11m², dentro da área maior de 20.000,04m², sito na Fazenda Rodeio Chato, no Município e Comarca de Chapecó/SC, matrícula sob o n. 129.725 - Livro 02, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Proprietários tabulares: Alceu Luiz Mucelini, Constantino José Furlanetto e Oneide Boscato Mucelini. O imóvel objeto deste procedimento de Usucapião Extrajudicial possui a seguinte descrição: Área de terras com a área de 1.985,11m², sito no Município e Comarca de Chapecó/SC, com a descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.996.814,90m e E 340.321,91m; deste, segue confrontando com CONSTANTINO JOSÉ FURLANETTO, MATRÍCULA nº 129.725, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°22'13" e 50,59 m até o vértice M2, de coordenadas N 6.996.764,76m e E 340.328,63m; deste, segue confrontando com EIXO EXISTENTE RUA VILLAGE COUNTRY, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°41'30" e 15,33 m até o vértice M3, de coordenadas N 6.996.763,07m e E 340.313,40m; 264°26'11" e 11,53 m até o vértice M4, de coordenadas N 6.996.761,96m e E 340.301,92m; 264°05'25" e 7,81 m até o vértice M5, de coordenadas N 6.996.761,15m e E 340.294,15m; 262°18'12" e 4,75 m até o vértice M6, de coordenadas N 6.996.760,52m e E 340.289,45m; deste, segue confrontando com LOTE 09 QUADRA 5539, ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO 03, MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, MATRÍCULA nº 153.780, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°15'06" e 50,11 m até o vértice M7, de coordenadas N 6.996.810,17m e E 340.282,69m; deste, segue confrontando com LOTE 04 QUADRA 5539, OLIMPIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, MATRÍCULA nº 153.775, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°06'53" e 9,52 m até o vértice M8, de coordenadas N 6.996.811,31m e E 340.292,14m; deste, segue confrontando com LOTE 05 QUADRA 5539, OLIMPIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, MATRÍCULA nº 153.776, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°06'53" e 12,02 m até o vértice M9, de coordenadas N 6.996.812,75m e E 340.304,08m; deste, segue confrontando com LOTE 06 QUADRA 5539, OLIMPIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, MATRÍCULA nº 153.777, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°06'53" e 12,24 m até o vértice M10, de coordenadas N 6.996.814,21m e E 340.316,22m; deste, segue confrontando com LOTE 08 QUADRA 5539, OLIMPIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, MATRÍCULA nº 153.779, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°06'53" e 5,73 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Publica-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o decurso do prazo deste Edital, que é de 30 (trinta) dias. O procedimento na íntegra encontra-se disponível para consulta por parte dos interessados na sede desta Serventia Imobiliária. ATENÇÃO: O transcurso do prazo previsto no art. 413, do Provimento n. 149/2023 do CNJ, sem a apresentação de impugnação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Chapecó/SC, 02 de junho de 2026. Cleberton Oliveira dos Reis Escrevente Substituto 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que ACESSOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 95.771.424/0001-66, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 129.783, depositou neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando o registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO do imóvel situado no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) n. CFT2504857680, do responsável técnico, Guilherme dos Santos Branco, Técnico em Agrimensor, inscrito no CRT 04 n. 0797475397. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 35325/2025, emitido na data de 31/03/2026, pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que POLIS E SANAGIOTTO GESTÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ n. 62.174.470/0001-29, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 166.285, depositou neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando o registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO do imóvel situado no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 16422981, da responsável técnica, Vanessa Regoso, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR n. 00A2883198. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 360/2026, emitido na data de 05/03/2026, pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DE VARGAS DA SILVA**

Eduardo Franco Cândia, oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Fernando Machado - D, 1425, Sala 03 Líder Chapeco SC CEP 89805-203, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770417-4, firmada em 13/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 4188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVETE MARIA CUNICO NR 157 D AP304 SANTO ANTONIO CHAPECO SC 89815636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 54.244,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Eduardo Franco Cândia, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANÓPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO SILVA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA MAURICIO SILVA, inscrito no CPF nº ***.309.259-** que se encontra em lugar ignorado, para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, formulado por ROBERTO HENRIQUE BARREIROS SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº ***.406.879-**, residente e domiciliado na Rua Vera Linhares de Andrade, nº 2.691, Itacorubi, Florianópolis/SC, no protocolo de registro 429.023, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 4.513,50m², localizado na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 15.350, Vargem Pequena, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 31.20.051.0491.001.920, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 72.051 de propriedade de Ireno Teófilo dos Santos, inscrito no CPF nº ***.192.189-**; Edna Santos Rodrigues, inscrita no CPF nº *** 045.679-**, casada com Jucélio Rodrigues, inscrito no CPF nº ***.721.589-**; Mario Marcelo dos Santos, inscrito no CPF nº ***.931.109-**, casado com Márcia Regina Ramos dos Santos, inscrita no CPF nº *** .769.349-**; Edio dos Santos, inscrito no CPF nº ***.999.809-**; Maria Helena dos Santos, inscrita no CPF nº ***.340.829-**; Marli dos Santos Rosa, inscrita no CPF nº ***.038.269-**, e seu esposo Edson Silveira da Rosa, inscrito no CPF nº ***.035.089-**; Mauro Cesar dos Santos, inscrito no CPF nº *** 854.259**, casado com Nivalda Lucimar Santos, inscrito no CPF nº ***.649.198-**; Rosino dos Santos, inscrito no CPF nº ***272.009-**. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: Ireno Teófilo dos Santos; Edna Santos Rodrigues; Jucélio Rodrigues; Mario Marcelo dos Santos; Márcia Regina Ramos dos Santos; Edio dos Santos; Maria Helena dos Santos; Marli dos Santos Rosa; Edson Silveira da Rosa; Mauro Cesar dos Santos; Nivalda Lucimar Santos; Rosino dos Santos; Maria Rovena Bellotti Moura e Ivanhoé Silveira Moura. Segundo consta do pedido, o notificando é confrontante do imóvel usucapiendo. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que WANDERLEY PAIM DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.361.909-**, ZELEIDE PINTO DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.490.789-**, ambos residentes e domiciliados na na Servidão dos Coqueiros, s/nº, no Bairro Encantada, em Garopaba/SC. Requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detém a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 34.999. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO situado na Servidão dos Coqueiros, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 1.436,03m² (mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 181,81m (cento e oitenta e um metros e oitenta e um centímetros), com as seguintes confrontações: Servidão dos Coqueiros; Mariângela Gomes; João Carlos de Vargas e Ilizete Terezinha Martins de Vargas; G.A.Werlang Gestão e Ambiente LTDA. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 06.85.032.1363.001 (24850). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL, um terreno urbano, situado na Rua Sete de Setembro, na Localidade de Primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Linha Sangão, atualmente Bairro Cristo Rei, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 111.376,14m² (cento e onze mil, trezentos e setenta e seis metros e quatorze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 12,53 metros; 48,61 metros; 21,23 metros; 28,81 metros confrontando com Rua Sete de Setembro; Sul, 5,37 metros confrontando com Osvaldo Candido Bitencourt (matrícula n. 28.272, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC); 44,63 metros; 62,17 metros confrontando com Luiz Alcides Pacheco e Outros (matrícula n. 34.516, deste Ofício); Leste, 797,41 metros; 200,16 metros confrontando com Maria Salvador e Outros (matrícula n. 31.646, deste Ofício); Oeste, 1.003,40 metros confrontando com José Lázzaro Nunes e Outros (matrícula n. 25.070, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 1 nas coordenadas N=6.822.200,831 m e E=665.239,704 m deste confrontando ao LESTE com - Maria Salvador e Outros (Matrícula n. 31.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 178° 50' 40" uma distância de 797,41 m chega-se ao Ponto 2 nas coordenadas N=6.821.403,576 m e E=665.255,784 m deste confrontando ao LESTE com - Maria Salvador e Outros (Matrícula n. 31.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 178° 42' 12" uma distância de 200,16 m chega-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.821.203,474 m e E=665.260,314 m deste confrontando ao SUL com - Osvaldo Candido Bitencourt (Matrícula n. 28.272, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC)" e seguindo por um azimute de 268° 52' 51" uma distância de 5,37 m chega-se ao Ponto 4 nas coordenadas N=6.821.203,369 m e E=665.254,947 m deste confrontando ao SUL com - Luiz Alcides Pacheco e Outros (Matrícula n. 34.516, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 268° 52' 51" uma distância de 44,63 m chega-se ao Ponto 5 nas coordenadas N=6.821.202,497 m e E=665.210,323 m deste confrontando ao SUL com - Luiz Alcides Pacheco e Outros (Matrícula n. 34.516, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 268° 53' 01" uma distância de 62,17 m chega-se ao Ponto 6 nas coordenadas N=6.821.201,286 m e E=665.148,161 m deste confrontando ao OESTE com - José Lázzaro Nunes e Outros (Matrícula n. 25.070, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 358° 53' 01" uma distância de 1.003,40 m chega-se ao Ponto 7 nas coordenadas N=6.822.204,492 m e E=665.128,611 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 92° 44' 41" uma distância de 12,53 m chega-se ao Ponto 8 nas coordenadas N=6.822.203,892 m e E=665.141,125 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 92° 49' 39" uma distância de 48,61 m chega-se ao Ponto 9 nas coordenadas N=6.822.201,494 m e E=665.189,680 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 92° 07' 32" uma distância de 21,23 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.822.200,706 m e E=665.210,892 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 89° 45' 08" uma distância de 28,81 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr. Cadastro Municipal n. 61.152. Terreno matriculado sob n. 60.768. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 10/04/2026, ART n. 9877220-5, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Filipe Teixeira Réus - CREA/SC 130093-0. Projeto com a Licença Ambiental de Operação - LAI n. 5423/2023, Processo de Licenciamento Ambiental - FUNDAI: URB/26577, e parecer técnico n. 4948/2023, datada de 21/12/2023. Proprietário(s): LOTEAMENTO PARQUE IMPERIAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.120.929/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 715, Centro, Município de Criciúma/SC Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 02 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno urbano, situado na Rua Pedro Guglielmi e na Rua Projetada 01, Bairro Vila Nova, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 7.592,65 m² (sete mil, quinhentos e noventa e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a ÁREA 01 - B, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 14,82 metros confrontando com Município De Içara - Área Verde 09, Quadra 08 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.154, deste Ofício); 28,59 metros confrontando com Marcelo Sudré Marque - Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.145, deste Ofício); 12,00 metros confrontando com Município De Içara - Rua Projetada 01 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.155, deste Ofício); 30,55 metros confrontando com LFLM Gestão E Administração Ltda - Lote 07, Quadra 06 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.130, deste Ofício); Sul, 30,82 metros confrontando com Jorge Alves - Área 02 (matrícula 41.243, deste Ofício); 43,70 metros confrontando com Vitório De Pieri Wanderlind - Área 03 (matrícula 41.244, deste Ofício); 11,17 metros confrontando com Área 01 "A" - (matrícula 41.475, deste Ofício); Leste, 88,84 metros confrontando com Gilmar Laurindo E Outros (matrícula 44.535, deste Ofício); Oeste, 88,10 metros confrontando com Paulo Mazzuchello (matrícula 29.734, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto1 nas coordenadas N=6.817.288,674 m e E=668.133,992 m deste confrontando ao LESTE com "GILMAR LAURINDO E OUTROS (matrícula 44.535, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137° 44' 27" uma distância de 88,84 m chega-se ao Ponto2 nas coordenadas N=6.817.222,923 m e E=668.193,736 m deste confrontando ao SUL com "JORGE ALVES - ÁREA 02 (matrícula 41.243, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 228° 21' 01" uma distância de 30,82 m chega-se ao Ponto3 nas coordenadas N=6.817.202,441 m e E=668.170,707 m deste confrontando ao SUL com "VITÓRIO DE PIERI WANDERLIND - ÁREA 03 (matrícula 41.244, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 228° 21' 01" uma distância de 43,70 m chega-se ao Ponto4 nas coordenadas N=6.817.173,399 m e E=668.138,053 m deste confrontando ao SUL com "ÁREA 01 "A" - (matrícula 41.475, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 228° 20' 43" uma distância de 11,17 m chega-se ao Ponto5 nas coordenadas N=6.817.165,972 m e E=668.129,704 m deste confrontando ao OESTE com "PAULO MAZZUCHELLO (matrícula 29.734, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 317° 33' 46" uma distância de 88,10 m chega-se ao Ponto6 nas coordenadas N=6.817.230,986 m e E=668.070,260 m deste confrontando ao NORTE com "MUNICÍPIO DE IÇARA - ÁREA VERDE 09, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.154, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 14,82 m chega-se ao Ponto7 nas coordenadas N=6.817.240,931 m e E=668.081,247 m deste confrontando ao NORTE com "MARCELO SUDRÉ MARQUE - LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.145, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 28,59 m chega-se ao Ponto8 nas coordenadas N=6.817.260,117 m e E=668.102,444 m deste confrontando ao NORTE com "MUNICÍPIO DE IÇARA - RUA PROJETADA 01 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.155, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 12,00 m chega-se ao Ponto9 nas coordenadas N=6.817.268,170 m e E=668.111,340 m deste confrontando ao NORTE com "LFLM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - LOTE 07, QUADRA 06 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.130, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 30,55 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr. Cadastro Municipal 59379. Terreno matriculado sob n. 62.946. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 14/01/2026, ART n. 9782236-9, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Felipe Teixeira Réus - CREA/SC 130093-0. Proprietário(s): KS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 27.631.207/0001-10, com sede na Rua Padre Pedro Baldoncini, nº 387, Bairro Raichaski, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 01 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÁ - CNS: 107680

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEROCI PAVÃO NAYSINGER**

Na qualidade de Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Itá/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei de Registro Públicos, a pedido da parte interessada, que seja providenciada a notificação do confrontante, DEROCI PAVÃO NEYSINGER, acerca do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 2.257 do Livro 2, do RI de Itá/SC. Tendo em vista que V. S.^a, é proprietária do imóvel confrontante de matrícula nº 3.127, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itá/SC, e não há anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentado. V. S.^a, fica NOTIFICADO, nos termos do 2º do artigo 213, para impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao Notificado: 1) impugnar fundamentadamente 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitado os trabalhos tacitamente. Esclarecer, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa anuiu no presente trabalho, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÁ - CNS: 107680

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Na qualidade de Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Itá/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei de Registro Públicos, a pedido da parte interessada, que seja providenciada a notificação de confrontante não identificado, acerca do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 3.330 do Livro 2, do RI de Itá/SC. Tendo em vista a não identificação de matrícula e do proprietário tabular, e que não há anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentado, se faz necessário a notificação por edital para que eventuais interessados possam se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis nos termos do Art. 213, 17 da Lei nº 6.015/1973. Nos termos do do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao Notificado: 1) impugnar fundamentadamente 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitado os trabalhos tacitamente. Esclarecer, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa anuiu no presente trabalho, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

ITAIOPOLIS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faz público para ciência dos interessados, que a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de ERIBERTO LOPER, CPF ***924.749-** e seu cônjuge MARIA LENITA CARVALHO LOEPER, CPF ***759.819-**, foi depositada neste Ofício, a documentação para registro do Desmembramento, do terreno rural com a área de 3,8505ham² (três hectares, oitenta e cinco ares e cinco centiares), com benfeitorias, situado na localidade de Poço Claro (Macho Branco), Município de Itaiópolis-SC, matriculado neste Ofício sob nº 23.363 no livro 2(Registro Geral), de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente Edital, que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos em meio eletrônico, conforme artigo 811 do Provimento CGJ n. 34/2023. Os prejudicados querendo, deverão apresentar as impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Jaqueline Maria Bauer Kuiawski, Substituta Legal. Itaiópolis, 03 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MARTINS SILVA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº205371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10145694007-0, firmada em 08/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 da Matrícula nº 61.620(apartamento 1602) 61.476(garagem dupla 02), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Vereador Abilio Otavio do Canto, nº 725, apto 1602, 16º pavimento do Edifício Ecoville Residence, Bairro Ressacada, Itajaí/SC, CEP:88307-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 18.604,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA ABADI WERNER GUMZ EICHSTAEDT**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº206150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA ABADI WERNER GUMZ EICHSTAEDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE GUSTAVO GUMZ EICHSTAEDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123239**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091884-0, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.880 . R-15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA OSVALDO REIS, Nº2000, APARTAMENTO 44, CONDOMINIO MAXHAUS PRAIA BRAVA, BAIRRO BALNEARIO SANTA CLARA, ITAJAI/SC, CEP: 88306-773. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 25.870,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE GUSTAVO GUMZ EICHSTAEDT**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº206150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA ABADI WERNER GUMZ EICHSTAEDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE GUSTAVO GUMZ EICHSTAEDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091884-0, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.880 . R-15, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA OSVALDO REIS, Nº2000, APARTAMENTO 44, CONDOMINIO MAXHAUS PRAIA BRAVA, BAIRRO BALNEARIO SANTA CLARA, ITAJAI/SC, CEP: 88306-773. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 25.870,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO FERNANDO RODRIGUES**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº159730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FERNANDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA CARVALHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 941180824-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 264, nº 52, Apartamento 2001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 166.182,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA CARVALHO RODRIGUES**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº159730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FERNANDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA CARVALHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 941180824-0, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 264, nº 52, Apartamento 2001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 166.182,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUPORANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de AGROFLORESTAL MORADA DO MOLUNGÚ, CNPJ: **.835.243.****-**, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, Alvará de Desmembramento nº 02/2026. Do terreno situado no lugar denominado RUA NICOLAU PETRY, BAIXO MOLUNGÚ, no Município de Vidal Ramos-SC, Matrícula nº 41.382, Livro nº 2. Tudo de conformidade com a Lei nº 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emílio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Atendimento de Segunda à Sexta, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Ituporanga, 01/06/2026. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JOACABA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos do Decreto Lei n.º 58 de 10-12-1.937, da Lei 6.063/82 e alterações posteriores que PALUDO INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.992.369/0001-04, representada(o) por seu sócio administrador: SIDNEI ROBERTO PALUDO, fez o depósito do Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de Loteamento Altos de Joaçaba situado nas proximidades da Rua Dr. José Firmo Bernardi, bairro Flor da Serra (Estrada Linha Duas Casas) na cidade de Joaçaba (SC), objeto da matrícula n.º 27.544, no qual os interessados buscam o loteamento do referido imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, dele extraí cópias para juntar aos autos e publicar em jornal, para cumprido o prazo legal efetuar o devido registro. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba - SC em 02/06/2026. Joaçaba (SC), 02 de Junho de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JOINVILLE/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIA EDUARDA SESTREM**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA EDUARDA SESTREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS CISZ CAPARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515433-5, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 165345 e 165347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULINO MICHELS NR 209 APARTAMENTO 401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 24.505,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS CISZ CAPARELLI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA EDUARDA SESTREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS CISZ CAPARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515433-5, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 165345 e 165347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULINO MICHELS NR 209 APARTAMENTO 401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 24.505,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO ROBERTO VITORIO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO VITORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552589345-0, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 141640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F. PENSKY NR 15798 306 B VILA NOVA JOINVILLE SC 89237680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 6.068,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIELLI CRISTINA BRUSKE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLI CRISTINA BRUSKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441639648-9, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 160700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFFONSO BAUMER NR 145 APTO 301 BO COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 6.202,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN ANTONIO COSTA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº420229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ANTONIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MASSIGNANI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009522107--, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 8 matrícula nº 29432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES N 1306, SANTO ANTONIO JOINVILLE /SC - CEP: 89218-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 62.126,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MASSIGNANI COSTA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº420229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ANTONIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MASSIGNANI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009522107--, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 8 matrícula nº 29432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES N 1306, SANTO ANTONIO JOINVILLE /SC - CEP: 89218-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 62.126,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO DAUMIRO DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº420123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DAUMIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010450532-0, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 186.319, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO VOGELSANGER, APTO 506, SPACE URBAN CLUB, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP 78144-524, CEP: 89218-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 11.659,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

EDITAL - DESMEMBRAMENTO: Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 2º do Dreceto-Lei nº 58/1937, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Rural: Protocolo nº 169.787, 11/05/2026. Matrícula: 53.798, de 06/09/2019. Imóvel: Terreno rural situado na Rodovia BR-101, Km 52, sentido norte, neste município de Joinville, Área da matrícula: 112.865,15 m² Áreas a desdobrar: Área A com 37.599,12 m²; Área B com 20.000,00 m²; Área C com 22.388,40 m²; e, Área D com 32.877,62 m². Proprietários: SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ **136.509/0001-** (70,87%); ODETE RAITZ CLASEN, CPF ***.936.999-** (14,565%); DANIEL RAITZ MEBS, CPF ***.409.029-** (14,565%). Quantidade de áreas: 1. Documentação apresentada: 2. Planta; 3. Certidão nº 228/2026/SAMA/UAP expedida aos 04/05/2026 pela PMJ; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **DANIEL RAITZ MEBS**

EDITAL - DESMEMBRAMENTO: Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 2º do Dreceto-Lei nº 58/1937, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Rural: Protocolo nº 169.787, 11/05/2026. Matrícula: 53.798, de 06/09/2019. Imóvel: Terreno rural situado na Rodovia BR-101, Km 52, sentido norte, neste município de Joinville, Área da matrícula: 112.865,15 m² Áreas a desdobrar: Área A com 37.599,12 m²; Área B com 20.000,00 m²; Área C com 22.388,40 m²; e, Área D com 32.877,62 m². Proprietários: SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ **136.509/0001-** (70,87%); ODETE RAITZ CLASEN, CPF ***.936.999-** (14,565%); DANIEL RAITZ MEBS, CPF ***.409.029-** (14,565%). Quantidade de áreas: 1. Documentação apresentada: 2. Planta; 3. Certidão nº 228/2026/SAMA/UAP expedida aos 04/05/2026 pela PMJ; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **ODETE RAITZ CLASEN**

EDITAL - DESMEMBRAMENTO: Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 2º do Dreceto-Lei nº 58/1937, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Rural: Protocolo nº 169.787, 11/05/2026. Matrícula: 53.798, de 06/09/2019. Imóvel: Terreno rural situado na Rodovia BR-101, Km 52, sentido norte, neste município de Joinville, Área da matrícula: 112.865,15 m² Áreas a desdobrar: Área A com 37.599,12 m²; Área B com 20.000,00 m²; Área C com 22.388,40 m²; e, Área D com 32.877,62 m². Proprietários: SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ **136.509/0001-** (70,87%); ODETE RAITZ CLASEN, CPF ***.936.999-** (14,565%); DANIEL RAITZ MEBS, CPF ***.409.029-** (14,565%). Quantidade de áreas: 1. Documentação apresentada: 2. Planta; 3. Certidão nº 228/2026/SAMA/UAP expedida aos 04/05/2026 pela PMJ; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)**LAGUNA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ISABELA TAVARES SCHNAIDER, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que KARLA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrita no CPF nº XXX.811.379-XX, depositou neste Registro Imobiliário os documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/1973 para registro da usucapião na modalidade Extraordinária, com a finalidade da citação dos interessados ausentes e desconhecidos para que tenham conhecimento do presente procedimento na qual o requerente alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação desde por um período superior a 20 anos somada a posse dos antecessores, do imóvel constituído por um terreno urbano situado na Rua Projetada, s/nº, bairro Farol de Santa Marta, Laguna/SC, com área total de 154,110m², com as seguintes medidas e confrontações: "A descrição deste perímetro inicia-se no ponto mais ao norte do imóvel, denominado Ponto 1 (P1), de coordenadas Longitude -48.82156824° e Latitude -28.60355031°, seguindo no sentido horário, com os seguintes limites: Do Ponto 1 ao Ponto 2: Distância de 15,60 metros, azimute 135,95°, até o Ponto 2 de coordenadas Longitude - 48.82145123° e Latitude -28.60364588°, "Confrontando com área atribuída ao anterior ocupante, já falecido, Sr. Aderbal Batista, atualmente ocupada por Leonardo Batista, filho do referido falecido. Ressalta-se que a referida área não possui documentação fundiária ou registro em órgãos competentes, tampouco há inventário formalizado, caracterizando-se, portanto, como área de ocupação irregular. Do Ponto 2 ao Ponto 3: Distância de 10,12 metros, azimute 215,04°, até o Ponto 3 de coordenadas Longitude - 48.82151227° e Latitude -28.60371956°, confrontando com Cheila da Silva Lamas, proprietária de imóvel urbano com título formal devidamente registrado sob o número 29.436 no Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC. Do Ponto 3 ao Ponto 4: Distância de 14,18 metros, azimute 315,76°, até o Ponto 4 de coordenadas Longitude - 48.82162520° e Latitude -28.60362783°, confrontando ainda com Cheila da Silva Lamas, proprietária de imóvel urbano com título formal devidamente registrado sob o número 29.436 no Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC. Do Ponto 4 ao Ponto 1: Distância de 11,06 metros, azimute 44,21°, confrontando com Rua Projetada (via pública municipal), retornando ao ponto inicial e encerrando o perímetro". Tais informações estão em conformidade com a planta e memorial descritivo anexo ao processo da usucapião administrativa. Por esta razão, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital podendo o registro ser impugnado perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, situado na Rua Coronel Fernandes Martins, n 470, Salas 201, 202 e 204, Bairro Progresso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, art. 413 do Provimento 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra e Lei Federal 13.105/2015. Advertência: Não sendo contestado o procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OTACILIO COSTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e do 413 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 14.166, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTES: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n. ***.525.399-**, atendente de fazenda, casado, capaz, residente e domiciliado na Rua Emiliano Xavier de Almeida, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 501,87m² (quinhentos e um metros quadrados e oitenta e sete centímetros), situado na Rua Emiliano Xavier de Almeida, n. 23, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 9.985 do 3º Ofício de Registro de imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.959.404,130m e E 586.537,543m; situado no limite de propriedade de Heitor José Zimmermann Frutuoso, inscrito no CPF nº ***.082.309-**, (M 1.950 RI 3º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lages/SC); deste, segue por muro/cerca, confrontando com Heitor José Zimmermann Frutuoso, inscrito no CPF nº ***.082.309-**, (M 1.950 RI 3º Ofício de Lages/SC), com o seguinte azimuth e distância: 90°03'32" e 28,17 m até o vértice P-02, de coordenadas N 6.959.404,101m e E 586.565,709m; situado na margem da Rua Emílio X. Almeida; deste, segue pela referida margem, confrontando com a Rua Emílio X. Almeida, com o seguinte azimuth e distância 171°54'11" e 17,83 m até o vértice P-03, de coordenadas N 6.959.386,444m e E 586.568,221m; situado na margem da Rua Sem Denominação; deste, segue pela referida margem, confrontando com a Rua Sem Denominação, com o seguinte azimuth e distância 270°42'11" e 29,26 m até o vértice P-04, de coordenadas N 6.959.386,803m e E 586.538,961m; situado no limite de propriedade de Everton Caíque Correa, inscrito no CPF nº ***.239.829-**, (Área de Posse); deste, segue por muro/cerca, confrontando com Everton Caíque Correa, inscrito no CPF nº ***.239.829-**, (Área de Posse), com o seguinte azimuth e distância: 355°19'17" e 17,38 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo apresentado com o requerimento de usucapião. 3. PROPRIETÁRIO REGISTRAL DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOÃO MIRANDA, brasileiro, falecido aos 04/09/1970, casado com CECÍLIA MIRANDA, falecida em 04/06/2024. 4. HERDEIROS DO PROPRIETÁRIO REGISTRAL: JOSÉ ROSNIR MIRANDA, inscrito no CPF sob o n. ***.008.939-**, residente e domiciliado à Rua Santa Efigênia, n.228, bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC; JOÃO MIRANDA FILHO, inscrito no CPF sob o n.***.577.189-**, residente e domiciliado à Rua 21 de Julho, n. 6.029, bairro Barra de Luiz Alves, Ilhota/SC; LUCIA MIRANDA BARBIERI, inscrita no CPF sob o n.***.262.379-**, residente e domiciliada à Rua Augusto Isensee, n. 83, bairro Barra Margem Esquerda, Gaspar/SC; IRENE MIRANDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.***.917.539-**, residente e domiciliada à Rua Henrich Hemmer, n. 891, bairro Badenfurt, Blumenau/SC; e ANA MATILDE MIRANDA, inscrita no CPF sob o n.***.474.719-**, residente e domiciliada à Rua Governador Jorge Lacerda, n. 935, Bairro da Velha, Blumenau/SC. 5. CONFRONTANTES: ÉVERTON CAÍQUE CORREA, inscrito no CPF sob o n. ***.239.829-**, possessor em imóvel não matriculado e beneficiário de passagem lateral do imóvel; NILSON RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob. N. ***.822.249-**, beneficiário de passagem lateral do imóvel; e VIVIAN TEREZINHA FRUTUOSO RAMLOV, inscrita no CPF sob o n. ***.153.199-**, representante do Espólio de Heitor José Zimmermann Frutuoso e Terezinha de Jesus Frutuoso, proprietários da matrícula n. 2.481, Livro 2 deste Ofício de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC. 6. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: o requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 20 anos. Ficam por este edital devidamente cientificados eventuais terceiros interessados, na forma do art. 413 do CNN, estando estes informados de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Otacílio Costa, 01 de junho de 2026. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304540**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674998-3, firmada em 17/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 117304, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAULINO MARTINS DIAS 29 AP 103 BL.09 COND SCIRE ILUSTRA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88.136-351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 9.452,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATRIN DOS SANTOS NUNES LEMES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATRIN DOS SANTOS NUNES LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771668130-0, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0117049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2050 AP 304 BL.15 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 7.224,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA REINHOLD PAGANI,**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº265452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA REINHOLD PAGANI,,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10525932-0, firmada em 27/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 79.279 E 79.149-R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ATILIO PEDRO PAGANI, 1101, SOLAR DE GAIA, APTO 705, VAGA DE GARAGEM Nº 55, PAGANI, PALHOCA/SC, 88132-149,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 21.973,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770212376-0, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0109740, sob o nº 7 na Matrícula 109802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS C - L 1 - Q AC-07 NR 0 BL.1 APTO 904 PEDRA BRANCA PALHOCA SC 88137275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 18.776,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770212376-0, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0109740, sob o nº 7 na Matrícula 109802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS C - L 1 - Q AC-07 NR 0 BL.1 APT0 904 PEDRA BRANCA PALHOCA SC 88137275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 18.776,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCI SOARES**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que a LUCI SOARES, brasileira, costureira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob n. ***.006.679-**, residente e domiciliada na Rua Aristides Francisco de Melo, n. 602, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-145, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, protocolado sob nº 266.629, possuidores há mais de 15 anos do imóvel urbano com área de 175,29 m² (cento e setenta e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), situado na rua Aristides Francisco de Melo, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 6.936.007,3930m / E 729.012,7689m e Longitude: 48°40'40,703979"W / Latitude 27°40'50,629916"S; referentes ao Meridiano Central 51°00' e Fuso -22; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com RUA ARITIDES FRANCISCO DE MELLO, formando azimute de 191°06'53", na distância de 9,084 m; até o vértice V2, de coordenadas N 6.935.998,4790m / E 729.011,0176m e Longitude: 48°40'40,761735"W / Latitude: 27°40'50,920454"S; deste, segue no sentido leste-oeste, confrontando com GODOFREDO STEINBACH CPF: ***.819.569-** VERONICA AUGUSTINA DUARTE STEINBACH CPF: ***.176.679-** INSC: 01.04.346.4447 MATRÍCULA Nº 84.092, formando azimute de 276°07'54", na distância de 19,290 m; até o vértice V3, de coordenadas N 6.936.000,5394m / E 728.991,8380m e Longitude: 48°40'41,462768"W / Latitude: 27°40'50,865276"S; deste, segue no sentido sulnorte, confrontando com JOSÉ ALEXANDRE CONTI CPF:***.548.359-** INSC: 01.04.346.4414 TERRAS DE POSSE, formando azimute de 10°19'34", na distância de 9,090 m; até o vértice V4, de coordenadas N 6.936.009,4818m / E 728.993,4673m e Longitude: 48°40'41,409479"W / Latitude: 27°40'50,573893"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com JOSÉ ALEXANDRE CONTI CPF:***.548.359-** INSC: 01.04.346.4414 TERRAS DE POSSE, no azimute de 96°10'35" na distância de 19,414 m, até o vértice V1, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Jean Pedro dos Santos, CFT-BR: 0941287998-9. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de João Almir Levandoski e Laudelina dos Santos Levandoski, objeto da Matrícula n.º 28.725, situado na Rua Luiz Pacheco, bairro Bela Vista, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de EICK INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ 77.886.950/0001-90, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de nove (9) parcelas e área remanescente, do terreno urbano, formado de parte do lote de terras nº 495 da linha Rio Krauel, situado do lado ímpar da Rua Guilherme Treitinger a 167,63 metros do início da curva de concordância do lado ímpar da Rua Guilherme Treitinger com o lado ímpar da rua Niterói, Bairro Niterói, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 82.149,60 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 16.770; Protocolo nesta Serventia nº 45.499, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo técnico em agrimensura Clóvis Paulino Longen. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUILOMBO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº. 6.766, de 19/12/1979, a CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.682.051/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 1233, Apartamento 101, Bairro Brasília, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por seu sócio administrador ROBERTO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob nº. ***.035.509-**, depositou neste Serviço Registral, situado na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo - SC, o projeto de Loteamento relativo ao imóvel de sua propriedade, com a área de 31.810,00m² (trinta e um mil, oitocentos e dez metros quadrados), denominado: PARTE DO LOTE RURAL Nº. 01, sem benfeitorias, localizado ao lado par da Rua Antônio Cella, no Município de Formosa do Sul - SC (CEP 89859-000), Comarca de Quilombo - SC, matriculado sob nº. 12.005, Livro nº. 2, deste Ofício, composto por: 1) Lotes Comercializáveis: 43 lotes, com a área total de 18.040,26m²; 2) Lotes Destinados à Área de Equipamentos Públicos: 02 lotes, com área total de 2.263,54m²; 3) Lote Destinado a Área Verde: 1 lote, com a área total de 1.980,33m²; 4) Lote de Área de Preservação Permanente: 1 lote, com a área total de 3.740,58m²; 5) Vias de Circulação: 3 Vias, sendo: Prolongamento da Rua Vitorio Cella, com a área de 1.093,66m², Prolongamento da Rua A, com a área de 1.680,00m², Rua B, com a área de 3.011,63m², totalizando a área de 5.785,29m²; denominado "Loteamento Bela Vista", aprovado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul - SC, Luis H. Nardino, em 17/03/2026, Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº. 11821/2025, datada de 25/11/2025. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 69.545, que os interessados, ESPÓLIO DE JOSE ALOISIO HORSTMANN, era brasileiro, aposentado, falecido aos 11/04/2014, inscrito no CPF sob nº ***.974.689-**, era casado com ESPÓLIO DE MARIA HORSTMANN, era brasileira, aposentada, falecida aos 24/01/1996, inscrita no CPF sob nº ***.103.379-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, aos 27/09/1958, neste ato representados pela inventariante LUCIANA TEREZINHA HORSTMANN VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº ***.957.229-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural com a área de 68.800,00m² (sessenta e oito mil e oitocentos metros quadrados), situado na localidade de Sul do Rio, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 4.764 do livro 2-X do Ofício de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 55.740,21m² (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta inteiros e vinte e um centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência dos confrontantes tabulares ANTONIO FREDERICO FOLSTER e JOSÉ FERREIRA DA CUNHA JUNIOR para que chegue aos seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANA DE SOUZA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO SLOMINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806280002248-7, firmada em 09/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3 na Matrícula 32201, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A, JD RESID CORDOBA NR 185 LT 03, QD B BRASILIA SAO BENTO DO SU SC 89290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 10.341,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SLOMINSKI**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO SLOMINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806280002248-7, firmada em 09/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3 na Matrícula 32201, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A, JD RESID CORDOBA NR 185 LT 03, QD B BRASILIA SAO BENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO SU SC 89290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 10.341,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISADORA MORAES DINIZ, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que os proprietários MARLISE GOTTARDI VICENZI e seu esposo GILMAR LUIZ VICENZI, inscrito no CPF sob o nº ***.589.889-**, protocolou neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando o registro do desmembramento do imóvel: LOTE URBANO NÚMERO 10, da quadra nº 95, com a área de 15.752,15m², sem benfeitorias, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, no município de Águas de Chapecó/SC, na zona de ocupação e densificação urbana prioritária - ZODUP, matriculado sob o nº 16.125, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, localizado conforme croqui abaixo. Certidão de Aprovação municipal, de 26 de março de 2026. Encaminhado para manifestação da Promotoria de Justiça da Comarca de São Carlos/SC, nos termos do artigo 19-A, da Lei nº 17.492/2018. A documentação está à disposição, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1.350, Centro, na Cidade de São Carlos/SC, em horário de expediente e, as impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GENTIL VIEIRA BRIZOLA**

Ilmo Sr(a) Gentil Vieira Brizola Assunto: Notificação de imóvel confrontante de Usucapião Extrajudicial. Confrontante de imóvel usucapiendo. Na qualidade de Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO nº 67.363, em que Valmir Borges Dos Santos e Gisela Loni Freitag Dos Santos, requerem a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de Usucapião Extrajudicial confrontante de imóvel de sua propriedade, terreno Urbano situado na Servidão Particular, Travessa da Rua André Ciriaco Testoni, Krequer, município de São João Batista/SC. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÃO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será considerado como concordância no pleito requerido. Querendo impugnar o pedido, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 11 de maio de 2025. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.850, em que Wanderlei Cuco, inscrito no CPF sob nº ***.434.229-**, casado com Eliomar Aparecida Venera Cuco, inscrita no CPF sob nº ***.932.759-**, residentes e domiciliados na Rua Leoberto Leal, nº 691, bairro Centro, São João Batista /SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 4.312,38 m² (quatro mil, trezentos e doze metros quadrados e trinta e oito decímetros) de um imóvel urbano situado na Estrada Geral Ivo Schmit, bairro Ribanceira do Sul, São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, a Norte, em cinco lances, medindo 14,89 metros e 25,15 metros, extremando com terras de Posse de Valmir Laurindo e Vanderleia da Cunha, seguindo com 6,03 metros com a Estrada Municipal Ivo Schmitt, seguindo com 23,27 metros e 16,72 metros com terras de Posse de Pedro Joao Inácio Maria Helena Inácio; FUNDOS, a Sul, medindo 37,32 metros com Leonric Holding Ltda (Matrícula 20.209); LATERAL ESQUERDA, a Oeste, em dois lances, medindo 56,76 metros e 60,02 metros com Clarice Becher Gallina (Matrícula 16.414); LATERAL DIREITA, a Leste, medindo 109,04 metros com uma Servidão Existente. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Maicon Schlemper, inscrito no CFT-BR nº ***808999**. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 14.416 em nome de Pedro Alexandrino Gonçalves. Os requerentes adquiriram a posse do imóvel usucapiendo em 13 de abril de 2010, por meio de contrato particular de compra e venda de imóvel rural, firmado com o senhor Éder Daniel da Silva. Desde então, os requerentes passaram a exercer a posse de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com ânimo de dono, promovendo diversos atos inequívocos de domínio sobre a área. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 02 de junho de 2026 Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA NEMAI PEREIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NEMAI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771370232-3, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0148868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE 1171 AP 302 BL.06 RESID FLORES DO VALE SERTA0 MARUIM SAO JOSE SC 88.107-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.607,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº370383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10150183300-0, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 da Matrícula nº 133355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Getúlio Gualberto de Oliveira, nº 313, apto 202, Residencial Lisboa, Bairro Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 7.753,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA OLINGER**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA OLINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE VICTOR OLINGER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442707234-5, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 9516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA LIDIA NR 475 RES ATLAS, APT0 203 E VAGA 07 SERRARIA SAO JOSE SC 88115370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 474,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VICTOR OLINGER DE OLIVEIRA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA OLINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE VICTOR OLINGER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442707234-5, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 9516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA LIDIA NR 475 RES ATLAS, APT0 203 E VAGA 07 SERRARIA SAO JOSE SC 88115370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 474,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE SANTANA DAS NEVES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE SANTANA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574945**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, ROSIMAR DE JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967445**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552975759-4, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 114616, Matrícula 114586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEFINA BORSATTO NR 62 201 V11D SERRARIA SAO JOSE SC 88115275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 205.122,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMAR DE JESUS DOS SANTOS**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE SANTANA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574945**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMAR DE JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967445**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552975759-4, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 114616, Matrícula 114586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEFINA BORSATTO NR 62 201 V11D SERRARIA SAO JOSE SC 88115275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 205.122,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA JAQUELINE DA SILVA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº11511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA JAQUELINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010751179--, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R03 matrícula nº 148177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 101, VAGA DE GARAGEM N 01, MILLENIUM RESIDENCE, LOTE 09, QUADRA 06, RUA MARIA DEGRANDIS N 21, SERRARIA, NOVO MUNDO SÃO JOSE /SC - CEP: 88115-277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.927,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS CAMARGO**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, ONETE GENI MARTINENGHI, brasileira, viúva, autônoma, inscrita no CPF sob nº ***.228.839-**, residente e domiciliada à Rua Antônio Apolônio Vargas, nº 10, bairro Centro, no Município de Tijucas/SC; MAX AURÉLIO MARTINENGHI, brasileiro, eletromecânico, inscrito no CPF sob nº ***.478.929-** e s/m GRAZIELA BETINELI MARTINENGHI, brasileira, analista fiscal, inscrita no CPF sob nº ***.075.929-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Mauri Afonso da Silva, nº 1087, bairro Universitário, no Município de Tijucas/SC; MILEISE ALINE MARTINENGHI, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº ***.740.559-**, residente e domiciliada à Avenida Valério Gomes, nº 199, bairro Centro, no Município de Tijucas/SC; e MERY ALESSANDRA MARTINENGHI, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, inscrita no CPF sob nº ***.499.369-**, residente e domiciliada à Avenida Valério Gomes, nº 199, bairro Centro, no Município de Tijucas/SC, apresentaram no protocolo 110.094 os documentos mencionados nos artigos 893 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para registro de ESTREMAÇÃO de fração ideal da matrícula nº 18.902, esta representada por "UM TERRENO RURAL situado no Lugar Terra Nova, neste Município e Comarca de Tijucas-SC, com uma área de 162.000,00m² (cento e sessenta e dois mil metros quadrados)", cujas parcelas localizadas possuem as seguintes medidas e confrontações: GLEBA 01= 51.205,56m²: UM TERRENO RURAL, situado a direita (lado par) da Estrada Geral Terra Nova, s/n no bairro Terra Nova em Tijucas/SC, com área de 51.205,56m², assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.989.940,9797m e E 725.582,2118m; deste segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 1.516, com azimute de 95°26'14" por uma distância de 132,38m até o vértice 02, de coordenadas N 6.989.928,4360m e E 725.713,9962m; deste segue confrontando com Parte da Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18.902, com azimute de 182°16'43" por uma distância de 70,57m até o vértice 03, de coordenadas N 6.989.857,9214m e E 725.711,1903m; deste segue, com azimute de 183°17'01" por uma distância de 75,94m até o vértice 04, de coordenadas N 6.989.782,1050m e E 725.706,8406m; deste segue, com azimute de 183°29'38" por uma distância de 34,45m até o vértice 05, de coordenadas N 6.989.747,7141m e E 725.704,7408m; deste segue, com azimute de 180°46'14" por uma distância de 39,72m até o vértice 06, de coordenadas N 6.989.708,0027m e E 725.704,2067m; deste segue, com azimute de 180°13'21" por uma distância de 149,44m até o vértice 07, de coordenadas N 6.989.558,5675m e E 725.703,6264m; deste segue, com azimute de 180°04'07" por uma distância de 126,54m até o vértice 08, de coordenadas N 6.989.432,0299m e E 725.703,4748m; deste segue, com azimute de 193°39'57" por uma distância de 44,58m até o vértice 09, de coordenadas N 6.989.388,7163m e E 725.692,9434m; deste segue, com azimute de 216°34'29" por uma distância de 219,32m até o vértice 10, de coordenadas N 6.989.212,5879m e E 725.562,2591m; deste segue, com azimute de 216°28'59" por uma distância de 35,73m até o vértice 11, de coordenadas N 6.989.183,8590m e E 725.541,0141m; deste segue, com azimute de 302°24'37" por uma distância de 10,84m até o vértice 12, de coordenadas N 6.989.189,6678m e E 725.531,8645m; deste segue, com azimute de 214°07'05" por uma distância de 27,47m até o vértice 13, de coordenadas N 6.989.166,9285m e E 725.516,4583m; deste segue confrontando com a ESTRADA GERAL TERRA NOVA, com azimute de 299°44'53" por uma distância de 38,83m até o vértice 14, de coordenadas N 6.989.186,1944m e E 725.482,7474m; deste segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 34.939, com azimute de 38°33'06" por uma distância de 49,69m até o vértice 15, de coordenadas N 6.989.225,0541m e E 725.513,7150m; deste segue, com azimute de 38°29'44" por uma distância de 43,25m até o vértice 16, de coordenadas N 6.989.258,9061m e E 725.540,6377m; deste segue, com azimute de 38°32'48" por uma distância de 58,57m até o vértice 17, de coordenadas N 6.989.304,7098m e E 725.577,1326m; deste segue, com azimute de 38°34'48" por uma distância de 41,19m até o vértice 18, de coordenadas N 6.989.336,9119m e E 725.602,8207m; deste segue, com azimute de 38°41'28" por uma distância de 28,35m até o vértice 19, de coordenadas N 6.989.359,0415m e E 725.620,5441m; deste segue, com azimute de 38°34'53" por uma distância de 67,04m até o vértice 20, de coordenadas N 6.989.411,4501m e E 725.662,3534m; deste segue, com azimute de 5°03'35" por uma distância de 92,42m até o vértice 21, de coordenadas N 6.989.503,5077m e E 725.670,5039m; deste segue, com azimute de 344°33'02" por uma distância de 76,75m até o vértice 22, de coordenadas N 6.989.577,4806m e E 725.650,0596m; deste segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 34.938, com azimute de 344°31'30" por uma distância de 61,83m até o vértice 23, de coordenadas N 6.989.637,0733m e E 725.633,5612m; deste segue, com azimute de 345°27'58" por uma distância de 15,99m até o vértice 24, de coordenadas N 6.989.652,5515m e E 725.629,5485m; deste segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 34.937, com azimute de 344°21'49" por uma distância de 71,28m até o vértice 25, de coordenadas N 6.989.721,1978m e E 725.610,3351m; deste segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 19.554, com azimute de 278°53'16" por uma distância de 28,27m até o vértice 26, de coordenadas N 6.989.725,5658m e E 725.582,4022m; deste segue, com azimute de 277°35'38" por uma distância de 16,34m até o vértice 27, de coordenadas N 6.989.727,7250m e E 725.566,2069m; deste segue, com azimute de 28°05'58" por uma distância de 76,72m até o vértice 28, de coordenadas N 6.989.795,4013m e E 725.602,3417m; a partir deste, segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 19.554 em um RIBEIRÃO NÃO NAVEGÁVEL, com azimute de 61°54'32" por uma distância de 17,31m até o vértice 29, de coordenadas N 6.989.803,5532m e E 725.617,6146m; deste segue, com azimute de 33°04'58" por uma distância de 3,95m até o vértice 30, de coordenadas N 6.989.806,8647m e E 725.619,7719m; deste segue, com azimute de 67°32'47" por uma distância de 8,35m até o vértice 31, de coordenadas N 6.989.810,0539m e E 725.627,4889m; deste segue, com azimute de 94°52'14" por uma distância de 17,77m até o vértice 32, de coordenadas N 6.989.808,5454m e E 725.645,1918m; deste segue, com azimute de 125°00'00" por uma distância de 7,99m até o vértice 33, de coordenadas N 6.989.803,9641m e E 725.651,7345m; deste segue, com azimute de 129°54'56" por uma distância de 8,05m até o vértice 34, de coordenadas N 6.989.798,8004m e E 725.657,9068m; deste segue, com azimute de 87°11'13" por uma distância de 11,75m até o vértice 35, de coordenadas N 6.989.799,3770m e E 725.669,6407m; deste segue, com azimute de 34°26'25" por uma distância de 9,29m até o vértice 36, de coordenadas N 6.989.807,0392m e E 725.674,8951m; deste segue, com azimute de 29°36'05" por uma distância de 9,10m até o vértice 37, de coordenadas N 6.989.814,9557m e E 725.679,3925m; deste segue, com azimute de 40°04'18" por uma distância de 10,72m até o vértice 38, de coordenadas N 6.989.823,1592m e E 725.686,2935m; deste segue, com azimute de 6°53'54" por uma distância de 5,24m até o vértice 39, de coordenadas N 6.989.828,3564m e E 725.686,9223m; deste segue, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

336°46'27" por uma distância de 6,81m até o vértice 39, de coordenadas N 6.989.834,6118m e E 725.684,2379m; deste segue, com azimute de 296°11'22" por uma distância de 9,95m até o vértice 40, de coordenadas N 6.989.839,0010m e E 725.675,3137m; deste segue, com azimute de 299°00'19" por uma distância de 9,41m até o vértice 41, de coordenadas N 6.989.843,5623m e E 725.667,0866m; deste segue, com azimute de 268°03'51" por uma distância de 12,09m até o vértice 42, de coordenadas N 6.989.843,1540m e E 725.655,0063m; deste segue, com azimute de 266°42'49" por uma distância de 12,03m até o vértice 43, de coordenadas N 6.989.842,4641m e E 725.642,9917m; deste segue, com azimute de 260°01'19" por uma distância de 9,91m até o vértice 44, de coordenadas N 6.989.840,7478m e E 725.633,2360m; deste segue, com azimute de 267°11'21" por uma distância de 13,69m até o vértice 45, de coordenadas N 6.989.840,0762m e E 725.619,5578m; deste segue, com azimute de 278°51'04" por uma distância de 5,16m até o vértice 46, de coordenadas N 6.989.840,8699m e E 725.614,4608m; deste segue, com azimute de 310°30'32" por uma distância de 6,82m até o vértice 47, de coordenadas N 6.989.845,3031m e E 725.609,2719m; deste segue, com azimute de 318°11'42" por uma distância de 9,10m até o vértice 48, de coordenadas N 6.989.852,0886m e E 725.603,2039m; deste segue, com azimute de 354°08'09" por uma distância de 5,98m até o vértice 49, de coordenadas N 6.989.858,0335m e E 725.602,5933m; deste segue, com azimute de 5°39'12" por uma distância de 7,32m até o vértice 50, de coordenadas N 6.989.865,3162m e E 725.603,3142m; deste segue, com azimute de 357°48'11" por uma distância de 17,60m até o vértice 51, de coordenadas N 6.989.882,8993m e E 725.602,6396m; deste segue, com azimute de 336°04'29" por uma distância de 12,20m até o vértice 52, de coordenadas N 6.989.894,0550m e E 725.597,6902m; a partir deste, segue confrontando com a propriedade da Matrícula nº 43.229 em um RIBEIRÃO NÃO NAVEGÁVEL, com azimute de 330°42'42" por uma distância de 9,20m até o vértice 53, de coordenadas N 6.989.902,0800m e E 725.593,1889m; deste segue, com azimute de 345°55'51" por uma distância de 17,18m até o vértice 54, de coordenadas N 6.989.918,7466m e E 725.589,0121m; deste segue, com azimute de 331°21'47" por uma distância de 9,06m até o vértice 55, de coordenadas N 6.989.926,6995m e E 725.584,6694m; deste segue, com azimute 350°14'07" por uma distância de 14,49m até o vértice 01, de coordenadas N 6.989.940,9797m e E 725.582,2118m; ponto inicial da descrição deste perímetro. GLEBA 02= 21.948,94m²: UM TERRENO RURAL, situado a esquerda (lado ímpar) da Estrada Geral Terra Nova, s/n no bairro Terra Nova em Tijucas/SC, com uma área de 21.948,94m², assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.989.176,7058m e E 725.475,1659m; deste segue confrontando com a ESTRADA GERAL TERRA NOVA, com azimute de 119°44'53" por uma distância de 46,50m até o vértice 57, de coordenadas N 6.989.153,6323m e E 725.515,5391m; deste segue, com azimute de 119°44'53" por uma distância de 5,04m até o vértice 58, de coordenadas N 6.989.151,1302m e E 725.519,9173m; deste segue confrontando com a propriedade da MATRÍCULA nº 18.902, com azimute de 217°12'59" por uma distância de 313,93m até o vértice 59, de coordenadas N 6.988.901,1298m e E 725.330,0446m; deste segue, com azimute de 217°12'59" por uma distância de 62,72m até o vértice 60, de coordenadas N 6.988.851,1801m e E 725.292,1084m; deste segue confrontando com a propriedade da MATRÍCULA nº 10.057, com azimute de 270°48'11" por uma distância de 67,40m até o vértice 61, de coordenadas N 6.988.852,1247m e E 725.224,7155m; deste segue, com azimute de 267°59'06" por uma distância de 7,65m até o vértice 62, de coordenadas N 6.988.851,8557m e E 725.217,0678m; deste segue confrontando com a propriedade da MATRÍCULA nº 35.398, com azimute de 38°24'33" por uma distância de 289,38m até o vértice 63, de coordenadas N 6.989.078,6105m e E 725.396,8510m; deste segue, com azimute 38°36'08" por uma distância de 125,52m até o vértice 56, de coordenadas N 6.989.176,7058m e E 725.475,1659m; ponto inicial da descrição deste perímetro." Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de estremação. E, para que chegue ao conhecimento de ANTONIO CARLOS CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº ***.663.799-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante matriculado sob nº 19.554, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 896, 3º, II c/c o art. 980, 2º, ambos do CNGFE-TJSC e art. 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEANDRO CALEGARI CORREA**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n. 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n. 106.336, em 04/11/2025, nesta serventia, a requerimento de Norma Maria Kruger de Carvalho, inscrita no CPF sob n. ***.248.119-**, Nair Kruger Pereira, inscrita no CPF sob n. ***.069.859-**, e Jurandir Joaquim Pereira, inscrito no CPF sob n. ***.038.879-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado no bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, com matrícula n. 18.456, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o Sr. Leandro Calegari Correa, inscrito no CPF sob n. ***.932.789-**, proprietário do imóvel confrontante (matrícula n. 21.018), e que não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, está em local incerto e não sabido, conforme certidão emitida por esta Ofício Registral, proveniente de protocolo de notificação. Desta forma, fica NOTIFICADO o confrontante do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n. 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TURVO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO RZATKI**

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, na forma do 13º do art. 216-A da Lei 6015/1973 e do art. 408, do CNN/CN/CNJ-Extra, vem notificar, na condição de proprietário tabular do imóvel MATRICULADO sob nº 24.773, Lº 2RG, deste Ofício, o sr. FRANCISCO RZATKI, CPF ***.880.609-**, que se encontra em local incerto, não sabido ou inacessível, referente ao pedido de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com tempo de posse de mais de vinte e quatro anos, proposto pela requerente LUCIMAR SILVEIRA BORGES ACORDI, CPF ***.479.729-**, casada com TANOUA ACORDI, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.097.169-**, com o objetivo de usucapir um imóvel urbano, sito em Jacinto Machado, Comarca de Turvo - SC, com a área de (567,00m²), dentro da área maior do imóvel de matrícula nº 24.773, Lº 2RG, deste Ofício, constituída pelo Lote 06, Quadra 10, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas N 6.791.463,5680m e E 621.355,7820m; deste segue confrontando com a área de posse de Ivolnei José Martignago e Maria Salete Matias Martignago (remanescente da matrícula nº 24.773 do O.R.I de Turvo/SC), com azimute de 164°42'33" por uma distância de 14,31m até o vértice 002, de coordenadas N6.791.449,7640m e E 621.359,5560m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Helena Guetner Tomasi, (lote 03, quadra 10, Matrícula nº 12.134 do RI de Turvo/SC), com azimute de 254°24'41" por uma distância de 13,15m até o vértice 003, de coordenadas N6.791.446,2300m e E 621.346,8890m; deste segue confrontando com a propriedade de Edson Pires e Adriana Piva de Souza Pires, (lote 01, quadra 10, Matrícula nº 30.575 do RI de Turvo/SC), com azimute de 253°05'36" por uma distância de 25,82m até o vértice 004, de coordenadas N 6.791.438,7219m e E 621.322,1873m; deste segue confrontando com a Rua Oscar de Oliveira Lopes, com azimute de 343°01'02" por uma distância de 14,83m até o vértice 005, de coordenadas N6.791.452,9097m e E 621.317,8543m; deste segue confrontando com a propriedade de posse de Fernando Berto Elias, (Lote 07, Quadra 10, Matrícula nº 20.631 do RI de Turvo/SC), com azimute 74°18'14" por uma distância de 39,40m até o vértice 001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inscrição Imobiliária nº 01.03.0010.0357.001. Cadastro Imobiliário nº 2017. Os notificados poderão impugnar o pedido de usucapião, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis ou manifestar concordância expressa ao pedido. O consentimento expresso poderá ser manifestado, por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, sendo prescindível a assistência de advogado ou defensor público. A falta de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do edital, resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE LIMA PEREIRA DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor FRANCISCO JOSÉ LIMA PEREIRA DOS SANTOS, CPF:***.239.123-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 004, Bloco 12, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, registrado sob a Matrícula(s): 27978, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0926895-9, datado de 09 de setembro de 2020, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZZA RODRIGUES DOS SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ANDREZZA RODRIGUES DOS SANTOS (***.808.935-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Apartamento nº 401, do Edifício Parque da Cidade (Torre 01) do Condomínio Ecoville Park I, situado à rua Francisco de Assis Delmondes Pereira Freitas, nº 200, no Bairro Ponto Novo, nesta capital,, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 032390, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01518795C

6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAS DORES FARIAS**

Eu, LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: EDILMA DE BRAZ PALMEIRA, brasileira, solteira e não é partícipe de união estável, maior, capaz, servidora pública, portadora da CI nº 1364806-SSP/SE, CPF nº ***.536.015-**, com residência e domicílio na Rua Itabaiana, nº 820, Edifício Veleiro, Ap.702, CEP: 49015-110, Centro, nesta Capital, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade ORDINÁRIA, conforme art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 11 (onze) anos, autuado sob o Protocolo nº 129222 nesta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dom Bosco, nº 05, Bairro Cirurgia, em Aracaju/SE, CEP: 49055-230. O terreno perfaz uma área total de 105,76 m² e a casa perfaz uma área construída de 76,95m². A frente da mesma mede 4,10m, o lado direito (direção norte) mede 34,60m, lado esquerdo (direção sul) mede 33,20m e fundo mede 2,82, limitando-se ao Leste com a casa nº 114, localizado na Rua Maruim, ao Oeste com a Rua Dom Bosco; ao Norte com a casa nº 1; e ao Sul com a casa nº 9. A planta e memorial descritivo foram elaborados por Janice Daniele Moura Freitas Santos, CREA Nº 2716321965, ART OBRA/SERVIÇO Nº SE20240387661. O imóvel acima descrito encontra-se transcrito sob nº 18.096, fls. 270, Livro 3-V da 2ª Circunscrição Imobiliária. Por meio do presente edital, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, fica(m) devidamente NOTIFICADO(S): MARIA DAS DORES FARIAS, CPF nº ***.453.495-** e/ou seus sucessores, na qualidade de "Confrontante Tabular" do referido procedimento, tendo em vista infrutífera notificação pessoal, estando o(s) intimado(s) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para o devido reconhecimento da Usucapião, conforme preceitua o Art. 408 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimado(s) a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@6oficiodearacaju.com.br ou na forma de correspondência postal ao endereço: Rua Itabaiana, nº 177, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, com as razões de sua discordância no prazo legal de 15 dias subsequentes ao da publicação, advertido(s) de que decorrido o prazo sem impugnações implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião pretendida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Eu, LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RANGEL, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: EDILMA DE BRAZ PALMEIRA, brasileira, solteira e não é partícipe de união estável, maior, capaz, servidora pública, portadora da CI nº 1364806-SSP/SE, CPF nº ***.536.015-**, com residência e domicílio na Rua Itabaiana, nº 820, Edifício Veleiro, Ap.702, CEP: 49015-110, Centro, nesta Capital, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade ORDINÁRIA, conforme art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 11 (onze) anos, autuado sob o Protocolo nº 129222 nesta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Dom Bosco, nº 05, Bairro Cirurgia, em Aracaju/SE, CEP: 49055-230. O terreno perfaz uma área total de 105,76 m² e a casa perfaz uma área construída de 76,95m². A frente da mesma mede 4,10m, o lado direito (direção norte) mede 34,60m, lado esquerdo (direção sul) mede 33,20m e fundo mede 2,82, limitando-se ao Leste com a casa nº 114, localizado na Rua Maruim, ao Oeste com a Rua Dom Bosco; ao Norte com a casa nº 1; e ao Sul com a casa nº 9. A planta e memorial descritivo foram elaborados por Janice Daniele Moura Freitas Santos, CREA Nº 2716321965, ART OBRA/SERVIÇO Nº SE20240387661. O imóvel acima descrito encontra-se transcrito sob nº 18.096, fls. 270, Livro 3-V da 2ª Circunscrição Imobiliária. Por meio deste edital, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@6oficiodearacaju.com.br ou na forma de correspondência postal ao endereço: Rua Itabaiana, nº 177, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-170, com as razões de sua discordância no prazo legal de 15 dias subsequentes ao da publicação, advertido(s) de que decorrido o prazo sem impugnações implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião pretendida. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO VINICIUS GOMES DE SOUSA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a)(s) Sr.(a)(s). LEANDRO VINICIUS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.144.645-** e RAFAELA MELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.831.265-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia Estadual José de Campos, s/n, Quadra J, Lote 381, Condomínio Barra Garden, Bairro Serigy, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49141-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 18779. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Coqueiros/SE.

ITABAIANA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa ALAMEDA SAN LORENZO - ASL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.896.007/0001-74, com sede social na Rua José Gentil de Oliveira, nº 180, Loteamento Oscar Niemeyer, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 49.648, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Alameda San Lorenzo - 1ª etapa", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área Total: 79.368,98m² (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados); Área Total do Terreno: 79.368,98m² (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados) (100%); Área Loteada: 52.419,57m² (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metro quadrado) (66,04%); Total de lotes: 358 (trezentos e cinquenta e oito lotes); Total de Quadras: 14 quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 28 lotes), Quadra B (com 40 lotes), Quadra C (com 42 lote), Quadra D (com 41 lotes), Quadra E (com 09 lotes), Quadra F (com 12 lotes), Quadra G (com 14 lotes), Quadra H (com 34 lotes), Quadra I (com 34 lotes); Quadra J (com 33 lotes); Quadra K (com 32 lotes); Quadra L (com 31 lotes); Quadra M (com 02 lotes); Quadra N (com 06 lotes); Área Remanescente 01: 572,47m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metros quadrados) (0,72%); Área Remanescente 02: 611,57m² (seiscentos e onze metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metros quadrados) (0,77%); Áreas Públicas: Pavimentação de ruas e avenidas: 14.425,13m² (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e treze centésimos de metro quadrado) (18,18%); Área de passeio: 9.586,89m² (nove mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrado) (12,08%); Área verde: 983,67m² (novecentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado) (1,24%); Área de praças: 769,68m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado) (0,97%); Total de Lotes: 358 (trezentos e cinquenta e oito) lotes vendáveis, localizado na Avenida Padre Airton Gonçalves de Lima, Bairro São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe, tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 03/2026, expedido, no dia 11 de maio de 2026, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 99017 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa ALAMEDA SAN LORENZO - ASL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.896.007/0001-74, com sede social na Rua José

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gentil de Oliveira, nº 180, Loteamento Oscar Niemeyer, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 49.650, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Alameda San Lorenzo - 2ª etapa", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área Total: 19.056,74m² (dezenove mil, cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metros quadrados); Área Total do terreno: 19.056,74m² (dezenove mil, cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metros quadrados) (100%); Área Loteada: 12.763,47m² (doze mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado) (66,98%); Total de lotes: 73 (setenta e três lotes); Total de Quadras: 06 quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 06 lotes), Quadra B (com 02 lotes), Quadra C (com 14 lote), Quadra D (com 24 lotes), Quadra E (com 16 lotes), Quadra F (com 11 lotes); Áreas Públicas: Áreas pavimentadas de ruas e avenidas: 2.784,08m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e oito centésimos de metro quadrado) (14,61%); Área de passeio: 2.104,54m² (dois mil, cento e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) (11,04%); Área verde: 55,58m² (cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado) (0,29%); Área institucional: 1.349,07m² (um mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado) (7,08%); Total de Lotes: 73 (setenta e três) lotes vendáveis, localizado na Avenida Padre Airton Gonçalves de Lima, Bairro São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe, tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 04/2026, expedido, no dia 11 de maio de 2026, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 99018 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: JACARANDÁ INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 28.395.415/0001-20, com sede na Rua Pastor Martim Luther King, nº 280, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme artigo 1242, com fulcro no art. 1.207, ambos do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 136092 com tempo de posse é de mais de 26 (vinte e seis) anos, do imóvel a seguir descrito: Imóvel situado na Rua Vanda Carmem de O. Lima, nº 350, Bairro Piabeta, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP: 49.153-450, PARTINDO DO V-01 no sentido OESTE/LESTE medindo 113.15 METROS CHEGA-SE AO V-02 confrontando-se com RUA VANDA CARMEM DE O. LIMA (para onde tem a sua frente), PARTINDO DO V-02 no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 136.75 METROS CHEGA-SE AO V-03 confrontando-se com A CASA nº 768 (de propriedade da Sr.ª CAMILA ARAUJO DOS SANTOS), CASA nº 232 (de propriedade da Sr.ª MARILEIDE CAMPOS SANTOS), CASA nº 231 (de propriedade da Sr.ª MARIA ANÍSIA DE JESUS), CASA nº 223 (de propriedade da Sr.ª MARIA PATRÍCIA SANTOS DE JESUS), CASA nº 215 (de propriedade da Sr. JOSE CARLOS FEITOSA DOS SANTOS), CASA nº 207 (de propriedade da Sr. GILSON NASCIMENTO SANTOS e Sr.ª IRACI CORREIA DE ANDRADE SANTOS), CASA nº 203 (de propriedade da Sr. JEOVÁ DO NASCIMENTO), CASA nº 185 (de propriedade da Sr. JOSE GENIVALDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA), CASA nº 183 (de propriedade da Sr.ª MARIA VALDEILDE LIMA), CASA nº 181 (de propriedade da Sr. JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA), CASA nº 173 (de propriedade da Sr.ª MARIA RAILDE LIMA SANTOS e Sr. JOSE WELLINGTON DOS SANTOS), CASA nº 165 (de propriedade da Sr. EDIVAL PINHEIRO DE ALMEIDA), CASA nº 157 (de propriedade da Sr.ª MARIA EMILIA SANTOS DA PAZ e Sr. JOSE MONTEIRO SANTOS), TERRENO S/N (de propriedade da Sr.ª SIMONE MARIA DO NASCIMENTO), CASA nº 145 (de propriedade da Sr. THIAGO SANTANA SANTOS), CASA nº 137 (de propriedade da Sr.ª ENEIDE VIEIRA FARIA DA SILVA e Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA), PARTINDO DO V-03 no sentido LESTE/OESTE medindo 87.65 metros CHEGA-SE AO V-04 confrontando-se com O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ARVORES nº 44, PARTINDO DO V-04 no sentido SUL/NORTE medindo 111.90 metros CHEGA-SE AO V-01 vértice inicial desta descrição, confrontando-se com a CASA Nº 09 (de propriedade da Sr. JOSE LUCIANO DE ALMEIDA), CASA Nº 10 (de propriedade da Sr.ª ANTÔNIA CARDOSO SALES), CASA Nº 13 (de propriedade da Sr.ª CELIA REGINA COSTA FREIRE CRUZ), CASA Nº 15 (de propriedade da Sr. MAURO TENORIO VASCONCELOS), CASA Nº 92 (de propriedade da Sr. MICHELL FILIPE SILVA FREITAS), CASA Nº 16 (de propriedade da Sr.ª TAHISLA CAROLAYNE DE JESUS SANTOS), TERRENO S/N (de propriedade da Sr. GENILSON SANTOS MACHADO), CASA Nº 00 (de propriedade da Sr. VITOR MANOEL SANTOS VASCONCELOS), CASA Nº 312 (de propriedade da Sr. ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA e Sr.ª RISIA CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA) e perfazendo-se uma ÁREA TOTAL DE 12.405,86 M². Tudo em conformidade do Memorial Descritivo, datado de 27/08/2025, Plantas e RRT 15976956, elaborados pelo Responsável Técnico - Hugo Procópio Azevedo - Arquiteto e Urbanista - Número do Registro: 00A1340875. Ata Notarial, Protocolo: 21055, Data: 04/11/2025, Livro: 010-A, Folha: 067 à 072v, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRÓPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DIAS DOS SANTOS**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, ANTONIO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, viúvo, aposentado, filho de José Dias dos Santos e Maria Francisca da Silva Santos, portador do RG nº 147.***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 155.332.***-00 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliado à Rua Dom Juvêncio de Brito, nº. 994, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial Urbana do imóvel situado na Rua Dom Juvêncio de Brito, nº. 994, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Especial Urbana requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS LARANJEIRA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, FRANCISCO DE ASSIS LARANJEIRA e EDILMA MOREIRA DOS SANTOS LARANJEIRA, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, ele caminhoneiro, filho de José de Laranjeira e Benedita Maria de Laranjeira, portador do Registro Geral CPF sob nº 556.176.***-25 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela servidora pública, filha de Adaide dos Santos e Edineide Moreira dos Santos, portadora do Registro Geral CPF sob nº 883.874.***-53 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua do América II, nº. 1.380, bairro América, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária do imóvel situado à Rua Nova (Rua Projetada A), s/nº., bairro Bela Vista, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Extraordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDILMA MOREIRA DOS SANTOS LARANJEIRA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, FRANCISCO DE ASSIS LARANJEIRA e EDILMA MOREIRA DOS SANTOS LARANJEIRA, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, ele caminhoneiro, filho de José de Laranjeira e Benedita Maria de Laranjeira, portador do Registro Geral CPF sob nº 556.176.***-25 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela servidora pública, filha de Adaide dos Santos e Edineide Moreira dos Santos, portadora do Registro Geral CPF sob nº 883.874.***-53 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua do América II, nº. 1.380, bairro América, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária do imóvel situado à Rua Nova (Rua Projetada A), s/nº., bairro Bela Vista, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Extraordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

ESTADO - SÃO PAULO
ARACATUBA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KENJI NIEYAMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Desmembramento/Georreferenciamento Proc. nº 218/2025, dos imóveis das matrículas nºs 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: ANTONIO AGENOR TAMAROZZI e como NOTIFICADOS: 1) KENJI NIEYAMA, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.751 do CRI de Araçatuba/SP; domiciliado na Fazenda Baguassú, bairro Agua Limpa, nesta cidade; 2) ANTONIO GON, proprietário do imóvel matriculado sob nº 9.344 do CRI de Araçatuba/SP; 3) NORIO YAMAZAKI, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.749 do CRI de Araçatuba/SP, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, não sendo possível as entregas, por estarem em lugar incertos e não sabidos, e nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; e não havendo suas anuências expressas, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral constantes das Matrícula nºs. 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, e após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Cartógrafo: RENAN MAGRI TORRES - CREA/SP: 5063070379, foi constatado que o imóvel da matrícula nº 20.119 possui a área de 44,1423 hectares constante da seguinte Certificação: 76fbla56-4ee4-497e-b9b5-c83da3169b27, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; e matrícula nº 56.872, nas Parcela 1 de 4 com a área de 0,0103 hectares, com a Certificação: c72355a9-05ab-4b61-be77-6a5a60562da6, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; Parcela 2 de 4 com a área de 0,5891 hectares, com a Certificação: fcbe7f73-450f-4c91-a0c8-78cb4ee25575, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; da qual o acima citado é confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, no seguinte vértice abaixo: dos quais os confrontantes acima citados são confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, nos seguintes vértices abaixo: * O código E91-M-1436 possui longitude -50°30'53,462", latitude -21°21'29,397", altitude de 404,26m, confrontando com o código E91-M-1704, com azimute de 58°14' e distância de 392,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 4.749 e 36.583 | NORIO YAMAZAKI e RENATO MASAHIRO SANOMYA. * O código E91-M-1704 possui longitude -50°30'41,876", latitude -21°21'22,678", altitude de 400,52m, confrontando com o código E91-M-1703, com azimute de 58°11' e distância de 355,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 9.344 e 4.751 | ANTONIO GON e KENJI NIEYAMA. * O código E91-M-1703 possui longitude -50°30'31,388", latitude -21°21'16,583", altitude de 405,25m, confrontando com o código E91-M-1705, com azimute de 287°54' e distância de 220,06m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrícula 4.751 | KENJI NIEYAMA. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 28 de Maio de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO GON**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Desmembramento/Georreferenciamento Proc. nº 218/2025, dos imóveis das matrículas nºs 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: ANTONIO AGENOR TAMAROZZI e como NOTIFICADOS: 1) KENJI NIEYAMA, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.751 do CRI de Araçatuba/SP; domiciliado na Fazenda Baguassú, bairro Agua Limpa, nesta cidade; 2) ANTONIO GON, proprietário do imóvel matriculado sob nº 9.344 do CRI de Araçatuba/SP; 3) NORIO YAMAZAKI, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.749 do CRI de Araçatuba/SP, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, não sendo possível as entregas, por estarem em lugar incertos e não sabidos, e nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; e não havendo suas anuências expressas, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral constantes das Matrícula nºs. 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, e após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Cartógrafo: RENAN MAGRI TORRES - CREA/SP: 5063070379, foi constatado que o imóvel da matrícula nº 20.119 possui a área de 44,1423 hectares constante da seguinte Certificação: 76fbla56-4ee4-497e-b9b5-c83da3169b27, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; e matrícula nº 56.872, nas Parcela 1 de 4 com a área de 0,0103 hectares, com a Certificação: c72355a9-05ab-4b61-be77-6a5a60562da6, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; Parcela 2 de 4 com a área de 0,5891 hectares, com a Certificação: fcbe7f73-450f-4c91-a0c8-78cb4ee25575, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; da qual o acima citado é confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, no seguinte vértice abaixo: dos quais os confrontantes acima citados são confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, nos seguintes vértices abaixo: * O código E91-M-1436 possui longitude -50°30'53,462", latitude -21°21'29,397", altitude de 404,26m, confrontando com o código E91-M-1704, com azimute de 58°14' e distância de 392,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 4.749 e 36.583 | NORIO YAMAZAKI e RENATO MASAHIRO SANOMYA. * O código E91-M-1704 possui longitude -50°30'41,876", latitude -21°21'22,678", altitude de 400,52m, confrontando com o código E91-M-1703, com azimute de 58°11' e distância de 355,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 9.344 e 4.751 | ANTONIO GON e KENJI NIEYAMA. * O código E91-M-1703 possui longitude -50°30'31,388", latitude -21°21'16,583", altitude de 405,25m, confrontando com o código E91-M-1705, com azimute de 287°54' e distância de 220,06m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrícula 4.751 | KENJI NIEYAMA. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 28 de Maio de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NORIO YAMAZAK**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Desmembramento/Georreferenciamento Proc. nº 218/2025, dos imóveis das matrículas nºs 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: ANTONIO AGENOR TAMAROZZI e como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADOS: 1) KENJI NIEYAMA, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.751 do CRI de Araçatuba/SP; domiciliado na Fazenda Baguassú, bairro Agua Limpa, nesta cidade; 2) ANTONIO GON, proprietário do imóvel matriculado sob nº 9.344 do CRI de Araçatuba/SP; 3) NORIO YAMAZAKI, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.749 do CRI de Araçatuba/SP, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, não sendo possível as entregas, por estarem em lugar incertos e não sabidos, e nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; e não havendo suas anuências expressas, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral constantes das Matrícula nºs. 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, e após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Cartógrafo: RENAN MAGRI TORRES - CREA/SP: 5063070379, foi constatado que o imóvel da matrícula nº 20.119 possui a área de 44,1423 hectares constante da seguinte Certificação: 76fbl56-4ee4-497e-b9b5-c83da3169b27, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; e matrícula nº 56.872, nas Parcela 1 de 4 com a área de 0,0103 hectares, com a Certificação: c72355a9-05ab-4b61-be77-6a5a60562da6, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; Parcela 2 de 4 com a área de 0,5891 hectares, com a Certificação: fcbe7f73-450f-4c91-a0c8-78cb4ee25575, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; da qual o acima citado é confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, no seguinte vértice abaixo: dos quais os confrontantes acima citados são confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, nos seguintes vértices abaixo: * O código E91-M-1436 possui longitude -50°30'53,462", latitude -21°21'29,397", altitude de 404,26m, confrontando com o código E91-M-1704, com azimute de 58°14' e distância de 392,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 4.749 e 36.583 | NORIO YAMAZAKI e RENATO MASAHIRO SANOMYA. * O código E91-M-1704 possui longitude -50°30'41,876", latitude -21°21'22,678", altitude de 400,52m, confrontando com o código E91-M-1703, com azimute de 58°11' e distância de 355,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 9.344 e 4.751 | ANTONIO GON e KENJI NIEYAMA. * O código E91-M-1703 possui longitude -50°30'31,388", latitude -21°21'16,583", altitude de 405,25m, confrontando com o código E91-M-1705, com azimute de 287°54' e distância de 220,06m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrícula 4.751 | KENJI NIEYAMA. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 28 de Maio de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.429.258-**, e GABRIEL DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.525.128-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156400, em 02/03/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, e GABRIEL DOS SANTOS, nos endereços sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Rua Paraíba, nº 351, casa, Parque Industrial, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e na Avenida Copacabana, nº 325, na cidade de São Paulo, Capital, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.7877.1138661-0, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.447, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.091.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 01/06/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB Nº ***.429.258-**, e GABRIEL DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº ***.525.128-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156400, em 02/03/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, e GABRIEL DOS SANTOS, nos endereços sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Rua Paraíba, nº 351, casa, Parque Industrial, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e na Avenida Copacabana, nº 325, na cidade de São Paulo, Capital, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.7877.1138661-0, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.447, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.091.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 01/06/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.424.096 - Autos 000.572.2025.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ARLINDO LINDO PINHEIRO, brasileiro, aposentado, RG 4.124.828-4 SSP/SP e CPF ***.634.628-**, casado pelo regime de comunhão de bens aos 27/10/1951, com MARIA DE NAZARÉ CARVALHO PINHEIRO, brasileira, do lar, RG 29.506.265-4 SSP/SP e CPF ***.789.208-**, residentes e domiciliados à Rua Piauí, nº 75, Jardim Monte Verde, Nazaré Paulista/SP, autuado em 16/05/2025, sob Protocolo n.424.096 - Autos 000.572.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 9.519,06 m², situado na Avenida Mathias Lopes, bairro Mascate, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 2012.120.294.001. ORIGEM: Matrícula nº 9.852, propriedade de: ABM e R.02 - ALICE LOPES, solteira; Av.03 - ARLINDO LINDO PINHEIRO; Av.12 e Av.14 - inscrição 4.669 - MANOEL ANTONIO CEPEDA, casado; Av.12 e Av.14 - inscrição 4.669 - ABILIO LUIZ CEPEDA, casado; Av.15 - AUTOPOSTO D. PEDRO I LTDA; R.01 - JULIO OSVALDO c/c MARIA APARECIDA OSVALDO; R.02 - BENEDITO LOPES, casado; R.02 - ALFREDO LOPES c/c LOURDES CARVALHO LOPES; R.02 - ANTONIO LOPES, solteiro; R.02 - TEREZA ou TEREZINHA LOPES, solteira; R.02 - ARACI APARECIDA DA CUNHA LIMA c/c CELSO FERNANDES DE LIMA; R.02 - GILBERTO APARECIDO DA CUNHA, solteiro; R.02 - CONCEIÇÃO APARECIDA DA CUNHA, solteira; R.02 - CARLOS ALBERTO DA CUNHA, solteiro; R.04 - BENEDITO JOSÉ PINHEIRO c/c MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO; R.04 - SEBASTIÃO AVELINO PINHEIRO c/c JOANA CENCIARELI PINHEIRO; R.04 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO, solteira; R.04 - ZELIA MARGARIA PINHEIRO, solteira; R.04 - ANTONIO AVELINO PINHEIRO, solteiro; R.06 - BENEDITO LOPES DAMASCENO c/c NEIDE ELVIRA DAMASCENO; R.09 - SERVANDO REINALDO RODRIGUES c/c MARIA CONCEIÇÃO DE GOES RODRIGUES; R.10 - JOSÉ AMBROSIO GIL FILHO, solteiro; R.10 - JOÃO NETO c/c PEDRINA GIANANCINI NETTO; R.11 - ARACY BERALDO DA SILVA c/c AVELINO CYRILLO DA SILVA; R.13 - FRANCISCO DE ALMEIDA c/c ISAURA MARIA DA SILVA ALMEIDA; R.11 e R.14 - DOLORES BERALDO DOS SANTOS, separada. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n.96.468, propriedade de MARIA DE LOURDES CEPEDA, MARIA REGINA CEPEDA e MARLENE DA CONCEIÇÃO CEPEDA. Matrícula n.96.466, propriedade de ANTONIO JUSTINO DIAS e ANNA CAROLINA COLTURATO. FAIXA DE DOMÍNIO DER - RODOVIA SP-065. Matrícula n.128.346, propriedade de M16 ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.426.215 - Autos 000.599.2025.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RODRIGO DA SILVA DOURADO, brasileiro, auxiliar de produção, RG 40.873.068-7 SSP/SP e CPF ***.537.418-**, e sua mulher MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS DOURADO, brasileira, auxiliar de cozinha, RG 40.381.450-9 SSP/SP e CPF ***.873.848-**, casados pelo regime da comunhão regime parcial de bens, desde 24/10/2008, residentes e domiciliados na Avenida Água Espraiada, nº 10, Bairro Água Espraiada, Atibaia/SP, autuado em 07/07/2025, sob Protocolo n.426.215 - Autos 000.599.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 569,90 m², situado na Rua Angélico Bueno, Bairro do Portão, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20.001.000.00.0060860. ORIGEM: Matrícula nº 19.682, propriedade de: ANTONIO DO CARMO PRESTES, casado, (caput e R.2); IZABEL EUNICE BUENO DE OLIVEIRA c/c CLODOVALDO MARIANO DE OLIVEIRA (R.1/Av.7); SANTINA DE OLIVEIRA ORTEGA, separada (Av.2); ARCO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO S/C LTDA (R.3, R.4, R.5, R.6, R.7, R.23); LUCIA HIDEKO KASSAI, solteira, (R.10); GILBERTO TAKAO KASSAI, solteiro, (R.11); ALFREDO TETUO KASSAI, solteiro, (R.12); ADEMAR CALIXTO BUENO, solteiro (Av.9); MARIA IVONE DA SILVA BUENO, viúva (R.15); ELISANGELA CRISTINA BUENO, solteira (R.15); FERNANDO DA SILVA BUENO, solteiro (R.15); MANOEL SILVANO SILVA c/c MARINA FAUSTINA DA SILVA (R.18); SILVIO CARDELLI c/c FRANCISCA NOGUEIRA SILVA CARDELLI (R.19); ALICE SIQUEIRA MARTINS PEREIRA c/c GELSON MARTINS PEREIRA (R.20); BENEDITO VIEIRA c/c MARGARIDA DO PRADO VIEIRA (R.28); SOLANGE APARECIDA NUNES COTRIM c/c GILMAR DE JESUS COTRIM (R.29); HONORINHO NOGUEIRA MACHADO c/c ISABEL CRISTINA FERREIRA MACHADO (R.30); PAULO MOREIRA c/c SALETE DE JESUS MOREIRA (R.31); IVONE MARRETTO ARIBI, viúva, (R.36, R.37); VALDIVINO BUENO c/c MARIA LEONIDOV BUENO (R.38, R.48); CLEMENTINA BUENO GOMES c/c JAIR GOMES (R.38, R.48); CLEIDE BUENO PINHEIRO c/c JOSÉ BENEDITO ANTONIO PINHEIRO (R.38, R.48); NICANOR BUENO c/c MARIA LUIZA GUSMÃO DE FARIA BUENO (R.38, R.48); MARIO FRANCISCO BUENO c/c VANDERLÉA MIQUELINA MONTEIRO BUENO (R.38, R.48); MARILDA APARECIDA BUENO CAMPOS c/c JOSÉ DE JESUS CAMPOS (R.38, R.48); HERSIO GILBERTO BUENO, solteiro, (R.38, R.48); EDSON LUIZ BUENO, solteiro, (R.38, R.48); JANDIRA BUENO, solteira, (R.38, R.48); SEBASTIÃO ANGELO BUENO, solteiro, (R.38, R.48); MARCOS ROBERTO BUENO, solteiro, (R.38, R.48); ERENALDO DIAS DOS SANTOS c/c ANORFA MARIA DE JESUS DOS SANTOS (R.39); MARIA FATIMA DE SOUZA, solteira, (R.40); ANSELMO WALDIR DA SILVA c/c ANA MARIA ALVES DA ROCHA DA SILVA (R.41); ELIAS VENANCIO DA CUNHA c/c MARIA DOLORES ROCHA CUNHA (R.42); PAULO SERGIO DE JESUS SPINA c/c ADELINA MOREIRA SPINA (R.43); JOSÉ BAPTISTA TOLEDO c/c TERESA MARIA TOLEDO (R.44); ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, solteiro, (R.45); e, VIVIANE VIEIRA DA SILVA, solteira, (R.45). IMÓVEIS CONFRONTANTES: Av.09/MT.19.682, propriedade de ADEMAR CALIXTO BUENO. Av.15/MT.19.682, propriedade de FERNANDO DA SILVA BUENO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes DOUGLAS ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, policial militar, portador do RG nº 34.546.033-9-SSP/SP e do CPF nº ***.999.668-** e NAYARA GOUVEIA SILVA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, portadora do RG nº 49.459.633-8-SSP/SP e do CPF nº ***.090.908-**, residentes e domiciliados na 1) Rua JE30 - Francisco Mariano Carvalho Martins - Lote 28 - Quadra 29 - Jardim Europa - Barretos/SP, 2) Rua Montevideó nº 1743 - Nova América - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 19 de janeiro de 2015, o qual foi registrado sob nº 4, da matrícula nº 69.442, em 25 de fevereiro de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 10 de abril de 2026, na cidade de Barretos/SP, promovido pela SKAF URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1336, 7º Andar, Sala 1, Edifício Bueno Business Tower, Vila Olímpica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.544.318/0001-28, por seu representante PRATA & MENONCELLO sociedade de advogados, por sua procuradora Gabriella Vichesi Menoncello Prata, o qual foi prenotado sob nº 305.245, em 03 de março de 2026. Barretos, 28 de maio de 2026. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA GOUVEIA SILVA**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes DOUGLAS ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, policial militar, portador do RG nº 34.546.033-9-SSP/SP e do CPF nº ***.999.668-** e NAYARA GOUVEIA SILVA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, portadora do RG nº 49.459.633-8-SSP/SP e do CPF nº ***.090.908-**, residentes e domiciliados na 1) Rua JE30 - Francisco Mariano Carvalho Martins - Lote 28 - Quadra 29 - Jardim Europa - Barretos/SP, 2) Rua Montevideó nº 1743 - Nova América - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 19 de janeiro de 2015, o qual foi registrado sob nº 4, da matrícula nº 69.442, em 25 de fevereiro de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 10 de abril de 2026, na cidade de Barretos/SP, promovido pela SKAF URBANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Dr. Cardoso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Melo nº 1336, 7º Andar, Sala 1, Edifício Bueno Business Tower, Vila Olímpica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.544.318/0001-28, por seu representante PRATA & MENONCELLO sociedade de advogados, por sua procuradora Gabriella Vichesi Menoncello Prata, o qual foi prenotado sob nº 305.245, em 03 de março de 2026. Barretos, 28 de maio de 2026. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE DI BELLO**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciários LUCAS HENRIQUE DI BELLO, brasileiro, agrônomo, portador do RG nº 44.756.056-6-SSP/SP e do CPF nº ***.661.468-** e sua esposa JESSICA BOTTA BANDEIRA DI BELLO, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 37.435.413-3-SSP/SP e do CPF nº ***.133.018-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na 1) Avenida MP19 - José Renato Luz - Lote 22 - Quadra 18 - Residencial MaisParque, 2) Rua Eros Moreira Barroso nº 175 - Ide Daher, 3) Rua Chade Rezek nº 354 - Zequinha Amendola - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), contrato nº 1.4444.1748343-3, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 07 de março de 2022, o qual foi registrado sob nº 5, na matrícula nº 75.197, em 24 de março de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 84120/2026-CESAV/BU, expedido em 22 de maio de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 306.254, em 13 de abril de 2026. Barretos, 28 de maio de 2026. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA BOTTA BANDEIRA DI BELLO**

HELIOBALDO DE MELO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciários LUCAS HENRIQUE DI BELLO, brasileiro, agrônomo, portador do RG nº 44.756.056-6-SSP/SP e do CPF nº ***.661.468-** e sua esposa JESSICA BOTTA BANDEIRA DI BELLO, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 37.435.413-3-SSP/SP e do CPF nº ***.133.018-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na 1) Avenida MP19 - José Renato Luz - Lote 22 - Quadra 18 - Residencial MaisParque, 2) Rua Eros Moreira Barroso nº 175 - Ide Daher, 3) Rua Chade Rezek nº 354 - Zequinha Amendola - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), contrato nº 1.4444.1748343-3, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 07 de março de 2022, o qual foi registrado sob nº 5, na matrícula nº 75.197, em 24 de março de 2022, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 84120/2026-CESAV/BU, expedido em 22 de maio de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 306.254, em 13 de abril de 2026. Barretos, 28 de maio de 2026. O Oficial Substituto, (HELIOBALDO DE MELO).

BURITAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA - CNS: 120139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE (Lei Federal 9.514/97) Intimado: Bruno Henrique de Carvalho Gerson Albino Pereira, na qualidade de oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Buritama, segundo as atribuições a ele conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, e atendendo ao ofício nº 44226/2026 CESAV/BU da Caixa Econômica Federal, CNPJ. 00.360.305/0001-04, expedido em Bauru/SP., 30 de abril de 2026, devidamente protocolado e autuados neste oficial sob nº 82.914 em 02 de março de 2026, vem intimar o Sr. Bruno Henrique de Carvalho, CPF. ***.468.748-**, para que satisfaça as prestações/encargos que se encontram vencidos e não pagos de responsabilidade de VSª., relativamente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCSBPE, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, Contrato nº 1.4444.2459509-8, devidamente registrado sob nº R.04/M.22.778 em 20/02/2025, referente ao imóvel situado com frente para a Alameda Albertina da Silva Pereira Bezerra nº 470, constituído pelo lote nº 01 (um), da quadra "A", do loteamento denominado "Residencial Praia Bella", nesta cidade de Buritama. O valor total do débito indicado pela credora posicionado em 27/02/2026 importa em R\$34.829,48 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), referente parcelas de nºs 10, 11, 12, e 13, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que a purga da mora poderá ser efetuada na agência da detentora do financiamento, no caso a agência de Buritama ou na sede deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia nº 666, centro, nesta cidade de Buritama, de segunda a sexta das 09:00 às 16:00h., no prazo improrrogável de quinze (15) dias contados do recebimento desta, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor/fiduciário exercer o direito de ver rescindindo o contrato acima referido, consolidando a propriedade plena em nome da credora, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Caso já tenha sido regularizada a situação, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Buritama, 09 de março de 2026.

BEBEDOURO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON FERREIRA DOS SANTOS**

JOSE ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o la, OLIVEIRA FOSSALUZZA (CPF Nº**.554.268-*), a comparecerem em INTIMA o la Cartório, na os) Sr(a, es). EDSON FERREIRA DOS SANTOS, na Praça Barão do Rio Branco, nº163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 36563, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Alameda Canavieiras, nº54, Residencial Parati, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário BANCO CAIXA, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi. Bebedouro, 03 de junho de 2026

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DE ALMEIDA BARANEK**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF a INTIMAÇÃO do devedor EDSON DE ALMEIDA BARANEK - CPF nº ***.944.868-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 15/11/2025 a 15/05/2026, totalizando um valor de R\$ 19.327,38 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12 de dezembro de 2023, registrado, em 26 de dezembro de 2023 na matrícula nº 44.631 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor EDSON DE ALMEIDA BARANEK acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "UNIDADE nº 02, do CONDOMINIO BRITÂNIA MAR", situado à Avenida um (01) nº 1477, no Loteamento Jardim Britânia, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, composta de sala de estar, cozinha, dois dormitórios, banheiro, quintal privativo e com direito a uma vaga de estacionamento para veículo de pequeno porte. Confronta-se pela frente tomando por base sua entrada, com área comum, na sua lateral direita com a unidade nº 03, na sua lateral esquerda com a unidade 01, e nos fundos com a área comum, encerrando as seguintes áreas: privativa 46,570m², estacionamento 10,580m², quintal privativo 13,400m², comum 3,835m², total de 74,385m² e com a fração ideal de 8,998% do terreno. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 26/05/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. FAZ SABER a todos que do presente virem, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião, protocolado em 06 de junho de 2026, sob o nº 234.754, a requerimento de LUIZ MARIO MONTEIRO, engenheiro mecânico industrial, portador do RG nº 1.441.880-9-SSP/SP e inscrito no CPF nº 04.125.608-52 e sua mulher LEDA APARECIDA DA COSTA MONTEIRO, assistente social, portadora do RG nº 11.283.231-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.843.708-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial devidamente registrado sob nº 2.547 no Livro 3 - Registro Auxiliar do Oficial de Registro de Imóveis de Suzano/SP, residentes e domiciliados na Avenida Taiapuêba, nº 388, Vila Amorim, Suzano/SP, CEP: 08610-190, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01 de coordenadas N=7.381.556,2450m e E=454.227,4890m; localizado no alinhamento predial da Rua Edson dos Santos, junto a divisa do imóvel de número de contribuinte nº 09.444.004; deste ponto segue com azimute de 82º05'53" e distância de 29,71m até o ponto 02, de coordenadas N=7.381.560,3300 e E=454.256,9210, confrontando neste trecho com o imóvel de número de contribuinte nº 09.444.004; deste ponto segue com azimute de 155º48'18" e distância de 3,58m até o ponto 03, de coordenadas N=7.381.557,0650 e E=454.258,3880; deste ponto segue com azimute de 175º38'42" e distância de 6,12m até o ponto 04, de coordenadas N=7.381.550,9590 e E=454.258,8530, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com o imóvel de número de contribuinte nº 09.444.061; deste ponto segue com azimute de 260º54'14" e distância de 29,48m até o ponto 05, de coordenadas N=7.381.546,2980 e E=454.229,7410, confrontando com o imóvel de número de contribuinte nº 09.444.002; deste ponto segue com azimute de 347º14'35" e distância de 10,20m até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com a Rua Edson dos Santos, encerrando com a área de 295,61m². O referido imóvel é está inserido em uma área maior, objeto da transcrição nº 1.682 do Ofício Imobiliário de São Sebastião. Figura como proprietário do imóvel Antônio Fernandes. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 29 de maio de 2026. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. FAZ SABER a todos que do presente virem, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião, protocolado em 12 de abril de 2024, sob o nº 233.146, a requerimento de DAMIÃO BEZERRA, brasileiro, funcionário público aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.118.358-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.807.778-** e sua mulher MARIA ROCHA BEZERRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 15.390.803-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.694.958-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Travesa Manoel Francisco Ricardo, nº 70, Massaguaçu, Caraguatatuba/SP, CEP: 11677-180, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Lote 23 da quadra 15 do loteamento Gardenmar, medindo 14,00m de frente para a Rua "H"; 29,80m pela lateral direita de quem do lote olha para a Rua "H", confrontando com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 24; 29,60m pela lateral esquerda, confrontando com o lote 22; na linha de fundos, onde mede 14,00m, confronta com o lote 38, perfazendo uma área total de 415,80m². O referido imóvel é está registrado na matrícula n.º 65.441 desta Serventia. Figuram como proprietários do imóvel Vitor Youssef Darkoubi, Guiomar Claro Darkoubi, José Jeraissati, Paulette Jeraissati, Georges Jeraissati e Geny Farrah Jeraissati. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caragatatuba/SP, 29 de maio de 2026. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.426. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.055 em 15 de setembro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 52-B (cinquenta e dois-B), do Bloco "B", localizado no 4º andar do prédio nº 271 da Rua Alvinópolis, integrante do "CONDOMÍNIO PONTA PORÃ", edificado no lote nº 03 da quadra nº 01-B, do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 43.605.157-6-SSP/SP, CPF nº ***.502.858-**, residente e domiciliado na Rua Araruna nº 25, Vila Cristina, nesta cidade; e 2) JESSICA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 47.184.139-0-SSP/SP, CPF nº ***.375.838-**, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 222, Apto. 41, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$16.805,95 posicionado até 11/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.426. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.055 em 15 de setembro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 52-B (cinquenta e dois-B), do Bloco "B", localizado no 4º andar do prédio nº 271 da Rua Alvinópolis, integrante do "CONDOMÍNIO PONTA PORÃ", edificado no lote nº 03 da quadra nº 01-B, do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 43.605.157-6-SSP/SP, CPF nº ***.502.858-**, residente e domiciliado na Rua Araruna nº 25, Vila Cristina, nesta cidade; e 2) JESSICA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 47.184.139-0-SSP/SP, CPF nº ***.375.838-**, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 222, Apto. 41, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$16.805,95 posicionado até 11/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

CATANDUVA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCOS GERMANO JUNIOR**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc... F A Z S A B E R ao Sr. JOSÉ MARCOS GERMANO JÚNIOR, CPF. ***.174.898-**, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADO a comparecer perante ao credor ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.572,78 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente às parcelas vencidas, de 10/03/2026 a 10/05/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ. nº 60.701.190/0001-04, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida no Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel n.º 10158968306, registrado sob nº 4, na matrícula 47.000, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Rua Camboriú, n.º 414, Jardim Esperança, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDOR ITAÚ UNIBANCO S.A. conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 02/06/2026.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETHILYN KAUANY LOPES RODRIGUES**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificada KETHILYN KAUANY LOPES RODRIGUES (CPF nº ***.503.739-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.3568092-8, firmado em 15 de outubro de 2024, registrado sob o nº 2 da matrícula 8.242 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 26/05/2026, corresponde ao valor de R\$ 6.174,63, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado no Prolongamento da Avenida Manoel Fernandes Cabete nº 561, Residencial Gimenez, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 8.242 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 02 de junho de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

CONCHAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - CNS: 120808

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRE VINICIUS SILVA**

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais nº 411, em Conchas SP, FAZ SABER que André Vinicius Silva (RG 47.665.868 SSP/SP - CPF 404.***.318 74), na qualidade de possuidor, de forma mansa e pacífica, de uma área de 4,9266 ha, localizada no Bairro dos Aflitos, município de Conchas SP, requer, nos termos do artigo 216 A da Lei nº 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. O objeto do presente procedimento é uma parcela do imóvel de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 8.085, cuja posse está amparada pela titularidade de 16,26% do referido bem, que lhe garante uma área aproximada de 5 ha, compatível com a área usucapienda. Além disso, o requerente comprovou ter uma posse (somada a de seus antecessores) superior a 10 anos. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL especialmente para ciência da titular de direito real da Matrícula 8.085: Nahir Meriggio (ou Nahir Meriggio do Amaral). Ela, ou seus sucessores, poderão, nos termos do 4º do artigo 216 A, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 6º do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 12 de maio de 2026. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZEIRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO URBANO: "DESMEMBRAMENTO JARDIM PRIMAVERA II" O Oficial de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cruzeiro (SP), com sede na Rua Dom Bosco, nº 368, Centro 03 - Cruzeiro (SP) - CEP 12701-250 - Tel.: (12) 3145-6689 - registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br, FAZ PÚBLICO, que foi protocolado sob nº 93.770, de 25 de maio de 2026, neste Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), requerimento formalizado por BARBOSA & CASTRO INCORPORADORA LTDA., CNPJ: 35.049.095/0001-12, sociedade empresaria limitada, com sede em Cruzeiro (SP), na Rua Capitão Otavio Ramos, nº 616, Centro; no qual se pleiteia o registro de Desmembramento Urbano, calcado no artigo 2º, 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, a ser implantado sobre imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula 39.574 deste Registro de Imóveis de Cruzeiro (SP), assim resumidamente descrito: Gleba Urbana, denominada "Área Remanescente 01", situado neste Município e Comarca de Cruzeiro (SP), no bairro "Jardim Primavera", na esquina da Avenida das Papoulas com a Alameda dos Girassóis - Cadastro Municipal: 3.145.0526.001 - CEP: 12.712-090, inserido em perímetro urbano consolidado. O projeto de Desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP), consoante Certidão de Aprovação C-0096/2026 (Processo Eletrônico 2625/2026), datada de 06/02/2026; por seu turno, o GRAPROHAB emitiu, em 14/04/2026, dispensa de análise formal-escrita; por fim, as obras de infraestrutura exigidas já estão concluídas, verificadas e aprovadas, tudo conforme T.V.O., emitido pela D. Municipalidade em 04/05/2026. A configuração básica do "Desmembramento Jardim Primavera II" é assim distribuída: Lote 01, com 152,23 m²; Lote 02, com 150,55 m²; Lote 03, com 175,01 m² e "Lote 04 - Área Remanescente", com 2.238,36 m². Não há "espaços-livres" ou outras áreas públicas. Não há restrições convencionais no Contrato Padrão arquivado. Todos os documentos aqui mencionados e mais os previstos na Lei Federal 6.766/79 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do I. TJ/SP, se encontram autuados e arquivados em pasta eletrônica própria, ficando aludidos arquivos à disposição no endereço desta serventia registral acima aludido, para consultas gratuitas de qualquer interessado. Ficam os interessados advertidos que: a não impugnação perante este Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da terceira e última publicação deste edital, redundará na qualificação positiva do Desmembramento, com seu regular registro e todos os efeitos jurídicos daí decorrentes, Segue anexo projeto arquitetônico, com precisa indicação da localização do empreendimento. O Oficial (Henrique Menezes de Góes Decanini). NADA MAIS. Cruzeiro (SP), data da publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO DIAS ARANTES**

1º. OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS DE FRANCA-SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). GUSTAVO DIAS ARANTES - PROTOCOLO ONR - IN01545030C - PRENOTAÇÃO Nº. 383.757. LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.000.000/0001-91, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) GUSTAVO DIAS ARANTES (CPF/ME Nº. ***.516.108-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 72.467,36 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), posição até o dia 14 de maio de 2026, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 211,30, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular Com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda garantido por Alienação Fiduciária, Contrato nº. 477601385, firmado em 18 de setembro de 2.023. É feito o presente, uma vez que após diligências realizadas ao(s) endereço(s) fornecido(s) pelo credor nos dias 02 E 05 de março de 2.026, o(s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não atendeu(ram) aos avisos deixados nos endereços para comparecer(em) a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico ainda, que quanto ao 1º endereço (Rua Luiz de Lima, 884, Jd. São Vicente de Paula) foi encontrado(a) no local em 05/03/2026 o(a) Sr(a). Marcela Fonseca Aleixo, atual moradora(o), o(a) qual informou que o(s) destinatário(s) "MUDOU"(RAM), sendo "INCERTA E IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Certifico mais, que quanto ao 2º endereço (Rua Profª. Ana Rickei Mori, 91, Jd. Alvorada, em Paraguaçu Paulista-SP), foi enviada carta por AR Mãos Próprias nº. AD164026414BR, a qual retornou em 03/03/2026 com o Status "MUDOU-SE", sendo "INCERTA E IGNORADA" a atual localização do(s) destinatário(s) de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o nº 884, localizado à Rua Luiz de Lima, Jd. São Vicente de Paula, Cep. 14.400-280, matriculado sob nº 18.027, neste Cartório, para o BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 03 de junho de 2.026. _ _ O Oficial. (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIN DE MENDONCA RODRIGUES ARANTES**

1º. OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS DE FRANCA-SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). YASMIN DE MENDONÇA RODRIGUES FREITAS - PROTOCOLO ONR - IN01545030C - PRENOTAÇÃO Nº. 383.757. LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.000.000/0001-91, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) YASMIN DE MENDONÇA RODRIGUES FREITAS (CPF/ME Nº. ***.407.048-**), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 72.467,36 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), posição até o dia 14 de maio de 2026, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 211,30, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular Com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda garantido por Alienação Fiduciária, Contrato nº. 477601385, firmado em 18 de setembro de 2.023. É feito o presente, uma vez que após diligências realizadas ao(s) endereço(s) fornecido(s) pelo credor nos dias 02 E 05 de março de 2.026, o(s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não atendeu(ram) aos avisos deixados nos endereços para comparecer(em) a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico ainda, que quanto ao 1º endereço (Rua Luiz de Lima, 884, Jd. São Vicente de Paula) foi encontrado(a) no local em 05/03/2026 o(a) Sr(a). Marcela Fonseca Aleixo, atual moradora(o), o(a) qual informou que o(s) destinatário(s) "MUDOU"(RAM), sendo "INCERTA E IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Certifico mais, que quanto ao 2º endereço (Rua Profª. Ana Rickei Mori, 91, Jd. Alvorada, em Paraguaçu Paulista-SP), foi enviada carta por AR Mãos Próprias nº. AD164026414BR, a qual retornou em 03/03/2026 com o Status "MUDOU-SE", sendo "INCERTA E IGNORADA" a atual localização do(s) destinatário(s) de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o nº 884, localizado à Rua Luiz de Lima, Jd. São Vicente de Paula, Cep. 14.400-280, matriculado sob nº 18.027, neste Cartório, para o BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. www.registrodeimoveis.org.br. O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 03 de junho de 2.026. _ _0 Oficial. (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO PIMENTA DA SILVA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registro de franca. com.br - www.lregistro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a FRANCISCO PIMENTA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILZEN MAIDA SILVA BARINI e s/m MAURICIO BARINIM, SILVIA MARIA SILVA BORGES e s/m EDISON FERNANDO SILVEIRA BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 252.080,8940m e Norte(Y) 7.728.070,3880m referentes ao meridiiano central 45°00'; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso, com azimuth de 174°40'18" e distância de 10,50 metros, segue até o marco 2 de coordenada Norte(Y) 7.728.059,9340m, Este (X) 252.081,8690m; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso em travessia com a Rua Doutor Antônio Vireira de Oliveira, com azimuth de 220°49'14" e distância de 2,92 metros, segue até o marco 3 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,7240m e Este(X) 252.079,9600m; daí, confrontando com a Rua Doutor Antônio Vieira de Oliveira, com azimuth de 264°06'49" e distância de 6,87 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,0190m, Este(X) 252.073,1220m; daí, confrontando com lote 50 da quadra nº 30 propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Sérgio Luis de Souza e Cristina Alves, com azimute de 355°52'52" e distância de 12,68 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte(Y) 7.728.069,6620m, Este(X) 252.072,2115m; Finalmente do marco 5 segue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com parte do lote 15/lote 16 da quadra 03, propriedade de Francisco Pimenta, com azimute de 85°13'12" e distância de 8,71 metros, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando área de 109,24m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 11.891, protocolado e prenotado sob 385.316 em 06 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -_ JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimute de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" 0,06 e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimuth de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" 0,06 e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:- (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GIULIANA GONCALEZ LIMA FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimute de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" 0,06 e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIO CESAR CUSTODIO FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimute de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" 0,06 e 0,06

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m até o vértice V- 13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: - (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARMEN NEGRAO NASCIMENTO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a CARMEN NEGRÃO NASCIMENTO e DIOGO NEGRÃO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por RCN AGROPECUARIA E SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel: - UM IMÓVEL RURAL, situado no município de Restinga, 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, denominado "SÍTIO SANTA HELENA GLEBA C", com a área de 7,3540 ha.; (sete hectares, trinta e cinco ares e quarenta centiares), contendo 60.000 cafeeiros, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMBH-M-1080, de coordenadas (Longitude: -47°33'04.547", Latitude -20°34'58.126" e Altitude: 899,82 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com parte de terras do Sítio Santa Helena Gleba A, Matrícula nº 68.325 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52' e 255,49 m até o vértice GMBH-M-1081, (Longitude: -47°33'11.090", Latitude -20°35'03.697" e Altitude: 901,23 m); 197°16' e 138,34 m até o vértice GMBH-M-1082, (Longitude: -47°33'12.508", Latitude 20°35'07.992" e Altitude: 901,55 m); 154°19' e 135,79 m até o vértice GMBH-M-1083, (Longitude: -47°33'10.477", Latitude -20°35'11.971" e Altitude: 897,76 m); 162°09' e 108,63 m até o vértice GMBH-M-1084, (Longitude: -47°33'09.328", Latitude -20°35'15.333" e Altitude: 893,54 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal SJB 456 (faixa de domínio 15,00 metros), com os seguintes azimutes e distâncias: 209°42' e 13,56 m até o vértice GMBH-V-1535, (Longitude: -47°33'09.560", Latitude -20°35'15.716" e Altitude: 893,32 m); 209°41' e 43,16 m até o vértice GMBH-M- 1054, (Longitude: -47°33'10.298", Latitude -20°35'16.935" e Altitude: 892,23 m); 209°53' e 7,56 m até o vértice GMBH-M-1055, (Longitude: -47°33'10.428", Latitude -20°35'17.148" e Altitude: 891,98 m); 207°55' e 47,87 m até o vértice GMBH-V-1536, (Longitude: 47°33'11.202", Latitude -20°35'18.523" e Altitude: 889,61 m); 204°10' e 42,92 m até o vértice GMBH-V-1537, (Longitude: -47°33'11.809", Latitude -20°35'19.796" e Altitude: 887,77 m); 199°36' e 19,33 m até o vértice GMBH-V-1538, (Longitude: -47°33'12.033" Latitude 20°35'20.388" e Altitude: 886,92 m); 192°21' e 17,32 m até o vértice GMBH-M-1056, (Longitude: -47°33'12.161", Latitude -20°35'20.938" e Altitude: 885,53 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santa Amélia, Matrícula nº 63.812 (CNS: 11.101-3), propriedade de Carmem Negrão Nascimento, Diogo Negrão Nascimento e Joaquim Rogério Nascimento usufrutuário, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°23' e 37,19 m até o vértice GMBH-M-1057, (Longitude: -47°33'12.592", Latitude -20°35'19.799" e Altitude: 887,29 m); 332°30' e 36,20 m até o vértice GMBH-M-1058, (Longitude: -47°33'13.169", Latitude -20°35'18.755" e Altitude: 888,11 m); 322°26' e 8,27 m até o vértice GMBH-P-2415, (Longitude: -47°33'13.343", Latitude -20°35'18.542" e Altitude: 887,95 m); 315°22' e 25,24 m até o vértice GMBH-M-1059, (Longitude: -47°33'13.955", Latitude -20°35'17.958" e Altitude: 887,70 m); 309°23' e 61,80 m até o vértice GMBH-P-2416, (Longitude: -47°33'15.604", Latitude -20°35'16.683" e Altitude: 889,18 m); 315°54' e 4,45 m até o vértice GMBH-P-2417, (Longitude: -47°33'15.711", Latitude -20°35'16.579" e Altitude: 889,31 m); 322°18' e 8,67 m até o vértice GMBH-P-2418, (Longitude: -47°33'15.894", Latitude -20°35'16.356" e Altitude: 889,45 m); 328°22' e 14,09 m até o vértice GMBH-P-2419, (Longitude: -47°33'16.149", Latitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-20°35'15.966" e Altitude: 889,93 m); 342°45' e 36,65 m até o vértice GMBH-P- 2420, (Longitude: -47°33'16.524", Latitude -20°35'14.828" e Altitude: 891,68 m), 353°28' e 28,57 m até o vértice GMBH-P-2421, (Longitude: -47°33'16.636", Latitude -20°35'13.905" e Altitude: 893,60 m); 359°23 e 32,94 m até o vértice GMBH-P-2422, (Longitude: 47°33'16.648", Latitude -20°35'12.834" e Altitude: 895,42 m); 4°41' e 79,40 m até o vértice GMBH-P-2423, (Longitude: -47°33'16.424", Latitude -20°35'10.261" e Altitude: 899,42 m); 9°24' e 66,28 m até o vértice GMBH-P-2424, (Longitude: -47°33'16.050", Latitude 20°35'08.135" e Altitude: 901,51 m); 13°38 e 20,00 m até o vértice GMBH-M-1060, (Longitude: -47°33'15.887", Latitude -20°35'07.503" e Altitude: 901,89 m); 358°27' e 53,78 m até o vértice GMBH-M-1037, (Longitude: -47°33'15.937", Latitude -20°35'05.755" e Altitude: 901,89 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santo Antônio, Matrícula nº 62.288 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°59' e 15,28 m até o vértice GMBH-P-2406, (Longitude: -47°33'15.459", Latitude -20°35'05.545" e Altitude: 901,79 m); 64°53 e 6,01 m até o vértice GMBH-P-2405, (Longitude: -47°33'15.271", Latitude -20°35'05.462" e Altitude: 902,01 m); 65°00' e 10,99 m até o vértice GMBH-M-1036, (Longitude: -47°33'14.927", Latitude -20°35'05.311" e Altitude: 902,26 m); 48°30' e 252,38 m até o vértice GMBH-M- 1035, (Longitude: -47°33'08.401", Latitude -20°34'59.874" e Altitude: 900,19 m); 60°23 e 21,42 m até o vértice GMBH-M-1034, (Longitude: -47°33'07.758", Latitude -20°34'59.530" e Altitude: 900,33 m); 65°05' e 102,54 m até o vértice GMBH-M-1080, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 68.325, protocolado e prenotado sob 385.392 em 07 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA: -_ (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOGO NEGRAO NASCIMENTO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a CARMEN NEGRÃO NASCIMENTO e DIOGO NEGRÃO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por RCN AGROPECUARIA E SERVIÇOS AGRICOLA LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM IMÓVEL RURAL, situado no município de Restinga, 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, denominado "SÍTIO SANTA HELENA GLEBA C", com a área de 7,3540 ha.; (sete hectares, trinta e cinco ares e quarenta centiares), contendo 60.000 cafeeiros, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMBH-M-1080, de coordenadas (Longitude: -47°33'04.547", Latitude -20°34'58.126" e Altitude: 899,82 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com parte de terras do Sítio Santa Helena Gleba A, Matrícula nº 68.325 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52' e 255,49 m até o vértice GMBH-M-1081, (Longitude: -47°33'11.090", Latitude -20°35'03.697" e Altitude: 901,23 m); 197°16' e 138,34 m até o vértice GMBH-M-1082, (Longitude: -47°33'12.508", Latitude 20°35'07.992" e Altitude: 901,55 m); 154°19' e 135,79 m até o vértice GMBH-M-1083, (Longitude: -47°33'10.477", Latitude -20°35'11.971" e Altitude: 897,76 m); 162°09' e 108,63 m até o vértice GMBH-M-1084, (Longitude: -47°33'09.328", Latitude -20°35'15.333" e Altitude: 893,54 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal SJB 456 (faixa de domínio 15,00 metros), com os seguintes azimutes e distâncias: 209°42' e 13,56 m até o vértice GMBH-V-1535, (Longitude: -47°33'09.560", Latitude -20°35'15.716" e Altitude: 893,32 m); 209°41' e 43,16 m até o vértice GMBH-M- 1054, (Longitude: -47°33'10.298", Latitude -20°35'16.935" e Altitude: 892,23 m); 209°53' e 7,56 m até o vértice GMBH-M-1055, (Longitude: -47°33'10.428", Latitude -20°35'17.148" e Altitude: 891,98 m); 207°55' e 47,87 m até o vértice GMBH-V-1536, (Longitude: 47°33'11.202", Latitude -20°35'18.523" e Altitude: 889,61 m); 204°10' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

42,92 m até o vértice GMBH-V-1537, (Longitude: -47°33'11.809", Latitude -20°35'19.796" e Altitude: 887,77 m); 199°36' e 19,33 m até o vértice GMBH-V-1538, (Longitude: -47°33'12.033" Latitude 20°35'20.388" e Altitude: 886,92 m); 192°21' e 17,32 m até o vértice GMBH-M-1056, (Longitude: -47°33'12.161", Latitude -20°35'20.938" e Altitude: 885,53 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santa Amélia, Matrícula nº 63.812 (CNS: 11.101-3), propriedade de Carmem Negrão Nascimento, Diogo Negrão Nascimento e Joaquim Rogério Nascimento usufrutuário, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°23' e 37,19 m até o vértice GMBH-M-1057, (Longitude: -47°33'12.592", Latitude -20°35'19.799" e Altitude: 887,29 m); 332°30' e 36,20 m até o vértice GMBH-M-1058, (Longitude: -47°33'13.169", Latitude -20°35'18.755" e Altitude: 888,11 m); 322°26' e 8,27 m até o vértice GMBH-P-2415, (Longitude: -47°33'13.343", Latitude -20°35'18.542" e Altitude: 887,95 m); 315°22' e 25,24 m até o vértice GMBH-M-1059, (Longitude: -47°33'13.955", Latitude -20°35'17.958" e Altitude: 887,70 m); 309°23' e 61,80 m até o vértice GMBH-P-2416, (Longitude: -47°33'15.604", Latitude -20°35'16.683" e Altitude: 889,18 m); 315°54' e 4,45 m até o vértice GMBH-P-2417, (Longitude: -47°33'15.711", Latitude -20°35'16.579" e Altitude: 889,31 m); 322°18' e 8,67 m até o vértice GMBH-P-2418, (Longitude: -47°33'15.894", Latitude -20°35'16.356" e Altitude: 889,45 m); 328°22' e 14,09 m até o vértice GMBH-P-2419, (Longitude: -47°33'16.149", Latitude -20°35'15.966" e Altitude: 889,93 m); 342°45' e 36,65 m até o vértice GMBH-P-2420, (Longitude: -47°33'16.524", Latitude -20°35'14.828" e Altitude: 891,68 m); 353°28' e 28,57 m até o vértice GMBH-P-2421, (Longitude: -47°33'16.636", Latitude -20°35'13.905" e Altitude: 893,60 m); 359°23' e 32,94 m até o vértice GMBH-P-2422, (Longitude: -47°33'16.648", Latitude -20°35'12.834" e Altitude: 895,42 m); 4°41' e 79,40 m até o vértice GMBH-P-2423, (Longitude: -47°33'16.424", Latitude -20°35'10.261" e Altitude: 899,42 m); 9°24' e 66,28 m até o vértice GMBH-P-2424, (Longitude: -47°33'16.050", Latitude 20°35'08.135" e Altitude: 901,51 m); 13°38' e 20,00 m até o vértice GMBH-M-1060, (Longitude: -47°33'15.887", Latitude -20°35'07.503" e Altitude: 901,89 m); 358°27' e 53,78 m até o vértice GMBH-M-1037, (Longitude: -47°33'15.937", Latitude -20°35'05.755" e Altitude: 901,89 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santo Antônio, Matrícula nº 62.288 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°59' e 15,28 m até o vértice GMBH-P-2406, (Longitude: -47°33'15.459", Latitude -20°35'05.545" e Altitude: 901,79 m); 64°53' e 6,01 m até o vértice GMBH-P-2405, (Longitude: -47°33'15.271", Latitude -20°35'05.462" e Altitude: 902,01 m); 65°00' e 10,99 m até o vértice GMBH-M-1036, (Longitude: -47°33'14.927", Latitude -20°35'05.311" e Altitude: 902,26 m); 48°30' e 252,38 m até o vértice GMBH-M-1035, (Longitude: -47°33'08.401", Latitude -20°34'59.874" e Altitude: 900,19 m); 60°23' e 21,42 m até o vértice GMBH-M-1034, (Longitude: -47°33'07.758", Latitude -20°34'59.530" e Altitude: 900,33 m); 65°05' e 102,54 m até o vértice GMBH-M-1080, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 68.325, protocolado e prenotado sob 385.392 em 07 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA: -_ (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **SEVERINO FRANCISCO DE PAULA**

Edital nº 47.091/01 Paulo Signoretti Domingues, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER a: SEVERINO FRANCISCO DE PAULA, brasileiro, pedreiro, casado, RG nº 20.394.549, CPF nº ***.761.388-**, residente e domiciliado à Rua Padre José Materni, nº 625, Vila Brasilândia, São Paulo/SP, que se encontra prenotado sob o nº 47.091, requerimento datado de 10 de outubro de 2024, formulado por APLICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para que seja intimado a quitar o débito oriundo da aquisição e um terreno situado na Rua Três Corações, constituído pelo lote 24 da quadra 52 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento Jardim Alegria, registrado sob o nº 05 na matrícula nº 28.823 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, conforme compromisso averbado sob nº 01 na matrícula nº 25.289 do Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP. Consta ainda do mencionado requerimento que, do valor pactuado, que corresponde a Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) foi efetuado apenas o pagamento da entrada no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), perfazendo um débito total de Cr\$ 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), restando, portanto, o débito equivalente a R\$ 20.332,80 (valor atualizado), que deverá ser quitado acrescido das custas da intimação. Assim, INTIMA o interessado acima, para que compareça no Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP, situado na Rua 21 de Março, nº 140, Belém Estação, na Cidade de Francisco Morato/SP, no horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, para efetivar o pagamento da referida dívida ou apresentar os comprovantes desse pagamento, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, sob pena de ser constituído em mora, o que ensejará o cancelamento da averbação de compromisso transportado sob o nº 01 na referida matrícula. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **ANA MARIA SILVANA HERNANDES DE PAULA**

Edital nº 02/47.091 Paulo Signoretti Domingues, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER a: ANA MARIA SILVANA HERNANDES DE PAULA, brasileira, casada, CPF nº ***.761.388-**, residente e domiciliado à Rua Padre José Materni, nº 625, Vila Brasilândia, São Paulo/SP, que se encontra prenotado sob o nº 47.091, requerimento datado de 10 de outubro de 2024, formulado por APLICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para que seja intimado a quitar o débito oriundo da aquisição e um terreno situado na Rua Três Corações, constituído pelo lote 24 da quadra 52 do loteamento Jardim Alegria, registrado sob o nº 05 na matrícula nº 28.823 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, conforme compromisso averbado sob nº 01 na matrícula nº 25.289 do Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP. Consta ainda do mencionado requerimento que, do valor pactuado, que corresponde a Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) foi efetuado apenas o pagamento da entrada no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), perfazendo um débito total de Cr\$ 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), restando, portanto, o débito equivalente a R\$ 20.332,80 (valor atualizado), que deverá ser quitado acrescido das custas da intimação. Assim, INTIMA o interessado acima, para que compareça no Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP, situado na Rua 21 de Março, nº 140, Belém Estação, na Cidade de Francisco Morato/SP, no horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, para efetivar o pagamento da referida dívida ou apresentar os comprovantes desse pagamento, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, sob pena de ser constituído em mora, o que ensejará o cancelamento da averbação de compromisso transportado sob o nº 01 na referida matrícula. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **DIVA ZAYAT**

Edital nº 01/48.048 Paulo Signoretti Domingues, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER a: DIVA ZAYAT, brasileira, viúva, atendente de enfermagem, RG nº 5.631.720, CPF nº ***.813.938-**, residente e domiciliada à Rua Naurilus, nº 657, Vila Suíça, Santo André/SP, que se encontra prenotado sob o nº 48.048, requerimento para que seja intimado a quitar o débito oriundo da aquisição de um terreno situado na Rua Maurício de Souza, constituído pelo lote 13 da quadra 59 do loteamento Jardim São João, registrado sob o nº 01 na matrícula nº 54.863 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, conforme compromisso averbado sob nº 01 na matrícula nº 11.692 do Registro de Imóveis de Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Morato/SP. Consta ainda do mencionado requerimento que, do valor pactuado, que corresponde a R\$ 167.000,00 foi efetuado apenas o pagamento de 24 parcelas, correspondente ao valor atualizado de R\$ 40.080,00, restando, portanto, o débito equivalente a R\$ 126.920,00 (valor atualizado), que deverá ser quitado acrescido das custas da intimação. Assim, INTIMA o interessado acima, para que compareça no Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP, situado na Rua 21 de Março, nº 140, Belém Estação, na Cidade de Francisco Morato/SP, no horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, para efetivar o pagamento da referida dívida ou apresentar os comprovantes desse pagamento, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, sob pena de ser constituído em mora, o que ensejará o cancelamento do registro do compromisso, nos termos do art. 32, 3º, da Lei nº 6.766/1979. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE CRISTINA SAMPAIO LOPES**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. ***441787**9, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 28.660, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de GRAZIELE CRISTINA SAMPAIO LOPES, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 25/11/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES da devedora retro citada, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.166.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 878771701138, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 28.975, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de MIRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 09/12/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES da devedora retro citada, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.251.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: GERALDO ADENIR MARTINS, CPF ***.459.048-**, RG 5.230.011 SSP/SP, filho de Geraldo Martins Francelino e de Luzia Jorge Francelino, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com JOANA D'ARC GONÇALVES MARTINS, CPF ***.378.788-**, RG 7.546.692 SSP/SP, filha de Pedro Gonçalves da Silva e de Sebastiana Maria da Silva, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Capitão José Francisco Dias, nº 299, Centro, em Guará - SP; MAURO MARTINS, CPF ***.953.698-**, RG 25.762.393-0 SSP/SP, filho de Geraldo Adenir Martins e de Joana D'arc Gonçalves Martins, farmacêutico, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ALEANDRA APARECIDA GARCIA MARTINS, CPF ***.767.128-**, RG 33.140.914-8 SSP/SP, filha de Antônio Carlos Garcia e de Valdete Julio de Lima Garcia, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, nº 319, Centro, em Guará - SP, na qualidade de proprietários do imóvel urbano objeto da matrícula n. 7.427, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietários, de UM PRÉDIO RESIDENCIAL, localizado na Rua Quirino Silveira, nº 531, Vila Santo Antônio em Guará - SP, objeto da matrícula n. 5.934, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP; com qualidade de proprietários: ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA, CPF ***.985.148-**, RG nº 14.213.676-1 SSP/SP, brasileira, maior; e ROMEU RODRIGUES DA ROCHA, CPF ***.462.008-**, RG 17.182.506-8 SSP/SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com LILIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA, CPF ***.850.438-**, RG 23.145.243-3 SSP/SP, todos residentes e domiciliados na Rua Quirino Silveira, nº 531, Vila Santo Antônio na cidade e comarca de Guará - SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochetti Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROMEU RODRIGUES DA ROCHA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guará - SP, FAZ SABER que: GERALDO ADENIR MARTINS, CPF ***.459.048-**, RG 5.230.011 SSP/SP, filho de Geraldo Martins Francelino e de Luzia Jorge Francelino, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com JOANA D'ARC GONÇALVES MARTINS, CPF ***.378.788-**, RG 7.546.692 SSP/SP, filha de Pedro Gonçalves da Silva e de Sebastiana Maria da Silva, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Capitão José Francisco Dias, nº 299, Centro, em Guará - SP; MAURO MARTINS, CPF ***.953.698-**, RG 25.762.393-0 SSP/SP, filho de Geraldo Adenir Martins e de Joana D'arc Gonçalves Martins, farmacêutico, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ALEANDRA APARECIDA GARCIA MARTINS, CPF ***.767.128-**, RG 33.140.914-8 SSP/SP, filha de Antônio Carlos Garcia e de Valdete Julio de Lima Garcia, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, nº 319, Centro, em Guará - SP, na qualidade de proprietários do imóvel urbano objeto da matrícula n. 7.427, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietários, de UM PRÉDIO RESIDENCIAL, localizado na Rua Quirino Silveira, nº 531, Vila Santo Antônio em Guará - SP, objeto da matrícula n. 5.934, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP; com qualidade de proprietários: ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA, CPF ***.985.148-**, RG nº 14.213.676-1 SSP/SP, brasileira, maior; e ROMEU RODRIGUES DA ROCHA, CPF ***.462.008-**, RG 17.182.506-8 SSP/SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com LILIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA, CPF ***.850.438-**, RG 23.145.243-3 SSP/SP, todos residentes e domiciliados na Rua Quirino Silveira, nº 531, Vila Santo Antônio na cidade e comarca de Guará - SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochet Silva.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILA BERNARDINA DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA LUCILA BERNARDINA DE SOUZA, CPF nº ***.658.748-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA a devedora fiduciante LUCILA BERNARDINA DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.346.626,97 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), atualizado até 18/05/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 18 de maio de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES, residente e domiciliada na Rua Victório Zoppi, nº 33, bairro Vila Costa e Silva, Indaiatuba/SP, CEP 13.344-200, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1636241-8, firmado em 19 de maio de 2023, registrado sob nº 230 na matrícula nº 126.811 e transportada para averbação nº 01 na matrícula nº 157.464, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do bloco 29, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sardenha, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 345, Indaiatuba/SP, requereu a intimação da devedora na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026 corresponde a R\$ 5.989,89 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação da devedora nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, residentes e domiciliados na Rua Tupi, nº 709, bairro Vila Maria, Indaiatuba/SP, CEP 13.335-635, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato nº 8.7877.1432560-4, firmado em 07 de julho de 2022, registrado sob nº 308 na matrícula nº 127.363 e transportada para a averbação nº 01 na matrícula nº 153.182, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 104, localizado no pavimento térreo do bloco 22, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Pisa, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 320, Indaiatuba/SP, requereu a intimação dos devedores na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026, corresponde a R\$ 17.519,20 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, residentes e domiciliados na Rua Tupi, nº 709, bairro Vila Maria, Indaiatuba/SP, CEP 13.335-635, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1432560-4, firmado em 07 de julho de 2022, registrado sob nº 308 na matrícula nº 127.363 e transportada para a averbação nº 01 na matrícula nº 153.182, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 104, localizado no pavimento térreo do bloco 22, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Pisa, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 320, Indaiatuba/SP, requereu a intimação dos devedores na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026, corresponde a R\$ 17.519,20 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, residentes e domiciliados na Rua Domacyr Stocco Júnior, nº 861, C2, bairro Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP, CEP 13.344-311, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1636208-6, firmado em 19 de maio de 2023, registrado sob nº 222 na matrícula nº 126.811 e transportada para averbação nº 01 na matrícula nº 157.441, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento do bloco 26, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sardenha, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 345, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026 corresponde a R\$ 9.364,34 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIANA OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, residentes e domiciliados na Rua Domacyr Stocco Júnior, nº 861, C2, bairro Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP, CEP 13.344-311, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1636208-6, firmado em 19 de maio de 2023, registrado sob nº 222 na matrícula nº 126.811 e transportada para averbação nº 01 na matrícula nº 157.441, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento do bloco 26, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sardenha, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 345, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026 corresponde a R\$ 9.364,34 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habilitado.

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE APARECIDA GONCALO GOMES**

LEANDRO DE LIMA LOPES, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 27/10/2023, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 109893, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA SUELI APARECIDA COSTA 210 AP 12 TORRE B, RES BELLA FLORENÇA - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: LILIANE APARECIDA GONCALO GOMES - CPF : XXX.369.858-XX

JACAREI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALZIRA DA CRUZ TEIXEIRA**

O Bel. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta única circunscrição imobiliária da Comarca de Jacareí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER à Alzira da Cruz Teixeira, brasileira, divorciada, do lar, CPF ***.715.288-**, RG 20.485.785-5-SSP/SP, ou seus sucessores, que perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua XV de Novembro, 269, nesta cidade, sob a prenotação nº 320.071, tramitam os termos do procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO requerido por DENIS DE OLIVEIRA COSTA, solteiro, objetivando a averbação da retificação da descrição do imóvel de sua propriedade designado como um terreno, de formato irregular, designado como parte "J", constituído por partes dos lotes números 15, 16 e 17 da quadra "F", do loteamento denominado "Chácaras Reunidas Ygarapés", com frente para a Rua Paresi, matriculado neste Cartório sob nº 93.051, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado no levantamento planimétrico juntado às fls. 09/11 e 16 dos autos. Assim sendo e constando que Alzira da Cruz Teixeira, na condição de proprietária do imóvel designado como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

um terreno constituído pelo lote nº 20 e partes dos lotes números 17 e 19 da quadra "F", do loteamento denominado "Chácaras Reunidas Ygarapés", designado como parte "C" na planta de desdobro, com frente para a Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, matriculado sob nº 39.731, confrontante do imóvel retificando, não foi encontrada, expediu-se o presente pelo qual fica devidamente NOTIFICADA para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste edital, se manifeste sobre a pretensão do requerente, ficando ciente de que, nos termos do artigo 213, 4º, da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no referido prazo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, com intervalo inferior a quinze dias e afixado no lugar de costume deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443344393, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 07, na matrícula nº 15.414 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA HENRIQUE CASTILHANO, Nº 43, JARDIM SANTA FÉ, nesta cidade, fica o senhor RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS, CPF: ***.122.368-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 15/10/2025 à 15/04/2026 que totaliza a quantia de R\$10.641,77 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 02 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443556156, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 05, na matrícula nº 20.839 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA IR04, Nº 96, IVONE RASSI, nesta cidade, fica o senhor JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: ***.060.158-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 15/12/2025 à 15/04/2026 que totaliza a quantia de R\$3.735,73 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 02 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SILVA DE SOUZA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878772099291, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 07, na matrícula nº 22.545 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AR12, Nº 88, ADIB RASSI, nesta cidade, fica a senhora BRUNA SILVA DE SOUZA, CPF: ***.863.868-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 07/07/2025 à 07/04/2026 que totaliza a quantia de R\$6.155,72 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora BRUNA SILVA DE SOUZA, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 02 de junho de 2026.

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON NOGUEIRA PEREIRA**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora dos devedores fiduciantes EDSON NOGUEIRA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº XXX.143.458-XX e seu cônjuge VANDENILCE DA SILVA PEREIRA inscrita no CPF sob o nº XXX.433.768-XX, a qual se encontram em local incerto e não sabido, para purgarem a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 03 de junho de 2026, de R\$ 5.448,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente às parcelas em atraso do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 164.968, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 03 de junho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDENILCE DA SILVA PEREIRA**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora dos devedores fiduciários EDSON NOGUEIRA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº XXX.143.458-XX e seu cônjuge VANDENILCE DA SILVA PEREIRA inscrita no CPF sob o nº XXX.433.768-XX, a qual se encontram em local incerto e não sabido, para purgarem a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 03 de junho de 2026, de R\$ 5.448,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 164.968, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 03 de junho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR PIRES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JULIO CESAR PIRES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG: 44.605.518-SSP/SP e CPF: ***.624.548-**, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 1872, Vila Loureiro, Jundiaí-SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 03/06/2026 resulta no importe de R\$ 81.737,48 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 1.238,09 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 05 da matrícula n. 149.358, referente a um lote de terreno, urbano, sem benfeitorias, de uso residencial, sob n. 29 da Quadra AB, situado na Rua 18A, na Gleba B do loteamento Alphaville Jundiaí, bairro Terra Nova, em Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 535.784. Jundiaí, 03 de junho de 2026. O 1º Oficial substituto, (MARINHO MARIMON KERN).

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DAS CHACARAS ONIX**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Creusa Asbahr, Sérgio José Lombardi, Noides Asbahr Lombardi, Dinorá Asbahr Lombardi Notificada: Associação de Proprietários das Chácaras Onix, representado por Adriano Nunes da Fonseca Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 11.803 (protocolo 185.188), desta Serventia, promovida por Creusa Asbahr, Sérgio José Lombardi, Noides Asbahr Lombardi, Dinorá Asbahr Lombardi CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Associação de Proprietários das Chácaras Onix, representado por Adriano Nunes da Fonseca, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 10.114 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRASIELE CRISTINE DA SILVA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ANAGRO AGROPECUPARIA LTDA., CNPJ sob n. 52.940.657/0001-32, com sede na Av. Brasil n. 1.500, Bloco 01, 6º Andar, Sala 608, Vila Frezzarim, Americana/SP, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima, n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a devedora fiduciária GRASIELE CRISTINE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 34.***.***-SECCDE/RJ e do CPF n. 443.***.***-22, residente e domiciliada na Avenida Dois Córregos n. 2696, Bl. 04, apto.31, Dois Córregos, na cidade de Piracicaba/SP, não intimada nos seguintes endereços: a) Av. Dois Córregos n. 2.696, Dois Córregos, Bl.04, Apto.31, Piracicaba/SP, CEP 13420-835; b) Rua José da Costa de Andrade n. 134, Bloco B, Apto.103, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP 03572-340; c) Rua José da Costa de Andrade n. 103, Bloco B, Apto.134, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP 03572-340; d) Rua João Franco de Oliveira n. 1501, Unileste, Piracicaba/SP e e) Lote 14, Quadra 11, Rua Hermínio Olivato, Parque Industrial Souza Queiroz, Limeira/SP., conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 351.288, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02 de junho de 2026, a importância de R\$70.624,09 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, datado de 25 de janeiro de 2.024, registrado sob os ns. 10 e 11, na Matrícula n. 78.784 deste Cartório referente ao imóvel Lote 14, Quadra 11, Rua Hermínio Olivato, Parque Industrial Souza Queiroz, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ANAGRO AGROPECUPARIA LTDA., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCIDES JOSE DA SILVA**

Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na forma da lei, faz saber que SÉRGIO DOS SANTOS e sua mulher ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, depositou nesta Serventia a documentação necessária, protocolada sob o nº 351.731, em 09 de setembro de 2.025, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 216-A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini por mais de 22 (vinte e dois) anos, sobre o imóvel a seguir descrito: Lote de terreno nº 23, da quadra C5, do loteamento denominado Jardim Ouro Verde, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Sílvio Gomes de Moraes, igual medida no fundo, confrontando de um lado com o lote 22 e de outro lado 24, perfazendo assim, uma área de 250,00 metros quadrados, imóvel matriculado sob o nº 77.792 desta Serventia. O presente edital deverá ser publicado por duas vezes, em jornal eletrônico, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, com prazo de quinze dias cada publicação, para o fim específico de notificar Senk - Empreendimentos e Melhoramentos Imobiliários Sociedade Civil Ltda., e Alcides José da Silva, que se encontram em local incerto e não sabido, para que tenham ciência do procedimento, facultando-lhes o comparecimento a este Serviço Registral, situado na Rua Euclides Xavier de Lima, 345, Vila Anita - Limeira/SP - CEP n. 13484-305, telefone (19) 3701-3501, e-mail: escreventes@2registrolimeira.com.br, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze dias corridos contados da segunda e última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como concordância com o pedido, nos termos do 2º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Limeira/SP, 02 de junho de 2.026. Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SENK EMPREEND E MELHORAMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA**

Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na forma da lei, faz saber que SÉRGIO DOS SANTOS e sua mulher ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, depositou nesta Serventia a documentação necessária, protocolada sob o nº 351.731, em 09 de setembro de 2.025, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini por mais de 22 (vinte e dois) anos, sobre o imóvel a seguir descrito: Lote de terreno nº 23, da quadra C5, do loteamento denominado Jardim Ouro Verde, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Sílvio Gomes de Moraes, igual medida no fundo, confrontando de um lado com o lote 22 e de outro lado 24, perfazendo assim, uma área de 250,00 metros quadrados, imóvel matriculado sob o nº 77.792 desta Serventia. O presente edital deverá ser publicado por duas vezes, em jornal eletrônico, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, com prazo de quinze dias cada publicação, para o fim específico de notificar Senk - Empreendimentos e Melhoramentos Imobiliários Sociedade Civil Ltda., e Alcides José da Silva, que se encontram em local incerto e não sabido, para que tenham ciência do procedimento, facultando-lhes o comparecimento a este Serviço Registral, situado na Rua Euclides Xavier de Lima, 345, Vila Anita - Limeira/SP - CEP n. 13484-305, telefone (19) 3701-3501, e-mail: escreventes@2registrolimeira.com.br, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze dias corridos contados da segunda e última publicação deste edital. O silêncio será interpretado como concordância com o pedido, nos termos do 2º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Limeira/SP, 02 de junho de 2.026. Guilherme Alves dos Santos, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira/SP.

MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob nº 79.708, com os seguintes dados: Requerentes: EDVALDO CARDOSO DOS SANTOS, corretor de imóveis, RG nº 21.511.119-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.723.938-**, casado sob regime da separação total de bens, conforme pacto antenupcial lavrado em 08/12/2015, livro 161, página 370, devidamente registrado nesta Serventia sob nº 10.588, com KATIA MICHELE TUNO CARDOSO, secretária, portadora do RG nº 41.124.829-7-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.107.058-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Henrique de Melo, nº 636 - Centro, Martinópolis-SP, CEP 19500-037; e IZENILDA ALENCAR DE FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 26.547.912-5SSP/SP, inscrita no CPF nº 056.928.978-90, residente e domiciliada na Rua Joaquim Reis, N.º 30, Parque Oásis, nesta cidade de Martinópolis-SP, CEP 19500-462. Identificação do imóvel usucapindo: Um imóvel urbano, composto do Lote 5 da Quadra G, medindo tanto 13 metros de testada, como de largura, tendo na linha dos fundos a mesma metragem da frente, por 24,50 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, perfazendo o total de 318,50m², situado na Rua Emílio Falkemback, nº 393, no Jardim Dona Carolina, neste Município e Comarca de Martinópolis-SP. Imóvel registrado sob nº 7.425, neste CRI. Cadastro Municipal nº. 113800 - Modalidade de Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pelos requerentes: Desde 08.08.2003. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-011.

MAUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ANDERSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.723.498-**, titular do RG nº 441974107-SSP/SP e ALINE ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.340.418-**, titular do RG nº 453739507-SSP/SP para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, podendo os devedores - e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), - na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação nº 187.518), decorrentes do instrumento particular de venda e compra nº 855553529939, firmado em 13/11/2015, garantido por alienação fiduciária feita sob nº 02, junto a matrícula 66.558, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 71, Bloco E, do Condomínio das Figueiras, situado na Rua Orlando Tasca, 277, Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4º andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: (11)4514.1899; 2.- Dias: 2º a 6º feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser feita neste Cartório de Registro de Imóveis; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 27 de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ROSA ALBUQUERQUE**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ANDERSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.723.498-**, titular do RG nº 441974107-SSP/SP e ALINE ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.340.418-**, titular do RG nº 453739507-SSP/SP para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, podendo os devedores - e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), - na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação nº 187.518), decorrentes do instrumento particular de venda e compra nº 855553529939, firmado em 13/11/2015, garantido por alienação fiduciária feita sob nº 02, junto a matrícula 66.558, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 71, Bloco E, do Condomínio das Figueiras, situado na Rua Orlando Tasca, 277, Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4º andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: (11)4514.1899; 2.- Dias: 2º a 6º feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser feita neste Cartório de Registro de Imóveis; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 27 de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MIGUELÓPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA JACULE FERREIRA**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, a Senhora SILVANA JACULE FERREIRA, CPF ***.272.258-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855551293936, registrado sob nºs 2 e 3, na matrícula nº 8.389, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Miguelópolis/SP, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 2.596,48 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 81,00 (intimação) e R\$ 115,26 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Os valores a serem pagos correspondem às prestações vencidas e não pagas e às que se vencerem até a data de pagamento, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se for o caso), e ainda despesas de cobrança. Ressalta-se que o 2º, do art. 26-A, da Lei nº 9.514/97, estabelece que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. E, conforme o 7º, art. 26, Lei Federal nº 9.514/97, estabelece: "Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º do Art. 26, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio". Informa-se, por fim, que se tiver sido convenção no referido contrato de alienação fiduciária cláusula contratual de constituição recíproca de procuradores entre devedores/fiduciantes, a intimação para constituição em mora, nas hipóteses do artigo 26, 3º, da Lei Federal 9514/97, será entregue a qualquer dos devedores fiduciantes, que a receberá, também, em nome do(s) outro(s) devedor(es), conforme decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado (Processo CG 2014/136042 - Parecer 296/2014-E). Em tal caso, assim, será dispensada a intimação de todos os devedores/fiduciantes para eventual consolidação de propriedade em nome do credor. Miguelópolis-SP, 01 de junho de 2026. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE GALDINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE - Protocolo: nº 76.597, de 09/03/2026
Requerentes: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA e outros Retificação Administrativa de Registro de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS / EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis-SP, por sua titular PRISCILA ALVES PATAH, no uso de suas atribuições (Art.236/CF, Art. 3º e 12, da Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar a confrontante JORGE GALDINO, brasileiro, viúvo, médico, RG 4.429.375 SSP/SP e CPF ***.147.478-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 792, Centro, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA (Espólio), brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG 6384126 SSP/SP e do CPF ***.987.858-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, representado pelo inventariante Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG 5.197.054-5 SSP/SP e CPF ***.534.728-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, conforme escritura pública declaratória lavrada aos 30/06/2016, às fls. 253, do Livro 41, do Tabelionato de Notas desta comarca, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área objeto da matrícula 5.150, com a área de 413,6225 ha, que após a retificação e em virtude de seu seccionamento pelas Estradas Municipais - MGP - 040 e MGP - 255, foram constituídas em três glebas: a) com a área de 34,1673 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba A; b) com a área de 243,3019, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba B e c) com a área de 118,9545 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba C. Tendo em vista que Vossa Senhoria é usufrutuário de dois imóveis confrontantes denominados Fazenda Bom Sucesso (Matrículas 3.510/3.513), com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há anuência expressa na planta e memorial descritivos apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei nº 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a Lei confere ao notificado: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificatório nem vinculam a pessoa que com ele anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de JORGE GALDINO, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On Line (Editais On Line), conforme item 136.12, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça da Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656, Sala 02, Centro, Miguelópolis-SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hrs. Dado passado nesta comarca e cidade de Miguelópolis-SP, ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026). Eu, Priscila Alves Patah, Oficial Titular, expedi o presente Edital. Priscila Alves Patah - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURO CHICONE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE - Protocolo: nº 76.597, de 09/03/2026
Requerentes: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA e outros Retificação Administrativa de Registro de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS / EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis-SP, por sua titular PRISCILA ALVES PATAH, no uso de suas atribuições (Art.236/CF, Art. 3º e 12, da Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante LAURO CHICONE, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.853.930 SSP/SP e CPF ***.943.618-**, residente e domiciliado em Ribeirão Preto-SP, na Rua Rio Grande do Norte, nº 750, Bairro Ipiranga, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA (Espólio), brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG 6384126 SSP/SP e do CPF ***.987.858-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, representado pelo inventariante Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG 5.197.054-5 SSP/SP e CPF ***.534.728-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, conforme escritura pública declaratória lavrada aos 30/06/2016, às fls. 253, do Livro 41, do Tabelionato de Notas desta comarca, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área objeto da matrícula 5.150, com a área de 413,6225 ha, que após a retificação e em virtude de seu seccionamento pelas Estradas Municipais - MGP - 040 e MGP - 255, foram constituídas em três glebas: a) com a área de 34,1673 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba A; b) com a área de 243,3019, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba B e c) com a área de 118,9545 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba C. Tendo em vista que Vossa Senhoria é usufrutuário do imóvel confrontante denominado Fazenda Santa Bárbara (Matrícula 8.623), com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há anuência expressa na planta e memorial descritivos apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei nº 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a Lei confere ao notificado: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com ele anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de LAURO CHICONE, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On Line (Editais On Line), conforme item 136.12, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça da Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656, Sala 02, Centro, Miguelópolis-SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hrs. Dado passado nesta comarca e cidade de Miguelópolis-SP, ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seis (01/06/2026). Eu, Priscila Alves Patah, Oficial Titular, expedi o presente Edital. Priscila Alves Patah - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANA DE FREITAS CHICONE CAMOLEZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE - Protocolo: nº 76.597, de 09/03/2026
Requerentes: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA e outros Retificação Administrativa de Registro de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS / EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis-SP, por sua titular PRISCILA ALVES PATAH, no uso de suas atribuições (Art.236/CF, Art. 3º e 12, da Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar a confrontante LUCIANA DE FREITAS CHICONE CAMOLEZ, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora RG 24.172.946-4 SSP/SP e CPF ***.180.398-**, residente e domiciliada em Ribeirão Preto-SP, na Rua Rio Grande do Norte, nº 750, Bairro Ipiranga, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA (Espólio), brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG 6384126 SSP/SP e do CPF ***.987.858-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, representado pelo inventariante Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG 5.197.054-5 SSP/SP e CPF ***.534.728-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, conforme escritura pública declaratória lavrada aos 30/06/2016, às fls. 253, do Livro 41, do Tabelionato de Notas desta comarca, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área objeto da matrícula 5.150, com a área de 413,6225 ha, que após a retificação e em virtude de seu seccionamento pelas Estradas Municipais - MGP - 040 e MGP - 255, foram constituídas em três glebas: a) com a área de 34,1673 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba A; b) com a área de 243,3019, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba B e c) com a área de 118,9545 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba C. Tendo em vista que Vossa Senhoria é nu-proprietária do imóvel confrontante denominado Fazenda Santa Bárbara (Matrícula 8.623), com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há anuência expressa na planta e memorial descritivos apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei nº 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a Lei confere ao notificado: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com ele anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANA DE FREITAS CHICONE CAMOLEZ, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, exped-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On Line (Editais On Line), conforme item 136.12, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça da Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656, Sala 02, Centro, Miguelópolis-SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hrs. Dado passado nesta comarca e cidade de Miguelópolis-SP, ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026). Eu, Priscila Alves Patah, Oficial Titular, expedi o presente Edital. Priscila Alves Patah - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOCOCA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 14 de outubro de 2025, prenotado sob nº 139.534, em 07 de maio de 2026, formulado pelos proprietários MARIA BEATRIZ GARCIA MACHADO FIGUEIREDO LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.784.***-27, LUZIA MACHADO FIGUEIREDO LIMA, inscrita no CPF nº ***.529.***-00, EDUARDO FIGUEIREDO LIMA NETO, inscrito no CPF nº ***.529.***-94, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Maria da Figueira, zona rural, do município de Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel, objeto da Matrícula nº 24.420, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR O CONFRONTANTE: GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO, proprietário do imóvel objeto da Matrícula 24.601 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THUIANY FERNANDA DA SILVA WENDLING**

(PROTOCOLO 334.087) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, THUIANY FERNANDA DA SILVA WENDLING, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora da CIRG nº 35.753.566-2, inscrito no CPF/MF sob nº ***.897.138-**, com endereço(s): na Avenida. Manoel Lino da Silva nº 522, Ld 416, Jardim Aeroporto II; e Rua. Odilon Affonso nº 206, Torre 1, Apto 132, Cond. Total Braz Cubas, Vila Nova Cintra, ambos em Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 21/09/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 94.402, deste cartório, perfazendo até a data de 29/05/2026, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$50.688,83. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.675,95) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização da(s) devedora(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 29 de maio de 2.026. Escrevente Rubia Souza de Moraes.

MONTE APRAZIVEL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CESAR SANCHES**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461- FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL - JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, LEONARDO CESAR SANCHES-CPF. ***.583.408-**, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 878771229389, firmado em 07/10/2021, na matrícula nº 29745, deste Cartório, sendo que os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Leonardo Cesar Sanches- CPF. ***.583.408-**, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital, as prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, indicadas no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram a disposição para consulta nesta Serventia. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 e 4 B da lei 9.514/97, em razão do(a,s) devedor(a,es) se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Monte Aprazível, 29 de maio de 2026.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial.-

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAIMON SOARES SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.666/2026, FAZ SABER que SAIMON SOARES SANTOS , CPF/MF nº ***.553.588-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado 16 de abril de 2025, cujo objeto é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituído do imóvel com frente para a Rua João Honorato da Silva, nº 85, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.647 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 02 de junho de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCELIA DA COSTA TELES**

FAZ SABER a Sr. LUCELIA DA COSTA TELES-(CPF/MF nº***.312.688-**), com endereços declarados para intimação na Rua Durval Soares, nº236, lote 05, quadra 15, no Jardim Centenário, Olímpia - (SP), CEP:15400-664; Rua Manoel Eduardo Pereira, nº620, Jardim Santa Fé, Olímpia - (SP), CEP:15406-614 e na Rua Antônio Cristofalo, nº19, FD, Cohab IV, Olímpia - (SP), CEP:15400-000; que não foi localizada, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigação e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 17 de março de 2.023, assinado na Cidade de Olímpia - SP, relativo ao imóvel situado na Rua Durval Soares, nº236, LOTE 05, QUADRA 15, no Jardim Centenário, CEP:15400-664, nesta Cidade de Olímpia - (SP); objeto da matrícula nº90.045, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA COSTA FARIAS DOMINGOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: CARLA COSTA FARIAS DOMINGOS, brasileira, casada, gerente assistente, RG n. 34.915.285-8-SSP/SP, CPF/MF n. ***.834.308-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$47.969,89 atualizado até 29 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 465.786, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada, Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 18 de setembro de 2.017 e tendo por objeto: Apto 72, Torre 5, situado na Via Transversal Sul, n. 200, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 5, feito na Matrícula nº 122.066, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS, brasileiro, casado, atendente de recepção, RG n. 34.069.048-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.118.588-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$47.969,89 atualizado até 29 de maio de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 465.786, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada, Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 18 de setembro de 2.017 e tendo por objeto: Apto 72, Torre 5, situado na Via Transversal Sul, n. 200, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 5, feito na Matrícula nº 122.066, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PIRACICABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.299, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE 535XXXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG nº. 62.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF nº. 010.XXX.XXX-80, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Ca XXX, Campestre, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 136.510, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade Autônoma nº. 105, com destinação residencial, localizada no Pavimento Térreo, do Conjunto AA, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba II", situado na Rua Principal 01 nº. 603, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, em Piracicaba/SP, com direito ao uso de 01 vaga descoberta - V.105. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.

PIRAJUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ LINO DA SILVA JUNIOR**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 844443917831, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 26.530, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:-Avenida João Modolo (ant. Avenida 02) - lote 285, quadra 193 - Villa Cristais, em Reginópolis-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, JOSE LUIZ LINO DA SILVA JUNIOR - CPF. ***.426.148-**, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DA FONSECA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): THIAGO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, carregador e embalador, RG nº 4.401.408-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.066.148-**, residente e domiciliado a época da aquisição, em São Paulo-SP, na Avenida Vila Ema, nº 5.350, Casa 02, Vila Ema, Devedor(a) fiduciário(a) do imóvel constituído pelo Apartamento F-71, localizado no 7º Pavimento, do Bloco F - São Paulo, do empreendimento denominado "Residencial Parque Imperial", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 07/01/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, em 02/03/2021, na matrícula nº 98.218, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$9.115,05 (Nove mil, cento e quinze reais e cinco centavos) das prestações vencidas de 08/11/2025 à 08/05/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.555, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

PORTO FELIZ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a todos quantos o presente virem e interessar possa, que por BJMF PRIMAVERA PATRIMONIAL LTDA, (CNPJ/MF sob nº 26.707.492/0001-43), com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Pernambuco, nº 46, aptº 11, Higienópolis, CEP 01240-020, foram depositados neste Oficial de Registro, à Praça Duque de Caxias, nº 43, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79 de 19.12.1979, relativos ao loteamento denominado "Reserva Capoa", situado no no bairro do Engenho D'Água, neste município, na Estrada Municipal Engenho D'Água (sentido Porto Feliz - Capivari), com a área total de 100.777,84m² (matrículas nºs 62.600 e 62.601), contendo 219 (duzentos e dezenove) lotes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Oficial de Registro, no prazo de 15 (quinze) dias, das 9:00 às 16:00hs, contados da data da última publicação. Nada mais - Fernanda Belo Torres de Oliveira, Substituta do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a todos quantos o presente virem e interessar possa, que CBR 219 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 58.337.942/0001-40), com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 1 - parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, foram depositados neste Oficial de Registro, à Praça Duque de Caxias, nº 43, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79 de 19.12.1979, relativos ao loteamento denominado "Heritage Riviera I", situado no bairro Pimenta, neste município, na Estrada Municipal PFZ-050, com a área total de 529.556,79m² (matrícula nº 69.848), contendo 40 (quarenta) lotes. E para que chegue ao conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Oficial de Registro, no prazo de 15 (quinze) dias, das 9:00 às 16:00hs, contados da data da última publicação. Nada mais - Fernanda Belo Torres de Oliveira, Substituta do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PIRES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CAFE DELICIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 133.200, com os seguintes dados: a) Requerentes: Mauricio de Paula Xavier, brasileiro, operador de máquinas, RG n. 27.645.184-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.464.498-** e seu cônjuge Rosilene Laurentino Sousa Xavier, brasileira, professora, RG n. 35.355.084-X SSP/SP, CPF/MF n. ***.408.548-** casados sob o regime da comunhão parcial de bens aos 02/01/1999, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Bragança, nº 451, Luzitânia, CEP 09440-300. b) Imóvel usucapiendo: Um terreno constituído pelo lote 04 (quatro), da quadra 09, da Vila Luzitânia, que tem 10,00m de frente e fundos por 29,00m de ambos os lados, totalizando 290,00m², confrontando do lado direito com o lote nº 03, à esquerda com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 18 e lote nº 08, distante 32,00m da curva de concordância formada pela Rua Assis Brasil à direita e distante 33,00m da curva de concordância formada pela Rua Tocantins à esquerda constando no lote a edificação nº 451 com dois pavimentos e divisão própria para moradia, totalizando 127,44m² de área construída, descrito e caracterizado na Matrícula n. 29.050, desta Serventia. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Torrefação e Moagem Nosso Café LTDA CNPJ 59.122.382/0001-79, com sede na Rua Antonio Simões, n. 14 e 24, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo-SP. d) Confrontantes: Em virtude dos confrontantes terem assinado o projeto e memorial, com firma reconhecida, fica dispensado a notificação dos mesmos. Com relação aos entes públicos, estes foram devidamente notificados, sem apresentação de qualquer impugnação até a presente data. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes Mauricio De Paula Xavier e Rosilene Laurentino Sousa Xavier declaram, sob sua responsabilidade civil e penal, que desde 01/03/2003, sempre exerceram a posse plena do imóvel usucapiendo, tendo ali seu domicílio, sendo esta exercida diretamente com a intenção de serem donos de forma mansa, pacífica e contínua, através do instrumento particular de cessão e transferência de direitos de mesma data. Assim tem-se 15 anos de posse comprovada nos autos. Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Torrefação e Moagem Nosso Café LTDA CNPJ 59.122.382/0001-79 e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 20 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 24/27, dos autos de nº 602.825/2026, FAZ SABER que THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.493.168-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 184.449, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo nº 880, apartamento 22, torre 04, bloco C, Lar Suíça. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.327/2026, FAZ SABER que ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.836.678-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 130.997, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na travessa Jamil Jorge nº 188. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROGERIO PASETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS ROGERIO PASETTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 21/25, dos autos de nº 604.265/2026, FAZ SABER que MARCOS ROGERIO PASETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.997.858-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 136.853, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Manoel Clemente Gomes nº 180, apartamento 112, torre 01, Condomínio Panoramic Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENEE DE SOUZA PASETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENEE DE SOUZA PASETTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 21/25, dos autos de nº 604.265/2026, FAZ SABER que RENEE DE SOUZA PASETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.962.038-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 136.853, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Manoel Clemente Gomes nº 180, apartamento 112, torre 01, Condomínio Panoramic Residence. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINA GUARDIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAINA GUARDIA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.343/2026, FAZ SABER que THAINA GUARDIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.424.808-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 138.842, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo nº 205, apartamento 11, bloco 02, quadra 04, Jardim Wilson Toni. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA CAROLINE TEIXEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.126/2026, FAZ SABER que ANA CAROLINE TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.501.028-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 142.885, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Da Creche nº 370, apartamento 10-A, bloco C, Conjunto Habitacional Professor João Rossi. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE SOUZA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRÍCIA DE SOUZA GUEDES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 48/51, dos autos de nº 599.522/2025, FAZ SABER que PATRÍCIA DE SOUZA GUEDES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.547.398-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.458 da matrícula nº 135.145, transportada para a Av.01 da matrícula nº 143.116, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Paranapanema nº 155, apartamento 208, bloco 05, Condomínio Parque Rochester. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA ZANETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TANIA ZANETTI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 604.358/2026, FAZ SABER que TANIA ZANETTI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.543.838-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 161.261, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Maestro José Delfino Machado nº 143. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODNEY CORREIA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODNEY CORREIA DE ANDRADE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 603.322/2026, FAZ SABER que RODNEY CORREIA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.773.158-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 191.634, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 4875, apartamento 01, torre 05, bloco E, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA LOPES BALBINO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIELA LOPES BALBINO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 604.353/2026, FAZ SABER que DANIELA LOPES BALBINO SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.017.528-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 204.868, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 03, torre 01, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILLIAN DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.546/2026, FAZ SABER que WILLIAN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.910.086-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 208.730, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apartamento 04, torre 04, bloco A, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE APARECIDO PADOVAN JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ APARECIDO PADOVAN JÚNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 603.333/2026, FAZ SABER que JOSÉ APARECIDO PADOVAN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.494.938-**, residente e domiciliado em Bebedouro/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 214.863, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Paranapanema nº 345, apartamento 41, torre A, Urban Ventis. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 018/2026 e prenotado sob nº 198.127, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/02/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) da devedora fiduciante para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (na condição de credora fiduciária) e BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS (na condição de devedora fiduciante) celebraram contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.2208141-7, firmado em 10/01/2025, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 7 na matrícula nº 43.299 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Geraldo Vitorino, nº 87, no Jardim Maria Luiza, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA a senhora BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS (brasileira, solteira, vendedora no comércio varejista e atacadista, CI-RG nº **849.***-3, CPF/MF nº ***.168.***-52), na condição de devedora fiduciante do imóvel matriculado sob nº 43.299 (acima mencionado), a qual se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverá, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PRESTAÇÕES EM ATRASO (prestação nº 1, vencida em 07/10/2025, no valor de R\$704,73; prestação nº 2, vencida em 07/11/2025, no valor de R\$697,31; prestação nº 3, vencida em 07/12/2025, no valor de R\$687,16; prestação nº 4, vencida em 07/01/2026, no valor de R\$678,29; prestação nº 5, vencida em 07/02/2026, no valor de R\$669,42; prestação nº 6, vencida em 07/03/2026, no valor de R\$661,16; prestação nº 7, vencida em 07/04/2026, no valor de R\$653,06; e prestação nº 8, vencida em 07/05/2026, no valor de R\$643,67), estando, ainda, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargos(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas de cobrança já realizadas (emolumentos no valor de R\$304,00) e as despesas com a publicação deste edital (R\$360,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, fica a supracitada devedora fiduciante CIENTE de que: a) o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º); b) a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária será AVERBADA no Serviço de Registro de Imóveis TRINTA (30) DIAS após a expiração do prazo de QUINZE (15) DIAS para purgação da mora (Lei nº 9.514/97, art. 26, 1º), como expressamente previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26-A, 1º, na redação introduzida pela Lei nº 13.465/2017); c) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, É ASSEGURADO A DEVEDORA E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALESCERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97, art. 26-A, 2º, na redação introduzida pela Lei nº 14.711/2023). Como expressamente autorizado pela credora fiduciária no requerimento de intimação apresentado, o Oficial de Registro também CIENTIFICA a devedora fiduciante de que poderá purgar a mora (isto é, realizar o pagamento da dívida) diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição que concedeu o financiamento), especificamente na agência de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, observado o prazo para pagamento acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da devedora fiduciante BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCR.P, 1º/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/J.P.)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 022/2026 e prenotado sob nº 198.234, em 04/03/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) da devedora fiduciante para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (na condição de credora fiduciária) e DANIELE DA SILVA (na condição de devedora fiduciante) celebraram contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.1997385-0, firmado em 19/07/2024, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 7 na matrícula nº 43.302 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Geraldo Vitorino, nº 57, no Jardim Maria Luiza, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA a senhora DANIELE DA SILVA (brasileira, separada judicialmente, trabalhadora na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, CI-RG nº **.025.***-7, CPF/MF nº ***,389.***-78), na condição de devedora fiduciante do imóvel matriculado sob nº 43.302 (acima mencionado), a qual se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverá, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PRESTAÇÕES EM ATRASO (prestação nº 1, vencida em 16/10/2025, no valor de R\$741,76; prestação nº 2, vencida em 16/11/2025, no valor de R\$736,83; prestação nº 3, vencida em 16/12/2025, no valor de R\$723,12; prestação nº 4, vencida em 16/01/2026, no valor de R\$713,70; prestação nº 5, vencida em 16/02/2026, no valor de R\$704,31; prestação nº 6, vencida em 16/03/2026, no valor de R\$695,47; prestação nº 7, vencida em 16/04/2026, no valor de R\$686,14; e prestação nº 8, vencida em 16/05/2026, no valor de R\$676,97), estando, ainda, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargos(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas de cobrança já realizadas (emolumentos no valor de R\$304,00) e as despesas com a publicação deste edital (R\$360,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, fica a supracitada devedora fiduciante CIENTE de que: a) o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º); b) a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária será AVERBADA no Serviço de Registro de Imóveis TRINTA (30) DIAS após a expiração do prazo de QUINZE (15) DIAS para purgação da mora (Lei nº 9.514/97, art. 26, 1º), como expressamente previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26-A, 1º, na redação introduzida pela Lei nº 13.465/2017); c) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, É ASSEGURADO A DEVEDORA E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALESCERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97, art. 26-A, 2º, na redação introduzida pela Lei nº 14.711/2023). Como expressamente autorizado pela credora fiduciária no requerimento de intimação apresentado, o Oficial de Registro também CIENTIFICA a devedora fiduciante de que poderá purgar a mora (isto é, realizar o pagamento da dívida) diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição que concedeu o financiamento), especificamente na agência de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, observado o prazo para pagamento acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da devedora fiduciante DANIELE DA SILVA, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRП, 1º/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSWALDO ESTEVAM**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários ELLEN VENTURINI VICENTIM, ÉDSON CARLOS VICENTIM JÚNIOR, LUIZ ANTÔNIO VENTURINI e sua esposa INÊS BIANCON VENTURINI (devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 138/2025) e prenotado sob nº 199.084 (em 14/05/2026), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.033 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Uma propriedade rural, com 11,7507387 alqueires, iguais a 24,8367876 hectares, com benfeitorias, denominado Sítio Santo Antônio, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes confrontações: partindo do marco inicial F-2 cravado junto a propriedade de antes João Moreti, atual Osvaldo Estevam, e a propriedade de Zélia Albina Dário de Campos e Francisco Campos Filho, segue na confrontação deste último nos seguintes rumos e distâncias, 69º39'25"NE em 299,00 metros e 59º16'40"NE em 582,00 metros até o marco L-3, que está cravado junto a margem esquerda do córrego Gabiroba, segue por esta água acima em 13,00 metros até o marco L-2, segue ainda confrontando com Zélia Albina Dário Campos, no rumo de 57º38'04"NE em 616,00 metros, até o marco L-1, que está cravado junto a propriedade de Quintílio Rosso, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 9º00'00"S0 em 430,00 metros até o marco L-2A que está cravado junto a propriedade de João Benedito Dário e Delma Tempesta Dário, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 88º20'30"S0 em 449,00 metros até o marco L-2B, que está cravado junto a margem direita do córrego Gabiroba, segue por esta água acima na distância de 500,00 metros, acompanhando as curvas do mesmo até o marco N-1, que está cravado junto a propriedade de João Benedito Dário e Delma Tempesta Dário, segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias 81º50'10"S0 em 394,37 metros, 22º10'25"N0 em 145,45 metros e 86º01'36"S0 em 64,00 metros, até o marco F-1, que está cravado junto a propriedade de antes João Moreti, atual Osvaldo Estevam, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 20º15'00"N0 em 8,00 metros, até o marco inicial F-2, encerrando assim o perímetro". Segundo o levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor Kléber Ribeiro Nogueira (CREA/SP nº 5062270340), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob nº 2620250784802 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 20.033 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 28,5892 hectares), encravado, denominado Sítio Santo Antônio, situado no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo (Certificação do sistema INCRA-SIGEF sob nº c6861661-e26d-43b5-bdb7-a21364bde179; data da certificação: 08/09/2025, às 10h13min; data da geração: 08/09/2025, às 10h23min) que integram o presente edital como ANEXO NÚMERO 1 (UM). Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA o senhor OSWALDO ESTEVAM (brasileiro, viúvo, CPF/MF nº ***.657.678-**, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na pessoa de sua curadora DENIZE LOTUFO ESTEVAM (brasileira, divorciada, médica, CI-RG nº *.006.013-*/SSP/SP, CPF/MF nº ***.356.967-**, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na condição de proprietário tabular do imóvel matriculado sob nº 66, confrontante do imóvel objeto da retificação (matrícula nº 20.033), situado entre os vértices ONTE-M-0095 (coordenadas: longitude: -49º30'53,012"; latitude: -22º47'51,025"; altitude: 584,92m) e ONTE-M-2823 (coordenadas: longitude: -49º30'53,165"; latitude: -22º47'50,807"; altitude: 586,86m), na distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 8,00 metros (azimute 326º56'), para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifeste-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.033 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039, telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Capítulo XX, item 136.12); b) será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias úteis para impugnação) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7). O presente edital será publicado DUAS VEZES (Lei nº 6.015/73, art. 213, 17), no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil (no site registrodeimoveis.org.br/diario-registral), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRП, 02/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSWALDO ESTEVAM**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os nus-proprietários MARIA APARECIDA DÁRIO VENTURINI, MARCELO BIANCON e sua esposa RITA DE CÁSSIA MENDONÇA BIANCON, MARCOS BIANCON e sua esposa LUCIANA ANDRADE BIANCON e os usufrutuários GERSON BIANCON e sua esposa OLINDA CARDOZO BIANCON (devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 136/2025) e prenotado sob nº 199.085 (em 14/05/2026), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.035 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Uma propriedade rural, com 2,4499048 alqueires, iguais a 5,928769616 hectares, denominado Sítio Boa Esperança, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes confrontações: partindo do marco inicial F-3, cravado junto a propriedade de antes João Moreti, atual Osvaldo Estevam, segue na confrontação deste último no rumo de 20º15'00 em 65,00 metros, até o marco G; que está cravado junto a propriedade de José Donizetti Dario e Neuza Machado Dario, segue por esta confrontação defletindo à direita nos seguintes rumos e distâncias: 68º30'00"NE em 658,00 metros e 59º16'40"NE em 250,00 metros até o marco K-3, que está cravado junto a margem direita do córrego Gabiroba, segue por esta água abaixo na distância de 36,00 metros até o marco K-2, ainda confrontando com José Donizetti Dario e Neuza Machado Dario que segue por esta confrontação no rumo de 57º38'04"NE em 531,00 metros até o marco K-1, que está cravado junto a propriedade de Quintilio Rosso, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 81º30'00"SE em 70,00 metros até o marco L, que está cravado junto a propriedade de Zélia Albina Dário de Campos e Francisco Campos Filho, segue por esta confrontação no rumo de 57º38'04 em 624,00 metros até o marco F-6, cravado junto a margem direita do córrego Gabiroba, segue por esta água abaixo na distância de 12,00 metros até o marco F-5, segue ainda confrontando com Zélia Albina Dário de Campos e Francisco Campos Filho, segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias 59º16'40"S0 em 609,00 metros, 69º39'25"S0 em 296,00 metros até o marco F-3, encerrando assim o perímetro". Segundo o levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor Kléber Ribeiro Nogueira (CREA/SP nº 5062270340), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob nº 2620250784952 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 20.035 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel rural (com 6,8016 hectares), encravado, denominado Sítio Boa Esperança, situado no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo (Certificação do sistema INCRA-SIGEF sob nº 876cae37-c37d-4521-8d83-7a24565d7fdd; data da certificação: 08/09/2025, às 08h56min; data da geração: 08/09/2025, às 08h58min) que integram o presente edital como ANEXO NÚMERO 1 (UM). Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA o senhor OSWALDO ESTEVAM (brasileiro, viúvo, CPF/MF nº ***.657.678-**, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na pessoa de sua curadora DENIZE LOTUFO ESTEVAM (brasileira, divorciada, médica, CI-RG nº *.006.013-*/SSP/SP, CPF/MF nº ***.356.967-**, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na condição de proprietário tabular do imóvel matriculado sob nº 66, confrontante do imóvel objeto da retificação (matrícula nº 20.035), situado entre os vértices ONTE-M-2826 (coordenadas: longitude: -49°30'54,049"; latitude: -22°47'49,584"; altitude: 587,27m) e ONTE-M-2790 (coordenadas: longitude: -49°30'55,285"; latitude: -22°47'47,813"; altitude: 585,98m), na distância de 64,90 metros (azimute 327°05'), para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifeste-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.035 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039, telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Capítulo XX, item 136.12); b) será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias úteis para impugnação) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7). O presente edital será publicado DUAS VEZES (Lei nº 6.015/73, art. 213, 17), no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil (no site registrodeimoveis.org.br/diario-registral), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRPM, 02/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEMENTES VISTA ALEGRE LTDA**

Prenotação: 89.833. Matrícula/Transcrição: 4.194. Requerente: ARLINDO APARECIDO ZUANETTI e outros. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. Notificada: SEMENTES VISTA ALEGRE LTDA, CNPJ: 53.029.971/0001-20, confrontante e proprietária da Matrícula 735 (CNS 11.974-3). Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo que seguem anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO MAURO**

Prenotação: 89.833. Matrícula/Transcrição: 4.194. Requerente: ARLINDO APARECIDO ZUANETTI e outros. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. Notificado: CARLOS AUGUSTO MAURO, CPF: ***.958.188-**, confrontante e proprietário da Matrícula 13.139. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo que seguem anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LILIAN CURY**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIÃO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELIANE CURY NAHAS**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JORGE CARLOS NAHAS**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FABIO ELIAS CURY**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ADRIANA JUBRAN CURY**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HENRIQUE ELIAS CURY**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARINA CURY**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial a titular de domínio do imóvel adjudicando, LILIAN CURY, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, ou seus herdeiros, se falecida for; e aos titulares de direitos sobre o imóvel adjudicando, ELIANE CURY NAHAS, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.284.518-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.063.268-**, JORGE CARLOS NAHAS, casado com Eliane Cury Nahas, qualificação desconhecida, FABIO ELIAS CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº. 7.284.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.904.118-**, ADRIANA JUBRAN CURY, casada com Fabio Elias Cury, qualificação desconhecida, HENRIQUE ELIAS CURY, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 13.697.446-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.357.028-**, e MARINA CURY, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.697.447-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.367.648-**, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 577.785 aos 04 de novembro de 2026, requerido por APARECIDO DONIZETE SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 9.385.499-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.164.508-**, e seu cônjuge ALAÍDE BOCCATO FERREIRA SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.739.559-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.690.138-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 24 de janeiro de 1987, residentes e domiciliados na Rua Domenico Garofallo, nº. 338, nesta cidade, em face de ELIAS CALIL CURY, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 91.595.827, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.001-648/20, e seu cônjuge LILIAN CURY, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.660.227, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.418.428-**, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei nº. 6.515/77, tendo por objeto um terreno constituído de parte do lote 17 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim Las Vegas, nesta Cidade e Comarca, medindo 5,00m de frente para a Rua Domênico Garofallo, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha, com parte do mesmo lote, do lado esquerdo com o lote 16 da mesma rua e nos fundos com o lote 08 da rua Demétrio Ghirardello. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula nº. 59.054 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André - SP, e está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.181.044. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento e anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, importando no registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 29 de maio de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por GISLAINE MARIA PEDRONI, brasileira, administradora, solteira, maior, RG. 14.***.12*-SSP/SP, CPF. 069.***.***.99, prenotado e autuado sob o n. 347.421, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Hungria nº 757, parte do lote 46, quadra 104, Parque das Nações, nesta cidade, encerrando área de 137,755m², classificação fiscal 06.074.001 (em área maior), com a seguinte descrição: Se inicia no Ponto 01 definido pela coordenada 7.384.875.995 Norte e 345.785.247, deste trecho segue com uma distância linear de 17,437 metros da Rua Chile, esquina mais próxima do imóvel, deste trecho segue com uma distância linear de 10,235 metros e azimuth plano de 029º21'54.26" até chegar ao Ponto 02 confrontando neste trecho com imóvel da Rua Chile nº 182, esquina com a Rua Hungria nº 757, classificação fiscal nº 06.074.001; daí segue com uma distância linear de 14,912 metros e azimuth plano de 123º03'36.97" até chegar ao Ponto 03 confrontando neste trecho com imóvel da Rua Chile nº 190, Condomínio Residencial Rochester LXIII, apartamentos nºs 01 a 04, matrículas nºs 95.521 a 95.524, desta Serventia, classificação fiscal nº 06.074.054; daí segue com uma distância linear de 8,612 metros, e azimuth plano de 212º45'56.18" até chegar ao Ponto 04 confrontando neste trecho com imóvel da Rua Hungria nº 791,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 43, quadra 14, matrícula nº 65.017, classificação fiscal nº 06.074.049; daí segue com uma distância linear de 14,386 metros, e azimute plano de 296°40'06.07" até chegar ao Ponto 01 novamente, ponto de início desta poligonal, confrontando neste trecho com a Rua Hungria e encerrando a área de 137,755m². Com o valor venal para o exercício de 2023 de R\$916.650,93 (em área maior). O referido imóvel tem como origem a Transcrição nº 7.780 de 30 de maio de 1935, e Loteamento inscrito sob nº 57, de 02 de dezembro de 1938, ambos do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.242 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 07/11/1961, ou seja, há mais de 61 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Nos termos do art. 213 e parágrafos da lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por THIAGO SANCHES DA SILVA, prenotado nesta serventia sob o nº 390.719, em 26/12/2025, Valdomiro montes júnior, oficial delegado do 2º registro de imóveis de Santo André, estado de São Paulo, na forma da lei etc. Faz saber, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, fica notificado MARCELO LUIZ DA COSTA GALINDO, brasileiro, casado, RG nº 20.***.***-3-SSP/SP, CPF nº 156.***.***-50, a comparecer neste 2º oficial de registro de imóveis, situado na av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do imóvel localizado na Rua Ubaí, parte do lote 08 da quadra I, Jardim Alzira Franco, classificação fiscal 14.108.042, com a seguinte descrição: O terreno constituído por parte do lote 08 da quadra I, "Jardim Alzira Franco", situado no perímetro urbano desta cidade, medindo 8,95 metros de frente para a Rua Ubaí, do lado direito, mede 18,55 metros; confinando com o imóvel de classificação fiscal nº 14.108.041, Rua Ubaí nº 55, parte do lote 8 da quadra I; do lado esquerdo, mede 22,64 metros, confinando com o imóvel de classificação fiscal nº 14.108.043, Rua Ubaí nº 31, parte do lote 08 da quadra I; e no fundo, mede 7,35 metros, confinando com o imóvel de classificação fiscal nº 14.108.024, Rua Sabaúna nº 42, parte do lote 02 da quadra I, e com o imóvel de classificação fiscal nº 14.108.025, Rua Sabaúna nº 44, parte do lote 03 da quadra I; encerrando a área de 149,15m². Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO**

Sr. CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO e Sra. CAMILA BORIM TOCHIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco-SP, Vila Yara, Cidade de Deus, s/n, inscrita no CNPJ. sob nº 60.746.948/0001-12, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0656674-P, firmado em 06/12/2011 e registrado na matrícula nº 86230; referente ao imóvel situado na Rua Luiz Paulillo Filho, nº 61, lote 51, quadra 02, Residencial Parati, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO CPF nº ***.934.058-**, CAMILA BORIM TOCHIO, CPF nº ***.751.658-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 10/07/2025; vencida em 10/08/2025 ; vencida em 10/09/2025 ; vencida em 10/10/2025 ; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/12/2025; vencida em 10/01/2026; vencida em 10/02/2026; vencida em 10/03/2026; e vencida em 10/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA BORIM TOCHIO**

Sr. CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO e Sra. CAMILA BORIM TOCHIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco-SP, Vila Yara, Cidade de Deus, s/n, inscrita no CNPJ. sob nº 60.746.948/0001-12, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0656674-P, firmado em 06/12/2011 e registrado na matrícula nº 86230; referente ao imóvel situado na Rua Luiz Paulillo Filho, nº 61, lote 51, quadra 02, Residencial Parati, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO CPF nº ***.934.058-**, CAMILA BORIM TOCHIO, CPF nº ***.751.658-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 10/07/2025; vencida em 10/08/2025 ; vencida em 10/09/2025 ; vencida em 10/10/2025 ; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/12/2025; vencida em 10/01/2026; vencida em 10/02/2026; vencida em 10/03/2026; e vencida em 10/04/2026, cujos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR**

Sr. JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878770979012, firmado em 18/11/2020 e registrado na matrícula nº 178700; referente ao imóvel situado na , Apartamento, Avenida GREGORIO AVERSA, nº 427, unidade 147, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR , CPF nº ***.708.168-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº 21 vencida em 20/08/2024; nº 22 vencida em 20/09/2024; nº 23 vencida em 20/10/2024; nº 24 vencida em 20/11/2024; nº 25 vencida em 20/12/2024; nº 26 vencida em 20/01/2026; nº 27 vencida em 20/02/2025; nº 28 vencida em 20/03/2025; nº 29 vencida em 20/04/2024; nº 30 vencida em 20/05/2025; nº 31 vencida 20/06/2025; nº 32 vencida em 20/07/2025; nº 33 vencida em 20/08/2025; nº 34 vencida em 20/09/2025; nº 35 vencida em 20/10/2025; nº 36 vencida em 20/11/2025; nº 37 vencida em 20/12/2025; nº 38 vencida em 20/01/2026; nº 39 vencida em 20/02/2026; nº 40 vencida em 20/03/2026; nº 41 vencida em 20/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VINICIUS CHIACHIO VERDI**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JOSE VINICIUS CHIACHIO VERDI, (CPF.***.440.598-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário nº 10179144101, emitida em São Paulo/SP, aos 16 de novembro de 2022, e aditivo assinado em São Paulo, em 15 de dezembro de 2022, objetos do registro nº 4 da matrícula nº 105.796, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ITÁLIA, Nº 180, Apartamento 14, 1º Pavimento, "Giardino D'Itália", Vila Sinibaldi, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de junho de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIO BRUNO DE SOUZA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CASSIO BRUNO DE SOUZA, (CPF.***.945.698-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 19 de fevereiro de 2021, objeto do registro nº 159 da matrícula nº 111.150, efetuado em 15 de março de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.694, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 14, 1º Pavimento, Torre 07, Bloco "D", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de junho de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO RODRIGUES RUSSO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de GUSTAVO RODRIGUES RUSSO, CPF nº ***.039.756-** e MICHELLE APARECIDA ALVES, CPF nº ***.726.076-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 27/05/2025 a 27/04/2026, correspondentes a R\$24.599,14, atualizado em 05/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 0010135196, registrado na matrícula nº 165.947, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 06 de maio de 2026, Protocolo nº 802.832- IN01470428C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE APARECIDA ALVES**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de GUSTAVO RODRIGUES RUSSO, CPF nº ***.039.756-** e MICHELLE APARECIDA ALVES, CPF nº ***.726.076-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 27/05/2025 a 27/04/2026, correspondentes a R\$24.599,14, atualizado em 05/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 0010135196, registrado na matrícula nº 165.947, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26, 7º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 06 de maio de 2026, Protocolo nº 802.832- IN01470428C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA GRILLO DOMINGUES DE CASTRO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de GABRIELA GRILLO DOMINGUES DE CASTRO, CPF nº ***.683.018-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/11/2025 a 10/04/2026, correspondentes a R\$7.031,83, atualizado em 23/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 855553056730, registrado na matrícula nº 195.151, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 22 de maio de 2026, Protocolo nº 813709-IN01561889C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SOUSA SANTOS**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JULIANA SOUSA SANTOS, CPF nº ***.941.258-** e JOÃO EMANUEL DE BRITO CUNHA, CPF nº ***.166.724-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 13/10/2025 a 13/03/2026, correspondentes a R\$19.362,92, atualizado em 31/03/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 178770242547, registrado na matrícula nº 270.651, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 24/04/2026, Protocolo nº 808.039. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO EMANUEL DE BRITO CUNHA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JULIANA SOUSA SANTOS, CPF nº ***.941.258-** e JOÃO EMANUEL DE BRITO CUNHA, CPF nº ***.166.724-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 13/10/2025 a 13/03/2026, correspondentes a R\$19.362,92, atualizado em 31/03/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 178770242547, registrado na matrícula nº 270.651, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 24/04/2026, Protocolo nº 808.039. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENEDITO CARLOS BRITTO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 554.026 em 02 de março de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), BENEDITO CARLOS BRITTO, CPF/MF ***.529.358-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 134.783,98 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 01/06/2026 - R\$; 134.822,48; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 134.825,44; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 134.828,40; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 134.834,33; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 134.843,21; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 134.846,17; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 134.849,14; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 134.852,10; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 134.855,06; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 168.559,94; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 168.562,90; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 168.565,86; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 168.568,82; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 168.571,79; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 168.580,67; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 168.583,63; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 168.586,59; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 168.589,56; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 168.592,52; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 168.601,40; pagamento em 30/06/2026 -

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$; 168.604,36; pagamento em 01/07/2026 - R\$; 168.607,33; pagamento em 02/07/2026 - R\$; 168.610,29; pagamento em 03/07/2026 - R\$; 168.613,25; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 168.622,13; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 168.625,10; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 168.628,06; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 168.633,98; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 13 de dezembro de 2.012, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 02, da matrícula 137.998, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Pedro Doll, nº 310, Apt. 192, "Ed. Piazza San Pietro", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02404-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 02 de junho de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE MATTEIS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 553.277 em 12 de fevereiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LEONARDO DE MATTEIS, CPF/MF. Nº ***.892.448-**, e AMANDA FARIA DE MATTEIS, CPF/MF. Nº ***.202.568-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.740,65, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 01/06/2026 - R\$; 12.748,47; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 12.749,12; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 12.749,77; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 12.751,07; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 12.753,03; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 12.753,68; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 14.574,42; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 14.575,08; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 14.575,73; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 14.577,68; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 14.578,33; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 14.578,99; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 14.579,64; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 14.580,29; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 14.582,24; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 14.582,89; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 14.583,55; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 14.584,20; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 14.584,85; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 14.586,80; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 14.587,45; pagamento em 01/07/2026 - R\$; 14.588,11; pagamento em 02/07/2026 - R\$; 14.588,76; pagamento em 03/07/2026 - R\$; 14.589,41; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 14.591,36; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 14.592,02; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 14.592,67; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 16.414,06; Decorrente do instrumento particular datado de 03 de setembro de 2.014, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 6 da matrícula 138.764, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Augusto Tolle, nº 593, casa 4A, 5B, Santana, São Paulo/SP, CEP: 024050-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 02 de junho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA FARIA DE MATTEIS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 553.277 em 12 de fevereiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LEONARDO DE MATTEIS, CPF/MF. Nº ***.892.448-**, e AMANDA FARIA DE MATTEIS, CPF/MF. Nº ***.202.568-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.740,65, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 01/06/2026 - R\$; 12.748,47; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 12.749,12; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 12.749,77; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 12.751,07; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 12.753,03; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 12.753,68; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 14.574,42; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 14.575,08; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 14.575,73; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 14.577,68; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 14.578,33; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 14.578,99; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 14.579,64; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 14.580,29; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 14.582,24; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 14.582,89; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 14.583,55; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 14.584,20; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 14.584,85; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 14.586,80; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 14.587,45; pagamento em 01/07/2026 - R\$; 14.588,11; pagamento em 02/07/2026 - R\$; 14.588,76; pagamento em 03/07/2026 - R\$; 14.589,41; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 14.591,36; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 14.592,02; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 14.592,67; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 16.414,06; Decorrente do instrumento particular datado de 03 de setembro de 2.014, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 6 da matrícula 138.764, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Augusto Tolle, nº 593, casa 4A, 5B, Santana, São Paulo/SP, CEP: 024050-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 02 de junho de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CLAUDIVAN VIEIRA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 08 de abril de 2026, prenotado sob o nº 703.070 (Autuação nº 3.665), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, dos devedores fiduciantes Jose Claudivan Vieira, brasileiro, portador da CNH nº 05488971391-DETRAN-SP, inscrito no CPF nº ***.745.893-**, e Renata Moreira Pereira Vieira, brasileira, portadora do RG nº 63.719.227-8-SSP-SP, inscrita no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.433.143-** para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 9.186,62 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) valores atualizados até 01 de junho de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 10 de julho de 2020, registrado sob o nº 07 na matrícula nº 115.522, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 54, localizado no 5º andar do Edifício Jalisco, situado na Rua dos Carmelitas nº 65 (entrada principal), esquina com a Rua Frederico Alvarenga, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 01 de junho de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA MOREIRA PEREIRA VIEIRA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 08 de abril de 2026, prenotado sob o nº 703.070 (Autuação nº 3.665), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, dos devedores fiduciários Jose Claudivan Vieira, brasileiro, portador da CNH nº 05488971391-DETRAN-SP, inscrito no CPF nº ***.745.893-**, e Renata Moreira Pereira Vieira, brasileira, portadora do RG nº 63.719.227-8-SSP-SP, inscrita no CPF nº ***.433.143-** para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 9.186,62 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) valores atualizados até 01 de junho de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 10 de julho de 2020, registrado sob o nº 07 na matrícula nº 115.522, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 54, localizado no 5º andar do Edifício Jalisco, situado na Rua dos Carmelitas nº 65 (entrada principal), esquina com a Rua Frederico Alvarenga, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 01 de junho de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO JUSTINIANO GUTIERREZ**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 417.383, com base no instrumento particular datado de 23/03/2022, registrado sob o número 03 na matrícula n. 106.546, referente ao imóvel: apartamento n. 427, localizado no 4.º pavimento do Subcondomínio Residencial, integrante do Residence Jacques Pilon, situado na rua Senador Queiroz, 85, 93, 101, 103 e 111 e rua Brigadeiro Tobias, n. 475 e 483, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de VICTOR HUGO JUSTINIANO GUTIERREZ, boliviano, solteiro, maior, contador público, RNM F058889-W-CGPI/DIREX/PF, CPF ***.035.378-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Brigadeiro Tobias, n. 247, Centro, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 61.634,72 posicionado em 15/05/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 15 de maio de 2026.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 891.858 - Senha: 147, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de FABIANA AVOLI SALVADOR PORTO, RG nº 27.888.391-6-SSP/SP, CPF nº ***.666.158-**, casada com MARLON PORTO, RG nº 25.503.552-SSP/SP, CPF nº ***.121.358-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente ao apartamento nº 111, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO PLAZA SAN THIAGO, situado na Rua Lucrécia Maciel nºs 117/125, na Vila Guarani, no 42º Subdistrito - Jabaquara, atualmente, inscrito pelo contribuinte municipal nº 310.018.0135-8 (alteração não averbada), matriculado sob nº 139.624, desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (30/05/2026). Dorival Dutra de Resende - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 864.287 - SENHA: 104. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 864.287 - Senha: 104, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de GISLAINE CESARIO DAMASCENO (RG nº 32.847.517-SSP/SP e CPF nº ***.836.478-**, casada com Lafaiete Pereira Damasceno, RG nº 27.729.921-4-SSP/SP, CPF nº ***.053.968-**), que pleitea a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária com moradia, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel constituído por um terreno, com a área de 178,79m², situado na Rua Valdemar Adelino da Silva, onde acha-se edificado um prédio com 03 pavimentos, com a área total construída de 201,62m², sob nº 123 na referida via pública, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, contribuinte, em área maior, nº 104.060.0351-2, matriculado, em área maior, sob nº 56.059, nesta Seventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Seventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO VENDRAMEL**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUÍS ANTÔNIO VENDRAMEL, RG nº 183181827-SSP/SP, CPF nº ***.508.128-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 05 na matrícula 184.772, deste Registro, referente ao terreno situado na Rua Manuel Moraes Pontes, nº 192, designado como Lote A do projeto de desdobro, onde foi edificado um prédio, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE DUTRA DAS MERCES**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LILIANE DUTRA DAS MERCÊS, RG nº 53.371.315-8-SSP/SP, CPF nº ***.207.044-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.701.190/0001-04, registrada sob nº 06 na matrícula nº 243.467, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 94, localizado no 9º andar do Bloco C, integrante do Condomínio denominado Park Cantareira, situado na Rua Pedro de Castilho ou Castillo, nº 1012, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO VICTOR**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RICARDO VICTOR, RG nº 30657702-SSP/SP, CPF nº ***.729.828-**; e ARIADNE DE CASSIA TEIXEIRA, RG nº 451829542-SSP/SP, CPF nº ***.931.678-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 134 na matrícula 262.689 e averbado sob o nº 01 na matrícula 286.766, deste Registro, referente ao Apartamento nº 320, localizado no 3º pavimento do Condomínio denominado I9 Vila Rosa, situado na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 125, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIADNE DE CASSIA TEIXEIRA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RICARDO VICTOR, RG nº 30657702-SSP/SP, CPF nº ***.729.828-**; e ARIADNE DE CASSIA TEIXEIRA, RG nº 451829542-SSP/SP, CPF nº ***.931.678-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 134 na matrícula 262.689 e averbado sob o nº 01 na matrícula 286.766, deste Registro, referente ao Apartamento nº 320, localizado no 3º pavimento do Condomínio denominado I9 Vila Rosa, situado na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 125, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUCIA MARA MONTAGNINI VASS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; b) LUCIA MARA MONTAGNINI VASS (CPF/MF nº ***.340.808-**); MARCUS BAYARD BASTOS MONTAGNINI (CPF/MF nº ***.980.138-**); EUCLYDES MONTAGNINI FILHO (CPF/MF nº ***.365.438-**); e, ROSANE MARIA MONTAGNINI FERREIRA (CPF/MF nº ***.097.548-**), na qualidade de herdeiros de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.120.578 em data de 13 de fevereiro de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARIA DULCE LECOCQ MULLER DUALIB, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portadora do RG nº 7.161.803-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.826.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Nelson Rodrigues, nº 11, Casa 11, Chácara Santo Antônio, CEP: 04708-080, requer a declaração de domínio por usucapião pela modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exerce a posse por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer interrupção ou oposição e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), Chácara Santo Antônio, no 3º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo/SP, com a área superficial de 30,00 metros quadrados. Este imóvel está registrado na Matrícula nº 87.161, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 085.378.0013-9. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto Paulo Ademir Monteiro,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCUS BAYARD BASTOS MONTAGNINI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; b) LUCIA MARA MONTAGNINI VASS (CPF/MF nº ***.340.808-**); MARCUS BAYARD BASTOS MONTAGNINI (CPF/MF nº ***.980.138-**); EUCLYDES MONTAGNINI FILHO (CPF/MF nº ***.365.438-**); e, ROSANE MARIA MONTAGNINI FERREIRA (CPF/MF nº ***.097.548-**), na qualidade de herdeiros de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTAGNINI, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.120.578 em data de 13 de fevereiro de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARIA DULCE LECOCQ MULLER DUAILIB, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portadora do RG nº 7.161.803-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.826.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Nelson Rodrigues, nº 11, Casa 11, Chácara Santo Antônio, CEP: 04708-080, requer a declaração de domínio por usucapião pela modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exerce a posse por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer interrupção ou oposição e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), Chácara Santo Antônio, no 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo/SP, com a área superficial de 30,00 metros quadrados. Este imóvel está registrado na Matrícula nº 87.161, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 085.378.0013-9. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto Paulo Ademir Monteiro,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUCLYDES MONTAGNINI FILHO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; b) LUCIA MARA MONTAGNINI VASS (CPF/MF nº ***.340.808-**); MARCUS BAYARD BASTOS MONTAGNINI (CPF/MF nº ***.980.138-**); EUCLYDES MONTAGNINI FILHO (CPF/MF nº ***.365.438-**); e, ROSANE MARIA MONTAGNINI FERREIRA (CPF/MF nº ***.097.548-**), na qualidade de herdeiros de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.120.578 em data de 13 de fevereiro de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARIA DULCE LECOCQ MULLER DUAILIB, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portadora do RG nº 7.161.803-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.826.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Nelson Rodrigues, nº 11, Casa 11, Chácara Santo Antônio, CEP: 04708-080, requer a declaração de domínio por usucapião pela modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exerce a posse por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer interrupção ou oposição e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), Chácara Santo Antônio, no 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo/SP, com a área superficial de 30,00 metros quadrados. Este imóvel está registrado na Matrícula nº 87.161, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 085.378.0013-9. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto Paulo Ademir Monteiro,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANE MARIA MONTAGNINI FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; b) LUCIA MARA MONTAGNINI VASS (CPF/MF nº ***.340.808-**); MARCUS BAYARD BASTOS MONTAGNINI (CPF/MF nº ***.980.138-**); EUCLYDES MONTAGNINI FILHO (CPF/MF nº ***.365.438-**); e, ROSANE MARIA MONTAGNINI FERREIRA (CPF/MF nº ***.097.548-**), na qualidade de herdeiros de JESSIE VELASCO BASTOS MONTAGNINI e EUCLYDES CARVALHO MONTAGNINI, proprietários do imóvel usucapiendo constituído por Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), objeto da Matrícula nº 87.161, deste Registro; c) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.120.578 em data de 13 de fevereiro de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: MARIA DULCE LECOCQ MULLER DUALIB, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portadora do RG nº 7.161.803-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.826.328-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Nelson Rodrigues, nº 11, Casa 11, Chácara Santo Antônio, CEP: 04708-080, requer a declaração de domínio por usucapião pela modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exerce a posse por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer interrupção ou oposição e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um terreno situado aos fundos do imóvel da Rua Estilo Barroco, nº 497 (antiga Rua Quinze de Novembro), Chácara Santo Antônio, no 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo/SP, com a área superficial de 30,00 metros quadrados. Este imóvel está registrado na Matrícula nº 87.161, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 085.378.0013-9. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. O Oficial Substituto Paulo Ademir Monteiro,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 18/05/2026, prenotado sob nº 706.734 a credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.301.558-**, residente e domiciliado na Rua Arturo de Angelis nº 190, Apto 104 Torre 01, Vila Comercial, podendo ser encontrado também na Rua Elias Casseb nº 255, Jardim Santa Monica, e Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 2165, Apto 04 Edifício Paineira- Condomínio Liber Bosque dos Jequitibas, não obtendo contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 2165, Apto 04 Edifício Paineira- Condomínio Liber Bosque dos Jequitibas, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 156.507, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ALVES DE MORAIS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 04/05/2026, prenotado sob nº 695.410 a credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.005.683/0001-09, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante JULIANA ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF nº ***.768.238-**, residente e domiciliada na Rua Amaro Bezerra Cavalcanti nº 260, Apto 42 Torre 02, e através do contato eletrônico j.alvesdemoraes@yahoo.com.br, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Amaro Bezerra Cavalcanti nº 260, Apto 42 Torre 2- Beija Flor, Condomínio Giro Vila Matilde, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 171.172, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

SERRANA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de ANA CAROLINA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOS SANTOS Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal, credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.3887578-9, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº R-3 na matrícula nº 7.044, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA MARIA MELVIRA DUARTE, LOTE 6, QUADRA 27, JARDIM PARANOÁ, CADASTRO MUNICIPAL N. 1003777, na cidade de Serrana, SP, INTIMA ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS, RG 628678642-SSP/SP, CPF ***.239.258-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 05/11/2025 a 05/04/2026 que, apuradas pela credora até o dia 17/08/2026, totaliza a quantia de R\$ 3.059,92 (três mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, Serrana-SP, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 03 de junho de 2026. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, RG n.º 59.717.395-3 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.197.988-**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de motorista; e BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO, RG n.º 64.198.031-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.429.488-**, brasileira, solteira, maior, balconista; ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Bueno de Camargo, n.º 1.071, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.963,56 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 247.434 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 208 Bloco 05, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, RG n.º 59.717.395-3 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.197.988-**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de motorista; e BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO, RG n.º 64.198.031-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.429.488-**, brasileira, solteira, maior, balconista; ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Bueno de Camargo, n.º 1.071, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.963,56 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 247.434 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 208 Bloco 05, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VITOR VIEIRA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: PAULO VITOR VIEIRA SILVA, CNH n.º 08284238479 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.553.718-**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos, n.º 34, Jardim Santa Marina, Sorocaba/SP e LUCAS MATEUS DOS SANTOS, CNH n.º 08236053926 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.420.998-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Claro, n.º 518, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.839,31 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 253.541 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 306 Bloco 09, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MATEUS DOS SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: PAULO VITOR VIEIRA SILVA, CNH n.º 08284238479 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.553.718-**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos, n.º 34, Jardim Santa Marina, Sorocaba/SP e LUCAS MATEUS DOS SANTOS, CNH n.º 08236053926 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.420.998-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Claro, n.º 518, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.839,31 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 253.541 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 306 Bloco 09, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPPE RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 459.421 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FELIPPE RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF/MF n.º ***.229.128-**, RG n.º 640129432-SSP/SP, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 46, localizada no 4º pavimento, da Torre 02, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BELLA VENEZA", situado à Rua Nilva Zilah Silvatti Viana, n.º 360, com a área privativa construída de 40,4900 metros quadrados, neste Município e Comarca, matriculado sob o n.º 161.666 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771579736 datado de 28 de dezembro de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN HENRIQUE DE ANDRADE GONCALVES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Nathan Henrique de Andrade Gonçalves, brasileiro, solteiro, assistente técnico, RG nº *2.*3*.*5*.*-SSP/SP, CPF nº *9*.*3*.*5*.*-5, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotação nº 490.473, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 62.283,83, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 10174744707, assinado em 06 de junho de 2022 na cidade de São Paulo/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 150.689, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel João da Silva, nº 155, Apartamento nº 32, 3º Pavimento, Bloco 11, Condomínio Residencial Hortolândia III, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDMUNDO MOREIRA SAMPAIO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que QUÉSIA COSTA SOUZA CAPISTRANO, RG nº 43.***.19-1-SSP/SP, CPF nº 368.***.68-94, brasileira, analista financeiro, e seu marido, ALEXSANDRO CAPISTRANO DOS SANTOS, RG nº 206.***.65-5-SSP/BA, CPF nº 466.***.88-22, brasileiro, instalador, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a lei 6.515/77; RAQUEL COSTA SOUZA NEVES, RG nº 43.***.93-2-SSP/SP, CPF nº 335.***.78-00, brasileira, técnica de enfermagem, e seu marido, FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA, RG nº 40.***.83-4-SSP/SP, CPF nº 310.***.28-03, brasileiro, auxiliar de expedição, casados pelo regime da comunhão separação obrigatória de bens, posteriormente a lei 6.515/77; e, BIANKA COSTA SOUZA, RG nº 38.***.84-0-SSP/SP, CPF nº 455.***.98-06, brasileira, solteira, técnica de computação, em posse do imóvel a mais de 10 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade ESPECIAL URBANA, prevista no artigo 1.240 do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 24, da quadra 14, do loteamento denominado JARDIM SÃO BENTO, com total de 250,00 m², situado no Município de Hortolândia-SP, matriculado sob nº 68.383; do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de EDMUNDO MOREIRA SAMPAIO, RG nº 4**.81-SP, CPF nº 014.***.08-49, separado judicialmente; e NANCY LUIZA MOREIRA SAMPAIO, do lar, RG nº 01.***.91-8-RJ, CPF nº 179.***.27-49; e constando como compradora CAMPOS VERDES COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 49.***.***.0001-23. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NANCY LUIZA MOREIRA SAMPAIO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que QUÉSIA COSTA SOUZA CAPISTRANO, RG nº 43.***.19-1-SSP/SP, CPF nº 368.***.68-94, brasileira, analista financeiro, e seu marido, ALEXSANDRO CAPISTRANO DOS SANTOS, RG nº 206.***.65-5-SSP/BA, CPF nº 466.***.88-22, brasileiro, instalador, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a lei 6.515/77; RAQUEL COSTA SOUZA NEVES, RG nº 43.***.93-2-SSP/SP, CPF nº 335.***.78-00, brasileira, técnica de enfermagem, e seu marido, FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA, RG nº 40.***.83-4-SSP/SP, CPF nº 310.***.28-03, brasileiro, auxiliar de expedição, casados pelo regime da comunhão separação obrigatória de bens, posteriormente a lei 6.515/77; e, BIANKA COSTA SOUZA, RG nº 38.***.84-0-SSP/SP, CPF nº 455.***.98-06, brasileira, solteira, técnica de computação, em posse do imóvel a mais de 10 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade ESPECIAL URBANA, prevista no artigo 1.240 do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 24, da quadra 14, do loteamento denominado JARDIM SÃO BENTO, com total de 250,00 m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no Município de Hortolândia-SP, matriculado sob nº 68.383; do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de EDMUNDO MOREIRA SAMPAIO, RG nº 4**.*81-SP, CPF nº 014.***.*08-49, separado judicialmente; e NANCY LUIZA MOREIRA SAMPAIO, do lar, RG nº 01.***.*91-8-RJ, CPF nº 179.***.*27-49; e constando como compromissária compradora CAMPOS VERDES COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 49.***.***/0001-23. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SÃO PAULO/SP

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DIEGO DA SILVA**

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, OFICIAL DO 13º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER que, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), EDSON DIEGO DA SILVA, CPF:***.175.348-**, e considerando as informações contidas na(s) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) 7º Registro(s) de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, e pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, devidamente arquivada(s) no processo de execução extrajudicial em curso conforme PRENOTAÇÃO Nº 415021 desta Serventia, o(s) mesmo(s) foi(ram) considerado(s) estar(em) em local incerto e ignorado, motivo pelo qual FICA(M) INTIMADO (A,S) A COMPARECER(EM), pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a este serviço registral situado na Avenida São Gabriel, nº 201, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, e das demais prestações que se vencerem até o efetivo pagamento, inclusive encargos contratuais, cujo valor total importa em R\$ 47.516,20 (quarenta e sete mil e quinhentos e dezesseis mil e vinte centavos), sendo certo que a este valor serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com a(s) tentativa(s) de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, valores estes exigíveis conforme previsto no contrato firmado com o credor e proprietário fiduciário Itaú Unibanco S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrado sob nº 6 na matrícula nº 105.634, deste Registro, referente ao Apartamento 405 3º pavimento ou 4º andar, do Edifício Housi Paulista, situado na Rua Bela Cintra, nº 1.032, no 34º Subdistrito Cerqueira César, que integra a circunscrição desta Serventia. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO ou outro meio de pagamento a ser providenciado pelo(a) credor(a) fiduciário após ser expressamente solicitado pelo devedor(a,s) fiduciante(s) por meio do endereço eletrônico intimacoes@13registro.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(a,s) devedores(a,s) fiduciante(s) ciente(s) que este edital está sendo publicado por 03(três) dias consecutivos, bem como que no dia imediatamente posterior ao da última publicação, será(ão) considerado(s) INTIMADO(A,S) e assim constituído(a,s) em mora formal, e, assim, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIAS: 1.) Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) terá a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal; e 2) Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO FERREIRA VILAS BOAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor GILBERTO FERREIRA VILAS BOAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 101, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 23 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 152.467, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 507.797, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE MARCELINO CORREIA VILAS BOAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora DANIELLE MARCELINO CORREIA VILAS BOAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 101, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 23 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 152.467, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 507.797, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ FRAGOSO CONTI**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER à ANTONIO CARLOS SILVA RIBAS E ANNA REGINA MARIUTTI RIBAS e a seus eventuais herdeiros, proprietários do imóvel rural denominado Sítio Avenca, situado no bairro do Barreiro, nesta cidade (matrícula nº 46.688) e à LUIZ FRAGOSO CONTI, proprietário tabular do imóvel rural denominado Sítio Azaléa, situado no bairro do Barreiro, nesta cidade (matrícula nº 46.695) que LUIZ ACACIO MARTINS E ANA MARIA MARTINS DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 498.169, para a retificação de área do imóvel rural denominado Sítio Anturium, situado no bairro do Barreiro, desta Comarca, objeto da matrícula nº 46.694, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Leonardo Adler da Silva, inscrito no CREA-SP sob nº 5071549194, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620251502663. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários dos imóveis confrontantes acima identificados ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos dos 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CECILIA CONCEICAO AMORIM DE SOUZA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 80.213, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Antonio Horacio do Rosário Vieira Amado, português, divorciado, empresário, portador do RNE W067625-3-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.607.598-**, residente e domiciliado na Avenida Jose Galante nº 498, apto. nº 151, Vila Suzano, em São Paulo-SP. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Parte do lote nº 32 da Quadra nº 10, do Loteamento denominado Jardim das Oliveiras, no Bairro das Oliveiras, em Taboão da Serra-SP, com as seguintes medidas e confrontações: tem início na divisa com a outra parte do lote nº 32 (prédio nº 47 da Rua Umberto Furlan); daí segue em linha reta com azimute de 180°00'00" e distância de 3,80 metros com frente para a Rua Umberto Furlan; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,37 metros na distância de 20,20 metros onde faz frente para a confluência da Rua Umberto Furlan com a Rua Lourdes Mandu da Silva; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 311°00'00" e distância de 13,00 metros com frente para Rua Lourdes Mandu da Silva; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 0°00'00" e distância de 1,80 metro confrontando com parte do lote nº 01; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 90°00'00" e distância de 25,00 metros confrontando com outra parte do lote nº 32 até encontrar o alinhamento da Rua Umberto Furlan, início da presente descrição; com a área total de 231,80 metros quadrados. Construção: O prédio sob nº 43 da Rua Umberto Furlan, com área construída de 463,60 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Matrícula nº 6.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 36 (trinta e seis) anos. 7) PROPRIETÁRIO E TITULAR DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: ANTONIO CARLOS DA ROCHA CONCEIÇÃO, brasileiro, viúvo, proprietário, portador do RG nº 135.525-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.339.738-**, residente e domiciliado na Rua 10 de novembro nº 15, Chácara Flora, em São Paulo-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRES. CECÍLIA CONCEIÇÃO AMORIM DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.544.404-3, inscrito no CPF/MF nº ***.547.528-**, e JOÃO AMORIM DE SOUZA FILHO, portador do RG nº 2.832.837, inscrito no CPF nº ***.355.928-**, na condição de HERDEIROS DO PROPRIETÁRIO TABULAR DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 28 de maio de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO AMORIM DE SOUZA FILHO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 80.213, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Antonio Horacio do Rosário Vieira Amado, português, divorciado, empresário, portador do RNE W067625-3-SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF nº ***.607.598-**, residente e domiciliado na Avenida Jose Galante nº 498, apto. nº 151, Vila Suzano, em São Paulo-SP. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Parte do lote nº 32

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Quadra nº 10, do Loteamento denominado Jardim das Oliveiras, no Bairro das Oliveiras, em Taboão da Serra-SP, com as seguintes medidas e confrontações: tem início na divisa com a outra parte do lote nº 32 (prédio nº 47 da Rua Umberto Furlan); daí segue em linha reta com azimute de 180°00'00" e distância de 3,80 metros com frente para a Rua Umberto Furlan; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,37 metros na distância de 20,20 metros onde faz frente para a confluência da Rua Umberto Furlan com a Rua Lourdes Mandu da Silva; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 311°00'00" e distância de 13,00 metros com frente para Rua Lourdes Mandu da Silva; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 0°00'00" e distância de 1,80 metro confrontando com parte do lote nº 01; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute 90°00'00" e distância de 25,00 metros confrontando com outra parte do lote nº 32 até encontrar o alinhamento da Rua Umberto Furlan, início da presente descrição; com a área total de 231,80 metros quadrados. Construção: O prédio sob nº 43 da Rua Umberto Furlan, com área construída de 463,60 metros quadrados. 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Matrícula nº 6.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 36 (trinta e seis) anos. 7) PROPRIETÁRIO E TITULAR DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: ANTONIO CARLOS DA ROCHA CONCEIÇÃO, brasileiro, viúvo, proprietário, portador do RG nº 135.525-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.339.738-**, residente e domiciliado na Rua 10 de novembro nº 15, Chácara Flora, em São Paulo-SP. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRES. CECÍLIA CONCEIÇÃO AMORIM DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.544.404-3, inscrito no CPF/MF nº ***.547.528-**, e JOÃO AMORIM DE SOUZA FILHO, portador do RG nº 2.832.837, inscrito no CPF nº ***.355.928-**, na condição de HERDEIROS DO PROPRIETÁRIO TABULAR DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 28 de maio de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLITON LOURENCO SILVA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede no Setor Bancário Sul, na SBS, Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, em Brasília-DF, datado em 18 de maio de 2026, prenotado sob nº 179.082. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinar a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. WELLITON LOURENÇO SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº xxx14205xxx-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº xxx.081.451-xx, filho de Francisca das Chagas Pereira da Silva, e-mail: wellintonwls@yahoo.com.br, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. JANAINA MARQUES DE SOUZA LOURENÇO, portadora da Carteira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identidade n.º xx989xx-PC/PA, inscrita no CPF n.º xxx.732.582-xx, filha de José Souza da Silva e Maria Regina Marques Silva, e-mail: janainawelliton@gmail.com, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Rua Hugo Ramos, Quadra n.º 37, Lote 17, Loteamento Maracanã, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$2.437,09 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), referente as despesas cartorária, e R\$265.019,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, dezenove reais e setenta e dois centavos), referente as parcelas em atraso, referem-se ao período de 15 de fevereiro de 2025 a 27 de maio de 2026, conforme o Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Operação de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e de Outras Avenças NR. 063.827.655, datado de 19/04//2024, registrado sob o R-9 da M-63.014, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 17, da Quadra nº 37, situado à Rua Hugo de Carvalho Ramos, integrante do Loteamento "SETOR UNIVERSITÁRIO", nesta cidade, com área de 392,00m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 27 de maio de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA577440 - Código de Validação: BTA. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA577441 - Código de Validação: HMK. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA577442 - Código de Validação: ANA. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MARQUES DE SOUZA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede no Setor Bancário Sul, na SBS, Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, em Brasília-DF, datado em 18 de maio de 2026, prenotado sob nº 179.082. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinar a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. WELLITON LOURENÇO SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º xxx14205xxx-DETRAN/TO, inscrito no CPF n.º xxx.081.451-xx, filho de Francisca das Chagas Pereira da Silva, e-mail: wellintonwls@yahoo.com.br, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. JANAINA MARQUES DE SOUZA LOURENÇO, portadora da Carteira de Identidade n.º xx989xx-PC/PA, inscrita no CPF n.º xxx.732.582-xx, filha de José Souza da Silva e Maria Regina Marques Silva, e-mail: janainawelliton@gmail.com, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Rua Hugo Ramos, Quadra n.º 37, Lote 17, Loteamento Maracanã, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$2.437,09 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), referente as despesas cartorária, e R\$265.019,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, dezenove reais e setenta e dois centavos), referente as parcelas em atraso, referem-se ao período de 15 de fevereiro de 2025 a 27 de maio de 2026, conforme o Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Operação de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e de Outras Avenças NR. 063.827.655, datado de 19/04//2024, registrado sob o R-9 da M-63.014, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTE Nº 17, da Quadra nº 37, situado à Rua Hugo de Carvalho Ramos, integrante do Loteamento "SETOR UNIVERSITÁRIO", nesta cidade, com área de 392,00m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 27 de maio de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA577440 - Código de Validação: BTA. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA577441 - Código de Validação: HMK. Emolumentos: R\$ 61,18; Taxa Judiciária: R\$ 17,02; Funcivil: R\$ 7,04; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 3,06; TOTAL: R\$ 91,10. Selo digital: 127621AAA577442 - Código de Validação: ANA. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 27 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento, dos Srs. MARIA DE JESUS PAULO ABREU DA PAIXÃO, portadora da CI nº 069253942019-1-SSP/MA e inscrita no CPF nº ***.635.623-**, nascida em 03/09/1956, filha de Felipe Vitorino de Abreu e Delzuita Paulo de Abreu, e-mail: não declarado, casada sob o regime da comunhão de bens em 09/06/1972, com o senhor RAIMUNDO XAVIER DA PAIXÃO, portador da CI nº 265.887 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF nº ***.719.611-**, nascido em 15/11/1951, filho de João Evangelista da Paixão e Maria Xavier da Paixão, e-mail: não declarado, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Aquiles de Pina, n. 23, Lote 33, Quadra 02, Setor Café Filho, Araguaína-TO, datado em 26/02/2026, prenotado sob nº 178.288. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE Nº 33, da Quadra nº 02, situado na Rua Aquiles de Pina, integrante do Setor "CAFÉ FILHO", nesta cidade, com área de 389,17m², imóvel este que não possui registro, inexistindo matrícula ou transcrição em nome de qualquer pessoa, conforme consta da Certidão por Quesito expedida por esta Serventia, aos 23/02/2026. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência a TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. O requerente aduz ao argumento de que a presente medida de usucapião extrajudicial é promovida em razão da impossibilidade de correta escrituração e regularização registral do imóvel acima descrito, haja visto que o referido imóvel sequer possui matrícula junto ao Registro de Imóveis competente. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-TO, 03 de junho de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA578917 - Código de Validação: YJL. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BABACULÂNDIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 02 de junho de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado por MARIA LUIZA MARTINS BRINGEL, nascida em 28/11/1960, brasileira, comerciante, filha de Amadeu Martins Bringel e Maria da Conceição Bringel, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n.º 1.528.857 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.984.491-**, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, Quadra 06, Lote 22, Setor Rodoviário, Araguaína-TO, proprietário(s) do imóvel objeto da matrícula 13.366, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-TO, 02 de junho de 2026. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão, em 02 de junho de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado por MARIA LUIZA MARTINS BRINGEL, nascida em 28/11/1960, brasileira, comerciante, filha de Amadeu Martins Bringel e Maria da Conceição Bringel, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n.º 1.528.857 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.984.491-**, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, Quadra 06, Lote 22, Setor Rodoviário, Araguaína-TO, proprietário(s) do imóvel objeto da matrícula 13.366, intimar os Confrontantes para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-TO, 02 de junho de 2026. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DO TOCANTINS - CNS: 127969****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENÊ BEZERRA MONTEIRO**

A Oficial do Registro de Imóveis de Bom Jesus do Tocantins - T0, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste edital, que se encontra em curso procedimento administrativo de retificação de registro, requerido por IVANIR PITON, brasileiro, agricultor, casado, portador da Carteira nacional de habilitação nº 01038891392 DETRTAN/T0 expedida em 07-12-2021, onde consta o CPF/MF nº ***.814.769-**, e a cédula de identidade RG nº 3205412 SSP/PR, residente e domiciliado à Fazenda Primavera, s/n, Zona rural, nesta cidade de Bom Jesus do Tocantins - T0, objetivando a correção perimetral do imóvel registrado sob a matrícula 849, de acordo com os documentos técnicos (planta e memorial descritivo) apresentados. Verificou-se que o proprietário do imóvel confrontante não assinou expressamente a planta e o memorial descritivo apresentados, razão pela qual, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e a requerimento do apresentante, procede-se à NOTIFICAÇÃO por edital, para que o confrontante: RENÊ BEZERRA MONTEIRO, brasileiro, maior, filho de José Pio Monteiro e de Cassemira Bezerra Monteiro, nascido em 28-07-1941 conforme 2ª via da C.N Matrícula 1267300155 1962 1 00036 285 0001734 74, expedida em 12-02-2014, pelo C.R.C. de Pedro Afonso - T0, residente em lugar desconhecido, caso deseje, possa: a) Impugnar fundamentadamente os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; b) Anuir expressamente apresentando Carta de Anuência com firma reconhecida; c) Permanecer inerte, situação em que se presumirá a anuência tácita, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. Os documentos que instruem o pedido (planta e memorial descritivo) poderão ser acessados presencialmente, na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem qualquer custo, exceto em caso de solicitação de cópias. Observações Legais: 1. Esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais condôminos, conforme dispõe o 10 do art. 213 da Lei nº 6.015/73. 2. A anuência expressa ou tácita não vincula o anuente quanto à veracidade ou exatidão dos dados técnicos, não impedindo a proposição de novo procedimento de retificação, nos termos do 5º do art. 214 da mesma Lei. 3. Findo o prazo sem manifestação, o procedimento seguirá seu curso, com a presunção de concordância do(s) notificado(s). SELOS DE FISCALIZAÇÃO: 127969AAA115870 - Código de validação: RIG; E 127969AAA115871 - Código de validação: CKW. Bom Jesus do Tocantins, 02 de junho de 2026. Dou fé. A Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLINAS DO TOCANTINS/T0

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLY ALVES DA CONCEIÇÃO MORAIS**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento da CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estar em local incerto e ignorado, fica INTIMADA, a DEVEDORA FIDUCIANTE, MARLY ALVES DA CONCEIÇÃO MORAIS, brasileira, solteira, servidor público estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 787272 SSP/T0, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.960.581-**, endereços: Rua Juiz de Fora, nº 1918, Setor Rodoviário e/ou Alameda Adhara, nº 0, Lote 30, quadra 11, Loteamento Aeroporto II, ambos, nesta cidade de Colinas do Tocantins- T0, para pagar no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade de Colinas do Tocantins - T0, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas em 10.08.2024, 10.09.2024, 10.10.2024, 10.11.2024, 10.12.2024, 10.01.2025, 10.02.2025, 10.03.2025, 10.04.2025, 10.05.2025, 10.06.2025, 10.07.2025, 10.08.2025, 10.09.2025, 10.10.2025, 10.11.2025, 10.12.2025, 10.01.2026, 10.02.2026, 10.03.2026, 10.04.2026 e 10.05.2026, no valor total de R\$ 19.258,41 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), posicionado em 26.05.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno Urbano e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.01465272-0, firmado em 10.07.2017, registrado sob número R.02/R.03-M.17.702, relativo ao imóvel: Uma Casa Residencial, sito à Alameda Adhara, Loteamento Aeroporto II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-T0, com a área construída de 53,02 m², EDIFICADA no Lote urbano de nº 30, da quadra 11, com a área de 250,00 m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia a credora fiduciária, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo nº 46472. Selo Digital nº 127647AAA449162-UUD, 127647AAA449163-RQI, 127647AAA449164-DBR. Colinas do Tocantins - (T0), 02 de junho de 2026. Lucas Edivandro Agostini Oficial interino

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO NOGUEIRA GARCIA**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LEONARDO NOGUEIRA GARCIA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 06210840903 DETRAN/T0, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.269.331-**, residente à Alameda Polaris, nº 80, Qd. 10, Lote 17J, no Loteamento Aeroporto II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-T0, CEP 77760-000 e Avenida Filadélfia, nº 777, Setor Campinas, nesta cidade de Colinas do Tocantins-T0, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - T0, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas em 05.12.2025, 05.01.2026, 05.02.2026, 05.03.2026, 05.04.2026 e 05.05.2026, no valor de R\$ 6.014,25 (seis mil, catorze reais e vinte e cinco centavos), posicionado em 26.05.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde Amarela, nº 8.4444.2579624-9, firmado em 03.09.2021, registrado sob os números R.01 e R.02-M.19.599, relativo ao IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Alameda Polaris, nº 80, no Loteamento Aeroporto II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-T0, com a área construída de 76,25 m², EDIFICADA no Lote urbano de nº 17J (desdobrado) do lote urbano de nº 17) da quadra 10, com a área de 200,00 m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46.473. Selo nº 127647AAA449159-ZKH, 127647AAA449160-LKP, 127647AAA449161-DLT Colinas do Tocantins - (T0), 02 de junho de 2026. Lucas Edivandro Agostini Oficial Interino

WANDERLANDIA/T0**REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): VIRGINIA CORREA CAMARGO, brasileira, médica, portadora da CI/RG nº115594/SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº****.895.881-**, divorciada, conforme certidão de registro de casamento matrícula nº115535 01 55 2008 2 00115 249 0034449 28, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília - SP, expedida em 11/02/2026, residente e domiciliado na Avenida 1º de Janeiro, nº1.726, Centro, Araguaína-TO. IMÓVEL RETIFICANDO: 081, 1172 e 1173, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, agropecuarista, portador da CI.RG nº746.751/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº****.518.049-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens com ERCÍLIA BANHOLI BARBOSA, brasileira, portadora da CI.RG nº1.706.463/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº****.445.989-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Colinas, nº453, Bairro Entroncamento, Araguaína, Estado do Tocantins. IMÓVEL CONFRONTANTE: 267, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitado, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a retificação administrativa da(s) mencionada(s) matrícula(s), cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(a/s) e/ou Posseiro(a/s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento da Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), foi constatada a impossibilidade de identificação dos confrontantes do imóvel, o que impede a realização das notificações pessoais exigidas no 2º do referido dispositivo legal. Nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, fica(m) por este edital considerado(s) notificado(s) o(s) confrontante(s) desconhecido(s) ou de identificação incerta, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao/s) Notificado(a/s) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do(a) Interessado(a); b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configuraram anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se (5156); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$4,24; TFI (Tribunal de Justiça): R\$1,38; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,38; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; ISSQN 5% (Município): R\$0,21; TOTAL: R\$7,21 AT0: Tabela VII 1.3.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 1.3), por pessoa notificada - 1 Pessoa(s) (5148); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFI (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; ISSQN 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89 SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA187048-FX0 e 126425AAA187050-DTA. Valide os selos eletrônicos em <https://www.tjto.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Rio Branco/AC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Branco/AC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014704 - Matrícula nº 17.439 - Rua Ema, nº 81, Bairro Nova Esperança

Nº do Lote: 08 ID: 12014704 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.439, 2º Registro de Imóveis de Rio Branco, Rua Ema, 81, Lote 8 da Quadra 8, Nova Esperança, Rio Branco, AC, 69915-258. Áreas: construída 140,27m² e terreno 281,25m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 546.718,88. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 347.069,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 546.718,88; Valor do 2º leilão: R\$ 347.069,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omuagás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisíveis e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26283 - Matrícula nº 286.083 - Rua Buenos Aires, nº s/nº, Casa nº 01 Bairro Setor Aeroporto Sul - 2ª Etapa

Nº do Lote: 14 ID: 26283 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 286.083, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Buenos Aires, s/nº, Casa nº 01, Quadra 10, Lote 10, Condomínio Residencial Alves Ataíde I, Setor Aeroporto Sul - 2ª Etapa, Aparecida de Goiânia, GO, 74947-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Setor Aeroporto Sul 2ª Etapa. Rua Buenos Aires, s/nº, Lote 10, Quadra 10, Casa geminada nº 01, no Condomínio Residencial Alves Ataíde I. Áreas totais: terreno 192,45m² e construção 107,73m². Inscrição municipal 1.113.00386.0010.1. Matrícula 286.083 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 519.505,78; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 305.868,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 519.505,78; Valor do 2º leilão: R\$ 305.868,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011649 - Matrícula nº 152.382 - Rua TN-7, nº sn, Bairro Loteamento Residencial Tempo Novo

Nº do Lote: 09 ID: 12011649 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 152.382, 2º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua TN-7, sn, Lote 38 da Quadra 10, Loteamento Residencial Tempo Novo, Goiânia, GO, 74496-060. Áreas: construída 143,99m² e terreno 302,02m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação anulatória consolidação da propriedade com pedido de tutela provisória de urgência, processo nº 5611491-11.2025.8.09.0051, em trâmite na 23ª vara cível de Goiânia/GO. o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 625.514,80. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 394.660,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 625.514,80; Valor do 2º leilão: R\$ 394.660,93.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - GOIÁS**INDIARA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Indiará/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Indiará/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010429 - Matrícula nº 7.584 - Rua Bahia, nº sn, Bairro Loteamento Nova Indiará

Nº do Lote: 05 ID: 12010429 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.584, Registro de Imóveis de Indiará, Rua Bahia, sn, Lote 19 da Quadra 11, Loteamento Nova Indiará, Indiará, GO, 75955-000. Áreas: construída 120,77m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, o(a) comprador(a) apurar eventual demolição. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação anulatória de procedimento de execução extrajudicial c/c pedido liminar para suspensão de leilões designados, processos nº 5546794-36.2025.8.09.0065, em trâmite na vara cível da comarca de Jandaia/GO. o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 348.478,79. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 301.451,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 348.478,79; Valor do 2º leilão: R\$ 301.451,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
JATAÍ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26252 - Matrícula nº 67.514 - Rua 15, nº 95, Casa 02 Bairro Residencial Bandeirantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 10 ID: 26252 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 67.514, Registro de Imóveis de Jataí, Rua 15, 95, Casa 02, Quadra 07, Lote 13B , Residencial Bandeirantes, Jataí, GO, 75805-853. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Jataí-GO. Residencial Bandeirantes. Rua 15, nº 95 (Lt. 13B da qd. 07). Casa 02. Áreas totais: terr. 153,57m² e constr. 82,98m². Matr. 67.514 do RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Antecipada Antecedente, processo nº 5501198-08.2026.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível de Jataí/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 387.711,69 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 230.474,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 387.711,69; Valor do 2º leilão: R\$ 230.474,43.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
BELA VISTA DO MARANHÃO/MA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Bela Vista do Maranhão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bela Vista do Maranhão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12011553 - Matrícula nº 361 - Rua Sara Fontenele, nº 1, Bairro São Raimundo

Nº do Lote: 06 ID: 12011553 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 361, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua Sara Fontenele, 1, São Raimundo, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Áreas: construção 211,06m² e terreno 264,81m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 662.286,62. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 561.294,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 662.286,62; Valor do 2º leilão: R\$ 561.294,84.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO**

SÍTIO NOVO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO NOVO - CNS: 030478

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Sítio Novo/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Sítio Novo/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014701 - Matrícula nº 668 - Gleba de terras com área superficial de 32,25,00ha, situada no lugar denominado Lagoa do Pé Torto da data Estreito., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 04 ID: 12014701 Descrição legal: Gleba de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 668, Registro de Imóveis de Sítio Novo, Gleba de terras com área superficial de 32,25,00ha, situada no lugar denominado Lagoa do Pé Torto da data Estreito., sn, Zona Rural, Sítio Novo, MA, 65925-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento, assim como, levantamento topográfico do terreno. Regularizações e encargos ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 280.000,00. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 218.155,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 218.155,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26249 - Matrícula nº 51.905 - Lobo-Guará, nº 219, Bairro Ipiranga

Nº do Lote: 6 ID: 26249 Descrição legal: Casa, Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 51.905, 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Lobo-Guará, 219, Quadra B, Lote 08, Loteamento Alta Vista, Ipiranga, Juiz de Fora, MG, 36031-392. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Juiz de Fora-MG. Bairro Ipiranga. Loteamento Alta Vista. Rua Lobo Guará (antiga Rua A), 219 (Lt. 08 da qd. B). Casa. Áreas totais: terr. 270,00m² e constr. 314,78m² (lançada no IPTU 227,00m²). Matr. 51.905 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída, apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O comprador deverá cientificar-se das restrições urbanísticas, bem como das condições constantes respectivamente, nas Av-1, R-2 e Av-6 da citada matrícula, e caberá as suas expensas adotar todas as medidas cabíveis para regularização. Ocupada (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 820.380,77 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 552.597,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 820.380,77; Valor do 2º leilão: R\$ 552.597,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
NOVA LIMA/MG****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26202 - Matrícula nº 74.482 - Rua Ipê Rosa, nº 166, Apartamento nº 502 Bairro Vale do Sereno

Nº do Lote: 3 ID: 26202 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.482, Registro de Imóveis de Nova Lima, Rua Ipê Rosa, 166, Apartamento nº 502, Torre 03 - Luar, Vaga ns. 55/56P, Condomínio Residencial Botânico - Edifício Brisa e Luar, Vale do Sereno, Nova Lima, MG, 34006-014. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nova Lima-MG. Bairro Vale do Sereno. Rua Ipê Rosa, nº 166, Apartamento nº 502, Torre 03 - Luar, Condomínio Residencial Botânico - Edifício Brisa e Luar, com duas vagas de garagem ns.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

55/56P. Área privativa total 117,51m² (incluindo as vagas) e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01/05/103/2257-036. Matrícula 74.482 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.174.000,00; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.304.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.174.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.304.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PATOS DE MINAS/MG
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omuagás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23016 - Matrícula nº 7.725 - Rua Ana da Conceição Duarte
Campos, nº 415-B, Casa nº 02 Bairro Jardim Vitória**

Nº do Lote: 5 ID: 23016 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.725, 3º Registro de Imóveis de Patos de Minas, Rua Ana da Conceição Duarte Campos, 415-B, Casa nº 02, Residencial Sol Nascente, Jardim Vitória, Patos de Minas, MG, 38705-530. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Patos de Minas-MG. Bairro Jardim Vitória. Rua Ana da Conceição Duarte Campos Dona Anita, nº 415-B, esquina com Rua Tenente Raniel Batista de Camargos, Casa nº 02, geminada, no Residencial Sol Nascente. Áreas totais privativas: coberta 54,15m², descoberta 35,78m² e área do box de garagem descoberta 12,00m². Inscrição municipal 188279. Matrícula 7.725 do 3º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.833,34; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 163.832,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 241.833,34; Valor do 2º leilão: R\$ 163.832,58.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
TIROS/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26254 - Matrícula nº 13351 - Fazenda Santa Marta, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 12 ID: 26254 Descrição legal: Gleba de terras , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 13351, Registro de Imóveis de Tiros, Fazenda Santa Marta, s/n, Zona Rural, Tiros, MG, 38880-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tiros-MG. Gleba de terras c/ 154,4772ha, situada na Fazenda Santa Marta. Matr. 13351 do RI local. INCRA nº 950.211.867.918-9. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5001304-81.2026.8.13.0621, em trâmite na Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de São Gotardo/MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, bem como, eventual divergência cadastral junto ao CAR, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 4.455.595,11 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.064.383,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 4.455.595,11; Valor do 2º leilão: R\$ 2.064.383,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26274 - Matrícula nº 213.098 - Avenida da Esperança, nº 261,
Apartamento nº 102 Bairro Loteamento Portal do Vale II**

Nº do Lote: 11 ID: 26274 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 213.098, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida da Esperança, 261, Apartamento nº 102, Condomínio Residencial Alpha Green, Loteamento Portal do Vale II, Uberlândia, MG, 38436-024. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Uberlândia-MG. Bairro Loteamento Portal do Vale II. Avenida da Esperança, nº 261, Apartamento nº 102, no térreo do Condomínio Residencial Alpha Green, com uma vaga de garagem. Área construída 48,79m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 00.02.0401.08.14.0054.0001. Matrícula 213.098 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 235.383,00; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.107,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 235.383,00; Valor do 2º leilão: R\$ 172.107,89.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL****ANASTÁCIO/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANASTÁCIO - CNS: 149328**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Anastácio/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anastácio/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010400 - Matrícula nº 4.351 - Rua Dom Aquino, nº 496, Bairro Vila Ipiranga

Nº do Lote: 01 ID: 12010400 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.351, Registro de Imóveis de Anastácio, Rua Dom Aquino, 496, Lote A3 da Quadra 50, Vila Ipiranga, Anastácio, MS, 79210-000. Áreas: construída 69,83m² e terreno 145,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 481.705,52. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 319.205,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 481.705,52; Valor do 2º leilão: R\$ 319.205,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO****JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID21189 - Matrícula nº 59.437 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 2087, Ap. 701 Bairro Bairro de Piedade

Nº do Lote: 03 ID: 21189 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.437, 1º Registro de Imóveis de Jaboaão dos Guararapes, Av. Bernardo Vieira de Melo, 2087, Ap. 701, Vaga c/ 03 vagas de garagem nºs 34, 35 e 58, Ed. Santorini, Bairro de Piedade, Jaboaão dos Guararapes, PE, 54080-310. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Jaboaão dos Guararapes-PE. Bairro de Piedade. Loteamento Sítio Grande. Av. Bernardo Vieira de Melo, 2087. Ed. Santorini. Ap. 701, c/ 03 vagas de garagem nºs 34, 35 e 58. Área priv. 232,40m². Matr. 59.437 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Cautelar Antecedente, processo nº 0015259-59.2024.8.17.2810, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboaão dos Guararapes/PE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Imóvel parte foreiro à marinha. Em caso de venda, o Vendedor providenciará, sem prazo determinado, todas as providências que se fizerem necessárias, para o ajuste de cadastro em nome do Vendedor perante à SPU. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 3.660.425,24 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 895.924,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 3.660.425,24; Valor do 2º leilão: R\$ 895.924,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
COLOMBO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID19006 - Matrícula nº 71.948 - Rua Pedro Fiorese, nº S/nº ,
Bairro Águas Fervidas**

Nº do Lote: 2 ID: 19006 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 71.948, Registro de Imóveis de Colombo, Rua Pedro Fiorese, S/nº , Lote A-1, oriundo da subdivisão do lt. A, Águas Fervidas, Colombo, PR, 83415-090. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Colombo-PR. Área rural c/ 27.840,75m² (contendo benfeitorias), (Lt. A-1, oriundo da subdivisão do lt. A), no lugar denominado Papanduva ou Colônia Fervida, situado na Rua Pedro Fiorese. Matr. 71.948 do RI local. INCRA nº 701.076.044.448-3 e NIRF nº 0.979.274-0. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em Recurso Especial, processo nº 0005899-24.2024.8.16.0193, em trâmite na 1ª Vara Cível de Colombo/PR. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal, com lançamento de IPTU. Regularização e encargos perante os órgãos competentes quanto as providências de eventual alteração na destinação de uso/natureza do imóvel de rural para urbano, inclusive de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.830.000,00 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.086.592,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.830.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.086.592,66.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 080309**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26198 - Matrícula nº 73.400 - Rua Barão do Cerro Azul, nº 3025, Apartamento nº 203A Bairro Bom Jesus

Nº do Lote: 6 ID: 26198 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.400, 2º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Rua Barão do Cerro Azul, 3025, Apartamento nº 203A, Vaga nº 09, Condomínio Residencial Tom Jobim, 2º pavimento, Bom Jesus, São José dos Pinhais, PR, 83025-140. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São José dos Pinhais-PR. Bairro Bom Jesus. Rua Barão do Cerro Azul, nº 3025, Apartamento nº 203A, no 2º pavimento do Condomínio Residencial Tom Jobim, com uma vaga de garagem nº 09. Área construída exclusiva de 71,41m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 10.023.0021.0009. Matrícula 73.400 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 373.070,49; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 212.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 373.070,49; Valor do 2º leilão: R\$ 212.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepo o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

17. Das Penalidades.

17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1.

17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

18. Do foro de eleição.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de pagamento.

1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26209 - Matrícula nº 431.907 - Rua Cândido Benício, nº 446, Apartamento nº 105, Bloco 02, Bairro Campinho

Nº do Lote: 7 ID: 26209 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 431.907, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Cândido Benício, 446, Apartamento nº 105, Bloco 02, Condomínio Melodia, Campinho, Rio de Janeiro, RJ, 21320-060. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Campinho. Rua Cândido Benício, nº 446, Apartamento nº 105, Bloco 02, do Condomínio Melodia, com 01 vaga de garagem. Área construída estimada no local de 73,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 3351307-8. Matrícula 431.907 do 9º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área, correrão por conta do comprador. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais, processo nº 0163888-06.2024.8.19.0001 da 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro-RJ, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 855.417,74; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 311.923,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 855.417,74; Valor do 2º leilão: R\$ 311.923,51.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
GRAVATAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26193 - Matrícula nº 105.912 - Rua Gérbera, nº 62 , Bairro São Vicente

Nº do Lote: 2 ID: 26193 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.912, Registro de Imóveis de Gravataí, Rua Gérbera, 62 , Quadra G3, Lote 05, Alphaville Gravataí, São Vicente, Gravataí, RS, 94155-482. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Gravataí-RS. Bairro São Vicente. Rua Gérbera, nº 62 (Lt. 05, Qd. G3), loteamento Alphaville Gravataí. Casa. Áreas totais: terreno 261,81m² e construção 139,52m². Cadastro municipal 19973870. Matrícula 105.912 do RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 5000288-50.2023.8.21.0015 da 3ª Vara Cível da Comarca de Gravataí - RS, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.025.232,85; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.119.556,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.025.232,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.119.556,98.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014705 e 12014706 - Matrícula nº 174.071 (apartamento) e 174.407 (box) - Rua Tenente Ary Tarragô, nº 1680, Apartamento 401 (4º pavimento) e Box 342 Bairro Jardim Itu

Nº do Lote: 11 ID: 12014705 e 12014706 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.071 (apartamento) e 174.407 (box), 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Tenente Ary Tarragô, 1680, Apartamento 401 (4º pavimento) e Box 342, Empreendimento Terra Bela Planalto, Jardim Itu, Porto Alegre, RS, 91170-090. Áreas: privativa 60,58m² (apartamento) e 24,95m² (box) e frações ideais: 0,002160 (apartamento) e 0,000057 (box). Matrícula 174.071 (apartamento) e 174.407 (box) do 4º RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no 4º RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.9, AV.10 e AV.11 da citada matrícula. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 623.303,30. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 499.927,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 623.303,30; Valor do 2º leilão: R\$ 499.927,04.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****SÃO LEOPOLDO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26273 - Matrícula nº 112.438 - Rua Santo Expedito, nº 18, Bairro Boa Vista

Nº do Lote: 10 ID: 26273 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 112.438, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Rua Santo Expedito, 18, Residencial da Colina, Boa Vista, São Leopoldo, RS, 93150-236. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Leopoldo-RS. Bairro Boa Vista. Rua Santo Expedito, nº 18, Loteamento Residencial da Colina. Casa. Áreas totais: terreno 155,25m² e construção 79,17m². Inscrição municipal 105569. Matrícula 112.438 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 335.237,81; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 171.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 335.237,81; Valor do 2º leilão: R\$ 171.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26248 - Matrícula nº 61.204 - Otto Boehm, nº 222, Ap. 304 (3º pav.) Bairro América

Nº do Lote: 5 ID: 26248 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.204, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Otto Boehm, 222, Ap. 304 (3º pav.), Vaga c/ as vagas de garagem nºs 156 e 157, Condomínio Helbor Signature, América, Joinville, SC, 89201-700. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Joinville-SC. Bairro América. Rua Otto Boehm, 222. Condomínio Helbor Signature. Ap. 304 (3º pav.), c/ as vagas de garagem nºs 156 e 157. Área priv. 159,73m². Matr. 61.204 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.578.656,59 / 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.162.336,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 2.578.656,59; Valor do 2º leilão: R\$ 1.162.336,46.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
TANGARÁ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26278 - Matrícula nº 3.432 - Sítio Rosseto, nº s/nº,
Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 12 ID: 26278 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.432, Registro de Imóveis de Tangará, Sítio Rosseto, s/nº, Zona Rural, Tangará, SC, 89642-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tangará-SC. Zona Rural. Área rural denominada Sítio Rosseto, na Linha Santa Rosa, com a área de 21,7800ha. CIB (antigo NIRF): 0.485.445.4. Matrícula 3.432 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das ações de execução constantes nas AV-50 e AV-51 da citada matrícula, sem prazo determinado. Constam penhores de bens nas AV-35, 36, 41, 42 e 48 da citada matrícula. Regularização e encargos da baixa dos referidos penhores correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.748.000,00; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.475.473,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.748.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.475.473,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
TIJUCAS/SC**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26250 - Matrícula nº 51.844 - Rua Senador Gallotti, nº 214, Ap. 102 ,
Bloco Bl. 01 - Milão, Bairro Joáia**

Nº do Lote: 11 ID: 26250 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.844, Registro de Imóveis de Tijucas, Rua Senador Gallotti, 214, Ap. 102 , Bloco Bl. 01 - Milão, Condomínio Residencial Nova Itália, Joáia, Tijucas, SC, 88203-174. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Tijucas-SC. Bairro Joáia. Rua Senador Gallotti, 214. Condomínio Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nova Itália. Ap. 102 (pav. térreo do Bl. 01 - Milão). Área priv.: 51,8800m². Matr. 51.844 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 333.350,35 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 218.674,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 333.350,35; Valor do 2º leilão: R\$ 218.674,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BARRETOS/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26204 - Matrícula nº 52.325 - Avenida SF-15, nº 760, Bairro São Francisco

Nº do Lote: 4 ID: 26204 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.325, Registro de Imóveis de Barretos, Avenida SF-15, 760, São Francisco, Barretos, SP, 14786-017. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Barretos-SP. Bairro São Francisco. Avenida SF-15, nº 760. Casa. Áreas totais: terreno 979,29m² e construção 221,37m². Inscrição municipal 421019003801. Matrícula 52.325 do RI local. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais processos nºs 1500416.50.2024.826.006 e 1503758.69.2024.826.0066, ambos do Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Barretos - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixadas respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e abaixo das respectivas ações serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 806.070,15; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 553.007,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 806.070,15; Valor do 2º leilão: R\$ 553.007,90.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Bertiooga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12010535 - Matrícula nº 84.366 - Rua Alberto de Souza, nº 67,
Apartamento duplex 602 (6º andar ou 8º pavimento e na cobertura) Bairro Loteamento Jardim
Indaiá**

Nº do Lote: 07 ID: 12010535 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.366, 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Alberto de Souza, 67, Apartamento duplex 602 (6º andar ou 8º pavimento e na cobertura), Residencial Reserva Del Mar, Loteamento Jardim Indaiá, Bertioga, SP, 11260-012. Áreas: privativa 105,58m² e frações ideais de 0,033135719. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de indisponibilidade constante na AV.8, AV. 9, AV.10, AV.11 da citada matrícula. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.467.911,34. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.043.293,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.467.911,34; Valor do 2º leilão: R\$ 1.043.293,68.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAIEIRAS/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID6448 - Matrícula nº 15.201 - Av. Marcelino Bressiani, nº 883, Bairro
Serpa**

Nº do Lote: 7 ID: 6448 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.201, Registro de Imóveis de Franco da Rocha, Av. Marcelino Bressiani, 883, Quadra 13, Lote 19, Jd. Marcelino, Serpa, Caieiras, SP, 07713-250. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Caieiras-SP. Bairro do Serpa. Loteamento Jd. Marcelino. Av. Marcelino Bressiani (antiga Rua 26), 883 (Lt. 19 da qd. 13). Prédio comercial. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 510,12m² (estimada 980,00m²). Matr. 15.201 do RI de Franco da Rocha/SP. Obs.: Consta Ação de Procedimento comum cível em grau de recurso, processo nº 1000145-85.2018.8.26.0106, em trâmite na 1ª Vara - Foro de Caieiras/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.935.000,00 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.161.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.935.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.161.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honoráriosadvocáticos contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26272 - Matrícula nº 144.736 - Rua Ondina Leite Penteado Giardiello, nº s/nº, Bairro Conjunto Residencial Parque São Bento

Nº do Lote: 9 ID: 26272 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.736, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Ondina Leite Penteado Giardiello, s/nº, Quadra Z, Lote 26, Conjunto Residencial Parque São Bento, Campinas, SP, 13058-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Bairro Conjunto Residencial Parque São Bento. Rua Ondina Leite Penteado Giardiello, s/nº, Lote 26 da Quadra Z. Terreno com a área de 125,40m². Inscrição municipal 3352.22.61.0075.00000. Matrícula 144.736 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 101.497,16; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 71.928,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 101.497,16; Valor do 2º leilão: R\$ 71.928,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Campinas/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campinas/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014606 e 12014607 - Matrícula nº 23.765 (apartamento) e 23.766 (box) - Avenida Dr. Moraes Sales, nº 1.659, Apartamento 103 (10º andar) e Box 55 Bairro Boa Vista

Nº do Lote: 03 ID: 12014606 e 12014607 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.765 (apartamento) e 23.766 (box), 1º Registro de Imóveis de Campinas, Avenida Dr. Moraes Sales, 1.659, Apartamento 103 (10º andar) e Box 55, Ed. Bela Campinas, Boa Vista, Campinas, SP, 13092-111. Áreas: privativa 152,40m² (apartamento) e 16,00m² (box-55) e frações ideais: 1,54471 (apartamento) e 0,15587 (box-55). Matrícula 23.765 (apartamento) e 23.766 (box-55) do RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Referente a matrícula 23.765 há um box de garagem número 56 vinculado ao imóvel. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.003.000,00. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 601.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.003.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 601.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CATANDUVA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26251 - Matrícula nº 49.129 - Maranguape, nº 808, Bairro Parque Residencial Flamingo

Nº do Lote: 04 ID: 26251 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 49.129, 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Maranguape, 808, Quadra 22, Lote 46, Conj. Habitacional Ângelo Gaviolli, Parque Residencial Flamingo, Catanduva, SP, 15803-245. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Catanduva-SP. Conj. Habitacional Ângelo Gaviolli. Av. Maranguape, 808 (Lt. 46 da qd. 22). Casa. Áreas totais: terr. 151,20m² e constr. 33,39m² (lançada no IPTU 99,83m²). Matr. 49.129 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como, de eventual alteração quanto à destinação de uso (residencial/comercial), correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 296.161,73 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 210.885,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 296.161,73; Valor do 2º leilão: R\$ 210.885,27.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

NOVA GRANADA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GRANADA - CNS: 123554

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Nova Granada/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Granada/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12004030 - Matrícula nº 1.640 - Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira,
nº 629 (quarteirão 27), Bairro Centro**

Nº do Lote: 12 ID: 12004030 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.640, Registro de Imóveis de Nova Granada, Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira, 629 (quarteirão 27), Centro, Nova Granada, SP, 15440-007. Áreas: construída 50,00m² e terreno 242,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 655.955,77. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 183.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 655.955,77; Valor do 2º leilão: R\$ 183.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PARANAPANEMA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Paranapanema/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Avaré/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014605 - Matrícula nº 91.981 - Rua 45, nº 165, Bairro Loteamento Terras de Santa Cristina VII

Nº do Lote: 02 ID: 12014605 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.981, Registro de Imóveis de Avaré, Rua 45, 165, Lote 16 da Quadra CL, Cond. Riviera de Santa Cristina XIII, Loteamento Terras de Santa Cristina VII, Paranapanema, SP, 18722-200. Áreas: privativa 259,06m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Denominação de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do condomínio que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.960.415,90. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.530.687,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.960.415,90; Valor do 2º leilão: R\$ 1.530.687,15.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26269 - Matrícula nº 203.106 - Rua Cruz e Souza, nº 2.319, Bairro Parque Ribeirão Preto

Nº do Lote: 8 ID: 26269 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 203.106 , 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Cruz e Souza, 2.319, Parque Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, 14031-560. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Parque Ribeirão Preto. Rua Cruz e Souza, nº 2.319. Casa. Áreas totais: terreno 150,00m² e construção estimada no local 120,55m² (consta no RI 93,34m²). Cadastro municipal 294371. Matrícula 203.106 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 402.234,51; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 278.114,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 402.234,51; Valor do 2º leilão: R\$ 278.114,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Santo André/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santo André/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014610 - Matrícula nº 161.811 - Rua Silvana, nº 95, Residência
04 Bairro Vila Pires

Nº do Lote: 10 ID: 12014610 Descrição legal: Residência, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161.811, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Silvana, 95, Residência 04, Residencial Bortolotto, Vila Pires, Santo André, SP, 09195-720. Áreas: privativa 45,55m² e frações ideais 10,40%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 576.957,54. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 380.381,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 576.957,54; Valor do 2º leilão: R\$ 380.381,11.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SUZANO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID17946 - Matrícula nº 63.253 - Guaxupé, nº 180, Bairro Cidade Edson

Nº do Lote: 08 ID: 17946 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 63.253, Registro de Imóveis de Suzano, Guaxupé, 180, Quadra 06, Lote metade do Lt. 01, Cidade Edson, Suzano, SP, 08665-370. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Suzano-SP. Bairro Cidade Edson. Rua Guaxupé, 180 (metade do Lt. 01 da qd. 06). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 111,20m² (lançada no IPTU 182,71m²). Matr. 63.253 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 643.073,99 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 330.919,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 643.073,99; Valor do 2º leilão: R\$ 330.919,04.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/06/2026 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaoVIP.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaoVIP.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para acobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26045 - Matrícula nº 142.677 - Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 418,
Apartamento nº 42 Bairro Rudge Ramos**

Nº do Lote: 1 ID: 26045 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 142.677, 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Engenheiro Isac Garcez, 418, Apartamento nº 42, Torre B, Edifício Isabella, Condomínio Classic Mbigucci, 4º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, 09619-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Bernardo do Campo-SP. Bairro Rudge Ramos. Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 418, Apartamento nº 42, no 4º andar do Edifício Isabella (Torre B), Condomínio Classic Mbigucci, com duas vagas de garagem indeterminadas, com auxílio de manobrista. Área real privativa de 80,18m² e a respectiva fração ideal de 0,94917% no terreno. Inscrição Imobiliária: 010.028.025.062. Matrícula 142.677 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução e da penhora constantes nas AV-4 e AV-5 da citada matrícula, sem prazo determinado. Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 935.720,84; Segundo leilão: 17/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 559.910,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 935.720,84; Valor do 2º leilão: R\$ 559.910,39.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26282 - Matrícula nº 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639 - Rua Madre de Deus, nº 1.285, Apartamento nº 121 Bairro Mooca

Nº do Lote: 13 ID: 26282 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Madre de Deus, 1.285, Apartamento nº 121, Vaga nºs 13, 14 e 37, Edifício Castel Di Mantova, 12º andar, Mooca, São Paulo, SP, 03119-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Mooca. Rua Madre de Deus, nº 1.285, Apartamento nº 121, no 12º andar do Edifício Castel Di Mantova, com três vagas de garagem nºs 13, 14 e 37. Área privativa 189,34m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrições municipais 032.041.0107-1, 032.041.0126-6, 032.041.0127-4 e 032.041.0150-9. Matrículas 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639 do 7º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora e das indisponibilidades constantes nas AV-7, 8 e 9 das citadas matrículas, sem prazo determinado. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 1023597-69.2023.8.26.0100 da 6ª Vara do Foro Central Cível-SP e Ação de Execução de débitos Fiscais processos, nºs 1542208-72.2025.8.26.0090 e 1557437-77.2022.8.26.0090, ambos da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Municipal do Foro de São Paulo-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.382.665,16; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 952.999,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.382.665,16; Valor do 2º leilão: R\$ 952.999,61.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
MORRINHOS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Administradora de Consórcios Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)94117-3135, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26247 - Matrícula nº 15.637 - Via DPI-12, nº s/nº , Bairro
Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos**

Nº do Lote: 9 ID: 26247 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.637, 1º Registro de Imóveis de Morrinhos, Via DPI-12, s/nº , Quadra 05, Lote 28 , Fazenda Paraíso, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Morrinhos, GO, 75653-402. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Morrinhos-GO. Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos. Fazenda Paraíso. Via DPI - 12, s/nº (Lt. 28 da qd. 05). Terreno c/ 795,50m². Matr. 15.637 do RI do 1º Ofício local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 345.237,51 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 284.605,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 345.237,51; Valor do 2º leilão: R\$ 284.605,23.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - PERNAMBUCO

RECIFE/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcio 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21576 - Matrícula nº 73.483 - Rua Barão de Itamaracá, nº 78, Apartamento nº 101 Bairro Espinheiro

Nº do Lote: 1 ID: 21576 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.483, 2º Registro de Imóveis de Recife, Rua Barão de Itamaracá, 78, Apartamento nº 101, Edifício Green Life Espinheiro, 1º pavimento, Espinheiro, Recife, PE, 52020-070. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Recife-PE. Bairro Espinheiro. Rua de Barão Itamaracá, nº 78, Apartamento nº 101, no 1º pavimento do Edifício Green Life Espinheiro. Área útil 48,37m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 1.1415.110.01.0531.0002-8. Matrícula 73.483 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 713.946,05; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 373.155,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 713.946,05; Valor do 2º leilão: R\$ 373.155,92.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****INDAIAL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160626AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID4950 - Matrícula nº 2.084 - Rua Sant'Ana (Santana), nº 251, Bairro João Paulo II

Nº do Lote: 1 ID: 4950 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.084, Registro de Imóveis de Indaial, Rua Sant'Ana (Santana), 251, João Paulo II, Indaial, SC, 89083-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 17º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do Contrato Particular de 27.05.2011, conforme R-7, AV-8 e AV-9 da matrícula 2.084 do Registro Geral da Comarca de Indaial - SC, Ofício de Registro de Imóveis, firmado entre o Credor e Fiduciante ELIANE TEREZINHA URBAINSKI, inscrita no CPF nº ***.801.769-**, residente e domiciliada na cidade de Indaial - SC, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-10 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Indaial - SC. Bairro João Paulo II. Rua Sant'Ana (Santana), nº 251. Edificação residencial em alvenaria, com a área de 83,01m² e terreno constituído de parte do lote de terras nº 4, contendo a área de 577,87m². Imóvel objeto da matrícula 2.084 do Registro Geral da Comarca de Indaial - SC, Ofício de Registro de Imóveis. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e averbada na matrícula, correrão por conta do arrematante; c) Imóvel Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão: 16/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 315.903,06. Segundo leilão: 17/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 157.951,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoVIP.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: (11) 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 315.903,06; Valor do 2º leilão: R\$ 157.951,53.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PERNAMBUCO

TAMANDARÉ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 156588

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5911 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Tamandaré/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 09:10 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 09:10 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tamandaré/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013762 - Matrícula nº 3.989 - Avenida Beira Mar, nº 317
(lançado em cadastro imobiliário) (Parte do lote 5A/5B), Apartamento 317 (Bloco E)
Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 1 ID: 12013762 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.989, Registro de Imóveis de Tamandare, Avenida Beira Mar, 317 (lançado em cadastro imobiliário) (Parte do lote 5A/5B), Apartamento 317 (Bloco E), Condomínio Carneiros Beach Resort, Centro (in loco), Tamandaré, PE, 55578-000. Área: privativa 46,15m². Obs.: Constituição de condomínio, denominação de bairro, logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Público Leilão: 17/06/2026, quarta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 541.000,00. 2º Público Leilão: 19/06/2026, sexta-feira às 09h10min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 321.378,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 541.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 321.378,54.

**COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
CALDAS/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-si-coob-agrocredi-07-2026/108/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchil@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia, MARIANE MARCHI Edital Sicoob Agrocredi 07/2026 Caldas (MG) FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTE: WAGNER FELIPE RODRIGUES (CPF ***.981.866-**); COMITENTE: Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi (CNPJ nº42.873.828/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 15/06/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 22/06/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 29/06/2026, às 14h00m; OBJETO: Um IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL, localizado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bernardo da Veiga, nº 89, centro, município de Caldas (MG), com área de 636,48m² de construção (420,80m² subsolo e térreo de uso comercial e 215,68m² pavimento superior de uso residencial) e 510,00m² de terreno, descrito na matrícula nº 11.595 do Registro de Imóveis da comarca de Caldas (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 1.870.952,63, em 2ª Praça R\$ 935.476,32; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 11.595 - Dr. Bernardo da Veiga, nº 89, Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: COMERCIAL E RESIDENCIAL, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.595, Registro de Imóveis de Caldas, Dr. Bernardo da Veiga, 89, Centro, Caldas, MG, 37780-000. Não constam ônus, ações e restrições sobre o imóvel, com exceção da averbação nº 06 da matrícula nº 11.595, referente a ordem de indisponibilidade de bens em face do proprietário anterior. Referida averbação não afeta a propriedade do imóvel, mas cabem ao arrematante eventuais diligências para seu cancelamento. OBSERVAÇÕES: imóvel em localização central, com infraestrutura urbana completa e vocação para uso misto comercial e residencial. Valor do 1º leilão: R\$ 1.870.952,63; Valor do 2º leilão: R\$ 935.476,32.

COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

SANTA RITA DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: GLEBA DE TERRAS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-si-coob-agrocredi-06-2026/107/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchi@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia, MARIANE MARCHI Edital Sicoob Agrocredi 06/2026 Santa Rita de Caldas (MG) FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; COMITENTE: Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi (CNPJ nº42.873.828/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 15/06/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 22/06/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 29/06/2026, às 14h00m; OBJETO: Uma GLEBA DE TERRAS denominada "GINETA" com a área de 27,64,00ha (vinte e sete hectares e sessenta e quatro ares), localizado no município de Santa Rita de Caldas (MG), descrito na matrícula nº 3.472 do Registro de Imóveis da comarca de Santa Rita de Caldas (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 833.667,40, em 2ª Praça R\$ 416.833,70; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 3.472 - Gineta, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Gleba de Terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.472, Registro de Imóveis de Santa Rita de Caldas, Gineta, S/N, Zona Rural, Santa Rita de Caldas, MG, 37775-000. Consta no laudo de avaliação que o imóvel está inserido na zona rural do município de Santa Rita de Caldas (MG), caracterizada pela presença de fazendas, sítios e chácaras. O imóvel não tem áreas alagadiças, porém com diversas aflorações rochosas, é composto por relevo ondulado, atualmente em pastagens, área de preservação permanente e reserva legal. O imóvel é servido de infraestrutura rural, tais como: água natural, estrada de chão batido de boa qualidade (cascalhada), energia elétrica rural, telefone, ribeirão e transporte escolar. Valor do 1º leilão: R\$ 833.667,40; Valor do 2º leilão: R\$ 416.833,70.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL UNICRED PREMIUM CAPITAL -
EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CHARQUEADAS/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5930 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir. Lances iniciais a partir de R\$ 55.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM CHARQUEADAS/RS (LOTE 01) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5930 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Charqueadas/RS (Lote 01 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

**IMÓVEL - ID12014615 - Matrícula nº 100 - Avenida Dr. José Athanásio,
nº 833, Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 01 - Imóvel em destaque ID: 12014615 Descrição legal: Prédio Comercial, Locado, melhor descrito na matrícula nº 100, Registro de Imóveis de Charqueadas, Avenida Dr. José Athanásio, 833, Lote 40 da Quadra 99, Centro (in loco), Charqueadas, RS, 96745-000. Áreas: construída 2.913,37m² e terreno 1.043,30m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Incide taxa administrativa no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), vide cláusula " XII - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO " do Edital. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a averbação da sua alteração de denominação social. Venda condicionada ao não Exercício do Direito de Preferência. Locado. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 12/06/2026, sexta-feira, às 09 horas (horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 01 - Imóvel em destaque: R\$ 8.510.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 8.510.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO
BANCO BRADESCO S/A E EMPRESAS COLIGADAS - CNPJ: 60.746.948/0001-12
DATA: 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H30

SOMENTE ELETRÔNICO Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 11:30, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11) 31171-0000, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7829>**. Banco Bradesco S/A e Empresas Coligadas

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)
DATA: 08 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266
ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO\R\N

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 08 de junho de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº 733 - São Paulo CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituí e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituí ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 25490 01 BA Serra Dourada - BA. Seta Branca. Estrada Vicinal, s/n. Fazenda São Joaquim. Área Rural de 100ha. Matr. 1.539 do 1ºRI Local. Obs.: Consta na AV.09 uma área de Reserva legal. A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 315.000,00 25208 02 MA Maracáçumé - MA. Bairro Cidade Nova. Av. Tancredo Neves, s/n. Casa. Áreas Totais. Terr. 315,90m² e constr. 125,20m² (estimada no local). Matr. 1.696 do RI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 40.000,00 25313 03 MG Monte Carmelo - MG. Bairro Santa Rita de Cassia II. Rua Monte Carlos, nº141, (Lt 22 da Qd A). Casa. Áreas Totais. Terr. 168,00m² e constr. 90,38m². Matr. 13.729 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 73.000,00 25863 04 MG Belo Horizonte - MG. Bairro Concórdia. Rua Purus, nº 258. Casa nº2 (Lt 02 da Qd 38). Áreas Totais. Terr. 161,89m² (IPTU) e constr. 133,82m². Matr. 122.783 do 5ºRI Local. Obs.: Área do terreno pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 10.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 393.000,00 25859 05 PA Belém -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PA. Bairro Marco. Av. Duque de Caxias, nº 1.538. Suíte nº713 (13 Pav) da Ala Supereconômico do Complexo Hoteleiro Hangar. Área Priv. 14,60m². Matr. 22.503 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 76.000,00 25607 06 PE Recife - PE. Bairro Várzea. Rua Francisco Leopoldino, nº405. Casa nº 105 do bloco B do Cond. Jd. Várzea Res. Área Priv. 40,18m². Matr. 4.580 do 7ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 15.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 76.000,00 25536 07 RJ Rio de Janeiro - RJ. Bairro Recreio do Bandeirantes. Rua Dr Cesar Villela, nº571. Casa nº1 do Cond. Terra Américas. Área Priv. 255,00m² (estimada no local). Matr. 289.268 do 9ºRI Local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 25.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 1.125.000,00 21960 08 SC Tubarão - SC. Bairro Centro. Rua Antônio Delpizzo Junior, nº1.800. Casa nº04 do Res. Moradas das Flores. Áreas Totais. Terr. 160,75m² e constr. 123,08m². Matr. 58.170 do 2ºRI local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 5.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 333.000,00 2770 09 SP São Paulo - SP. Bairro Tremembé. Rua Caetano Teixeira, nº 350 e 366. Casa. Áreas Totais. Terr. 491,00m² e constr. 277,00m² (estimada no local). Matr. 29.986 do 15ºRI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 935.000,00 25638 10 SP Pardinho - SP. Bairro Ninho Verde - Gleba II. Rua 80, nº400, (Lt A da Qd EP). Casa. Áreas Totais. Terr. 900,00m² e constr 299,98m². Matr. 33.572 do 1ºRI de Botucatu-SP. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 16.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 1.050.000,00 2688 11 RS Jundiaí - SP. Bairro Vila Boaventura. Rua Anchieta, nº77. Apto nº 42 (4º andar) do Res. Marrakech, c/ direito ao uso de 3 vagas de garagem indeterminada. Área Priv. 225,65m². Matr. 57.308 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 910.000,00 25687 12 SP Ribeirão Preto - SP. Bairro Pq Res. Cândido Portinari. Rua Augusto Gaspar, nº 162, (Lt 09 da Qd 34). Casa. Áreas Totais. Terr. 336,00m² e constr. 132,68m². Matr. 41.929 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 8.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 258.000,00 25440 13 SP Santa Bárbara D Oeste - SP. Bairro Res. Mac Knight. Via Arkansas, s/n, (Lt 14 da Qd 06). Casa. Área Terr. 297,00m² e constr. 160,49m² (matr) e 177,75m² (estimada no local). Matr. 65.137 do 1ºRI Local. Obs: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF) R\$ 666.000,00 São Paulo, 21 de maio de 2026 _____ Banco Bradesco S.A. _____ Banco Bradesco S.A. _____ Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684, <https://milanleiloes.com.br/leilao/imoveis/15294>. 1 - À vista:** Para os imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)**

**DATA: 23 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266
ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO**

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 23 de junho de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº 733 - São Paulo CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento

6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1.

6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituir e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituir ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 25938 01 AM Manaus - AM. Bairro Centro. Rua Afonso Pena, nº555. Apto nº303 do Res. Life Centro, c/ direito ao uso uma vaga de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garagem nº11. Área Priv. 56,26m²(apto) e 12,50m²(vaga). Matr. 25.198 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 80.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 26034 02 GO Caiapônia - GO. Bairro Setor Norte. Rua João José Cardoso, nº1.004, (Lt 21 da Qd 36). Casa. Áreas Totais. Terr. 282,00m² e constr. 64,13m²(matr) e 94,00m²(estimada no local). Matr. 13.967 do 1ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 4.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 25939 03 GO Goiânia - GO. Bairro Setor Estrela Dalva. Rua Guimarães, s/n, (Lt 35 da Qd 5/19). Casa 2. Áreas Totais. Terr. 112,77m² e constr. 80,00m². Matr. 162.813 do RI da 2ªCircunscrição Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 23229 04 MG Itacarambi- MG. Bairro Centro. Rua Amazonas, nº604. Casa. Áreas Totais. Terr. 160,00m² e constr. 121,34m². Matr. 21.645 do 1ºRI de Januária - MG. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 25934 05 MT Rondonópolis - MT. Bairro Pq Res. André Maggi. Rua 13, nº631, (Lt 16 da Qd 24). Casa nº1 do Cond. Virgínia. Áreas Totais. Terr. 135,78m² e constr. 61,32m². Matr. 130.980 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 5539 06 PA São Domingos do Araguaia - PA. Bairro Centro. Av. Jarbas Passarinho, nº99 e 255. Galpão e Casa. Áreas Totais. Terr. 1.286,25m² e constr. 1.117,00m²(estimada no local). Matr. 1.816 e 1.8.17 do 1ºRI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Tutela Cautelar - Processo nº 0003604-28.2017.8.14.0124 - Vara Única de São Domingos do Araguaia. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 6.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 25937 07 PE Sirinhaém - PE. Bairro Barra de Sirinhaém. Rua São Francisco, nº172. Casa. Áreas Totais. Terr. 1.108,85m² e constr. 319,18m². Matr. 2.816 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 6.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 2338 08 PE Paulista- PE. Bairro Nossa Senhora da Conceição. Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 9.703. Prédio. Áreas Totais. Terr. 1.033,50m² e constr. 169,32m²(Matr) e 910,32m²(estimada no local). Matr. 41.879 do 2ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 28.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Av.10 da citada matrícula. Ocupada. (AF) 26037 09 PR São José dos Pinhais - PR. Bairro Quisisana. Rua Elisa Simeon Maretka, nº326, (Lt 19 da Qd 46). Casa. Áreas Totais. Terr. 214,50m² e constr. 103,27m². Matr. 89.612 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação revisional - Processo 0028904-30.2025.8.16.0035 - 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais; Agravos de instrumento - Processos 0013769-49.2026.8.16.0000 / 0063551-25.2026.8.16.0000 - 20ª Câmara Cível em Composição Isolada. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 4.000,00,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 2298 10 SC Joinville - SC. Bairro Boa Vista. Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, nº700. Casa. Áreas Totais. Terr. 727,20m² e constr. 216,35m². Matr. 871 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 1043 11 SC São José - SC. Bairro Campinas. Rua Irmãos Vieira, nº283. Apto nº 207 (2ºandar) do Res. João Ludovino Vieira, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº10. Área Priv. 84,41m²(Apto) e 12,00m²(vaga). Matr. 40.173 e 40.174 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) 23950 12 SP São Bernardo do Campo - SP. Bairro Santa Terezinha. Rua Tiradentes, nº614. Apto nº112 (11ºPav) do Ed. Code Santa Terezinha, c/ direito ao uso de uma vaga dupla nº 101/102. Área Priv. 100,39m². Matr. 143.744 do 1ºRI de Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 1031079-97.2024.8.26.0564 - 3ª Vara Cível de São Bernardo do Campo. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 21.000,00 e da Ação acima citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) São Paulo, 01 de junho de 2026 _____ Banco Bradesco S.A. _____ Banco Bradesco S.A. _____ Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684, <https://milanleiloes.com.br/leilao/imoveis/15324>**. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 810 - ONLINE
2 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS

Dia 08, às 15hs: Serão leiloados 02 imóveis, localizados em São Paulo. Lances iniciam em R\$ 461 mil. Destaque: - APARTAMENTO na Alameda dos Guaramormis em São Paulo-SP. Bairro Indianópolis, com área privativa 200,30m², 02 vagas de garagem e lance mínimo de R\$ 500 mil. Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML33907?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m133907&utm_term=ML33907&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 811 - ONLINE
24 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E TERRENOS

Dia 09, às 14hs: Serão leiloados 22 imóveis, localizados em Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 55 mil. Destaque: - CHÁCARA Duas Irmãs - Gleba A, Sítio Bela Vista em Itupeva-SP. Bairro Nova Era. Áreas totais: terr. 3,8000ha e constr. estimada no local 636,00m² e lance mínimo de R\$ 2 milhões. Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML33906?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m133906&utm_term=ML33906&utm_content=link**.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36463
LEILÃO DE 136 IMÓVEIS - ONLINE**

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: BA | MG | SC | MT | GO | RS | SP | AM | RJ E OUTROS

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36467>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 03/06/2026 16:59:55 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online